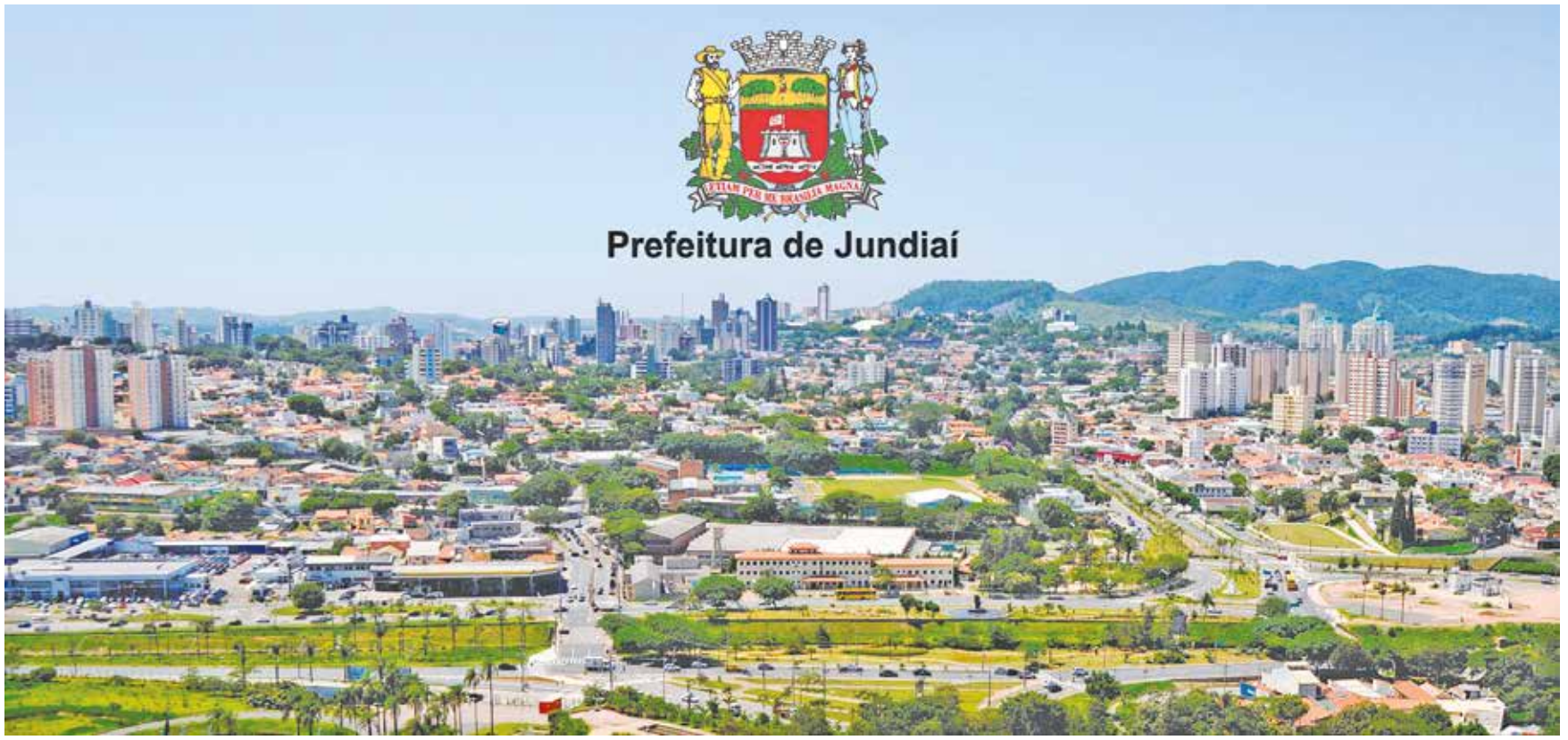

Imprensa Oficial
do Município de Jundiaí

25 DE MAIO DE 2016

EDIÇÃO 4164

PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO

Leis 3
Secretaria de Administração e Gestão ..... 3 a 14
Secretaria de Finanças ..... 15 a 31
Esef 31
Cias 31
Cijun 31
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente 32
Iprejun 32
Secretaria de Cultura ..... 33 a 36
Secretaria de Educação ..... 36 a 94
Secretaria de Saúde 95
Dae 95
Semads 95
Secretaria de Transportes 95
Fumas 96
Faculdade de Medicina 96
Fundação Casa da Cultura ..... 97 a 99
Gaurda Municipal 99
Gabinete do Prefeito 99
Decretos ..... 99 a 103
Portarias 103
Secretaria de Gestão de Pessoas ..... 104 a 106

INEDITORIAL

Ineditorial 106

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo ..... 107 a 150

Poder Executivo

Pedro Bigardi
Prefeito

Durval Orlato
Vice-Prefeito

SECRETARIAS

Administração e Gestão
Denis André José Crupe
Secretário
Tel.: 4589 - 8624

Alessandra Rodrigues
Secretária adjunto
Tel.: 4589 - 8622

Agricultura e Abastecimento
Valéria Silveira de Oliveira
Secretária
Tel.: 4589 - 8577 / 8578

Assistência e Desenvolvimento Social
Giany Aparecida Povoa
Secretária
Tel.: 4522 - 0333

CIJUN
Gilberto Marcus Paulielo de Novaes
Diretor-Presidente
Tel.: 4589 - 8824

Comunicação Social
André Barros
Secretário
Tel.: 4589 - 8402

Cultura
Jean Marcel Caum Camoleze
Secretário
Tel.: 4521 - 6922

DAE S/A
Jamil Yatim
Diretor-Presidente
Tel.: 4589 - 1300

Desenvolvimento Econômico
Marcelo Cereser
Secretário
Tel.: 4589 - 8545

Educação
José Renato Polli
Secretário
Tel.: 4588 - 5338

Escola de Governo e Gestão
Marcelo Felicio Lo Monaco
Diretor-Presidente
Tel.: 4583 - 1177

Esportes e Lazer
João Guilherme Brocchi Mafia
Secretário
Tel.: 4589 - 8916

Finanças
Pedro Galindo
Secretário
Tel.: 4589 - 8676

Fumas
Waldemar Foelkel
Superintendente
Tel.: 4583 - 1722

Fundo Social de Solidariedade
Margarete Bigardi
Presidente
Tel.: 4522 - 7860

Gestão de Pessoas
Mary Fornari Marinho
Secretária
Tel.: 4589 - 8736 / 8737

Guarda Municipal
José Roberto Ferraz
Comandante
Tel.: 4492-9090

IPREJUN
Eudis Urbano dos Santos
Presidente
Tel.: 4589 - 8754

Negócios Jurídicos
Edson Aparecido da Rocha
Secretário
Tel.: 4589 - 8500

Obras
José Roberto Aprillanti Junior
Secretário
Tel.: 4589 - 8466

Planejamento e Meio Ambiente
Daniela da Camara
Secretária
Tel.: 4589 - 8556

Relações Institucionais
Liraucio Tarini Junior
Secretário
Tel.: 4589 - 8434

Saúde
Luís Carlos Casarin
Secretário
Tel.: 4589 - 8795 / 8796

Serviços Públicos
Aguinaldo Leite
Secretário
Tel.: 4589- 8522 / 8525

Transportes
Wilson Folgozi de Brito
Secretário
Tel.: 4589 - 8765

TV Educativa
Thiago Godinho
Superintendente
Tel.: 4587-5151

Imprensa Oficial
do Município de Jundiaí

Expediente

Secretário Responsável
André Barros

Diretor de Comunicação
e Jornalista Responsável
Anelso Paixão - *MTB 22.148*

Diretor Administrativo
Gleyson Fonseca

Contato: Paço Municipal
Av. da Liberdade, s/nº - Jardim Botânico
CEP 13214-900 | Tel.: (11) 4589 8449 / 8446

LEIS

LEI N.º 8.659, DE 18 DE MAIO DE 2016
Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **DIA MUNICIPAL DA MULHER** (30 de abril).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de abril de 2016, **PROMULGA** a seguinte Lei:-
Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos o ***DIA MUNICIPAL DA MULHER***, a ser celebrado, anualmente, em 30 de abril, objetivando estimular a integração da mulher no processo de desenvolvimento.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e dezesseis.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 8.660, DE 18 DE MAIO DE 2016
Inclui as atribuições do cargo de Assessor de Informação e Cerimonial na Lei 8.199/14, que consolida o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Jundiaí.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de abril de 2016, **PROMULGA** a seguinte Lei:-
Art. 1º. As atribuições do cargo público em comissão de Assessor de Informação e Cerimonial, do Quadro de Pessoal do Legislativo, ficam incluídas ao Anexo III da Lei 8.199, de 15 de abril de 2014, que consolida o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Jundiaí, conforme o Anexo I desta Lei.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e dezesseis.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

ANEXO I
ASSESSOR DE INFORMAÇÃO E CERIMONIAL
ATRIBUIÇÕES
- assessorar as atividades da Presidência no tocante aos assuntos relativos ao cerimonial e protocolo;
- assessorar nas solenidades, eventos, seminários, reuniões, dentre outros, realizados pela Edilidade, bem como aqueles que contem com o apoio da Câmara, tanto com relação à organização quanto ao acompanhamento dos mesmos, contribuindo para a consecução dos objetivos almejados;
- recepcionar visitantes e participantes nas cerimônias oficiais;
- solicitar a atualização do site com relação às cerimônias oficiais;
- providenciar a reserva de salas e/ou espaços para realização das cerimônias oficiais, providenciando vistoria prévia dos mesmos, de forma a garantir o conforto e segurança de todos os participantes;
- coordenar a expedição da necessária correspondência, proporcionando o desenvolvimento a contento dos trabalhos;
- coordenar a recepção das autoridades e visitas, acompanhando a Assessoria de Comunicação, contribuindo para que tudo transcorra de acordo com as normas protocolares;
- fazer cumprir a legislação e as normas regulamentadoras relativas a Cerimonial;
- articular-se com demais profissionais da área pública, de forma a se empreender um maior dinamismo ao serviço executado;
- cuidar para que a Edilidade mantenha cadastro atualizado de autoridades;
- desempenhar outras atividades que lhe forem cometidas pela Presidência.

PROVIMENTO: Comissão CC-3
ESCOLARIDADE: Ensino Superior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Página **1** de **35**
OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: LS LOCAÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - EPP. PROCESSO Nº 34.751-4/2015. ASSINATURA: 20/05/16. OBJETO: Fornecimento futuro de RP DE LOCACAO DE PAVILHOES COM INSTALAÇÃO DE SPDA. VALOR(ES): Item(ns): 1 - LOCACAO-PAVILHAO 10 X 15 (PERIODO 03 DIAS), PE DIREITO MINIMO 4,00 METROS, ALTURA CENTRAL MINIMO 8,90 METROS, CONFECCIONADO EM AÇO, PERFIS EM ALUMINIO, PROJETADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ESTA APLICACAO DIMENSIONADO COM ALTA RESISTENCIA, ESTRUTURA COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO E GALVANIZADO A FOGO PARA UMA MELHOR APRESENTACAO E MAIOR DURABILIDADE EM CONDICOES HOSTIS DE INTEMPERIES. EXCELENTE ACABAMENTO INTER NO E EXTERNO ESTRUTURAS COMPOSTAS POR MODULOS DE 5 EM 5 METROS DE COMPRIMENTO, COM VAOS LIVRES, SEM COLUNAS INTERNAS, SAPATAS ARTICULAVEIS, COBERTURA: LONA VINILICA DE PVC DE ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA, NA PARTE EXTERNA E LONA BLACKOUT NA PARTE INTERNA (DUPLA FACE), COM ALTA RESISTENCIA AO VENTO E INTEMPERIES, PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM TRATAMENTO ANTI-CHAMAS E ANTI-FUNGOS LONA DE TETO: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM ÚNICA, PEÇA PARA CADA MODULO, LONA LATERAL: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM MODULO DE 5 DE LARGURA X ALTURA, FIXADAS EM PERFIL ESPECIAL DE ALUMINIO, PROPORCIONANDO FACILIDADE NA MANUTENÇAO COM CALHAS ILUMINAÇAO COM NO MINIMO 12 REFLETORES EM LED 100 WATTS, TOMADAS A CADA 5 METROS, QUADRO DE DISJUNTORES COM CIRCUITOS INDEPENDENTES, ATERRAMENTO, PARARAIOS (CONF. NBR 5419), FIXADOS COM CINTA CATRACA, ILUMINAÇAO DE BALIZAMENTO SOBRE SAIDA DE EMERGENCIA, NO CENTRO DO PAVILHAO E NAS ENTRADA (NBR 10898), PROTEÇAO NOS CABOS DE AÇO E CINTA CATRACA COM POLIETILENO 1,80 X 0,65, NO MINIMO 2 (DUAS) SAIDAS DE EMERGENCIA DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM PLACAS DE ILUMINAÇAO, * LOCAÇAO PELO PERIODO DE 3 (TRES) DIAS – R$ 9.000,00 POR UNIDADE; 2 – LOCACAOPAVILHAO 10 X 15 (PERIODO 02 FINAIS DE SEMANA), PE DIREITO MINIMO 4,00 METROS, ALTURA CENTRAL MINIMO 8,90 METROS, CONFECCIONADO EM AÇO, PERFIS EM ALUMINIO, PROJETADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ESTA APLICACAO DIMENSIONADO COM ALTA RESISTENCIA ESTRUTURA COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO E GALVANIZADO A FOGO PARA UMA MELHOR APRESENTACAO E MAIOR DURABILIDADE EM CONDICOES HOSTIS DE INTEMPERIES. EXCELENTE ACABAMENTO INTER NO E EXTERNO - ESTRUTURAS COMPOSTAS POR MODULOS DE 5 EM 5 METROS DE COMPRIMENTO, COM VAOS LIVRES, SEM COLUNAS INTERNAS, SAPATAS ARTICULAVEIS, COBERTURA: LONA VINILICA DE PVC DE ALTA RESISTENCIA NA COR BRANCA, NA PARTE EXTERNA E LONA BLACKOUT NA PARTE INTERNA (DUPLA FACE), COM ALTA RESISTENCIA AO VENTO E INTEMPERIES, PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM TRATAMENTO ANTI-CHAMAS E ANTI-FUNGOS, LONA DE TETO: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM ÚNICA PEÇA PARA CADA MODULO, LONA LATERAL: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM MODULO DE 5 DE LARGURA X ALTURA, FIXADAS EM PERFIL ESPECIAL DE ALUMINIO, PROPORCIONANDO FACILIDADE NA MANUTENÇAO, COM CALHAS ILUMINAÇAO COM NO MINIMO 12 REFLETORES EM LED 100 WATTS, TOMADAS A CADA 5 METROS, QUADRO DE DISJUNTORES COM CIRCUITOS INDEPENDENTES, ATERRAMENTO, PARA-RAIOS (CONF. NBR 5419), FIXADOS COM CINTA CATRACA, ILUMINAÇAO DE BALIZAMENTO SOBRE SAIDA DE EMERGENCIA, NO CENTRO DO PAVILHAO E NAS ENTRADA (NBR 10898), PROTEÇAO NOS CABOS DE AÇO E CINTA CATRACA COM POLIETILENO 1,80 X 0,65, NO MINIMO 2 (DUAS) SAIDAS DE EMERGENCIA DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM PLACAS DE ILUMINAÇAO, * LOCAÇAO PELO PERIODO DE 2 (DOIS) FINAIS DE SEMANA – R$ 9.300,00 POR UNIDADE.

3 - LOCACAO-PAVILHAO 10 X 15 (PERIODO 03 FINAIS DE SEMANA), PE DIREITO MINIMO 4,00 METROS, ALTURA CENTRAL MINIMO 8,90 METROS, CONFECCIONADO EM AÇO, PERFIS EM ALUMINIO, PROJETADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ESTA APLICACAO DIMENSIONADO COM ALTA RESISTENCIA, ESTRUTURA COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO E GALVANIZADO A FOGO PARA UMA MELHOR APRESENTACAO E MAIOR DURABILIDADE EM CONDICOES HOSTIS DE INTEMPERIES. EXCELENTE ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, ESTRUTURAS COMPOSTAS POR MODULOS DE 5 EM 5 METROS DE COMPRIMENTO, COM VAOS LIVRES, SEM COLUNAS INTERNAS, SAPATAS ARTICULAVEIS, COBERTURA: LONA VINILICA DE PVC DE ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA, NA PARTE EXTERNA E LONA BLACKOUT NA PARTE INTERNA (DUPLA FACE), COM ALTA RESISTENCIA AO VENTO E INTEMPERIES, PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM TRATAMENTO ANTI-CHAMAS E ANTI-FUNGOS, LONA DE TETO: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM ÚNICA PEÇA PARA CADA MODULO, LONA LATERAL: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM MODULO DE 5 DE LARGURA X ALTURA, FIXADAS EM PERFIL ESPECIAL DE ALUMINIO, PROPORCIONANDO FACILIDADE NA MANUTENÇAO COM CALHAS ILUMINAÇAO COM NO MINIMO 12 REFLETORES EM LED 100 WATTS, TOMADAS A CADA 5 METROS, QUADRO DE DISJUNTORES COM CIRCUITOS INDEPENDENTES, ATERRAMENTO, PARARAIOS (CONF. NBR 5419), FIXADOS COM CINTA CATRACA, ILUMINAÇAO DE BALIZAMENTO SOBRE SAIDA DE EMERGENCIA, NO CENTRO DO PAVILHAO E NAS ENTRADA (NBR 10898), PROTEÇAO NOS CABOS DE AÇO E CINTA CATRACA COM POLIETILENO 1,80 X 0,65, NO MINIMO 2 (DUAS) SAIDAS DE EMERGENCIA DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM PLACAS DE ILUMINAÇAO, * LOCAÇAO PELO PERIODO DE 3 (TRÊS) FINAIS DE SEMANA – R$ 9.700,00 POR UNIDADE; 4 - LOCACAO-PAVILHAO 10 X 30 (PERIODO 03 DIAS), PE DIREITO MINIMO 4,00 METROS, ALTURA CENTRAL MINIMO 8,90 METROS, CONFECCIONADO EM AÇO, PERFIS EM ALUMINIO, PROJETADOS, EXCLUSIVAMENTE PARA ESTA APLICACAO DIMENSIONADO COM ALTA RESISTENCIA, ESTRUTURA COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO E GALVANIZADO A FOGO PARA UMA MELHOR APRESENTACAO E MAIOR DURABILIDADE EM CONDICOES HOSTIS DE INTEMPERIES. EXCELENTE ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, ESTRUTURAS COMPOSTAS POR MODULOS DE 5 EM 5 METROS DE COMPRIMENTO, COM VAOS LIVRES, SEM COLUNAS INTERNAS, SAPATAS ARTICULAVEIS, COBERTURA: LONA VINILICA DE PVC DE ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA, NA PARTE EXTERNA E LONA BLACKOUT NA PARTE INTERNA (DUPLA FACE), COM ALTA RESISTENCIA AO VENTO E INTEMPERIES, PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM TRATAMENTO ANTI-CHAMAS E ANTI-FUNGOS, LONA DE TETO: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM ÚNICA PEÇA PARA CADA MODULO LONA LATERAL: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM MODULO DE 5 DE LARGURA X ALTURA, FIXADAS EM PERFIL ESPECIAL DE ALUMINIO, PROPORCIONANDO FACILIDADE NA MANUTENÇAO, COM CALHAS ILUMINAÇAO COM NO MINIMO 20 REFLETORES EM LED 100 WATTS, TOMADAS A CADA 5 METROS, QUADRO DE DISJUNTORES COM CIRCUITOS INDEPENDENTES, ATERRAMENTO, PARA-RAIOS (CONF. NBR 5419), FIXADOS COM CINTA CATRACA, ILUMINAÇAO DE BALIZAMENTO SOBRE SAIDA DE EMERGENCIA, NO CENTRO DO PAVILHAO E NAS ENTRADA (NBR 10898), PROTEÇAO NOS CABOS DE AÇO E CINTA CATRACA COM POLIETILENO 1,80 X 0,65, NO MINIMO 2 (DUAS) SAIDAS DE EMERGENCIA DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM PLACAS DE ILUMINAÇAO, * LOCAÇAO PELO PERIODO DE 3 (TRÊS) DIAS – R$ 10.000,00 POR UNIDADE; 5 - LOCACAOPAVILHAO 10 X 45 (PERIODO DE 02 FINAIS DE SEMANA), PE DIREITO MINIMO 4,00 METROS, ALTURA CENTRAL MINIMO 8,90 METROS, CONFECCIONADO EM AÇO, PERFIS EM ALUMINIO, PROJETADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ESTA APLICACAO DIMENSIONADO COM ALTA RESISTENCIA, ESTRUTURA COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO E GALVANIZADO A FOGO PARA UMA MELHOR APRESENTACAO E MAIOR DURABILIDADE EM CONDICOES HOSTIS DE INTEMPERIES. EXCELENTE ACABAMENTO INTER NO E EXTERNO, ESTRUTURAS COMPOSTAS POR MODULOS DE 5 EM 5 METROS DE COMPRIMENTO, COM VAOS LIVRES, SEM COLUNAS INTERNAS, SAPATAS ARTICULAVEIS, COBERTURA: LONA VINILICA DE PVC DE ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA, NA PARTE EXTERNA E LONA BLACKOUT NA PARTE INTERNA (DUPLA FACE),

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

COM ALTA RESISTENCIA AO VENTO E INTEMPERIES, PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM TRATAMENTO ANTI-CHAMAS E ANTI-FUNGOS, LONA DE TETO: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM ÚNICA PEÇA PARA CADA MODULO, LONA LATERAL: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM MODULO DE 5 DE LARGURA X ALTURA, FIXADAS EM PERFIL ESPECIAL DE ALUMINIO, PROPORCIONANDO FACILIDADE NA MANUTENÇAO, COM CALHAS ILUMINAÇAO COM NO MINIMO 20 REFLETORES EM LED 100 WATTS, TOMADAS A CADA 5 METROS, QUADRO DE DISJUNTORES COM CIRCUITOS INDEPENDENTES, ATERRAMENTO, PARA-RAIOS (CONF. NBR 5419), FIXADOS COM CINTA CATRACA, ILUMINAÇAO DE BALIZAMENTO SOBRE SAIDA DE EMERGENCIA, NO CENTRO DO PAVILHAO E NAS ENTRADA (NBR 10898), PROTEÇAO NOS CABOS DE AÇO E CINTA CATRACA COM POLIETILENO 1,80 X 0,65, NO MINIMO 2 (DUAS) SAIDAS DE EMERGENCIA DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM PLACAS DE ILUMINAÇAO, * LOCAÇAO PELO PERIODO DE 2 (DOIS) FINAIS DE SEMANA – R$ 11.200,00 POR UNIDADE; 6 - LOCACAO-PAVILHAO 10 X 45 (PERIODO DE 03 FINAISDE SEMANA), - PE DIREITO MINIMO 4,00 METROS, ALTURA CENTRAL MINIMO 8,90 METROS, CONFECCIONADO EM AÇO, PERFIS EM ALUMINIO, PROJETADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ESTA APLICACAO DIMENSIONADO COM ALTA RESISTENCIA, ESTRUTURA COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO E GALVANIZADO A FOGO PARA UMA MELHOR APRESENTACAO E MAIOR DURABILIDADE EM CONDICOES HOSTIS DE INTEMPERIES. EXCELENTE ACABAMENTO INTER NO E EXTERNO, ESTRUTURAS COMPOSTAS POR MODULOS DE 5 EM 5 METROS DE COMPRIMENTO, COM VAOS LIVRES, SEM COLUNAS INTERNAS, SAPATAS ARTICULAVEIS, COBERTURA: LONA VINILICA DE PVC DE ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA, NA PARTE EXTERNA E LONA BLACKOUT NA PARTE INTERNA (DUPLA FACE), COM ALTA RESISTENCIA AO VENTO E INTEMPERIES, PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM TRATAMENTO ANTI-CHAMAS E ANTI-FUNGOS, LONA DE TETO: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM ÚNICA PEÇA PARA CADA MODULO, LONA LATERAL: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM MODULO DE 5 DE LARGURA X ALTURA, FIXADAS EM PERFIL ESPECIAL DE ALUMINIO, PROPORCIONANDO FACILIDADE NA MANUTENÇAO, COM CALHAS ILUMINAÇAO COM NO MINIMO 20 REFLETORES EM LED 100 WATTS, TOMADAS A CADA 5 METROS, QUADRO DE DISJUNTORES COM CIRCUITOS INDEPENDENTES, ATERRAMENTO, PARARAIOS (CONF. NBR 5419), FIXADOS COM CINTA CATRACA, ILUMINAÇAO DE BALIZAMENTO SOBRE SAIDA DE EMERGENCIA, NO CENTRO DO PAVILHAO E NAS ENTRADA (NBR 10898), PROTEÇAO NOS CABOS DE AÇO E CINTA CATRACA COM POLIETILENO 1,80 X 0,65, NO MINIMO 2 (DUAS) SAIDAS DE EMERGENCIA DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM PLACAS DE ILUMINAÇAO, * LOCAÇAO PELO PERIODO DE 3 (TRÊS) FINAIS DE SEMANA – R$ 11.400,00 POR UNIDADE; 7 - LOCACAO-PAVILHAO 12 X 30 (PERIODO DE 03 DIAS), PE DIREITO MINIMO 4,00 METROS, ALTURA CENTRAL MINIMO 8,90 METROS, CONFECCIONADO EM AÇO, PERFIS EM ALUMINIO, PROJETADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ESTA APLICACAO DIMENSIONADO COM ALTA RESISTENCIA, ESTRUTURA COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO E GALVANIZADO A FOGO PARA UMA MELHOR APRESENTACAO E MAIOR DURABILIDADE EM CONDICOES HOSTIS DE INTEMPERIES. EXCELENTE ACABAMENTO INTER NO E EXTERNO, ESTRUTURAS COMPOSTAS POR MODULOS DE 5 EM 5 METROS DE COMPRIMENTO, COM VAOS LIVRES, SEM COLUNAS INTERNAS, SAPATAS ARTICULAVEIS, COBERTURA: LONA VINILICA DE PVC DE ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA, NA PARTE EXTERNA E LONA BLACKOUT NA PARTE INTERNA (DUPLA FACE), COM ALTA RESISTENCIA AO VENTO E INTEMPERIES, PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM TRATAMENTO ANTI-CHAMAS E ANTI-FUNGOS, LONA DE TETO: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM ÚNICA PEÇA PARA CADA MODULO, LONA LATERAL: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM MODULO DE 5 DE LARGURA X ALTURA, FIXADAS EM PERFIL ESPECIAL DE ALUMINIO, PROPORCIONANDO FACILIDADE NA MANUTENÇAO, COM CALHAS ILUMINAÇAO COM NO MINIMO 20 REFLETORES EM LED 100 WATTS, TOMADAS A CADA 5 METROS, QUADRO DE DISJUNTORES COM CIRCUITOS INDEPENDENTES, ATERRAMENTO, PARA-RAIOS (CONF. NBR 5419), FIXADOS COM CINTA CATRACA, ILUMINAÇAO DE BALIZAMENTO SOBRE SAIDA DE EMERGENCIA, NO CENTRO DO PAVILHAO E NAS ENTRADA (NBR 10898),

PROTEÇAO NOS CABOS DE AÇO E CINTA CATRACA COM POLIETILENO 1,80 X 0,65 NO MINIMO 2 (DUAS) SAIDAS DE EMERGENCIA DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM PLACAS DE ILUMINAÇAO, * LOCAÇAO PELO PERIODO DE 3 (TRÊS) DIAS – R$ 10.900,00 POR UNIDADE; 8 - LOCACAOPAVILHAO 12 X 30 (PERIODO DE 02 FINAIS DE SEMANA), PE DIREITO MINIMO 4,00 METROS, ALTURA CENTRAL MINIMO 8,90 METROS, CONFECCIONADO EM AÇO, PERFIS EM ALUMINIO, PROJETADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ESTA APLICACAO DIMENSIONADO COM ALTA RESISTENCIA, ESTRUTURA COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO E GALVANIZADO A FOGO PARA UMA MELHOR APRESENTACAO E MAIOR DURABILIDADE EM CONDICOES HOSTIS DE INTEMPERIES. EXCELENTE ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, ESTRUTURAS COMPOSTAS POR MODULOS DE 5 EM 5 METROS DE COMPRIMENTO, COM VAOS LIVRES, SEM COLUNAS INTERNAS, SAPATAS ARTICULAVEIS, COBERTURA: LONA VINILICA DE PVC DE ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA, NA PARTE EXTERNA E LONA BLACKOUT NA PARTE INTERNA (DUPLA FACE), COM ALTA RESISTENCIA AO VENTO E INTEMPERIES, PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM TRATAMENTO ANTI-CHAMAS E ANTI-FUNGOS, LONA DE TETO: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM ÚNICA PEÇA PARA CADA MODULO, LONA LATERAL: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM MODULO DE 5 DE LARGURA X ALTURA, FIXADAS EM PERFIL ESPECIAL DE ALUMINIO, PROPORCIONANDO FACILIDADE NA MANUTENÇAO, COM CALHAS ILUMINAÇAO COM NO MINIMO 20 REFLETORES EM LED 100 WATTS, TOMADAS A CADA 5 METROS, QUADRO DE DISJUNTORES COM CIRCUITOS INDEPENDENTES, ATERRAMENTO, PARA-RAIOS (CONF. NBR 5419), FIXADOS COM CINTA CATRACA, ILUMINAÇAO DE BALIZAMENTO SOBRE SAIDA DE EMERGENCIA, NO CENTRO DO PAVILHAO E NAS ENTRADA (NBR 10898), PROTEÇAO NOS CABOS DE AÇO E CINTA CATRACA COM POLIETILENO 1,80 X 0,65, NO MINIMO 2 (DUAS) SAIDAS DE EMERGENCIA DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM PLACAS DE ILUMINAÇAO, * LOCAÇAO PELO PERIODO DE 2 (DOIS) FINAIS DE SEMANA – R$ 10.950,00 POR UNIDADE; 9 - LOCACAO-PAVILHAO 12 X 30 (PERIODO DE 03 FINAIS DE SEMANA), PE DIREITO MINIMO 4,00 METROS, ALTURA CENTRAL MINIMO 8,90 METROS, CONFECCIONADO EM AÇO, PERFIS EM ALUMINIO, PROJETADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ESTA APLICACAO DIMENSIONADO COM ALTA RESISTENCIA, ESTRUTURA COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO E GALVANIZADO A FOGO PARA UMA MELHOR APRESENTACAO E MAIOR DURABILIDADE EM CONDICOES HOSTIS DE INTEMPERIES. EXCELENTE ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, ESTRUTURAS COMPOSTAS POR MODULOS DE 5 EM 5 METROS DE COMPRIMENTO, COM VAOS LIVRES, SEM COLUNAS INTERNAS, SAPATAS ARTICULAVEIS, COBERTURA: LONA VINILICA DE PVC DE ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA, NA PARTE EXTERNA E LONA BLACKOUT NA PARTE INTERNA (DUPLA FACE), COM ALTA RESISTENCIA AO VENTO E INTEMPERIES, PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM TRATAMENTO ANTI-CHAMAS E ANTI-FUNGOS, LONA DE TETO: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM ÚNICA PEÇA PARA CADA MODULO, LONA LATERAL: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM MODULO DE 5 DE LARGURA X ALTURA, FIXADAS EM PERFIL ESPECIAL DE ALUMINIO, PROPORCIONANDO FACILIDADE NA MANUTENÇAO, COM CALHAS ILUMINAÇAO COM NO MINIMO 20 REFLETORES EM LED 100 WATTS, TOMADAS A CADA 5 METROS, QUADRO DE DISJUNTORES COM CIRCUITOS INDEPENDENTES, ATERRAMENTO, PARARAIOS (CONF. NBR 5419), FIXADOS COM CINTA CATRACA, ILUMINAÇAO DE BALIZAMENTO SOBRE SAIDA DE EMERGENCIA, NO CENTRO DO PAVILHAO E NAS ENTRADA (NBR 10898), PROTEÇAO NOS CABOS DE AÇO E CINTA CATRACA COM POLIETILENO 1,80 X 0,65, NO MINIMO 2 (DUAS) SAIDAS DE EMERGENCIA DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM PLACAS DE ILUMINAÇAO, * LOCAÇAO PELO PERIODO DE 3 (TRES) FINAIS DE SEMANA – R$ 11.100,00 POR UNIDADE; 10 - LOCACAO-PAVILHAO 15 X 10 (PERIODO DE 03 DIAS), PE DIREITO MINIMO 4,00 METROS, ALTURA CENTRAL MINIMO 8,90 METROS, CONFECCIONADO EM AÇO, PERFIS EM ALUMINIO, PROJETADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ESTA APLICACAO DIMENSIONADO COM ALTA RESISTENCIA, ESTRUTURA COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO E GALVANIZADO A FOGO PARA UMA MELHOR APRESENTACAO E MAIOR DURABILIDADE EM CONDICOES HOSTIS DE INTEMPERIES. EXCELENTE ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, ESTRUTURAS

COMPOSTAS POR MODULOS DE 5 EM 5 METROS DE COMPRIMENTO, COM VAOS LIVRES, SEM COLUNAS INTERNAS, SAPATAS ARTICULAVEIS, COBERTURA: LONA VINILICA DE PVC DE ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA, NA PARTE EXTERNA E LONA BLACKOUT NA PARTE INTERNA (DUPLA FACE), COM ALTA RESISTENCIA AO VENTO E INTEMPERIES, PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM TRATAMENTO ANTI-CHAMAS E ANTI-FUNGOS, LONA DE TETO: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM ÚNICA PEÇA PARA CADA MODULO, LONA LATERAL: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM MODULO DE 5 DE LARGURA X ALTURA, FIXADAS EM PERFIL ESPECIAL DE ALUMINIO, PROPORCIONANDO FACILIDADE NA MANUTENÇAO, COM CALHAS ILUMINAÇAO COM NO MINIMO 10 REFLETORES EM LED 100 WATTS, TOMADAS A CADA 5 METROS, QUADRO DE DISJUNTORES COM CIRCUITOS INDEPENDENTES, ATERRAMENTO, PARA-RAIOS (CONF. NBR 5419), FIXADOS COM CINTA CATRACA, ILUMINAÇAO DE BALIZAMENTO SOBRE SAIDA DE EMERGENCIA, NO CENTRO DO PAVILHAO E NAS ENTRADA (NBR 10898), PROTEÇAO NOS CABOS DE AÇO E CINTA CATRACA COM POLIETILENO 1,80 X 0,65, NO MINIMO 2 (DUAS) SAIDAS DE EMERGENCIA DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM PLACAS DE ILUMINAÇAO, * LOCAÇAO PELO PERIODO DE 3 (TRES) DIAS – R$ 9.000,00 POR UNIDADE; 11 - LOCACAOPAVILHAO 15 X 10 (PERIODO DE 02 FINAIS DE SEMANA), PE DIREITO MINIMO 4,00 METROS, ALTURA CENTRAL MINIMO 8,90 METROS, CONFECCIONADO EM AÇO, PERFIS EM ALUMINIO, PROJETADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ESTA APLICACAO DIMENSIONADO COM ALTA RESISTENCIA, ESTRUTURA COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO E GALVANIZADO A FOGO PARA UMA MELHOR APRESENTACAO E MAIOR DURABILIDADE EM CONDICOES HOSTIS DE INTEMPERIES. EXCELENTE ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, ESTRUTURAS COMPOSTAS POR MODULOS DE 5 EM 5 METROS DE COMPRIMENTO, COM VAOS LIVRES, SEM COLUNAS INTERNAS, SAPATAS ARTICULAVEIS, COBERTURA: LONA VINILICA DE PVC DE ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA, NA PARTE EXTERNA E LONA BLACKOUT NA PARTE INTERNA (DUPLA FACE), COM ALTA RESISTENCIA AO VENTO E INTEMPERIES, PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM TRATAMENTO ANTI-CHAMAS E ANTI-FUNGOS, LONA DE TETO: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM ÚNICA PEÇA PARA CADA MODULO, LONA LATERAL: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM MODULO DE 5 DE LARGURA X ALTURA, FIXADAS EM PERFIL ESPECIAL DE ALUMINIO, PROPORCIONANDO FACILIDADE NA MANUTENÇAO, COM CALHAS ILUMINAÇAO COM NO MINIMO 10 REFLETORES EM LED 100 WATTS, TOMADAS A CADA 5 METROS, QUADRO DE DISJUNTORES COM CIRCUITOS INDEPENDENTES, ATERRAMENTO, PARA-RAIOS (CONF. NBR 5419), FIXADOS COM CINTA CATRACA, ILUMINAÇAO DE BALIZAMENTO SOBRE SAIDA DE EMERGENCIA, NO CENTRO DO PAVILHAO E NAS ENTRADA (NBR 10898), PROTEÇAO NOS CABOS DE AÇO E CINTA CATRACA COM POLIETILENO 1,80 X 0,65, NO MINIMO 2 (DUAS) SAIDAS DE EMERGENCIA DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM PLACAS DE ILUMINAÇAO, * LOCAÇAO PELO PERIODO DE 2 FINAIS DE SEMANA – R$ 9.200,00 POR UNIDADE; 12 - LOCACAO-PAVILHAO 15 X 10 (PERIODO DE 03 FINAIS DE SEMANA), PE DIREITO MINIMO 4,00 METROS, ALTURA CENTRAL MINIMO 8,90 METROS, CONFECCIONADO EM AÇO, PERFIS EM ALUMINIO, PROJETADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ESTA APLICACAO DIMENSIONADO COM ALTA RESISTENCIA, ESTRUTURA COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO E GALVANIZADO A FOGO PARA UMA MELHOR APRESENTACAO E MAIOR DURABILIDADE EM CONDICOES HOSTIS DE INTEMPERIES. EXCELENTE ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, ESTRUTURAS COMPOSTAS POR MODULOS DE 5 EM 5 METROS DE COMPRIMENTO, COM VAOS LIVRES, SEM COLUNAS INTERNAS, SAPATAS ARTICULAVEIS, COBERTURA: LONA VINILICA DE PVC DE ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA, NA PARTE EXTERNA E LONA BLACKOUT NA PARTE INTERNA (DUPLA FACE), COM ALTA RESISTENCIA AO VENTO E INTEMPERIES, PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM TRATAMENTO ANTI-CHAMAS E ANTI-FUNGOS, LONA DE TETO: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM ÚNICA PEÇA PARA CADA MODULO, LONA LATERAL: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM MODULO DE 5 DE LARGURA X ALTURA, FIXADAS EM PERFIL ESPECIAL DE ALUMINIO, PROPORCIONANDO FACILIDADE NA MANUTENÇAO, COM CALHAS ILUMINAÇAO COM NO MINIMO 10 REFLETORES EM LED 100 WATTS, TOMADAS A CADA 5 METROS,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

QUADRO DE DISJUNTORES COM CIRCUITOS INDEPENDENTES, ATERRAMENTO, PARARAIOS (CONF. NBR 5419), FIXADOS COM CINTA CATRACA, ILUMINAÇAO DE BALIZAMENTO SOBRE SAIDA DE EMERGENCIA, NO CENTRO DO PAVILHAO E NAS ENTRADA (NBR 10898), PROTEÇAO NOS CABOS DE AÇO E CINTA CATRACA COM POLIETILENO 1,80 X 0,65, NO MINIMO 2 (DUAS) SAIDAS DE EMERGENCIA DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM PLACAS DE ILUMINAÇAO, * LOCAÇAO PELO PERIODO DE 3 FINAIS DE SEMANA – R$ 9.500,00 POR UNIDADE; 13 - LOCACAOPAVILHAO 15 X 20 (PERIODO DE 03 DIAS), - PE DIREITO MINIMO 4,00 METROS, ALTURA CENTRAL MINIMO 8,90 METROS, CONFECCIONADO EM AÇO, PERFIS EM ALUMINIO, PROJETADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ESTA APLICACAO DIMENSIONADO COM ALTA RESISTENCIA, ESTRUTURA COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO E GALVANIZADO A FOGO PARA UMA MELHOR APRESENTACAO E MAIOR DURABILIDADE EM CONDICOES HOSTIS DE INTEMPERIES. EXCELENTE ACABAMENTO INTER NO E EXTERNO, ESTRUTURAS COMPOSTAS POR MODULOS DE 5 EM 5 METROS DE COMPRIMENTO, COM VAOS LIVRES, SEM COLUNAS INTERNAS, SAPATAS ARTICULAVEIS, COBERTURA: LONA VINILICA DE PVC DE ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA, NA PARTE EXTERNA E LONA BLACKOUT NA PARTE INTERNA (DUPLA FACE), COM ALTA RESISTENCIA AO VENTO E INTEMPERIES, PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM TRATAMENTO ANTI-CHAMAS E ANTI-FUNGOS, LONA DE TETO: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM ÚNICA PEÇA PARA CADA MODULO, LONA LATERAL: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM MODULO DE 5 DE LARGURA X ALTURA, FIXADAS EM PERFIL ESPECIAL DE ALUMINIO, PROPORCIONANDO FACILIDADE NA MANUTENÇAO, COM CALHAS ILUMINAÇAO COM NO MINIMO 20 REFLETORES EM LED 100 WATTS, TOMADAS A CADA 5 METROS, QUADRO DE DISJUNTORES COM CIRCUITOS INDEPENDENTES, ATERRAMENTO, PARA-RAIOS (CONF. NBR 5419), FIXADOS COM CINTA CATRACA, ILUMINAÇAO DE BALIZAMENTO SOBRE SAIDA DE EMERGENCIA, NO CENTRO DO PAVILHAO E NAS ENTRADA (NBR 10898), PROTEÇAO NOS CABOS DE AÇO E CINTA CATRACA COM POLIETILENO 1,80 X 0,65, NO MINIMO 2 (DUAS) SAIDAS DE EMERGENCIA DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM PLACAS DE ILUMINAÇAO, * LOCAÇAO PELO PERIODO DE 03 DIAS – R$ 10.100,00 POR UNIDADE; 14 - LOCACAOPAVILHAO 15 X 20 (PERIODO DE 02 FINAIS DE SEMANA), PE DIREITO MINIMO 4,00 METROS, ALTURA CENTRAL MINIMO 8,90 METROS, CONFECCIONADO EM AÇO, PERFIS EM ALUMINIO, PROJETADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ESTA APLICACAO DIMENSIONADO COM ALTA RESISTENCIA, ESTRUTURA COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO E GALVANIZADO A FOGO PARA UMA MELHOR APRESENTACAO E MAIOR DURABILIDADE EM CONDICOES HOSTIS DE INTEMPERIES. EXCELENTE ACABAMENTO INTER NO E EXTERNO, ESTRUTURAS COMPOSTAS POR MODULOS DE 5 EM 5 METROS DE COMPRIMENTO, COM VAOS LIVRES, SEM COLUNAS INTERNAS, SAPATAS ARTICULAVEIS, COBERTURA: LONA VINILICA DE PVC DE ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA, NA PARTE EXTERNA E LONA BLACKOUT NA PARTE INTERNA (DUPLA FACE), COM ALTA RESISTENCIA AO VENTO E INTEMPERIES, PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM TRATAMENTO ANTI-CHAMAS E ANTI-FUNGOS, LONA DE TETO: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM ÚNICA PEÇA PARA CADA MODULO, LONA LATERAL: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM MODULO DE 5 DE LARGURA X ALTURA, FIXADAS EM PERFIL ESPECIAL DE ALUMINIO, PROPORCIONANDO FACILIDADE NA MANUTENÇAO, COM CALHAS ILUMINAÇAO COM NO MINIMO 20 REFLETORES EM LED 100 WATTS, TOMADAS A CADA 5 METROS, QUADRO DE DISJUNTORES COM CIRCUITOS INDEPENDENTES, ATERRAMENTO, PARA-RAIOS (CONF. NBR 5419), FIXADOS COM CINTA CATRACA, ILUMINAÇAO DE BALIZAMENTO SOBRE SAIDA DE EMERGENCIA, NO CENTRO DO PAVILHAO E NAS ENTRADA (NBR 10898), PROTEÇAO NOS CABOS DE AÇO E CINTA CATRACA COM POLIETILENO 1,80 X 0,65, NO MINIMO 2 (DUAS) SAIDAS DE EMERGENCIA DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM PLACAS DE ILUMINAÇAO, * LOCAÇAO PELO PERIODO DE 02 FINAIS DE SEMANA – R$ 10.200,00 POR UNIDADE; 15 - LOCACAO-PAVILHAO 15 X 20 (PERIODO DE 03 FINAIS DE SEMANA), PE DIREITO MINIMO 4,00 METROS, ALTURA CENTRAL MINIMO 8,90 METROS, CONFECCIONADO EM AÇO, PERFIS EM ALUMINIO, PROJETADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ESTA APLICACAO DIMENSIONADO COM ALTA RESISTENCIA, ESTRUTURA COM ACABAMENTO

ANTICORROSIVO E GALVANIZADO A FOGO PARA UMA MELHOR APRESENTACAO E MAIOR DURABILIDADE EM CONDICOES HOSTIS DE INTEMPERIES. EXCELENTE ACABAMENTO INTER NO E EXTERNO, ESTRUTURAS COMPOSTAS POR MODULOS DE 5 EM 5 METROS DE COMPRIMENTO, COM VAOS LIVRES, SEM COLUNAS INTERNAS, SAPATAS ARTICULAVEIS, COBERTURA: LONA VINILICA DE PVC DE ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA, NA PARTE EXTERNA E LONA BLACKOUT NA PARTE INTERNA (DUPLA FACE), COM ALTA RESISTENCIA AO VENTO E INTEMPERIES, PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM TRATAMENTO ANTI-CHAMAS E ANTI-FUNGOS, LONA DE TETO: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM ÚNICA PEÇA PARA CADA MODULO, LONA LATERAL: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM MODULO DE 5 DE LARGURA X ALTURA, FIXADAS EM PERFIL ESPECIAL DE ALUMINIO, PROPORCIONANDO FACILIDADE NA MANUTENÇAO, COM CALHAS ILUMINAÇAO COM NO MINIMO 20 REFLETORES EM LED 100 WATTS, TOMADAS A CADA 5 METROS, QUADRO DE DISJUNTORES COM CIRCUITOS INDEPENDENTES, ATERRAMENTO, PARARAIOS (CONF. NBR 5419), FIXADOS COM CINTA CATRACA, ILUMINAÇAO DE BALIZAMENTO SOBRE SAIDA DE EMERGENCIA, NO CENTRO DO PAVILHAO E NAS ENTRADA (NBR 10898), PROTEÇAO NOS CABOS DE AÇO E CINTA CATRACA COM POLIETILENO 1,80 X 0,65, NO MINIMO 2 (DUAS) SAIDAS DE EMERGENCIA DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM PLACAS DE ILUMINAÇAO, * LOCAÇAO PELO PERIODO DE 03 FINAIS DE SEMANA – R$ 10.400,00 POR UNIDADE; 16 - LOCACAOPAVILHAO 15 X 25 (PERIODO DE 03 DIAS), PE DIREITO MINIMO 4,00 METROS, ALTURA CENTRAL MINIMO 8,90 METROS, CONFECCIONADO EM AÇO, PERFIS EM ALUMINIO, PROJETADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ESTA APLICACAO DIMENSIONADO COM ALTA RESISTENCIA, ESTRUTURA COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO E GALVANIZADO A FOGO PARA UMA MELHOR APRESENTACAO E MAIOR DURABILIDADE EM CONDICOES HOSTIS DE INTEMPERIES. EXCELENTE ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, ESTRUTURAS COMPOSTAS POR MODULOS DE 5 EM 5 METROS DE COMPRIMENTO, COM VAOS LIVRES, SEM COLUNAS INTERNAS, SAPATAS ARTICULAVEIS, COBERTURA: LONA VINILICA DE PVC DE ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA, NA PARTE EXTERNA E LONA BLACKOUT NA PARTE INTERNA (DUPLA FACE), COM ALTA RESISTENCIA AO VENTO E INTEMPERIES, PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM TRATAMENTO ANTI-CHAMAS E ANTI-FUNGOS, LONA DE TETO: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM ÚNICA PEÇA PARA CADA MODULO, LONA LATERAL: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM MODULO DE 5 DE LARGURA X ALTURA, FIXADAS EM PERFIL ESPECIAL DE ALUMINIO, PROPORCIONANDO FACILIDADE NA MANUTENÇAO, COM CALHAS ILUMINAÇAO COM NO MINIMO 24 REFLETORES EM LED 100 WATTS, TOMADAS A CADA 5 METROS, QUADRO DE DISJUNTORES COM CIRCUITOS INDEPENDENTES, ATERRAMENTO, PARA-RAIOS (CONF. NBR 5419), FIXADOS COM CINTA CATRACA, ILUMINAÇAO DE BALIZAMENTO SOBRE SAIDA DE EMERGENCIA, NO CENTRO DO PAVILHAO E NAS ENTRADA (NBR 10898), PROTEÇAO NOS CABOS DE AÇO E CINTA CATRACA COM POLIETILENO 1,80 X 0,65, NO MINIMO 2 (DUAS) SAIDAS DE EMERGENCIA DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM PLACAS DE ILUMINAÇAO, * LOCAÇAO PELO PERIODO DE 03 DIAS – R$ 10.800,00 POR UNIDADE; 17 - LOCACAOPAVILHAO 15 X 25 (PERIODO DE 02 FINAIS DE SEMANA), PE DIREITO MINIMO 4,00 METROS, ALTURA CENTRAL MINIMO 8,90 METROS, CONFECCIONADO EM AÇO, PERFIS EM ALUMINIO, PROJETADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ESTA APLICACAO DIMENSIONADO COM ALTA RESISTENCIA, ESTRUTURA COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO E GALVANIZADO A FOGO PARA UMA MELHOR APRESENTACAO E MAIOR DURABILIDADE EM CONDICOES HOSTIS DE INTEMPERIES. EXCELENTE ACABAMENTO INTER NO E EXTERNO, ESTRUTURAS COMPOSTAS POR MODULOS DE 5 EM 5 METROS DE COMPRIMENTO, COM VAOS LIVRES, SEM COLUNAS INTERNAS, SAPATAS ARTICULAVEIS, COBERTURA: LONA VINILICA DE PVC DE ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA, NA PARTE EXTERNA E LONA BLACKOUT NA PARTE INTERNA (DUPLA FACE), COM ALTA RESISTENCIA AO VENTO E INTEMPERIES, PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM TRATAMENTO ANTI-CHAMAS E ANTI-FUNGOS, LONA DE TETO: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM ÚNICA PEÇA PARA CADA MODULO, LONA LATERAL: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM MODULO DE 5 DE LARGURA X ALTURA, FIXADAS EM PERFIL

ESPECIAL DE ALUMINIO, PROPORCIONANDO FACILIDADE NA MANUTENÇAO, COM CALHAS ILUMINAÇAO COM NO MINIMO 24 REFLETORES EM LED 100 WATTS, TOMADAS A CADA 5 METROS, QUADRO DE DISJUNTORES COM CIRCUITOS INDEPENDENTES, ATERRAMENTO, PARA-RAIOS (CONF. NBR 5419), FIXADOS COM CINTA CATRACA, ILUMINAÇAO DE BALIZAMENTO SOBRE SAIDA DE EMERGENCIA, NO CENTRO DO PAVILHAO E NAS ENTRADA (NBR 10898), PROTEÇAO NOS CABOS DE AÇO E CINTA CATRACA COM POLIETILENO 1,80 X 0,65, NO MINIMO 2 (DUAS) SAIDAS DE EMERGENCIA DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM PLACAS DE ILUMINAÇAO, * LOCAÇAO PELO PERIODO DE 02 FINAIS DE SEMANA – R$ 10.900,00 POR UNIDADE; 18 - LOCACAO-PAVILHAO 15 X 25 (PERIODO DE 03 FINAIS DE SEMANA), PE DIREITO MINIMO 4,00 METROS, ALTURA CENTRAL MINIMO 8,90 METROS, CONFECCIONADO EM AÇO, PERFIS EM ALUMINIO, PROJETADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ESTA APLICACAO DIMENSIONADO COM ALTA RESISTENCIA, ESTRUTURA COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO E GALVANIZADO A FOGO PARA UMA MELHOR APRESENTACAO E MAIOR DURABILIDADE EM CONDICOES HOSTIS DE INTEMPERIES. EXCELENTE ACABAMENTO INTER NO E EXTERNO, ESTRUTURAS COMPOSTAS POR MODULOS DE 5 EM 5 METROS DE COMPRIMENTO, COM VAOS LIVRES, SEM COLUNAS INTERNAS, SAPATAS ARTICULAVEIS, COBERTURA: LONA VINILICA DE PVC DE ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA, NA PARTE EXTERNA E LONA BLACKOUT NA PARTE INTERNA (DUPLA FACE), COM ALTA RESISTENCIA AO VENTO E INTEMPERIES, PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM TRATAMENTO ANTI-CHAMAS E ANTI-FUNGOS, LONA DE TETO: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM ÚNICA PEÇA PARA CADA MODULO, LONA LATERAL: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM MODULO DE 5 DE LARGURA X ALTURA, FIXADAS EM PERFIL ESPECIAL DE ALUMINIO, PROPORCIONANDO FACILIDADE NA MANUTENÇAO, COM CALHAS ILUMINAÇAO COM NO MINIMO 24 REFLETORES EM LED 100 WATTS, TOMADAS A CADA 5 METROS, QUADRO DE DISJUNTORES COM CIRCUITOS INDEPENDENTES, ATERRAMENTO, PARARAIOS (CONF. NBR 5419), FIXADOS COM CINTA CATRACA, ILUMINAÇAO DE BALIZAMENTO SOBRE SAIDA DE EMERGENCIA, NO CENTRO DO PAVILHAO E NAS ENTRADA (NBR 10898), PROTEÇAO NOS CABOS DE AÇO E CINTA CATRACA COM POLIETILENO 1,80 X 0,65, NO MINIMO 2 (DUAS) SAIDAS DE EMERGENCIA DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM PLACAS DE ILUMINAÇAO, * LOCAÇAO PELO PERIODO DE 03 FINAIS DE SEMANA – R$ 11.000,00 POR UNIDADE; 19 - LOCACAOPAVILHAO 20 X 40 (PERIODO DE 03 DIAS), PE DIREITO MINIMO 4,00 METROS, ALTURA CENTRAL MINIMO 8,90 METROS, CONFECCIONADO EM AÇO, PERFIS EM ALUMINIO, PROJETADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ESTA APLICACAO DIMENSIONADO COM ALTA RESISTENCIA, ESTRUTURA COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO E GALVANIZADO A FOGO PARA UMA MELHOR APRESENTACAO E MAIOR DURABILIDADE EM CONDICOES HOSTIS DE INTEMPERIES. EXCELENTE ACABAMENTO INTER NO E EXTERNO, ESTRUTURAS COMPOSTAS POR MODULOS DE 5 EM 5 METROS DE COMPRIMENTO, COM VAOS LIVRES, SEM COLUNAS INTERNAS, SAPATAS ARTICULAVEIS, COBERTURA: LONA VINILICA DE PVC DE ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA, NA PARTE EXTERNA E LONA BLACKOUT NA PARTE INTERNA (DUPLA FACE), COM ALTA RESISTENCIA AO VENTO E INTEMPERIES, PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM TRATAMENTO ANTI-CHAMAS E ANTI-FUNGOS, LONA DE TETO: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM ÚNICA PEÇA PARA CADA MODULO, LONA LATERAL: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM MODULO DE 5 DE LARGURA X ALTURA, FIXADAS EM PERFIL ESPECIAL DE ALUMINIO, PROPORCIONANDO FACILIDADE NA MANUTENÇAO, COM CALHAS ILUMINAÇAO COM NO MINIMO 34 REFLETORES EM LED 100 WATTS, TOMADAS A CADA 5 METROS, QUADRO DE DISJUNTORES COM CIRCUITOS INDEPENDENTES, ATERRAMENTO, PARA-RAIOS (CONF. NBR 5419), FIXADOS COM CINTA CATRACA, ILUMINAÇAO DE BALIZAMENTO SOBRE SAIDA DE EMERGENCIA, NO CENTRO DO PAVILHAO E NAS ENTRADA (NBR 10898), PROTEÇAO NOS CABOS DE AÇO E CINTA CATRACA COM POLIETILENO 1,80 X 0,65, NO MINIMO 2 (DUAS) SAIDAS DE EMERGENCIA DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM PLACAS DE ILUMINAÇAO, * LOCAÇAO PELO PERIODO DE 03 DIAS – R$ 13.950,00 POR UNIDADE; 20 - LOCACAOPAVILHAO 20 X 40 (PERIODO DE 02 FINAIS DE SEMANA), PE DIREITO MINIMO 4,00 METROS, ALTURA CENTRAL MINIMO 8,90 METROS, CONFECCIONADO EM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Página **9** de **35**

AÇO, PERFIS EM ALUMINIO, PROJETADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ESTA APLICACAO DIMENSIONADO COM ALTA RESISTENCIA, ESTRUTURA COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO E GALVANIZADO A FOGO PARA UMA MELHOR APRESENTACAO E MAIOR DURABILIDADE EM CONDICOES HOSTIS DE INTEMPERIES. EXCELENTE ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, ESTRUTURAS COMPOSTAS POR MODULOS DE 5 EM 5 METROS DE COMPRIMENTO, COM VAOS LIVRES, SEM COLUNAS INTERNAS, SAPATAS ARTICULAVEIS, COBERTURA: LONA VINILICA DE PVC DE ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA, NA PARTE EXTERNA E LONA BLACKOUT NA PARTE INTERNA (DUPLA FACE), COM ALTA RESISTENCIA AO VENTO E INTEMPERIES, PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM TRATAMENTO ANTI-CHAMAS E ANTI-FUNGOS, LONA DE TETO: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM ÚNICA PEÇA PARA CADA MODULO, LONA LATERAL: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM MODULO DE 5 DE LARGURA X ALTURA, FIXADAS EM PERFIL ESPECIAL DE ALUMINIO, PROPORCIONANDO FACILIDADE NA MANUTENÇAO, COM CALHAS ILUMINAÇAO COM NO MINIMO 34 REFLETORES EM LED 100 WATTS, TOMADAS A CADA 5 METROS, QUADRO DE DISJUNTORES COM CIRCUITOS INDEPENDENTES, ATERRAMENTO, PARARAIOS (CONF. NBR 5419), FIXADOS COM CINTA CATRACA, ILUMINAÇAO DE BALIZAMENTO SOBRE SAIDA DE EMERGENCIA, NO CENTRO DO PAVILHAO E NAS ENTRADA (NBR 10898), PROTEÇAO NOS CABOS DE AÇO E CINTA CATRACA COM POLIETILENO 1,80 X 0,65, NO MINIMO 2 (DUAS) SAIDAS DE EMERGENCIA DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM PLACAS DE ILUMINAÇAO, * LOCAÇAO PELO PERIODO DE 03 FINAIS DE SEMANA – R$ 14.500,00 POR UNIDADE; 22 - LOCACAOPAVILHAO 20 X 30 (PERIODO DE 03 DIAS), PE DIREITO MINIMO 4,00 METROS, ALTURA CENTRAL MINIMO 8,90 METROS, CONFECCIONADO EM AÇO, PERFIS EM ALUMINIO, PROJETADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ESTA APLICACAO DIMENSIONADO COM ALTA RESISTENCIA, ESTRUTURA COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO E GALVANIZADO A FOGO PARA UMA MELHOR APRESENTACAO E MAIOR DURABILIDADE EM CONDICOES HOSTIS DE INTEMPERIES. EXCELENTE ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, ESTRUTURAS COMPOSTAS POR MODULOS DE 5 EM 5 METROS DE COMPRIMENTO, COM VAOS LIVRES, SEM COLUNAS INTERNAS, SAPATAS ARTICULAVEIS, COBERTURA: LONA VINILICA DE PVC DE ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA, NA PARTE EXTERNA E LONA BLACKOUT NA PARTE INTERNA (DUPLA FACE), COM ALTA RESISTENCIA AO VENTO E INTEMPERIES, PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM TRATAMENTO ANTI-CHAMAS E ANTI-FUNGOS, LONA DE TETO: CONFECCIONADA POR

Página **9** de **35**

Página **10** de **35**

SOLDA ELETRONICA EM ÚNICA PEÇA PARA CADA MODULO, LONA LATERAL: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM MODULO DE 5 DE LARGURA X ALTURA, FIXADAS EM PERFIL ESPECIAL DE ALUMINIO, PROPORCIONANDO FACILIDADE NA MANUTENÇAO, COM CALHAS ILUMINAÇAO COM NO MINIMO 26 REFLETORES EM LED 100 WATTS, TOMADAS A CADA 5 METROS, QUADRO DE DISJUNTORES COM CIRCUITOS INDEPENDENTES, ATERRAMENTO, PARA-RAIOS (CONF. NBR 5419), FIXADOS COM CINTA CATRACA, ILUMINAÇAO DE BALIZAMENTO SOBRE SAIDA DE EMERGENCIA, NO CENTRO DO PAVILHAO E NAS ENTRADA (NBR 10898), PROTEÇAO NOS CABOS DE AÇO E CINTA CATRACA COM POLIETILENO 1,80 X 0,65, NO MINIMO 2 (DUAS) SAIDAS DE EMERGENCIA DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM PLACAS DE ILUMINAÇAO, * LOCAÇAO PELO PERIODO DE 03 DIAS – R$ 13.000,00 POR UNIDADE; 23 - LOCACAOPAVILHAO 20 X 30 (PERIODO DE 02 FINAIS DE SEMANA), PE DIREITO MINIMO 4,00 METROS, ALTURA CENTRAL MINIMO 8,90 METROS, CONFECCIONADO EM AÇO, PERFIS EM ALUMINIO, PROJETADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ESTA APLICACAO DIMENSIONADO COM ALTA RESISTENCIA, ESTRUTURA COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO E GALVANIZADO A FOGO PARA UMA MELHOR APRESENTACAO E MAIOR DURABILIDADE EM CONDICOES HOSTIS DE INTEMPERIES. EXCELENTE ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, ESTRUTURAS COMPOSTAS POR MODULOS DE 5 EM 5 METROS DE COMPRIMENTO, COM VAOS LIVRES, SEM COLUNAS INTERNAS, SAPATAS ARTICULAVEIS, COBERTURA: LONA VINILICA DE PVC DE ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA, NA PARTE EXTERNA E LONA BLACKOUT NA PARTE INTERNA (DUPLA FACE), COM ALTA RESISTENCIA AO VENTO E INTEMPERIES, PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM TRATAMENTO ANTI-CHAMAS E ANTI-FUNGOS, LONA DE TETO: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM ÚNICA PEÇA PARA CADA MODULO, LONA LATERAL: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM MODULO DE 5 DE LARGURA X ALTURA, FIXADAS EM PERFIL ESPECIAL DE ALUMINIO, PROPORCIONANDO FACILIDADE NA MANUTENÇAO, COM CALHAS ILUMINAÇAO COM NO MINIMO 26 REFLETORES EM LED 100 WATTS, TOMADAS A CADA 5 METROS, QUADRO DE DISJUNTORES COM CIRCUITOS INDEPENDENTES, ATERRAMENTO, PARARAIOS (CONF. NBR 5419), FIXADOS COM CINTA CATRACA, ILUMINAÇAO DE BALIZAMENTO SOBRE SAIDA DE EMERGENCIA, NO CENTRO DO PAVILHAO E NAS ENTRADA (NBR 10898), PROTEÇAO NOS CABOS DE AÇO E CINTA CATRACA COM POLIETILENO 1,80 X 0,65, NO MINIMO 2 (DUAS) SAIDAS DE EMERGENCIA DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM PLACAS DE ILUMINAÇAO, * LOCAÇAO PELO PERIODO DE

Página **10** de **35**

Página **11** de **35**

03 FINAIS DE SEMANA – R$ 13.500,00 POR UNIDADE; 25 - LOCACAOPAVILHAO 20 X 50 (PERIODO DE 03 DIAS), PE DIREITO MINIMO 4,00 METROS, ALTURA CENTRAL MINIMO 8,90 METROS, CONFECCIONADO EM AÇO, PERFIS EM ALUMINIO, PROJETADOS, EXCLUSIVAMENTE PARA ESTA APLICACAO DIMENSIONADO COM ALTA RESISTENCIA, ESTRUTURA COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO E GALVANIZADO A FOGO PARA UMA MELHOR APRESENTACAO E MAIOR DURABILIDADE EM CONDICOES HOSTIS DE INTEMPERIES. EXCELENTE ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, ESTRUTURAS COMPOSTAS POR MODULOS DE 5 EM 5 METROS DE COMPRIMENTO, COM VAOS LIVRES, SEM COLUNAS INTERNAS, SAPATAS ARTICULAVEIS, COBERTURA: LONA VINILICA DE PVC DE ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA, NA PARTE EXTERNA E LONA BLACKOUT NA PARTE INTERNA (DUPLA FACE), COM ALTA RESISTENCIA AO VENTO E INTEMPERIES, PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM TRATAMENTO ANTI-CHAMAS E ANTI-FUNGOS, LONA DE TETO: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM ÚNICA PEÇA PARA CADA MODULO, LONA LATERAL: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM MODULO DE 5 DE LARGURA X ALTURA, FIXADAS EM PERFIL ESPECIAL DE ALUMINIO, PROPORCIONANDO FACILIDADE NA MANUTENÇAO, COM CALHAS ILUMINAÇAO COM NO MINIMO 38 REFLETORES EM LED 100 WATTS, TOMADAS A CADA 5 METROS, QUADRO DE DISJUNTORES COM CIRCUITOS INDEPENDENTES, ATERRAMENTO, PARA-RAIOS (CONF. NBR 5419), FIXADOS COM CINTA CATRACA, ILUMINAÇAO DE BALIZAMENTO SOBRE SAIDA DE EMERGENCIA, NO CENTRO DO PAVILHAO E NAS ENTRADA (NBR 10898), PROTEÇAO NOS CABOS DE AÇO E CINTA CATRACA COM POLIETILENO 1,80 X 0,65, NO MINIMO 2 (DUAS) SAIDAS DE EMERGENCIA DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM PLACAS DE ILUMINAÇAO, * LOCAÇAO PELO PERIODO DE 03 DIAS – R$ 15.700,00 POR UNIDADE; 26 - LOCACAOPAVILHAO 20 X 50 (PERIODO DE 02 FINAIS DE SEMANA), PE DIREITO MINIMO 4,00 METROS, ALTURA CENTRAL MINIMO 8,90 METROS, CONFECCIONADO EM AÇO, PERFIS EM ALUMINIO, PROJETADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ESTA APLICACAO DIMENSIONADO COM ALTA RESISTENCIA, ESTRUTURA COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO E GALVANIZADO A FOGO PARA UMA MELHOR APRESENTACAO E MAIOR DURABILIDADE EM CONDICOES HOSTIS DE INTEMPERIES. EXCELENTE ACABAMENTO INTER NO E EXTERNO, ESTRUTURAS COMPOSTAS POR MODULOS DE 5 EM 5 METROS DE COMPRIMENTO, COM VAOS LIVRES, SEM COLUNAS INTERNAS, SAPATAS ARTICULAVEIS, COBERTURA: LONA VINILICA DE PVC DE ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA, NA PARTE EXTERNA E LONA BLACKOUT NA PARTE INTERNA (DUPLA FACE), COM ALTA RESISTENCIA AO VENTO E INTEMPERIES, PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM TRATAMENTO ANTI-CHAMAS E ANTI-FUNGOS, LONA DE TETO: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM ÚNICA PEÇA PARA CADA MODULO, LONA LATERAL: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM MODULO DE 5 DE LARGURA X ALTURA, FIXADAS EM PERFIL ESPECIAL DE ALUMINIO, PROPORCIONANDO FACILIDADE NA MANUTENÇAO, COM CALHAS ILUMINAÇAO COM NO MINIMO 38 REFLETORES EM LED 100 WATTS, TOMADAS A CADA 5 METROS, QUADRO DE DISJUNTORES COM CIRCUITOS INDEPENDENTES, ATERRAMENTO, PARA-RAIOS (CONF. NBR 5419), FIXADOS COM CINTA CATRACA, ILUMINAÇAO DE BALIZAMENTO SOBRE SAIDA DE EMERGENCIA, NO CENTRO DO PAVILHAO E NAS ENTRADA (NBR 10898), PROTEÇAO NOS CABOS DE AÇO E CINTA CATRACA COM POLIETILENO 1,80 X 0,65, NO MINIMO 2 (DUAS) SAIDAS DE EMERGENCIA DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM PLACAS DE ILUMINAÇAO, * LOCAÇAO PELO PERIODO DE 02 FINAIS DE SEMANA – R$ 15.950,00 POR UNIDADE; 27 - LOCACAO-PAVILHAO 20 X 50 (PERIODO DE 03 FINAIS DE SEMANA), PE DIREITO MINIMO 4,00 METROS, ALTURA CENTRAL MINIMO 8,90 METROS, CONFECCIONADO EM AÇO, PERFIS EM ALUMINIO, PROJETADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ESTA APLICACAO DIMENSIONADO COM ALTA RESISTENCIA, ESTRUTURA COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO E GALVANIZADO A FOGO PARA UMA MELHOR APRESENTACAO E MAIOR DURABILIDADE EM CONDICOES HOSTIS DE INTEMPERIES. EXCELENTE ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, ESTRUTURAS COMPOSTAS POR MODULOS DE 5 EM 5 METROS DE COMPRIMENTO, COM VAOS LIVRES, SEM COLUNAS INTERNAS, SAPATAS ARTICULAVEIS, COBERTURA: LONA VINILICA DE PVC DE ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA, NA PARTE EXTERNA E LONA BLACKOUT NA

Página **11** de **35**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Página **12** de **35**

PARTE INTERNA (DUPLA FACE), COM ALTA RESISTENCIA AO VENTO E INTEMPERIES, PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM TRATAMENTO ANTI-CHAMAS E ANTI-FUNGOS, LONA DE TETO: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM ÚNICA PEÇA PARA CADA MODULO, LONA LATERAL: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM MODULO DE 5 DE LARGURA X ALTURA, FIXADAS EM PERFIL ESPECIAL DE ALUMINIO, PROPORCIONANDO FACILIDADE NA MANUTENÇAO, COM CALHAS ILUMINAÇAO COM NO MINIMO 38 REFLETORES EM LED 100 WATTS, TOMADAS A CADA 5 METROS, QUADRO DE DISJUNTORES COM CIRCUITOS INDEPENDENTES, ATERRAMENTO, PARA-RAIOS (CONF. NBR 5419), FIXADOS COM CINTA CATRACA, ILUMINAÇAO DE BALIZAMENTO SOBRE SAIDA DE EMERGENCIA, NO CENTRO DO PAVILHAO E NAS ENTRADA (NBR 10898), PROTEÇAO NOS CABOS DE AÇO E CINTA CATRACA COM POLIETILENO 1,80 X 0,65, NO MINIMO 2 (DUAS) SAIDAS DE EMERGENCIA DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM PLACAS DE ILUMINAÇAO, * LOCAÇAO PELO PERIODO DE 03 DIAS – R$ 27.000,00 POR UNIDADE; 29 - LOCACAOPAVILHAO 25 X 45 (PERIODO DE 02 FINAIS DE SEMANA), PE DIREITO MINIMO 4,00 METROS, ALTURA CENTRAL MINIMO 8,90 METROS, CONFECCIONADO EM AÇO, PERFIS EM ALUMINIO, PROJETADOS, EXCLUSIVAMENTE PARA ESTA APLICACAO DIMENSIONADO COM ALTA RESISTENCIA, ESTRUTURA COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO E GALVANIZADO A FOGO PARA UMA MELHOR APRESENTACAO E MAIOR DURABILIDADE EM CONDICOES HOSTIS DE INTEMPERIES. EXCELENTE ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, ESTRUTURAS COMPOSTAS POR MODULOS DE 5 EM 5 METROS DE COMPRIMENTO, COM VAOS LIVRES, SEM COLUNAS INTERNAS, SAPATAS ARTICULAVEIS, COBERTURA: LONA VINILICA DE PVC DE ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA, NA PARTE EXTERNA E LONA BLACKOUT NA PARTE INTERNA (DUPLA FACE), COM ALTA RESISTENCIA AO VENTO E INTEMPERIES, PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM TRATAMENTO ANTI-CHAMAS E ANTI-FUNGOS, LONA DE TETO: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM ÚNICA PEÇA PARA CADA MODULO, LONA LATERAL: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM MODULO DE 5 DE LARGURA X ALTURA, FIXADAS EM PERFIL ESPECIAL DE ALUMINIO, PROPORCIONANDO FACILIDADE NA MANUTENÇAO, COM CALHAS ILUMINAÇAO COM NO MINIMO 38 REFLETORES EM LED 100 WATTS, TOMADAS A CADA 5 METROS, QUADRO DE DISJUNTORES COM CIRCUITOS INDEPENDENTES, ATERRAMENTO, PARA-RAIOS (CONF. NBR 5419), FIXADOS COM CINTA CATRACA, ILUMINAÇAO DE BALIZAMENTO SOBRE SAIDA DE EMERGENCIA, NO CENTRO DO PAVILHAO E NAS ENTRADA (NBR 10898), PROTEÇAO NOS CABOS DE AÇO E

Página **13** de **35**

CINTA CATRACA COM POLIETILENO 1,80 X 0,65, NO MINIMO 2 (DUAS) SAIDAS DE EMERGENCIA DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM PLACAS DE ILUMINAÇAO, * LOCAÇAO PELO PERIODO DE 02 FINAIS DE SEMANA – R$ 27.100,00 POR UNIDADE; 30 - LOCACAO-PAVILHAO 25 X 45 (PERIODO DE 03 FINAIS DE SEMANA), PE DIREITO MINIMO 4,00 METROS, ALTURA CENTRAL MINIMO 8,90 METROS, CONFECCIONADO EM AÇO, PERFIS EM ALUMINIO, PROJETADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ESTA APLICACAO DIMENSIONADO COM ALTA RESISTENCIA, ESTRUTURA COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO E GALVANIZADO A FOGO PARA UMA MELHOR APRESENTACAO E MAIOR DURABILIDADE EM CONDICOES HOSTIS DE INTEMPERIES. EXCELENTE ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, ESTRUTURAS COMPOSTAS POR MODULOS DE 5 EM 5 METROS DE COMPRIMENTO, COM VAOS LIVRES, SEM COLUNAS INTERNAS, SAPATAS ARTICULAVEIS, COBERTURA: LONA VINILICA DE PVC DE ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA, NA PARTE EXTERNA E LONA BLACKOUT NA PARTE INTERNA (DUPLA FACE), COM ALTA RESISTENCIA AO VENTO E INTEMPERIES, PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM TRATAMENTO ANTI-CHAMAS E ANTI-FUNGOS, LONA DE TETO: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM ÚNICA PEÇA PARA CADA MODULO, LONA LATERAL: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM MODULO DE 5 DE LARGURA X ALTURA, FIXADAS EM PERFIL ESPECIAL DE ALUMINIO, PROPORCIONANDO FACILIDADE NA MANUTENÇAO, COM CALHAS ILUMINAÇAO COM NO MINIMO 38 REFLETORES EM LED 100 WATTS, TOMADAS A CADA 5 METROS, QUADRO DE DISJUNTORES COM CIRCUITOS INDEPENDENTES, ATERRAMENTO, PARA-RAIOS (CONF. NBR 5419), FIXADOS COM CINTA CATRACA, ILUMINAÇAO DE BALIZAMENTO SOBRE SAIDA DE EMERGENCIA, NO CENTRO DO PAVILHAO E NAS ENTRADA (NBR 10898), PROTEÇAO NOS CABOS DE AÇO E CINTA CATRACA COM POLIETILENO 1,80 X 0,65, NO MINIMO 2 (DUAS) SAIDAS DE EMERGENCIA DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM PLACAS DE ILUMINAÇAO, * LOCAÇAO PELO PERIODO DE 03 FINAIS DE SEMANA – R$ 27.200,00 POR UNIDADE; 31 - LOCACAOPAVILHAO 30 X 60 (PERIODO DE 03 DIAS), PE DIREITO MINIMO 4,00 METROS, ALTURA CENTRAL MINIMO 8,90 METROS, CONFECCIONADO EM AÇO, PERFIS EM ALUMINIO, PROJETADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ESTA APLICACAO DIMENSIONADO COM ALTA RESISTENCIA, ESTRUTURA COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO E GALVANIZADO A FOGO PARA UMA MELHOR APRESENTACAO E MAIOR DURABILIDADE EM CONDICOES HOSTIS DE INTEMPERIES. EXCELENTE ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, ESTRUTURAS COMPOSTAS POR MODULOS DE 5 EM 5 METROS DE COMPRIMENTO, COM VAOS LIVRES, SEM COLUNAS INTERNAS, SAPATAS ARTICULAVEIS, COBERTURA: LONA VINILICA DE PVC DE ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA, NA PARTE EXTERNA E LONA BLACKOUT NA PARTE INTERNA (DUPLA FACE), COM ALTA RESISTENCIA AO VENTO E INTEMPERIES, PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM TRATAMENTO ANTI-CHAMAS E ANTI-FUNGOS, LONA DE TETO: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM ÚNICA PEÇA PARA CADA MODULO, LONA LATERAL: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM MODULO DE 5 DE LARGURA X ALTURA, FIXADAS EM PERFIL ESPECIAL DE ALUMINIO, PROPORCIONANDO FACILIDADE NA MANUTENÇAO, COM CALHAS ILUMINAÇAO COM NO MINIMO 48 REFLETORES EM LED 100 WATTS, TOMADAS A CADA 5 METROS, QUADRO DE DISJUNTORES COM CIRCUITOS INDEPENDENTES, ATERRAMENTO, PARA-RAIOS (CONF. NBR 5419), FIXADOS COM CINTA CATRACA, ILUMINAÇAO DE BALIZAMENTO SOBRE SAIDA DE EMERGENCIA, NO CENTRO DO PAVILHAO E NAS ENTRADA (NBR 10898), PROTEÇAO NOS CABOS DE AÇO E CINTA CATRACA COM POLIETILENO 1,80 X 0,65, NO MINIMO 2 (DUAS) SAIDAS DE EMERGENCIA DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM PLACAS DE ILUMINAÇAO, * LOCAÇAO PELO PERIODO DE 03 DIAS – R$ 30.900,00 POR UNIDADE; 32 - LOCACAOPAVILHAO 30 X 60 (PERIODO DE 02 FINAIS DE SEMANA), PE DIREITO MINIMO 4,00 METROS, ALTURA CENTRAL MINIMO 8,90 METROS, CONFECCIONADO EM AÇO, PERFIS EM ALUMINIO, PROJETADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ESTA APLICACAO DIMENSIONADO COM ALTA RESISTENCIA, ESTRUTURA COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO E GALVANIZADO A FOGO PARA UMA MELHOR APRESENTACAO E MAIOR DURABILIDADE EM CONDICOES HOSTIS DE INTEMPERIES. EXCELENTE ACABAMENTO INTER NO E EXTERNO, ESTRUTURAS COMPOSTAS POR MODULOS DE 5 EM 5 METROS DE COMPRIMENTO, COM VAOS LIVRES,

Página **14** de **35**

SEM COLUNAS INTERNAS, SAPATAS ARTICULAVEIS, COBERTURA: LONA VINILICA DE PVC DE ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA, NA PARTE EXTERNA E LONA BLACKOUT NA PARTE INTERNA (DUPLA FACE), COM ALTA RESISTENCIA AO VENTO E INTEMPERIES, PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM TRATAMENTO ANTI-CHAMAS E ANTI-FUNGOS, LONA DE TETO: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM ÚNICA PEÇA PARA CADA MODULO, LONA LATERAL: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM MODULO DE 5 DE LARGURA X ALTURA, FIXADAS EM PERFIL ESPECIAL DE ALUMINIO, PROPORCIONANDO FACILIDADE NA MANUTENÇAO, COM CALHAS ILUMINAÇAO COM NO MINIMO 48 REFLETORES EM LED 100 WATTS, TOMADAS A CADA 5 METROS, QUADRO DE DISJUNTORES COM CIRCUITOS INDEPENDENTES, ATERRAMENTO, PARA-RAIOS (CONF. NBR 5419), FIXADOS COM CINTA CATRACA, ILUMINAÇAO DE BALIZAMENTO SOBRE SAIDA DE EMERGENCIA, NO CENTRO DO PAVILHAO E NAS ENTRADA (NBR 10898), PROTEÇAO NOS CABOS DE AÇO E CINTA CATRACA COM POLIETILENO 1,80 X 0,65, NO MINIMO 2 (DUAS) SAIDAS DE EMERGENCIA DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM PLACAS DE ILUMINAÇAO, * LOCAÇAO PELO PERIODO DE 02 FINAIS DE SEMANA – R$ 31.000,00 POR UNIDADE; 33 - LOCACAO-PAVILHAO 30 X 60 (PERIODO DE 03 FINAIS DE SEMANA), PE DIREITO MINIMO 4,00 METROS, ALTURA CENTRAL MINIMO 8,90 METROS, CONFECCIONADO EM AÇO, PERFIS EM ALUMINIO, PROJETADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ESTA APLICACAO DIMENSIONADO COM ALTA RESISTENCIA, ESTRUTURA COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO E GALVANIZADO A FOGO PARA UMA MELHOR APRESENTACAO E MAIOR DURABILIDADE EM CONDICOES HOSTIS DE INTEMPERIES. EXCELENTE ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, ESTRUTURAS COMPOSTAS POR MODULOS DE 5 EM 5 METROS DE COMPRIMENTO, COM VAOS LIVRES, SEM COLUNAS INTERNAS, SAPATAS ARTICULAVEIS, COBERTURA: LONA VINILICA DE PVC DE ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA, NA PARTE EXTERNA E LONA BLACKOUT NA PARTE INTERNA (DUPLA FACE), COM ALTA RESISTENCIA AO VENTO E INTEMPERIES, PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM TRATAMENTO ANTI-CHAMAS E ANTI-FUNGOS, LONA DE TETO: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM ÚNICA PEÇA PARA CADA MODULO, LONA LATERAL: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM MODULO DE 5 DE LARGURA X ALTURA, FIXADAS EM PERFIL ESPECIAL DE ALUMINIO, PROPORCIONANDO FACILIDADE NA MANUTENÇAO, COM CALHAS ILUMINAÇAO COM NO MINIMO 48 REFLETORES EM LED 100 WATTS, TOMADAS A CADA 5 METROS, QUADRO DE DISJUNTORES COM CIRCUITOS INDEPENDENTES, ATERRAMENTO, PARA-RAIOS (CONF. NBR 5419), FIXADOS COM CINTA CATRACA, ILUMINAÇAO DE BALIZAMENTO SOBRE SAIDA DE EMERGENCIA, NO CENTRO DO PAVILHAO E NAS ENTRADA (NBR 10898), PROTEÇAO NOS CABOS DE AÇO E CINTA CATRACA COM POLIETILENO 1,80 X 0,65, NO MINIMO 2 (DUAS) SAIDAS DE EMERGENCIA DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM PLACAS DE ILUMINAÇAO, * LOCAÇAO PELO PERIODO DE 02 FINAIS DE SEMANA – R$ 31.100,00 POR UNIDADE; 34 - LOCACAOPAVILHAO 10 X 30 (PERIODO DE 02 FINAIS DE SEMANA), PE DIREITO MINIMO 4,00 METROS, ALTURA CENTRAL MINIMO 8,90 METROS, CONFECCIONADO EM AÇO, PERFIS EM ALUMINIO, PROJETADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ESTA APLICACAO DIMENSIONADO COM ALTA RESISTENCIA, ESTRUTURA COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO E GALVANIZADO A FOGO PARA UMA MELHOR APRESENTACAO E MAIOR DURABILIDADE EM CONDICOES HOSTIS DE INTEMPERIES. EXCELENTE ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, ESTRUTURAS COMPOSTAS POR MODULOS DE 5 EM 5 METROS DE COMPRIMENTO, COM VAOS LIVRES, SEM COLUNAS INTERNAS, SAPATAS ARTICULAVEIS, COBERTURA:LONA VINILICA DE PVC DE ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA, NA PARTE EXTERNA E LONA BLACKOUT NA PARTE INTERNA (DUPLA FACE), COM ALTA RESISTENCIA AO VENTO E INTEMPERIES, PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM TRATAMENTO ANTI-CHAMAS E ANTI-FUNGOS, LONA DE TETO: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM ÚNICA PEÇA PARA CADA MODULO, LONA LATERAL: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM MODULO DE 5 DE LARGURA X ALTURA, FIXADAS EM PERFIL ESPECIAL DE ALUMINIO, PROPORCIONANDO FACILIDADE NA MANUTENÇAO, COM CALHAS ILUMINAÇAO COM NO MINIMO 20 REFLETORES EM LED 100 WATTS, TOMADAS A CADA 5 METROS, QUADRO DE DISJUNTORES COM CIRCUITOS INDEPENDENTES, ATERRAMENTO, PARA-

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

RAIOS (CONF. NBR 5419), FIXADOS COM CINTA CATRACA, ILUMINAÇAO DE BALIZAMENTO SOBRE SAIDA DE EMERGENCIA, NO CENTRO DO PAVILHAO E NAS ENTRADA (NBR 10898), PROTEÇAO NOS CABOS DE AÇO E CINTA CATRACA COM POLIETILENO 1,80 X 0,65, NO MINIMO 2 (DUAS) SAIDAS DE EMERGENCIA DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM PLACAS DE ILUMINAÇAO, * LOCAÇAO PELO PERIODO DE 2(DOIS) FINAIS DE SEMANA – R$ 10.400,00 POR UNIDADE; 35 - LOCACAO-PAVILHAO 10 X 30 (PERIODO DE 03 FINAIS DE SEMANA), PE DIREITO MINIMO 4,00 METROS, ALTURA CENTRAL MINIMO 8,90 METROS, CONFECCIONADO EM AÇO, PERFIS EM ALUMINIO, PROJETADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ESTA APLICACAO DIMENSIONADO COM ALTA RESISTENCIA, ESTRUTURA COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO E GALVANIZADO A FOGO PARA UMA MELHOR APRESENTACAO E MAIOR DURABILIDADE EM CONDICOES HOSTIS DE INTEMPERIES. EXCELENTE ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, ESTRUTURAS COMPOSTAS POR MODULOS DE 5 EM 5 METROS DE COMPRIMENTO, COM VAOS LIVRES, SEM COLUNAS INTERNAS, SAPATAS ARTICULAVEIS, COBERTURA: LONA VINILICA DE PVC DE ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA, NA PARTE EXTERNA E LONA BLACKOUT NA PARTE INTERNA (DUPLA FACE), COM ALTA RESISTENCIA AO VENTO E INTEMPERIES, PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM TRATAMENTO ANTI-CHAMAS E ANTI-FUNGOS, LONA DE TETO: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM ÚNICA PEÇA PARA CADA MODULO, LONA LATERAL: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM MODULO DE 5 DE LARGURA X ALTURA, FIXADAS EM PERFIL ESPECIAL DE ALUMINIO, PROPORCIONANDO FACILIDADE NA MANUTENÇAO, COM CALHAS ILUMINAÇAO COM NO MINIMO 20 REFLETORES EM LED 100 WATTS, TOMADAS A CADA 5 METROS, QUADRO DE DISJUNTORES COM CIRCUITOS INDEPENDENTES, ATERRAMENTO, PARARAIOS (CONF. NBR 5419), FIXADOS COM CINTA CATRACA, ILUMINAÇAO DE BALIZAMENTO SOBRE SAIDA DE EMERGENCIA, NO CENTRO DO PAVILHAO E NAS ENTRADA (NBR 10898), PROTEÇAO NOS CABOS DE AÇO E CINTA CATRACA COM POLIETILENO 1,80 X 0,65, NO MINIMO 2 (DUAS) SAIDAS DE EMERGENCIA DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM PLACAS DE ILUMINAÇAO, * LOCAÇAO PELO PERIODO DE 3(TRÊS) FINAIS DE SEMANA – R$ 10.500,00 POR UNIDADE; 36 - LOCACAO-PAVILHAO 10 X 45 (PERIODO DE 03 DIAS), PE DIREITO MINIMO 4,00 METROS, ALTURA CENTRAL MINIMO 8,90 METROS, CONFECCIONADO EM AÇO, PERFIS EM ALUMINIO, PROJETADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ESTA APLICACAO DIMENSIONADO COM ALTA RESISTENCIA, ESTRUTURA COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO E GALVANIZADO A FOGO PARA UMA MELHOR APRESENTACAO E MAIOR DURABILIDADE EM CONDICOES HOSTIS DE INTEMPERIES. EXCELENTE ACABAMENTO INTER NO E EXTERNO, ESTRUTURAS COMPOSTAS POR MODULOS DE 5 EM 5 METROS DE COMPRIMENTO, COM VAOS LIVRES, SEM COLUNAS INTERNAS, SAPATAS ARTICULAVEIS, COBERTURA: LONA VINILICA DE PVC DE ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA, NA PARTE EXTERNA E LONA BLACKOUT NA PARTE INTERNA (DUPLA FACE), COM ALTA RESISTENCIA AO VENTO E INTEMPERIES, PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM TRATAMENTO ANTI-CHAMAS E ANTI-FUNGOS, LONA DE TETO: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM ÚNICA PEÇA PARA CADA MODULO, LONA LATERAL: CONFECCIONADA POR SOLDA ELETRONICA EM MODULO DE 5 DE LARGURA X ALTURA, FIXADAS EM PERFIL ESPECIAL DE ALUMINIO, PROPORCIONANDO FACILIDADE NA MANUTENÇAO, COM CALHAS ILUMINAÇAO COM NO MINIMO 20 REFLETORES EM LED 100 WATTS, TOMADAS A CADA 5 METROS, QUADRO DE DISJUNTORES COM CIRCUITOS INDEPENDENTES, ATERRAMENTO, PARA-RAIOS (CONF. NBR 5419), FIXADOS COM CINTA CATRACA, ILUMINAÇAO DE BALIZAMENTO SOBRE SAIDA DE EMERGENCIA, NO CENTRO DO PAVILHAO E NAS ENTRADA (NBR 10898), PROTEÇAO NOS CABOS DE AÇO E CINTA CATRACA COM POLIETILENO 1,80 X 0,65, NO MINIMO 2 (DUAS) SAIDAS DE EMERGENCIA DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM PLACAS DE ILUMINAÇAO, * LOCAÇAO PELO PERIODO DE 03 (TRÊS) DIAS – R$ 11.100,00 POR UNIDADE. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/15. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 07.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: INTERLAB

FARMACEUTICA LTDA.. PROCESSO Nº 8825-6/2016. ASSINATURA: 23/05/2016. OBJETO: Fornecimento futuro de ARIPIPRAZOL 15 MG E OUTROS RP - MJ - SMS. VALOR(ES):Item(ns):1 - ARIPIPRAZOL 15 MG- MARCA: ARISTAB/ACHE - R$ 14.9370 POR COMPRIMIDO. 2 – ARIPRIPAZOL 10MG-.-*MARCA: ABILIFY OU SIMILAR-MARCA: ARISTAB/ACHE - R$ 9.9590 POR COMPRIMIDO. 3 - ARIPIPRAZOL 30MG-*MARCA/MODELO: ABILIFY OU SIMILAR-VALIDADE MINIMA: 12 MESES- MARCA: ARISTAB/ACHE - R$ 29.3520 POR COMPRIMIDO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 01.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA. PROCESSO Nº 8187-1/2016. ASSINATURA: 18/05/2016. OBJETO: Fornecimento futuro de FORNEC.COUVE-FLOR CONGELADO E OUTROS - RP SME. VALOR(ES):Item(ns):19 - POLPA DE LARANJA, CENOURA E BETERRABA, CONGELADO-CONGELADO ENTRE 16 E 20°C-CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: COR, ODOR E SABOR CARACTE-RÍSTICOS.-CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO-RDC N°12/2001, DA ANVISA E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº1/2000 DO-MAPA.-CARACTERÍSTICAS FISICOQUÍMICAS:-°BRIX: ENTRE 13 A 17-PH: ENTRE 3,8 E 4,2-DENSIDADE: ENTRE 1,000 E 1,350-EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, COMPATÍ-VEL AO CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, CONTENDO DE 500 GRAMAS-A 01 KG. A ROTULAGEM DEVERÁ SEGUIR AS LEGISLAÇÕES VIGENTES-PARA ROTULAGEM DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, CONTENDO-DE 05 A 15KG.-TEMPERATURA DURANTE O TRANSPORTE: NÃO SUPERIOR A 12°C.-VALIDADE: 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.-COM DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS-MARCA: DEMARCHI - R$ 15.4000 POR QUILO. 20 - POLPA DE ACEROLA INTEGRAL, CONGELADO-POLPA DE ACEROLA PASTEURIZADA CONGELADA, OBTIDA A PARTIR-DE FRUTAS SELECIONADAS.-CONGELADO ENTRE 16 E 20°C-CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS:-*COR: VERMELHO CARACTERÍSTICO-*ODOR: LIVRE DE ODORES ESTRANHOS-*SABOR: CARACTERÍSTICO-* ISENTO DE IMPUREZAS, INSETOS, MATERIAIS ESTRANHOS CONTA-MINANTES OU TÓXICOS À SAÚDE.-CARACTERÍSTICAS FISICOQUÍMICAS:-*°BRIX (20°C): 5,5 A 10-*PH: 3,0 A 4,0-*DENSIDADE (G/ML): 1,000 A 1,300-CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: DE ACORDO COM A RESUÇÃO-RDC N°12/2001, DA ANVISA E INSTRUÇÃO NORMATIVA N°01/2000,-DO MAPA.-EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, COMPATÍ-VEL AO CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, CONTENDO DE 500 G A 01-KG. A ROTULAGEM DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, CONTENDO-DE 05 A 15KG.-TEMPERATURA DURANTE O TRANSPORTE: NÃO SUPERIOR A 12°C.-VALIDADE: 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO-COM DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS.- MARCA: DEMARCHI - R$ 14.6000 POR QUILO. 21 - POLPA DE CAJU INTEGRAL, CONGELADO-POLPA DE CAJU PASTEURIZADA CONGELADA, OBTIDA A PARTIR-DE FRUTAS SELECIONADAS.-CONGELADO ENTRE 16 E 20°C-CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS:-*COR: AMARELO CLARO, CARACTERÍSTICO-*ODOR: LIVRE DE ODORES ESTRANHOS-*SABOR: CARACTERÍSTICO-* ISENTO DE IMPUREZAS, INSETOS, MATERIAIS ESTRANHOS CONTA-MINANTES OU TÓXICOS À SAÚDE.-CARACTERÍSTICAS FISICOQUÍMICAS:-*°BRIX (20°C): MÍNIMO 10-*PH: 3,8 A 4,6-*DENSIDADE (G/ML): 1,000 A 1,200-CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: DE ACORDO COM A RESUÇÃO-RDC N°12/2001, DA ANVISA E INSTRUÇÃO NORMATIVA N°01/2000,-DO MAPA.-EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, COMPATÍ-VEL AO CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, CONTENDO DE 500 G A 01-KG. A ROTULAGEM DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, CONTENDO-DE 05 A 15KG.-TEMPERATURA DURANTE O TRANSPORTE: NÃO SUPERIOR A 12°C.-VALIDADE: 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO-COM DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS.- MARCA: DEMARCHI - R$ 17.5000 POR QUILO. 22 - POLPA DE MARACUJÁ SEM SEMENTES, CONGELADO-POLPA DE MARACUJÁ SEM SEMENTES, PASTEURIZADA CONGELADA, A-PARTIR DE FRUTAS

SELECIONADAS.-CONGELADO ENTRE 16 E 20°C-CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS:-*COR: AMARELO, CARACTERÍSTICO-*ODOR: LIVRE DE ODORES ESTRANHOS-*SABOR: CARACTERÍSTICO-* ISENTO DE IMPUREZAS, INSETOS, MATERIAIS ESTRANHOS CONTA-MINANTES OU TÓXICOS À SAÚDE.-CARACTERÍSTICAS FISICOQUÍMICAS:-*°BRIX (20°C): MÍNIMO 10-*PH: 2,4 A 3,4-*DENSIDADE (G/ML): 1,000 A 1,100-CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: DE ACORDO COM A RESUÇÃO-RDC N°12/2001, DA ANVISA E INSTRUÇÃO NORMATIVA N°01/2000,-DO MAPA.-EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, COMPATÍ-VEL AO CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, CONTENDO DE 500 G A 01-KG. A ROTULAGEM DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, CONTENDO-DE 05 A 15KG.-TEMPERATURA DURANTE O TRANSPORTE: NÃO SUPERIOR A 12°C.-VALIDADE: 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO-COM DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS.- MARCA: DEMARCHI - R$ 19.0000 POR QUILO. 23 - POLPA DE MANGA INTEGRAL, CONGELADO-POLPA DE MANGA INTEGRAL, PASTEURIZADA CONGELADA, A PARTIR-DE FRUTAS SELECIONADAS.-CONGELADO ENTRE 16 E 20°C-CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS:-*COR: AMARELO, CARACTERÍSTICO-*ODOR: LIVRE DE ODORES ESTRANHOS-*SABOR: CARACTERÍSTICO-* ISENTO DE IMPUREZAS, INSETOS, MATERIAIS ESTRANHOS CONTA-MINANTES OU TÓXICOS À SAÚDE.-CARACTERÍSTICAS FISICOQUÍMICAS:-*°BRIX (20°C): DE 12 A 15-*PH: 3,5 A 4,7-*DENSIDADE (G/ML): 1,000 A 1,400-CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: DE ACORDO COM A RESUÇÃO-RDC N°12/2001, DA ANVISA E INSTRUÇÃO NORMATIVA N°01/2000,-DO MAPA.-EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, COMPATÍ-VEL AO CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, CONTENDO DE 500 G A 01-KG. A ROTULAGEM DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, CONTENDO-DE 05 A 15KG.-TEMPERATURA DURANTE O TRANSPORTE: NÃO SUPERIOR A 12°C.-VALIDADE: 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO-COM DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS.- MARCA: DEMARCHI - R$ 14.0000 POR QUILO. 24 - POLPA DE GOIABA VERMELHA, CONGELADO-POLPA DE GOIABA SEM SEMEENTES, PASTEURIZADA CONGELADA, A-PARTIR DE FRUTAS SELECIONADAS.-CONGELADO ENTRE 16 E 20°C-CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS:-*COR: VERMELHO, CARACTERÍSTICO-*ODOR: LIVRE DE ODORES ESTRANHOS-*SABOR: CARACTERÍSTICO-* ISENTO DE IMPUREZAS, INSETOS, MATERIAIS ESTRANHOS CONTA-MINANTES OU TÓXICOS À SAÚDE.-CARACTERÍSTICAS FISICOQUÍMICAS:-*°BRIX (20°C): DE 7,5 A 9,5-*PH: 3,5 A 4,5-*DENSIDADE (G/ML): MÁXIMO 1,450-CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: DE ACORDO COM A RESUÇÃO-RDC N°12/2001, DA ANVISA E INSTRUÇÃO NORMATIVA N°01/2000,-DO MAPA.-EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, COMPATÍ-VEL AO CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, CONTENDO DE 500 G A 01-KG. A ROTULAGEM DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, CONTENDO-DE 05 A 15KG.-TEMPERATURA DURANTE O TRANSPORTE: NÃO SUPERIOR A 12°C.-VALIDADE: 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO-COM DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS.- MARCA: DEMARCHI - R$ 13.0000 POR QUILO. 25 - POLPA DE LIMÃO TAITI, CONGELADO-POLPA DE LIMÃO TAITI, PASTEURIZADA CONGELADA, A PARTIR-PARTIR DE FRUTAS SELECIONADAS.-CONGELADO ENTRE 16 E 20°C-CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS:-*COR: ESVERDEADO, CARACTERÍSTICO-*ODOR: LIVRE DE ODORES ESTRANHOS-*SABOR: CARACTERÍSTICO-* ISENTO DE IMPUREZAS, INSETOS, MATERIAIS ESTRANHOS CONTA-MINANTES OU TÓXICOS À SAÚDE.-CARACTERÍSTICAS FISICOQUÍMICAS:-*°BRIX (20°C): DE 2 A 3-*PH: 2,3 A 3-*DENSIDADE (G/ML): 1,000 A 1,030-CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: DE ACORDO COM A RESUÇÃO-RDC N°12/2001, DA ANVISA E INSTRUÇÃO NORMATIVA N°01/2000,-DO MAPA.-EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, COMPATÍ-VEL AO CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, CONTENDO DE 500 G A 01-KG. A ROTULAGEM DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, CONTENDO-DE 05 A 15KG.-TEMPERATURA DURANTE O TRANSPORTE: NÃO SUPERIOR A 12°C.-VALIDADE: 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO-COM DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS.- MARCA: DEMARCHI - R$ 11.9000 POR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Página **18** de **35**

QUILO. 26 - POLPA DE MELANCIA, CONGELADO-POLPA DE MELANCIA, PASTEURIZADA CONGELADA, A PARTIR-DE FRUTAS SELECIONADAS.-CONGELADO ENTRE 16 E 20°C-CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS:-*COR: VERMELHO, CARACTERÍSTICO-*ODOR: LIVRE DE ODORES ESTRANHOS-*SABOR: CARACTERÍSTICO-* ISENTO DE IMPUREZAS, INSETOS, MATERIAIS ESTRANHOS CONTA-MINANTES OU TÓXICOS À SAÚDE.-CARACTERÍSTICAS FISICOQUÍMICAS:-*°BRIX (20°C): DE 7 A 10-*PH: 5 A 6-*DENSIDADE (G/ML): 1,000 A 1,050-CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: DE ACORDO COM A RESUÇÃO-RDC N°12/2001, DA ANVISA E INSTRUÇÃO NORMATIVA N°01/2000,-DO MAPA.-EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, COMPATÍ-VEL AO CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, CONTENDO DE 500 G A 01-KG. A ROTULAGEM DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, CONTENDO-DE 05 A 15KG.-TEMPERATURA DURANTE O TRANSPORTE: NÃO SUPERIOR A 12°C.-VALIDADE: 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO-COM DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS.- MARCA: DEMARCHI - R$ 13.4000 POR QUILO. 27 - POLPA DE MELÃO, CONGELADO-POLPA DE MELÃO, PASTEURIZADA CONGELADA, A PARTIR-DE FRUTAS SELECIONADAS.-CONGELADO ENTRE 16 E 20°C-CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS:-*COR: ESVERDEADO, CARACTERÍSTICO-*ODOR: LIVRE DE ODORES ESTRANHOS-*SABOR: CARACTERÍSTICO-* ISENTO DE IMPUREZAS, INSETOS, MATERIAIS ESTRANHOS CONTA-MINANTES OU TÓXICOS À SAÚDE.-CARACTERÍSTICAS FISICOQUÍMICAS:-*°BRIX (20°C): MÍNIMO 7-*PH: 5 A 6-*DENSIDADE (G/ML): 1,020 A 1,080-CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: DE ACORDO COM A RESUÇÃO-RDC N°12/2001, DA ANVISA E INSTRUÇÃO NORMATIVA N°01/2000,-DO MAPA.-EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, COMPATÍ-VEL AO CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, CONTENDO DE 500 G A 01-KG. A ROTULAGEM DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, CONTENDO-DE 05 A 15KG.-TEMPERATURA DURANTE O TRANSPORTE: NÃO SUPERIOR A 12°C.-VALIDADE: 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO-COM DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS- MARCA: DEMARCHI - R$ 14.1000 POR QUILO. 28 - POLPA DE MORANGO COM SEMENTES, CONGELADO-POLPA DE MORANGO COM SEMENTES, PASTEURIZADA CONGELADA, A-PARTIR DE FRUTAS SELECIONADAS.-CONGELADO ENTRE 16 E 20°C-CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS:-*COR: VERMELHO, CARACTERÍSTICO-*ODOR: LIVRE DE ODORES ESTRANHOS-*SABOR: CARACTERÍSTICO-* ISENTO DE IMPUREZAS, INSETOS, MATERIAIS ESTRANHOS CONTA-MINANTES OU TÓXICOS À SAÚDE.-CARACTERÍSTICAS FISICOQUÍMICAS:-*°BRIX (20°C): DE 5 A 9-*PH: 3,0 A 4,0-*DENSIDADE (G/ML): 1,020 A 1,150-CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: DE ACORDO COM A RESUÇÃO-RDC N°12/2001, DA ANVISA E INSTRUÇÃO NORMATIVA N°01/2000,-DO MAPA.-EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, COMPATÍ-VEL AO CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, CONTENDO DE 500 G A 01-KG. A ROTULAGEM DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, CONTENDO-DE 05 A 15KG.-TEMPERATURA DURANTE O TRANSPORTE: NÃO SUPERIOR A 12°C.-VALIDADE: 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO-COM DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS.- MARCA: DEMARCHI - R$ 15.6000 POR QUILO. 30 - POLPA DE ACEROLA COM LARANJA, CONGELADO-POLPA DE ACEROLA COM LARANJA CONGELADA, A PARTIR DE FRUTAS-SELECIONADAS.-CONGELADO ENTRE 16 E 20°C.-CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS-*COR: VERMELHO ALARANJADO, CARACTERÍSTICO-*ODOR: LIVRE DE ODORES ESTRANHOS-*SABOR: CARACTERÍSTICO-*ISENTO DE IMPUREZAS, INSETOS E MATERIAIS ESTRANHOS CONTA-MINANTES OU TÓXICOS À SAÚDE.-CARACTERÍSTICAS FÍSICOQUÍMICAS:-*°BRIX (20°C): ENTRE 11 E 16-*PH: 3,4 A 4,0-*DENSIDADE: (G/ML): 1,020 A 1,180-CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO-RDC Nº 12/2001, DA ANVISA E INSTRUÇÃO NORMATIVA N°01/2000,-DO MAPA.-EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTEN-TE, COMPATÍVEL COM CONTATO DIRETO DE ALIMENTOS, CONTENDO DE-500 GRAMAS A 01 KG. A ROTULAGEM DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO-VIGENTE PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, CONTENDO-DE 5 A 15 KG.-TEMPERATURA DE ENTREGA: NÃO SUPERIOR A 12°C-VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.-COM

Página **18** de **35**

Página **19** de **35**

DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS- MARCA: DEMARCHI - R$ 16.0000 POR QUILO. 31 - POLPA DE LARANJA, CONGELADO-POLPA DE LARANJA CONGELADA, A PARTIR DE FRUTAS-SELECIONADAS.-CONGELADO ENTRE 16 E 20°C.-CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS-*COR: LARANJA, CARACTERÍSTICO-*ODOR: LIVRE DE ODORES ESTRANHOS-*SABOR: CARACTERÍSTICO-*ISENTO DE IMPUREZAS, INSETOS E MATERIAIS ESTRANHOS CONTA-MINANTES OU TÓXICOS À SAÚDE.-CARACTERÍSTICAS FÍSICOQUÍMICAS:-*°BRIX (20°C): ENTRE 19 E 23-*PH: 3,5 A 4,0-*DENSIDADE: (G/ML): 1,015 A 1,100-CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO-RDC Nº 12/2001, DA ANVISA E INSTRUÇÃO NORMATIVA N°01/2000,-DO MAPA.-EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTEN-TE, COMPATÍVEL COM CONTATO DIRETO DE ALIMENTOS, CONTENDO DE-500 GRAMAS A 01 KG. A ROTULAGEM DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO-VIGENTE PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, CONTENDO-DE 5 A 15 KG.-TEMPERATURA DE ENTREGA: NÃO SUPERIOR A 12°C-VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.-COM DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS- MARCA: DEMARCHI - R$ 14.0000 POR QUILO. 32 - POLPA DE PÊSSEGO, CONGELADO-POLPA DE PÊSSEGO PASTEURIZADA E CONGELADA, A PARTIR DE-FRUTAS SELECIONADAS.-CONGELADO ENTRE 16 E 20°C.-CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS-*COR: CARACTERÍSTICO-*ODOR: LIVRE DE ODORES ESTRANHOS-*SABOR: CARACTERÍSTICO-*ISENTO DE IMPUREZAS, INSETOS E MATERIAIS ESTRANHOS CONTA-MINANTES OU TÓXICOS À SAÚDE.-CARACTERÍSTICAS FÍSICOQUÍMICAS:-*°BRIX (20°C): ENTRE 6,0 E 10,0-*PH: 3,3 A 4,3-*DENSIDADE: (G/ML): 1,000 A 1,100-CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO-RDC Nº 12/2001, DA ANVISA E INSTRUÇÃO NORMATIVA N°01/2000,-DO MAPA.-EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTEN-TE, COMPATÍVEL COM CONTATO DIRETO DE ALIMENTOS, CONTENDO DE-500 GRAMAS A 01 KG. A ROTULAGEM DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO-VIGENTE PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, CONTENDO-DE 5 A 15 KG.-TEMPERATURA DE ENTREGA: NÃO SUPERIOR A 12°C-VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.-COM DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS- MARCA: DEMARCHI - R$ 11.9000 POR QUILO. 33 - POLPA DE ABACAXI COM HORTELÃ, CONGELADO-POLPA DE ABACAXI C/ HORTELÃ PASTEURIZADA E CONGELADA,-A PARTIR DE FRUTAS SELECIONADAS.-CONGELADO ENTRE 16 E 20°C.-CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS-*COR: VERDE, CARACTERÍSTICO-*ODOR: LIVRE DE ODORES ESTRANHOS-*SABOR: CARACTERÍSTICO-*ISENTO DE IMPUREZAS, INSETOS E MATERIAIS ESTRANHOS CONTA-MINANTES OU TÓXICOS À SAÚDE.-CARACTERÍSTICAS FÍSICOQUÍMICAS:-*°BRIX (20°C): ENTRE 10,0 E 14,0-*PH: 3,2 A 4,0-*DENSIDADE: (G/ML): 1,020 A 1,080-CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO-RDC Nº 12/2001, DA ANVISA E INSTRUÇÃO NORMATIVA N°01/2000,-DO MAPA.-EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTEN-TE, COMPATÍVEL COM CONTATO DIRETO DE ALIMENTOS, CONTENDO DE-500 GRAMAS A 01 KG. A ROTULAGEM DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO-VIGENTE PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, CONTENDO-DE 5 A 15 KG.-TEMPERATURA DE ENTREGA: NÃO SUPERIOR A 12°C-VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.-COM DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS- MARCA: DEMARCHI - R$ 15.3000 POR QUILO. 34 - POLPA DE ABACAXI, CONGELADO-POLPA DE ABACAXI, PASTEURIZADA E CONGELADA, A PARTIR DE-FRUTAS SELECIONADAS.-CONGELADO ENTRE 16 E 20°C.-CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS-*COR: AMARELO CLARO, CARACTERÍSTICO-*ODOR: LIVRE DE ODORES ESTRANHOS-*SABOR: CARACTERÍSTICO-*ISENTO DE IMPUREZAS, INSETOS E MATERIAIS ESTRANHOS CONTA-MINANTES OU TÓXICOS À SAÚDE.-CARACTERÍSTICAS FÍSICOQUÍMICAS:-*°BRIX (20°C): ENTRE 10,0 E 14,0-*PH: 3,2 A 4,0-*DENSIDADE: (G/ML): 1,000 A 1,080-CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO-RDC Nº 12/2001, DA ANVISA E INSTRUÇÃO NORMATIVA N°01/2000,-DO MAPA.-EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTEN-TE, COMPATÍVEL COM CONTATO DIRETO DE ALIMENTOS, CONTENDO DE-500 GRAMAS A 01 KG. A ROTULAGEM DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO-VIGENTE PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA,

Página **19** de **35**

Página **20** de **35**

CONTENDO-DE 5 A 15 KG.-TEMPERATURA DE ENTREGA: NÃO SUPERIOR A 12°C-VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.-COM DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS- MARCA: DEMARCHI - R$ 15.0000 POR QUILO. 35 - POLPA DE UVA INTEGRAL, CONGELADO.-POLPA DE UVA INTEGRAL CONGELADA, A PARTIR DE FRUTAS SELE-CIONADAS.-CONGELADO ENTRE 16 E 20°C.-CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS:-*COR: ROXO, CARACTERÍSTICO;-*ODOR: LIVRE DE ODORES ESTRANHOS-*SABOR: CARACTERÍSTICO-*ISENTO DE IMPUREZAS, INSETOS, MATERIAIS ESTRANHOS CONTAMI-NANTES OU TÓXICOS À SAÚDE;-CARACTERÍSTICAS FÍSICOQUÍMICAS:-*°BRIX (20°C): 16 A 19-*PH: 2,9 A 3,5-*DENSIDADE (G/ML): 1,000 A 1,100-CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO-RDC N°12/2001, DA ANVISA E INSTRUÇÃO NORMATIVA N°01/2000, DO-MAPA.-EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, COMPATÍ-VEL AO CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, CONTENDO DE 500G A 01KG-A ROTULAGEM DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA PRODUTOS-ALIMENTÍCIOS.-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, CONTENDO-DE 05 A 15 KG.-TEMPERATURA DURANTE O TRANSPORTE: NÃO SUPERIOR A 12°C.-VALIDADE: 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.-COM DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLASMARCA: DEMARCHI - R$ 14.1000 POR QUILO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2016. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 04.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS.ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP. PROCESSO Nº 8187-1/2016. ASSINATURA: 18/05/2016. OBJETO: Fornecimento futuro de FORNEC.COUVE-FLOR CONGELADO E OUTROS - RP SME. VALOR(ES):Item(ns):1 - COUVEFLOR CONGELADO-CORTADO EM FLORETES-EMBALAGEM DE 1 A 3KG- MARCA: PRATIGEL - R$ 10.9000 POR QUILO. 2 - BETERRABA CONGELADA-CORTADA EM PALITO 10MM-EMBALAGEM DE 1 A 3KG- MARCA: PRATIGEL - R$ 7.8000 POR QUILO. 3 - MANDIOCA CONGELADA-CORTADA EM PALITOS 10MM-EMBALAGEM DE 1 A 3KG- MARCA: PRATIGEL - R$ 9.7500 POR QUILO. 4 - ABOBRINHA ITALIANA CONGELADA-CORTADA EM CUBOS DE 10X10MM-EMBALAGEM DE 1 A 3KG- MARCA: PRATIGEL - R$ 13.0500 POR QUILO. 5 - BROCOLIS CONGELADO-CORTADO EM FLORETES-EMBALAGEM DE 1 A 3KG-MARCA: PRATIGEL - R$ 10.9000 POR QUILO. 6 - TOMATE CONGELADO-CORTADO EM CUBOS DE 10MM-EMBALAGEM DE 01 A 03 KG- MARCA: PRATIGEL - R$ 8.2000 POR QUILO. 7 - COUVE MANTEIGA CONGELADO-FATIADA EM BLOCOS-EMBALAGEM DE 01 A 03 KG-MARCA: PRATIGEL - R$ 9.9000 POR QUILO. 8 - REPOLHO CONGELADO-FATIADA 40 A 50MM-EMBALAGEM DE 01 A 03KG- MARCA: PRATIGEL - R$ 9.8000 POR QUILO. 9 - ESCAROLA CONGELADO-FATIADA 12MM-EMBALAGEM DE 01 A 03KG- MARCA: PRATIGEL - R$ 9.7500 POR QUILO. 10 - MILHO VERDE CONGELADO-EM GRÃOS-EMBALAGEM DE 01 A 03KG- MARCA: PRATIGEL - R$ 10.8000 POR QUILO. 11 - CHUCHU CONGELADO-CORTADO EM CUBOS DE 10X10MM-EMBALAGEM DE 01 A 03KGMARCA: PRATIGEL - R$ 11.8000 POR QUILO. 12 - VAGEM CONGELADA-CORTADO EM CUBOS DE 20MM-EMBALAGEM DE 01 A 03KG- MARCA: PRATIGEL - R$ 14.8000 POR QUILO. 13 - MANDIOQUINHA CONGELADA-CORTADO EM CUBOS DE 10X10MM-EMBALAGEM DE 01 A 03KGMARCA: PRATIGEL - R$ 15.8000 POR QUILO. 14 - BATATA CONGELADA-CORTADO EM OITO PEDAÇOS-EMBALAGEM DE 01 A 03KG- MARCA: PRATIGEL - R$ 9.6000 POR QUILO. 15 - ERVILHA FRESCA CONGELADA-EMBALAGEM DE 01 A 03 KGMARCA: PRATIGEL - R$ 14.9000 POR QUILO. 16 - CENOURA CONGELADA-EMBALAGEM DE 01 A 03 KG-MARCA: PRATIGEL - R$ 8.8000 POR QUILO. 17 - ESPINAFRE FOLHA CONGELADO-EMBALAGEM DE 01 A 03 KG- MARCA: PRATIGEL - R$ 10.7600 POR QUILO. 18 - BATATA DOCE, CONGELADO-BATATA DOCE SEM CASCA-CONGELADO POR PROCESSO IQF,-CORTADA EM RODELAS COM 08 A 12 MM DE ESPESSURA-EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTEN-TE, COMPATIVEL AO CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, CONTENDO 01-OU 2 KG, COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE-DA ANVISA.-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, CONTENDO-DE 06 A 16 KG.-COM DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS-KG, A- MARCA: PRATIGEL - R$ 10.9000 POR QUILO. 29 - JARDINEIRA DE LEGUMES, CONGELADO-OS

Página **20** de **35**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

VEGETAIS SÃO SELECIONADOS, LAVADOS, CORTADOS,ESCALDADOS-REFRIADOS E CONGELADOS PELO PROCESSO IQF, MISTURADOS E-EMBALADOS.-CONGELADO ENTRE 12 A 18°C-DEVERÁ CONTER:-*BATATA, CUBO COM DIMENSÕES: 10 MM DE ALTURA X 10MM DE LARGU-RA X 10MM DE PROFUNDIDADE, REPRESENTANDO 40% DO PESO TOTAL-*CENOURA, CUBO DE COM DIMENSÕES: 10 MM DE ALTURA X 10MM DE-LARGURA X 10MM DE PROFUNDIDADE, REPRESENTANDO 40% DO PESO-TOTAL-*VAGEM, CUBO COM DIMENSÕES: 10 MM DE ALTURA X 10MM DE LARGU-RA X 10MM DE PROFUNDIDADE, REPRESENTANDO 20% DO PESO TOTAL-EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTEN-TE, COMPATÍVEL COM CONTATO DIRETO DE ALIMENTOS, CONTENDO DE-01 A 2,5 KG. A ROTULAGEM DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE-PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, CONTENDO-DE 5 A 15 KG.-TEMPERATURA DE ENTREGA: NÃO SUPERIOR A 12°C-VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.-COM DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS- MARCA: PRATIGEL - R$ 11.9000 POR QUILO. 36 - TOMATE TRITURADO PRÉCOZIDO E CONGELADO.-TOMATE FRESCO É SELECIONADO, LAVADO, CLASSIFICADO, TRITU-RADO, PRÉCOZIDO E CONGELADO.-CONGELADO ENTRE 12 E 20°C.-CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS:-*COR: VERMELHO, CARACTERÍSTICO;-*ASPECTO: MOÍDO-*ODOR: CARACTERÍSTICO-*SABOR: CARACTERÍSTICO-*ISENTO DE IMPUREZAS, INSETOS, MATERIAIS ESTRANHOS CONTAMI-NANTES OU TÓXICOS À SAÚDE;-CARACTERÍSTICAS FÍSICOQUÍMICAS:-*SÓLIDO SOLÚVEIS: APROXIMADAMENTE 6%-CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO-RDC N°12/2001, DA ANVISA E INSTRUÇÃO NORMATIVA N°01/2000, DO-MAPA.-EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, COMPATÍ-VEL AO CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, CONTENDO DE 01 A 2,5KG.-A ROTULAGEM DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA PRODUTOS-ALIMENTÍCIOS.-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, CONTENDO-DE 05 A 15 KG.-TEMPERATURA DURANTE O TRANSPORTE: NÃO SUPERIOR A 12°C.-VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.-COM DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLASMARCA: PRATIGEL - R$ 11.6900 POR QUILO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2016. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 04.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: DI BLASIO E CIA LTDA ME. PROCESSO Nº 8722-5/2016. ASSINATURA: 13/05/2016. OBJETO: Fornecimento futuro de SABONETE SOLIDO PERFUMADO E OUTROS - RP SMAG / GM. VALOR(ES):Item(ns):1 - SABONETE SOLIDO PERFUMADO (PC)-COM 90 GRAMAS-* DEVERA CONTER O NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA '-SAUDE.*-.-* CONSTAR N EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CÓDIGO DE BARRAS *-MARCA: FRANCIS - R$ 1.0700 POR PECA. 4 - SABONETE LIQUIDO PERFUMADO:-COMPOSICAO:-. TENSOATIVO ANIONICO E NAO IONICO-. AGENTE HIDRATANTE-. SEQUESTRANTE-. PERFUME E PRESERVANTE-. PH (20º C) 7,5 A 8,5 C-EMBALAGEM DE 1 A 5 L :-. NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CÓDIGO DE BARRAS *-MARCA: TRILHAS - R$ 3.3500 POR LITRO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2016. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 04.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: MPO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP. PROCESSO Nº 8722-5/2016. ASSINATURA: 13/05/2016. OBJETO: Fornecimento futuro de SABONETE SOLIDO PERFUMADO E OUTROS - RP SMAG / GM. VALOR(ES):Item(ns):2 - PAPEL HIGIENICO FOLHA UNICA (RL)-ROLO COM 30 M-BRANCO-FOLHA UNICA PICOTADA-MACIO DE BOA ABSORÇÃO-CALANDRADO E GROFADO-1ª QUALIDADE-.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CÓDIGO DE BARRAS *-MARCA: PERSONAL - R$ 0.6900 POR ROLO. 3 - PAPEL TOALHA PICOTADO BRANCO (RL)-FOLHA DUPLA-ROLO COM 60 TOALHAS (20 X 22 CM)-.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CÓDIGO DE BARRAS *-MARCA: SORELLA - R$ 1.6300 POR ROLO. MODALIDADE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2016. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 04.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CBS MEDICO CIENTIFICA S/A. PROCESSO Nº 9558-2/2016. ASSINATURA: 23/05/2016. OBJETO: Fornecimento futuro de LANCETA DESCART. E TIRAS REAGENTES RP MJ SMS. VALOR(ES):Item(ns):1 - LANCETA DESCARTAVEL (MULTICLIX):-ESTERIL-PARA PUNÇÃO DIGITAL-TAMBOR CONTENDO LANCETA DE AÇO INOX COM INVÓLUCRO PROTETOR-DE PLÁSTICO-COMPOSTO POR 17 TAMBORES CONTENDO 06 LANCETAS EMBUTIDAS CA-DA UM-PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO-APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 102 UNIDADES-. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , PRO-CEDENCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇAO E LOTE-REGISTRO ANVISA: 10287410542-MODELO:DISETRONIC *- MARCA: ACCU CKEC MULTICLIX - R$ 56.0000 POR CAIXA. 2 - TIRAS REAGENTES ACCUCHECK PERFORMA-PARA DETERMINACAO DE GLICEMIA-CAIXA COM 50 TIRAS-.-* COMPATIVEL PARA UTILIZACAO EM APARELHO PERFORMA/ROCHE-.-* MARCA/MODELO: DISETRONIC OU SIMILAR- MARCA: ACCU CHEK PERFORMA - R$ 91.0000 POR CAIXA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2016. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 01.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: 2 E AMBIENTAL COMERCIO DE METAIS LTDA. PROCESSO Nº 9615-0/2016. ASSINATURA: 23/05/2016. OBJETO: Fornecimento futuro de CRUZETA DE MADEIRA RECICLÁVEL - RP SMSP. VALOR(ES):Item(ns):1 - CRUZETA EM MADEIRA RECICLÁVEL-DIMENSÕES: 9,0 CM X 11,0 CM X 1,95 MT (COMPRIM)- MARCA: NO ESTADO - R$ 21.0000 POR PECA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2016. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 01.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO XVIII E REAJUSTE CONTRATUAL, que se faz ao Contrato Nº 162/99 . CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ANTONIA SOUSA PROCESSO: nº 12.336-6/99. ASSINATURA: 19/05/16. VALOR MENSAL: R$ 3.208,42. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS SITUADO À RUA BARTOLOMEU B.DA SILVA, 51 E RUA FRANCISCO PEREIRA COUTINHO,54 - V.MUNICIPAL.FUND.LEGAL DA CONTRATAÇÃO - ART.24,X,C/C 26 DA LEI 8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 06 (seis) meses e adequação do valor contratual .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 191/14 celebrado com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: HG COM. E ASSIST. TEC. EM TELEFONIA LTDA PROCESSO: nº 13.985-6/14. ASSINATURA: 20/05/16. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R$ 14.088,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA TIPO CPCT (CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA) DE PABX, DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. MODALIDADE: CONVITE nº 201/14. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 051/15 celebrado com fundamento no art. 65, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MINHA CASINHA LTDA ME PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 19/05/16. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R$ 79.800,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: Acréscimo de 15 (quinze) vagas ao Contrato originário .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 072/15 celebrado com fundamento na Cláusula Primeira do Contrato nº 072/15. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA INFANTIL EDUCAR PARA O FUTURO LTDA ME PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 19/05/16. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R$ 101.080,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: Acréscimo de 19 vagas - Período integral .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 091/15 celebrado com fundamento no art. 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ROSS LOCACAO E CONSTRUCAO LTDA. PROCESSO: nº 24.522-4/14. ASSINATURA: 19/05/16. VALOR : R$ 82.625,28. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO/DEMOLIÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE (LOMBADAS). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 305/14. ASSUNTO: Acréscimo ao objeto do Contrato .

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao TERMO DE PRORROGAÇÃO do Contrato Nº 106/15. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: OCTAVIO MARASSUTTI - EPP. PROCESSO: N.º 09.268-0/15. ASSINATURA: 19/05/2016. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS EM VEÍCULOS PESADOS MERCEDES BENZ, PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES. MODALIDADE: CONVITE N.º 65/15. ASSUNTO: Retificada a Cláusula I do Termo de Prorrogação do Contrato nº 106/15, firmado em 12 de abril de 2016.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 223/15 celebrado com fundamento no art. 65, I, alinea "b", e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: HESE EMPREENDIMENTOS E GERENCIAMENTO LTDA PROCESSO: nº 11.881-6/15. ASSINATURA: 20/05/16. VALOR TOTAL: R$ 377.307,72. OBJETO: PREST DE SERV DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS, EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA HABILITADA P/ ATIVIDADES TAIS COMO: DE REPARO OU RECONSTRUÇÃO DE TRECHOS DE CALÇADAS, PAVIMENTO DE PRAÇAS, SARJETAS E ETC, INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRES, PLAYGROUNDS, LIMPEZA DE ÁREAS E OUTROS MODALIDADE: CONCORRENCIA nº 9/15. ASSUNTO: Acréscimos ao objeto do Contrato .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 228/15 celebrado com fundamento no art. 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CARAVANTE E VIEIRA COM.PC.E MAN.GERADORES LTDA EPP PROCESSO: nº 20.793-2/15. ASSINATURA: 12/05/16. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GERADOR 40 KVA CARENADO, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 161/15. ASSUNTO: Prorrogado por 10 (dez) dias .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 260/15 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CORPAV TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP PROCESSO: nº 27.965-9/15. ASSINATURA: 17/05/16. VALOR TOTAL: R$ 65.398,80. OBJETO: LOCAÇÃO DE 08 (OITO) VEÍCULOS LEVES, SEM MOTORISTA, NECESSÁRIOS À GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS, DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, SOB RESPONSABILIDADE DA DIRETORIA DE OBRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PÚBLICAS, DA SMO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 209/15. ASSUNTO: Prorrogado por 90 (noventa) dias .

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 091/16 . CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: FACAR LOG TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI ME PROCESSO: nº 07.422-3/16. ASSINATURA: 23/05/16 VALOR GLOBAL: R$ 1.449.996,00. OBJETO: REALIZAÇÃO DE SERV.DE LOGÍSTICA, COMPR.O FORNEC.DE CAMINHÕES COM MOTORISTAS E AJUDANTES P/ O TRANSP.DE MERCAD.,EQUIP.,MOBIL. E MATER.DIV.DE USO E CONS.DAS UNID.DESTE MUNIC.COM O RESPECTIVO: RECEB.,MOV.,ESTOCAGEM,EXP.,CONF.,INVENTÁRIOS, LIMPEZA E ARRUMAÇÃO DO SETOR DE TRABALHO, A SER EXECUTADO NO CIAL DA SMAG. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/16. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. Proponentes: 06.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 093/16 . CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S/A PROCESSO: nº 08.311-7/16. ASSINATURA: 20/05/16 VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R$ 3.592.019,50. OBJETO: FORNECIMENTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA E BIODIESEL) E ETANOL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 70/16. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. Proponentes: 02.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 101/16 . CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA. PROCESSO: nº 05.051-2/16. ASSINATURA: 20/05/16 VALOR ESTIMADO: R$ 163.007,40. OBJETO: PREST.DE SERV.DE TRANSP.DE PASSAG.POR VEÍCULOS, TIPO VAN, COM MOTORISTAS DEV.HABILITADOS, DEST. À LOCOMOÇÃO DAS EQUIPES DE ATLETAS DE TODAS AS MODAL.ESPORT.,QUE REPRES.O MUNÍC.EM CAMPEONATOS OFICIAIS DENTRO E FORA DA CIDADE E ALUNOS DAS DIV.MODAL.PRATICADAS NOS COMPLEXOS ESPORT., DESTINADO A SEC.MUNIC.ESPORTES E LAZER. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/16. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. Proponentes: 03.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 104/16 . CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ARAKEN MARTINHO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. PROCESSO: nº 12.973-8/16. ASSINATURA: 19/05/16 VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, NECESSÁRIOS À REESTRUTURAÇÃO E ACESSIBILIDADE DO TÉRREO DO PAÇO MUNICIPAL.FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, INCISO II, C/C ARTIGO 13,I E ARTIGO 26 da LEI FEDERAL Nº 8666/93 PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (QUINZE) DIAS.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16073/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LABCENTER - MATS. P/LAB. E HOSP. LTDA. VALOR TOTAL R$ 540,00 OBJETO:SISTEMA PARA COLETA DE SANGUE DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 986/2016.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16080/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ALMEIDA & SANTANA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME VALOR TOTAL R$ 66,50 OBJETO:BATERIA ALCALINA DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 988/2016.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16284/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GTEC COMERCIO DE EQUIP.E SUPR.P/PAPELARIA LTDA.ME VALOR TOTAL R$ 12.312,00 OBJETO:CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO E OUTROS - SMS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB

BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2016.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16379/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MARIA SOCORRO ARAUJO CANOVA - ME VALOR TOTAL R$ 1.480,00 OBJETO:PS LOCAÇÃO MOBILIÁRIO PLÁSTICO DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:QESE-QUOTA ESTADUAL SALÁRIO EDUCACAO LEI ESTADUAL 10.013 DE 24/06/98 N.Cx.NBco. c/c 22.812-5 BANCO 195 COMPRA DIRETA Nº 1092/2016.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16385/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: XPERTIX LTDA ME VALOR TOTAL R$ 640,00 OBJETO:MANUTENCAO EM REFRIGERADOR DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 1018/2016.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16393/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R$ 2.835,00 OBJETO:LEITE EM PO DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1020/2016.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16422/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. VALOR TOTAL R$ 4.057,20 OBJETO:AQUISIÇÃO DE ERTAPENEM 1G E TEICOPLANINA 400MG MJ SMS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITACAO Nº 34/2016.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16423/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CM HOSPITALAR LTDA VALOR TOTAL R$ 25.477,20 OBJETO:AQUISIÇÃO DE ERTAPENEM 1G E TEICOPLANINA 400MG MJ SMS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITACAO Nº 34/2016.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16430/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ERGO 3RX INDUSTRIA E COMERCIO DE ELEVADORES LTDA VALOR TOTAL R$ 2.940,00 OBJETO:MANUTENCAO E PECAS PARA ELEVADOR DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1052/2016.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16431/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: AME AUDIOLOGIA, CALIBRACAO E MAN.EQUIP.AUDIOL.LTDA VALOR TOTAL R$ 1.040,00 OBJETO:AFERICAO/CALIBRACAO EM EQUIPAMENTO DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 1 0 5 0 / 2 0 1 6 .

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16432/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ERGO 3RX INDUSTRIA E COMERCIO DE ELEVADORES LTDA VALOR TOTAL R$ 1.361,00 OBJETO:MANUTENCAO E PECAS PARA ELEVADOR DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1052/2016.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16491/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPACOES S.A. VALOR TOTAL R$ 333.000,00 OBJETO:AQUIS. CAMINHONETE AUTO BOMBA-TANQUE – SMPMA DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E MEIO AMBIENTE, CONVENIO:FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVACAO DA QUALIDADE AMBIENTAL BANESPA C/C 0040.45.000.336-1 - BANCO 190 LEI COMPLEMENTAR 341 DE 14.06.02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16504/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CICLO TESHIMA COM.PC.BICICLETAS LTDA. VALOR TOTAL R$ 1.450,00 OBJETO:AQUISIÇÃO DE CAPACETE PARA CICLISMO DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONVENIO:FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 1039/2016.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16505/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: D&D COMERCIO DE BICICLETAS, PECAS E ACES. LTDA. ME VALOR TOTAL R$ 245,00 OBJETO:AQUISIÇÃO DE CAPACETE PARA CICLISMO DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONVENIO:FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 1039/2016.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16649/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CM HOSPITALAR LTDA VALOR TOTAL R$ 58.340,00 OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ROMIPLOSTIM 250MCG/0,5ML MJ SMS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITACAO Nº 33/2016.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16655/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MARKUS FELIPE DE SOUSA E SILVA ME VALOR TOTAL R$ 171,00 OBJETO:RESPIRADOR DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 1087/2016.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16659/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ALFALAGOS LTDA VALOR TOTAL R$ 900,78 OBJETO:MEDICAMENTOS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 1088/2016.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16665/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ANTONIO LUIZ MINGOTI VALOR TOTAL R$ 6.650,00 OBJETO:MUDAS DE ALFACE DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO:ROYALTIES COMPRA DIRETA Nº 1 0 5 1 / 2 0 1 6 .

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 13.550-3/16 (apenso processo nº 8.492-5/16)
Dispensa de Licitação nº 036/16

I - Objeto: Locação de imóvel situado na Rua das Pitangueiras, 42 – Vila São Bento, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

II - Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, c/c artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

III - Valor Mensal: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

IV- Período: 12 (doze) meses

V - Justificativa: Trata-se de locação de imóvel situado na Rua das Pitangueiras, 42 – Vila São Bento, nesta Cidade, para funcionamento do Conselho Tutelar II.

A escolha do imóvel é justificada por estar localizado em área de acessibilidade do transporte público, composto por amplas salas para o atendimento e acolhimento dos usuários, dispõe de acessibilidade para o atendimento de pessoas com necessidades especiais. Conforme estudos realizados pelo setor de Vigilância Social e CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação aos territórios atendidos em cada Conselho Tutelar, verificou-se a necessidade de mudança de local do Conselho Tutelar II, aproximando esse equipamento do terminal Vila Arens, para melhor acolhimento dos usuários do setor Leste.

O aluguel mensal do imóvel está condizente com o preço de mercado, conforme Laudo de Avaliação juntado às fls. 30/39 do processo em epígrafe.

(Fátima Massucato)
Diretora do Depto de Gestão Administrativa

SEMADS, em 20 de maio de 2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora de Gestão Administrativa, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

(Giany Aparecida Povoa)
Secretário Municipal de Assistência
e Desenvolvimento Social

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
Processo nº 14.037-0/16
Dispensa de Licitação nº 038/16
I - Objeto: Locação de concentrador portátil de oxigênio, incluindo todos os acessórios, para continuidade no atendimento ao Mandado Judicial, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Saúde.
II - Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, c/c artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8666/93.
III - Contratadas: Air Liquide Brasil Ltda.
IV - Valor Global: R$ 18.000,00 (dezoito mil) reais.
V- Período: 12 (doze meses).
VI - Justificativa: A contratação da empresa Air Liquide Brasil Ltda. para locação de concentrador portátil de oxigênio, incluindo todos os acessórios, face à imposição de ordem judicial consubstanciada no Mandado Judicial expedido nos autos do processo nº.1000118-46.2016.8.26.0309 da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Jundiaí, tendo em vista não logramos êxitos na locação do equipamento mediante licitação (Convite Eletrônico nº. 071/16) e que não puderam ser repetidos, considerando a urgência que o caso requer.
Trata-se de situação que exige pronto atendimento sob pena de prejuízo irreparável à saúde da paciente, pois a mesma já se encontra em estado de risco de vida, inclusive dependendo desse equipamento para sua locomoção.
Quanto à escolha da empresa, deu-se em razão de atender às exigências legais da Prefeitura, oferecer assistência técnica 24 horas, permitindo a capacitação aos familiares para manuseio e utilização do equipamento, com os requisitos exigidos, além de oferecer o menor preço, conforme pesquisa de mercado anexa.

(EDIVALDO ALVES TRINDADE)
Diretor de Administração e Finanças

SMS, em 19 de maio de 2016.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor de Administração e Finanças, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

(LUIS CARLOS CASARIN)
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
Processo nº. 14.036-2/16
Dispensa de Licitação nº. 039/16
I - Objeto: prestação de serviço compreendendo 30 (trinta) sessões de oxigenoterapia hiperbárica, para cumprimento de mandado judicial, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Saúde.
II - Contratada: Carvalho Medicina Diagnóstica Ltda
III - Fundamento Legal: Artigos 24, inciso IV, c/c 26, da Lei Federal nº 8666/93.
IV - Valor Global: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
V - Justificativa:
A necessidade da prestação de serviços de 30 (trinta) sessões de oxigenoterapia hiperbárica, em caráter emergencial, justifica-se face aos elementos constantes dos autos do processo judicial nº. 1007823-95.2016.8.26.0309, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jundiaí, que determina a esta Municipalidade o fornecimento desse serviço.
A situação reveste-se de características que impõem pronto atendimento sob pena de comprometer a saúde do paciente que necessita do procedimento. A contratação se faz necessária devido à inexistência de local próprio dentro dos serviços oferecidos pela Rede Pública.
A escolha da empresa Carvalho Medicina Diagnóstica se deu em razão de atender às exigências da Administração Pública e apresentar menor preço, conforme pesquisa constante dos autos em epígrafe.

(Edivaldo Alves Trindade)
Diretor de Adm. e Finanças

SMS, em 19 de maio de 2016

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor da SMS, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

(Dr. Luís Carlos Casrin)
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
Processo nº 14.427-3/2016
Dispensa de Licitação nº 40/16
I - Objeto: Aquisição de sildenafil citrato 20mg, acarbose 50mg e valproato de sódio 250mg/5ml , para continuidade de tratamento de 10 (dez) pacientes em atendimento a Mandados Judiciais, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Saúde.
II - Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, c/c artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8666/93.
III - Contratadas: Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda e Sanofi-Aventis Farmacêutica Ltda
IV - Valor Global: R$ 9.234,77 (Nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos).
V - Período: Imediato.
VI - Justificativa: Trata-se a presente contratação das empresas para fornecimento dos medicamentos acima descritos.
A aquisição em caráter emergencial se justifica perante imposição judicial consubstanciada em Mandados Judiciais que determina o fornecimento dos medicamentos aos pacientes. A contratação por meio de Dispensa de Licitação encontra justificativa em razão de não se lograr êxito na aquisição dos medicamentos mediante procedimento licitatório (Pregão Eletrônico nº 67/16), sendo que os mesmos não podem aguardar os prazos de lei para serem repetidos, diante da urgência que o caso requer.
A situação reveste-se de características emergenciais que exigem o pronto atendimento, sob pena de prejuízos irreparáveis a saúde dos pacientes que aguardam os medicamentos.
Quanto à escolha das empresas, deu-se em razão de ter sido as únicas empresas a atender à solicitação do Município, conforme demonstrado no processo em epigrafe.

(EDIVALDO ALVES TRINDADE)
Diretor de Administração e Finanças
Secretaria Municipal de Saúde

SMS, em 24 de Maio de 2016.
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor de Administração e Finanças, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

(LUIS CARLOS CASARIN)
Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS
Convite nº. 102/ 2016.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de soutien em lycra e prótese mamaria externa.
Face ao que consta dos autos, adjudicamos o objeto desta licitação à empresa abaixo:
- VANDERLEI NATALIN BRITO ME – itens 01 e 02
Processo nº 13.078-5/16

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS
Convite nº. 104/ 2016.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Fornecimento e instalação de equipamento de ar condicionado.
Face ao que consta dos autos, desclassificamos a empresa: Sorocaba Stands Locações e Serviços Ltda EPP, por desatender ao item 6.4 do Edital, ofertando preço superior ao estimado.
Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa abaixo:
- ROSELI DANTAS DA SILVA DO PRADO ME: lote 01.
Processo nº 13.332-6/16

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS
Convite nº. 105/16.
Órgão Gestor: Guarda Municipal
Objeto: Aquisição cantoneira de ferro e outros.
Face ao que consta dos autos, as propostas das empresas abaixo, face ao disposto no item 6.4 do Edital, por apresentarem preços incompatíveis em relação ao preço de referência:
- ALMEIDA & SANTANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME itens 01, 02, 03, 10 e 14;
- DI BLASIO E CIA LTDA-ME itens 01, 08 e 10;
- INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA-EPP itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

E, adjudicamos o objeto desta licitação às empresas:
- INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA-EPP itens 01, 04, 11 e 12;
- DI BLASIO E CIA LTDA-ME itens 02, 03 e 14;
- MEGAFER COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA-EPP itens 05, 06, 07, 09, 15 e 17.
Ficam revogados os itens 08, 10, 13, 16 e 18.
Processo nº. 13.383-9/16

ATO DE ADJUDICAÇÃO
De 20 de MAIO de 2016
Pregão Eletrônico PE 80/2016 – Prestação de Serviço de ultra sonografia doppler colorido de vasos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde Proc.Adm. nº 9.219-1/2016.
Face ao que consta dos autos, após análise das documentações apresentadas, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:
I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à(s) empresa(s) abaixo, por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:
ANGIOSCAN CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO DE DOENÇAS DA CIRCULAÇAO LTDA EPP ITEM 1.

Germano Hélio Sgarioni
Pregoeiro

ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 24 de abril de 2016
Pregão Eletrônico nº112-16 – Fornecimento de detergente kíquido neutro concentrado, so o sistema de Registro de Preços). Processo Administrativo nº 11.275-9/2016.
Face ao que consta dos autos, após análise das documentações apresentadas e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:
I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, por apresentar o menor valor e atender às exigências do Edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

Ana Cláudia Gaino Ligieir
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO
De 19 de maio de 2016
Pregão Eletrônico nº. 114/16 – Aquisição de espátula dupla para aplicação de cimento, sonda exploradora dupla e outros, destinado à Secretaria Municipal de Saúde.
Processo Administrativo nº. 11.550-5/2016
Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, **RESOLVEMOS:**
I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:
- A M MOLITERNO-EPP: Itens 03, 04, 06, 07, 09, 10, 27 e 36;
- DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSP: Itens 11, 12, 16, 17, 20 e 21;
- NOS@LIG PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP: itens 01, 02, 05, 08, 13, 14, 15, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 37.

Elizângela Ap. Efigênio
Pregoeira

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SRA. SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
CONCURSO nº 01/16 - Seleção de regente para o Coral Municipal de Jundiaí – temporada 2016, HOMOLOGADA à **Vasti Atique Ferraz de Toledo**, conforme processo administrativo nº 393-3/16.

Alessandra Cristina Girotto Rodrigues
Secretária Adjunta de Administração e Gestão

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Convite nº 063/16.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: Prestação de serviços de conservação, limpeza, higienização periódica e desinfecção de reservatórios de águas, com fornecimento de materiais, nas unidades escolares e Complexos Educacionais.
Período: 12 (doze) meses.
"Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 22.948 de 10.03.11, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

EMPRESA	VALOR R$
ACAIA DEDETIZADORA E	56.800,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

DESENTUPIDORA LTDA ME	

Processo n.º 9.826-3/16

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Em: 18/05/2016
CONVITE nº 98/16
PROCESSO nº 12.276-6/16
ÓRGÃO GESTOR: GUARDA MUNICIPAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VERMICIDA BASE PIRANTEL E OUTROS - GM
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
DI BLASIO E CIA LTDA ME.....R$ 183,08
CATSARA PETSHOP LTDA ME.....R$ 600,00
TERESA GAGLIARDI HARA EPP.....R$ 9.210,23

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 69/16 – Aquisição de camisetas básicas, adulto, 100% algodão, destinadas à Guarda Municipal, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 8.204-4/16.
TOSHIKO NISHIZAWA – ME. (itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06)..... ..... R$ 8.440,00.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)
Diretor do Departamento de Licitação

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPTO. DE LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico PE 093/16 – Aquisição de vacinas para cães e gatos, destinadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº. 9.728-1/16:
- NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA – EPP:..... itens: 01, 03 e 04 (R$ 12.480,00);
- AGROVETERINÁRIA PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA – EPP:..... item 02 (R$ 7.761,00).

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)
Diretor do Depto. De Licitação

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 105/16 – Aquisição de placa de sinalização de regulamentação e de advertência, em fibra, destinadas à Secretaria Municipal de Transportes, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 10.793-2/16.
- RODOESTE SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS VIÁRIOS LTDA - ME (itens 01, 02 e 03)..... R$ 16.203,25.

(Alexandre Castro Nunes)
Diretor do Departamento de Licitação

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 118/16 – Fornecimento de fita microporosa de rayon, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 11.629-7/16:
- CIRÚRGICA UNIÃO LTDA: item 01 – R$ 3,55/rolo; item 02 – R$ 2,92/rolo e item 03 – R$ 6,70/rolo.

(ALESSANDRA CRISTINA GIROTTO RODRIGUES)
Secretária Adjunta de Administração e Gestão

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SRA. SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

TOMADA DE PREÇO nº 001/16 – Execução de obra de recuperação das margens do Rio Jundiaí nos trechos em frente ao Atacadista Roldão, na foz do córrego da Colônia, em frente ao C&C – Casa & Construção e na foz do córrego do Mato, nesta cidade6, HOMOLOGADA à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 04.993-6/16:
- Tecnogab Engenharia e Construções Eireli..... R$ 249.598,44.

Alessandra Cristina Girotto Rodrigues
Secretária Adjunta de Administração e Gestão

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SRA. SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

TOMADA DE PREÇO nº 004/16 – Prestação de serviços de manutenção elétrica em veículos leves Volkswagen, médios Mercedes Benz, Fiat, Chevrolet, Mitsubishi e Agrale e pesados Mercedes Benz, pertencentes a frota da Guarda Municipal, compreendendo mão de obra especializada e fornecimento de peças de reposição originais, HOMOLOGADA à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 08.456-0/16:
Cristiane Bissoli – ME.....R$ 75.550,00

Alessandra Cristina Girotto Rodrigues
Secretária Adjunta de Administração e Gestão

RESUMO DO DESPACHO DE CANCELAMENTO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CADASTRO DE MATERIAIS E MARCAS

Face ao que consta dos autos do(s) Processo(s) Administrativo(s) abaixo descritos, efetuamos o cancelamento da(s) seguinte (s) marca(s):
Processo nº 23.077-1/2004
Código (s) do (s) material (is): 64.675
Marca (s) excluídas (s): Fanem

Ana Claudia G. Ligieri
Presidente da Comissão do
Cadastro de Materiais e Marcas

RESUMO DO DESPACHO DE CANCELAMENTO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CADASTRO DE MATERIAIS E MARCAS

Face ao que consta dos autos do(s) Processo(s) Administrativo(s) abaixo descritos, efetuamos o cancelamento da(s) seguinte (s) marca(s):
Processo nº 23.077-1/2004
Código (s) do (s) material (is): 31.810 e 36.989
Marca (s) excluídas (s): Butt, Corning e Greiner

Ana Claudia G. Ligieri
Presidente da Comissão do
Cadastro de Materiais e Marcas

RESUMO DO DESPACHO DO SR. DIRETOR DE OBRAS PÚBLICAS, DATADO DE 17.05.2016

Processo 2015 n° 31.013-2, prestação de serviços de comunicação de dados / links para acesso à internet, sob sistema de registro de preços – Pregão Eletrônico nº 448/2013 – (Processo Original nº 27.760-9/2013), destinado a Secretaria Municipal de Obras.

"Ante aos transtornos causados pela empresa **POMBONET TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. - ME**, estabelecida neste município, sagrada inicialmente vencedora do Pregão Eletrônico n° 448/2013, para prestação de serviços de comunicação de dados / links para acesso à internet, sob sistema de registro de preços, destinado a Secretaria Municipal de Obras, no que tange aos transtornos causados pelo descumprimento das especificações estabelecidas na Cláusula 3.2 do Contrato nº 81/2015, e com base nas manifestações da Secretaria Municipal de Obras através da Diretoria de Obras Públicas (SMO/DOPB – fl. 51(verso)), bem como da Secretaria Municipal de Administração e Gestão através do Departamento Técnico (SMAG/DT fls. 52/53), as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos, considerando ainda, que, notificada através do Ofício SMAG/DT n° 88/2016, recebido em 20/04/16, em obediência e observância ao prazo legal de defesa prévia, a empresa permaneceu inerte, DECIDO pela aplicação da pena de **"advertência"**, em consonância com o previsto na cláusula 11.8 do Contrato supracitado, Item 12.10 do Edital e artigo 87, incisos I, da Lei Federal n° 8.666/93".

ENGº ARI JOSÉ MARINHO
Diretor de Obras Públicas
Secretaria Municipal de Obras

RESUMO DO DESPACHO DO SR. DIRETOR TÉCNICO FINANCEIRO, DATADO DE 18.05.2016

Processo 2014 n° 24.772-5, para fornecimento de espátula de madeira para baixar língua e outros, sob sistema de registro de preços, (Pregão Eletrônico nº 306/14) – Item 07, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.
"Ante aos transtornos causados pela empresa **MERIDIONAL IND. E COM. DE TRANSFORMAÇÃO LTDA.**, estabelecida no município de Pederneiras/SP, sagrada inicialmente vencedora do Pregão Eletrônico n° 306/2014, para fornecimento de espátula de madeira para baixar língua e outros, sob o sistema de registro de preços, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista os transtornos causados no que tange a não entrega do material no prazo previsto em Edital, Objeto

das notas de empenho nº 36.411, 36.412 e 36.413 todas de 05/11/2015, e com base nas manifestações da Secretaria Municipal de Educação através da Diretoria Técnico Financeira (SME/DTF – fls. 581/585), bem como da Secretaria Municipal de Administração e Gestão através do Departamento Técnico (SMAG/DT - fls. 595/598), as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos, considerando ainda, infrutífero o encaminhamento do Ofício SMAG/DT n° 043/2016, através dos Correios, notificou-se através da Imprensa Oficial do Município n° 4149, em 30/03/2016, (IOM – fls. 604), em obediência e observância ao prazo legal de defesa prévia, no qual, a empresa permaneceu inerte, posto isto, DECIDO pela aplicação da pena de **"multa" no valor de R$ 1.785,00** (Hum mil, setecentos e oitenta e cinco reais) a ser atualizada na data do efetivo recolhimento, bem como estorno da Nota das Notas de Empenho efetivadas, em consonância com o previsto nos Itens 12.3.D e 12.10 do Edital e inciso II, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93".

ANTONIO S. EVANGELISTA
Diretor Técnico Financeiro
Secretaria Municipal de Educação

RESUMO DO DESPACHO DO SR. DIRETOR TÉCNICO FINANCEIRO, DATADO DE 19.05.2016

Processo 2015 n° 6.511-6, para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção de eletrodomésticos das unidades escolares, (Convite nº 041/2015), destinado a Secretaria Municipal de Educação.

"Ante aos transtornos causados pela empresa **S. A. PISONI COMERCIAL EIRELI - EPP**, estabelecida neste município, vencedora do Convite n° 41/2015, para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção de eletrodomésticos das unidades escolares, destinado a Secretaria Municipal de Educação, esclarecemos que as razões de defesa apresentada em resposta ao Ofício SMAG/DT n° 050/2016, recebido em 10/03/2016, após analisada pelo órgão competente desta Prefeitura, não teve o condão de alterar a decisão anteriormente proferida (fls. 149, 165, 180) e, com base nas manifestações da Secretaria Municipal de Educação através da Diretoria Técnico Financeira (SME/DTF – fls. 149, 165, 180, 182, 192/197), Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos através da Procuradoria e Consultoria Jurídica (fls. 155/158 e 188/190), bem como da Secretaria Municipal de Administração e Gestão através do Departamento Técnico (SMAG/DT - fls. 150/152 e 183/185), as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos, DECIDO pela aplicação das penas de **"advertência"** e **"multa" no valor de R$ 4.250,00** (quatro mil, duzentos e cinquenta reais) a ser atualizada na data do efetivo recolhimento**, e rescisão contratual por inexecução parcial do contrato,** em consonância com o previsto na cláusula 7.1 e 7.3.A do Contrato nº 101/2015, Itens 10.2 e 10.4 do Edital e artigo 87, inciso I e II, e artigo 77 da Lei Federal n° 8.666/93".

ANTONIO S. EVANGELISTA
Diretor Técnico Financeiro
Secretaria Municipal de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/16

OBJETO**:** Prestação de serviços relativos à execução de exames de densitometria óssea duo-energética de coluna (vértebras lombares), para os usuários SUS do Município de Jundiaí, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 10 de junho de 2016.
PREGOEIRA RESPONSÁVEL: ANA CLÁUDIA G. LIGIERI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/16

OBJETO**:** Contratação de empresa especializada para locação de veículos leves e médios, ambos com motoristas, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 14 de junho de 2016.
PREGOEIRA RESPONSÁVEL: LUCIANA AP. LEMES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/16

OBJETO**:** Fornecimento de tubos de concreto, sob Sistema de Registro de Preços.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 10 de junho de 2016.
PREGOEIRA RESPONSÁVEL: NEUSA M. B. JANUÁRIO.
DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais Eletrônicos – Compras – Pregão Eletrônico – Anexos) -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Licitação – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais) cada. ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento. SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.
DIRETOR DEPTO. LICITAÇÃO: ALEXANDRE CASTRO NUNES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/16
OBJETO**:** Fornecimento de suco concentrado líquido adoçado sabor caju e outros, sob o Sistema de Registro de Preços
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 10:00 horas do dia 10 de junho de 2016.
PREGOEIRA RESPONSÁVEL: MÔNICA BELLINI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/16
OBJETO**:** Aquisição de medicamentos, para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 10 de junho de 2016.
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: GERMANO H. SGARIONI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/16
OBJETO**:** Aquisição de lençol para colchão, 100% algodão, destinado à Secretaria Municipal de Educação.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 10 de junho de 2016.
PREGOEIRA RESPONSÁVEL: LUCIANA AP. LEMES.
DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais Eletrônicos – Compras – Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Licitação – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais) cada. ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento. SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.
DIRETOR DEPTO. LICITAÇÃO: ALEXANDRE CASTRO NUNES

RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico n° 132/16 – Aquisição de halteres para ginástica e outros, destinados à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (EXCLUSIVA PARA ME E EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/14)
Processo Administrativo nº 12.321-1/16.
I – O item 2 do Anexo III – Proposta de Preços do Edital acima mencionado passa a viger com a seguinte redação:
"Colchonete de espuma revest. Courvim, med.0,95x0,75x0,06m
- densidade: 30
- revestido em curvim
- medida: 0,95x0,75x0,06m
- aprovado pelo INMETRO"
II – Em virtude da alteração acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:
- DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais Eletrônicos – Compras - Pregão Eletrônico – Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Licitação – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais);
- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 13 de junho de 2016, às 10:00 horas;
- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.
- PREGOEIRA RESPONSÁVEL: MÔNICA BELLINI.
III – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital de Pregão Eletrônico n° 132/16, de 10 de maio de 2016.
Jundiaí, em 24 de maio de 2.016.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)
Diretor do Departamento de Licitação

DESPACHO DECISÓRIO

CONCURSO nº 02/16 – PROJETO DE OFICINAS CULTURAIS.

Processo Administrativo nº 1.911-1/16

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e considerando a manifestação da SMAG de fls. 973/976 e da SMNJ de fls. 977/979, **RESOLVE:**

- **reconsiderar a inabilitação** dos interessados, conforme abaixo discriminado, uma vez que interpuseram recurso no prazo legal concedido e os mesmos tiveram suas razões recursais analisadas e deferidas:

- Thiago Moreira Santos 36750773818
- André Martins Farias
-Giovana Catorsi Cardin
-Paula Pimenta de Pádua Gonçalves
-Ede Galileu da Silva
-Ulisses Vertuan
-D.D.Pro Produções e Comunicação Ltda ME (Daniel Sommerfeld Tavares)
- Alcione Donate da Silva
-Pacto Projetos Artes, Consultoria, Treinamento e Oficina Ltda (Marília Fornazieri Scarabello)
-Kleber Barbosa de Moura
-João Luís Pereira dos Santos 30366064835
-Viviane da Silva Almeida 34251542819
-Alexandre de Lima Faria 37705614812
-Alexandre Tomas Ferreira
- Sandro da Silva Dorneles
-Fernanda Quadros Batista
-Vanderléia Oliveira M. da Silva
- Fernanda Bichir Poli
- Juliana Almeida de Deus
- Nayara Gonçalves Firens
- Anderson Maciel Cristino
- Suelen Aparecida Martins
- Maria Roberta Simoni Neworal
- Grace Kelly Sanches Manha
-André Luis Fermino
-Luis Felipe 09703566847
-Lucas Willian Casale 41357067895
-Gustavo Tavares da Silva

Sugere a Autoridade Superior:

- **manter a inabilitação** de **Douglas Santos**, por não apresentar recurso no prazo legal concedido e Márcia Luísa dos Santos, que apesar de seus esclarecimentos não houve o atendimento de comprovação de situação regular perante a Fazenda Municipal da sede da empresa pertinente ao ramo de atividade.

- **manter a habilitação** dos demais interessados, conforme consta na Ata de Abertura datada 02/05/2016.

- **agendar** a data da abertura dos envelopes nº 02 – Propostas, para o próximo dia **31 de maio/16, às 10 horas** na Sala de Situação, localizado no Paço Municipal, localizado à Avenida de Liberdade s/nº - 7º andar – Ala Sul.

Jundiaí, 24 de maio de 2016.

Sandra Ap. Dias da Silveira Mazolli
Neuri José Anzolin
Laércio Baradel
Paulo Mamyaky Pereira
Felipe Augusto de Almeida Souza

Decisão da Secretária Municipal Adjunta de Administração e Gestão

CONCURSO nº 02/16 – PROJETO DE OFICINAS CULTURAIS.

Processo Administrativo nº 1.911-1/16

Face ao exposto pela Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações e ao que consta aos autos, **DECIDIMOS** por acolher em sua integralidade o despacho decisório datado de 24 de maio de 2016:

(Alessandra Cristina Girotto Rodrigues)
Secretária Adjunta de Administração e Gestão

DESPACHO DECISÓRIO

CONCORRÊNCIA nº 024/15 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão departamental, de caráter local e/ou de computador de grande porte com acesso via rede local (tcp/ip), compreendendo a locação de equipamentos, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de peças e suprimentos necessários (cilindros, reveladores, toners, etc – exceto papel), bem como os serviços de operacionalização da solução por meio de software específico, para atender as necessidades de impressão da Prefeitura. **Processo Administrativo nº 33.490-0/15.**

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;

Considerando o recurso tempestivo da empresa:

a) **Tecnoset Informática Produtos e Serviços Ltda.** (processo nº 12.704-7/16), contra a classificação da Digital Jundiaí Ltda-ME ;

Considerando o teor de contrarrazões constante no protocolado:

a) **nº 13.561-0/16,** da **Digital Jundiaí Ltda - ME**;

Considerando a manifestação da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, às fls. 989/990;

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, às fls. 992/994;

Sugere a Autoridade Superior:

a) Indeferir o recurso da **Tecnoset Informática Produtos e Serviços Ltda;**

b) Adjudicar o objeto desta licitação à empresa **Digital Jundiaí Ltda – ME,** que atendeu às exigências do Edital e ofertou o menor valor global.

Jundiaí, 24 de maio de 2016

Sandra Ap. Dias da Silveira Mazolli
Neuri José Anzolin
Laércio Baradel
Paulo Mamyaky Pereira
Felipe Augusto de Almeida Souza

DECISÃO DA SRA SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CONCORRÊNCIA nº 024/15 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão departamental, de caráter local e/ou de computador de grande porte com acesso via rede local (tcp/ip), compreendendo a locação de equipamentos, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de peças e suprimentos necessários (cilindros, reveladores, toners, etc – exceto papel), bem como os serviços de operacionalização da solução por meio de software específico, para atender as necessidades de impressão da Prefeitura. **Processo Administrativo nº 33.490-0/15.**

Face ao exposto pela Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento das Licitações, decidimos por acolher o inteiro teor do Despacho Decisório, datado de 24 de maio de 2016, ficando **ADJUDICADO** o objeto e **HOMOLOGADO** o procedimento da Concorrência nº 24/15, a favor da **Digital Jundiaí Ltda- ME**, no valor de R$ 1.010.464,40 (um milhão, dez mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Publique-se.

Alessandra Cristina Girotto Rodrigues
Secretária Adjunta de Administração e Gestão

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF Nº 03/2016

PEDRO REIS GALINDO, Secretário de Finanças da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER, aos contribuintes abaixo relacionados que, por este Edital, expedido na forma da Lei, ficam notificados do Imposto Sobre Serviços/Semestral – vencido em 07/03/2016 e da Taxa de Fiscalização da Licença para Localização e Funcionamento em Horário Normal e Especial – vencida em 01/04/16, relativos ao exercício de 2016, de Indústria, Comércio, Prestação de Serviços e Autônomos, a seguir designados pelos respectivos números de Cadastro Fiscal Mobiliário e Nome.

Em virtude de não ter sido possível a entrega dos avisos de lançamentos aos contribuintes interessados, apesar das tentativas efetuadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, publica-se o presente Edital, a fim de que os responsáveis notificados possam retirar seus lançamentos através do site www.jundiai.sp.gov.br ou no próprio Balcão do Empreendedor, Paço Municipal - 1º andar, ala norte, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

828-1 ELEFIX-ELEMENTOS MET.DE FIXACAO LTD
AV. DAS. INDÚSTRIAS, 121 BR. DISTRITO INDUSTRIAL 13213-100
1059-6 ROGERIO LOCATELLI ME
R. SIQUEIRA DE MORAES, 477 LT. CENTRO 13201-803
1949-6 DEBORA SOARES LOPES LAZARINI
PC. QUINTINO BOCAIUVA, S/N LT. ARENS 13201-759
2540-2 J.C. FREITAS & FILHOS LTDA
R. BRSA. DO JAPI, 268 LT. CENTRO 13207-684
3466-5 AROLDO CORRADINI & CIA. LTDA ME
R. CAMPOS SALLES, 69 VL. LEME 13201-814
3849-1 G MARTIN ME
R. RETIRO DO, 209 VL. VIRGÍNIA 13209-000
4586-1 EDUARDO & SILVA MERCEARIA LTDA ME
R. DULCE PINHEIRO DE MORAIS, 90 VL. INHAMUPE 13201-210
4879-8 PJ ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS E DIGITAÇÃ
R. FORTUNATO MILANI, 47 SALA 1 JD. BELA VISTA 13207-722
4913-1 SILVA & VION LTDA.
AV. DR. OLAVO GUIMARAES, 274 LT. ARENS 13201-760
6403-3 HERNANI FERRACINI GUMERATO
R. FRANCISCO TELLES, 84 APTO 153 LT. ARENS 13202-550
6467-0 PETRUS JOHANNES SCHOLTEN
AV. DR. ODIL CAMPOS DE SÁES, 376 SL 32 VL. VIANELO 13202-475
9662-8 SERCOMETS - COMERCIO DE RECICLAVEIS L
R. MARGARIDA RICON, 79 LT. MUNICIPAL 13201-154
10025-1 EDILSON MANOEL DA SILVA
R. RETIRO DO, 2625 LT. RETIRO 13209-355
12455-9 GILBERTO LUIZ PEREIRA DA SILVA JR.
R. ANCHIETA, 620 LT. CENTRO 13201-804
13022-2 SAO JORGE MOV.ELETRO DOM.LTDA
R. VIG. JOÃO JOSÉ RODRIGUES, 1001 LT. CENTRO 13201-001
16049-1 HOMERO OLIVEIRA ARRUDA
R. MARIO BORIN, 500 AN5 CJ6164 CH. URBANA 13209-030
21604-6 CELSO FERNANDO BAGNE
AV. NAMI AZEM, 164 LT. COLÔNIA 13218-675
22593-2 ROGERIO SIQUEIRA E CIA LTDA ME
AV. CARLOS DE SALLES BLOCH, 32 BR. ANHANGABAÚ 13208-100
23143-6 COMERCIAL LORENSINI & FILHOS LTDA
AV. HUMBERTO CERESER, 2650 LT. MARCO LEITE 13216-700
23562-8 CASA DE CARNE BRASILIA JUNDIAI LTDA
AV. MONS. HIGINO DE CAMPOS, 221 PQ. BRASÍLIA 13211-130
25874-1 VITORE & NARDO - COM. E MANUT. PEÇAS
R. BOM JESUS DE PIRAPORA, 914 LT. VIANELO 13207-660
25909-8 CLAUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA
R. XV DE NOVEMBRO, 865 CENTRO 1.ANDAR VL. ARGOS NOVA 13201-005
28631-1 CASSIO ANDREI MALTONI

AV. ANTONIO SEGRE, 295 4 AND SL 43 JD. BRASIL 13201-843
30847-1 SANDRA LUZIA MARIOTTI GIUNTINI
R. RETIRO DO, 424 1AND SL11 VL. MARIA LUÍZA 13209-000
32265-2 JAIR FAVARETO
EC. EM CARTEIRA, S/N SITIO SAO JOSE LT. CARTEIRA 13200-970
32850-2 I. R. DA SILVA DEL GELMO
AV. ITATIBA, 138 LT. RIO BRANCO 13215-250
33133-3 COMERCIAL NICROTEX LTDA
RD. ENG. CONSTANCIO CINTRA, 66,5 KM 66,5 JD. MIRIM 13216-605
33359-0 MARCOS ABRAMIDES DE ANGELIS
R. SAO. LAZARO, 45 TRAVESSA PARTICULAR JD. BRASIL 13200-560
33360-3 LILIAN SHIAVO MATSUNAGA DE ANGELIS
R. SAO. LAZARO, 45 JD. BRASIL 13200-560
33575-4 BRASMOLDE INDUSTRIA E COMERCIO DE PL
AV. ANTONIO FREDERICO OZANAM, 10750 JD. SHANGAI 13214-001
35282-9 ALFREDO ALI KAMAR
R. LUCIA B PASSARIN, 600 AP32 BR. ÁGUA FRIA 13216-351
36621-8 SOFISTIK COMERCIO DE COSMETICOS E DE
R. EDUARDO TOMANIK, 193 CH. URBANA 13201-835
37102-5 JOAO CLAUDIO MARTINS
R. ANDRE ZANCOPE, 21 1 AND SALA 14 VL. PONTE DE CAMPINAS 13201-140
37898-4 JOSE NILDO SANTOS CORREIA
R. BR. JUNDIAI DE, 476 AN1 SL1 LT. CENTRO 13201-010
38276-1 MANZATO E MORASSUTI SOCIEDADE DE ADV
R. ROSARIO DO, 203 SL22 LT. CENTRO 13201-014
38890-4 JUNDIA COMERCIO DOCES SALGADOS LTDA
AV. DR. CAVALCANTI, 496 VL. ARGOS VELHA 13201-003
39670-2 CARLOS APARECIDO MORICONI
R. IGNEZ THOMASI BARDI, 61 casa LT. JUNDIAÍ MIRIM 13216-000
40444-6 LUIZA HELENA AUTRAN CHAGAS - ME
AV. 9 DE JULHO, 1100 CH. URBANA 13209-011
41998-2 MERCADO BELO S PRECOS LTDA ME
R. DARIO MURARI, 20 VL. RIO BRANCO 13215-350
42006-9 SERGIO FRANCISCO GALLO
R. SAO. LAZARO, 187 JD. BRASIL 13200-560
42224-0 SELMA MARIA CERVELIN
AV. REYNALDO PORCARI, 175 CH. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA 13212-320
42484-6 EDGARD MANOEL MARQUES DA COSTA-ME
R. DR. ANTENOR SOARES GANDRA, 109 LT. PONTE SÃO JOÃO 13218-335
42666-1 MADERAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
AV. DR. CAVALCANTI, 628 VL. ARGOS VELHA 13201-003
42956-2 TANIA APARECIDA SIMOES
AV. REYNALDO PORCARI, 175 LT. MEDEIROS 13212-320
43065-0 TELA HOME VIDEO JUNDIAI LTDA ME
R. LUIZ SILVESTRONI, 120 JD. PACAEMBU 13218-374
43938-0 OMAIR CAMARGO
AV. ANTONIO FREDERICO OZANAM, 5772 JD. RIO BRANCO 13215-010
44714-5 SANTA JULIA AGROINDUSTRIA E COMERCIO
RD. ENG. CONSTANCIO CINTRA, K/M KM 70+365 METROS BR. MATO DENTRO 13216-605
44722-6 GUSTAVO HENRIQUE CONSTANTINO BUSCH
R. ANCHIETA, 620 SALA 02 LT. CENTRO 13201-804
44953-9 ELAINE FERREIRA DE MELO ME
AV. BENEDICTO CASTILHO DE ANDRADE, 694 PQ . RESID ELOY CHAVES 13212-070
44963-6 PIVI & ZAMPA LTDA
AV. DR. OLAVO GUIMARAES, 129 VL. SÃO BENTO 13201-760
45743-4 ANIBAL ALMEIDA FILHO ME
AV. ANTONIO RAYMUNDO DE OLIVEIRA, 88 CASA JD. CALIFÓRNIA 13216-645
45971-2 EDISON BARADEL - ME
EC. EM CARTEIRA, S/N BAIRRO DO CASTANHO LT . CARTEIRA 13200-970
46452-0 C A T CONCEITO AVANC TERC SV COM LT

R. BRSA. DO JAPI, 151 LT. CENTRO 13207-684
46488-1 LUIZ SERGIO ZAVATTI
EC. EM CARTEIRA, 678 EST 5 LOT 3 CORACOES LT. CARTEIRA 13200-970
46651-4 FERNANDA CASTRO PANIZZA DE FAVARI
AV. FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO, 761 AP51 LT. ANHANGABAÚ 13208-110
48649-3 JUNDFLEX COMERCIO DE MÓVEIS PARA ESC
AV. 9 DE JULHO, 3000 BR. ANHANGABAÚ 13208-056
49045-8 GRINGO S DE JUNDIAI BAR E LANCHES L
R. BOM JESUS DE PIRAPORA, 2709 LT. RAMI 13206-305
49314-7 ABL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
R. RETIRO DO, 432 SL 64 VL. VIRGÍNIA 13209-000
49707-0 PASSARIN EMPREEND IMOBILIARIOS LTDA
R. LUCIA B PASSARIN, S/N BR. ÁGUA FRIA 13216-351
49869-6 EGYDIO CARLOS MASSINATORE JUNIOR
R. RETIRO DO, 1976 AP91 VL. DAS HORTÊNCIAS 13209-355
49954-4 HERON HILNOR SILVA E LINS
AV. CMTE. VIDELMO MUNHOZ, 130 BR. ANHANGABAÚ 13208-050
51038-6 RENATO BARONE OFICINA E PECAS ME
R. ATIBAIA, 87 FUNDOS JD. TAMOIO 13219-816
51079-3 RENATO MANTOVANI
R. STO. ANTONIO, 192 LT. PONTE SÃO JOÃO 13218-070
51250-8 SUHR & SUHR LTDA ME
AV. GERALDO AZZONI, 3090 LT. CARTEIRA 13214-000
51535-3 ADRIANO LUIS BOA JUNDIAI ME
R. VICENTE DE CARVALHO, 233 JD. RIO BRANCO 13215-440
60386-4 RODRIGO PAUPERIO SOARES DE CAMARGO
AV. CMTE. VIDELMO MUNHOZ, 130 BR. ANHANGABAÚ 13208-050
61992-2 PANIFICADORA E CONF. OSTROCK LTDA
R. BELA VISTA, 371 LT. VIANELO 13207-780
62128-5 JOSE PEREIRA DA SILVA MARMITEX ME
R. LUPE COTRIM, 418 VL. LIBERDADE 13215-230
62441-1 BAR MERCEARIA BELLINI E CANDIDO LTD
R. IRMA TRALDI, 526 CD. SANTOS DUMONT 13214-360
62801-8 FAUSPA EMPREIT DE MAO DE OBRA SC LT
AV. CARLOS DE SALLES BLOCH, 97 BR. ANHANGABAÚ 13208-100
62980-4 CRUPE & MALUF SERVIÇOS MEDICOS S/S
R. RETIRO DO, 432 CJ22 SL2 VL. VIRGÍNIA 13209-000
63338-1 JOSE COUTO
R. MARROCOS, 86 JD. CRISTINA 13207-391
63500-6 AIRISSE DE CAMARGO JUNQUEIRA ME
R. STA. INÊS, 321 VL. SALERNO 13206-510
63931-1 MINERAÇÃO GRESCA LTDA
ET. MUNICIPAL PARA JARINU, KM11 LT. CAXAMBU 13200-970
64076-0 JOSE APARECIDO CAIRE ME
R. PROF. JOAO DUARTE PAES, S/N CD. LUÍZA 13214-130
64315-7 VIVIANE CHAVES JUNDIAI ME
R. SEN. FONSECA, 1035 LOJA 3 LT. CENTRO 13201-017
64958-9 PIZZA BELLO LTDA ME
R. OSCAR SALGADO DE VASCONCELLOS, 85 CD. SANTOS DUMONT 13214-354
65108-7 CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B A
AV. DR. OLAVO GUIMARAES, 119 VL. SÃO BENTO 13201-760
65360-8 WOOHS CONFECCOES E COMERCIO LTDA ME
AV. ANTONIO FREDERICO OZANAM, 3200 LJ32 LT . PONTE SÃO JOÃO 13215-010
65945-2 MAURICIO CURY
R. ANCHIETA, 739 LT. CENTRO 13201-804
66159-7 ALESSANDRA CAVALCANTI ME
R. SEN. FONSECA, 1035 LJ16 LT. CENTRO 13201-017
66196-1 ANCELMO PICCOLO
R. SIQUEIRA DE MORAES, 578 AN2 LT. CENTRO 13201-803
66381-6 CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
R. ANGELO MARTINELLI, 249 JD. CAROLINA 13212-350

SECRETARIA DE FINANÇAS

66559-2 MARIA DE FATIMA DA SILVA JUNDIAI ME
R. STO. ANTONIO, 192 LT. PONTE SÃO JOÃO
13218-070
66700-5 RABELLO PIZZAS LTDA ME
AV. SAMUEL MARTINS, 227 VL. PROGRESSO
13202-000
66753-6 GARCIA & RODRIGUES MODAS LTDA-ME
R. BERNARDINO DE CAMPOS, 213 SL4 LT.
CENTRO 13207-760
66978-4 LANCONI & OLIVEIRA LTDA ME
R. MONS. VENERANDO NALINI, 350 NC. BARÃO
DE JUNDIAÍ 13219-790
66979-2 JOSE DE MEDEIROS JUNDIAI ME
AV. CAP. FRANCISCO COPELLI, 1241 JD.
TARUMÃ 13216-600
68237-3 CAMARGO & MARTINS LTDA ME
AV. HUMBERTO CERESER, 165 JD. MIRIM
13218-711
68273-0 ANDREA BOIM RUIZ
R. RETIRO DO, 444 SL 02 TERREO VL.
VIRGÍNIA 13209-000
68328-0 EDMUNDO VIEIRA DE LIMA
R. CONGO, 200 JD. BONFIGLIOLI 13207-340
68389-2 REGILENE FIORE SILVEIRA
R. SALVADOR, 50 VL. MARIA GENOVEVA
13203-093
69022-8 MAURO SCHUTER ME
R. VICENTE DE CARVALHO, 233 JD. RIO
BRANCO 13215-440
69211-5 MARTA MARIA PASCHOALOTTI IENNE
R. DR. ANTENOR SOARES GANDRA, 1410 LT.
COLÔNIA 13218-111
69759-1 TAXI AEREO LANG LTDA
ET. AEROPORTO LIGACAO VIA DOM GABRIEL, S/N
LT. AEROPORTO 13212-285
70057-6 GHAZZI TAHA
R. DR. BENEDITO GODOY FERRAZ, 140 AP.5541
LT. HORTOLÂNDIA 13214-200
70198-0 ASSISTEL-ASSIST.TEC. EM ELETR. SC LT
AV. ANTONIO FREDERICO OZANAM, 3351 LT.
PONTE SÃO JOÃO 13215-010
70354-0 BIA & ADI MODAS LTDA ME
R. SEBASTIÃO DE SOUZA, 9 JD. SANTA
GERTRUDES 13205-230
70579-9 JOEL ALVES DE CAMPOS ME
AV. NAMI AZEM, 189 LT. COLÔNIA
13218-675
70600-0 SERENO S BUFFET & EVENTOS LTDA-ME
R. PRUDENTE DE MORAES, 74 VL. ARGOS NOVA
13201-004
70739-2 R.B.M. - TECNOLOGIA DE METAIS LTDA
AV. DAS. INDÚSTRIAS, 121 A BR. DISTRITO
INDUSTRIAL 13213-100
71039-3 SCALLA TINGIMENTO LTDA ME
AV. JUNDIAÍ, 252 BR. ANHANGABAÚ
13208-000
71126-8 CARLOS ALBERTO DE SOUSA
AV. ANTONIO FREDERICO OZANAM, 5543 BL.D2 AP
.11 VL. RIO BRANCO 13215-012
71406-2 MIL MARIAS COM. DE ROUPAS E ACESS. L
AV. NOVE DE JULHO (PAINEIRAS), 1155 BOX
232A PISO2 CH. URBANA 13201-908
72223-5 R. N. RODRIGUES CONFECCOES LTDA ME
R. REINALDO ORSI, 33 PQ. BRASÍLIA
13211-133
72386-0 LUIS PEREIRA DO PRADO JUNDIAI ME
AV. NICOLA ACCIERI, 2485 JD. CORRUPIRA
13214-800
72556-0 VIVIANE IOTTI
R. MAJ. SUCUPIRA, 174 LT. CENTRO
13201-016
72653-2 LUIZ CARLOS DESTRO JUNDIAI ME
R. VARZEA PAULISTA, 961 LT. AGAPEAMA
13203-000
72664-8 ISABEL DE OLIVEIRA PASSOS
PC. PEDRO BONOMI, S/N CD. NOVA
13219-389
72838-1 CLINICA MEDICA BUSCH LTDA
R. ANCHIETA, 620 SL 02 LT. CENTRO
13201-804
73237-0 FABIANA F. DE MELO ME
AV. BENEDICTO CASTILHO DE ANDRADE, 694 PQ
. RESID ELOY CHAVES 13212-070
73584-1 BELLINI PISCINAS LTDA ME
R. MESSINA, 490 JD. MESSINA 13207-480
73693-7 GERALDO DEFALCO
AV. FRANCISCO PEDRONE, 336 CD. NOVA
13219-350
74512-0 JUND TELHAS PRODUTOS CERAMICOS LTDA

R. CARLOS GOMES, 1491 VL. AGOSTINHO
ZAMBOM 13215-020
74680-0 AGNA VENERANDA DOS SANTOS JUNDIAI-ME
R. MOREIRA CESAR, 29 LT. ARENS
13202-600
74797-1 RUNTEC INFORMATICA LTDA
AV. JUNDIAÍ, 1171 JD. ANA MARIA
13208-053
74986-9 GERALDO FREITAS SILVA
R. AURELIO SEGALA, 242 JD. SÃO CAMILO
NOVO 13216-431
75079-4 VANIA COMERCIO DE JOIAS LTDA-ME
AV. DR. ODIL CAMPOS DE SÁES, 210 E 220 BOX
E-8 VL. VIANELO 13202-475
75251-7 VIAGENS MIMO DE VARZEA PAULISTA LTDA
AV. CARLOS DE SALLES BLOCH, 179 SOBRELOJA
BR. ANHANGABAÚ 13208-100
75272-0 VIDRACARIA TIRADENTES JUNDIAI LTDA-M
R. TIRADENTES, 59 VL. RIO BRANCO
13215-370
75364-5 OFFA LE-CONF.ROUPAS,PERFUMES BIJOUT.
AV. ANTONIO FREDERICO OZANAM, 3200 BOX 3
LT. PONTE SÃO JOÃO 13215-010
75373-4 MARLENE ARAUJO ME
R. JOÃO PUTTINI, 320 JD. ERMIDA II
13212-124
75548-6 EXEL INDUSTRIAL EQUIP.DE PULVERIZ.E
AV. LUIZ JOSE SERENO, 1200 PQ. RESID ELOY
CHAVES 13212-210
75783-7 JEFFERSON & SANDRO INFORMATICA LTDA
AV. DR. CAVALCANTI, 496 LT. CENTRO
13201-003
75808-6 CENTRO AUTOMOT XV NOVEMBRO COM SERVS
R. XV DE NOVEMBRO, 87 VL. SANTA ROSA (VL
ARENS) 13201-005
76278-4 LUIZ FERNANDO CASTEX FERREIRA
EC. EM CARTEIRA, 300 R.QUATRO-MEDEIROS LT.
CARTEIRA 13200-970
76292-0 CBR-CIBER DO BRASIL COMERCIO DE INST
AV. GIUSTINIANO BORIN, 3150 JD. CAXAMBU
13218-546
76355-1 PONTO ONZE PRODUTORA LTDA
AV. DR. PEDRO SOARES DE CAMARGO, 232 SL54
BR. ANHANGABAÚ 13208-080
76394-2 MERCIA CARVALHO QUINTINO-ME
R. MOREIRA CESAR, 29 LT. ARENS
13202-600
76762-0 ANTONIO APARECIDO SONCIN
R. ITIRAPINA, 1330 CD. LUÍZA 13214-101
77190-2 DIMAS FLORIANO JUNIOR
R. CEL. ANTONIO MENDES PEREIRA, 80 VL.
GRAFF 13215-031
77874-5 EXCELENTE COMERCIAL LTDA ME
EC. EM CARTEIRA, 92 R.2 RES.VISTA ALEGRE
LT. CARTEIRA 13200-970
78295-5 HELLERMANNTYTON LTDA
AV. JOSE BENASSI, 100 LT. PQ INDUSTRIAL
JUNDIAÍ 13213-085
78352-8 GILBERTO LUIZ PEREIRA DA SILVA NETO
R. ANCHIETA, 620 LT. CENTRO 13201-804
78465-6 JANETE MARIA PACHECO PEREIRA - ME
R. DR. EMILE PILON, 176 LT. ARENS
13202-560
78611-0 FRANCISCO HIDALGO MARTINS
AV. CMTE. VIDELMO MUNHOZ, 130 BR.
ANHANGABAÚ 13208-050
78612-8 AFASA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
AV. DR. CANDIDO MOJOLA, 381 SL2 VL.
HORTOLÂNDIA 13214-220
78757-4 MARLENE LEONARDA BARRETO - ME
R. ROSARIO DO, 627 LT. CENTRO 13201-014
78989-5 NILSON S LAVA-CAR S/C LTDA ME
R. LACERDA FRANCO, 180 LT. ARENS
13201-750
79139-3 FERNANDO LUIS ROSATI
R. RETIRO DO, 201 BR. ANHANGABAÚ
13200-130
79830-4 NATIVA COM. DE PLANTAS ORNAMENTAIS L
AV. DR. OLAVO GUIMARAES, 113 LT. ARENS
13201-760
79967-0 J M REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA EPP
AV. JOSE BENASSI, 1001 LT. PQ INDUSTRIAL
JUNDIAÍ 13213-085
80053-8 CLASSIC MINERAÇÃO LTDA
AV. ALBERTO JOÃO LUCHESI, 2003 LT.
CAXAMBU 13218-667
80823-7 VANESSA KARLA CELIDONIO-ME
AV. CMTE. VIDELMO MUNHOZ, 303 BR.
ANHANGABAÚ 13208-050

81108-4 LILIANE MARIA PEGORARI
PC. BOM JESUS, S/N VL. VIANELO
13207-669
81323-0 CARFAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
RD. JOAO CERESER, KM.66 LT. MARCO LEITE
13214-470
81372-9 JOÃO ALFREDO TEIXEIRA MENDES
AV. LUIZ JOSE SERENO, 821 AP 11 JD. ERMIDA
II 13212-210
81669-8 SANTA ANGELA SPE-3 INCORPORAÇÃO IMOB
AV. DR. ADILSON RODRIGUES, S/N JD. NOVO
MUNDO 13211-685
82009-1 HV COMERCIO DE PEDRAS EIRELI ME
AV. CMTE. VIDELMO MUNHOZ, 50 JD. LUCIANA
13208-050
82228-0 R.D.B.M. FACTORING LTDA
AV. ANTONIO SEGRE, 295 AN2 SL24 JD. BRASIL
13201-843
82295-7 M.P. COSTA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
R. PALMYRA GENESINI PRETEROTTI, 27 SALA 01
JD. SÃO VICENTE 13214-694
82551-4 ANTONIO APARECIDO FABIANO JUNIOR
R. DR. ADRIANO DE OLIVEIRA, 287 AP114 ED
.BRASIL VL. HELENA 13206-703
82620-0 LUCA LAVATELLI - EPP
R. MOREIRA CESAR, 222 SALA 04 LT. ARENS
13202-600
82786-0 BIOCHEMIA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
AV. DR. SEBASTIÃO MENDES SILVA, 237 / 468
LOJA 04 BR. ANHANGABAÚ 13208-090
82874-2 P. J. L. COMERCIO DE MATERIAL ESPORT
R. SEN. FONSECA, 971 LT. CENTRO
13201-017
82912-9 KLEBER MINGOTI VALLI
AV. OSMUNDO DOS SANTOS PELLEGRINI, 1790 BL
.J AP32 JD. SANTA TERESA 13211-377
83191-3 ANTONIO MIRANDA
EC. EM CARTEIRA, 280 TV MOLINARI-CAXAMBU
LT. CARTEIRA 13200-970
83290-1 JAQUELINE DA SILVA RAMOS DE SOUSA
AV. ANTONIO FREDERICO OZANAM, 5543 AP11 BL
D2 VL. RIO BRANCO 13215-276
83601-0 CAXAMBU COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA
AV. PAULO BENASSI, 215 BOX.120 TR. DE SAO
JOSE 13214-175
83617-6 EVAGON CALIBRAÇÃO, MANUT.E VENDA DE
AV. FERNANDO ARENS, 807 PAVIMENTO SUPERIOR
VL. NADY 13202-570
84036-0 EDGE CONFECÇÕES LTDA ME
AV. 9 DE JULHO, 1155 LJ 113 CH. URBANA
13201-020
84112-9 SOFTWAY CONTACT CENTER PROM VEND NEG
AV. DAS. INDÚSTRIAS, 655 SL 2 BR. DISTRITO
INDUSTRIAL 13213-100
84160-9 LUIS HENRIQUE CARDOSO CARPETES -ME
R. BR. DO TRIUNFO, 385 LT. CENTRO
13207-770
85021-7 M&V SELEÇÃO E COLOCAÇÃO DE MÃO DE OB
R. BR. DO TRIUNFO, 315 SL06 LT. CENTRO
13207-770
85204-0 ANIE E NUTTI COMERCIO DE JOIAS LTDA.
AV. ANTONIO FREDERICO OZANAM, 3200 LJ58 LT
. PONTE SÃO JOÃO 13215-010
85432-8 DILO & FILHOS PADARIA E CONFEITARIA
R. PE. FELISBERTO SCHUBERT, 230 VL.
MARINGÁ 13210-060
85524-3 ATANAZILDO LUCIO INFORMATICA-EPP
R. SECUNDINO VEIGA, 303 LT. CENTRO
13207-030
85634-7 LUCIANA GASPAROTO DA COSTA E SILVA -
R. DR. CLÓVIS DE SÁ E BENEVIDES, 125 Sala
03 CH. URBANA 13209-100
86001-8 RAFAEL FIRIGATTI
R. IRACY FERREIRA BUENO, 131 BL4 AP13 JD.
NAÇÕES UNIDAS 13203-412
86032-8 CLAUDIO AUGUSTO TAVEIRA CARDOSO
R. RETIRO DO, 2172 BL 3 AP 34 VL. DAS
HORTÊNCIAS 13209-355
86371-8 I9 - TURISMO, VIAGENS E EVENTOS LTDA
AV. CESAR PUGLIA, 50 SALA 32 JD.
SAMAMBAIAS 13211-693
86412-9 OLIANO & SILVEIRA SAUDE E VIDA S/S L
R. XV DE NOVEMBRO, 559 SALA 01 VL. ARGOS
NOVA 13201-005
86444-7 IRMÃOS BOA LTDA.
AV. 9 DE JULHO, 3600 LJ 1001 JD. PAULISTA
13208-056
86583-4 SUZANA ELIAS PEDRO
R. BR. TEFFE DE, 1220 BL E AND 02 AP 24 BR

SECRETARIA DE FINANÇAS

. ANHANGABAÚ 13208-761
86668-7 MARLEI CAMANHES
R. BR. TEFFE DE, 1220 AP 25 BL C 2 AND JD. ANA MARIA 13208-761
86689-0 RAFAEL ANDREUCCETTI INFORMATICA - ME
R. REGENTE FEIJO, 24 LT. ARENS 13202-620
86934-1 D.A.9 COMERCIO DE VEICULOS LTDA. - E
R. MARCILIO DIAS, 163 LT. CENTRO 13207-740
87029-3 NHOTAPACK EMBALAGENS LTDA - ME
AV. BENEDITO CHRISPIM, 356 SALÃO 2 JD. SANTA GERTRUDES 13205-510
87066-8 VIAPLAN COMERCIO E SERVICOS DE MONTA
R. BELA VISTA, 836 VL. MOUTRAN 13207-780
87087-0 RICARDO BATISTA
R. SPIRIDIONE GRAGNANI, 41 VL. MORAIS 13218-700
87141-9 POLLI-JUNDIAI CARGAS LTDA
R. SIQUEIRA DE MORAES (ED MARIJU), 578 CONJ 301 LT. CENTRO 13201-900
87300-4 CMR PRESTACAO DE SERVICO, COMERCIO E
R. JACINTO ZEQUIM, 117 SALA 05 LT. JD ALICE 13212-311
87378-0 MAXPRINT EDITORA E GRAFICA LTDA
AV. LUIZ JOSE SERENO, 490 JD. ERMIDA I 13212-210
87399-3 STAR PRINT SUPR.DE INFORM. E MAT. DE
R. XV DE NOVEMBRO, 1229 LT. CENTRO 13201-305
87447-7 CENTRO DE ESTETICA JUNDIAI LTA - EPP
AV. 9 DE JULHO, 2101 JD. PAULISTA 13208-056
87466-3 MARCIO MENDES CONCEIÇÃO
R. BR. DO TRIUNFO, 315 LT. CENTRO 13207-770
87488-4 JDI VIDRAÇARIA CENTRAL LTDA ME
R. MAL. DEODORO DA FONSECA, 732 VL. PACHECO 13201-002
87490-6 LEANDRO RUY
R. ZUFEREY, 183 BL3 AP301 VL. SÃO BENTO 13202-420
87496-5 CMVV-COM DE PROD DE INFORM,PAPELARIA
AV. NAMI AZEM, 122 SL 6 LT. COLÔNIA 13218-675
87577-5 JOSE CARLOS GARCIA
EC. EM CARTEIRA, 15 R. DOIS, MATO DENTRO LT. CARTEIRA 13200-970
87662-3 INSTITUTO DE BELEZA VEIGA DE FARIAS
AV. CARLOS DE SALLES BLOCH, 440 BR. ANHANGABAÚ 13208-100
87760-3 ANDREA CASSIA VIEIRA DOCERIA - ME
R. AURELIO SEGALA, 235 JD. SÃO CAMILO NOVO 13216-431
87806-5 BAR E MERCEARIA STORTI LTDA ME
AV. YOLANDA FERREIRA BREDA, 107 JD. PACAEMBU 13218-300
88075-2 WILSON SANTOS CARDOSO - VIDROS - ME
AV. PA. FRANCESCO CIARAMELLA, 180 SL 2 PQ. ALMERINDA PEREIRA CHAVES 13212-551
88146-5 ATALANTA ROUPAS E ACESSORIOS LTDA ME
R. MAJ. GUSTAVO ADOLFO STORCH, 130 CH. URBANA 13209-080
88242-9 RAFAEL RIBEIRO PLACIDO
R. CONGO, 480 BL 03 APTO 401 JD. BONFIGLIOLI 13207-340
88377-8 HS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES L
R. RETIRO DO, 1381 SL 2 JD. PARIS 13209-201
88515-0 THELMA SUMIE MAGGI MARISA KAMIJI
R. CONGO, 480 AP401 - BL03 JD. BONFIGLIOLI 13207-340
88597-5 MIYUKI KOHATSU
R. SEN. FONSECA, 721 APTO 210 LT. CENTRO 13201-017
88846-0 RAFAEL NORBERTO DIAS - ME
R. CANDIDO RODRIGUES, 179 ANDAR INFERIOR LT. CENTRO 13201-066
89254-8 M. DA SILVA MATERIAIS ELETRICOS - ME
R. BRASIL, 727 SL.COML.1 VL. ISABEL EBER 13202-284
89323-4 BARRA DE SÃO MIGUEL PARTICIPAÇÕES S.
AV. JOSE BENASSI, 300 GALPÃO 01 LT. PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ 13213-085
89331-5 SONIA A.T. VERSURI - ME
R. SAO. FRANCISCO DE SALLES, 12 SL 1 E 3 VL. SALERNO 13206-500
89535-0 GEOURBE GEOTECNOLOGIA E ENGENHARIA L

R. BANDEIRANTES DOS, 375 LT. MUNICIPAL 13201-130
89602-0 WCK CONSULTORIA MEDICA E TREINAMENTO
AV. ENG. TASSO PINHEIRO, S/N CH. TERRA NOVA 13210-045
89638-1 V.A. GARCIA LISTAS
R. CICA, 1060 3 AND, SL 31 VL. MANFREDI 13209-463
89834-1 JUNDIAI RENT A CAR LTDA
R. LEONOR PINHEIRO DA SILVA, 29 PQ. DO COLÉGIO 13209-130
89925-9 M.C. BERTON ME
AV. 9 DE JULHO, 1155 LOJA 217 CH. URBANA 13201-020
90077-0 ROSIMEIRE SILVA
R. BELA VISTA, 451 JD. BELA VISTA 13207-780
90218-7 WELLINGTON FERNANDES RIBAS
R. BR. DO TRIUNFO, 315 LT. CENTRO 13207-770
90489-9 ANA PAULA BEBER
AV. ANTONIO SEGRE, 109 JD. BRASIL 13201-843
90527-5 PURITEC PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE H
AV. DR. SEBASTIÃO MENDES SILVA, 237 / 468 LOJA 4A BR. ANHANGABAÚ 13208-090
90640-9 LEARDINI & SOUZA SERVIÇOS MEDICOS LT
R. EUCLIDES DA CUNHA, 246 SL 02 CH. URBANA 13201-833
90697-2 VALE GRANDE IND. E COM. DE ALIMENTOS
AV. CDOR. ANTONIO BORIN, 1755 GALPÃO C LT. CAXAMBU 13218-641
90725-1 CONDOOCT TRANSPORTE RODOVIARIO DE CA
AV. ARMANDO GIASSETTI, 603 SALA 07 VL. HORTOLÂNDIA 13214-303
90792-8 VLN GROUP IT SERVICES LTDA EPP
R. BR. TEFFE DE, 1000 sala 156 VL. WILMA 13208-761
90933-5 MUNDI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTIC
R. PRFA. ADELAIDE PONTES LAUREANO, 27 QT. DAS VIDEIRAS 13211-725
91001-5 TRANS - IGUAÇU EMPRESA DE TRANSPORTE
R. KANEBO, 175 A1, A2 E A3 JDI BUSS BR. DISTRITO INDUSTRIAL 13213-090
91003-1 BRASTEC TECHNOLOGIES S.A.
R. ANTONIO OVÍDIO RODRIGUES, 331 LT. PQ INDUSTRIAL JUNDIAI III 13213-180
91050-3 M.J.LUCA PAPELARIA - ME
AV. FRANCISCO NOBRE, 146 CH. SAUDÁVEIS E ENCANTADORAS 13212-241
91098-8 TELEFÔNICA BRASIL S.A.
AV. SILVESTRE JOSÉ DE OLIVEIRA, 249 JD. CAXAMBU 13218-662
91344-8 ODAIR MOLINARI SORVETERIA
R. DR. ANTENOR SOARES GANDRA, 1749 NC. BARÃO DE JUNDIAÍ 13218-112
91352-9 SPAÇO DESIGNER COMERCIO DE ARTIGOS P
RD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 59400 JD. DO LAGO 13203-715
91393-6 MARICI LEOPOLDINA DE OLIVEIRA
R. RANGEL PESTANA, 588 LT. CENTRO 13201-000
91450-9 RONALDO B. FERREIRA-EPP
AV. ANTONIO FREDERICO OZANAM, 6000 LJ.2447 VL. RIO BRANCO 13215-276
91459-2 CAVALCANTISANTOS COMÉRCIO DE CARNES
R. BRSA. DO JAPI, 83 LT. CENTRO 13207-684
91485-1 ECO VILLAGES INCORPORAÇÃO IMOBILIARI
R. RETIRO DO, 1381 SL 4 JD. PARIS 13209-201
91488-6 CAPS EMBALAGENS LTDA.
R. KANEBO, 175 GALPÃO 4-A BR. DISTRITO INDUSTRIAL 13213-090
91704-4 L & E - COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA-
AV. ANTONIO FREDERICO OZANAM, 3200 LJ 38 LT. PONTE SÃO JOÃO 13215-010
91719-2 ROSA MARIA MARQUES AGROPECUARIA - ME
R. REGENTE FEIJO, 28 LT. ARENS 13202-620
91765-6 SANDRA DE FATIMA SILVA OLIVEIRA
EC. EM CARTEIRA, 110 R:UM CHACA.VIDEIRAS LT. CARTEIRA 13200-970
91919-5 JOSE DA SILVA DIAS PEREIRA
AV. SAO. JOAO, 578 LT. PONTE SÃO JOÃO 13216-000
91957-8 CIATI-CENTRO DE IDIOMAS, ASSESS., TR
AV. ANTONIO FREDERICO OZANAM, 1440 SL2 VL. NAMBI 13218-000

91958-6 SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA.
AV. BETA, 351 PARTE 1 BR. DISTRITO INDUSTRIAL 13213-070
92026-6 LUCAS ROQUE-ME
R. BOM JESUS DE PIRAPORA, 2259 VL. HELENA 13206-480
92235-8 OSVALDO NARCISO CAVALHEIRO JUNIOR EI
AV. DR. OLAVO GUIMARAES, 56 LT. ARENS 13201-760
92270-6 G A ENERGIA LTDA
AV. ARQUIMEDES, 1070 PREDIO 9 JD. GUANABARA 13211-840
92274-9 LEANDRO RAMON PEREIRA
R. ZUFEREY, 211 BLOCO 03 APTO 402 BR. PITANGUEIRAS 13202-420
92277-3 LUCIANA ANGELA DE SOUZA - ADMINISTRA
R. BOM JESUS DE PIRAPORA, 2748 SL 11 VL. SALERNO 13206-305
92371-0 GS INFORMATICA E CARTUCHO LTDA-ME
AV. ANTONIO FREDERICO OZANAM, 6000 Q29 TERREO VL. RIO BRANCO 13215-276
92376-1 OLLOG SERVIÇOS LTDA EPP
R. BR. DO TRIUNFO, 315 CJ 09 LT. CENTRO 13207-770
92598-5 EMPORIO DO MARCENEIRO LTDA.
AV. 14 DE DEZEMBRO, 1710 LT. RAMI 13206-105
92633-7 WILSON MARTINS SCOLARO
R. MOÇAMBIQUE, 65 salao JD. BONFIGLIOLI 13207-380
92646-9 TABOÃO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
R. BR. DO TRIUNFO, 315 SL4 LT. CENTRO 13207-770
92775-9 J.P.A. MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA EPP
R. RETIRO DO, 152 LOJA F VL. BOAVENTURA 13201-030
92834-8 SILVANA PRADO
ET. EXISTENTE, 33 TRAV.1 B.FERNANDES LT. ENGORDADOURO 13200-970
92931-0 C.D.I. COMERCIO DE REFEIÇÕES LTDA -
R. BR. TEFFE DE, 826 BR. ANHANGABAÚ 13208-761
93239-6 PADARIA E CONFEITARIA ALMEIDA E SANT
R. UVA NIAGARA, 378 CJ. MORADA DAS VINHAS 13214-699
93256-6 TIROLIXO AMBIENTAL LTDA
R. WILHELM WINTER, 508 BR. DISTRITO INDUSTRIAL 13213-000
93567-0 LINEIVA SALETE FAGIAN AMANTEA
R. CRUZ E SOUZA, 95 VL. LIBERDADE 13215-200
93709-6 RENATA MACHADO LEAL RODRIGUES
R. CDOR. GUMERCINDO BARRANQUEIROS, 70 APTO 33 CH. MALOTA 13211-410
93956-0 JOSE ANTONIO BERTONI FILHO
R. MACHADO DE ASSIS, 75 APTO 72 VL. CACILDA 13208-260
94238-3 GIROS PALLETS COMERCIO LTDA EPP
AV. PE. EVARISTO AFONSO, 180 PQ. SÃO LUIZ 13216-724
94300-2 MARILENE PALHARIM BATISTA
R. SEN. FONSECA, 780 LT. CENTRO 13201-017
94325-8 SELMA REGINA DA SILVA
R. DR. ANTENOR SOARES GANDRA, 622 LT. PONTE SÃO JOÃO 13218-335
94670-2 MERCADO PEG PAG RIO BRANCO LTDA - ME
R. DARIO MURARI, 20 VL. RIO BRANCO 13215-350
94727-0 LUIS FELIPE DE PAULA BIJUTERIAIS-ME
AV. UNIAO DOS FERROVIARIOS, 2940 LOJA 08 VL. PONTE DE CAMPINAS 13201-160
94895-0 ROBERTA LOPES BARIANI
R. RETIRO DO, 444 VL. MARIA LUÍZA 13209-355
94991-4 L.A. COMERCIO DE CORREIAS LTDA-EPP
AV. JOSÉ VIEIRA DA SILVA, 139 JD. NOGUEIRA 13210-100
95243-5 BRONZATTI & SOUZA LTDA - ME
R. BENEDITO STORANI, 906 PQ. RESID ELOY CHAVES 13212-100
95340-7 INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS N
RD. VICE PREFEITO HERMENEGILDO TONOLLI, 300 LT.GLA1A LT. POPULAR (FAZENDA GRANDE) 13213-086
95368-7 HJS BEAUTY COM DISTRIBUIÇÃO IMPORT E
R. KANEBO, 175 MOD D1 SL 04 BR. DISTRITO INDUSTRIAL 13213-090
95406-3 JOÃO BATISTA MARQUES DE ALCANTARA LA

SECRETARIA DE FINANÇAS

R. LUIZ SILVESTRONI, 146 JD. PACAEMBU
13218-374
95409-8 CONSTRUVIA DEPOSITO DE MATERIAL DE C
AV. JOÃO ANTONIO MECCATTI, 171 JD.
PLANALTO 13211-223
95456-0 COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES EM CONCES
AV. PRFA. MARIA DO CARMO GUIMARAES
PELLEGRINI, 200 BLOCO E VL. HORTOLÂNDIA
13209-500
95538-8 SHOW TIME FOTO E VIDEO LTDA-ME
AV. DR. PEDRO SOARES DE CAMARGO, 232 AN1
SL14 BR. ANHANGABAÚ 13208-080
95732-1 ORNATUS LARDECOR COMERCIAL LTDA
AV. 9 DE JULHO, 1900 LOJA 08 BR.
ANHANGABAÚ 13208-056
95955-3 PAJOC - RESTAURANTE E LANCHONETE LTD
R. LUIZ SALOMÃO, 365 JD. CIDAPEL
13206-230
96089-6 JANAINA MIRANDA STANCIOLA
AV. 9 DE JULHO, 3730 APTO 141 BL VERONA BR
. ANHANGABAÚ 13208-056
96095-0 BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RE
AV. 9 DE JULHO, 1850 PQ. DO COLÉGIO
13209-011
96151-5 CLAUDIA FERRACINI LEONI CALÇADOS ME
R. BERNARDINO DE CAMPOS, 205 LT. CENTRO
13201-056
96236-8 ELETRISOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
AV. ARQUIMEDES, 1021 JD. GUANABARA
13211-840
96407-7 J PACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBAL
R. CEL. ORLANDO SECCO, 240 LT.
ENGORDADOURO 13212-795
96447-6 CAMILO & CALADO AGROPECUARIA LTDA ME
AV. BENEDICTO CASTILHO DE ANDRADE, 381 C 1
PQ. RESID ELOY CHAVES 13212-070
96493-0 SELMA DOMINGOS MESTRE - 137490298-57
R. ADELINO MARTINS, 715 SL 3 LT. TULIPA
13212-600
96584-7 AFS PARTICIPACOES LTDA
AV. DR. CANDIDO MOJOLA, 381 SL 2C JD.
BÚFFOLO 13214-220
96730-0 UNION TECNOLOGIA E PROCESSAMENTO DE
R. EDUARDO TOMANIK, 385 9 AND SL 92 CH.
URBANA 13209-090
96778-5 GOLDFARB SERVIÇOS FINANCEIROS IMOBIL
R. RETIRO DO, 2115 LT. RETIRO 13209-355
96815-3 NEW KITCHEN COMERCIO DE MOVEIS PLANE
AV. 9 DE JULHO, 1997 BR. ANHANGABAÚ
13208-056
96822-6 JOSLI CONVENIENCIA E LANCHONETE LTDA
AV. HUMBERTO CERESER, 465 JD. MIRIM
13218-711
96976-1 D LUZES CABELEIREIROS COMERCIO E SER
R. GRACILIANO RAMOS, 179 JD. RIO BRANCO
13215-472
96999-0 JONATHAN DE ASSIS MORAIS - 398336248
AV. FERNANDO ARENS, 787 1 AND SL 1 LT.
ARENS 13202-570
97138-3 MARIA A. SANTOS SILVA - ME
R. ADELINO MARTINS, 719 LT. TULIPA
13212-600
97397-1 M.N. 3 SPORT LTDA
R. RETIRO DO, 444 9 ANDAR CONJ 91 JD. DAS
ORQUÍDEAS 13209-355
97552-4 SANDRA DA SILVA RODRIGUES MARTINS-ME
AV. DR. OLAVO GUIMARAES, 129 LT. ARENS
13201-760
97724-1 WINFO SOLUTIONS INFORMATICA LTDA EPP
AV. FERNANDO ARENS, 787 SL 04 LT. ARENS
13202-570
97734-9 TIAGO MARIANO FERRAZ
R. MARROCOS, 86 JD. BONFIGLIOLI
13207-391
97772-1 ACADEMIA GOLD FITNESS LTDA ME
R. PE. NORBERTO MOJOLA, 404 JD. SANTA
GERTRUDES 13205-000
97856-6 GOLDFARB 33 EMPREENDIMENTO IMOBILIAR
R. CONGO, 0 B 1 E LOTE B 2 JD. BONFIGLIOLI
13207-340
97904-0 TEENS STORE LTDA ME
AV. NOVE DE JULHO (PAINEIRAS), 1155 LOJA
116 CH. URBANA 13201-908
97908-2 LEANDRO TABACHINI - 226373828-21
AV. UNIAO DOS FERROVIARIOS, 2701 VL.
PONTE DE CAMPINAS 13201-160
97994-5 ACADEMIA GRECO & GRECO S/S LTDA
R. PE. FELISBERTO SCHUBERT, 210 VL. ALATI
13210-060

98095-1 CONCRELONGO SERVIÇOS DE CONCRETAGENS
R. NORIVALDO MARTINS DA SILVA, 151 LT.
RETIRO 13211-241
98134-6 ALICE MARIA GONÇALVES- ME
R. SEN. FONSECA, 971 LT. CENTRO
13201-017
98197-4 ALEXANDRE URIAS GERALDO
AV. 9 DE JULHO, 3730 Ap.112 Ed. Arezzo BR.
ANHANGABAÚ 13208-056
98246-6 JONATAS OLIVEIRA DA SILVA 3220095380
R. BERNARDINO DE CAMPOS, 205 LT. CENTRO
13201-056
98472-8 R3G DECORAÇÕES LTDA - ME
AV. LUIZ JOSE SERENO, 1061 JD. ERMIDA I
13212-210
98493-0 ASTRA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AV. DR. CANDIDO MOJOLA, 707 JD. BÚFFOLO
13214-220
98504-0 MARQUEZ LUZ MEDICOS ASSOCIADOS S/S
R. MOISES ABAID, 181 APTO 162-C-BL VENEZA
JD. SÃO BENTO 13202-500
98604-6 VEDOVOTO & MENDONÇA LTDA - ME
AV. SAMUEL MARTINS, 1983 JD. DO LAGO
13203-630
98644-5 RACOLEV COMERCIAL LTDA ME
R. JOSE DO PATROCINIO, 450 JD. SÃO BENTO
13202-460
98773-5 FABÍOLA SHIBUKAWA MARTINS
AV. 9 DE JULHO, 3730 Ap. 44 Bloco A JD.
MESSINA 13208-056
98959-2 LUCIMAR RUFINO - 151380938-51
AV. SAO. JOAO, 576 LT. PONTE SÃO JOÃO
13216-000
98974-6 BOILERS JET EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
R. RETIRO DO, 505 VL. VIRGÍNIA
13209-000
99056-6 HARALD INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIME
R. DIAC. JOSIAS DE SOUZA, 474 LOTE 25 A QD
E LT. MULTIVIAS 13212-171
99062-0 SMILE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODO
R. ALFREDO RODRIGUES DE PAULA, 132 CD.
NOVA 13219-360
99069-8 PEDRO RODRIGUES FUJIHARA
AV. ANTONIO PINCINATO, 3388 Apt 33 Bloco 12
JD. GUANABARA 13211-771
99207-0 PIMENTEL PORTO UTILIDADES DOMESTICAS
R. ADELINO MARTINS, 1236 LT. TULIPA
13212-600
99365-4 SERGIO LEANDRO SEBRIAN - ME
AV. 9 DE JULHO, 2181 JD. BELA VISTA
13208-056
99552-5 CELSO ZERIAL - ME
AV. PE. EVARISTO AFONSO, 23 PQ. SÃO LUIZ
13216-724
99795-1 LUIZ HENRIQUE COSTA GARCIA
R. SAO. VICENTE DE PAULO, 233 VL. LEME
13201-625
99833-8 ANA GLORIA FERREIRA RODRIGUES DA SIL
R. BENEDITO STORANI, 876 SALAO 02 PQ.
RESID ELOY CHAVES 13212-100
99855-9 JUNDLAV COMERCIO E SERVIÇOS DE LAVAN
R. MOREIRA CESAR, 38 LT. ARENS
13202-600
99867-2 AVANCE NEGOCIOS IMOBILIARIOS S/A
AV. DR. ADILSON RODRIGUES, 181 JD.
SAMAMBAIAS 13211-685
99890-7 EDNA DA SILVA CANHASSI 36786053890
R. ROSARIO DO, 88 SALA 1 E 2 LT. CENTRO
13201-014
99986-5 I.L.S - INTELIGENCE LINE SERVIÇOS LT
R. DR. ANTENOR SOARES GANDRA, 47 SALA 3 LT
. PONTE SÃO JOÃO 13218-335
100249-0 FRANKLIN FUELING SISTEMAS DE COMBUS
R. KANEBO, 175 MODULO A4 BR. DISTRITO
INDUSTRIAL 13213-090
100254-6 CHOICE NEGOCIOS & ACESSORIA LTDA -
R. BR. DO TRIUNFO, 315 SALA 18 LT. CENTRO
13207-770
100262-7 VIVA MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA E SERV
R. ROSARIO DO, 203 sala 51 - 5 andar LT.
CENTRO 13201-014
100282-1 FERNANDA GONELA PERLATTI
R. BR. TEFFE DE, 1220 BLOCO E APTO 23 JD.
ANA MARIA 13208-761
100308-9 MOBLY COMERCIO VAREJISTA LTDA
AV. OLIVIO RONCOLETTA, 465 GALPÃO 01 E 03
LT. HORTOLÂNDIA 13214-306
100371-2 LISE LANCHETERIA LTDA ME
AV. ANTONIO FREDERICO OZANAM, 3200 LOJA 63

VL. GRAFF 13215-010
100442-5 ELIAS POSSIDONIO DA SILVA
R. HENRIQUE ROCHA BLOCH, 115 VL. ALATI
13210-090
100448-4 NATIVA COMERCIO DE FLORES & DECORAÇ
AV. DR. OLAVO GUIMARAES, 113 LT. ARENS
13201-760
100471-9 TORRE A COMERCIO VAREJISTA DE MOVEI
R. RETIRO DO, 18 BR. ANHANGABAÚ
13200-130
100539-1 TAN-MIRAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁR
R. RETIRO DO, 1381 SALA 03 JD. PRIMAVERA
13209-201
100577-4 VALTER ALVES DE LUNA
R. ATIBAIA, 640 LT. COLÔNIA 13219-816
100685-1 FLÁVIO TOMÁS DE LIMA
AV. PROF. PEDRO CLARISMUNDO FORNARI, 475
cs45 LT. ENGORDADOURO 13214-660
100690-8 CARLOS ROBERTO BUENO JUNDIAI ME
AV. HUMBERTO CERESER, 2650 LT. CAXAMBU
13216-701
100691-6 SNOW PET COMÉRCIO DE PRODUTOS VETER
R. ANTONIO TOFFOLI, 190 GALPÃO 02 LT. RAMI
13206-270
100696-7 GOLD FARAN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO EXP
R. RETIRO DO, 432 4 andar sala 42 LT.
RETIRO 13209-355
100732-7 REVERSA SOLUÇÕES LOGISTICAS LTDA
RD. VICE PREFEITO HERMENEGILDO TONOLLI, 1500
GLA2A MOD 14 E 15 LT. POPULAR (FAZENDA
GRANDE) 13213-086
100788-2 GOLD HERAKLIA EMPREENDIMENTOS IMOB
AV. DR. ADILSON RODRIGUES, S/N lote area 5
JD. SAMAMBAIAS 13211-685
100852-8 SILVESTRINI COMÉRCIO DE ALIMENTOS L
R. MARIO DUARTE, 31 JD. CALIFÓRNIA
13216-640
100856-0 WERSLEY AGUIAR GONÇALVES
R. SEN. FONSECA, 309 LT. VIANELO
13207-040
100988-5 EMPORIO DAS MASSAS MENDES & MENEGAC
R. RETIRO DO, 2796 VL. GUARANI
13209-355
101036-0 S B E L SOCIEDADE BILINGUE DE ENSIN
AV. DR. SEBASTIÃO MENDES SILVA, 287 BR.
ANHANGABAÚ 13208-090
101039-5 IVONE XAVIER REGO LOPES - EPP
AV. FRANCISCO NOBRE, 716 CH. PLANALTO
13212-241
101159-6 KARINE CRISTINA REGRETTA STRINGARI
AV. FRANCISCO NOBRE, 664 JD. LIGIA
13212-241
101239-8 MILENA RAISE DANIOL ME
R. DR. CLÓVIS DE SÁ E BENEVIDES, 125 SALA
02 CH. URBANA 13209-100
101330-0 RAFAEL CELERINO SILVA
AV. HENRIQUE ANDRES, 770 CH. URBANA
13201-049
101440-4 S R LICITAÇÕES LTDA ME
R. SAO. FRANCISCO DE SALLES, 12 sala 02 VL
. SALERNO 13206-500
101444-7 CRISTHIANE ZANINI MÓVEIS - ME
AV. LUIZ JOSE SERENO, 1041 JD. ERMIDA II
13212-210
101511-7 WRA - COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIO
R. MAURO TORRES, 191 ESQ.ANTERO P.ALENCAR
JD. COPACABANA 13210-460
101539-7 SERV-SCHOOL SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
AV. DR. SEBASTIÃO MENDES SILVA, 287 B BR.
ANHANGABAÚ 13208-090
101554-0 SUELI CRISTINA DA CARVALHO SILVA 17
R. DR. JOSÉ ROBERTO BASILE BONITO, 50 box
39A LT. CENTRO 13201-007
101600-8 P N M RODRIGUES CALCADOS - EPP
AV. NOVE DE JULHO (PAINEIRAS), 1155 LOJA
222 CH. URBANA 13201-908
101605-9 SONIA REGINA SCACHETTI DE LIMA
R. RANGEL PESTANA, 828 sl 68 edif jatoba
LT. CENTRO 13201-000
101749-7 EB2 SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA
AV. DR. PEDRO SOARES DE CAMARGO, 228 232 SL
24 2 ANDAR BR. ANHANGABAÚ 13208-080
101813-2 ITIPARK ESTACIONAMENTO LTDA - ME
R. PETRONILHA ANTUNES, 224 LT. CENTRO
13201-080
102227-0 SOUZA & LAUREANO AGENCIA DE VIAGENS
AV. 9 DE JULHO, 1900 LOJA 03 ESPAÇO NOVE
BR. ANHANGABAÚ 13208-056
102230-0 CASA DIGITAL COMERCIO DE AUDIO E VI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Página **13** de **17**

R. RETIRO DO, 1502 JD. PARIS 13209-201
102260-1 J M RIBEIRO REPRESENTACOES LTDA-ME
R. DR. BENEDITO GODOY FERRAZ, 140 AP 3541 BL 03 LT. HORTOLÂNDIA 13214-200
102302-0 ARTHUR JORGE PEREIRA LOPES - ME
R. JORGE ZOLLNER, 305 CH. URBANA 13201-039
102388-8 JUNDIDOC SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS L
R. RETIRO DO, 444 SALA 11 VL. MARIA LUÍZA 13209-355
102426-4 SP EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO AO TRAB
RD. DOM. GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, S/N KM 66 LT AEROPORTO LT. AEROPORTO 13212-240
102437-0 LEANDRO CÉSAR WEST FERREIRA
AV. 9 DE JULHO, 3730 Ap 23 Bloco Milão JD. PAULISTA 13208-056
102460-4 PERES LIANE VESTUARIOS LTDA - ME
R. BERNARDINO DE CAMPOS, 213 LT. CENTRO 13201-056
102735-2 AC MODUS COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
R. RETIRO DO, 1022 PQ. DO COLÉGIO 13209-201
102831-6 S. D. A. MOVEIS EMBUTIDOS E DECORAÇ
R. RETIRO DO, 2813 VL. VIOTTO 13209-355
102891-0 ANDRE LUIS MASTROIANNI
AL. ARGENTINA, 8 CJ. IAPI 13203-390
102950-9 MOBLY COMERCIO VAREJISTA LTDA
AV. OLIVIO RONCOLETTA, 465 GALPÃO 2,4,6 E 8 LT. HORTOLÂNDIA 13214-306
103113-9 HAUS DECOR MOVEIS PRESENTES E DECOR
AV. CESAR PUGLIA, 50 LOJA 16 JD. SAMAMBAIAS 13211-693
103142-2 GOLDFARB 33 EMPREENDIMENTOS IMOBILI
R. CONGO, S/N LOTE B1 JD. BONFIGLIOLI 13207-340
103164-3 RODRIGUES & JUNIOR COMERCIO DE FERR
R. FRANCISCO PINTO, 26 VL. SÃO BENTO 13202-622
103195-3 GOLDFARB INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕE
R. ABISSÍNIA, S/N B. ITAMARATI JD. ITAMARATI 13207-320
103258-5 EDITE PEREIRA DA CRUZ ANTONIO
R. JOÃO CHIARAMONTE, 122 JD. CAXAMBU 13218-670
103267-4 JOSE FACHINETTI PAPELARIA E PRESENT
R. MOREIRA CESAR, 26 LT. ARENS 13202-600
103395-6 FABRICIO LIMA PEGORETTI
AV. 9 DE JULHO, 3730 APTO 22 - BL C2 JD. PAULISTA 13208-056
103545-2 BENEDITO CARLOS CLETO VACHI
R. DR. EMILE PILON, 176 VL. SÃO BENTO 13202-560
103609-2 SABOR A+ CANTINA LTDA ME
R. GEN. CARNEIRO, 105 LT. ARENS 13202-590
103623-8 LOGISTICA E SUPRIMENTOS CVS LTDA
AV. LUIZ JOSE SERENO, 490 JD. ERMIDA I 13212-210
103737-4 OSMAR ALVES DA SILVA JUNIOR
R. MATIAS AIRES, 16 Apto 124 BL 02 JD. PITANGUEIRAS 13206-712
103742-0 EVARISTO HENRIQUE SILVA DA CRUZ
R. CARLOS ANGELO MATHION, 25 Casa 1 JD. SANTA RITA DE CÁSSIA 13219-270
103799-4 EVELYN CAROLINE DOS SANTOS
R. MANOEL FERNANDES, 40 JD. ANTONIA DE JESUS 13218-091
103804-4 VICTOR BENETTI
AV. BENEDICTO CASTILHO DE ANDRADE, 877 apto 21 bloco 2 PQ. RESID ELOY CHAVES 13212-070
104152-5 TUPA NEGREIROS
AV. JOSÉ PEBONI JÚNIOR, 1459 CAGUASSU BR. SANTA CLARA 13210-490
104270-0 GENIVAL DOS SANTOS
R. JOSE RODRIGUES, 195 JD. SCALA 13214-710
104342-0 DOUGLAS ALVES DA SILVA
AV. AMELIA LATORRE, 1 bl.a - ap.104 LT. RETIRO 13211-815
104438-9 VANESSA MONTEFELTRO TREMESCHIN RISC
AV. 9 DE JULHO, 3333 LUC 126 JD. BELA VISTA 13208-056
104539-3 ZAYHANNA DIB EL TARRASS ME
AV. CESAR PUGLIA, 50 esp 14 ct com samamb JD. SAMAMBAIAS 13211-693
104582-2 CLAUDIO SOUZA DA SILVA

Página **13** de **17**

Página **14** de **17**

AV. 9 DE JULHO, 1900 JD. MESSINA 13208-056
104673-0 JOALHERIA , RELOJOARIA E OTICA BRAN
AV. 9 DE JULHO, 3333 LOJA 289 JD. BELA VISTA 13208-056
104703-5 IVANI DE SOUSA MATOS 30136079806
R. FRANCISCO CAO, 27 CD. NOVA 13219-507
104708-6 HENRIQUE DEL ROY - ME
R. MOREIRA CESAR, 222 LT. ARENS 13202-600
104734-5 GI AMARAL COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VE
R. RETIRO DO, 1900 LOJA G BR. ANHANGABAÚ 13200-130
104833-3 BELLA MINEIRA JUNDIAÍ COMÉRCIO DE A
AV. 9 DE JULHO, 3333 lj.220, piso Jundiai JD. BELA VISTA 13208-056
104871-6 SERRALHERIA CP COMERCIO DE FERROS E
R. 41, 21 LT. PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ 13200-970
104897-0 ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE
RD. ANHANGUERA, S/N KM 51 + 360 M BR. CASTANHO 13205-700
105042-7 L & R MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA -
AV. GINO LENIN FERRAZZO, 304 SALA 2 LT. PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II 13213-101
105058-3 ELISANGELA DE OLIVEIRA HERCULANO 17
AV. FRANCISCO NOBRE, 564 JD. LIGIA 13212-241
105295-0 VIVIANE PICASSO COMERCIO DE ROUPAS
AV. SAMUEL MARTINS, 1395 VL. DE VECCHI 13202-252
105314-0 AMY ACESSÓRIOS LTDA - EPP
AV. 9 DE JULHO, 3333 1. PAVIMENTO LUC 271 JD. BELA VISTA 13208-056
105396-5 R.T. DE POLI GASTALDO
R. ZUFEREY, 1258 sala 02 VL. PROGRESSO 13202-265
105403-1 BREWBEV COMERCIAL DE INSTRUMENTOS E
R. ANTONIO TOFFOLI, 174 LT. RAMI 13206-270
105511-9 REYNALDO FAUSTINO JÚNIOR
R. LUIZ SALOMÃO, 283 JD. CIDAPEL 13206-230
105568-2 EVA GONÇALVES FERREIRA
AV. OSMUNDO DOS SANTOS PELLEGRINI, 265 torre A apt 53 JD. DO TREVO 13211-377
105699-9 COMPANY LAZER E TURISMO DO BRASIL L
R. RETIRO DO, 444 SALA 02 JD. DAS ORQUÍDEAS 13209-355
105920-3 ALAN MARCEL DE CAMARGO
R. MARCEL ACCIOLY CAETANO DA SILVA, 52 Casa CJ. JOÃO MEZZALIRA JÚNIOR (CDHU) 13213-490
106021-0 RIBAS MENDES & ELIAS SOUZA JUNIOR L
R. BR. JUNDIAI DE, 394 LT. CENTRO 13201-010
106053-8 GIULIANA REIS GRIGOLO
AV. PROF. PEDRO CLARISMUNDO FORNARI, 320 LT. ENGORDADOURO 13214-660
106054-6 MARIANA GOMES ROCHA DA SILVA COSTA
AV. PROF. PEDRO CLARISMUNDO FORNARI, 320 LT. ENGORDADOURO 13214-660
106250-6 SIMOMETTO E TOFFANI LTDA ME
R. RETIRO DO, 2687 VL. VIOTTO 13209-355
106544-0 R&M AQUINO S SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃ
AV. 9 DE JULHO, 3333 1ºPAV. LOJA LUC 201G JD. BELA VISTA 13208-056
106565-3 AH LISBOA LIMA LTDA ME
AV. ANTONIO FREDERICO OZANAM, 3200 LOJA 8 JD. RIO BRANCO 13215-010
106675-7 EFIR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIREL
R. ROSARIO DO, 765 SL 44 ED MILÃO LT LT. CENTRO 13201-015
106737-0 TREK BRASIL COMÉRCIO DE BICICLETAS
R. BR. TEFFE DE, 933 JD. ANA MARIA JD. ANA MARIA 13208-761
106913-6 BRITES COMERCIO DE PLANTAS E INSUMO
AV. MARCELINO EZQUERRO BUENO, 251 LT. IVOTURUCAIA 13218-765
107232-3 ADEMILSON CARDOSO
R. MTRO. FRANCISCO FARINA, 55 52b VL. PROGRESSO 13202-250
107269-2 ENTRE MULHERES COSMETICOS LTDA - ME
R. BOM JESUS DE PIRAPORA, 2993 LT. RAMI 13206-305
107491-1 WASHINGTON LUIZ BERALDI
R. ATIBAIA, 500 apto. 23 - Bl. A.2 LT. COLÔNIA 13219-816
107559-4 ABDEL HALIM KARIM TAFAL - EPP
R. BRSA. DO JAPI, 83 LT. CENTRO

Página **14** de **17**

Página **15** de **17**

13207-684
107627-2 HEBREUS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA L
R. CDOR. GUMERCINDO BARRANQUEIROS, 70 APTO 52 CH. MALOTA 13211-410
107791-0 MARIA EMILIA LENHAILOI ACESSORIOS-M
AV. UNIAO DOS FERROVIARIOS, 2940 loja 10 VL. PONTE DE CAMPINAS 13201-160
107873-9 CLAUDINEI SILVA PEREIRA
R. CELESTE COSTA, 41 JD. CELESTE 13214-817
107997-2 UNITECNICA COMERCIAL LTDA ME
AV. ANTONIO FREDERICO OZANAM, 5712 frente JD. RIO BRANCO 13215-010
108226-4 HELENA DA VEIGA SILVEIRA BORRACHARI
R. ANGELA ATUATI, 196 terreo JD. MIRIM 13216-720
108459-3 VTEF SISTEMA LTDA
R. EDUARDO TOMANIK, 900 SALA 44 CH. URBANA 13209-090
108515-8 DISTRIBUIDORA DE CIMENTO E AÇO JUND
AV. 14 DE DEZEMBRO, 2230 2250 LT. RAMI 13206-105
108589-1 DUO DUO COMERCIO DE ARTIGOS DE USO
R. RETIRO DO, 18 BR. ANHANGABAÚ 13200-130
108598-0 JOSIANE DA SILVA 23142757805
R. CATANDUVA, 05 CD. JARDIM 13214-191
108649-9 HUGO LEONARDO FERREIRA
R. MOREIRA CESAR, 476 LT. ARENS 13202-600
108743-6 PAB PROJETOS LTDA ME
R. DR. CLÓVIS DE SÁ E BENEVIDES, 125 SALA 02 CH. URBANA 13209-100
108746-0 BELAR NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA ME
AV. 9 DE JULHO, 1900 LOJA A- Comp Esp 9 BR . ANHANGABAÚ 13208-056
108747-9 SAUDE E VIDA - ASSISTENCIA MEDICA S
R. RANGEL PESTANA, 66 APTO 91 LT. CENTRO 13201-000
108887-4 PET SHOP MUNDO PET LTDA ME
R. PEDRO NANO, 120 JD. PACAEMBU 13218-160
108903-0 DEBORA CRISTINA FERRER EIRAS ME
AV. ANTONIO FREDERICO OZANAM, 3200 LOJA 206 LT. PONTE SÃO JOÃO 13215-010
108908-0 EXAL - ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTE
AV. 14 DE DEZEMBRO, 2800 JD. CIDAPEL 13206-105
109247-2 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SA
R. DR. SÓCRATES FERNANDES DE OLIVEIRA, 70 CH. URBANA 13201-838
109384-3 FRANCISCO RODRIGUES DESIDERIO
AV. UVA DA, 2696 travessa 2,casa nº49 BR. POSTE 13213-235
109421-1 DIOGO LUIZ PEREIRA DA SILVA
R. ANCHIETA, 620 VL. PADRE NÓBREGA 13201-804
109589-7 LABATUT SERVIÇOS E EMBALAGENS LTDA
AV. PREF. LUIS LATORRE, 9450 GALPÃO 10 CORREDOR A VL. DAS HORTÊNCIAS 13209-430
109592-7 ROBERTA FELICIANI LANGE
R. ANCHIETA, 620 VL. PADRE NÓBREGA 13201-804
109903-5 CFC COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPA
AV. ANTONIO FREDERICO OZANAM, 3200 LOJA 51 VL. DE VITO 13215-010
109936-1 CHOPPERIA BEAR LTDA - ME
AV. CESAR PUGLIA, 50 SALA33 PISO SUPERIOR JD. SAMAMBAIAS 13211-693
109968-0 BEST BUY HOTEL - VIAGENS E TURISMO
R. BR. TEFFE DE, 1000 15º ANDAR VL. WILMA 13208-761
110045-9 RICARDO NOBREGA DA SILVA
R. MTRO. LUIZ BIELA DE SOUZA, 61 JD. DA FONTE 13216-330
110217-6 JURANDIR DOS SANTOS FREIRE
R. LUIZA DA SILVA ROCHA RAFAEL, 33 LT. RESIDENCIAL PELLIZZARI 13213-132
110222-2 CARLOS EDUARDO YARID - ME
R. LEONOR PINHEIRO DA SILVA, 165 PQ. DO COLÉGIO 13209-130
110272-9 TC LOGISTICA INTEGRADA LTDA
RD. ANHANGUERA, S/N KM 62-BL1-GALPÃO 1 BR. DISTRITO INDUSTRIAL 13210-819
110322-9 VPROXY SISTEMAS LTDA
R. EDUARDO TOMANIK, 900 SALA 44 CONDOMINIO C CH. URBANA 13209-090
110376-8 THAIS DE MATTOS
R. RETIRO DO, 424 SALA 12 LT. RETIRO

Página **15** de **17**

SECRETARIA DE FINANÇAS

13209-355
110674-0 FHR INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP
AV. BENEDICTO CASTILHO DE ANDRADE, 1330
SALA 3 JD. ERMIDA II 13212-070
111003-9 AUTOPARK VAZ ESTACIONAMENTOS LTDA E
R. BR. DO RIO BRANCO, 378 382 LT. ARENS
13201-670
111011-0 OLIVEIRA & BITENCOURT LANCHONETE LT
AV. CESAR PUGLIA, 50 SALA 16 JD.
SAMAMBAIAS 13211-693
111343-7 RIBEIRO & LEAL CONSULTORIA EMPRESAR
R. SIQUEIRA DE MORAES, 555 SALA 23 LT.
CENTRO 13201-803
111422-0 JUNDIAI UK SERVICOS EM INFORMATICA
R. BR. TEFFE DE, 1000 SALA 153 PARTE VL.
WILMA 13208-761
111510-3 PORTOPRINT BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPOR
R. BR. TEFFE DE, 1000 SALA 96 VL. WILMA
13208-761
111521-9 BLESSED PARTICIPAÇÕES LTDA
R. BR. TEFFE DE, 1000 S51 B ED CPS ELISEOS
VL. WILMA 13208-761
111662-2 ITAU UNIBANCO S/A
R. MARIO BORIN, 659 LOJA 01,02 E 03 CH.
URBANA 13209-030
112548-6 NAILSON RUDNEI CABRAL
PC. RUI BARBOSA, P.10 LT. CENTRO
13201-061
112577-0 NATURALAM COMERCIO DE ALIMENTOS LTD
AV. PAULO BENASSI, 215 box 91 TR. DE SAO
JOSE 13214-175
112653-9 DANIELE DELGADO 37926769827
R. PEDRO NANO, 120 LOJA 03 JD. PACAEMBU
13218-160
112728-4 AVP BRASIL SUPORTE, SOLUÇÕES E CONS
R. BR. TEFFE DE, 1000 SALA 96 VL. WILMA
13208-761
112926-0 ALMART ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
AV. JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, 710 Galpão B3
SL 1 LT. PQ INDUSTRIAL JUNDIAÍ 13213-105
113005-6 STEPHANY GALLO PRADO
AV. GERALDO AZZONI, 1699 CH. MAGDALENA
13215-840
113349-7 TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
AV. ANTONIO FREDERICO OZANAM, 3200 LT.
PONTE SÃO JOÃO 13215-010
113538-4 YUMI DOCERIA LTDA EPP
R. XV DE NOVEMBRO, 865 SL.A1-H.P.SACRAMENTO
LT. CENTRO 13201-305
113771-9 JOAO PAULO FRANCHI ROSSI
R. ZUFEREY, 211 Bl.02-Ap.304 VL. SÃO BENTO
13202-420
113784-0 RONALDO RODRIGUES DA ROCHA
R. ÁGUA BRANCA, 645 VL. RUY BARBOSA
13219-120
113799-9 KLEBER FERRARI DA CRUZ
AV. ANTONIO FREDERICO OZANAM, P.49 MAXI
SHOPPING LT. PONTE SÃO JOÃO 13215-010
114104-0 ADILSON LUIZ VAZ 07397044867
R. RIO DE JANEIRO, 35 JD. TARUMÃ
13216-570
114477-4 ACADEMIA MINGORANCE EIRELI ME
AV. VICTORIO BARADEL, 254 JD. SANTA
GERTRUDES 13205-260
114662-9 BMJ MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELLI M
AV. FRANCISCO ANHOLON, 170 PQ. SÃO LUIZ
13216-722
114728-5 FERNANDO BATISTA DE SOUZA 163604268
AV. HENRIQUE BRUNINI, 780 LT. POPULAR
(FAZENDA GRANDE) 13212-405
114970-9 CHINARELLI TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
R. DIAC. LÁZARO DOMINGOS, 28 LT. PARQUE
RESIDENCIAL JUNDIAÍ 13212-466
115021-9 ALLIANCEBROKERS NEGOCIOS IMOBILIARI
R. BR. TEFFE DE, 1000 15 AND SL 155 VL.
WILMA 13208-761
115579-2 OCCHIVERDI REPRESENTACAO COMERCIAL
R. EDUARDO TOMANIK, 900 SL 44 EDIF
UNITMALL CH. URBANA 13209-090
115827-9 ANTONIO TADEU DAMIN
R. AIMORÉS, 64 VL CIDANIA VL. CIDADANIA
13219-342
115899-6 ALLPARK EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕ
AV. 9 DE JULHO, 382 JD. MORUMBI
13209-010
116039-7 DIEGO MENEZES PEREIRA
R. JOÃO TREVISAN, 613 LT. POPULAR
(FAZENDA GRANDE) 13212-412
116059-1 FIVE STARS INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIO

R. RETIRO DO, 1022 PQ. DO COLÉGIO
13209-201
116222-5 PURIFICAR COMÉRCIO DE UTILIDADES DO
RD. ANHANGUERA, KM52 KM52+350M SL E22 BR.
CASTANHO 13205-700
900526-9 ANA LUIZA FARIA DE MARCHI
EC. EM CARTEIRA, SN LT. CARTEIRA
13200-970
900541-2 REGINALDO FERREIRA DA SILVA
EC. EM CARTEIRA, 0 LT. CARTEIRA
13200-970

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SMF/DFT Nº 26/2016

Os contribuintes, abaixo relacionados ficam **NOTIFICADOS** por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, para tomarem ciência dos processos administrativos; abaixo relacionados, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Processo nº.	**Contribuinte**
08.521-2/2011	SIDNEI CAMILO LIBANIO
09.308-3/2006	JOÃO FERREIRA DA SILVA
06.634-9/2014	RAIMUNDO FERREIRA VIANA

A não manifestação do contribuinte na forma e no prazo acima indicado ensejará a inscrição do processo em Dívida Ativa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 18 de maio de 2016
Jose Carlos Costa Amaro
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SMF/DFT Nº 27/2016

Os contribuintes, abaixo relacionados ficam **NOTIFICADOS** por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, para tomarem ciência dos processos administrativos; abaixo relacionados, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Processo nº.	**Contribuinte**
04.238-3/1990	FRANCISCO VENTRICE NETTO
27.037-2/2013	VIVIAN VENTURINI
06.315-5/2014	GUIOMAR DE ALMEIDA BRANDINI

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 18 de maio de 2016
Jose Carlos Costa Amaro
Diretor

SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

LEI MUNICIPAL 341/2002

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE ABRIL /2016

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00 - Receitas Correntes				
1121.21.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.050,00	91.519,84	596.000,00	(504.480,16)
1121.99.03.00.00 - Taxa de Publicidade Comercial / FMCQA	62.418,49	114.876,33	0,00	114.876,33
1300.00.00.00.00 - Receita Patrimonial				
1325.01.99.18.00 - FMCQA	26.032,46	72.660,23	12.000,00	34.627,77
1730.00.01.05.00 - Doações ao FMCQA	210,00	2.980,00	12.000,00	(9.020,00)
1911.99.05.00.00 - Multa e Juros de Mora do FMCQA	-	-	-	-
1913.99.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Div.A.do FMCQA	-	-	-	-
1919.50.03.00.00 - Multa Por Auto de Infração/Publ./FMCQA	-	-	30.000,00	(30.000,00)
1932.99.01.04.00 - Rec. Da D.A. não Tributária do FMCQA	-	-	-	-
SOMA	**89.710,95**	**282.036,40**	**650.000,00**	**(393.996,06)**

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
11.01 - SECRETARIA MUN.PLANEJ.E MEIO AMBIENTE						
018.541.163.2719 - Base Ecológica da Serra do Japi						
3390.30.00 - Material de Consumo						
0 - Própria	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
5.501 - Fundo Mun. Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ						
0 - Própria	13.000,00	-	12.000,00	1.000,00	752,84	2.776,27
5.501 - Fundo Mun. Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-
018.541.163.2731 - Preservação da Reserva Biológica						
3390.30.00 - Material de Consumo						
0 - Própria	2.700,00	-	2.165,00	535,00	-	-
5.501 - Fundo Mun. Conservação Ambiental	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	417.300,00	-	223.974,32	193.325,68	28.423,96	85.271,88
5.501 - Fundo Mun. Conservação Ambiental	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-
4490.6100 - Aquisição de Imóveis						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Ambiental	450.000,00	-	-	450.000,00	-	-
SOMA	**1.084.000,00**	**-**	**238.139,32**	**845.860,68**	**29.176,80**	**88.048,15**

CAIXA C/C 29-6	421	Saldo Atual R$	**50,00**
CAIXA C/APL 29-6	422	Saldo Atual R$	**457.662,85**
CAIXA C/APL 46988-2	854	Saldo Atual R$	**3.286.414,81**

Elaborado por: **FÁTIMA BOSCHINI MURARI** — **Ag. Fazendário / DC SMF**

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS — **Ag. Fazendário / DC SMF**

SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

LEI MUNICIPAL 341/2002

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE ABRIL/2016

RP

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
11.01 - SECRETARIA MUN.PLANEJ.E MEIO AMBIENTE						
018.541.163.2719 - Base Ecológica da Serra do Japi						
3390.30.00 - Material de Consumo						
0 - Própria	-	-	-	-	-	136,50
5.501 - Fundo Mun. Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ						
0 - Própria	-	-	-	-	-	56.847,92
5.501 - Fundo Mun. Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-
018.541.163.2731 - Preservação da Reserva Biológica						
3390.30.00 - Material de Consumo						
0 - Própria	-	-	-	-	-	-
5.501 - Fundo Mun. Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-					
0 - Própria	-	-	-	-	-	-
5.501 - Fundo Mun. Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-
4490.6100 - Aquisição de Imóveis	-	-	-	-	-	-
5.501 - Fundo Mun. Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-
SOMA	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**56.984,42**

Elaborado por: **FÁTIMA BOSCHINI MURARI** — **Ag. Fazendário / DC SMF**

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS — **Ag. Fazendário / DC SMF**

SECRETARIA DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)
- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

Modelo 1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
2º BIMESTRE DE 2016

Valores expressos em R$

RECEITAS	Previsão anual		2º BIMESTRE		Acumulado		
	Inicial	Atualizada	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	a realizar
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.958.462.200,00**	**1.958.462.200,00**	**349.703.822,77**	**371.438.402,43**	**745.405.062,21**	**673.678.401,34**	**1.284.783.798,66**
TRIBUTÁRIA	594.145.000,00	594.145.000,00	109.033.078,08	146.411.688,27	237.565.533,74	211.981.066,25	382.163.933,75
Impostos	539.000.000,00	539.000.000,00	91.173.197,30	119.314.071,27	204.894.978,98	181.276.170,61	357.723.829,39
IPTU	*125.000.000,00*	*125.000.000,00*	*24.874.627,45*	*59.582.950,75*	*75.844.962,80*	*65.583.640,95*	*59.416.359,05*
ISSQN	*261.000.000,00*	*261.000.000,00*	*43.500.000,00*	*39.486.273,98*	*87.000.000,00*	*77.199.266,72*	*183.800.733,28*
ITBI	*58.000.000,00*	*58.000.000,00*	*9.666.666,67*	*7.341.255,26*	*19.333.333,34*	*13.260.391,78*	*44.739.608,22*
IRRF	*95.000.000,00*	*95.000.000,00*	*13.131.903,18*	*12.903.591,28*	*22.716.682,84*	*25.232.871,16*	*69.767.128,84*
Taxas	55.145.000,00	55.145.000,00	17.859.880,78	27.097.617,00	32.670.554,76	30.704.895,64	24.440.104,36
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	76.345.500,00	76.345.500,00	12.724.250,00	16.184.699,84	25.448.500,00	24.358.351,63	51.987.148,37
PATRIMONIAL	20.632.300,00	20.632.300,00	3.438.716,67	2.821.126,37	6.877.433,34	5.084.383,40	15.547.916,60
AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
SERVIÇOS	30.275.400,00	30.275.400,00	5.045.900,00	7.585.764,26	10.091.800,00	12.657.967,14	17.617.432,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.139.805.700,00	1.139.805.700,00	203.252.161,35	187.388.607,78	433.002.361,79	397.825.687,19	741.980.012,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	97.258.300,00	97.258.300,00	16.209.716,67	11.046.515,91	32.419.433,34	21.770.945,73	75.487.354,27
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**90.610.300,00**	**90.610.300,00**	**15.101.716,67**	**2.034.531,28**	**30.203.433,33**	**6.567.012,32**	**84.043.287,68**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.758.000,00	30.758.000,00	5.126.333,33	194.369,63	10.252.666,66	313.614,39	30.444.385,61
Operações de Crédito Internas	*30.758.000,00*	*30.758.000,00*	*5.126.333,33*	*194.369,63*	*10.252.666,66*	*313.614,39*	*30.444.385,61*
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	54.000,00	54.000,00	9.000,00	1.304,87	18.000,00	3.094,03	50.905,97
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	40.511.300,00	40.511.300,00	6.751.883,34	1.760.000,00	13.503.766,67	6.148.604,52	34.362.695,48
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	19.287.000,00	19.287.000,00	3.214.500,00	78.856,78	6.429.000,00	101.699,38	19.185.300,62
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (III)	**(175.960.000,00)**	**(175.960.000,00)**	**(44.624.778,52)**	**(28.447.647,49)**	**(81.912.035,24)**	**(61.221.514,14)**	**(114.738.485,86)**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	**108.770.600,00**	**108.770.600,00**	**18.128.433,33**	**16.984.474,38**	**36.256.866,66**	**39.463.179,34**	**69.307.420,66**
SUBTOTAL RECEITAS (V) = (I + II + III + IV)	**1.981.883.100,00**	**1.981.883.100,00**	**338.309.194,25**	**362.009.760,60**	**729.953.326,96**	**658.487.078,86**	**1.323.396.021,14**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL RECEITAS (VII) = (V + VI)	**1.981.883.100,00**	**1.981.883.100,00**	**338.309.194,25**	**362.009.760,60**	**729.953.326,96**	**658.487.078,86**	**1.323.396.021,14**

DESPESAS	Dotação Anual		2º BIMESTRE		Acumulado		
	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	A empenhar
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**1.675.419.950,00**	**1.697.043.120,26**	**226.035.449,68**	**293.711.839,47**	**865.961.044,28**	**509.446.930,29**	**831.082.075,98**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	832.204.840,00	819.645.514,70	114.343.380,07	120.220.209,65	265.372.456,08	243.103.570,06	554.273.058,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	11.348.000,00	8.251.939,30	(2.631.490,85)	719.832,10	8.251.385,41	2.898.757,02	553,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	831.867.110,00	869.145.666,26	114.323.560,46	172.771.797,72	592.337.202,79	263.444.603,21	276.808.463,47
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	**150.447.850,00**	**159.577.684,00**	**9.254.838,63**	**14.046.468,69**	**36.754.881,21**	**17.654.534,81**	**122.822.802,79**
INVESTIMENTOS	145.157.850,00	155.218.210,26	10.185.364,56	13.436.757,82	32.396.005,47	15.814.803,28	122.822.204,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.290.000,00	4.359.473,74	(930.525,93)	609.710,87	4.358.875,74	1.839.731,53	598,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (X)	108.767.600,00	108.272.008,69	13.579.501,71	16.792.485,77	46.003.803,45	32.530.135,99	62.268.205,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	47.247.700,00	46.784.525,30					
SUBTOTAL DESPESAS (XII) = (VIII + IX + X + XI)	**1.981.883.100,00**	**2.011.677.338,25**	**248.869.790,02**	**324.550.793,93**	**948.719.728,94**	**559.631.601,09**	**1.016.173.084,01**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTOS (XIII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DESPESAS (XIV) = (XII + XIII)	**1.981.883.100,00**	**2.011.677.338,25**	**248.869.790,02**	**324.550.793,93**	**948.719.728,94**	**559.631.601,09**	**1.016.173.084,01**
SUPERÁVIT/DÉFICIT (VII - XIV)	**-**	**(29.794.238,25)**	**113.139.970,58**	**37.458.966,67**	**(218.766.401,98)**	**98.855.477,77**	

Pedro Bigardi
Prefeito Municipal

Márcio César Santiago
Diretor do Depto de Contabilidade Municipa
CRC 1SP 188.064/O-0

Frank Hideo Nisimura
Responsável pelo Controle Interno

SECRETARIA DE FINANÇAS

Anexo - Modelo 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODERES/ÓRGÃOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

2º BIMESTRE DE 2016

Valores expressos em R$

PODERES/ÓRGÃOS	Receitas		Despesas				Resultados	
	Bimestre	Acumulado (1)	Empenhada		Liquidada		Acumulado (3)=(1-2)	% = (3) / Total (1)
			Bimestre	Acumulado (2)	Bimestre	Acumulado		
órgão								
ADMINISTRAÇÃO DIRETA *	326.993.474,56	585.547.908,25	213.567.492,06	837.835.129,50	282.886.011,27	482.384.151,83	-252.287.221,25	-38,31%
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	35.016.286,04	72.939.170,61	35.302.297,96	110.884.599,44	41.664.782,66	77.247.449,26	-37.945.428,83	-5,76%
ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ	0,00	18,63	381.540,27	1.347.512,72	230.048,50	403.470,43	-1.347.494,09	-0,20%
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1.194.832,85	2.387.142,98	1.224.550,05	2.569.379,52	1.050.942,26	2.007.746,25	-182.236,54	-0,03%
FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ	6.498.454,01	10.587.212,73	9.211.573,48	35.457.662,80	12.638.490,50	22.522.150,17	-24.870.450,07	-3,78%
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	65.717,85	82.545,85	345.407,07	798.868,38	207.665,94	329.135,09	-716.322,53	-0,11%
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	663.644,59	1.288.971,73	1.510.286,56	25.452.487,61	4.840.488,64	8.327.507,72	-24.163.515,88	-3,67%
FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI	0,00	0,00	43.030,36	158.430,36	158.430,36	158.430,36	-158.430,36	-0,02%
FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ	10.311,91	18.225,01	417.312,64	1.044.765,12	467.952,87	899.305,20	-1.026.540,11	-0,16%
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ	26.583.324,83	58.575.053,68	22.168.597,53	44.055.492,93	22.070.763,59	42.599.704,04	14.519.560,75	2,20%
TOTAIS:	**362.009.760,60**	**658.487.078,86**	**248.869.790,02**	**948.719.728,94**	**324.550.793,93**	**559.631.601,09**	**-290.232.650,08**	**-44,08%**

* Prefeitura e Câmara

Pedro Bigardi
Prefeito Municipal

Márcio César Santiago
Diretor do Depto de Contabilidade Municipal
CRC 1SP 188.064/O-0

Frank Hideo Nisimura
Responsável pelo Controle Interno

Compactado p/ Publicação - Modelo 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

2º BIMESTRE DE 2016

Valores expressos em R$

Cód. Função	Cód. Subf.	DESPESAS	Dotação Anual		2º BIMESTRE		Acumulado		
		Funções/Subfunções	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	a empenhar
1	**0**	**LEGISLATIVO**	**36.305.340,00**	**36.305.340,00**	**3.731.936,40**	**3.727.004,03**	**7.916.406,54**	**7.832.223,58**	**28.388.933,46**
1	31	Ação Legislativa	36.305.340,00	36.305.340,00	3.731.936,40	3.727.004,03	7.916.406,54	7.832.223,58	28.388.933,46
3	**0**	**ESSENCIAL À JUSTIÇA**	**502.800,00**	**449.340,00**	**27.294,29**	**38.111,41**	**173.255,07**	**127.679,14**	**276.084,93**
3	122	Administração Geral	482.800,00	429.340,00	27.294,29	38.111,41	173.255,07	127.679,14	256.084,93
3	128	Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
4	**0**	**ADMINISTRAÇÃO**	**152.252.100,00**	**144.616.851,62**	**16.196.092,00**	**19.394.659,78**	**59.026.402,73**	**33.429.487,36**	**85.590.448,89**
4	121	Planejamento e Orçamento	6.000,00	6.000,00	0,00	1.029,80	4.294,96	1.371,44	1.705,04
4	122	Administração Geral	139.921.100,00	131.628.726,68	13.165.906,42	16.874.019,02	49.107.028,43	30.470.476,76	82.521.698,25

SECRETARIA DE FINANÇAS

4	123	Administração Financeira	1.670.700,00	1.670.555,78	3.855,78	398.876,77	1.579.070,38	459.614,53	91.485,40
4	124	Controle Interno	12.000,00	12.000,00	3.462,87	258,06	3.462,87	258,06	8.537,13
4	125	Normatização e Fiscalização	3.537.800,00	3.862.204,30	2.736.888,20	572.073,92	3.852.404,12	850.041,70	9.800,18
4	126	Tecnologia da Informação	4.584.000,00	4.584.000,00	0,00	1.166.043,36	2.342.248,32	1.241.083,59	2.241.751,68
4	128	Formação de Recursos Humanos	2.515.500,00	2.648.364,86	285.978,73	382.358,85	2.137.893,65	406.641,28	510.471,21
4	129	Administração de Receitas	5.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
6	**0**	**SEGURANÇA PÚBLICA**	**44.357.400,00**	**44.808.481,84**	**6.884.526,61**	**6.881.291,62**	**16.453.191,03**	**13.327.175,47**	**28.355.290,81**
6	122	Administração Geral	38.479.500,00	36.946.500,00	6.607.329,77	6.644.210,91	15.596.853,71	12.910.915,10	21.349.646,29
6	128	Formação de Recursos Humanos	930.000,00	930.000,00	31.429,32	118.098,67	267.854,56	236.311,30	662.145,44
6	181	Policiamento	3.802.000,00	5.786.081,84	27.232,50	903,50	27.232,50	903,50	5.758.849,34
6	182	Defesa Civil	1.145.900,00	1.145.900,00	218.535,02	118.078,54	561.250,26	179.045,57	584.649,74
8	**0**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**51.740.600,00**	**52.489.853,53**	**8.796.760,97**	**5.490.874,36**	**25.262.945,23**	**10.333.864,42**	**27.226.908,30**
8	241	Assistência ao Idoso	2.818.300,00	3.063.671,80	991.574,00	290.563,23	2.189.305,05	599.491,13	874.366,75
8	242	Assist. ao Portador de Deficiência	455.000,00	453.000,00	341.698,56	69.311,42	441.376,29	134.942,27	11.623,71
8	243	Assist. à Criança e ao Adolescente	12.435.500,00	11.683.174,26	4.519.466,95	453.286,99	5.602.152,82	896.374,99	6.081.021,44
8	244	Assistência Comunitária	35.513.700,00	36.667.966,17	2.767.202,79	4.570.361,88	16.631.357,75	8.575.128,34	20.036.608,42
8	122	Administração Geral	481.700,00	617.441,30	173.918,25	104.940,45	395.852,90	125.517,30	221.588,40
9	**0**	**PREVIDÊNCIA SOCIAL**	**165.543.200,00**	**168.257.200,00**	**29.634.543,80**	**24.939.753,18**	**53.221.793,75**	**47.145.971,25**	**115.035.406,25**
9	271	Previdência Básica	8.771.400,00	8.771.400,00	1.414.787,85	1.414.787,85	2.820.839,32	2.820.839,32	5.950.560,68
9	272	Previdência do Regime Estatutário	133.607.200,00	133.607.200,00	20.379.314,31	20.365.736,65	40.491.152,15	39.161.407,92	93.116.047,85
9	122	Administração Geral	4.814.200,00	4.814.200,00	370.525,37	285.039,09	735.760,46	610.420,80	4.078.439,54
9	846	Outros Encargos Especiais	18.290.400,00	21.004.400,00	7.465.946,27	2.868.989,59	9.166.300,82	4.546.267,21	11.838.099,18
10	**0**	**SAÚDE**	**458.555.600,00**	**463.764.815,07**	**32.635.628,15**	**77.737.245,55**	**285.430.407,79**	**137.046.572,08**	**178.334.407,28**
10	301	Atenção Básica	114.054.900,00	112.022.849,17	10.183.834,83	15.351.740,79	47.764.953,16	28.606.730,56	64.257.896,01
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	282.088.000,00	289.793.986,89	13.983.162,67	50.568.037,03	214.221.472,54	89.646.278,25	75.572.514,35
10	303	Suporte Profilático e Terapêutico	22.601.500,00	23.072.193,29	3.239.494,44	5.789.827,68	10.005.616,70	8.050.990,13	13.066.576,59
10	304	Vigilância Sanitária	10.635.500,00	11.161.383,06	1.463.672,74	1.451.866,86	3.105.409,83	2.874.652,13	8.055.973,23
10	305	Vigilância Epidemiológica	16.126.200,00	15.456.768,71	2.471.216,63	2.530.029,84	6.107.396,37	4.763.825,18	9.349.372,34
10	122	Administração Geral	13.049.500,00	12.257.633,95	1.294.246,84	2.045.743,35	4.225.559,19	3.104.095,83	8.032.074,76
11	**0**	**TRABALHO**	**66.000,00**	**494.694,32**	**910,00**	**78.757,59**	**221.306,08**	**99.666,93**	**273.388,24**
11	333	Empregabilidade	18.000,00	22.300,00	910,00	693,28	5.056,08	693,28	17.243,92
11	334	Fomento ao Trabalho	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
12	**0**	**EDUCAÇÃO**	**493.559.240,00**	**492.598.043,92**	**61.221.990,56**	**82.016.566,61**	**222.427.225,89**	**138.573.739,03**	**270.170.818,03**
12	361	Ensino Fundamental	219.774.440,00	215.299.752,16	30.586.416,12	41.504.833,61	94.231.723,51	66.988.202,97	121.068.028,65
12	364	Ensino Superior	31.342.300,00	33.132.300,00	1.577.306,30	4.830.615,53	22.381.458,99	8.884.313,09	10.750.841,01
12	365	Educação Infantil	198.186.900,00	210.420.836,07	22.728.382,00	32.269.407,85	97.092.669,15	58.077.258,75	113.328.166,92
12	366	Educação de Jovens e Adultos	16.671.900,00	10.671.900,00	743.706,89	739.036,14	1.484.303,36	1.459.132,61	9.187.596,64
12	122	Administração Geral	655.600,00	655.600,00	9.450,00	74.751,11	312.289,67	75.762,16	343.310,33
12	392	Difusão Cultural	7.627.500,00	3.627.500,00	253.949,53	253.949,53	512.318,12	512.318,12	3.115.181,88
13	**0**	**CULTURA**	**16.840.900,00**	**16.804.512,53**	**2.006.425,29**	**2.223.711,93**	**7.580.268,99**	**4.837.651,43**	**9.224.243,54**
13	122	Administração Geral	8.859.800,00	8.933.115,00	1.247.489,40	1.309.436,92	4.150.795,88	2.625.350,09	4.782.319,12
13	128	Formação de Recursos Humanos	1.000,00	5.685,00	5.685,00	5.685,00	5.685,00	5.685,00	0,00
13	391	Patr. Histórico, Artístico e Arqueológico	555.000,00	555.000,00	33.831,40	66.885,10	208.991,22	93.797,60	346.008,78
13	392	Difusão Cultural	7.425.100,00	7.310.712,53	719.419,49	841.704,91	3.214.796,89	2.112.818,74	4.095.915,64
14	**0**	**DIRETORIA DA CIDADANIA**	**1.142.700,00**	**1.142.700,00**	**140.521,50**	**151.301,82**	**358.285,00**	**267.421,24**	**784.415,00**
14	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.141.700,00	1.141.700,00	140.521,50	151.301,82	358.285,00	267.421,24	783.415,00
14	124	Controle Externo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
15	**0**	**URBANISMO**	**301.834.300,00**	**330.782.920,24**	**57.855.613,11**	**62.287.868,34**	**175.721.489,92**	**107.518.027,34**	**155.061.430,32**
15	451	Infra-Estrutura Urbana	53.580.700,00	48.949.823,70	13.013.491,45	6.858.978,48	32.357.756,50	13.546.574,83	16.592.067,20
15	452	Serviços Urbanos	144.074.100,00	162.786.083,52	32.424.146,49	38.705.019,18	95.971.202,17	63.450.005,80	66.814.881,35
15	453	Transportes Coletivos Urbanos	34.308.600,00	52.171.863,02	590.002,66	4.500.066,15	21.418.241,00	6.476.751,44	30.753.622,02
15	122	Administração Geral	69.869.900,00	66.874.150,00	11.827.972,51	12.223.804,53	25.974.290,25	24.044.695,27	40.899.859,75
16	**0**	**HABITAÇÃO**	**34.709.000,00**	**37.983.354,13**	**1.788.148,38**	**2.898.791,96**	**13.440.155,16**	**4.818.264,14**	**24.543.198,97**
16	482	Habitação Urbana	34.709.000,00	37.983.354,13	1.788.148,38	2.898.791,96	13.440.155,16	4.818.264,14	24.543.198,97
17	**0**	**SANEAMENTO**	**24.193.000,00**	**24.193.000,00**	**3.694.705,95**	**3.666.871,52**	**6.838.958,62**	**6.811.124,18**	**17.354.041,38**
17	512	Saneamento Básico Urbano	1.143.000,00	1.143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.143.000,00
18	**0**	**GESTÃO AMBIENTAL**	**15.873.200,00**	**14.990.202,36**	**1.852.948,57**	**2.035.117,50**	**4.056.262,93**	**3.555.172,85**	**10.933.939,43**
18	541	Preservação e Conservação Ambiental	6.319.000,00	5.445.805,12	293.996,27	460.876,31	967.926,45	513.139,57	4.477.878,67
19	**0**	**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**	**458.000,00**	**287.602,35**	**149.000,00**	**149.000,00**	**149.000,00**	**149.000,00**	**138.602,35**
19	572	Desenvolvimento Tecnol. e Engenharia	458.000,00	287.602,35	149.000,00	149.000,00	149.000,00	149.000,00	138.602,35

SECRETARIA DE FINANÇAS

Compactado p/ Publicação - Modelo 2

20	**0**	**AGRICULTURA**	**6.417.100,00**	**6.417.100,00**	**790.811,62**	**1.308.083,23**	**3.324.853,71**	**2.989.964,20**	**3.092.246,29**
20	605	Abastecimento	27.000,00	27.000,00	530,00	230,00	18.760,00	1.991,36	8.240,00
20	606	Extensão Rural	475.500,00	475.500,00	190,00	285.942,18	286.132,18	285.942,18	189.367,82
20	122	Administração Geral	3.163.600,00	3.163.600,00	617.944,07	608.504,22	1.201.200,09	1.175.599,94	1.962.399,91
20	695	Turismo	2.750.000,00	2.750.000,00	172.147,55	413.406,83	1.818.761,44	1.526.430,72	931.238,56
23	**0**	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**3.065.700,00**	**2.944.500,00**	**394.663,40**	**395.358,41**	**791.564,69**	**741.915,01**	**2.152.935,31**
23	334	Fomento ao Trabalho	140.200,00	129.000,00	0,00	2.040,71	12.000,00	2.945,90	117.000,00
24	**0**	**COMUNICAÇÕES**	**10.204.800,00**	**8.204.800,00**	**1.552.292,56**	**1.266.506,30**	**4.750.104,72**	**2.413.253,93**	**3.454.695,28**
24	122	Administração Geral	4.362.200,00	4.362.200,00	427.092,56	491.800,29	1.158.029,72	938.400,01	3.204.170,28
27	**0**	**DESPORTO E LAZER**	**64.637.500,00**	**65.933.168,00**	**4.478.664,90**	**4.972.842,64**	**10.891.639,45**	**8.710.267,06**	**55.041.528,55**
27	811	Desporto de Rendimento	3.839.400,00	4.000.216,80	850.750,19	960.188,31	2.180.727,39	1.157.546,19	1.819.489,41
27	812	Desporto Comunitário	38.292.400,00	40.435.231,20	134.806,01	482.020,16	2.007.972,85	947.121,05	38.427.258,35
27	813	Lazer	192.900,00	184.920,00	35.571,55	33.631,55	35.571,55	33.631,55	149.348,45
27	122	Administração Geral	22.311.800,00	21.311.800,00	3.457.537,15	3.497.002,62	6.667.367,66	6.571.968,27	14.644.432,34
28	**0**	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**52.376.920,00**	**51.424.333,04**	**15.036.311,96**	**22.891.076,15**	**50.684.211,64**	**28.903.160,45**	**740.121,40**
28	843	Serviço da Dívida Interna	29.662.000,00	31.709.413,04	-3.562.016,78	4.242.917,13	31.708.261,15	10.082.188,12	1.151,89
28	846	Outros Encargos Especiais	22.714.920,00	19.714.920,00	18.598.328,74	18.648.159,02	18.975.950,49	18.820.972,33	738.969,51
		TOTAL	**1.981.883.100,00**	**2.011.677.338,25**	**248.869.790,02**	**324.550.793,93**	**948.719.728,94**	**559.631.601,09**	**1.062.957.609,31**

Pedro Bigardi
Prefeito Municipal

Márcio César Santiago
Diretor do Depto de Contabilidade Municipal
CRC 1SP 188.064/O-0

Frank Hideo Nisimura
Responsável pelo Controle Interno

Modelo 3

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

2º BIMESTRE DE 2016

Valores expressos em R$

ESPECIFICAÇÃO	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL	Apuração Bimestre Anterior	Previsão atualizadada Exercício
Receita Tributária	34.700.334,81	40.568.601,66	39.256.267,65	38.823.026,89	41.098.840,84	39.419.548,86	37.618.347,98	44.806.731,29	31.657.522,12	33.911.855,86	97.984.569,49	48.427.118,78	1.303.405.505,28	512.883.281,21	594.145.000,00
IPTU	6.103.567,95	6.734.312,50	6.765.974,45	5.965.571,57	5.993.737,91	5.881.468,22	6.007.012,41	6.044.860,29	665.397,27	5.335.292,93	51.404.995,84	8.177.954,91	686.072.848,13	111.229.413,14	125.000.000,00
ISS	17.910.772,47	18.477.914,70	20.320.527,98	19.304.784,36	21.329.361,97	20.165.562,80	19.244.299,75	19.241.319,50	21.216.993,70	16.495.999,04	18.663.220,61	20.823.053,37	350.959.849,60	229.619.714,19	261.000.000,00
ITBI	4.457.365,69	3.788.142,89	3.543.346,35	4.279.736,08	5.657.389,06	4.713.307,69	3.763.924,17	6.162.806,94	2.394.651,31	3.524.485,21	3.429.489,27	3.911.765,99	175.479.924,80	53.328.473,63	58.000.000,00
IRRF	3.921.228,14	8.738.809,15	6.317.544,41	6.116.025,75	5.984.777,18	5.506.289,80	6.140.995,94	10.792.069,16	6.461.949,68	5.867.330,20	6.487.967,99	6.415.623,29	87.739.962,40	71.613.144,65	95.000.000,00
Outras Receitas Tributárias	2.307.400,56	2.829.422,42	2.308.874,46	3.156.909,13	2.133.574,72	3.152.920,35	2.462.115,71	2.565.675,40	918.530,16	2.688.748,48	17.998.895,78	9.098.721,22	3.152.920,35	47.092.535,60	55.145.000,00
Receita de Contribuições	3.607.832,41	3.791.758,46	4.264.148,65	4.804.792,68	4.030.827,31	7.640.334,82	4.056.875,26	12.185.269,76	4.005.037,66	4.168.614,13	9.227.675,81	6.957.024,03	68.740.190,98	58.585.231,91	76.345.500,00
Receita Patrimonial	2.012.933,47	1.473.097,87	1.037.226,80	1.128.408,71	1.251.228,59	1.057.273,21	1.081.706,71	1.720.592,31	1.137.978,45	1.125.278,58	1.022.553,30	1.798.573,07	15.846.851,07	16.298.802,08	20.632.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.073.240,47	2.261.300,31	2.091.300,08	2.554.540,49	2.024.229,86	1.918.922,55	2.258.764,48	2.510.609,99	1.986.537,55	3.085.665,33	2.925.979,62	4.659.784,64	30.350.875,37	26.910.431,31	30.275.400,00
Transferências Correntes	84.923.866,46	88.259.172,29	69.135.859,22	74.502.212,41	82.873.509,81	75.227.432,83	67.919.217,00	98.709.912,59	126.070.025,79	84.367.053,62	110.336.351,65	77.009.866,48	1.039.334.480,15	1.012.695.765,60	1.139.805.700,00
Cota-Parte do FPM	14.118.714,99	4.786.261,79	3.514.076,78	4.175.045,60	3.455.750,31	3.933.216,55	4.440.910,25	5.106.537,19	4.849.399,63	6.070.747,23	3.687.484,80	4.383.627,50	62.521.772,62	54.795.515,26	66.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	47.103.743,21	57.695.116,61	43.055.865,08	46.765.873,98	54.850.451,43	48.536.959,25	41.606.539,16	65.800.338,13	53.480.904,47	39.229.537,43	65.958.583,22	48.461.037,80	612.544.949,77	599.919.535,16	696.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.860.509,93	3.773.520,84	2.851.719,71	2.544.175,54	3.424.163,03	2.252.073,13	2.009.350,18	3.477.332,86	40.716.512,53	18.185.251,71	14.487.015,37	4.057.400,21	100.639.025,04	96.932.862,22	108.000.000,00
Cota-Parte do ITR	2.287,17	8.379,48	3.705,91	3.647,42	11.591,46	107.222,09	13.115,51	11.699,04	9.810,62	2.989,31	2.110,21	5.268,53	181.826,75	183.462,99	300.000,00
Transferências da LC 87/1996	243.050,14	243.050,14	243.050,14	243.050,14	243.050,14	243.050,14	243.050,14	243.050,14	257.438,40	257.438,40	257.438,40	257.438,40	2.974.154,72	2.916.601,68	3.500.000,00
Transferências da LC 61/1989	364.715,44	419.628,43	352.839,49	363.693,15	392.061,66	425.655,57	401.443,56	388.192,98	444.049,90	365.251,56	349.436,64	331.393,58	4.598.361,96	4.741.156,89	6.000.000,00
Transferências do FUNDEB	8.950.946,32	10.721.168,39	7.978.934,44	8.658.772,11	10.039.345,42	8.986.383,24	7.874.521,68	12.303.239,22	14.390.730,33	9.422.910,13	13.769.931,65	9.391.981,83	122.488.864,76	118.665.759,65	126.500.000,00
Outras Transferências Correntes	11.279.899,26	10.612.046,61	11.135.667,67	11.747.954,47	10.457.096,36	10.742.872,86	11.330.286,52	11.379.523,03	11.921.179,91	10.832.927,85	11.824.351,36	10.121.718,63	133.385.524,53	134.540.871,75	133.505.700,00
Outras Receitas Correntes	4.908.794,73	5.881.590,13	5.816.972,31	6.367.025,21	3.926.095,85	4.620.835,67	11.874.590,53	7.498.900,14	5.463.187,65	5.261.242,17	5.260.331,95	5.828.573,61	72.708.139,95	74.984.356,24	97.258.300,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES	**132.227.002,35**	**142.235.520,72**	**121.601.774,71**	**128.180.006,39**	**135.204.732,26**	**129.884.347,94**	**124.809.501,96**	**167.432.016,08**	**170.320.289,22**	**131.919.709,69**	**226.757.461,82**	**144.680.940,61**	**2.530.386.042,80**	**1.702.357.868,35**	**1.958.462.200,00**
(-) DEDUÇÕES															
Contribuição do Servidor a R.P.P.S.	3.607.832,41	3.791.758,46	4.264.148,65	4.015.843,18	4.030.827,31	4.035.151,95	4.045.298,17	8.037.630,97	4.004.879,34	4.168.772,45	4.205.217,42	4.256.457,66	52.463.817,97	50.031.883,66	56.345.500,00
Receitas de Compensação Previdenciária	273.688,31	273.609,09	422.018,17	628.040,60	279.673,25	278.233,69	278.039,28	553.875,56	295.503,13	302.601,16	315.022,57	0,00	3.900.304,81	6.059.327,02	8.400.000,00
Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado FUNDEB	8.950.946,32	10.721.168,39	7.978.934,44	8.658.772,11	10.039.345,42	8.986.383,24	7.874.521,68	12.303.239,22	14.390.730,33	9.422.910,13	13.769.931,65	9.391.981,83	122.488.864,76	118.665.759,65	126.500.000,00
FUNDEB Recebido	8.950.946,32	10.721.168,39	7.978.934,44	8.658.772,11	10.039.345,42	8.986.383,24	7.874.521,68	12.303.239,22	14.390.730,33	9.422.910,13	13.769.931,65	9.391.981,83	122.488.864,76	118.665.759,65	126.500.000,00
FUNDEB Retido	12.938.532,24	13.384.760,80	10.010.251,60	10.813.097,42	12.475.413,78	11.099.635,40	9.742.881,89	15.005.430,32	19.951.623,28	12.822.243,37	16.948.413,99	11.499.233,50	156.691.517,59	151.897.829,09	175.960.000,00
TOTAL DEDUÇÕES	12.832.467,04	14.786.535,94	12.665.101,26	13.302.655,89	14.349.845,98	13.299.768,88	12.197.859,13	20.894.745,75	18.691.112,80	13.894.283,74	18.290.171,64	13.648.439,49	178.852.987,54	174.756.970,33	191.245.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	119.394.535,31	127.448.984,78	108.936.673,45	114.877.350,50	120.854.886,28	116.584.579,06	112.611.642,83	146.537.270,33	151.629.176,42	118.025.425,95	208.467.290,18	131.032.501,12	1.576.400.316,21	1.527.600.898,02	1.767.216.700,00

* Resultado do FUNDEB: Considerar como dedução o menor valor, comparado o valor do FUNDEB recebido e o retido, considerando a movimentação acumulada do mês atual adicionado aos últimos onze meses, conforme regra do TCE/SP - Sistema Audesp.

Pedro Bigardi
Prefeito Municipal

Márcio César Santiago
Diretor do Depto de Contabilidade Municipal
CRC 1SP 188.064/O-0

Frank Hideo Nisimura
Responsável pelo Controle Interno

SECRETARIA DE FINANÇAS

Modelo 4

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

(Artigos 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

2º BIMESTRE DE 2016

Valores expressos em R$

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	
RECEITAS CORRENTES (I)	**76.946.500,00**	**76.946.500,00**	**9.598.850,45**	**19.111.874,34**	**57.834.625,66**
Receitas de Contribuições	**56.345.500,00**	**56.345.500,00**	**8.461.675,08**	**16.635.326,87**	**39.710.173,13**
Contribuição do Servidor Ativo Civil	*51.647.000,00*	*51.647.000,00*	*7.960.776,82*	*15.299.720,29*	***36.347.279,71***
Contribuição do Servidor Inativo Civil	*4.367.200,00*	*4.367.200,00*	*476.901,95*	*1.263.607,71*	***3.103.592,29***
Contribuição de Pensionista Civil	*331.300,00*	*331.300,00*	*23.996,31*	*71.998,87*	***259.301,13***
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	**8.400.000,00**	**8.400.000,00**	**315.022,57**	**913.126,86**	**7.486.873,14**
Receita Patrimonial	**12.201.000,00**	**12.201.000,00**	**721.969,14**	**1.460.773,53**	**10.740.226,47**
Receitas Imobiliárias	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	***0,00***
Receitas de Valores Mobiliários	*12.201.000,00*	*12.201.000,00*	*721.969,14*	*1.460.773,53*	***10.740.226,47***
Outras Receitas Patrimoniais	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	***0,00***
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	100.183,66	102.647,08	**-102.647,08**
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	***0,00***
Amortização de Empréstimos	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	***0,00***
Outras Receitas de Capital	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	***0,00***
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	**108.770.600,00**	**108.770.600,00**	**16.984.474,38**	**39.463.179,34**	**69.307.420,66**
Contribuição Patronal do Exercício	**91.095.200,00**	**91.095.200,00**	**14.071.100,22**	**33.718.590,27**	**57.376.609,73**
Contribuição Patronal Ativo Civil	*90.688.200,00*	*90.688.200,00*	*14.062.349,09*	*33.553.966,13*	***57.134.233,87***
Contribuição Patronal Inativo Civil	*407.000,00*	*407.000,00*	*8.751,13*	*164.624,14*	***242.375,86***
Contribuição Patronal Pensionista Civil	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	***0,00***
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	**3.993.000,00**	**3.993.000,00**	**1.452.178,67**	**2.849.796,69**	**1.143.203,31**
Contribuição Patronal Ativo Civil	*3.993.000,00*	*3.993.000,00*	*1.452.178,67*	*2.849.796,69*	***1.143.203,31***
Contribuição Patronal Inativo Civil	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	***0,00***
Contribuição Patronal Pensionista Civil	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	***0,00***
Receita de Capital Intra-Orçamentária	**3.668.100,00**	**3.668.100,00**	**617.157,40**	**1.216.814,06**	**2.451.285,94**
Alienação de Bens	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	***0,00***
Amortização de Empréstimos	*3.668.100,00*	*3.668.100,00*	*617.157,40*	*1.216.814,06*	***2.451.285,94***
Outras Receitas de Capital	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	***0,00***
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	**10.014.300,00**	**10.014.300,00**	**844.038,09**	**1.677.978,32**	**8.336.321,68**
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	**8.772.400,00**	**8.772.400,00**	**1.750.281,02**	**9.375.178,97**	**-602.778,97**
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	**194.489.500,00**	**194.489.500,00**	**28.333.605,85**	**67.950.232,65**	**126.539.267,35**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
ADMINISTRAÇÃO (VII)	**8.126.300,00**	**8.126.300,00**	**399.004,29**	**812.139,97**	**318.051,17**	**659.339,71**	**7.314.160,03**
Despesas Correntes	*6.776.000,00*	*6.776.000,00*	*399.004,29*	*812.139,97*	*318.051,17*	*659.339,71*	***5.963.860,03***
Despesas de Capital	*1.350.300,00*	*1.350.300,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	***1.350.300,00***
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	**141.776.500,00**	**141.776.500,00**	**21.741.524,70**	**43.209.280,05**	**21.730.982,98**	**41.912.630,52**	**98.567.219,95**
Aposentadorias	*115.830.600,00*	*115.830.600,00*	*17.998.889,33*	*35.283.170,59*	*17.998.859,33*	*35.283.140,59*	***80.547.429,41***
Pensões	*16.370.600,00*	*16.370.600,00*	*2.311.185,25*	*4.552.616,89*	*2.310.185,25*	*4.551.616,89*	***11.817.983,11***
Outros Benefícios Previdenciários	*9.575.300,00*	*9.575.300,00*	*1.431.450,12*	*3.373.492,57*	*1.421.938,40*	*2.077.873,04*	***6.201.807,43***
Outras Despesas Previdenciárias	**350.000,00**	**350.000,00**	**28.068,54**	**34.072,91**	**21.729,44**	**27.733,81**	**315.927,09**
Compensação Previdenciária de Aposentadoria entre o RPPS e o RGPS	*350.000,00*	*350.000,00*	*28.068,54*	*34.072,91*	*21.729,44*	*27.733,81*	***315.927,09***
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS							***0,00***
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	**44.236.700,00**	**44.236.700,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**44.236.700,00**
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	**194.489.500,00**	**194.489.500,00**	**22.168.597,53**	**44.055.492,93**	**22.070.763,59**	**42.599.704,04**	**150.434.007,07**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)	**0,00**	**0,00**	**6.165.008,32**	**23.894.739,72**	**6.262.842,26**	**25.350.528,61**	

Pedro Bigardi
Prefeito Municipal

Márcio César Santiago
Diretor do Depto de Contabilidade Municipal
CRC 1SP 188.064/O-0

Frank Hideo Nisimura
Responsável pelo Controle Interno

SECRETARIA DE FINANÇAS

Modelo 5

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO

(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
2º BIMESTRE DE 2016

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Valores expressos em R$

RECEITAS FISCAIS	Previsão Atualizada			Realização	
	Inicial	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	**2.043.644.400,00**	**363.900.856,11**	**773.799.128,90**	**383.904.931,18**	**699.476.720,46**
Receita Tributária	594.145.000,00	109.033.078,08	237.565.533,74	146.411.688,27	211.981.066,25
IPTU	*125.000.000,00*	*24.874.627,45*	*75.844.962,80*	*59.582.950,75*	*65.583.640,95*
ISS	*261.000.000,00*	*43.500.000,00*	*87.000.000,00*	*39.486.273,98*	*77.199.266,72*
ITBI	*58.000.000,00*	*9.666.666,67*	*19.333.333,34*	*7.341.255,26*	*13.260.391,78*
IRRF	*95.000.000,00*	*13.131.903,18*	*22.716.682,84*	*12.903.591,28*	*25.232.871,16*
Outras Receitas Tributárias	*55.145.000,00*	*17.859.880,78*	*32.670.554,76*	*27.097.617,00*	*30.704.895,64*
Receita de Contribuição	169.152.700,00	28.192.116,68	56.384.233,36	23.553.144,06	52.363.333,04
Receita Previdenciária	*149.152.700,00*	*24.858.783,34*	*49.717.566,68*	*23.553.144,06*	*52.363.333,04*
Outras Contribuições	*20.000.000,00*	*3.333.333,34*	*6.666.666,68*	-	-
Receita Patrimonial Líquida	712.000,00	118.666,67	237.333,34	166.899,33	316.972,35
Receita Patrimonial	*20.632.300,00*	*3.438.716,67*	*6.877.433,34*	*2.821.126,37*	*5.084.383,40*
(-) Aplicações Financeiras	*(19.920.300,00)*	*(3.320.050,00)*	*(6.640.100,00)*	*(2.654.227,04)*	*(4.767.411,05)*
Transferências Correntes	1.139.805.700,00	203.252.161,35	433.002.361,79	187.388.607,78	397.825.687,19
Cota-Parte do FPM	*66.000.000,00*	*11.000.000,00*	*22.000.000,00*	*8.071.112,30*	*18.991.259,16*
Cota-Parte do ICMS	*696.000.000,00*	*126.348.492,13*	*239.325.007,63*	*114.419.621,02*	*207.130.062,92*
Cota-Parte do IPVA	*108.000.000,00*	*20.975.400,45*	*81.801.835,16*	*18.544.415,58*	*77.446.179,82*
Convênios	*16.272.600,00*	*2.712.100,00*	*5.424.200,00*	*2.340.359,61*	*3.964.416,18*
Outras Transferências Correntes	*253.533.100,00*	*42.216.168,77*	*84.451.319,00*	*44.013.099,27*	*90.293.769,11*
Demais Receitas Correntes	139.829.000,00	23.304.833,33	46.609.666,67	26.384.591,74	36.989.661,63
Dívida Ativa	*24.100.000,00*	*4.016.666,67*	*8.033.333,34*	*2.515.404,86*	*5.411.445,35*
Diversas Receitas Correntes	*115.729.000,00*	*19.288.166,67*	*38.576.333,33*	*23.869.186,88*	*31.578.216,28*
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**94.278.400,00**	**15.713.066,67**	**31.426.133,36**	**2.651.688,68**	**7.783.826,38**
Operações de Crédito (III)	30.758.000,00	5.126.333,33	10.252.666,68	194.369,63	313.614,39
Amortização de Empréstimos (IV)	3.668.100,00	611.350,00	1.222.700,00	617.157,40	1.216.814,06
Alienação de Ativos (V)	54.000,00	9.000,00	18.000,00	1.304,87	3.094,03
Transferências de Capital	40.511.300,00	6.751.883,34	13.503.766,68	1.760.000,00	6.148.604,52
Convênios	*40.511.300,00*	*6.751.883,34*	*13.503.766,68*	*1.760.000,00*	*6.148.604,52*
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	19.287.000,00	3.214.500,00	6.429.000,00	78.856,78	101.699,38
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	**59.798.300,00**	**9.966.383,34**	**19.932.766,68**	**1.838.856,78**	**6.250.303,90**
DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)	**175.960.000,00**	**44.624.778,52**	**81.912.035,24**	**28.447.647,49**	**61.221.514,14**
FUNDEB	175.960.000,00	44.624.778,52	81.912.035,24	28.447.647,49	61.221.514,14
Renúncia	-				
Outras Deduções da Receita	-				
RECEITAS FISCAIS DE LÍQUIDAS (VIII)=(I+VI-VII)	**1.927.482.700,00**	**329.242.460,93**	**711.819.860,34**	**357.296.140,47**	**644.505.510,22**

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
		No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (IX)	**1.697.043.120,26**	**226.035.449,68**	**865.961.044,28**	**293.711.839,47**	**509.446.930,29**
Pessoal e Encargos Sociais	819.645.514,70	114.343.380,07	265.372.456,08	120.220.209,65	243.103.570,06
Juros e Encargos da Dívida (X)	8.251.939,30	(2.631.490,85)	8.251.385,41	719.832,10	2.898.757,02
Outras Despesas Correntes	869.145.666,26	114.323.560,46	592.337.202,79	172.771.797,72	263.444.603,21
Despesas Fiscais Correntes (XI) = (IX - X)	**1.688.791.180,96**	**228.666.940,53**	**857.709.658,87**	**292.992.007,37**	**506.548.173,27**
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XII)	**159.577.684,00**	**14.046.468,69**	**17.654.534,81**	**14.046.468,69**	**17.654.534,81**
Investimentos	155.218.210,26	10.185.364,56	32.396.005,47	13.436.757,82	15.814.803,28
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos (XIII)	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIV)	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XV)	4.359.473,74	(930.525,93)	4.358.875,74	609.710,87	1.839.731,53
Despesas Fiscais de Capital (XVI)=(XII-XIII-XIV-XV)	**155.218.210,26**	**14.976.994,62**	**13.295.659,07**	**13.436.757,82**	**15.814.803,28**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	**-**	**-**	**-**		
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII)=(XI+XVI+XVII)	**1.844.009.391,22**	**243.643.935,15**	**871.005.317,94**	**306.428.765,19**	**522.362.976,55**
IV - SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
RESULTADO PRIMÁRIO (VIII-XVIII)	**83.473.308,78**	**85.598.525,78**	**(159.185.457,60)**	**50.867.375,28**	**122.142.533,67**

SECRETARIA DE FINANÇAS

Modelo 5

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO

(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

2º BIMESTRE DE 2016

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - EXCETO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO			No Bimestre (C-B)	iro até o Bimestre (
	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**384.541.825,56**	**388.296.117,34**	**179.981.016,42**		
(*) DEDUÇÕES (II)	**103.566.589,50**	**113.757.147,57**	**141.028.431,19**		
Disponibilidade de Caixa Bruta	113.688.041,83	114.094.077,96	141.010.723,23		
Haveres Financeiros	65.640,96	77.240,96	32.701,71		
(-) Restos a Pagar Processados	10.187.093,29	414.171,35	14.993,75		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	**280.975.236,06**	**274.538.969,77**	**38.952.585,23**		
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-		
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**280.975.236,06**	**274.538.969,77**	**38.952.585,23**	**(235.586.384,54)**	**(242.022.650,83)**

(*) Se o saldo for negativo (Restos a Pagar maior que Ativo Disponível + Haveres Financeiros) o sistema lançará o valor zero, pois não deve ser informado o valor negativo.

Justificativas (art. 9º, cc inciso I, §2º, art. 53 da LRF)

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
Meta de Resultado fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício em Referência	

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - REGIME PREVIDÊNCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO			No Bimestre (C-B)	Janeiro até o Bimestre (C-A)
	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)		
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	**1.207.415.665,61**	**1.207.415.665,61**	**1.207.415.665,61**		
Passivo Atuarial	**1.207.415.665,61**	**1.207.415.665,61**	**1.207.415.665,61**		
Demais Dívidas	-	-			
(*) DEDUÇÕES (VIII)	**1.208.038.503,09**	**1.231.754.922,63**	**1.296.395.858,07**		
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.084.195.571,15	1.085.273.374,36	1.149.811.029,48		
Investimentos	-	-			
Demais Haveres Financeiros	123.798.715,20	146.480.951,55	146.584.231,87		
(-) Restos a Pagar Processados	(44.216,74)	(596,72)	(596,72)		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	**(622.837,48)**	**(24.339.257,02)**	**(88.980.192,46)**		
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	-	-	-		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	**(622.837,48)**	**(24.339.257,02)**	**(88.980.192,46)**	**(64.640.935,44)**	**(88.357.354,98)**

(*) Se o saldo for negativo (Restos a Pagar maior que Ativo Disponível + Haveres Financeiros) o sistema lançará o valor zero, pois não deve ser informado o valor negativo.

Justificativas (art. 9º, cc inciso I, §2º, art. 53 da LRF)

Notas Explicativas

Pedro Bigardi
Prefeito Municipal

Márcio César Santiago
Diretor do Depto de Contabilidade Municipal
CRC 1SP 188.064/O-0

Frank Hideo Nisimura
Responsável pelo Controle I

SECRETARIA DE FINANÇAS

Modelo 6

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

2º BIMESTRE DE 2016

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores		Movimentação até o Bimestre					Inscrições		Saldo até o Bimestre		Disponibilidade Financeira
				Pagamentos		Cancelamentos						
	Processados	Não Processados	Liquidação	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	
PODER LEGISLATIVO												
CAMARA MUNICIPAL	1.913,30	2.418.365,69	820.022,36	1.913,30	816.284,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.602.080,83	0,00
PODER EXECUTIVO	**10.386.982,12**	**75.422.683,72**	**71.560.162,11**	**10.129.016,74**	**65.388.994,37**	**31.845,51**	**1.414.235,95**	**0,00**	**0,00**	**226.119,87**	**8.619.453,40**	**0,00**
PREFEITURA MUNICIPAL	10.255.268,75	71.772.017,71	69.114.994,77	10.041.001,85	62.882.107,03	0,00	1.201.931,42			214.266,90	7.687.979,26	
Órgãos/Entidades	**131.713,37**	**3.650.666,01**	**2.445.167,34**	**88.014,89**	**2.506.887,34**	**31.845,51**	**212.304,53**	**0,00**	**0,00**	**11.852,97**	**931.474,14**	**0,00**
ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ	12.874,83	58.799,39	58.799,39	12.874,83	58.799,39	0,00	0,00			0,00	0,00	
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0,00	55.155,59	55.155,59	0,00	55.155,59	0,00	0,00			0,00	0,00	
FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ	32.306,18	1.880.150,84	1.230.255,31	460,67	1.193.581,92	31.845,51	202.450,03			0,00	484.118,89	
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	16.056,25	279.393,61	169.228,01	4.800,00	169.228,01	0,00	2.890,00			11.256,25	107.275,60	
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	1.006.187,86	871.534,04	0,00	870.768,04	0,00	6.964,50			0,00	128.455,32	
FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ	26.259,37	156.154,42	56.995,00	26.259,37	156.154,39	0,00	0,00			0,00	0,03	
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ	44.216,74	214.824,30	3.200,00	43.620,02	3.200,00	0,00	0,00			596,72	211.624,30	
TOTAL:	**10.388.895,42**	**77.841.049,41**	**72.380.184,47**	**10.130.930,04**	**66.205.279,23**	**31.845,51**	**1.414.235,95**	**0,00**	**0,00**	**226.119,87**	**10.221.534,23**	**0,00**

Pedro Bigardi
Prefeito Municipal

Márcio César Santiago
Diretor do Depto de Contabilidade Municipal
CRC 1SP 188.064/O-0

Frank Hideo Nisimura
Responsável pelo Controle Interno

Compactado p/ Publicação - Modelo 10

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE DE 2016

I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R$

	EXERCÍCIO ANTERIOR		1º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	**1.527.600.898,02**		**1.576.400.316,21**	
	R$	**%**	**R$**	**%**
Despesas Totais com Pessoal	**640.382.202,31**	**41,92**	**667.706.115,32**	**42,36**
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)			808.693.362,22	51,30
Limite Legal (art. 20 LRF)	824.904.484,93	54,00	851.256.170,75	54,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida				
Saldo	**280.975.236,06**	**18,39**	**38.952.585,23**	
Limite Legal (arts.3º e 4º Res.nº 40 Senado)	1.833.121.077,62	120,00	1.891.680.379,45	120,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00		
Concessões de Garantias				
Montante	**0,00**		**0,00**	
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)	336.072.197,56	22,00	346.808.069,57	22,00
Excesso a Regularizar				
Operações de Crédito (exceto ARO)				
Realizadas no período	**1.246.414,41**	**0,08**	**313.614,39**	**0,02**
Limite legal (inc. I, art. 7º Res.nº 43 Senado)	244.416.143,68	16,00	252.224.050,59	16,00
Excesso a regularizar	0,00	0,00		
Antecipação de Receitas Orçamentárias (ARO)				
Saldo devedor	**0,00**		**0,00**	
Limite legal (art. 10 Res.nº 43 Senado)	106.932.062,86	7,00	110.348.022,13	7,00
Excesso a regularizar				

II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

Jundiaí, 23 de maio 2016

Pedro Bigardi
Prefeito Municipal

Márcio César Santiago
Diretor do Depto de Contabilidade Municipal
CRC 1SP 188.064/O-0

Frank Hideo Nisimura
Responsável pelo Controle Interno

SECRETARIA DE FINANÇAS

Anexo I - Modelo 10 - RGF

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIAS

(Artigo 22; Artigo 59, § 1º,incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE DE 2016

Valores expressos em R$

DESPESAS COM PESSOAL (exceto legislativo)	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES												
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	MÊS REF.: ABRIL	Totais:
Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	35.872.888,78	44.072.308,09	38.137.309,91	40.207.496,22	37.818.494,71	38.721.942,31	37.660.831,03	75.134.808,52	46.780.852,62	40.228.304,66	40.871.354,44	41.052.220,85	516.558.812,14
Contratação Temporária	1.004.107,93	1.188.695,00	1.090.380,18	1.291.334,57	1.170.483,25	1.160.173,25	1.119.868,92	2.317.063,30	422.800,35	899.570,11	1.318.228,83	1.444.842,97	14.427.548,66
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	314.745,70	391.805,32	335.908,10	355.833,78	363.783,88	346.548,42	353.507,28	656.780,39	336.143,87	352.882,45	350.056,38	370.131,47	4.528.127,04
Encargos Sociais	7.024.908,57	8.460.136,80	7.343.376,86	7.867.202,79	7.565.822,69	1.543.607,81	1.179.555,47	2.231.457,86	7.423.108,26	8.151.126,24	7.965.883,60	8.213.039,86	74.969.226,81
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdênciários	9.977.220,78	11.427.385,48	11.007.091,27	10.960.807,95	11.013.089,03	11.132.212,72	11.282.722,75	20.974.783,70	11.110.558,63	11.975.239,59	12.208.910,75	12.449.924,82	145.519.947,47
Outros Benefícios Assistênciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis, pasep, etc.)	2.900.567,46	3.249.888,82	3.474.422,10	2.867.773,61	3.623.304,44	3.033.984,48	3.669.082,95	3.431.058,59	3.075.772,76	2.772.350,11	3.361.452,77	4.022.503,20	39.482.161,29
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.253,54	0,00	0,00	0,00	0,00	1.930,85	0,00	3.184,39
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	57.094.439,22	68.790.219,51	61.388.488,42	63.550.448,92	61.554.978,00	55.939.722,53	55.265.568,40	104.745.952,36	69.149.236,49	64.379.473,16	66.077.817,62	67.552.663,17	795.489.007,80
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)													
Indenização por demissão (inc.I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decisão Judicial de compet.anterior (inc.IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas (inc.VI)	8.697.445,80	9.883.660,60	9.637.174,64	9.588.493,61	9.657.725,78	9.767.205,33	9.913.790,96	18.722.125,24	9.644.970,71	10.537.556,83	10.730.412,84	11.002.330,14	127.782.892,48
SUBTOTAL (II)	8.697.445,80	9.883.660,60	9.637.174,64	9.588.493,61	9.657.725,78	9.767.205,33	9.913.790,96	18.722.125,24	9.644.970,71	10.537.556,83	10.730.412,84	11.002.330,14	127.782.892,48
TOTAL LÍQUIDO (I - II)	48.396.993,42	58.906.558,91	51.751.313,78	53.961.955,31	51.897.252,22	46.172.517,20	45.351.777,44	86.023.827,12	59.504.265,78	53.841.916,33	55.347.404,78	56.550.333,03	667.706.115,32

Pedro Bigardi
Prefeito Municipal

Márcio César Santiago
Diretor do Depto de Contabilidade Municipal
CRC 1SP 188.064/O-0

Frank Hideo Nisimura
Responsável pelo Controle Interno

ESEF

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE PRORROGAÇÃO I

CONTRATO – 002/2015
OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Administração Pública mediante sistema de assinatura para a Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.
CONTRATANTE: ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ
CONTRATADO: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP
ASSINATURA: 25.05.2016
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93 artigo 57, inciso IV.
VALOR TOTAL: R$ 4.442,51 (Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Jundiaí, 25 de Maio 2016.
Prof. Dr. Pedro Rocha Lemos
Diretor

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO – 003/2016
OBJETO: Fornecimento e Instalação de Vinil na Piscina Coberta e Aquecida d Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.
CONTRATANTE: ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ
CONTRATADO: H. P. CALADO ME
ASSINATURA: 23.05.2016
FUNDAMENTO: Lei Federal 10520/02 e 8666/93.
VALOR TOTAL: R$ 163.000,00 (Cento e Sessenta e Três Mil Reais).

Jundiaí, 25 de Maio 2016.
Prof. Dr. Pedro Rocha Lemos
Diretor

CIAS

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO/CIAS
Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário
CONVITE CIAS Nº 003/16 PROCESSO CIAS Nº 017/16
Objeto: Coleta e análises físico/ químicas e bacteriológicas dos efluentes das águas superficiais e subterrâneas do Aterro Sanitário.
ADJUDICAMOS o objeto da presente licitação por atender as exigências do Edital e apresentar o menor preço ao proponente:
ASL ANÁLISES AMBIENTAIS/LABORATÓRIO SÃO LUCAS LTDA.

Comissão de Licitação/CIAS
Hélio Carletti Frigeri
(Presidente)
20/05/2016

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO
Termo de Prorrogação I que se faz ao contrato nº 0019/2015 firmado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa MIMURA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP. Processo nº 0040/2015. Assinatura: 18/05/2016. Objeto: Fornecimento de mão de obra e materiais para adequação do layout da CIJUN – Unidade Paço, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência – Anexo I. Assunto: Prorroga o prazo de vigência do contrato por 87 (oitenta e sete) dias.

Jundiaí, 18 de maio de 2016.
Gilberto Marcus Paulielo de Novaes
Diretor Presidente

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
CNPJ – 67.237.644/0001-79
ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO
Ordem de Fornecimento / Serviço nº 019/2016, processo nº 0031/2016 que se faz entre a Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN e a empresa Practica Assistência Técnica e Comércio Ltda. - ME. Assinatura: 19/05/2016. Valor Global: R$ 1.020,00 (mil e vinte reais). Objeto: Manutenção e higienização de headsets / Aquisição de adaptadores para headset. Vigência: 6 meses em virtude de garantia.

Jundiaí, 19 de maio de 2016
Gilberto Marcus Paulielo de Novaes
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
CNPJ – 67.237.644/0001-79
ORDEM DE FORNECIMENTO /SERVIÇO
Ordem de Fornecimento / Serviço nº 020/2016, processo nº 0033/2016 que se faz entre a Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN e a empresa Tree Systems Tecnologia Ltda - EPP . Assinatura: 23/05/2016. Valor Global: R$ 14.958,00 (Quatorze mil, novecentos e cinqüenta e oito reais). Objeto: Aquisição de Conjunto de Máquina de fusão de fibra óptica, clivador e decapador. Vigência: 12 meses em virtude de garantia.

Jundiaí, 23 de maio de 2016.
Gilberto Marcus Paulielo de Novaes
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
CNPJ – 67.237.644/0001-79
ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO
Ordem de Fornecimento / Serviço nº 021/2016, processo nº 0036/2016 que se faz entre a Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN e a empresa Digital Jundiaí Ltda. - ME. Assinatura: 23/05/2016. Valor Global: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Objeto: Aquisição de impressora multifuncional com geração de PDF pesquisável. Vigência: 12 meses em virtude de garantia.

Jundiaí, 23 de maio de 2016
Gilberto Marcus Paulielo de Novaes
Diretor Presidente

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

EDITAL SMPMA Nº 30 de 23/05/2016
SUPRESSÃO DE ÁRVORES NATIVAS EM LOTE URBANO

A Arquiteta DANIELA DA CAMARA SUTTI, Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER QUE, que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, que o processo nº **14.253-3/2016-1** para tratar da supressão de árvores nativas em lote urbano, à Rua João Leme do Prado, s/n, lote 88, quadra 5 - Vila Jundiainópolis foi deferida à supressão de **01** árvore com justificativa de construção de templo, conforme **aprovado junto à SMO/DAP junto ao processo 27.455-0/2015** em 20 de abril de 2016.
FAZ SABER AINDA QUE, as árvores exóticas independem de autorização da Prefeitura de Jundiaí; Caso existam animais silvestres protegidos por lei residindo nas árvores, estes terão o tratamento adequado previsto em norma; O serviço de remoção deverá ser feito respeitando as normas de segurança e de forma que não comprometa o patrimônio público ou privado; As toras geradas serão retiradas do local, transportadas com segurança e terão a destinação final apropriada; As árvores não devem ser cortadas durante o período de florescimento e/ou frutificação; Que as informações fornecidas neste processo são verdadeiras e de inteira responsabilidade do proprietário; Não serão cortadas árvores dentro de Áreas de Preservação Permanente.
A publicação apenas tem valor quando acompanhada da autorização emitida pela PMJ e da guia de recolhimento da compensação ambiental.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, aos treze de janeiro de dois mil e dezesseis.

Arqta. e Urb. Daniela da Camara Sutti
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 095/2016

DANIELA DA CAMARA SUTTI, Secretária de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:
FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado – Processo	
FUNDAÇAO ANTONIO ANTONIETA CINTRA GORDINHO	14.027-1/2016-1
IGREJA CRISTA MARANATA	14.253-3/2016-1
LABORATORIO NACIONAL AGROPECUARIO	14.183-2/2016-1
MIRANDA NETO NEGOCIOS IMOB E PARTICIPAÇOES LTDA	14.131-1/2016-1

25 de Maio de 2016
DANIELA DA CAMARA SUTTI
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 096/2016

DANIELA DA CAMARA SUTTI, Secretária de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:
FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunique-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

Interessado – Processo	
COVABRA SUPERMERCADOS LTDA	35.098-9/2015-1
MARIO NICOLI (ESPOLIO)	33.210-5/2014-1
OLIVA OS ADMINISTRAÇAO DE BENS LTDA	27.842-7/2012-2
REVEPAPER DO BRASIL – IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA	25.646-7/2015-1
SFT2 NEGOCIOS E PARTICIPAÇOES LTDA	6.993-4/2016-1

25 de Maio de 2016
DANIELA DA CAMARA SUTTI
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

IPREJUN

PORTARIA N° 446 DE 20 DE MAIO DE 2016
Resolve conceder à funcionária KARINA RINCO BROLLI, Professor de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 02/05/2016 a 29/08/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 447 DE 20 DE MAIO DE 2016
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedida à funcionária ELAINE PINHEIRO PAES, Professor de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 120 (cento e vinte) dias, de 23/05/2016 a 19/09/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 448 DE 20 DE MAIO DE 2016
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedida à funcionária MIRIAM APARECIDA DE NICOLAI, Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 10 (dez) dias, de 13/05/2016 a 22/05/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 449 DE 20 DE MAIO DE 2016
Resolve conceder à funcionária LUCIA ROSANA ZAPAROLLI, Professor de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 26/04/2016 a 24/07/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 450 DE 20 DE MAIO DE 2016
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedida ao funcionário PAULO SÉRGIO PASQUALE, Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 120 (cento e vinte) dias, de 28/05/2016 a 24/09/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 451 DE 20 DE MAIO DE 2016
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedida à funcionária SANDRA MARISA MURARI PRESCIVALI, Assistente de Administração, Grupo AAD, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 60 (sessenta) dias, de 22/05/2016 a 20/07/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 452 DE 20 DE MAIO DE 2016
Resolve conceder à funcionária SOLANGE APARECIDA CURCIO CID, Cozinheira, Grupo AOP, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, de 05/05/2016 a 03/07/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 453 DE 20 DE MAIO DE 2016
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedida ao funcionário CARLOS ROBERTO THEODORO, Agente Funerário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da FUMAS., por 60 (sessenta) dias, de 12/05/2016 a 10/07/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 454 DE 20 DE MAIO DE 2016
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedida ao funcionário MARCOS AURELIO PINTO, Oficial de Serviços Hidráulicos, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei Municipal nº 5.308/99, por 60 (sessenta) dias, de 22/05/2016 a 20/07/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 455 DE 20 DE MAIO DE 2016
Resolve conceder à funcionária LUCI ALMEIDA DE MELLO ROMANO, Cozinheira, Grupo AOP, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 30 (trinta) dias, de 13/05/2016 a 11/06/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 456 DE 20 DE MAIO DE 2016
Resolve conceder à funcionária VERONICA MATTOS SILVA MEDEIROS, Agente de Serviços Administrativos, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Câmara Municipal de Jundiaí., Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 14/05/2016 a 10/09/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 457 DE 20 DE MAIO DE 2016
Resolve conceder ao funcionário DONIZETE DE ALMEIDA, Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 35 (trinta e cinco) dias, de 16/04/2016 a 20/05/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 458 DE 20 DE MAIO DE 2016
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedida ao funcionário JACIRO ROGATO, Motorista de Veículos Leves, Grupo OPR, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 68 (sessenta e oito) dias, de 25/05/2016 a 31/07/2016, revogadas as disposições em contrário.

Eudis Urbano dos Santos
Diretor Presidente do IPREJUN

PORTARIA Nº 459, DE 23 DE MAIO DE 2015

EUDIS URBANO DOS SANTOS, Diretor-Presidente do IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.894/2002 ----------
C O N S I D E R A N D O a promulgação da Lei nº 8.464, de 01 de junho de 2015, que alterou o Grupo Remuneratório do cargos e empregos de Motorista de Veículos Leves, Operador de Máquinas e Motorista de Veículos Pesados, faz saber o novo enquadramento realizado pelo IPREJUN aos servidores aposentados e pensionistas alcançados pelo direito Constitucional à paridade relacionados na lista anexa, à partir de 01 de maio de 2016.

Motorista de Veículos Leves – DAE

Cód	Tabela OPR 40 hrs
606158	ANTONIO BELENTON
606980	ANTONIO BUNDANELLI
603952	ANTONIO DESIDERIO
624453	JOÃO MENDES DE OLIVEIRA
604680	JOSÉ CUSTÓDIO
605693	JOSÉ FERNANDES LEITE
606279	NATAL APARECIDO DE LIMA
606418	OSVALDO JOSÉ DA SILVA
604980	OSVALDO DOS SANTOS
602583	PEDRO JOSÉ RODRIGUES
605953	ROBERTO FERREIRA DIAS
616070	VLADIMIR APARECIDO ROCHA
619353	WILSON FONSECA

PENSÃO

624609	Aparecida Albino de Fábio
603048	Aparecida Fátima Boaventura Leite
615495	Luana Cristina de Souza
604214	Maria Ivete Norato Pimentel

EUDIS URBANO DOS SANTOS
Diretor Presidente do IPREJUN

SECRETARIA DE CULTURA

ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL – 2016/2018
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL de JUNDIAÍ / SP

Aos 13 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas e 05 minutos, realizou-se ***Reunião*** da ***Comissão Eleitoral*** do ***Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí*** na Diretoria de Patrimônio Cultural *(Rua Barão de Jundiaí, n° 202)*, formada na última reunião ordinário do conselho.

Conforme decidido pelo plenário do COMPAC, a presente Comissão Eleitoral restou composta pelos seguintes membros: ***Donizetti Aparecido Pinto, José Felício*** e por este secretário, ***Erazê Sutti***. As eleições estão previstas para o mês de Junho próximo, no dia 28/06/16.

Abertos os trabalhos, ficou deliberado, por unanimidade, que a presidência da Comissão ficaria a cargo do conselheiro Donizetti. Por indicação do presidente, foi sugerida a participação do assessor municipal da Diretoria de Patrimônio e também conselheiro, para que participasse da eleição como assistente na organização das mesas de eleição e apuração;

Em análise dos dispositivos constantes no Edital das Eleições publicado na Imprensa Oficial da presente data e demais questões, ficaram deliberadas as seguintes disposições:

A)Sobre as vagas em aberto:

1)Pela Portaria nº 226/2014, há 3 conselheiros indicados pelo chefe do Executivo e em final de mandato: Donizetti, Eduardo Martinho e Marcos Aparecido; e uma vaga não preenchida de suplente; nova portaria sairá neste mês;

2)Também pela Portaria nº 226/2014, há 3 conselheiros eleitos pela comunidade e em final de mandato: Claudionor, Antonio Carlos e Valcir; além de mais uma vaga pela renúncia de mandato do conselheiro Felipe;

3)Também pela Comunidade, há mais duas vagas pela perda de mandato por renúncia dos conselheiros Fabio e Jurandir, nomeados pela Portaria nº 84/2015; cujo mandato do substituto deve ser de 1 ano;

4)Também pela Portaria nº 226/2014, há 1 conselheiro indicado pelo Diretoria Estadual de Ensino e em final de mandato: José Felício;

5)Também pela Portaria nº 226/2014, há 1 conselheiro indicado pelo IAB e em final de mandato: Elizeu Marcos;

6)Também pela Portaria nº 226/2014, há 2 conselheiros eleitos pelas Associações e em final de mandato: Clube 28 (Valéria) e SinComércio (João Valentin); além de mais uma vaga suplente: ACM (Eusébio);

7)Pela Portaria nº 227/2014, há 1 conselheiro eleito também pelas Associações e em final de mandato: Associação dos Aposentados (Fé Juncal);

B) Sobre o processo eleitoral acerca das 6 vagas eletivas (5 titulares (sendo 2 em substituição) e 1 suplente) da comunidade e 4 vagas eletivas (3 titulares e 1 suplente) pelas Associações, seguem as disposições:

1)A publicação do Edital está prevista para os próximos dias;

2)O procedimento de inscrições dos munícipes interessados em votar e dos candidatos será das 8h do dia 30 de maio até às 17h do dia 13 de junho do presente ano;

3)A entrega dos documentos exigidos no Edital deverá ser feita na Diretoria de Patrimônio Histórico e Cultural *(Rua Barão de Jundiaí, n° 202)*, entre 8h e 17h dos dias úteis do período de inscrição, frisando-se que, para aqueles que se inscreveram pela internet no último dia (13/06/16), o prazo de entrega dos documentos terminará impreterivelmente às 17h;

4)Os modelos das fichas de inscrição presencial e via web foram conferidos e aprovados pela Comissão;

5)A próxima reunião da Comissão Eleitoral será logo após o encerramento do período de inscrições, às 19h30min do dia 13 de junho, para analisar as inscrições dos eleitores e candidatos; a publicação da ata e lista de votantes e candidatos inscritos e aptos a participar das eleições acontecerá no dia 15/06/2016, no portal da internet e na Imprensa Oficial de Jundiaí;

6)Diante de indeferimento da inscrição por esta Comissão Eleitoral, o munícipe poderá apresentar recurso por escrito e a documentação pendente, sendo o caso, endereçado à Secretaria Municipal de Cultura, em protocolo na Diretoria de Patrimônio Histórico e Cultural até às 17h horas do dia 20 de junho de 2016;

7)Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral em conjunto com um representante da Secretaria Municipal de Cultura até as 12 horas do dia 21 de junho de 2016, divulgando-se, no mural da Diretoria de Patrimônio Histórico e Cultural no dia 22 de junho de 2016;

8)As impugnações sobre o edital publicado, sobre os eleitores inscritos e sobre os candidatos cadastrados deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Cultura e possuem prazo de recurso a partir da data da respectiva publicação até às 11h do dia 22 de junho (qua) na Diretoria do Patrimônio Histórico e Cultural;

9)A eleição ocorrerá, conforme constará em Edital, nas dependências da Diretoria de Patrimônio Histórico e Cultural *(Rua Barão de Jundiaí, n° 202)*; e deverá ocorrer em Assembleia pública convocada pelo COMPAC para o dia 28 de junho (ter), entre 19h e 21h, incluindo abertura, votação e apuração;

10)Ficou deliberado que, para preenchimento das vagas em substituição da Comunidade, ou seja, cujo mandato se encerrará em 2017, para complementação dos 2 anos previstos em lei, serão considerados os candidatos eleitos pela comunidade na 4ª e na 5ª posições, sendo o suplente o candidato que ficar na 6ª posição; frisando-se: os candidatos nas primeiras 3 posições de mais votados, serão os titulares com mandato pleno de 2 anos nos termos da lei;

11)Por deliberação desta Comissão, a mesa diretora da votação será composta por dois de seus quatros membros: pelo conselheiro José Felício, na presidência, e por mim, conselheiro Erazê, na secretaria; o conselheiro Donizetti ficará na presidência da mesa de apuração, com o auxílio do conselheiro Marcos na secretaria e a fiscalização de todos os presentes;

12)A cédula será única, com o nome dos candidatos (comunidade e associação), e deve ser rubricada pelo presidente e pelo secretário da mesa;

13)cada eleitor, previamente inscrito e validado, deve comprovar sua identidade, assinar a lista de presença e exercer seu direito de voto por uma única vez, facultado o direito ao voto nulo, incluindo o caso do voto em mais de um candidato; ou em branco;

14)Toda e qualquer impugnação ou reclamação sobre a condução das eleições pela mesa diretora das eleições, deve ser formulada por escrito perante o Presidente da Comissão, Conselheiro Donizetti;

15)Após o início da votação, a mesa eleitoral permanecerá aberta pelo período de uma hora, findo o qual não será mais possível votar;

16)Posteriormente ao encerramento da votação, será feita a apuração dos votos e isso se dará abertamente;

17)Por deliberação desta Comissão, a mesa diretora da apuração dos votos será composta pelos outros dois de seus membros: conselheiros Vanessa, na presidência, e Donizetti, na secretaria;

18)Toda e qualquer impugnação ou reclamação sobre a condução da apuração, deve ser formulada por escrito perante este Secretário da Comissão;

19)Após o encerramento do processo eleitoral (eleição e apuração dos votos), os resultados serão divulgados imediatamente após a contagem no local de votação, e publicado posteriormente no portal da internet e na Imprensa Oficial do município de Jundiaí;

C) Sobre a posse. Os conselheiros eleitos e certificados pela Comissão Eleitoral na Ata, serão empossados em reunião ordinária do COMPAC, a ser realizada no semana seguinte às eleições, em 05 de julho, bem como serão formalmente nomeados para compor o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Jundiaí por Portaria do Prefeito;

Ao final, nada mais havendo para discussão e deliberação, o ***Presidente*** encerrou a reunião às 11 horas e 55 minutos, onde eu, **Erazê Sutti**, cumprindo com as atribuições de Secretário, lavrei a presente ata que será lida e, ao final, assinada por todos os presentes, que também rubricam as demais páginas.

Erazê Sutti

Donizetti Aparecido Pinto

José Felício R. de Cézare

SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL Nº 06, DE 25 DE MAIO DE 2016.

Jean Marcel Caum Camoleze, Secretário Municipal de Cultura de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE publicar a Convocação para Assembleia de Eleição e posse das vagas em aberto, de parte dos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí, COMPAC.

CAPÍTULO I
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1° - Fica convocada a Assembleia de eleição para preenchimento das vagas em aberto, de parte dos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí (COMPAC), para o dia 28 de junho de 2016, entre 19h e 21h, nas dependências da Diretoria de Patrimônio Histórico e Cultural, sito Rua Barão de Jundiaí, nº 202, Centro – Jundiaí.

§ 1º – Os membros eleitos do Conselho, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 443/2007, Art. 8º, § 1º, exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se a recondução por uma única vez e por igual período.

§ 2º – Os membros que forem eleitos para ocupar as vagas de conselheiros desistentes, de acordo com a Seção I, Artigo 2º, Parágrafo único deste edital, cumprirão o período restante do mandato que estiverem substituindo.

§ 3º – A função de membro do Conselho, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 443/2007, artigo 8º, § 3º, é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Seção I
DAS VAGAS EM ABERTO

Art. 2° - Como representantes da comunidade, serão eleitos **3 (três) membros titulares** e **1 (um) membro suplente**, de modo a manter a composição descrita na Lei Complementar Municipal nº 443/2007, artigo 8º, inciso III, tendo em vista as vagas em aberto dos respectivos mandatos do segmento, conforme a Portaria nº 226 de 15/09/2014, e demais apurações constantes no processo administrativo nº 8680-8/2005.

Parágrafo Único – Somadas às 4 (quatro) vagas do caput, tendo em vista a renúncia de dois conselheiros titulares eleitos em 2015 e nomeados pela Portaria nº 84 de 2015, encontram-se abertas **02 (duas) vagas titulares** como representantes da comunidade, que deverão ser eleitos para cumprir o período de mandato restante, nos termos do §1º do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 443/2007.

Art. 3º - Como representantes de associações ligadas à preservação do patrimônio histórico, serão eleitas **3 (três) entidades titulares** e **1 (uma) entidade suplente**, de modo a manter a composição descrita no art.8º da Lei Complementar Municipal nº 443/2007, artigo 8º, inciso II "d", tendo em vista as vagas em aberto dos respectivos mandatos do segmento, conforme as Portarias nº 226 de 15/09/2014 e nº 227 de 15/09/2014, e demais apurações constantes no processo administrativo nº 8680-8/2005.

Art. 4º - Como representantes indicados pelo Poder Executivo e por entidades com vagas específicas, serão indicados 6 (seis) conselheiros em razão das vagas que restarão em aberto pelo fim dos mandatos conforme a Portaria nº 226 de 15/09/2014 e nº 227 de 15/09/2014 e demais apurações constantes no processo administrativo nº 8680-8/2005, sendo:

a) 04 (quatro) conselheiros indicados pelo Poder Executivo, sendo **03 (três) titulares** e **01 (um) suplente**, de acordo com Artigo 8º, inciso I;

b) 01 (um) conselheiro titular indicado pelo Instituto dos Arquitetos do Brasil (IAB), de acordo com Artigo 8º inciso II, "a";

c) 01 (um) conselheiro titular indicado pela Diretoria de Ensino de Jundiaí, de acordo com Artigo 8º, inciso II, "b".

Seção II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º – Para condução do processo eleitoral, foi eleita na reunião ordinária de 05 abril de 2016 do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí, a Comissão Eleitoral que é constituída por 3 (três) membros, sendo 1 (um) representante do Poder Executivo, 1 (um) representante da Diretoria de Ensino de Jundiaí e 1 (um) representante da 33ª Subsecção da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo Único - Os membros da Comissão Eleitoral de que trata este artigo não terão direito a voto.

Art. 6º – Caberá à Comissão Eleitoral, em seguimento às suas atribuições, coordenar, padronizar, orientar e definir as atividades relativas às eleições dos representantes da comunidade e entidades ligadas a preservação do patrimônio histórico no COMPAC, conforme as normas deste.

§ 1º - A Comissão Eleitoral terá a competência de fiscalizar e dirimir questões apresentadas pelos candidatos durante as eleições, devendo dar apoio para o bom andamento do processo eleitoral na Assembleia convocada para esse fim.

§ 2º - Não poderão fazer parte da Comissão Eleitoral quaisquer candidatos eletivos ao Conselho.

§ 3º – Pelos princípios da transparência, isonomia e legalidade, os candidatos poderão participar das reuniões da Comissão Eleitoral, com direito à voz.

Seção III
DOS CANDIDATOS

Art. 7º – São requisitos para ocupar a vaga de representantes da comunidade:

I. Ser munícipe de Jundiaí, comprovado pelo título de eleitor;
II. Não ser detentor de cargo em Comissão ou em Função de Confiança

vinculada ao Município de Jundiaí.

Art. 8º – São requisitos para ocupar a vaga de representantes das entidades de preservação do patrimônio histórico:

I. Ter sede no município, ou
II. Na inexistência de sede física, deverá ser comprovada a atuação da

entidade no município;

Seção IV
DOS VOTANTES

Art. 9º – O direito a voto poderá ser exercido por:

I. Munícipes de Jundiaí, devidamente inscritos conforme procedimento previsto na Seção V deste edital;

II. Conselheiros titulares e suplentes que estiverem presentes;

III. Candidatos inscritos que estiverem presentes.

Art. 10º - Cada eleitor deverá votar em 01 (um) representante da comunidade e 01 (uma) entidade ligada à preservação do patrimônio histórico;

§ 1º - O sufrágio é direto e o voto é secreto, utilizando-se uma cédula única contendo os nomes dos candidatos do segmento comunidade e o nome das entidades que estarão na disputa pelo pleito;

§ 2º - Os eleitores deverão comparecer ao local de votação munidos de documento oficial de identidade com foto, e, do título eleitoral.

***Seção* V**

DAS INSCRIÇÕES DOS VOTANTES

Art. 11° - O processo de inscrições dos munícipes interessados em votar e dos candidatos será das 8 horas do dia 30 de maio de 2016, até às 17 horas do dia 13 de junho de 2016.

Art. 12° - O munícipe interessado em votar deverá inscrever-se através de formulário específico no endereço eletrônico da Prefeitura (www.jundiai.sp.gov.br / www.patrimoniohistorico.jundiai.sp.gov.br). No caso de impossibilidade de acesso ao cadastro eletrônico, o munícipe poderá inscrever-se através de formulário impresso disponibilizado na Diretoria do Patrimônio Histórico e Cultural, situada no Antigo Museu da Energia (Rua Barão de Jundiaí, nº 202, Centro – Jundiaí), nos dias úteis do período de inscrição, entre 8h e 17h.

Parágrafo Único - A efetividade da inscrição eletrônica depende do recebimento da respectiva notificação de validação.

***Seção* VI**

DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Art. 13° - O processo de inscrição dos interessados em se candidatar para as vagas remanescentes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí deverá inscrever-se através de formulário eletrônico específico no cadastro eletrônico da prefeitura (www.jundiai.sp.gov.br / www.patrimoniohistorico.jundiai.sp.gov.br). Caso o candidato não tenha condições de acesso ao cadastro eletrônico, este deverá preencher o formulário impresso disponível no local de entrega dos documentos exigidos ao candidato, conforme o artigo 14º, incisos I e II.

Art. 14° - Após preencher o formulário, o candidato deverá entregar os seguintes documentos para validação:

I. **Aos representantes da comunidade:**

a) Cópia de RG e CPF;

b) Cópia do Título de Eleitor.

II. Aos representantes das Entidades de Preservação do Patrimônio Histórico:

a) Cópia de RG e CPF do representante escolhido;

b) Comprovante de endereço da Entidade ou do representante caso a
entidade não possuir sede em Jundiaí;

c) Atos constitutivos da entidade/instituição tais como Estatuto, Ata,
Contrato Social, ou similares;

d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Declaração da entidade dando legitimidade ao referido representante.

Art. 15° - A entrega da documentação exigida acima deverá ser feita na Diretoria de Patrimônio Histórico e Cultural (Rua Barão de Jundiaí, 202, Centro – Jundiaí / SP), nos dias úteis entre 8h e 17h durante período de inscrição, entre os dias 30 de maio e 13 de junho de 2016. No mesmo ato, o candidato deverá ratificar o registro de sua candidatura, bem como deverá preencher os seguintes documentos:

I.Pedido de registro à Comissão Eleitoral, através de formulário específico feito pelo mesmo, declarando a veracidade dos documentos entregues e exigidos ao candidato por este regimento, assinado pelo referido;

II. Assinatura do termo previsto no formulário citado neste artigo de que não é detentor de Cargo em Comissão ou Função de Confiança vinculada ao Município de Jundiaí;

Parágrafo único – Não serão aceitos os registros das candidaturas que não tiverem suas inscrições validadas no cadastro eletrônico ou impresso da Prefeitura, e do candidato que não preencher e/ou entregar a documentação e formulários exigidos, dentro do prazo estabelecido neste edital.

***Seção* VII**

DOS RECURSOS

Art. 16 – No caso de indeferimento da inscrição pela Comissão Eleitoral, o munícipe poderá apresentar recurso por escrito e a documentação pendente, endereçado à Diretoria de Patrimônio Histórico e Cultural de Jundiaí (Rua Barão de Jundiaí, 202, Centro – Jundiaí/SP), em protocolo até às 17 horas do dia 20 de junho de 2016.

Parágrafo único - Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral em conjunto com um representante da Secretaria Municipal de Cultura até as 12 horas do dia 21 de junho de 2016, divulgando-se, na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí do dia 22 de junho de 2016.

***Seção* VIII**

DAS ELEIÇÕES

Art. 17 – A eleição ocorrerá, conforme artigo 1º deste edital, em Assembleia de eleição para o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural (Compac) devidamente convocada para esta finalidade.

Art. 18 – A Comissão Eleitoral fiscalizará e dirigirá o processo eleitoral e, ao final dos trabalhos de apuração dos votos, proclamará os eleitos.

§ 1º – A apuração dos votos será feita pela respectiva Comissão Eleitoral e se dará abertamente, após a votação.

§ 2º – O transcurso das eleições com detalhes sobre a quantidade de urnas, número de eleitores, nomes dos eleitos e circunstâncias em que as eleições ocorreram, constarão na Ata de Eleição.

§ 3º – Serão eleitos, como titulares da comunidade, os candidatos que obtiverem o maior número de votos;

SECRETARIA DE CULTURA

§ 4º - Em caso de empate, será eleito o candidato que não tiver atuado anteriormente no Conselho;

§ 5º – Caso o empate persista, será eleito o candidato com maior idade.

Seção IX

DOS PROCEDIMENTOS DA APURAÇÃO

Art. 19 – Após o encerramento da votação, as cédulas que não foram utilizadas deverão ser descartadas.

Art. 20 – Após o encerramento da votação, será procedida a contagem dos votos, devendo ser lavrada a respectiva ata eleitoral, e nela constar todas as circunstâncias em que as mesmas se desenvolveram, assim como os votos obtidos por cada um dos candidatos (as).

Parágrafo Único – Todos os conselheiros, eleitores e candidatos poderão acompanhar a contagem dos votos.

Art. 21 – A Ata de Eleição deverá ser assinada obrigatoriamente pelos membros do Conselho participantes da Comissão Eleitoral e pelos presentes, se desejarem, na finalização da apuração.

Seção X

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 22 – Após o encerramento das eleições e apuração dos votos, os resultados serão divulgados imediatamente e publicado posteriormente na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, bem como através do portal eletrônico da Prefeitura.

Art. 23 – As cédulas de votação utilizadas no pleito deverão ser devidamente guardadas em local protegido, pelo período de até 3 (três) meses, quando poderão ser incineradas se não houver recurso pendente.

CAPÍTULO II

DA CERTIFICAÇÃO E DA POSSE

Art. 24 – Os conselheiros eleitos e certificados pela Comissão Eleitoral em Ata, serão empossados através de reunião ordinária do Compac, com data prevista para ser realizada na semana seguinte às eleições, em 05 de julho, e, serão formalmente nomeados para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí através Portaria que será publicada posteriormente na Imprensa Oficial do Município.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 – No caso de alguma das vagas não serem preenchidas, conforme previsto neste Edital, o Secretário Municipal de Cultura, através de edital, determinará nova data para a realização das eleições, devendo ser observadas as mesmas normas previstas neste Edital.

Parágrafo único – No caso de ocorrer a situação prevista no caput deste artigo, os membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Jundiaí serão empossados, conforme previsto no art. 24, e iniciarão normalmente suas atividades, o membro que for eleito posteriormente, deverá tomar posse após concluído o novo processo eleitoral.

Art. 26 – No caso previsto na Seção I, Artigo 2º, Parágrafo Único, do presente edital, os candidatos que forem eleitos para ocupar as vagas em desistência, serão os que se classificarem em 4º e 5º lugar na quantidade total de votos para representantes da comunidade. Frisando-se que os titulares com mandato de 02 (dois) anos, nos termos da lei, serão os três mais votados.

Art. 27 – Será considerado como representante suplente da comunidade, o candidato classificado em 6º lugar.

Art. 28 – Caso após ser eleito, o conselheiro requeira desistência da vaga de Titular, esta será preenchida pelo respectivo suplente, devendo haver nova eleição se a desistência for tanto do titular quanto do suplente.

Art. 29 – As situações que não forem reguladas por este Edital, bem como pelas demais normas aplicáveis à composição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, deverão ser objeto de deliberação da Comissão Eleitoral, cabendo recurso em última instância ao Secretário Municipal de Cultura.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

JEAN MARCEL CAUM CAMOLEZE
Secretário Municipal de Cultura

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos 25 dias do mês de maio de dois mil e dezesseis.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL SME/DAA 22, DE 24 DE MAIO DE 2016

A Prefeitura de Jundiaí, por meio da Secretaria de Educação, em atenção à política municipal de atendimento de crianças de 4 meses a 3 anos, **FAZ SABER**:

As crianças em lista de espera

A lista é apresentada na ordem de classificação das crianças, considerando a primeira opção indicada na inscrição. Os pais ou responsáveis legais deverão acompanhar na Imprensa Oficial do Município o seu andamento e aguardar as próximas chamadas.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Prof. Dr. JOSÉ RENATO POLLI
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí
AC - Controle Acadêmico
Lista de Espera (em ordem de chamada)

Data: 24/05/2016
Hora: 09:52:46

CASA DA CRIANCA N. SRA. DO DESTERRO

GRUPO 2 - Integral				
1	MATHEUS OLIVEIRA RODRIGUES	08/03/2014	CASA DA CRIANCA N. SRA. DO DESTERRO	GRUPO 2 - Integral
2	REBECCA CATARINE NOVAES VENANCIO	22/10/2013	CASA DA CRIANCA N. SRA. DO DESTERRO	GRUPO 2 - Integral
3	FABRICIO SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA	12/12/2013	CASA DA CRIANCA N. SRA. DO DESTERRO	GRUPO 2 - Integral
4	GIULIA ALBUQUERQUE JORGE	14/09/2013	CASA DA CRIANCA N. SRA. DO DESTERRO	GRUPO 2 - Integral
5	LUAN ARAUJO DA SILVA	13/08/2013	CASA DA CRIANCA N. SRA. DO DESTERRO	GRUPO 2 - Integral
TRES ANOS - Integral				
1	LUCAS RAFAEL DE JESUS ALVES SILVA	07/06/2012	CASA DA CRIANCA N. SRA. DO DESTERRO	TRES ANOS - Integral
2	BEATRIZ DA SILVA MOREIRA	03/05/2012	CASA DA CRIANCA N. SRA. DO DESTERRO	TRES ANOS - Integral
3	ARTHUR OLIVEIRA DE LIMA	31/05/2012	CASA DA CRIANCA N. SRA. DO DESTERRO	TRES ANOS - Integral
4	MARIA CLARA PEDROSO CHINELATO	17/01/2013	CASA DA CRIANCA N. SRA. DO DESTERRO	TRES ANOS - Integral
5	SOPHIA THALITA NOGUEIRA DA GLORIA	05/04/2012	CASA DA CRIANCA N. SRA. DO DESTERRO	TRES ANOS - Integral

CENTRO DE APRENDIZADO DOM JOSE GASPAR

GRUPO 2 - Integral				
1	EDUARDO DO PRADO BELEM	10/05/2013	CENTRO DE APRENDIZADO DOM JOSE GA	GRUPO 2 - Integral
2	PIETRA STEVANATO BACHS	12/03/2014	CENTRO DE APRENDIZADO DOM JOSE GA	GRUPO 2 - Integral
3	ENZO ANTONIO RAMINELLI CARVALHO	12/10/2013	CENTRO DE APRENDIZADO DOM JOSE GA	GRUPO 2 - Integral
4	LARA ANDRIUSSI BRUNELLI	02/02/2014	CENTRO DE APRENDIZADO DOM JOSE GA	GRUPO 2 - Integral
5	ANA LAURA OIA DOS SANTOS	28/08/2013	CENTRO DE APRENDIZADO DOM JOSE GA	GRUPO 2 - Integral
TRES ANOS - Integral				
1	VINICIUS MARTINS SILVA	03/01/2013	CENTRO DE APRENDIZADO DOM JOSE GA	TRES ANOS - Integral
2	JOAO MARCOS OLIVEIRA OSORIO	06/01/2013	CENTRO DE APRENDIZADO DOM JOSE GA	TRES ANOS - Integral
3	LARA MARQUES SILVA	15/01/2013	CENTRO DE APRENDIZADO DOM JOSE GA	TRES ANOS - Integral
4	SOPHIA ELIZIARIO VIEIRA	17/09/2012	CENTRO DE APRENDIZADO DOM JOSE GA	TRES ANOS - Integral
5	GABRIEL MACHADO DE OLIVEIRA	05/04/2012	CENTRO DE APRENDIZADO DOM JOSE GA	TRES ANOS - Integral
6	AUGUSTO CALHEIRANI OLIVEIRA	01/06/2012	CENTRO DE APRENDIZADO DOM JOSE GA	TRES ANOS - Integral
7	HUMBERTO MUNOZ LUCERO	03/02/2013	CENTRO DE APRENDIZADO DOM JOSE GA	TRES ANOS - Integral
8	PEDRO HENRIQUE DINIZ LUDUWIG	29/12/2012	CENTRO DE APRENDIZADO DOM JOSE GA	TRES ANOS - Integral

COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDADE II

BERCARIO 1 - Integral				
1	JOAO VITOR SILVA DE OLIVEIRA	03/05/2015	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	BERCARIO 1 - Integral
2	LUANDRA EMANUELLY NASCIMENTO FRANCA	01/04/2015	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	BERCARIO 1 - Integral
3	DAVI HENRIQUE DO ESPIRITO SANTO ALMEIDA	04/10/2015	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	BERCARIO 1 - Integral
4	AMANDA EMANUELLE EZQUERRO	30/12/2015	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	BERCARIO 1 - Integral
5	MARIA CLARA LOUREIRO MONDINE	08/01/2016	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	BERCARIO 1 - Integral
6	KEYLLA DE LIMA FORTUNATO	24/12/2015	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	BERCARIO 1 - Integral
7	LIV DIAS FRIMER PETERSEN	29/06/2015	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	BERCARIO 1 - Integral
8	PEDRO MIGUEL FORMIGONI AUGUSTO	17/10/2015	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	BERCARIO 1 - Integral
9	ARTHUR ROSA RAMOS	16/04/2015	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	BERCARIO 1 - Integral
GRUPO 1 - Integral				
1	MARIA CECILIA TIMOTEO	13/03/2015	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	GRUPO 1 - Integral
2	FERNANDO HENRICO BERTAZZONI	16/02/2015	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	GRUPO 1 - Integral
3	GUILHERME FELIX DE ANDRADE	21/06/2014	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	GRUPO 1 - Integral
4	JOAO PAULO MARQUESIM DE SOUSA	13/05/2014	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	GRUPO 1 - Integral
5	ENZO MUSATTO MESSIAS AGUIAR	22/05/2014	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	GRUPO 1 - Integral
6	PEDRO SILVA DE OLIVEIRA	14/05/2014	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	GRUPO 1 - Integral
7	FABRICIO EDUARDO RIBEIRO SENA	19/04/2014	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	GRUPO 1 - Integral
8	MIGUEL OLIVEIRA	02/02/2015	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	GRUPO 1 - Integral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí
AC - Controle Acadêmico
Lista de Espera (em ordem de chamada)

Data: 24/05/2016
Hora: 09:52:46

COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDADE II

9	MELISSA FONSECA BARBOSA	13/01/2015	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	GRUPO 1 - Integral
10	ANA SOFIA ROCHA DE SOUZA SANTOS	13/07/2014	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	GRUPO 1 - Integral
11	MURILLO MELO RICARDO	27/03/2015	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	GRUPO 1 - Integral
12	DANIEL PIRES DE LIMA	29/05/2014	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	GRUPO 1 - Integral
13	MIGUEL LUIZ LOPES DE MORAES	22/03/2015	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	GRUPO 1 - Integral
14	LORENA AVELINO DOS SANTOS	06/05/2014	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	GRUPO 1 - Integral
15	VITOR ZACHEU SANTOS	01/06/2014	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	GRUPO 1 - Integral
GRUPO 2 - Integral				
1	ELOISA BARROS GOMES DOS SANTOS	23/01/2014	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	GRUPO 2 - Integral
2	NALU VITTORIA PONTES PICCOLO	05/02/2014	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	GRUPO 2 - Integral
3	GABRIEL HENRIQUE ZANG SATORIO	17/10/2013	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	GRUPO 2 - Integral
4	ALANA VITORIA LUCAS DOS SANTOS	05/07/2013	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	GRUPO 2 - Integral
5	AYSLAN ALVES	07/07/2013	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	GRUPO 2 - Integral
6	BENJAMIN ALVES DE OLIVEIRA	19/03/2014	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	GRUPO 2 - Integral
7	VITORIA ALMEIDA DE SA	29/09/2013	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	GRUPO 2 - Integral
8	DAVID HENRIQUE CANDIDO DA SILVA	11/07/2013	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	GRUPO 2 - Integral
9	JHENYFFER NATHALIA SOARES DE OLIVEIRA	09/01/2014	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	GRUPO 2 - Integral
10	JOAO PEDRO SARTI SILVEIRA	23/04/2013	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	GRUPO 2 - Integral
11	BIANCA DA SILVA GONCALVES	22/03/2014	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	GRUPO 2 - Integral
12	DAVI LUCCA OLIVEIRA DE ALMEIDA	19/10/2013	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	GRUPO 2 - Integral
13	GABRIELLY VITORIA HACK LENSO	19/09/2013	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	GRUPO 2 - Integral
14	ANA SCHIOSER COSTA	08/04/2013	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	GRUPO 2 - Integral
TRES ANOS - Integral				
1	PEDRO HENRIQUE DA SILVA PRODOSSIMO	19/10/2012	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	TRES ANOS - Integral
2	EVELLYN BIANCA SILVA SOUSA	26/08/2012	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	TRES ANOS - Integral
3	YASMIN NATHALY DA SILVA ZANIQUELI	24/03/2013	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	TRES ANOS - Integral
4	MIGUEL LEONARDO ROSSI DE OLIVEIRA	07/08/2012	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	TRES ANOS - Integral
5	GABRIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	18/03/2013	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	TRES ANOS - Integral
6	LEVI RIBEIRO SOUSA DE MORAIS	25/12/2012	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	TRES ANOS - Integral
7	PEDRO HENRIQUE SILVA COELHO	04/09/2012	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	TRES ANOS - Integral
8	ISABELLA GOMES	25/08/2012	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	TRES ANOS - Integral
9	BRYAN HENRIQUE DOS SANTOS ISMARSI	10/04/2012	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	TRES ANOS - Integral
10	MARIA EDUARDA ALEXANDRE DA SILVA	30/09/2012	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	TRES ANOS - Integral
11	KAUAN HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO	07/03/2013	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	TRES ANOS - Integral
12	YAGO ALMEIDA DE SA	25/05/2012	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	TRES ANOS - Integral
13	BRUNO GUSTAVO DANTES CORACINI	20/06/2012	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	TRES ANOS - Integral
14	NICOLLY CONCEICAO LIMA	16/09/2012	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	TRES ANOS - Integral
15	RICHARD DANIEL DOS SANTOS	27/11/2012	COLEGIO SAO VICENTE DE PAULO - UNIDA	TRES ANOS - Integral

CRECHE MAE MEIMEI

BERCARIO 1 - Integral				
1	LUCCA ROVERI CAPOVILA	03/05/2015	CRECHE MAE MEIMEI	BERCARIO 1 - Integral
2	VALENTINA TEIXEIRA	15/04/2015	CRECHE MAE MEIMEI	BERCARIO 1 - Integral
3	MARCELO ANTONIO MICHELETTI E SILVA	11/04/2015	CRECHE MAE MEIMEI	BERCARIO 1 - Integral
4	SAULO RAPHAEL NOVAES VENANCIO	05/08/2015	CRECHE MAE MEIMEI	BERCARIO 1 - Integral
5	ALICE LUCHETTI BERNARDES	08/07/2015	CRECHE MAE MEIMEI	BERCARIO 1 - Integral
6	KAUA MALCOM SOARES DE SOUZA	23/05/2015	CRECHE MAE MEIMEI	BERCARIO 1 - Integral
7	MARIANA PERO GOMES	10/11/2015	CRECHE MAE MEIMEI	BERCARIO 1 - Integral
8	HELOISA DOURADO DOS SANTOS	28/04/2015	CRECHE MAE MEIMEI	BERCARIO 1 - Integral
9	GABRIEL HENRIQUE SOARES NOGUEIRA	26/10/2015	CRECHE MAE MEIMEI	BERCARIO 1 - Integral
10	JULIANO MOREIRA MARTINS	19/10/2015	CRECHE MAE MEIMEI	BERCARIO 1 - Integral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí
AC - Controle Acadêmico
Lista de Espera (em ordem de chamada)

Data: 24/05/2016
Hora: 09:52:46

CRECHE MAE MEIMEI

11	ELOAH EMMANUELY MODESTO	23/11/2015	CRECHE MAE MEIMEI	BERCARIO 1 - Integral
12	LARA ALLANA MODESTO	23/11/2015	CRECHE MAE MEIMEI	BERCARIO 1 - Integral
13	EMILY LAURA BAHIA DA SILVA	05/12/2015	CRECHE MAE MEIMEI	BERCARIO 1 - Integral
14	ESTER SILVA NARDIM	01/10/2015	CRECHE MAE MEIMEI	BERCARIO 1 - Integral
15	LAURA AURORA DIAS SILVA	09/11/2015	CRECHE MAE MEIMEI	BERCARIO 1 - Integral
16	GABRIEL HENRIQUE MENEGHIN NOBRE	06/02/2016	CRECHE MAE MEIMEI	BERCARIO 1 - Integral
17	SOFYA CRISTINA MACENA RODRIGUES	27/04/2015	CRECHE MAE MEIMEI	BERCARIO 1 - Integral
18	PEDRO HENRIQUE SOUZA DE OLIVEIRA	13/06/2015	CRECHE MAE MEIMEI	BERCARIO 1 - Integral
19	BERNARDO MIGUEL DA LUZ BATISTA	27/10/2015	CRECHE MAE MEIMEI	BERCARIO 1 - Integral
20	MARIA EDUARDA DA CUNHA MARQUES	07/04/2015	CRECHE MAE MEIMEI	BERCARIO 1 - Integral
21	HELOISA SANTOS DA COSTA	26/11/2015	CRECHE MAE MEIMEI	BERCARIO 1 - Integral
22	ALICE FERREIRA MARIANO	07/01/2016	CRECHE MAE MEIMEI	BERCARIO 1 - Integral
23	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA BELLONI	03/12/2015	CRECHE MAE MEIMEI	BERCARIO 1 - Integral
24	MIGUEL DUARTE PEDROSO	27/04/2015	CRECHE MAE MEIMEI	BERCARIO 1 - Integral
GRUPO 1 - Integral				
1	DANIEL GAUDENCIO GOMES DOS SANTOS	22/10/2014	CRECHE MAE MEIMEI	GRUPO 1 - Integral
2	NINA FLOR DE OLIVEIRA	27/10/2014	CRECHE MAE MEIMEI	GRUPO 1 - Integral
3	JOAQUIM CALDERARE GOMES	09/03/2015	CRECHE MAE MEIMEI	GRUPO 1 - Integral
4	SOPHIA BEATRIZ DO CARMO SILVA	03/06/2014	CRECHE MAE MEIMEI	GRUPO 1 - Integral
5	MIGUEL LUCAS RODRIGUES DA SILVA	17/11/2014	CRECHE MAE MEIMEI	GRUPO 1 - Integral
6	NICOLAS GABRIEL MARTINS MORETTI	24/01/2015	CRECHE MAE MEIMEI	GRUPO 1 - Integral
7	BEATRIZ DOS SANTOS CARVALHO	03/04/2014	CRECHE MAE MEIMEI	GRUPO 1 - Integral
8	ANY KEROLLAYNE OLIVEIRA DA SILVA	04/01/2015	CRECHE MAE MEIMEI	GRUPO 1 - Integral
9	HENRYKE CRISTIANO DE OLIVEIRA MATTOS MOREIRA DE SOUZA	22/08/2014	CRECHE MAE MEIMEI	GRUPO 1 - Integral
10	KELVIN CARVALHO DO ESPIRITO SANTO	11/01/2015	CRECHE MAE MEIMEI	GRUPO 1 - Integral
11	DERIQUE MESSIAS NUNES	17/02/2015	CRECHE MAE MEIMEI	GRUPO 1 - Integral
12	PEDRO SOARES DE CAMARGO MELO	17/05/2014	CRECHE MAE MEIMEI	GRUPO 1 - Integral
13	LIVIA GABRIELLY CARVALHO BATISTA	01/03/2015	CRECHE MAE MEIMEI	GRUPO 1 - Integral
14	SOFIA CAROLINE SOARES CAVOLI	28/03/2015	CRECHE MAE MEIMEI	GRUPO 1 - Integral
15	ELOA LOHANNY DE SOUSA SANTOS	08/07/2014	CRECHE MAE MEIMEI	GRUPO 1 - Integral
16	VINICIUS DE ESPINDOLA ARAUJO	06/11/2014	CRECHE MAE MEIMEI	GRUPO 1 - Integral
17	ISABELLA ANDRADE DA SILVA	17/03/2015	CRECHE MAE MEIMEI	GRUPO 1 - Integral
18	MATEUS MAESTRELLO DE CASTRO	22/09/2014	CRECHE MAE MEIMEI	GRUPO 1 - Integral
19	MIGUEL GUSTAVO DOS SANTOS ROVERI	16/07/2014	CRECHE MAE MEIMEI	GRUPO 1 - Integral
GRUPO 2 - Integral				
1	YASMIN ALVES DO NASCIMENTO MARCAL	27/11/2013	CRECHE MAE MEIMEI	GRUPO 2 - Integral
2	LUCAS GABRIEL RODRIGUES SILVA	29/01/2014	CRECHE MAE MEIMEI	GRUPO 2 - Integral
3	NICKOLAS NATAN NAVES DOS SANTOS	04/12/2013	CRECHE MAE MEIMEI	GRUPO 2 - Integral
4	BERNARDO SANTOS DE OLIVEIRA	14/03/2014	CRECHE MAE MEIMEI	GRUPO 2 - Integral
5	YSAAK MIGUEL ANTUNES ZIMBRA	02/05/2013	CRECHE MAE MEIMEI	GRUPO 2 - Integral
6	RAFAEL VINICIUS DE SOUZA PEREIRA FERREIRA CRUZ	24/12/2013	CRECHE MAE MEIMEI	GRUPO 2 - Integral
7	ANA CAROLINA SILVA SOUZA	15/06/2013	CRECHE MAE MEIMEI	GRUPO 2 - Integral
8	KAIQUE VINICIUS DUTRA DA SILVA	30/03/2014	CRECHE MAE MEIMEI	GRUPO 2 - Integral
9	NIKOLE SANTOS DIAS PINTO	28/03/2014	CRECHE MAE MEIMEI	GRUPO 2 - Integral
10	DANZEL LUCAS CYPRIANO	27/06/2013	CRECHE MAE MEIMEI	GRUPO 2 - Integral
11	LUCCA SANTOS DE MELO	24/08/2013	CRECHE MAE MEIMEI	GRUPO 2 - Integral
12	HUGO HENRIQUE PEDROSO DA PACIENCIA	24/07/2013	CRECHE MAE MEIMEI	GRUPO 2 - Integral
13	GABRIELLY VITORIA TREVELIN	12/11/2013	CRECHE MAE MEIMEI	GRUPO 2 - Integral
14	RENATO JOAQUIM CAVEAGNA JUNIOR	25/03/2014	CRECHE MAE MEIMEI	GRUPO 2 - Integral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí
AC - Controle Acadêmico
Lista de Espera (em ordem de chamada)

Data: 24/05/2016
Hora: 09:52:46

CRECHE MAE MEIMEI

15	JULIA OLIVEIRA SANTOS	08/09/2013	CRECHE MAE MEIMEI	GRUPO 2 - Integral
16	KAUAN ALVES DA SILVA	21/03/2014	CRECHE MAE MEIMEI	GRUPO 2 - Integral
17	EDUARDO HENRIQUE SILVEIRA DE PAULA	09/04/2013	CRECHE MAE MEIMEI	GRUPO 2 - Integral
18	MANUELA GOMES AGUIAR	29/03/2014	CRECHE MAE MEIMEI	GRUPO 2 - Integral
19	SARAH BEATRIZ CARTURAN DO NASCIMENTO	27/02/2014	CRECHE MAE MEIMEI	GRUPO 2 - Integral
TRES ANOS - Integral				
1	ARTHUR OLIVEIRA SANTOS SILVA	30/08/2012	CRECHE MAE MEIMEI	TRES ANOS - Integral
2	LUCAS LEONARDO COTELEZZE SPINACE	05/02/2013	CRECHE MAE MEIMEI	TRES ANOS - Integral
3	KAYNAN ALVES DA SILVA	16/06/2012	CRECHE MAE MEIMEI	TRES ANOS - Integral
4	MARIANE ALVES DE OLIVEIRA LIMA	29/12/2012	CRECHE MAE MEIMEI	TRES ANOS - Integral

EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA.

BERCARIO 1 - Meio-período: MANHÃ				
1	BRYAN HENRIQUE COUTINHO DE SOUSA	06/05/2015	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	BERCARIO 1 - Meio-período: MANHÃ
2	JULIA VITORIA DE AGUIAR	18/01/2016	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	BERCARIO 1 - Meio-período: MANHÃ
3	MANUELA MARCONDES SILVESTRONI	17/02/2016	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	BERCARIO 1 - Meio-período: MANHÃ
4	IGOR ALENCAR SOARES	12/09/2015	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	BERCARIO 1 - Meio-período: MANHÃ
5	JOSUE ARAUJO DA SILVA	17/11/2015	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	BERCARIO 1 - Meio-período: MANHÃ
6	MARIAH CARDOSO MORAIS	17/05/2015	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	BERCARIO 1 - Meio-período: MANHÃ
7	DAVI LUIS DE JESUS TORRES	25/11/2015	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	BERCARIO 1 - Meio-período: MANHÃ
8	LEONARDO QUINTILIANO ARAUJO	31/08/2015	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	BERCARIO 1 - Meio-período: MANHÃ
9	GABRIEL DOMINICCI OLIVEIRA	04/07/2015	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	BERCARIO 1 - Meio-período: MANHÃ
10	HELENA SESPEDES PISSINATO	10/02/2016	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	BERCARIO 1 - Meio-período: MANHÃ
11	CAMILLY DA SILVA KRAUSS PEREIRA	23/05/2015	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	BERCARIO 1 - Meio-período: MANHÃ
12	ARTHUR DOMINGOS MOREIRA MANGA	14/10/2015	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	BERCARIO 1 - Meio-período: MANHÃ
BERCARIO 1 - Meio-período: TARDE				
1	MANUELA CIRINEU GUIMARAES FORATORI	04/07/2015	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	BERCARIO 1 - Meio-período: TARDE
2	PIETRO ZACCAGNINI CURCIO	23/12/2015	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	BERCARIO 1 - Meio-período: TARDE
3	LORENZO RODRIGUES	03/12/2015	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	BERCARIO 1 - Meio-período: TARDE
4	HELOISA SARTORI DEBIASIO	30/09/2015	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	BERCARIO 1 - Meio-período: TARDE
5	SARAH COELHO	30/11/2015	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	BERCARIO 1 - Meio-período: TARDE
6	RAPHAELA ROMANO DE OLIVEIRA	18/08/2015	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	BERCARIO 1 - Meio-período: TARDE
7	PEDRO VIDAL	18/04/2015	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	BERCARIO 1 - Meio-período: TARDE
8	MARIANA GUEDES VIEIRA	10/05/2015	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	BERCARIO 1 - Meio-período: TARDE
9	MIRELA CAROLINE GIMENES ALVES	28/08/2015	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	BERCARIO 1 - Meio-período: TARDE
10	MANUELA MARIA FERREIRA DE CAMARGO	04/12/2015	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	BERCARIO 1 - Meio-período: TARDE
GRUPO 1 - Meio-período: MANHÃ				
1	SAMUEL HENRIQUE AMBROSIN	18/07/2014	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 1 - Meio-período: MANHÃ
2	ANDRE LUIS BUENO DE MORAES GOMES	23/02/2015	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 1 - Meio-período: MANHÃ
3	MATHEUS PAVARIN CORDEIRO	06/09/2014	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 1 - Meio-período: MANHÃ
4	ISABELLA FRANCA LAPORTE	16/06/2014	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 1 - Meio-período: MANHÃ
5	SOPHIA JANUARIO FERNANDES	06/08/2014	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 1 - Meio-período: MANHÃ
6	VITORIA BERTALIA RODRIGUES	03/01/2015	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 1 - Meio-período: MANHÃ
7	DAVI PINHEIRO PIRES	21/07/2014	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 1 - Meio-período: MANHÃ
8	ENZO FELIPE PIANTONI SCOLARO	23/10/2014	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 1 - Meio-período: MANHÃ
9	VALENTINA CABRAL DE TOLEDO	25/11/2014	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 1 - Meio-período: MANHÃ
10	THALES CALABRETTI NABAS	05/06/2014	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 1 - Meio-período: MANHÃ
11	JOAO VITOR VIEIRA	16/05/2014	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 1 - Meio-período: MANHÃ
12	HEITOR FERREIRA CARDOSO	24/02/2015	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 1 - Meio-período: MANHÃ
GRUPO 1 - Meio-período: TARDE				
1	SOFIA PERES BASSETO VENTURINI	02/08/2014	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí
AC - Controle Acadêmico
Lista de Espera (em ordem de chamada)

Data: 24/05/2016
Hora: 09:52:46

EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA.

2	LETHICIA PREBIANCHI PRETTI	05/11/2014	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
3	RAPHAELA FELICIANI PREBIANCHI	22/08/2014	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
4	FERNANDA LUCAS DA SILVA	10/05/2014	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
5	GABRIELE ANTONIO TAVEIRA	25/11/2014	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
6	LARISSA TRUNFIO BORATO	03/04/2014	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
7	ARTHUR TIRABOSQUI CONSOLINE	11/08/2014	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
8	LETICIA LARA JACINTHO	10/03/2015	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
9	PEDRO HENRIQUE REZENDE GASPAROTTO	28/01/2015	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
10	ISABELLY MARIA QUATROQUE	08/12/2014	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
11	ANNA CAROLINA PARENTE LAINE	26/06/2014	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
12	VINICIUS DA COSTA SILVA	30/10/2014	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
13	V ICTOR MANUEL ARELLANO PADILLA	19/02/2015	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
14	GABRIELLI MOREIRA DE OLIVEIRA	03/07/2014	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
15	GIULIA FERNEDA PASTRE RAMOS	26/05/2014	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
16	MELISSA TORRES LOYOLA	26/08/2014	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
17	HELOISA ALMEIDA BARBOSA	31/08/2014	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
18	MARIA LUIZA PIRES BANZATO	06/06/2014	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
19	HENRIQUE KURACHI RIGOLETTO	03/04/2014	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
20	LETICIA GUERRA PERIN	03/03/2015	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
GRUPO 2 - Meio-período: MANHÃ				
1	HELOISA DE SOUZA ALMEIDA	12/06/2013	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: MANHÃ
2	MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO ALVES	03/12/2013	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: MANHÃ
3	SAMUEL DOS SANTOS COELHO	24/02/2014	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: MANHÃ
4	LUCAS CAMARGO PRADO	25/04/2013	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: MANHÃ
5	JOAO VICTOR ALVES BRANDO	17/08/2013	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: MANHÃ
6	VICTOR VIDO MACHADO	27/11/2013	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: MANHÃ
7	VINICIUS LOURENCO LIRA DA SILVA ROCHA	23/07/2013	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: MANHÃ
8	ALICE NOGUEIRA BINI	29/03/2014	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: MANHÃ
9	MURILO ENRICO LINO DE OLIVEIRA LOPES	29/08/2013	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: MANHÃ
10	NICOLLAS OLIVEIRA DA SILVA	21/11/2013	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: MANHÃ
11	ENZO OLIVEIRA GASPAROTTO	14/07/2013	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: MANHÃ
12	MIGUEL ZOPE GUIMARAES	09/10/2013	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: MANHÃ
13	GUILHERME BRANDINI	15/05/2013	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: MANHÃ
14	EVELYN NASCIMENTO DE OLIVEIRA	29/10/2013	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: MANHÃ
15	LUCAS TOLENTINO ROSA	10/03/2014	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: MANHÃ
GRUPO 2 - Meio-período: TARDE				
1	MARIA EDUARDA REBOUCAS DOS SANTOS	27/10/2013	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
2	RHAVI CARLOS DANTAS DE SOUSA	24/04/2013	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
3	LAURA DA SILVA CAMPOS	09/09/2013	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
4	VALENTINA PISSINATO SANTOS	08/01/2014	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
5	OLIVIA NOGUEIRA BORGES	17/06/2013	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
6	DAVID LUCAS CRUZ	23/04/2013	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
7	PEDRO HENRIQUE FERREIRA CABRAL	19/06/2013	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
8	PEDRO GOMIG CALLEJA	04/01/2014	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
9	ALEXIA FELIX RAMOS	30/01/2014	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
10	CLARA MORAES DOS SANTOS DALL OLIO	04/07/2013	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
11	ISABELLA DOMINGOS MANGA	04/10/2013	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
12	AMANDA VITORIA CHOTTI SILVA	08/01/2014	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
13	PAULO ANDRE ARRIBARD	19/11/2013	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
14	ISABELLA ROCHA DOS SANTOS	14/10/2013	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
15	ISAAC DE SOUZA GOMES	18/12/2013	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí **Data:** 24/05/2016

AC - Controle Acadêmico **Hora:** 09:52:46

Lista de Espera (em ordem de chamada)

EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA.

16	CATARINA RUAS PINCINATO	18/10/2013	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
17	JOSE VENANCIO RUAS PINCINATO	18/10/2013	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
18	MANUELLA COSTA FERREIRA XAVIER	06/08/2013	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
19	NICOLE MARIA DA SILVA	05/04/2013	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
20	BEATRIZ PEDROZA CEPPI	12/02/2014	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
21	PIETRA PORTELA KERBER	27/11/2013	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
22	KAWAN VICTOR DOS SANTOS PINTO	13/06/2013	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
23	LEONARDO GOMES DO CARMO	05/12/2013	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
24	LARA FERNANDA AVILA FERREIRA	15/09/2013	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
25	JULIA VITORIA QUATROQUE	05/06/2013	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
26	HIGOR GABRIEL CARDOSO DOS SANTOS	25/04/2013	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
27	PHILIPE CASONI FRANCELLINO	21/02/2014	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
28	SAMUEL AURELIO DE FIGUEIREDO SOUZA	23/08/2013	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
29	EMANUEL DO PRADO UVO	18/10/2013	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
30	MANUELA MARCELINO ROCHA	05/09/2013	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
31	GABRIEL DOS SANTOS MORAES	19/03/2014	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
32	IAGO JUSTI PACANARO	15/09/2013	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
33	DAVI LUCAS UCHOA FERNANDES	21/12/2013	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
34	FLAVIA FERREIRA FAGGIAN	08/12/2013	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
35	LORENA MAIA ARAUJO	17/08/2013	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
36	DAVI LUIS NUNES	14/10/2013	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
37	LEONARDO CARVALHO RIBEIRO	20/01/2014	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
38	LAURA LEAL STOJANOV	24/09/2013	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
39	ALICE DOS SANTOS LOPES	25/01/2014	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
TRES ANOS - Meio-período: MANHÃ				
1	BEATRIZ DE ANDRADE CRAVO	19/11/2012	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	TRES ANOS - Meio-período: MANHÃ
2	BEATRIZ BRESCANSIN CARDOSO	08/08/2012	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	TRES ANOS - Meio-período: MANHÃ
3	JORGE BRESCANSIN CARDOSO	08/08/2012	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	TRES ANOS - Meio-período: MANHÃ
4	CAMILE SAYURI YASSUMURA DOS SANTOS	06/07/2012	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	TRES ANOS - Meio-período: MANHÃ
5	GUILHERME CAVALETTI TISSEU	22/09/2012	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	TRES ANOS - Meio-período: MANHÃ
6	ANA BEATRIZ RODRIGUES DE MELO	08/04/2012	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	TRES ANOS - Meio-período: MANHÃ
7	JOAO PEDRO RAMALHO DA SILVA	14/09/2012	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	TRES ANOS - Meio-período: MANHÃ
8	MARINA GUIMARAES SILVA	09/05/2012	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	TRES ANOS - Meio-período: MANHÃ
9	SAMUEL DOMINICCI OLIVEIRA	18/03/2013	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	TRES ANOS - Meio-período: MANHÃ
10	ISABELLA GHIRALDELLI OLIVEIRA	11/05/2012	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	TRES ANOS - Meio-período: MANHÃ
TRES ANOS - Meio-período: TARDE				
1	GIOVANA AZEVEDO MANZATO	10/12/2012	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	TRES ANOS - Meio-período: TARDE
2	ANA CAROLINA PERES DE SOUZA	19/11/2012	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	TRES ANOS - Meio-período: TARDE
3	ISADORA ROMERA ROSTOM	01/10/2012	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	TRES ANOS - Meio-período: TARDE
4	MIGUEL DE OLIVEIRA	27/01/2013	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	TRES ANOS - Meio-período: TARDE
5	GIOVANA SILVANO LONGO	21/11/2012	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	TRES ANOS - Meio-período: TARDE
6	FELIPE ASQUINI LEITE	04/01/2013	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	TRES ANOS - Meio-período: TARDE
7	TALITA DA ROCHA PEREIRA BUONOMO	10/09/2012	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	TRES ANOS - Meio-período: TARDE
8	MARIANA SIMEAO GODOI	15/06/2012	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	TRES ANOS - Meio-período: TARDE
9	ARTHUR CARNEIRO PADOVANI	08/10/2012	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	TRES ANOS - Meio-período: TARDE
10	SOPHYA SANTOS OLIVEIRA	20/12/2012	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	TRES ANOS - Meio-período: TARDE
11	ITALO ZAMBIAZI BARBARINI	26/06/2012	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	TRES ANOS - Meio-período: TARDE
12	GABRIEL LUIS GUIDO	06/12/2012	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	TRES ANOS - Meio-período: TARDE
13	THEODORO MIGUEL REIS TEIXEIRA	20/01/2013	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	TRES ANOS - Meio-período: TARDE
14	ANA JULIA OLIVEIRA NASCIMENTO	05/03/2013	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	TRES ANOS - Meio-período: TARDE
15	SOPHIA DUARTE AMORIM MARQUES	02/08/2012	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	TRES ANOS - Meio-período: TARDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí
AC - Controle Acadêmico
Lista de Espera (em ordem de chamada)

Data: 24/05/2016
Hora: 09:52:46

EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA.

16	LUIZA TARRICONE JIMENEZ	17/12/2012	EMEB ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA	TRES ANOS - Meio-período: TARDE

EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROFA.

BERCARIO 1 - Integral

1	ENZO FANCISCO SALES	02/10/2015	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	BERCARIO 1 - Integral
2	LUDMYLLA DA SILVA RODRIGUES	08/05/2015	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	BERCARIO 1 - Integral
3	ELOA DE CASTRO REIS DA SILVA	30/10/2015	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	BERCARIO 1 - Integral
4	LARA NAYARA OLIVEIRA SILVA	01/04/2015	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	BERCARIO 1 - Integral
5	ISAQUE OLIMPIO PEREIRA	28/07/2015	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	BERCARIO 1 - Integral
6	ALICIA DE BARROS BARBOSA	12/10/2015	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	BERCARIO 1 - Integral
7	MIGUEL ANTONIO DO NASCIMENTO	31/07/2015	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	BERCARIO 1 - Integral
8	PEDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO	31/07/2015	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	BERCARIO 1 - Integral
9	MIGUEL HENRIQUE DE SOUZA	31/05/2015	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	BERCARIO 1 - Integral
10	CAMILLY RAIANY MORAIS PINHO RODRIGUES	17/09/2015	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	BERCARIO 1 - Integral
11	RUBIA APARECIDA CAVALCANTE OLIVEIRA	28/09/2015	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	BERCARIO 1 - Integral
12	HEITOR OLIVEIRA SOUZA	12/11/2015	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	BERCARIO 1 - Integral
13	DAVI YVONIKA DA SILVA	30/11/2015	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	BERCARIO 1 - Integral
14	YAGO LEMES GERSI	02/05/2015	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	BERCARIO 1 - Integral
15	FRANCISCO BARBOSA DE ANDRADE	08/11/2015	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	BERCARIO 1 - Integral
16	MABEL PEREDA DE JESUS	10/03/2016	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	BERCARIO 1 - Integral
17	MURILO PAREDA DE JESUS	10/03/2016	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	BERCARIO 1 - Integral
18	RAUL MIGUEL FERREIRA LEAO	24/12/2015	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	BERCARIO 1 - Integral
19	SAMUEL HENRIQUE PEREIRA	09/09/2015	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	BERCARIO 1 - Integral
20	LUAN BITENCOURT FORNAZIERI	20/07/2015	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	BERCARIO 1 - Integral
21	ISABELLA VIEIRA DE SOUSA	28/12/2015	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	BERCARIO 1 - Integral
22	BIA CAETANO LAUREANO	29/12/2015	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	BERCARIO 1 - Integral
23	NICOLE DI BIAGIO ZILLO	30/11/2015	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	BERCARIO 1 - Integral
24	ALICE SOUZA ALMEIDA	01/10/2015	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	BERCARIO 1 - Integral
25	KAUE LUIZ LEOPOLDINO	26/10/2015	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	BERCARIO 1 - Integral
26	DAVI DE CASTRO OLIVEIRA BILIERO	16/11/2015	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	BERCARIO 1 - Integral
27	ANA CLARA GONCALVES PEREIRA	02/04/2015	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	BERCARIO 1 - Integral

GRUPO 1 - Integral

1	DAVI PEREIRA	04/01/2015	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	GRUPO 1 - Integral
2	THOMAS YUKIO SHINZATO NASCIMENTO	16/07/2014	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	GRUPO 1 - Integral
3	MIGUEL ALVES DO ESPIRITO SANTO	15/05/2014	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	GRUPO 1 - Integral
4	CAROLINA SANTANA FERREIRA	22/05/2014	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	GRUPO 1 - Integral
5	MARIELLI FERNANDA DE SOUZA	28/09/2014	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	GRUPO 1 - Integral
6	ALEXANDRE GIMENES DOS SANTOS	31/08/2014	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	GRUPO 1 - Integral
7	ENZO DAVI FARINHA	20/03/2015	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	GRUPO 1 - Integral
8	ANA CAROLINE GOMES DA SILVA	10/11/2014	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	GRUPO 1 - Integral
9	HELOISA SAMIRIAN DOS SANTOS	03/11/2014	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	GRUPO 1 - Integral
10	LIVIA TERNOVOE FARIAS	09/08/2014	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	GRUPO 1 - Integral
11	VITOR HUGO FERREIRA	23/04/2014	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	GRUPO 1 - Integral
12	ANGELO MIGUEL GALDINO PEDROSO	09/01/2015	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	GRUPO 1 - Integral
13	VALENTINA POLICARPO SOUZA	12/05/2014	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	GRUPO 1 - Integral
14	ARTHUR MENDES PEREIRA	24/08/2014	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	GRUPO 1 - Integral
15	ENZO GUERRA BELLODI	28/11/2014	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	GRUPO 1 - Integral
16	THALLIA GANDER DE SALES LOURENCO	19/06/2014	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	GRUPO 1 - Integral
17	GIOVANNA DE OLIVEIRA PASSOS	16/03/2015	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	GRUPO 1 - Integral
18	JOAO FELIPE DA SILVEIRA MIRANDA	23/02/2015	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	GRUPO 1 - Integral
19	HENRIQUE NERIS PATRICIO	26/11/2014	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	GRUPO 1 - Integral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí **Data:** 24/05/2016

AC - Controle Acadêmico **Hora:** 09:52:46

Lista de Espera (em ordem de chamada)

EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROFA.

20	LUISA MORILO GASPARINI	29/03/2015	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	GRUPO 1 - Integral
21	LORENZO COLLER MENDES	07/05/2014	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	GRUPO 1 - Integral
GRUPO 2 - Integral				
1	SAMUEL VINICIUS GOMES DA SILVA	29/11/2013	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	GRUPO 2 - Integral
2	ARTHUR RODRIGUES DINIZ	27/01/2014	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	GRUPO 2 - Integral
3	ANA CLARA FLORES PEDROSO	05/04/2013	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	GRUPO 2 - Integral
4	LAIS GABRIELLY SILVESTRE DA COSTA	16/11/2013	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	GRUPO 2 - Integral
5	THIERRY GABRIEL SILVESTRE DA COSTA	16/11/2013	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	GRUPO 2 - Integral
6	LORENA ARAUJO SOL FLORENTINO	25/11/2013	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	GRUPO 2 - Integral
7	ENZO GABRIEL DE BARROS BARBOSA	04/03/2014	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	GRUPO 2 - Integral
8	LAURA PAULA DE ALMEIDA BARBOSA	20/03/2014	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	GRUPO 2 - Integral
9	THOMAZ OLIVEIRA SOUZA	24/02/2014	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	GRUPO 2 - Integral
10	ARTHUR VINICIUS DE ALMEIDA	12/03/2014	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	GRUPO 2 - Integral
11	LAURA MARTINI	21/08/2013	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	GRUPO 2 - Integral
12	ANGELO GABRIEL DOS SANTOS XAVIER	02/10/2013	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	GRUPO 2 - Integral
13	AMADEU GUIOMAR PEDRO	19/11/2013	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	GRUPO 2 - Integral
14	AGATHA DA SILVA CONSTANCIO DE JESUS	09/01/2014	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	GRUPO 2 - Integral
TRES ANOS - Integral				
1	SOPHIA GUALDA BENEDITO	29/08/2012	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	TRES ANOS - Integral
2	MARIA LUIZA OLIVEIRA MARCONDES DE MOURA	16/07/2012	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	TRES ANOS - Integral
3	SARAH VITORIA DA SILVA LUCIO	03/06/2012	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	TRES ANOS - Integral
4	KAYNAN FERNANDES DE SOUZA ZILLO	09/08/2012	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	TRES ANOS - Integral
5	ISABELLE MARQUES PORTERA	23/07/2012	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	TRES ANOS - Integral
6	JULIA CAMARGO DINIZ	27/08/2012	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	TRES ANOS - Integral
7	ENZO MATEUS MANTOVANI	23/03/2013	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	TRES ANOS - Integral
8	DAVI LUCAS FONSECA PRADO	09/03/2013	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	TRES ANOS - Integral
9	EVELYN SILVA BORGES	28/02/2013	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	TRES ANOS - Integral
10	ARTHUR CONSENTINO LAZARETTI	30/11/2012	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	TRES ANOS - Integral
11	MARIA EDUARDA CANDIDO NICOLETTI	28/01/2013	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	TRES ANOS - Integral
12	LUCAS GABRIEL SANTOS DO NASCIMENTO	01/01/2013	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	TRES ANOS - Integral
13	SOPHIA GALDINO PEDROSO	20/08/2012	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	TRES ANOS - Integral
14	LUCAS JOEL DE ALMEIDA	28/06/2012	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	TRES ANOS - Integral
15	EDUARDO MAXIMIANO CAMPOS	30/03/2013	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROF	TRES ANOS - Integral

EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS

GRUPO 1 - Meio-período: MANHÃ				
1	DANIEL CARVALHO DOS SANTOS	04/11/2014	EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS	GRUPO 1 - Meio-período: MANHÃ
2	DAVI LANCA DE OLIVEIRA	12/05/2014	EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS	GRUPO 1 - Meio-período: MANHÃ
3	LUCAS VINICIUS DE SOUSA SANTOS	24/04/2014	EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS	GRUPO 1 - Meio-período: MANHÃ
4	PEDRO MIGUEL DE PAULA ALMEIDA	21/05/2014	EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS	GRUPO 1 - Meio-período: MANHÃ
5	VALENTINA DE CAMPOS CRUZ SILVA	01/06/2014	EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS	GRUPO 1 - Meio-período: MANHÃ
6	LUCAS MARTINEZ TEIXEIRA GIRARDO	26/04/2014	EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS	GRUPO 1 - Meio-período: MANHÃ
7	BRUNA MORAES BUZETO	03/11/2014	EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS	GRUPO 1 - Meio-período: MANHÃ
8	LAURA MESQUITA VIEIRA	12/03/2015	EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS	GRUPO 1 - Meio-período: MANHÃ
GRUPO 1 - Meio-período: TARDE				
1	YURI LOPES BARBOSA	15/02/2015	EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
2	MANUELA DREZZA HARDY	08/09/2014	EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
3	LIVIA SPINA	03/01/2015	EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
4	LUCAS ALEXANDRE FLAUSINO DA SILVA	06/11/2014	EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
5	JULIO CESAR SOUZA PAIN	19/11/2014	EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí **Data:** 24/05/2016

AC - Controle Acadêmico **Hora:** 09:52:46

Lista de Espera (em ordem de chamada)

EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS

6	ARTHUR ALVES DE SOUZA	17/03/2015	EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
7	PEDRO LIMA MARQUES	19/09/2014	EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
8	LAURA COSTA FARIAS	09/03/2015	EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
9	MIGUEL CARVALHO FARINA	30/12/2014	EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
10	MIGUEL ASAFE CAMARGO OLIVEIRA	21/11/2014	EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
11	RAFAEL MELO VARRICHIO	08/07/2014	EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
GRUPO 2 - Meio-período: MANHÃ				
1	LEONARDO ZOMIGNANI	19/03/2014	EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS	GRUPO 2 - Meio-período: MANHÃ
2	GABRIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	28/08/2013	EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS	GRUPO 2 - Meio-período: MANHÃ
GRUPO 2 - Meio-período: TARDE				
1	RICARDO CESAR LAZAROTE	06/06/2013	EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
2	BRYAN CIRILLO DE OLIVEIRA PASTORINI PASSOS	23/10/2013	EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
3	SOFIA PAIVA LUZ	26/10/2013	EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
4	HENRIQUE DO VALLE CAPALBO	28/04/2013	EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
5	GABRIELA DA SILVA BUSSAMARA GOMES	08/11/2013	EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
6	GABRIELA PEREIRA ZUCHETTO	13/05/2013	EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
7	HEITOR RODRIGUES VEIGA	02/03/2014	EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
8	ARTHUR RODRIGUES VEIGA	02/03/2014	EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
9	MARINA SEGANTINI GARCIA	23/01/2014	EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
10	MANUELA RAMOS DE LIMA	17/03/2014	EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
11	CLARICE FERREIRA LADEIRA	30/01/2014	EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
12	ISABELLA SOUZA DE CAMPOS	08/08/2013	EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
13	GIULIA BESSA GROSSI	28/09/2013	EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
14	JULIA SOFIA PELISSOLI LUIZ	13/11/2013	EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
15	ISABELA SANCHES MARTINEZ CAPELACHE SANTOS	13/03/2014	EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
16	FELIPE BINO BELODE	22/11/2013	EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
TRES ANOS - Integral				
1	MARIA LUIZA SABINO SOUZA	01/10/2012	EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS	TRES ANOS - Integral
TRES ANOS - Meio-período: MANHÃ				
1	GABRIELA DE JESUS SOUZA	02/07/2012	EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS	TRES ANOS - Meio-período: MANHÃ
2	DAVI ALVES RIBEIRO	05/10/2012	EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS	TRES ANOS - Meio-período: MANHÃ
3	VINICIUS HENRIQUE SILVA	26/02/2013	EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS	TRES ANOS - Meio-período: MANHÃ
TRES ANOS - Meio-período: TARDE				
1	EDUARDO JOSE DE MATOS DAVIODOSK	15/12/2012	EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS	TRES ANOS - Meio-período: TARDE
2	DAVI MARQUES	10/02/2013	EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS	TRES ANOS - Meio-período: TARDE
3	EDUARDO SCARTON AVILA FERREIRA	26/12/2012	EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS	TRES ANOS - Meio-período: TARDE
4	LUCAS RODRIGO RETONO DA SILVA	21/03/2013	EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS	TRES ANOS - Meio-período: TARDE
5	CONRADO FERREIRA SANTANA	08/02/2013	EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS	TRES ANOS - Meio-período: TARDE
6	NATALIA BIAZOTTO NEGRI	11/06/2012	EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS	TRES ANOS - Meio-período: TARDE

EMEB ANGELA RINALDI BAGNE PROFA.

BERCARIO 1 - Integral				
1	PABLO HENRIQUE HONORIO ALMEIDA	03/05/2015	EMEB ANGELA RINALDI BAGNE PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
2	EDUARDO HENRIQUE PASSIONE DOS SANTOS	27/05/2015	EMEB ANGELA RINALDI BAGNE PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
3	ARTHUR FELLYP PASSIONE DOS SANTOS	27/05/2015	EMEB ANGELA RINALDI BAGNE PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
4	KAUAN HENRIQUE SIMAO DOS SANTOS	10/03/2016	EMEB ANGELA RINALDI BAGNE PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
5	ANA BEATRIZ DA SILVA FELIX	08/05/2015	EMEB ANGELA RINALDI BAGNE PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
6	HENDRICK VALDEVINO	27/09/2015	EMEB ANGELA RINALDI BAGNE PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
7	LAURA MARTINS ZUGATTO	02/12/2015	EMEB ANGELA RINALDI BAGNE PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
8	PIETRO RAFAEL KAIP DE SOUZA	22/09/2015	EMEB ANGELA RINALDI BAGNE PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
9	ANA CLARA DE CAMPOS SANTA MARIA	06/10/2015	EMEB ANGELA RINALDI BAGNE PROFA.	BERCARIO 1 - Integral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí
AC - Controle Acadêmico
Lista de Espera (em ordem de chamada)

Data: 24/05/2016
Hora: 09:52:46

EMEB ANGELA RINALDI BAGNE PROFA.

10	MURILO DE ASSIS RIBEIRO	13/08/2015	EMEB ANGELA RINALDI BAGNE PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
11	MARIA BEATRIZ SILVA MATOS	31/10/2015	EMEB ANGELA RINALDI BAGNE PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
12	ANDRE LUIZ DE PAULA TRINDADE	16/10/2015	EMEB ANGELA RINALDI BAGNE PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
13	DAVI MENDES BARBOSA	05/03/2016	EMEB ANGELA RINALDI BAGNE PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
14	ARTHUR MEDINA BEZERRA	09/12/2015	EMEB ANGELA RINALDI BAGNE PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
15	HELENA MENDES GARCIA	19/12/2015	EMEB ANGELA RINALDI BAGNE PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
GRUPO 1 - Integral				
1	ENZO GABRIEL DE BARROS SILVA	01/02/2015	EMEB ANGELA RINALDI BAGNE PROFA.	GRUPO 1 - Integral
2	NICOLLY VICTORIA DA SILVA	08/03/2015	EMEB ANGELA RINALDI BAGNE PROFA.	GRUPO 1 - Integral
3	VICTORYA EDUARDA LIMA SANTANA	11/03/2015	EMEB ANGELA RINALDI BAGNE PROFA.	GRUPO 1 - Integral
4	ISAC DANIEL DE SOUZA CARVALHO	16/10/2014	EMEB ANGELA RINALDI BAGNE PROFA.	GRUPO 1 - Integral
5	KYARA CAROLINY INACIO LEONEL	06/05/2014	EMEB ANGELA RINALDI BAGNE PROFA.	GRUPO 1 - Integral
6	ANA LAURA BRESSAN	30/12/2014	EMEB ANGELA RINALDI BAGNE PROFA.	GRUPO 1 - Integral
7	LAURA POLATO DA SILVA	10/02/2015	EMEB ANGELA RINALDI BAGNE PROFA.	GRUPO 1 - Integral
GRUPO 2 - Integral				
1	VICTOR LEONARDO FERREIRA DA SILVA	18/08/2013	EMEB ANGELA RINALDI BAGNE PROFA.	GRUPO 2 - Integral
2	ALLANA EDUARDA GOBNES MARTINS	24/10/2013	EMEB ANGELA RINALDI BAGNE PROFA.	GRUPO 2 - Integral
3	IGOR DA SILVA GOMES	23/09/2013	EMEB ANGELA RINALDI BAGNE PROFA.	GRUPO 2 - Integral
4	IURY SANTOS CASTRO SILVA	19/05/2013	EMEB ANGELA RINALDI BAGNE PROFA.	GRUPO 2 - Integral
5	LUCAS EDNALDO SOUTO RIBEIRO	17/05/2013	EMEB ANGELA RINALDI BAGNE PROFA.	GRUPO 2 - Integral
6	SARA BERNARDINO DOS SANTOS	11/06/2013	EMEB ANGELA RINALDI BAGNE PROFA.	GRUPO 2 - Integral
7	JOSE MIGUEL PEREIRA DA SILVA	12/06/2013	EMEB ANGELA RINALDI BAGNE PROFA.	GRUPO 2 - Integral
8	LOHAYNNE BEATRIZ DA SILVA MOTA	19/02/2014	EMEB ANGELA RINALDI BAGNE PROFA.	GRUPO 2 - Integral
9	THAIGLE LAIS DIAS DA SILVA	23/09/2013	EMEB ANGELA RINALDI BAGNE PROFA.	GRUPO 2 - Integral
10	TAINA ABREU SALES	22/06/2013	EMEB ANGELA RINALDI BAGNE PROFA.	GRUPO 2 - Integral
11	VITHORIA SOARES DE OLIVEIRA	06/09/2013	EMEB ANGELA RINALDI BAGNE PROFA.	GRUPO 2 - Integral
12	LUIS OTAVIO DO PRADO PICARELLO	30/03/2014	EMEB ANGELA RINALDI BAGNE PROFA.	GRUPO 2 - Integral
13	MARIA EDUARDA NERI FURLAN	14/07/2013	EMEB ANGELA RINALDI BAGNE PROFA.	GRUPO 2 - Integral
TRES ANOS - Integral				
1	BERNARDO SILVA CRUZ	28/01/2013	EMEB ANGELA RINALDI BAGNE PROFA.	TRES ANOS - Integral
2	RICKELVIN INACIO DE LIMA	14/02/2013	EMEB ANGELA RINALDI BAGNE PROFA.	TRES ANOS - Integral
3	KEVEM INACIO DE LIMA	14/02/2013	EMEB ANGELA RINALDI BAGNE PROFA.	TRES ANOS - Integral
4	MARIA EDUARDA MAIA	27/11/2012	EMEB ANGELA RINALDI BAGNE PROFA.	TRES ANOS - Integral
5	YSABELLE HELENA CORAINI DE CARVALHO	05/04/2012	EMEB ANGELA RINALDI BAGNE PROFA.	TRES ANOS - Integral
6	DERICK ROMAO OLIVEIRA	21/01/2013	EMEB ANGELA RINALDI BAGNE PROFA.	TRES ANOS - Integral
7	MELYSSA RODRIGUES DA ROSA	19/12/2012	EMEB ANGELA RINALDI BAGNE PROFA.	TRES ANOS - Integral

EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO

BERCARIO 1 - Integral				
1	MIGUEL NASCIMENTO TEIXEIRA	21/07/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	BERCARIO 1 - Integral
2	RAFAEL NASCIMENTO TEIXEIRA	21/07/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	BERCARIO 1 - Integral
3	DAVI GRECCO OLIVEIRA	13/04/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	BERCARIO 1 - Integral
4	EMANUELLY YUMI SILVA MITUSAKI	29/08/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	BERCARIO 1 - Integral
5	ELOAH VITORIA MELO DA SILVA	08/12/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	BERCARIO 1 - Integral
6	MARIA EDUARDA COLODI DIAS	18/09/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	BERCARIO 1 - Integral
7	MARIA CLARA SOARES	15/11/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	BERCARIO 1 - Integral
8	MIGUEL MENDES	20/12/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	BERCARIO 1 - Integral
9	LUCAS APARECIDO DE SOUSA MUNHOZ	29/10/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	BERCARIO 1 - Integral
10	ELOA TAUANA OLIVEIRA CORAINE	21/09/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	BERCARIO 1 - Integral
11	RENAN DAVI DOS SANTOS NERI	12/12/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	BERCARIO 1 - Integral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí
AC - Controle Acadêmico
Lista de Espera (em ordem de chamada)

Data: 24/05/2016
Hora: 09:52:46

EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO

12	LUAN AUGUSTO DA SILVA BRAGA	11/08/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	BERCARIO 1 - Integral
13	PEDRO HENRIQUE SCHIMIT DOS SANTOS	05/11/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	BERCARIO 1 - Integral
14	ENZO DE FREITAS OLIVEIRA	13/06/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	BERCARIO 1 - Integral
15	GIOVANNA VENANCIO ROQUE	09/04/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	BERCARIO 1 - Integral
16	FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA	26/09/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	BERCARIO 1 - Integral
17	PEDRO HENRIQUE TRINDADE SIMOES DE SOUSA	15/01/2016	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	BERCARIO 1 - Integral
18	MIGUEL LIMA FERNANDES	13/12/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	BERCARIO 1 - Integral
19	JUAN CARLOS FERREIRA DE JESUS	19/04/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	BERCARIO 1 - Integral
20	HELENA RAMOS HERGLOTZ	11/12/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	BERCARIO 1 - Integral
21	CAMILLA MELO DE JESUS	15/04/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	BERCARIO 1 - Integral
22	MATHEUS LIMA SILVA	14/12/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	BERCARIO 1 - Integral
23	AGATHA YASMIM OLIVEIRA SILVA	02/04/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	BERCARIO 1 - Integral
24	KAUA JESUS TELES	27/11/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	BERCARIO 1 - Integral
25	ENZO GABRIEL PEREIRA DE AMORIM	24/12/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	BERCARIO 1 - Integral
26	DAVI LUCAS LINO SCHIMITT	18/01/2016	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	BERCARIO 1 - Integral
27	LIVIA FERNANDES DIDONET	08/02/2016	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	BERCARIO 1 - Integral
28	THALES ANDRADE PASSOS	04/03/2016	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	BERCARIO 1 - Integral
29	ALICE MENDES TASSO KIHARA PICARDI	15/01/2016	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	BERCARIO 1 - Integral
30	LUISA MERLUCCI ARAUJO	10/08/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	BERCARIO 1 - Integral
31	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS BOSCO	09/10/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	BERCARIO 1 - Integral
32	RAQUEL GONCALVES MARTINS	19/12/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	BERCARIO 1 - Integral
33	VITORIA MESQUITA PROCOPIO	19/09/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	BERCARIO 1 - Integral
34	BIANCA BRIGATTO	22/04/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	BERCARIO 1 - Integral
35	MIGUEL BERGHI DOS SANTOS	07/11/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	BERCARIO 1 - Integral
36	LAURA QUEIROZ DIAS	19/01/2016	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	BERCARIO 1 - Integral
37	MARIA CLARA GONCALVES POSSEBON	04/03/2016	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	BERCARIO 1 - Integral
38	GABRIEL LEME SANTANA MARTINS	02/05/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	BERCARIO 1 - Integral
39	GUSTAVO SAMPAIO CAVALCANTE	13/01/2016	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	BERCARIO 1 - Integral
40	MARIA CLARA MARTINELI	22/12/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	BERCARIO 1 - Integral
41	NICOLY ESTEVES LUZ	21/12/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	BERCARIO 1 - Integral
42	MARINA MENEZES DE ARAUJO	16/10/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	BERCARIO 1 - Integral
GRUPO 1 - Integral				
1	BIANCA IZABELI DE OLIVEIRA CARDOSO	31/01/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
2	GABRIEL SOUZA	14/06/2014	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
3	LORENZO WAYNE BARBOSA	30/12/2014	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
4	LORENA SILVA PONTES	09/09/2014	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
5	FELLIPE GARCIA LIMA	08/02/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
6	PEDRO HENRIQUE BERNARDO	16/06/2014	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
7	SANDERSON HENRYCK ROCHA DA SILVA	10/01/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
8	DAVY VINICIUS SANTOS DE JESUS	24/07/2014	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
9	SOPHIA FABIANE REIS SILVA	23/02/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
10	DAVI LUCAS SILVA DE ALMEIDA	17/09/2014	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
11	EMANUELLA CAMILY DE CARVALHO GARCIA	31/01/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
12	LAURA CHIAVEGATO SILVA	11/06/2014	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
13	ALICY MIKAELLA MENDES RAMOS	15/10/2014	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
14	SOPHIA OLIVEIRA DE SOUZA	13/07/2014	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
15	BARBARA TRINCHINATTO DE MELO	01/01/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
16	LIVIA BALESTRIN	10/08/2014	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
17	ANA LAURA MALVESI	01/11/2014	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
18	RAPHAEL SOUZA DA SILVA	24/06/2014	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
19	LAURA COLARES SABAINI	14/01/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí
AC - Controle Acadêmico
Lista de Espera (em ordem de chamada)

Data: 24/05/2016
Hora: 09:52:46

EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO

20	DAVI LUCAS BAGNAROL GIAROLLA	05/02/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
21	CAUA OLIVEIRA GAIOTO	18/12/2014	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
22	DAVI LUCAS MENDES DA SILVA	20/07/2014	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
23	GUILHERME DE SANTANA SILVA	21/04/2014	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
24	YASMIN WERCKLOSE DE OLIVEIRA	07/08/2014	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
25	ERIKSON OLIVEIRA CORAINE	08/04/2014	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
26	DAVI RODRIGUES TEIXEIRA	22/12/2014	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
27	YURI GABRIEL OLIVEIRA CAMARGO	09/12/2014	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
28	LUIZ GUSTAVO FLORENCIO DOS SANTOS	06/09/2014	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
29	JULIA RIBEIRO DE JESUS	09/03/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
30	ISAAC BATISTA DA SILVA	07/09/2014	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
31	KAIQUE CAMPOS DOS SANTOS	15/02/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
32	REBECCA FONSECA COELHO	21/01/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
33	ARTHUR MIGLIATI SANTOS	20/11/2014	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
34	ISABELA LAGE DA SILVA	19/12/2014	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
35	ANTONIO GILBERTO RIBEIRO FILHO	05/11/2014	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
36	RYAN EDUARDO FERREIRA BRITO	25/02/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
37	FELIPE FOES DIAS	06/06/2014	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
38	NICOLE PESSOTO	02/03/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
39	SOPHIA VITORIA OLIVIO SILVA	07/01/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
40	MATHEUS OLIVEIRA PEREIRA	29/11/2014	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
41	MANUELLA CRISTINE GENEROSO	17/06/2014	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
42	ELOAH CRISTINA PUPO OLIVEIRA	21/12/2014	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
43	SAMUEL DOS ANJOS OLIVEIRA	26/02/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
44	LARA LIMA FRANCISCAO	16/06/2014	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
45	ANA CAROLINA LOPES DE ALMEIDA	17/10/2014	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
46	DANYEL HENRIQUE LIMA GUIMARAES	09/03/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
47	MARIA CLARA PUPO GOMES CHAVES	23/03/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
48	ALICE HELENA SIMÕES	23/05/2014	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
49	PALOMA HELENA FRANCO DOS SANTOS	01/06/2014	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
50	MANUELLA BROUGHTON SANTOS	30/04/2014	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
51	VITOR HUGO FERNANDES	20/03/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
52	LORENA MARINELLI ALVES	28/02/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
53	PEDRO MROCHEN COPETTE	22/03/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
54	GUSTAVO JORDAO FIUZA	05/03/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
55	MIGUEL SILVA MELLO	03/02/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
56	NICOLAS ARAUJO GOTO	29/01/2015	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
57	KADU BRUNELLI MULLER DE SOUZA	07/06/2014	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 1 - Integral
GRUPO 2 - Integral				
1	SAMUEL GONCALVES DE ALMEIDA	27/07/2013	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 2 - Integral
2	GABRIEL HENRIQUE BARBOSA ROVELSI	26/05/2013	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 2 - Integral
3	MIGUEL WERCKLOSE DIOGO DE OLIVEIRA	23/07/2013	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 2 - Integral
4	THIAGO WILLIAN TRINQUINATO PEREIRA	27/06/2013	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 2 - Integral
5	VITORIA PEREIRA DE SOUZA	19/02/2014	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 2 - Integral
6	EMILY DOS SANTOS RIBEIRO	29/01/2014	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 2 - Integral
7	ANTHONY GABRIEL DE SOUSA	14/08/2013	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 2 - Integral
8	LAUANNE GONCALVES DE SOUSA MARCELI	22/01/2014	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 2 - Integral
9	MAYRA VITORIA DA SILVA SANTOS	29/07/2013	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 2 - Integral
10	EDUARDA VALENTINA AJAMIL PEREIRA	20/02/2014	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 2 - Integral
11	MANUELLA ALONSO DA SILVA	01/07/2013	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 2 - Integral
12	CAUA PIFER BALESTRIN	25/12/2013	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 2 - Integral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí **Data:** 24/05/2016

AC - Controle Acadêmico **Hora:** 09:52:46

Lista de Espera (em ordem de chamada)

EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO

13	YURI DA SILVA LANDIM	06/10/2013	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 2 - Integral
14	EMANUELLY SAFIRA DOS SANTOS SILVA	07/12/2013	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 2 - Integral
15	MATEUS DA SILVA CORREA	20/09/2013	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	GRUPO 2 - Integral
TRES ANOS - Integral				
1	THIERRY JUAN RODRIGUES	02/05/2012	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	TRES ANOS - Integral
2	GIOVANNA MELONI MASCARIN	10/11/2012	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	TRES ANOS - Integral
3	VALDEMIR BAGNE NETO	15/02/2013	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	TRES ANOS - Integral
4	PEDRO ERICK FERREIRA DA SILVA	07/01/2013	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	TRES ANOS - Integral
5	YASMIM KAROLLINY SANTOS DE JESUS	21/11/2012	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	TRES ANOS - Integral
6	MARIA EDUARDA BISPO NAZARIO	24/05/2012	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	TRES ANOS - Integral
7	ARTHUR BALESTRIN	16/10/2012	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	TRES ANOS - Integral
8	PEDRO SERGIO SANTIAGO DE ABREU SILVA	28/04/2012	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	TRES ANOS - Integral
9	LARAH PAZ SOUZA	26/12/2012	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	TRES ANOS - Integral
10	GUSTAVO HENRIQUE MELO ASSUMPCAO	09/11/2012	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	TRES ANOS - Integral
11	DANILLO GONCALVES DE SENA	27/10/2012	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	TRES ANOS - Integral
12	ANA KLARA DA SILVA SANTOS	17/12/2012	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	TRES ANOS - Integral
13	ISADORA BRAGA COSTA	13/03/2013	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	TRES ANOS - Integral
14	THAMIRES BATISTA FELIX	12/02/2013	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	TRES ANOS - Integral
15	RENAN RAFAEL BONACELLI	17/07/2012	EMEB ANTONIO BRUNHOLI NETTO	TRES ANOS - Integral

EMEB ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BARBOZA PROFA.

BERCARIO 1 - Integral				
1	MAYSA ISABELLI DE FRANCA FERREIRA	03/11/2015	EMEB ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BAR	BERCARIO 1 - Integral
2	DAVI IGOR DA SILVA VERSOLATI	26/08/2015	EMEB ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BAR	BERCARIO 1 - Integral
3	ENZO RAPHAEL RIBEIRO DE PAULA	15/12/2015	EMEB ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BAR	BERCARIO 1 - Integral
4	MIGUEL GUILHERME FERREIRA IANNACONE	08/06/2015	EMEB ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BAR	BERCARIO 1 - Integral
5	NAUARA KHEROLLYN DE LIMA RIBEIRO	22/01/2016	EMEB ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BAR	BERCARIO 1 - Integral
6	ALICE MANUELLY DE LIMA PALMEIRA	11/03/2016	EMEB ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BAR	BERCARIO 1 - Integral
7	YURI DA SILVA RAMALHO	18/11/2015	EMEB ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BAR	BERCARIO 1 - Integral
8	HELOISA GABRIELA DE SOUZA NERIS	07/04/2015	EMEB ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BAR	BERCARIO 1 - Integral
9	RAFAEL CARVALHO GONCALVES	12/05/2015	EMEB ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BAR	BERCARIO 1 - Integral
10	ENZO GABRIEL LEONARDO DA SILVA	27/02/2016	EMEB ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BAR	BERCARIO 1 - Integral
11	SARA EMANUELE SANTOS SABINO	12/01/2016	EMEB ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BAR	BERCARIO 1 - Integral
12	DAVI GABRIEL LUCIANI PIRES	23/06/2015	EMEB ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BAR	BERCARIO 1 - Integral
13	MIGUEL GABRIEL DOS SANTOS	11/02/2016	EMEB ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BAR	BERCARIO 1 - Integral
14	GUSTAVO GUERRERO ROCHA	06/05/2015	EMEB ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BAR	BERCARIO 1 - Integral
15	DAVI LUIS SILVA DE OLIVEIRA	12/12/2015	EMEB ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BAR	BERCARIO 1 - Integral
16	DAVI SILVA DIAS	12/11/2015	EMEB ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BAR	BERCARIO 1 - Integral
17	ANA LUIZA DE PAULA RIBEIRO	04/06/2015	EMEB ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BAR	BERCARIO 1 - Integral
18	LUCAS HENRIQUE DE FARIAS SOUZA	04/03/2016	EMEB ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BAR	BERCARIO 1 - Integral
19	ISABELA MIRANDA MARIANO DA SILVA	16/05/2015	EMEB ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BAR	BERCARIO 1 - Integral
20	OTAVIO GESQUI GARCIA	28/02/2016	EMEB ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BAR	BERCARIO 1 - Integral
GRUPO 1 - Integral				
1	ISABELLE VITORIA PEREIRA	19/02/2015	EMEB ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BAR	GRUPO 1 - Integral
2	SOPHIA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	16/09/2014	EMEB ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BAR	GRUPO 1 - Integral
3	ANA JULIA DIAS DA SILVA	19/01/2015	EMEB ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BAR	GRUPO 1 - Integral
4	YAGO SOUZA ROCHA	08/03/2015	EMEB ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BAR	GRUPO 1 - Integral
5	LIVIA PAZIN SETTE	16/11/2014	EMEB ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BAR	GRUPO 1 - Integral
GRUPO 2 - Integral				
1	GUSTAVO DIAS BARRETO	17/07/2013	EMEB ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BAR	GRUPO 2 - Integral
2	GUILHERME HENRIQUE DE FREITAS SOARES	17/04/2013	EMEB ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BAR	GRUPO 2 - Integral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí **Data:** 24/05/2016

AC - Controle Acadêmico **Hora:** 09:52:46

Lista de Espera (em ordem de chamada)

EMEB ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BARBOZA PROFA.

3	KERRISON KAUAN DA SILVA REGO	24/08/2013	EMEB ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BAR	GRUPO 2 - Integral
4	LUIS GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA	29/03/2014	EMEB ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BAR	GRUPO 2 - Integral
5	NICOLLAS TEODORO DE PAULA RIBEIRO	06/05/2013	EMEB ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BAR	GRUPO 2 - Integral
TRES ANOS - Integral				
1	GABRIEL PRETEROTTI	18/01/2013	EMEB ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BAR	TRES ANOS - Integral
2	GIOVANA LIMA SGARBI	27/09/2012	EMEB ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BAR	TRES ANOS - Integral
3	DEBORAH EMANUELLY FAZAN DOS SANTOS	05/08/2012	EMEB ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BAR	TRES ANOS - Integral
4	MARIA VITORIA LIMA DE SOUZA	04/09/2012	EMEB ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BAR	TRES ANOS - Integral

EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI

BERCARIO 1 - Integral				
1	GABRIELA ROLIM CECATTI	03/06/2015	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	BERCARIO 1 - Integral
2	LARA BARROS OLIVEIRA	09/04/2015	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	BERCARIO 1 - Integral
3	VALENTINA DA SILVA VASCONCELOS	28/05/2015	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	BERCARIO 1 - Integral
4	RAFAEL GUEDES DE SOUZA FILHO	15/07/2015	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	BERCARIO 1 - Integral
5	EMILLY BOCCA GUIMARAES SANTOS	29/06/2015	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	BERCARIO 1 - Integral
6	EMANUELLE SANTOS FIGUEIREDO	05/02/2016	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	BERCARIO 1 - Integral
7	VALENTINA ZANI DE CAMARGO	07/06/2015	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	BERCARIO 1 - Integral
8	ARTHUR PEREIRA DA SILVA	08/11/2015	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	BERCARIO 1 - Integral
9	DAVI BERNARDO RONCATI DE SANTANA	11/04/2015	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	BERCARIO 1 - Integral
10	VALENTINA PARRILHA SANTOS	11/11/2015	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	BERCARIO 1 - Integral
11	JOAO PEDRO ANANIAS BENJAMIN	12/02/2016	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	BERCARIO 1 - Integral
12	RIQUELME SILVESTRE GONCALVES	03/12/2015	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	BERCARIO 1 - Integral
13	LAURA DA SILVA OMETTO	20/09/2015	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	BERCARIO 1 - Integral
14	MARIA EDUARDA GONCALVES GREGORIO	23/01/2016	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	BERCARIO 1 - Integral
15	ARTHUR DA SILVA GIAROLLA	30/01/2016	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	BERCARIO 1 - Integral
16	VALENTINA CARVALHO DE ALCANTARA	18/12/2015	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	BERCARIO 1 - Integral
17	ISABELLA QUEZADA	27/07/2015	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	BERCARIO 1 - Integral
18	LEONARDO QUEZADA	27/07/2015	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	BERCARIO 1 - Integral
19	MATHEUS DE OLIVEIRA DIAS	10/01/2016	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	BERCARIO 1 - Integral
20	HEYTOR EMERSON ALMEIDA DE SOUZA	21/02/2016	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	BERCARIO 1 - Integral
21	BRENO JUNIO BARRETO DOS SANTOS	12/09/2015	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	BERCARIO 1 - Integral
22	ENZO GABRIELL ALCANTARA ALVES	12/04/2015	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	BERCARIO 1 - Integral
23	ALEXANDRE AIMABLE SIMEA	27/01/2016	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	BERCARIO 1 - Integral
24	SAMUEL HAYM AMARO DA COSTA ASSIS	22/01/2016	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	BERCARIO 1 - Integral
25	MARIA EDUARDA FERREIRA SILVA	08/10/2015	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	BERCARIO 1 - Integral
26	ESTHER HADASSA LIMA DE ANDRADE	05/03/2016	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	BERCARIO 1 - Integral
27	YAN FERREIRA CORDEIRO	23/01/2016	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	BERCARIO 1 - Integral
28	LUAN EMIDIO DA SILVA	31/01/2016	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	BERCARIO 1 - Integral
29	BRENO DE MEDEIROS LEONARDI	14/03/2016	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	BERCARIO 1 - Integral
30	EMANUEL BORGES ROMERO	08/02/2016	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	BERCARIO 1 - Integral
31	MIGUEL RODRIGUES	18/01/2016	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	BERCARIO 1 - Integral
32	MARIA EDUARDA ZAMBON MACHADO	23/03/2016	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	BERCARIO 1 - Integral
33	MURILLO ANDRADE FERREIRA	16/01/2016	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	BERCARIO 1 - Integral
34	LARA ISABELLY FERREIRA VIANA	11/06/2015	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	BERCARIO 1 - Integral
35	MATHEUS BERNARDO SABATINE DA SILVA	19/08/2015	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	BERCARIO 1 - Integral
36	LUCAS TALASSI LERCHE BARBOSA	27/01/2016	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	BERCARIO 1 - Integral
37	MIGUEL DORTI MAROSSI	10/12/2015	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	BERCARIO 1 - Integral
38	MONICA RIBEIRO VIDEIRA	30/06/2015	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	BERCARIO 1 - Integral
39	YASMIN DA MATA RIBEIRO	08/04/2015	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	BERCARIO 1 - Integral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí **Data:** 24/05/2016

AC - Controle Acadêmico **Hora:** 09:52:46

Lista de Espera (em ordem de chamada)

EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI

40	DAVI LUCAS CRIVELARO	19/10/2015	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	BERCARIO 1 - Integral
41	ELOISA PASINI CERQUEIRA	04/10/2015	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	BERCARIO 1 - Integral
42	MIGUEL PREITE DOURADO	27/04/2015	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	BERCARIO 1 - Integral
43	GABRIEL NOGUEIRA ANTONIO SILVA	11/03/2016	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	BERCARIO 1 - Integral
44	JOAO PEDRO GARCIA MARITANO	18/09/2015	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	BERCARIO 1 - Integral
45	AGATHA EBNER NASCIMENTO MACHADO	04/05/2015	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	BERCARIO 1 - Integral
46	ENZO BORIM MACONATO	20/01/2016	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	BERCARIO 1 - Integral
47	FELIPE MONTANARI GONCALVES	05/09/2015	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	BERCARIO 1 - Integral
GRUPO 1 - Integral				
1	MARIA CALARA JACOB QUEIROZ	19/08/2014	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 1 - Integral
2	MARINA MARIANO	28/01/2015	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 1 - Integral
3	LORENZO STEFANIN ROMANO	09/08/2014	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 1 - Integral
4	SAMUEL PRONUNCIATE ORTEGA	03/03/2015	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 1 - Integral
5	FELIPE EMANUEL AMANO	27/08/2014	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 1 - Integral
6	BERNARDO RODRIGUES ALVES VAZ DOS SANTOS	31/10/2014	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 1 - Integral
7	NICOLAS ZANICHELI MOURA	28/06/2014	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 1 - Integral
8	RENAN DE SOUZA SOARES	08/03/2015	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 1 - Integral
9	LUIZ HENRIQUE FRANCA PEDROSO	14/08/2014	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 1 - Integral
10	MANUELA ESTELA DE OLIVEIRA	06/09/2014	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 1 - Integral
11	ANNA CLARA MACENA FONTOLAN	09/09/2014	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 1 - Integral
12	ARTHUR PRADO MARTINEZ	21/03/2015	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 1 - Integral
13	MARIA EDUARDA TOME ARAUJO	30/07/2014	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 1 - Integral
14	EMANUELLY VITORIA DOS SANTOS ALMEIDA	02/05/2014	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 1 - Integral
15	ARTHUR BERRUTE DA SILVA	22/08/2014	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 1 - Integral
16	CLARA CARRILHO ESPELETA	28/03/2015	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 1 - Integral
17	LORENZO MIGUEL ALVES DE CAMARGO	11/08/2014	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 1 - Integral
18	MIGUEL PEREIRA LOPES	15/03/2015	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 1 - Integral
19	RAPHAEL ANDRE DUARTE CECCARELLI	10/06/2014	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 1 - Integral
20	ISIS GARCIA SCOBIN	02/06/2014	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 1 - Integral
21	DANIEL SANTOS ROSA	28/12/2014	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 1 - Integral
22	BERNARDO SHIN KOBASHIGAWA KUSSABA	10/03/2015	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 1 - Integral
23	LEONARDO DE PAULA RODRIGUES	13/03/2015	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 1 - Integral
24	JEFFERSON MOREIRA DA SILVA	07/05/2014	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 1 - Integral
25	JHONY WILLIAM DA SILVA MATOS	12/02/2015	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 1 - Integral
26	PIETRO HENRYCO ALVES MOREIRA	21/11/2014	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 1 - Integral
27	GABRIELLE CESAR SILVA	06/02/2015	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 1 - Integral
28	ARTHUR ALVES VIVONE	12/09/2014	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 1 - Integral
29	NICOLLAS CRISTOPHE OLIVEIRA COUTO	06/03/2015	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 1 - Integral
30	GUILHERME HENRIQUE GRANELLI FERNANDES	19/11/2014	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 1 - Integral
31	MARCOS HIAN DE FRANCA	14/02/2015	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 1 - Integral
32	CALEBE JACINTO MENEGUELI SANTOS	30/03/2015	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 1 - Integral
33	ENZO COSTA LIMA	31/10/2014	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 1 - Integral
34	ELOAH VITORIA OLIVEIRA DA SILVA	23/05/2014	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 1 - Integral
35	LUIZA CORREIA	11/04/2014	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 1 - Integral
36	LAURA OLIVATO MACHADO	12/11/2014	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 1 - Integral
37	DANIEL MERGULHAO DE OLIVEIRA	19/02/2015	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 1 - Integral
38	DANIEL HENRIQUE CARRIERO	03/05/2014	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 1 - Integral
39	MURILO FELIX BARBOSA	05/03/2015	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 1 - Integral
40	CORA ALICE TAKAGI SOUZA LIMA	16/06/2014	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 1 - Integral
41	MATHEUS DE PAULA LIMA	16/05/2014	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 1 - Integral
42	PIERRE FREITAS BITENCOURT	03/03/2015	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 1 - Integral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí
AC - Controle Acadêmico
Lista de Espera (em ordem de chamada)

Data: 24/05/2016
Hora: 09:52:46

EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI

43	ISABELLA CRISTINE MACHADO DE CAMPOS	14/08/2014	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 1 - Integral
44	DAVI BRAGA SGARGETA	05/12/2014	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 1 - Integral
45	MIGUEL RESENDE	07/03/2015	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 1 - Integral
46	FLAVIA PRADO FARIAS	06/05/2014	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 1 - Integral
47	GUSTAVO VICENTE AGOSTINHO	07/07/2014	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 1 - Integral
48	YSADORA ALVES CAMPOS	27/12/2014	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 1 - Integral
49	JULIA MARTINS PEREIRA	08/12/2014	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 1 - Integral
50	MARIA FERNANDA GOMES PAZOTTO	05/01/2015	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 1 - Integral
GRUPO 2 - Integral				
1	LAURA PRINCESS DOS SANTOS ALMEIDA	14/12/2013	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 2 - Integral
2	GUSTAVO HENRIQUE LUCENA DE LIMA	08/03/2014	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 2 - Integral
3	LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS	21/11/2013	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 2 - Integral
4	ARTHUR LUCCA NESVES PEREIRA	04/03/2014	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 2 - Integral
5	MARIANA MACHADO	03/04/2013	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 2 - Integral
6	LARA SOPHIA SILVA OLIVEIRA	15/02/2014	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 2 - Integral
7	FRANCISCO STEFANIN ROMANO	11/08/2013	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 2 - Integral
8	ANA CAROLINA CAVICHIOLLI BENTO	07/06/2013	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 2 - Integral
9	ELOISA APARECIDA DE ARRUDA	11/08/2013	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 2 - Integral
10	THAYLANE LORRANE BOMFIM COSTA	02/04/2013	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 2 - Integral
11	LARA SILVA BRITO	25/02/2014	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 2 - Integral
12	LORENNA VITORIA MIGUEL DA ROSA DE LIMA	08/11/2013	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 2 - Integral
13	RAQUEL DE OLIVEIRA SILVA	12/02/2014	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 2 - Integral
14	NATHALIA CIRINEO GONCALVES	01/04/2013	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 2 - Integral
15	YAN FERREIRA SILVA	14/09/2013	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 2 - Integral
16	VINICIUS DE MOURA	14/02/2014	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 2 - Integral
17	CATARINA DE SOUZA SILVA	14/12/2013	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 2 - Integral
18	ANA BEATRIZ DEBONE	01/07/2013	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 2 - Integral
19	HELOISA RAQUEL NUNES BOLDRINI	26/01/2014	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 2 - Integral
20	ALICIA SILVA BEZERRA	04/12/2013	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 2 - Integral
21	HENRIQUE NASCIMENTO SERRA DA SILVA	17/03/2014	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 2 - Integral
22	CAMILLY GABRIELA SILVA CUNHA	21/02/2014	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 2 - Integral
23	MATHEUS APARECIDO DE OLIVEIRA	12/01/2014	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 2 - Integral
24	ANA BEATRIZ DA SILVA NERES	24/08/2013	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 2 - Integral
25	LUANA PENELOPE DE MORAES	14/10/2013	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 2 - Integral
26	ISABELA FERRARI DA SILVA	24/06/2013	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 2 - Integral
27	GIOVANNA COSTA DE ARAUJO	30/01/2014	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 2 - Integral
28	LUCAS CONSOLINE BROLO	29/07/2013	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 2 - Integral
29	GIOVANNA CARDOSO DOS SANTOS	18/09/2013	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 2 - Integral
30	ELISA LEITE PRADO	24/01/2014	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	GRUPO 2 - Integral
TRES ANOS - Integral				
1	LUCAS AUGUSTO DE OLIVEIRA PIRANI	26/10/2012	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	TRES ANOS - Integral
2	EMANUELLY DIAS DA COSTA ASSIS	12/10/2012	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	TRES ANOS - Integral
3	ANA BEATRIZ RIBEIRO	02/08/2012	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	TRES ANOS - Integral
4	MARIA ISABEL OLIVEIRA SILVA	14/07/2012	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	TRES ANOS - Integral
5	NICOLAS MASO FEITOZA	20/08/2012	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	TRES ANOS - Integral
6	PEDRO HENRIQUE MARQUES DA SILVA VIEIRA	03/04/2012	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	TRES ANOS - Integral
7	MIGUEL DANTE ANTONIO DE LIMA	21/02/2013	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	TRES ANOS - Integral
8	PHILLIPE GABRYEL DOS SANTOS ALMEIDA	07/10/2012	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	TRES ANOS - Integral
9	JULIA FERREIRA PORTUGAL	16/08/2012	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	TRES ANOS - Integral
10	LIVIA FERREIRA PORTUGAL	16/08/2012	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	TRES ANOS - Integral
11	PIETRA NAOMI YOKOGAWA PEREIRA	01/11/2012	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	TRES ANOS - Integral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí
AC - Controle Acadêmico
Lista de Espera (em ordem de chamada)

Data: 24/05/2016
Hora: 09:52:46

EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI

12	JULIA RAFAELA FERREIRA BRANDT	09/07/2012	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	TRES ANOS - Integral
13	ALICE MORAIS CORREA	07/07/2012	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	TRES ANOS - Integral
14	ISABELA PEREIRA MOTA LIMA	15/11/2012	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	TRES ANOS - Integral

EMEB BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA.

BERCARIO 1 - Meio-período: MANHÃ				
1	CAUANY AMARAL DE OLIVERIA	17/05/2015	EMEB BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA	BERCARIO 1 - Meio-período: MANHÃ
2	DAVI MATHEUS DE ALMEIDA SOUZA	02/02/2016	EMEB BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA	BERCARIO 1 - Meio-período: MANHÃ
3	MARIANA MACHADO FOELKER	06/01/2016	EMEB BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA	BERCARIO 1 - Meio-período: MANHÃ
4	CATARINA CANALLI TEGA	10/02/2016	EMEB BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA	BERCARIO 1 - Meio-período: MANHÃ
5	JULIA OLIVEIRA	19/01/2016	EMEB BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA	BERCARIO 1 - Meio-período: MANHÃ
6	LUISA VIEIRA FRANCO FERNANDES	01/06/2015	EMEB BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA	BERCARIO 1 - Meio-período: MANHÃ
7	MANUELA FERNANDES LONGO DE OLIVEIRA RODRIGUES	20/06/2015	EMEB BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA	BERCARIO 1 - Meio-período: MANHÃ
8	DAVI BUFAINO BAPTISTA	05/02/2016	EMEB BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA	BERCARIO 1 - Meio-período: MANHÃ
9	DANIEL PAVANI RODRIGUES DA HORA	02/09/2015	EMEB BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA	BERCARIO 1 - Meio-período: MANHÃ
10	LUIZA MENEGUELLO RONCOLETA	29/12/2015	EMEB BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA	BERCARIO 1 - Meio-período: MANHÃ
11	MARIA YALODE SOUSA ANACLETO DO NASCIMENTO	04/09/2015	EMEB BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA	BERCARIO 1 - Meio-período: MANHÃ
BERCARIO 1 - Meio-período: TARDE				
1	MURILO FILIPE RODRIGUES DOS SANTOS	18/08/2015	EMEB BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA	BERCARIO 1 - Meio-período: TARDE
2	ISIS DE ALMEIDA FERREIRA	18/04/2015	EMEB BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA	BERCARIO 1 - Meio-período: TARDE
3	ISABELLA RESENDE FERREIRA	08/11/2015	EMEB BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA	BERCARIO 1 - Meio-período: TARDE
4	JOAO ALGEMIRO GUINTER	12/04/2015	EMEB BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA	BERCARIO 1 - Meio-período: TARDE
5	HEITOR CAROSELLI DE FARIA MONTEIRO BARADEL	07/11/2015	EMEB BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA	BERCARIO 1 - Meio-período: TARDE
6	BEATRIZ DIAS PRATES	07/02/2016	EMEB BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA	BERCARIO 1 - Meio-período: TARDE
7	ALICE CASAROLI	16/06/2015	EMEB BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA	BERCARIO 1 - Meio-período: TARDE
8	EDUARDO AZEVEDO ROVERI	29/08/2015	EMEB BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA	BERCARIO 1 - Meio-período: TARDE
9	HEITOR DE SANTI	24/09/2015	EMEB BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA	BERCARIO 1 - Meio-período: TARDE
10	VALENTINA PICOLO BELGINI	17/04/2015	EMEB BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA	BERCARIO 1 - Meio-período: TARDE
11	MARIA CLARA DE SOUSA NOGUEIRA	23/06/2015	EMEB BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA	BERCARIO 1 - Meio-período: TARDE
12	MELISSA CORRADINI MASSAGARDI	04/07/2015	EMEB BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA	BERCARIO 1 - Meio-período: TARDE
13	LIA SANTOS OLIVEIRA COELHO	02/11/2015	EMEB BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA	BERCARIO 1 - Meio-período: TARDE
14	DANIEL LUTZ KUHNEL	29/07/2015	EMEB BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA	BERCARIO 1 - Meio-período: TARDE
GRUPO 1 - Meio-período: MANHÃ				
1	MANUELLA PIN SOUSA	08/04/2014	EMEB BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA	GRUPO 1 - Meio-período: MANHÃ
2	MIGUEL MAMEDE SILVA	03/06/2014	EMEB BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA	GRUPO 1 - Meio-período: MANHÃ
3	REBECA LEE SOUZA	17/05/2014	EMEB BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA	GRUPO 1 - Meio-período: MANHÃ
GRUPO 1 - Meio-período: TARDE				
1	REBECA DE SOUZA VIANA	26/05/2014	EMEB BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
2	MICAELLY MARQUES PEREIRA	03/01/2015	EMEB BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
3	MARIA EDUARDA BEZERRA NOGUEIRA	12/01/2015	EMEB BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
4	ENZO GENOVESI RIGONI	26/05/2014	EMEB BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
5	JOAO VITOR JURIATE FERREIRA	09/10/2014	EMEB BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
6	VALENTINA ALVES BARBOSA	10/02/2015	EMEB BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
7	MURILO BITTENCOURT PETROVICH	11/08/2014	EMEB BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
8	SOPHIA TUBINI DE CAMARGO	17/01/2015	EMEB BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
9	GABRIEL CERVIGNE FURLAN	13/12/2014	EMEB BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
10	PEDRO ARAUJO MENEZES	31/12/2014	EMEB BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
GRUPO 2 - Meio-período: MANHÃ				
1	MARIA GOMES MARIETTI	07/10/2013	EMEB BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: MANHÃ
2	MAXIMUS MIRANDA E SOUZA	09/11/2013	EMEB BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: MANHÃ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí
AC - Controle Acadêmico
Lista de Espera (em ordem de chamada)

Data: 24/05/2016
Hora: 09:52:46

EMEB BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA.

3	JULIA PINHEIRO MARTINS	07/10/2013	EMEB BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: MANHÃ
GRUPO 2 - Meio-período: TARDE				
1	HEYTOR SIQUEIRA CHOLBI	01/04/2013	EMEB BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
2	RAFAEL RIBEIRO DANTAS	24/04/2013	EMEB BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
3	HINATA MISA ISHIDA	06/03/2014	EMEB BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
4	GIOVANNA ANANIAS MACEDO	20/09/2013	EMEB BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
TRES ANOS - Meio-período: TARDE				
1	HEITOR MARTINS MARQUES	19/12/2012	EMEB BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA	TRES ANOS - Meio-período: TARDE
2	HELENA FERREIRA PASCHOA	27/04/2012	EMEB BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA	TRES ANOS - Meio-período: TARDE
3	CLARISSA DE ALMEIDA PRADO BARBOZA	21/02/2013	EMEB BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA	TRES ANOS - Meio-período: TARDE
4	LUISA MELO ALVARENGA	10/02/2013	EMEB BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA	TRES ANOS - Meio-período: TARDE

EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA

BERCARIO 1 - Integral				
1	ALINE FRANCISCO BENZATTI DE OLIVEIRA	11/05/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
2	JOAO LUCAS ALVES FIORAVANTI	01/07/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
3	MARIA EDUARDA FERREIRA SANTOS	04/07/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
4	IVAN OLIVEIRA DA SILVA	26/08/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
5	VITOR SGRIGNOLI VIEIRA	07/06/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
6	ALICE MARQUES BARBOSA	17/07/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
7	THEO SEIJI LEITE OKUMURA	03/04/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
8	GIOVANNA FERNANDES FERREIRA	27/06/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
9	MILENA OLIVEIRA DE SIQUEIRA LIMA	18/06/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
10	MATEUS EDUARDO PINTO	24/06/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
11	MIGUEL ANTONIO MARIANO AMADI	24/08/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
12	MATHEUS OLIVEIRA PEREZ	12/08/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
13	LUCAS EMANUEL KOHATSU BATISTA	06/04/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
14	PEDRO REIS LOURENCO	26/06/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
15	MARIA CLARA SILVERIO DALAZEN	04/05/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
16	RAFAELA FELIX GONCALVES DA SILVA	12/10/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
17	KELVIM LOPES DA CONCEICAO	30/06/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
18	MIGUEL AVELINO LIRA	19/11/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
19	LOHANY JESUS SANTOS	16/05/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
20	PEDRO AUGUSTO DOMINIS CALLEGARO	10/06/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
21	MATHEUS OLIVEIRA CONCHITO	26/01/2016	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
22	MIKAEL THIAGO DOS SANTOS COSTA	25/08/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
23	PILLAR PIRES DE CARVALHO	31/07/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
24	DAVI LUIZ VIEIRA FACCO	13/11/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
25	GABRIELLA RAMOS MENDES	28/10/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
26	CLARA MIGUEL PORFIRIO	05/11/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
27	LAURA SANTOS CARVALHO	04/04/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
28	ARTHUR ALMEIDA CECATO	29/12/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
29	ALICY MESSIAS DE LIMA	24/12/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
30	DANIEL MARCOS LEAL GONCALVES	13/01/2016	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
31	ARTHUR MORAO PALLONE	10/01/2016	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
32	HENRY MARCHI DOS SANTOS	14/04/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
33	RYAN FERREIRA FELIX	23/06/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
34	ALLEXYA RAPHAELLY MELO DE JESUS	15/06/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
35	DANILO ABADE JULIO	21/06/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
36	TITO MIGUEL FERREIRA DE MENESES	23/01/2016	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
37	LUIZ OTAVIO PINHEIRO	22/02/2016	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí **Data:** 24/05/2016

AC - Controle Acadêmico **Hora:** 09:52:46

Lista de Espera (em ordem de chamada)

EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA

38	ENZO RODRIGUES DE SOUZA	06/11/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
39	LEONARDO LOPES DE OLIVEIRA	22/01/2016	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
40	MEWK VICTORIO DA SILVA ALVES	03/10/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
41	RAFAEL FINOTI DE OLIVEIRA	01/05/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
42	RAFAEL GOES CREAZZO	17/01/2016	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
43	MARIA EDUARDA BARBAN ALVES	12/12/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
44	LUCAS FARINHA	28/05/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
45	LORENA EMANUELY ESTEVES LOPES	21/11/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
46	MAYA ALEXANDRA EVANGELISTA	05/02/2016	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
47	HELOISA DOS SANTOS	21/01/2016	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
48	EMANUELLY REZZAGHI JACINTO	20/02/2016	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
49	LORENA SANTANA DUARTE SILVA	10/06/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
50	ALICE VITORIA SANTOS LOPES	09/11/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
51	LAIS NUNES VIZONI	30/09/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
52	EDISON LEVY SILVA DE OLIVEIRA	06/10/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
53	LIS MEDEIROS SZABO	23/11/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
54	LUAN PAIVA LEITE	16/06/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
55	LARISSA GONCALVES SENA DA SILVA	08/12/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
56	KAUA RODRIGUES DE SOUSA	24/10/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
57	ADAM SOUSA GUBEL	20/10/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
58	GUILHERME KOCH SOUZA	27/09/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
59	LUCAS DOMINGOS RUSSI	26/12/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
60	BERNARDO SAVELLI DE ALCANTARA	01/03/2016	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
61	ELOISA MARIA AMILO PEREIRA	03/01/2016	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
62	GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES	18/12/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
63	PEDRO SIQUEIRA BARBOSA	30/09/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
64	DAVI ROBERTO DOMANICO	24/10/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
65	LUCAS DA SILVEIRA RADDI	01/06/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	BERCARIO 1 - Integral
GRUPO 1 - Integral				
1	MELISSA SILVA DONADON	03/10/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
2	MARIA EDUARDA ELIZIO PEREIRA	02/02/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
3	LUCAS ALVES DE OLIVEIRA	17/07/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
4	LIVIA SANTOS FERREIRA	03/01/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
5	MARIANA ALVES DA SILVA	16/03/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
6	ENZO GABRIEL OLIVEIRA SOUSA	17/01/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
7	GIOVANA DE RITTI	30/10/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
8	IGOR ALMEIDA DE LIMA	12/07/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
9	SOFIA LOURENCO GELSCHYN	26/04/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
10	CAUA MIGUEL PEREIRA GOMES	30/04/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
11	KAUANE JOIA MONDO	06/04/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
12	LIVIA MARQUES DOURADO	30/08/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
13	NICOLAS ALVES MACEDO	07/03/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
14	LORENA SILVA LOMBARDO	30/04/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
15	LIVIA SALTINI	01/08/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
16	RAISSA FREIRA SILVA	05/02/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
17	ALICE PEREIRA DOS ANJOS	13/03/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
18	BEATRIZ ROQUE LUIZ	24/10/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
19	JOAO CLAUDIO LIMA ABUMRAD	14/09/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
20	LYVIA CAROLINE MARQUES	18/04/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
21	NICOLY YASMIN DE JESUS SANTOS	09/03/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
22	GABRIEL DINIZ MORASSUTTI	01/11/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí
AC - Controle Acadêmico
Lista de Espera (em ordem de chamada)

Data: 24/05/2016
Hora: 09:52:46

EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA

23	MANUELA SILVA PERUCHI.	18/12/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
24	BERNARDO BENUTTO SOARES	04/03/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
25	PEDRO HENRIQUE ANTUNES NETO	13/12/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
26	DAVI MASSUCATO LOPES	13/08/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
27	LORENZO BUENO SIQUEIRA	20/01/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
28	GABRIEL ROCHA GOMES ZOCHETTI	13/08/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
29	MELISSA MORELATTO DOS SANTOS	07/08/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
30	ALICE ALVES NOBRE CAVALCANTE	14/07/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
31	MIGUEL CAETANO FERREIRA DI IORIO	20/01/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
32	ENZO BORGES RIBEIRO	27/01/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
33	LIVIA ALMEIDA TEIXEIRA	21/12/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
34	ELLOAH VITORIA DOS SANTOS	31/08/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
35	KELVIN CARLOS DA SILVA LEME	31/05/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
36	ENZO TROPEA SASSAKI	19/07/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
37	AYSHA MADUANNY PRUDENCIO PRADO	22/07/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
38	NICOLAS HENRIQUE ROSSI DA ROCHA	14/08/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
39	KEVIN RYAN DA SILVA SANTOS	18/02/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
40	AGATHA VITORIA XAVIER MACHADO	04/11/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
41	DAVI CORDEIRO SILVA	05/02/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
42	CAIO DE CAMPOS	12/02/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
43	ENZO PINHEIRO RODRIGUES	01/04/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
44	HELOISA FERNANDES VIEIRA	10/03/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
45	MARIA JULIA ROMERA BERNARDES	27/01/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
46	EMILLY SOFIA SILVA DE ALMEIDA	14/05/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
47	SAMUEL ZUGATTO MARIANO	30/07/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
48	MARIA VITORIA CARDOSO ELIDIO	09/04/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
49	GUILHERME VICENTE DE ALENCAR LIMA	19/07/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
50	MANUELA FREITAS MORAIS	14/10/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
51	AGATHA CORREIA ALVES	02/04/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
52	BEATRIZ BUENO FLORINDO DA SILVA	30/06/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
53	DHANDARA RODRIGUES SAMPAIO	25/04/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
54	DAVI FURADORI ALVES	28/08/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
55	LEONARDO DA SILVA CASTRO	29/04/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
56	ISABELA AGUILAR FERREIRA	15/09/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
57	LUCCAS GABRIEL FONTOURA FARIA	09/11/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
58	JOAO VICTOR CARDOSO DE MORAIS BARBOSA	12/01/2015	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
59	DAVI FURLANI OLIVEIRA	01/11/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 1 - Integral
GRUPO 2 - Integral				
1	BRYAN MARCOS MARQUES MOURA	11/11/2013	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 2 - Integral
2	KAIQUE DE LUCCA MUNIZ FERREIRA	11/05/2013	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 2 - Integral
3	LIVIA CAROLINE DOS SANTOS BUENO	09/05/2013	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 2 - Integral
4	EMILLY VITORIA DA SILVA RODRIGUES	21/01/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 2 - Integral
5	ISADORA SOPHIA DA SILVA	28/12/2013	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 2 - Integral
6	CLARA ALBINO CASTANHEIRA	20/01/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 2 - Integral
7	ICARO HENRIQUE RODRIGUES SOARES	06/02/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 2 - Integral
8	PAULA LIMA OLIVEIRA	29/10/2013	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 2 - Integral
9	MIGUEL FAGUNDES DE SOUZA	20/03/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 2 - Integral
10	LEONARDO HENRIQUE LOPES RODRIGUES	03/05/2013	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 2 - Integral
11	JOAO VITOR DA SILVA SILVEIRA	22/10/2013	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 2 - Integral
12	ANA BEATRIZ ROSIK SILVA	28/03/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 2 - Integral
13	HEITOR FEITOSA CARVALHO	19/12/2013	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 2 - Integral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí **Data:** 24/05/2016

AC - Controle Acadêmico **Hora:** 09:52:46

Lista de Espera (em ordem de chamada)

EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA

14	MELISSA HELENA CAPOBIANCO	19/01/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 2 - Integral
15	DAVI AIRES TOMAZ	08/02/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 2 - Integral
16	ALICE MELO DE ALMEIDA	08/02/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 2 - Integral
17	THAIANE KYMARA LIMA DO NASCIMENTO	14/02/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 2 - Integral
18	MARIA JULIA DOS SANTOS	29/10/2013	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 2 - Integral
19	LUCAS MIGLIARESI ORTIZ	03/05/2013	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 2 - Integral
20	RENATA IZIDORIO GOMES	15/03/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 2 - Integral
21	RENATO IZIDORIO GOMES	15/03/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 2 - Integral
22	BRENO GABRIEL DE ALMEIDA BATISTA	01/10/2013	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 2 - Integral
23	RAYSSA MOTA ROCHA	22/09/2013	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 2 - Integral
24	KAIQUE ALVES DE OLIVEIRA	16/03/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 2 - Integral
25	KAUE SILVA DE OLIVEIRA	28/06/2013	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 2 - Integral
26	RYCKELME BARBOSA DOS SANTOS	31/08/2013	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 2 - Integral
27	MARIA HELOISA DE OLIVEIRA SOUZA	23/07/2013	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 2 - Integral
28	NATALIA GONCALVES CARDOSO	15/07/2013	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 2 - Integral
29	THALES GABRIEL SOUSA	28/03/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 2 - Integral
30	VINICIUS FERREIRA CACAO	04/11/2013	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 2 - Integral
31	EDUARDO DINIZ DE JESUS	27/09/2013	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 2 - Integral
32	GABRIEL DA SILVA MAGNABOSCO	20/01/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 2 - Integral
33	GIOVANNA MARANGNE RONCADA	23/07/2013	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 2 - Integral
34	GIOVANNA PARDINHO BORGES	11/04/2013	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 2 - Integral
35	MELISSA SANTOS DE PAULA	06/08/2013	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 2 - Integral
36	ANDRE NAAMA FERRARESI DE SOUSA	14/02/2014	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	GRUPO 2 - Integral

TRES ANOS - Integral

1	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS	25/10/2012	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	TRES ANOS - Integral
2	SARA HELEN LOPES DA SILVA	06/03/2013	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	TRES ANOS - Integral
3	KAIC AMORIM DE LIMA	14/09/2012	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	TRES ANOS - Integral
4	LORENA SANTOS LOPES	25/09/2012	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	TRES ANOS - Integral
5	JHULIA EVELYN MOREIRA DE OLIVEIRA	05/11/2012	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	TRES ANOS - Integral
6	THAYNA VICTORIA DA SILVA COUTINHO	17/04/2012	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	TRES ANOS - Integral
7	MIGUEL DE OLIVEIRA BRITO MOLLE	13/09/2012	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	TRES ANOS - Integral
8	MIGUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	13/06/2012	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	TRES ANOS - Integral
9	HENRIQUE ARIOSI DE ALMEIDA	11/06/2012	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	TRES ANOS - Integral
10	LUANA AGATA MORAES DA SILVA	21/11/2012	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	TRES ANOS - Integral
11	DAVI SILVA GODOI	08/10/2012	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	TRES ANOS - Integral
12	WILVICK GABRIEL SOUSA DA SILVA	21/03/2013	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	TRES ANOS - Integral
13	BERNARDO FURLAN TODARO	18/06/2012	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	TRES ANOS - Integral
14	THIAGO PEREZ MARIOTTI	01/07/2012	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	TRES ANOS - Integral
15	ISADORA DE LIMA CASAROTTO	14/09/2012	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	TRES ANOS - Integral
16	GABRIEL PEREIRA DE MENDONCA	28/07/2012	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	TRES ANOS - Integral
17	GUILHERME SANTOS GETARUCH	24/08/2012	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	TRES ANOS - Integral
18	LUCAS CAMARGO BOSCHERO	02/05/2012	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	TRES ANOS - Integral
19	GABRIEL ARAUJO BARROS	04/10/2012	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	TRES ANOS - Integral
20	JOAO LUCA CODARIM ELIDIO	29/05/2012	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	TRES ANOS - Integral
21	RAQUEL LUIZ MOTA LOPES	24/12/2012	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	TRES ANOS - Integral
22	PIETRO NUNES BRITO	14/09/2012	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	TRES ANOS - Integral
23	PABLO NUNES BRITO	14/09/2012	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	TRES ANOS - Integral
24	RAFAELLA VITORIA MARQUES KOHATSU	19/10/2012	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	TRES ANOS - Integral
25	NATHALLY SILVA ALVES	17/04/2012	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	TRES ANOS - Integral
26	EVA VITORIA DA SILVA GONCALVES	27/01/2013	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SIN	TRES ANOS - Integral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí
AC - Controle Acadêmico
Lista de Espera (em ordem de chamada)

Data: 24/05/2016
Hora: 09:52:46

EMEB CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA.

BERCARIO 1 - Integral				
1	KAUAN MIGUEL RUIZ BENTO	03/07/2015	EMEB CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
2	HELLOISA TORRES DA SILVA	05/07/2015	EMEB CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
3	GEOVANA GABRIELY RODRIGUES DO SANTOS	20/04/2015	EMEB CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
4	BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	10/08/2015	EMEB CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
5	RUAN GABRIEL DE OLIVEIRA CUNHA	13/11/2015	EMEB CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
6	GABRIELL ENRIQUE DE ASSIS CUNHA	26/09/2015	EMEB CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
7	ISAAC GOMES DA SILVA	14/08/2015	EMEB CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
8	GYOVANNA MARIA DOS SANTOS SILVA	30/11/2015	EMEB CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
9	DAVI LUCAS OLIVEIRA AFONSO	24/12/2015	EMEB CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
10	ESTHER HADASSA LIMA	19/10/2015	EMEB CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
11	ALICE BRAGA	18/03/2016	EMEB CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
12	GABRIELA SOARES DE JESUS MROCHEN	08/11/2015	EMEB CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
13	PEDRO SILVA CORREA	09/10/2015	EMEB CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
GRUPO 1 - Integral				
1	ALICE DE MORAES SCHMITZ	26/02/2015	EMEB CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA.	GRUPO 1 - Integral
2	ISABELLY VITORIA RIBEIRO SANTOS	08/06/2014	EMEB CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA.	GRUPO 1 - Integral
3	GABRIELA ARAUJO SOUSA	14/01/2015	EMEB CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA.	GRUPO 1 - Integral
4	HELENA VOLTOLIM SILVEIRA	27/02/2015	EMEB CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA.	GRUPO 1 - Integral
5	RUHAN FELIPE DA SILVA SALOMAO	07/05/2014	EMEB CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA.	GRUPO 1 - Integral
6	FLAVIA CAROLINE TORRES	13/03/2015	EMEB CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA.	GRUPO 1 - Integral
7	VALENTINO RAVELI CAMARGO	15/12/2014	EMEB CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA.	GRUPO 1 - Integral
8	MIRELLA GABRIELY DA SILVA GONZAGA	17/10/2014	EMEB CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA.	GRUPO 1 - Integral
9	LAIS VITORIA OLIVEIRA CARDOSO	01/08/2014	EMEB CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA.	GRUPO 1 - Integral
10	GUSTAVO VINICIUS ROCHA DOS SANTOS JUNIOR	12/01/2015	EMEB CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA.	GRUPO 1 - Integral
11	LARA VITORIA PEREIRA GOMES	23/01/2015	EMEB CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA.	GRUPO 1 - Integral
12	KEYNALD GABRIEL DE SOUZA	05/06/2014	EMEB CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA.	GRUPO 1 - Integral
13	MATHEUS BORGES FLORIM	31/03/2015	EMEB CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA.	GRUPO 1 - Integral
14	MANUELLA NOGUEIRA ROSA	11/11/2014	EMEB CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA.	GRUPO 1 - Integral
GRUPO 2 - Integral				
1	YSAQUE LUCAS DA SILVA GONZAGA	23/04/2013	EMEB CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA.	GRUPO 2 - Integral
2	MIKAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/06/2013	EMEB CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA.	GRUPO 2 - Integral
3	DANILO FERNANDES ROSZIK	25/01/2014	EMEB CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA.	GRUPO 2 - Integral
4	ISADORA GONCALVES CHIARION ENGEL	26/01/2014	EMEB CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA.	GRUPO 2 - Integral
5	VALENTINA MICAL AMADEU	14/10/2013	EMEB CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA.	GRUPO 2 - Integral
TRES ANOS - Integral				
1	MIGUEL ANDRE FERNANDES ALBINO	12/03/2013	EMEB CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA.	TRES ANOS - Integral
2	SOPHIA FERREIRA LIMA	24/09/2012	EMEB CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA.	TRES ANOS - Integral
3	ISABELLA MADONIA CARNIO	12/07/2012	EMEB CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA.	TRES ANOS - Integral
4	NATALIA CHIALVO DI SANTO	22/02/2013	EMEB CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA.	TRES ANOS - Integral
5	ALLANA KUERTEN	15/03/2013	EMEB CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA.	TRES ANOS - Integral
6	LEONARDO IENNE GASPARINO PEREIRA	25/11/2012	EMEB CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA.	TRES ANOS - Integral
7	ANNA LUIZA ARAUJO CARVALHO	05/08/2012	EMEB CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA.	TRES ANOS - Integral

EMEB CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PROFA.

BERCARIO 1 - Meio-período: MANHÃ				
1	LUCAS HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	28/04/2015	EMEB CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PRO	BERCARIO 1 - Meio-período: MANHÃ
2	MIGUEL LIMA FERREIRA	11/06/2015	EMEB CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PRO	BERCARIO 1 - Meio-período: MANHÃ
BERCARIO 1 - Meio-período: TARDE				
1	DANIEL DO PRADO ARGENTON	10/02/2016	EMEB CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PRO	BERCARIO 1 - Meio-período: TARDE
2	DAVI OLIVEIRA DA SILVA	06/09/2015	EMEB CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PRO	BERCARIO 1 - Meio-período: TARDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí **Data:** 24/05/2016

AC - Controle Acadêmico **Hora:** 09:52:46

Lista de Espera (em ordem de chamada)

EMEB CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PROFA.

3	CLARA MONTEIRO ACIOLY DE ARAUJO	15/06/2015	EMEB CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PRO	BERCARIO 1 - Meio-período: TARDE
4	MARIA EDUARDA ASSUMPCAO	28/10/2015	EMEB CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PRO	BERCARIO 1 - Meio-período: TARDE
GRUPO 1 - Meio-período: MANHÃ				
1	MELISSA ALMEIDA	26/04/2014	EMEB CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PRO	GRUPO 1 - Meio-período: MANHÃ
2	SOFIA DE JESUS RODRIGUES DA COSTA	27/08/2014	EMEB CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PRO	GRUPO 1 - Meio-período: MANHÃ
3	MARIA JULIA LIMA PIEDADE	19/10/2014	EMEB CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PRO	GRUPO 1 - Meio-período: MANHÃ
4	MARIA EDUARDA LIMA PIEDADE	19/10/2014	EMEB CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PRO	GRUPO 1 - Meio-período: MANHÃ
GRUPO 1 - Meio-período: TARDE				
1	EDUARDO VASCONCELOS PACHECO DUARTE	19/08/2014	EMEB CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PRO	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
2	YURI SOBRINHO DE ALMEIDA	11/01/2015	EMEB CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PRO	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
3	DAVI DA SILVA DALL BELLO	26/12/2014	EMEB CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PRO	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
4	BEATRIZ ZUCHETTO ANTUNES	27/12/2014	EMEB CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PRO	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
5	ELISA PIFFER BERNARDINO	18/12/2014	EMEB CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PRO	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
6	JHONATAN MEDEIROS OLIVEIRA	19/11/2014	EMEB CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PRO	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
7	CALEB BULL SIEDSCHLAG	02/09/2014	EMEB CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PRO	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
8	SOFIA RAVELI DOS SANTOS	27/10/2014	EMEB CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PRO	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
9	MATEUS SILVANO DA SILVA	04/09/2014	EMEB CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PRO	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
10	PEDRO BERTOLUCCI CAETANO	20/02/2015	EMEB CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PRO	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
11	ALICE DEL GELMO MOTA	25/03/2015	EMEB CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PRO	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
GRUPO 2 - Meio-período: MANHÃ				
1	PEDRO LUCAS BEZERRA SANTOS	15/05/2013	EMEB CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PRO	GRUPO 2 - Meio-período: MANHÃ
2	LORENA PANZARINI SILVA	30/08/2013	EMEB CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PRO	GRUPO 2 - Meio-período: MANHÃ
3	MARIA VITORIA MORAES DE PAULA	06/11/2013	EMEB CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PRO	GRUPO 2 - Meio-período: MANHÃ
4	ENZO FELIPE TEXERA	30/07/2013	EMEB CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PRO	GRUPO 2 - Meio-período: MANHÃ
GRUPO 2 - Meio-período: TARDE				
1	MIGUEL PROENCA SOUZA	01/02/2014	EMEB CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PRO	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
2	JULIA FERNANDES TEIXEIRA SANTOS	18/01/2014	EMEB CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PRO	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
3	HELENA DE ALMEIDA VIEIRA	21/04/2013	EMEB CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PRO	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
4	NICOLAS VANCATO SILVA	04/12/2013	EMEB CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PRO	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
5	ELOAH GAUBE DO NASCIMENTO	10/02/2014	EMEB CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PRO	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
6	KAUAN LUIZ SOARES DOS REIS	26/02/2014	EMEB CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PRO	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
7	CAIO ANTONIO SOARES DOS REIS	26/02/2014	EMEB CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PRO	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
TRES ANOS - Meio-período: MANHÃ				
1	THAYLON SILVA SAMPAIO	10/04/2012	EMEB CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PRO	TRES ANOS - Meio-período: MANHÃ
2	MARIA LUIZA MORAES	22/11/2012	EMEB CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PRO	TRES ANOS - Meio-período: MANHÃ
3	LARISSA PAVAN DE TOLEDO PEREIRA	11/03/2013	EMEB CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PRO	TRES ANOS - Meio-período: MANHÃ
TRES ANOS - Meio-período: TARDE				
1	CAROLYNA CASTALDI VALERIO	23/08/2012	EMEB CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PRO	TRES ANOS - Meio-período: TARDE
2	LEONARDO MEDEIROS OLIVEIRA	31/03/2013	EMEB CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PRO	TRES ANOS - Meio-período: TARDE
3	VICTOR SAMPAIO LIMA	14/05/2012	EMEB CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PRO	TRES ANOS - Meio-período: TARDE
4	SAMUEL BERTOLUCCI CAETANO	30/07/2012	EMEB CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PRO	TRES ANOS - Meio-período: TARDE

EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.

BERCARIO 1 - Integral				
1	MYLENA CRISTINA DA SILVA	26/07/2015	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	BERCARIO 1 - Integral
2	LORENA RIBEIRO DE LIMA	27/07/2015	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	BERCARIO 1 - Integral
3	PIETRO RAPHAEL PRESTES SILVA	06/06/2015	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	BERCARIO 1 - Integral
4	FILIPE ALVES MACEDO	25/08/2015	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	BERCARIO 1 - Integral
5	PIETRO OLIVEIRA SILVA	28/07/2015	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	BERCARIO 1 - Integral
6	ARTHUR BONACIN CAMILO	31/07/2015	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	BERCARIO 1 - Integral
7	LORENNA GABRIELLY RODRIGUES RUSSI	07/09/2015	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	BERCARIO 1 - Integral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí
AC - Controle Acadêmico
Lista de Espera (em ordem de chamada)

Data: 24/05/2016
Hora: 09:52:46

EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.

8	DANIELLE SOUSA MARQUES DAS NEVES	12/06/2015	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	BERCARIO 1 - Integral
9	ANTHONY GABRIEL MORAES	03/01/2016	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	BERCARIO 1 - Integral
10	PEDRO HENRIQUE DUARTE	10/07/2015	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	BERCARIO 1 - Integral
11	JOAO HENRIQUE LACERDA SANTOS	13/09/2015	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	BERCARIO 1 - Integral
12	ADAN CARIS ZANFORLIN	16/12/2015	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	BERCARIO 1 - Integral
13	KAYRON RIGONI	03/02/2016	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	BERCARIO 1 - Integral
14	DANIEL LUIZ MORAIS BOMFIM GARCIA	14/04/2015	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	BERCARIO 1 - Integral
15	ALICE FERNANDA OLIVEIRA	29/09/2015	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	BERCARIO 1 - Integral
16	JOAO PEDRO LORENZETI	28/12/2015	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	BERCARIO 1 - Integral
17	ANA CLARA SOUSA MOREIRA	02/05/2015	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	BERCARIO 1 - Integral
18	GUILHERME DIAS SATO	19/10/2015	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	BERCARIO 1 - Integral
19	YGOR PESSOA SANTOS	22/02/2016	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	BERCARIO 1 - Integral
20	JOAO GABRIEL CAVACINI SILVA	08/11/2015	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	BERCARIO 1 - Integral
21	CAIO ZANI CUNHA	25/08/2015	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	BERCARIO 1 - Integral
22	THOMAS EDUARDO DE MELO TIDEMAN	24/07/2015	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	BERCARIO 1 - Integral
23	BEATRIZ FERNANDES ROQUE	22/05/2015	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	BERCARIO 1 - Integral
24	LUIZ FERNANDO DA SILVA CONCEICAO	29/07/2015	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	BERCARIO 1 - Integral
25	ANA LIVIA LEANOS PINCELA	19/02/2016	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	BERCARIO 1 - Integral
26	PEDRO HENRIQUE PEREIRA BARBOSA DA SILVA	16/07/2015	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	BERCARIO 1 - Integral
27	JOYCE CARDOSO PEDRO	14/01/2016	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	BERCARIO 1 - Integral
28	MATHEUS SILVA DE LIMA	10/06/2015	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	BERCARIO 1 - Integral
29	ANA BEATRIZ MENDES DA SILVA	11/07/2015	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	BERCARIO 1 - Integral
30	DAVI BORGES MATIAS	24/04/2015	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	BERCARIO 1 - Integral
31	LARA SUELY OLIVEIRA JANUARIO	02/05/2015	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	BERCARIO 1 - Integral
32	MARIA JULIA DA SILVA COSTA	24/11/2015	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	BERCARIO 1 - Integral
33	LAURA QUARTUCCIO CATROQUE	03/07/2015	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	BERCARIO 1 - Integral
34	REBECA DE SOUZA FERREIRA	27/02/2016	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	BERCARIO 1 - Integral
35	VINICIUS VELOSO SOUZA OLIVEIRA	09/09/2015	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	BERCARIO 1 - Integral
36	CATHARINA ANDRADE AVILA	14/11/2015	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	BERCARIO 1 - Integral
37	GABRIEL DE OLIVEIRA GODOI	27/01/2016	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	BERCARIO 1 - Integral
38	SARAH BEATRIZ SANTOS ORTEGA	12/02/2016	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	BERCARIO 1 - Integral
39	VICTORIA NASCIMENTO FONSECA	03/12/2015	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	BERCARIO 1 - Integral
40	PEROLA GIANNA MONTEIRO DA SILVA	21/02/2016	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	BERCARIO 1 - Integral
41	MATHEUS COSTA COUTINHO	10/02/2016	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	BERCARIO 1 - Integral
42	VALENTINA COSTA COUTINHO	10/02/2016	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	BERCARIO 1 - Integral
43	PYETRO FERNANDES BALEIRO	23/11/2015	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	BERCARIO 1 - Integral
44	ESTER CHIARAMONTE ALENCAR	10/04/2015	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	BERCARIO 1 - Integral
45	DANIEL LUCAS ALVES DA SILVA	21/03/2016	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	BERCARIO 1 - Integral
46	JOAO PEDRO BALDUINO BRITO	09/01/2016	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	BERCARIO 1 - Integral
47	HEITOR DE LIMA LUSVARDI	06/04/2015	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	BERCARIO 1 - Integral
48	LORENA CRISTINA MELO BARAUNA	30/10/2015	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	BERCARIO 1 - Integral
49	MARIA FERNANDA DE SOUZA RIBEIRO	11/06/2015	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	BERCARIO 1 - Integral

GRUPO 1 - Integral

1	ALICE SOUZA SANTOS	20/03/2015	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 1 - Integral
2	EMMANUEL ALVES DUARTE	31/10/2014	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 1 - Integral
3	VICTOR HUGO RODRIGUES SOARES	25/02/2015	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 1 - Integral
4	LORENZO GABRIEL DA COSTA CRISTINO	21/01/2015	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 1 - Integral
5	THIERRY SCHIMIT SANTIAGO	02/01/2015	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 1 - Integral
6	FELIPE BONADDIO VILLELA MENDONCA	20/05/2014	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 1 - Integral
7	DAVI TOCHIO CATALANI SILVA PIRINELLI	09/03/2015	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 1 - Integral
8	THOMAS AZEVEDO DE JESUS	23/09/2014	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 1 - Integral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí
AC - Controle Acadêmico
Lista de Espera (em ordem de chamada)

Data: 24/05/2016
Hora: 09:52:46

EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.

9	DAVI LUIS OLIVEIRA ZANICHELLI	22/12/2014	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 1 - Integral
10	LORENZO SAMUEL SANTOS MOURA	08/01/2015	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 1 - Integral
11	LORENZO MACENA FURLAN	28/11/2014	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 1 - Integral
12	DAVI HENRIQUE RUANO MORENO DEL ROY	24/06/2014	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 1 - Integral
13	ALICE AGUIRRE DIAS	08/12/2014	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 1 - Integral
14	LEONARDO PELLICCIARI SANTOS	09/07/2014	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 1 - Integral
15	DANIEL BOULLE MARCHESANI	02/07/2014	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 1 - Integral
16	SAMUEL DE GODOY SIMIONATO	04/03/2015	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 1 - Integral
17	PEDRO LUIS LARA NEVES	05/01/2015	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 1 - Integral
18	EDUARDA ANTONIA XAVIER VITORIO KUBO	21/01/2015	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 1 - Integral
19	JOAO VICTOR MAXWELL SILVA	15/10/2014	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 1 - Integral
20	ENZO SPINA MOLENA	16/05/2014	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 1 - Integral
21	ELENA DUARTE MACHADO	13/05/2014	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 1 - Integral
22	ANA BEATRIZ ROCHA DA SILVA	09/07/2014	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 1 - Integral
23	LAURA RODRIGUES AFONSO	23/08/2014	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 1 - Integral
24	LUIZ MIGUEL MORAIS DOS SANTOS	08/12/2014	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 1 - Integral
25	ALICE HELENA DA COSTA SILVA	02/09/2014	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 1 - Integral
26	LUKAS HENRIQUE RUEDA MESSIAS	05/04/2014	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 1 - Integral
27	YANN GUTIERREZ DE CAMARGO PELLICCIARI	14/04/2014	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 1 - Integral
28	GUILHERME CONSTANTINE PEREIRA NUNES ALVES	09/01/2015	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 1 - Integral
29	SAMUEL BERTOLDI AMORIM	20/06/2014	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 1 - Integral
30	MATHIAS DOS SANTOS LIMA	01/01/2015	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 1 - Integral
31	ISAAC LEONARDO LONGO DA CRUZ	03/06/2014	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 1 - Integral
32	RENATO RODRIGUES	08/08/2014	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 1 - Integral
33	MARIA CECILIA MARTINS DA SILVA	26/06/2014	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 1 - Integral
34	EMANUELLY VICTORIA BONIFACIO	29/12/2014	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 1 - Integral
35	ANNA JULYA DE SOUSA FERREIRA	31/07/2014	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 1 - Integral
36	JOAO MIGUEL CARVALHO VIEIRA	09/03/2015	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 1 - Integral
37	LORENA CAROLINE DE OLIVEIRA	31/08/2014	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 1 - Integral
38	LORENZO RABELO PRADO	05/07/2014	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 1 - Integral
39	DAVI LUIZ CRUZ FERMIANO	02/01/2015	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 1 - Integral
40	SOFIA SANTONI ALEGRE	26/02/2015	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 1 - Integral
GRUPO 2 - Integral				
1	DANIEL SILVA COSTA	03/08/2013	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 2 - Integral
2	LUIS EDUARDO COELHO MENDANHA	23/03/2014	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 2 - Integral
3	MIRELLA KEYLIANNE BIANCHI DESTRI	07/11/2013	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 2 - Integral
4	MIGUEL HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	27/08/2013	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 2 - Integral
5	ANA CLARA GENESINI CARBONARI BATISTA	11/09/2013	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 2 - Integral
6	SOPHIA DA SILVA GOUVEA	01/01/2014	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 2 - Integral
7	ISADORA EMANUELLY DOS SANTOS	28/07/2013	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 2 - Integral
8	MURILO DE SOUZA DAMICO	14/05/2013	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 2 - Integral
9	DAVI LUCAS BARROS ORTEGA	22/06/2013	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 2 - Integral
10	IGOR DA COSTA SAMPAIO	09/09/2013	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 2 - Integral
11	JOAO GUILHERME OLIVEIRA SILVA	27/07/2013	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 2 - Integral
12	MARIA ISABEL VIEIRA DOS SANTOS	30/07/2013	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 2 - Integral
13	VITORIA OLIVEIRA ROVERI	18/06/2013	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 2 - Integral
14	LUIS ADRIEL RODRIGUEZ DE CARVALHO	14/01/2014	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 2 - Integral
15	SABRINA MORAES FERREIRA	21/09/2013	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 2 - Integral
16	LAYLAH DE GODOY SIMIONATO	02/06/2013	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 2 - Integral
17	KAUANE PEREIRA DE AGUIAR	17/05/2013	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 2 - Integral
18	NATHALLY CAROLINE PRUDENCIO DE LIMA E SILVA	27/02/2014	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 2 - Integral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí
AC - Controle Acadêmico
Lista de Espera (em ordem de chamada)

Data: 24/05/2016
Hora: 09:52:46

EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.

19	ISABELLY GONCALVES SOUSA	03/07/2013	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 2 - Integral
20	MELISSA ELIZABETE DA CRUZ CANDIDO	06/02/2014	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 2 - Integral
21	GEOVANNA NOVAIS ROCHA	01/02/2014	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 2 - Integral
22	SOPHIA ZUIN NASCIMENTO	18/02/2014	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 2 - Integral
23	MARIA CLARA DE OLIVEIRA QUADROS	07/11/2013	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 2 - Integral
24	BRENDA DE SOUZA SENRA	02/10/2013	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 2 - Integral
25	AGATHA ARAUJO MENDES	29/04/2013	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 2 - Integral
26	MATHEUS SANTANA MARTINS	21/07/2013	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 2 - Integral
27	HENRIKE TORRES CARDOSO	08/12/2013	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 2 - Integral
28	MARIA VITORIA CABRAL RAMOS	30/10/2013	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	GRUPO 2 - Integral
TRES ANOS - Integral				
1	VINICIUS PRADO RODRIGUES	09/01/2013	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	TRES ANOS - Integral
2	BRUNA KAORI BAZOLLI	02/08/2012	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	TRES ANOS - Integral
3	ISADORA GIUPPONI PERUCHI	28/01/2013	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	TRES ANOS - Integral
4	ANA CLARA PEREIRA BONET	16/04/2012	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	TRES ANOS - Integral
5	LORENZO DE ALMEIDA RICARDO	26/12/2012	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	TRES ANOS - Integral
6	JULIA VITORIA FERREIRA LOPES	12/01/2013	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	TRES ANOS - Integral
7	PIETRA EMANUELLE RIOS	28/01/2013	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	TRES ANOS - Integral
8	ENZO GHABRIEL DA SILVA MAISA	24/07/2012	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	TRES ANOS - Integral
9	BEATRIZ CAMPANA SILVA	20/12/2012	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	TRES ANOS - Integral
10	LUCCA TOCHIO CATALANI SILVA PIRINELLI	15/03/2013	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	TRES ANOS - Integral
11	MARIA VALENTINA MELLO MARRAFON	01/11/2012	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	TRES ANOS - Integral
12	PEDRO VICENTE SOFIATTI	07/05/2012	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	TRES ANOS - Integral
13	LARA ALMEIDA DE ANDRADE	02/06/2012	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	TRES ANOS - Integral
14	LEONARDO YUJI MORITA DE LIMA	03/05/2012	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	TRES ANOS - Integral
15	MURILO SOUZA MIRANDOLA	21/12/2012	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	TRES ANOS - Integral
16	YASMIM GUIMARAES NASCIMENTO	12/11/2012	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	TRES ANOS - Integral
17	AMANDA ALVES MACEDO	22/05/2012	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	TRES ANOS - Integral
18	CAIQUE FIRMINO COELHO	06/05/2012	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	TRES ANOS - Integral
19	ISABELLE VITORIA PEREIRA DO NASCIMENTO	03/09/2012	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	TRES ANOS - Integral
20	SOFIA ANDRADE NEVES	08/02/2013	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	TRES ANOS - Integral
21	ANGELA SOFIA MORAES ANGELINO	02/11/2012	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	TRES ANOS - Integral
22	GABRIELLY BIANCA ROLIM DIAS	29/07/2012	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	TRES ANOS - Integral
23	MIGUEL DA SILVA BRANDAO	15/07/2012	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	TRES ANOS - Integral
24	ANA LAURA ROCHA ALVES CORDEIRO	21/01/2013	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR.	TRES ANOS - Integral

EMEB HELENA GALIMBERTI

GRUPO 2 - Integral				
1	JULIA GABRIELA FERNANDES DA SILVA	21/09/2013	EMEB HELENA GALIMBERTI	GRUPO 2 - Integral
2	LARA AMARAL COSTA	18/09/2013	EMEB HELENA GALIMBERTI	GRUPO 2 - Integral
3	LAVINIA VITORIA SILVA DE LIRA	20/11/2013	EMEB HELENA GALIMBERTI	GRUPO 2 - Integral
4	LARA DAMASCENO PEREIRA	05/01/2014	EMEB HELENA GALIMBERTI	GRUPO 2 - Integral
5	LORENA EMANUELLE GUIMARAES RODRIGUES	29/12/2013	EMEB HELENA GALIMBERTI	GRUPO 2 - Integral
6	CAIO HENRIQUE PINTO RODRIGUES	29/12/2013	EMEB HELENA GALIMBERTI	GRUPO 2 - Integral
7	LARYSSA NASCIBEM BULL	12/01/2014	EMEB HELENA GALIMBERTI	GRUPO 2 - Integral
8	CAIO NARCISO PANDOLFI	22/04/2013	EMEB HELENA GALIMBERTI	GRUPO 2 - Integral
TRES ANOS - Integral				
1	SARAH CAROLINE LOPES	15/11/2012	EMEB HELENA GALIMBERTI	TRES ANOS - Integral
2	GIOVANNA MIQUELON RODRIGUES	06/01/2013	EMEB HELENA GALIMBERTI	TRES ANOS - Integral
3	DAVI EMANUEL DE SOUSA COSTA MORENO	24/12/2012	EMEB HELENA GALIMBERTI	TRES ANOS - Integral
4	PIETRO FERREIRA RAMOS	10/09/2012	EMEB HELENA GALIMBERTI	TRES ANOS - Integral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí **Data:** 24/05/2016

AC - Controle Acadêmico **Hora:** 09:52:46

Lista de Espera (em ordem de chamada)

EMEB HELENA GALIMBERTI

5	ANA JULIA CAMPOS PEREIRA	20/02/2013	EMEB HELENA GALIMBERTI	TRES ANOS - Integral
6	LORRANY CRISTINA GARCIA LEITE	17/10/2012	EMEB HELENA GALIMBERTI	TRES ANOS - Integral
7	NICOLAS GABRIEL OLIVEIRA MENDES	15/07/2012	EMEB HELENA GALIMBERTI	TRES ANOS - Integral
8	HELOISA OLIVEIRA RIBEIRO DA LUZ	04/01/2013	EMEB HELENA GALIMBERTI	TRES ANOS - Integral

EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTTO PROFA.

BERCARIO 1 - Integral

1	DIEGO VICTOR PARANHOS DA SILVA	10/09/2015	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	BERCARIO 1 - Integral
2	DAVI EVANGELISTA	23/05/2015	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	BERCARIO 1 - Integral
3	MARIA LUIZA DE PAULA SIQUEIRA	05/08/2015	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	BERCARIO 1 - Integral
4	ISABELLE CRISTINA DA SILVA	17/02/2016	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	BERCARIO 1 - Integral
5	MELISSA NICOLY SILVA KLEIN BERGAMINI	24/07/2015	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	BERCARIO 1 - Integral
6	JONAS DAVI DOS SANTOS	24/06/2015	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	BERCARIO 1 - Integral
7	JAMILLY VITORIA LOPES AMORIM	21/12/2015	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	BERCARIO 1 - Integral
8	NATHALYN DA SILVA LEMES	06/07/2015	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	BERCARIO 1 - Integral
9	ANNY GABRIELLI ALMEIDA SANTOS	14/05/2015	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	BERCARIO 1 - Integral
10	YASMIN FERREIRA BORGES	12/04/2015	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	BERCARIO 1 - Integral
11	ARTHUR JULINHO GONCALVES	07/11/2015	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	BERCARIO 1 - Integral
12	ROBERTA RAFAELLA DOS SANTOS ARAUJO	15/10/2015	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	BERCARIO 1 - Integral
13	CLARA MAYA SANTOS	23/11/2015	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	BERCARIO 1 - Integral
14	MATHEUS SOARES MARINHO	31/10/2015	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	BERCARIO 1 - Integral
15	BIANCA BARBOZA PEPPE	19/12/2015	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	BERCARIO 1 - Integral
16	NICOLAS SANTANA DE SENA	18/09/2015	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	BERCARIO 1 - Integral
17	LUCYA SOPHYA BEZERRA DE SOUSA COSTA	26/08/2015	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	BERCARIO 1 - Integral
18	CAIO GABRIEL CAVALCANTE SANTOS	25/08/2015	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	BERCARIO 1 - Integral
19	NICOLLY SILVA OLIVEIRA	03/12/2015	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	BERCARIO 1 - Integral
20	GUILHERME DAVI DINIZ COELHO	03/02/2016	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	BERCARIO 1 - Integral
21	LAURA PALMA SOUSA	20/10/2015	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	BERCARIO 1 - Integral
22	ANA CLARA BERNARDES ALVES	07/01/2016	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	BERCARIO 1 - Integral
23	EMANUELE VALENTINA MENDES GANDINI	11/01/2016	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	BERCARIO 1 - Integral
24	ALICE SILVEIRA SANTOS	23/01/2016	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	BERCARIO 1 - Integral
25	ESTER AZEVEDO RODRIGUES	18/11/2015	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	BERCARIO 1 - Integral
26	LORENA ANTUNES DA SILVA	05/01/2016	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	BERCARIO 1 - Integral
27	HEITOR MELO DE OLIVEIRA	06/09/2015	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	BERCARIO 1 - Integral
28	STHEFANY GOMES VIEIRA	30/11/2015	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	BERCARIO 1 - Integral
29	LARA FERNANDES FRANCA DE ALBUQUERQUE	02/11/2015	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	BERCARIO 1 - Integral
30	SOPHIA MARIA SOUZA PEREIRA	14/10/2015	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	BERCARIO 1 - Integral
31	ELOAH VAZ DAUMICHEN MORTATI	16/12/2015	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	BERCARIO 1 - Integral
32	ARTHUR GABRIEL GOMES MONTEIRO	05/11/2015	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	BERCARIO 1 - Integral
33	MIGUEL ANTONIO PRETO	17/12/2015	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	BERCARIO 1 - Integral
34	DANIEL MULLER BELGINI	31/05/2015	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	BERCARIO 1 - Integral
35	LUCAS ALVES DA ROCHA	15/05/2015	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	BERCARIO 1 - Integral

GRUPO 1 - Integral

1	LUANA SANTOS	24/01/2015	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	GRUPO 1 - Integral
2	MANUELLA FERREIRA SANTOS	22/11/2014	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	GRUPO 1 - Integral
3	MARIA CLARA SANTOS CATARINO	21/03/2015	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	GRUPO 1 - Integral
4	ENZO GABRIEL VIEIRA SANTOS	07/11/2014	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	GRUPO 1 - Integral
5	DAVI GONCALVES MATIAS	15/12/2014	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	GRUPO 1 - Integral
6	ELIZA VITORIA DOS SANTOS GOMES	23/09/2014	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	GRUPO 1 - Integral
7	MAYSA SATLER MARINHO	28/08/2014	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	GRUPO 1 - Integral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí
AC - Controle Acadêmico
Lista de Espera (em ordem de chamada)

Data: 24/05/2016
Hora: 09:52:46

EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTTO PROFA.

8	ENRICO VELASCO GALDINO	15/04/2014	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	GRUPO 1 - Integral
9	KAMILY PEREIRA AZEVEDO	06/10/2014	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	GRUPO 1 - Integral
10	JOAO MIGUEL BEZERRA DE OLIVEIRA	23/08/2014	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	GRUPO 1 - Integral
11	MANUELA MICHELON GASPARETTO	19/06/2014	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	GRUPO 1 - Integral
12	OTAVIO HENRICKY SANTANA	28/03/2015	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	GRUPO 1 - Integral
13	IZABELLA VITORIA SILVA KLEIN BERGAMINI	13/07/2014	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	GRUPO 1 - Integral
14	ENZO GABRIEL MORAES DE SOUSA	19/05/2014	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	GRUPO 1 - Integral
15	SOFIA MENDES SALES	11/02/2015	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	GRUPO 1 - Integral
16	ENZO GABRIEL DE OLIVEIRA LINO SILVA	04/02/2015	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	GRUPO 1 - Integral
17	GUSTAVO HENRIQUE SANTANA SILVA	11/02/2015	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	GRUPO 1 - Integral
18	ANA LAURA TOMAZ CRUZ	19/08/2014	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	GRUPO 1 - Integral
19	YASMIN ADELLI CRUZ DA MATTA	01/04/2014	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	GRUPO 1 - Integral
20	RENAN FELLIPE ALVES PRADO	24/10/2014	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	GRUPO 1 - Integral
21	RAFAELA SOFIATTI DE SOUZA	06/10/2014	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	GRUPO 1 - Integral
22	ALYSON HENRIQUE DE JESUS SANTOS	22/05/2014	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	GRUPO 1 - Integral
23	LAURA KELLY ALVES DE ANDRADE	28/10/2014	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	GRUPO 1 - Integral
24	NICOLY CAROLINE DA SILVA VAZ	30/03/2015	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	GRUPO 1 - Integral
25	CARLOS DANIEL DE MENEZES LIRA	03/08/2014	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	GRUPO 1 - Integral
26	JULIA GLAUBERT DE SOUZA SANTOS	03/03/2015	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	GRUPO 1 - Integral
27	BRENO KAUAN MANTOVANI SANTOS	27/08/2014	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	GRUPO 1 - Integral
28	DAVI MIGUEL DOS SANTOS SOUSA	13/03/2015	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	GRUPO 1 - Integral
29	ANA LAURA QUIRINO DE ABREU	15/08/2014	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	GRUPO 1 - Integral
30	PENELOPE SILVA BORGES	04/01/2015	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	GRUPO 1 - Integral
31	JULIANA MIRANDA SILVA	16/01/2015	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	GRUPO 1 - Integral
GRUPO 2 - Integral				
1	LAURA VITORIA SOUSA DA SILVA	03/01/2014	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	GRUPO 2 - Integral
2	RICKY AMBROSIN CASANOVA	23/03/2014	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	GRUPO 2 - Integral
3	KAWANY VITORIA MENEZES DA SILVA	25/03/2014	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	GRUPO 2 - Integral
4	NATHASHA ELISABETE VIEIRA	14/04/2013	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	GRUPO 2 - Integral
5	VINICIUS CALDAS MICHELON	13/01/2014	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	GRUPO 2 - Integral
6	FELIPE CALDAS MICHELON	13/01/2014	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	GRUPO 2 - Integral
7	DEYVIDE SANTOS RODRIGUES	06/02/2014	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	GRUPO 2 - Integral
8	ARTHUR MIGUEL VASCHESKI BULGARELLI GARCIA	10/03/2014	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	GRUPO 2 - Integral
9	EMILLY JAIANE RIBEIRO SANTOS	02/11/2013	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	GRUPO 2 - Integral
10	JHONATA SANTOS DE MEDEIROS	01/12/2013	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	GRUPO 2 - Integral
TRES ANOS - Integral				
1	ANA CAROLINA DO CARMO SOUSA	20/02/2013	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	TRES ANOS - Integral
2	MURILO DOS REIS CORREA	20/04/2012	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	TRES ANOS - Integral
3	GABRIEL MARTINS DE SOUZA	25/08/2012	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	TRES ANOS - Integral
4	JONAS PEREIRA DE PAULA	01/01/2013	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	TRES ANOS - Integral
5	NICOLAS GABRIEL LOPES	30/01/2013	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	TRES ANOS - Integral
6	SARAH JANEE ZOMIGNANI GONCALVES	08/03/2013	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	TRES ANOS - Integral
7	NICOLAS HENRIQUE MOREIRA	01/05/2012	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	TRES ANOS - Integral
8	CASSIA GABRIELI RAMOS	03/06/2012	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	TRES ANOS - Integral
9	ANTONIO CARLOS CASEMIRO LACERDA	14/02/2013	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	TRES ANOS - Integral
10	FERNANDA VITORIA SANTOS PEREIRA	19/06/2012	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	TRES ANOS - Integral
11	ANA CLARA RODRIGUES SOUSA	22/04/2012	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	TRES ANOS - Integral
12	KAMILLY ALVES LIMA	21/04/2012	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	TRES ANOS - Integral
13	BRUNA SOFIA CORREDORI	21/07/2012	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	TRES ANOS - Integral
14	LUAN VICTOR CORREDORI	21/07/2012	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	TRES ANOS - Integral
15	PIETRO HENRIQUE ANDREO ABREU	27/11/2012	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	TRES ANOS - Integral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí
AC - Controle Acadêmico
Lista de Espera (em ordem de chamada)

Data: 24/05/2016
Hora: 09:52:46

EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTTO PROFA.

16	MANUELA GUIMARAES VIEIRA	01/11/2012	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTT	TRES ANOS - Integral

EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.

BERCARIO 1 - Integral

1	ISADORA SILVA SANTIAGO DE MATTOS	08/08/2015	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	BERCARIO 1 - Integral
2	HELENA VITORIA ALVES MAXIMO	28/05/2015	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	BERCARIO 1 - Integral
3	CAMILLY GABRIELI GASPAR DA CRUZ	04/04/2015	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	BERCARIO 1 - Integral
4	BRYAN DOMINGOS RIBEIRO	07/07/2015	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	BERCARIO 1 - Integral
5	LAVINIA PAVESI BERTOLDO	16/05/2015	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	BERCARIO 1 - Integral
6	MIRELLY MARCONDES SILVA	25/08/2015	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	BERCARIO 1 - Integral
7	ALANA AUGUSTA DA SILVA LEMOS	02/06/2015	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	BERCARIO 1 - Integral
8	JASMINE NICOLLY SILVEIRA CAMPOS	18/04/2015	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	BERCARIO 1 - Integral
9	PEDRO LEONARDO DE CARVALHO DEMARCHI	30/08/2015	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	BERCARIO 1 - Integral
10	GEAN LUCAS JUSTINO	13/04/2015	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	BERCARIO 1 - Integral
11	LIVIA MANOELE VENTURA SANTOS	02/02/2016	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	BERCARIO 1 - Integral
12	MANUELA ALBERTI DE OLIVEIRA	30/08/2015	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	BERCARIO 1 - Integral
13	DAVI LUIS CAMARGO CARNEIRO	04/10/2015	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	BERCARIO 1 - Integral
14	DAVI AMARAL DOS SANTOS	02/01/2016	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	BERCARIO 1 - Integral
15	NICOLLY DOS SANTOS SILVA	21/10/2015	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	BERCARIO 1 - Integral
16	HENZO FELIPE DO PRADO SOUSA	18/12/2015	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	BERCARIO 1 - Integral
17	LORENZO SOUZA MENDES	26/07/2015	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	BERCARIO 1 - Integral
18	YSAAC FERNANDES ANTUNES SILVA	15/12/2015	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	BERCARIO 1 - Integral
19	DAMIAN FERREIRA ALVES ROSA	12/10/2015	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	BERCARIO 1 - Integral
20	GABRIELA BEATRIZ GOES OLIVEIRA	04/07/2015	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	BERCARIO 1 - Integral
21	JOAO VITOR COUTINHO MENDES	26/04/2015	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	BERCARIO 1 - Integral
22	ISAAC MARTINS FERNANDES	01/08/2015	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	BERCARIO 1 - Integral
23	JOAO LUCAS PEREIRA BRITO	13/10/2015	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	BERCARIO 1 - Integral
24	LAURA RIBEIRO CANNO	05/06/2015	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	BERCARIO 1 - Integral
25	LUIGI NEGRO BELTRAMI	30/04/2015	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	BERCARIO 1 - Integral
26	MIGUEL HENRIQUE FLORENCIO	06/12/2015	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	BERCARIO 1 - Integral
27	LORENA ALVES DA SILVA	04/07/2015	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	BERCARIO 1 - Integral
28	DAVI NUNES DE CAMARGO	31/08/2015	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	BERCARIO 1 - Integral
29	ALLANA VITORIA OLIVEIRA DOS SANTOS	01/04/2015	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	BERCARIO 1 - Integral
30	SARAH SOUZA DOURADO	16/04/2015	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	BERCARIO 1 - Integral
31	GABRIEL APARECIDO DE OLIVEIRA PIZZOL	01/02/2016	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	BERCARIO 1 - Integral
32	DOMINICK HENRIQUE FARIAS ROCHA	20/12/2015	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	BERCARIO 1 - Integral
33	LARA BEATRIZ DE OLIVEIRA CRUZ	22/04/2015	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	BERCARIO 1 - Integral
34	MANUELA CARVALHO NABOR	10/12/2015	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	BERCARIO 1 - Integral
35	BERNARDO DA SILVA BONANOMI	16/01/2016	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	BERCARIO 1 - Integral
36	ALICE FILIPA DE OLIVEIRA	15/08/2015	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	BERCARIO 1 - Integral
37	LUCAS HENRIQUE DA SILVA	23/12/2015	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	BERCARIO 1 - Integral
38	MURILO CAETANO ALVES VALADARES	15/04/2015	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	BERCARIO 1 - Integral

GRUPO 1 - Integral

1	ISAAC SAMUEL MACENA PIRES	14/03/2015	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
2	VINICIUS BERTONHA	30/01/2015	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
3	MAYSA DE SOUZA PINHEIRO	21/07/2014	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
4	JOAO WESLEY ALMEIDA SOUZA	07/11/2014	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
5	LORENZO DA COSTA MARQUES	16/05/2014	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
6	LORENA ALEIXO DIAS	05/10/2014	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
7	ISABELLA FERNANDA DE SOUZA	11/06/2014	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
8	ARTHUR MIGUEL CANDIDO SANTOS	24/03/2015	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí
AC - Controle Acadêmico
Lista de Espera (em ordem de chamada)

Data: 24/05/2016
Hora: 09:52:46

EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.

9	FILIPE DE SOUZA LIMA	03/04/2014	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
10	ISAAC ANTONY DA SILVA MALHEIRO	12/12/2014	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
11	JOAO VITOR DA SILVA	11/10/2014	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
12	LUANA IGNACIO SILVA	04/03/2015	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
13	DAVI LUCCA SILVA SERRA	03/08/2014	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
14	GABRIELLY SOPHIA DE OLIVEIRA BERTOLDO	01/04/2014	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
15	NICOLLY FERNANDA BRANDINO MARCELINO	02/07/2014	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
16	ALYCE SAIA GONCALVES	24/04/2014	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
17	HELOA ARRUDA DA SILVA THEODORO	31/05/2014	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
18	PAULO FERREIRA DA SILVA NETO	22/11/2014	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
19	BRYAN RODRIGUES FURTOSO	01/08/2014	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
20	GUSTAVO GONCALVES CAMPOS	03/06/2014	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
21	VITORIA CRISTINA DE SOUZA SILVA	04/02/2015	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
22	AGHATA EMANUELI GASPAR DE OLIVEIRA	04/03/2015	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
23	CAIO HENRIQUE GASPAR DA CRUZ	30/04/2014	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
24	LORENA SANTANA DOS SANTOS	01/12/2014	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
25	MARYANNE VITORIA WENCESLAU DE SOUZA	10/11/2014	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
26	GABRIELE VITORIA FERNANDES DA SILVA	29/10/2014	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
27	NYCOLAS GOMES RODRIGUES	10/08/2014	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
28	LUCAS RAFAEL DE MENEZES BARROS	14/04/2014	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
29	ANA CAROLINE ALVES CARDOSO COSTA	19/03/2015	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
30	DANIEL FONSECA GAMA TELES	06/09/2014	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
31	CRISTAL SERENA FUENTES DE ASSIS	28/09/2014	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
32	ISAQUE ANTONIO DA SILVA	02/06/2014	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
33	DANIEL ANTONIO DA SILVA	02/06/2014	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
34	MARIA CLARA GOMES OLIVEIRA	31/10/2014	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
35	RAPHAEL FARIAS DE CASTRO	15/08/2014	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
36	GABRIEL OTAVIO MERLUCCI	29/12/2014	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
37	LUCAS POLICAN SOUZA	21/10/2014	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
38	ENZO SALLES RODRIGUES FERREIRA	05/06/2014	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
39	MAURICIO CONSERVA DE LUCA	07/06/2014	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
40	ISABELLY VICTORIA PEREIRA FERNANDES	24/04/2014	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
41	ANA BEATRIZ ALVES WENCESLAU	21/12/2014	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
42	ANDRE LUIZ DA SILVA INACIO	21/11/2014	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
43	BRYAN MIGUEL RODRIGUES BATISTA	22/05/2014	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
44	THALES ARTHUR NOGUEIRA DE CASTRO	20/11/2014	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
45	ENZO GABRIEL TORRES SANTOS	01/07/2014	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
46	NATHAN RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS	27/02/2015	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
47	JOHNNY DOS REIS MESQUITA	12/01/2015	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
48	GUILHERME PASQUALINI VALLE	26/02/2015	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
49	JULIA TINEL DA SILVA	29/05/2014	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
50	ISAAC DIAS MELO	25/10/2014	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
51	MIGUEL HENRIQUE BENEDICTO SOUZA	06/01/2015	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
52	DAVI GUILHERME DE OLIVEIRA PARRA	20/02/2015	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
53	DYLAN LUCCA TRINDADE	21/03/2015	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
54	LUCAS DE OLIVEIRA SIQUEIRA	15/01/2015	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 1 - Integral
GRUPO 2 - Integral				
1	KAROLYNA VITORIA LOPES DA SILVA	11/07/2013	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 2 - Integral
2	MARIA EDUARDA DOS SANTOS AMPARO	20/12/2013	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 2 - Integral
3	GABRIEL RAMOS SANTOS	24/01/2014	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 2 - Integral
4	RAIANY ALANA DOS SANTOS	02/03/2014	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 2 - Integral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí
AC - Controle Acadêmico
Lista de Espera (em ordem de chamada)

Data: 24/05/2016
Hora: 09:52:46

EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.

5	PEDRO HENRIQUE SANCHES DE ALMEIDA	30/05/2013	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 2 - Integral
6	NICOLE GABRIELE PAULO	02/06/2013	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 2 - Integral
7	GEISIANE DE SOUZA	16/07/2013	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 2 - Integral
8	LUCCA YAN PEREIRA SANTOS	02/08/2013	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 2 - Integral
9	VITOR LEONARDO DE SOUZA ANDRADE	07/10/2013	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 2 - Integral
10	HELENA RIBEIRO DE SOUZA	18/04/2013	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 2 - Integral
11	ANTONIO GABRIEL RODRIGUES PEREIRA	27/11/2013	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 2 - Integral
12	GIOVANNA PANHAN DA SILVA	05/02/2014	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 2 - Integral
13	ELOA PANHAN DA SILVA	05/02/2014	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 2 - Integral
14	ANA LIVIA FRANCA MASTELARO	26/12/2013	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 2 - Integral
15	HELOISA RODRIGUES PEREIRA	13/11/2013	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 2 - Integral
16	IZADORA FERREIRA DA SILVA	20/04/2013	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 2 - Integral
17	ANA CLARA DEJESUS VIEIRA	21/09/2013	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 2 - Integral
18	GABRIEL DE MELO MOREIRA	09/12/2013	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 2 - Integral
19	LARA EMILLY NOGUEIRA SILVA	18/03/2014	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 2 - Integral
20	ENZO ADRYEL COSTA NUNES	18/07/2013	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 2 - Integral
21	LARISSA SHERON DE JESUS LARANJEIRA	03/09/2013	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 2 - Integral
22	MANUELLA VITORIA ORTIS	26/05/2013	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 2 - Integral
23	POLLYANA CABRAL DE SOUZA	11/01/2014	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 2 - Integral
24	LEONARDO DE PAULA FARIA	20/10/2013	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 2 - Integral
25	LIVIA TOLEDO	10/03/2014	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 2 - Integral
26	EMILY RAISSA PAULINO	22/06/2013	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 2 - Integral
27	ALICE VICTORIA PAIXAO CORREA	21/02/2014	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 2 - Integral
28	GIOVANNA VITORIA PRADO CRUZ	10/03/2014	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 2 - Integral
29	BRENDA VITORIA CAMPOS	26/08/2013	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 2 - Integral
30	VITORIA HELOISA MARTINS DOS SANTOS	07/03/2014	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 2 - Integral
31	LUCAS MARGIOTO DA SILVA	20/06/2013	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 2 - Integral
32	ISAAC LUCAS SOUZA ROSA	11/01/2014	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 2 - Integral
33	MURILO BRASIL COSTA	20/07/2013	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 2 - Integral
34	MARIA FERNANDA CARBONI AVELINO	01/10/2013	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	GRUPO 2 - Integral
TRES ANOS - Integral				
1	DAVI DOS SANTOS FRANCO DE LIMA	29/08/2012	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	TRES ANOS - Integral
2	LARISSA DE OLIVEIRA SILVA	28/09/2012	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	TRES ANOS - Integral
3	MATHEUS LUIS DE CAMPOS MOURA	28/03/2013	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	TRES ANOS - Integral
4	DANIEL SANTOS NERI	13/03/2013	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	TRES ANOS - Integral
5	MIGUEL DA SILVA EINECKE	02/08/2012	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	TRES ANOS - Integral
6	TIFANNY VITORIA DA SILVA	29/05/2012	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	TRES ANOS - Integral
7	VITORIA EMANUELLE ARAUJO DOS REIS	18/10/2012	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	TRES ANOS - Integral
8	ARTHUR HENRIQUE FERREIRA DI IORIO	28/04/2012	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	TRES ANOS - Integral
9	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	17/09/2012	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	TRES ANOS - Integral
10	ANA LUIZA FERREIRA SANTOS	14/08/2012	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	TRES ANOS - Integral
11	CAIO FERNANDO RIBEIRO DA SILVA	07/01/2013	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	TRES ANOS - Integral
12	ADRIAN HENRIQUE SUATE SILVA	09/04/2012	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	TRES ANOS - Integral
13	LETICIA DINO FRANCISCO	04/08/2012	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	TRES ANOS - Integral
14	BRYAN LUCCA TRINDADE	23/07/2012	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	TRES ANOS - Integral
15	WINDYA NARA VITORIA PAULINO DA COSTA	09/12/2012	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	TRES ANOS - Integral
16	GUILHERME HENRICK FREITAS CAMARGO	12/12/2012	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	TRES ANOS - Integral
17	YTALLO MATHEUS ALVES DE ANDRADE	11/05/2012	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	TRES ANOS - Integral
18	MYLENA PEREIRA DA SILVA	06/05/2012	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	TRES ANOS - Integral
19	MAURICIO OLIVEIRA COSTA	22/12/2012	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	TRES ANOS - Integral
20	ANTHONI GOMES OLIVEIRA	28/10/2012	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	TRES ANOS - Integral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí
AC - Controle Acadêmico
Lista de Espera (em ordem de chamada)

Data: 24/05/2016
Hora: 09:52:46

EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.

21	NICOLLY RAFAELA ALVES	26/07/2012	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	TRES ANOS - Integral
22	GUILHERME FREITAS VIZOTO	26/10/2012	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	TRES ANOS - Integral
23	LIVIA POLICAN SOUZA	02/11/2012	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	TRES ANOS - Integral
24	ISABELLY DOMINGUES BARCARO	14/06/2012	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	TRES ANOS - Integral
25	LAURA GABRIELLY DA SILVA FAVERO	07/09/2012	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	TRES ANOS - Integral
26	VALENTINA NEGRO BELTRAMI	10/03/2013	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	TRES ANOS - Integral
27	BEATRIZ BRAGA SANTIAGO	01/09/2012	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	TRES ANOS - Integral
28	NICHOLAS DE OLIVEIRA SIQUEIRA	05/12/2012	EMEB JOAO FERNANDES NETO PROF.	TRES ANOS - Integral

EMEB LUCIRIO VALLI

BERCARIO 1 - Integral

1	DAVI LUIZ DE SOUZA	16/06/2015	EMEB LUCIRIO VALLI	BERCARIO 1 - Integral
2	MATHEUS FELIPE DOS SANTOS SILVA	22/08/2015	EMEB LUCIRIO VALLI	BERCARIO 1 - Integral
3	PABLO MIGUEL CAETANO	30/06/2015	EMEB LUCIRIO VALLI	BERCARIO 1 - Integral
4	LAURA GABRIELA DA SILVA	21/07/2015	EMEB LUCIRIO VALLI	BERCARIO 1 - Integral
5	IGOR ACIOLI JUNIOR	05/06/2015	EMEB LUCIRIO VALLI	BERCARIO 1 - Integral
6	PEDRO MIGUEL FARIA RODRIGUES	22/05/2015	EMEB LUCIRIO VALLI	BERCARIO 1 - Integral
7	RODRIGO CASTILHO VIEIRA	14/09/2015	EMEB LUCIRIO VALLI	BERCARIO 1 - Integral
8	KAUAI FERNANDES SILVA	17/05/2015	EMEB LUCIRIO VALLI	BERCARIO 1 - Integral
9	MARIA EDUARDA CARVALHO SANTOS DA COSTA	02/10/2015	EMEB LUCIRIO VALLI	BERCARIO 1 - Integral
10	LEONARDO LUCIANO ALVES	01/05/2015	EMEB LUCIRIO VALLI	BERCARIO 1 - Integral
11	ANA LUIZA FERREIRA	04/04/2015	EMEB LUCIRIO VALLI	BERCARIO 1 - Integral
12	DAVI MIGUEL VENANCIO CAVALCANTE	05/10/2015	EMEB LUCIRIO VALLI	BERCARIO 1 - Integral
13	ESTER VICTORIA DE GOES	21/07/2015	EMEB LUCIRIO VALLI	BERCARIO 1 - Integral
14	AMANDA QUINTILIANO ROSA DA SILVA	17/07/2015	EMEB LUCIRIO VALLI	BERCARIO 1 - Integral
15	BEATRIZ RODRIGUES MARTINS	06/10/2015	EMEB LUCIRIO VALLI	BERCARIO 1 - Integral
16	KEMELLY SANTOS CUNHA	22/01/2016	EMEB LUCIRIO VALLI	BERCARIO 1 - Integral
17	DAVY LUCCA CRISTO DE SOUZA	30/01/2016	EMEB LUCIRIO VALLI	BERCARIO 1 - Integral
18	LUCCA RENATO PISTRIN ALEGRO	17/12/2015	EMEB LUCIRIO VALLI	BERCARIO 1 - Integral
19	DAVI GABRIEL DA SILVA NERIS	16/01/2016	EMEB LUCIRIO VALLI	BERCARIO 1 - Integral
20	SERGIO HENRIQUE SILVA DE SOUZA	19/06/2015	EMEB LUCIRIO VALLI	BERCARIO 1 - Integral
21	ESTER CAMARGO ROSA	04/05/2015	EMEB LUCIRIO VALLI	BERCARIO 1 - Integral
22	GABRIEL BALISTA	10/05/2015	EMEB LUCIRIO VALLI	BERCARIO 1 - Integral
23	MILENA DE FREITAS RODRIGUES	29/01/2016	EMEB LUCIRIO VALLI	BERCARIO 1 - Integral
24	LIVIA MARIA PEREIRA DA SILVA	09/10/2015	EMEB LUCIRIO VALLI	BERCARIO 1 - Integral
25	ARTHUR LIMA ROCHA	18/05/2015	EMEB LUCIRIO VALLI	BERCARIO 1 - Integral
26	ALICE FERRAZ RISSO	11/11/2015	EMEB LUCIRIO VALLI	BERCARIO 1 - Integral
27	HELENA RODRIGUES FURLAN	23/01/2016	EMEB LUCIRIO VALLI	BERCARIO 1 - Integral
28	DAVI JOSE CORDEIRO YUGULIS	11/01/2016	EMEB LUCIRIO VALLI	BERCARIO 1 - Integral
29	LUCAS NOGUEIRA DOS SANTOS	02/10/2015	EMEB LUCIRIO VALLI	BERCARIO 1 - Integral
30	VITOR FELICIO OMETTO	09/12/2015	EMEB LUCIRIO VALLI	BERCARIO 1 - Integral
31	DAVI PINHEIRO ALEIXO	21/05/2015	EMEB LUCIRIO VALLI	BERCARIO 1 - Integral
32	THYAGO DE DEUS COSTA	22/05/2015	EMEB LUCIRIO VALLI	BERCARIO 1 - Integral
33	LAVINIA FERNANDES	21/04/2015	EMEB LUCIRIO VALLI	BERCARIO 1 - Integral
34	DENIS CORREA SILVA	13/07/2015	EMEB LUCIRIO VALLI	BERCARIO 1 - Integral
35	MANUELLA GROSSELI DE PAULO	02/01/2016	EMEB LUCIRIO VALLI	BERCARIO 1 - Integral
36	HELOISA FERNANDA MENDES	24/02/2016	EMEB LUCIRIO VALLI	BERCARIO 1 - Integral
37	JOSE PEDRO DE SOUZA CARVALHO	11/01/2016	EMEB LUCIRIO VALLI	BERCARIO 1 - Integral
38	VICTOR HUGO MUSSI DA SILVA	14/11/2015	EMEB LUCIRIO VALLI	BERCARIO 1 - Integral
39	LUCAS SPLENDORE DE MELLO	26/04/2015	EMEB LUCIRIO VALLI	BERCARIO 1 - Integral
40	GUILHERME ANDRADES SILVA SOUZA	22/09/2015	EMEB LUCIRIO VALLI	BERCARIO 1 - Integral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí
AC - Controle Acadêmico
Lista de Espera (em ordem de chamada)

Data: 24/05/2016
Hora: 09:52:46

EMEB LUCIRIO VALLI

41	ISABELLA ROVERI AFFARELI	08/10/2015	EMEB LUCIRIO VALLI	BERCARIO 1 - Integral
42	LAVINIA RODRIGUES OLIVEIRA	21/12/2015	EMEB LUCIRIO VALLI	BERCARIO 1 - Integral
43	FRANCISCO VIGNOCHI TEALDI	15/01/2016	EMEB LUCIRIO VALLI	BERCARIO 1 - Integral
GRUPO 1 - Integral				
1	ARTHUR COELHO MARCONDES	27/02/2015	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 1 - Integral
2	LUCAS ANDRE TEDESCO DE ANDRADE	04/08/2014	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 1 - Integral
3	JOAO MIGUEL MARINHO	15/04/2014	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 1 - Integral
4	ENZO GABRIEL MARINHO	26/02/2015	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 1 - Integral
5	VALENTINA FANTINELI	26/12/2014	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 1 - Integral
6	MURILO MORAES SILVA	10/03/2015	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 1 - Integral
7	GABRIELLE DE SOUZA SILVA	25/06/2014	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 1 - Integral
8	YAN ZAPFF FERREIRA	01/11/2014	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 1 - Integral
9	FABRICIO ALVES ERBETTA	13/06/2014	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 1 - Integral
10	BERNARDO RODRIGUES SOUZA	12/10/2014	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 1 - Integral
11	BEATRIZ THAUANY OLIVEIRA RODRIGUES	21/04/2014	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 1 - Integral
12	NICOLAS FASSUCI GASPARETO	06/10/2014	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 1 - Integral
13	MANUELA DE TOLEDO	18/12/2014	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 1 - Integral
14	THAILY LUIZA DE OLIVEIRA CARVALHO	17/11/2014	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 1 - Integral
15	MIGUEL MANHANI LONGO	29/05/2014	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 1 - Integral
16	RAFAEL GONCALVES BORGO	09/03/2015	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 1 - Integral
17	MATHEUS HENRIQUE DE PAULA TORRES OLIVEIRA	30/10/2014	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 1 - Integral
18	MURILO IWANAGA	04/06/2014	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 1 - Integral
19	THAYLA BONASSI DA SILVA	22/01/2015	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 1 - Integral
20	NICOLLY OLIVEIRA DE JESUS	12/11/2014	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 1 - Integral
21	SOFIA DOS SANTOS PEREIRA	23/09/2014	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 1 - Integral
22	MARIA JULIA BRUNNER DE ARRUDA	08/11/2014	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 1 - Integral
23	SOPHIA ALVES DA SILVA	31/03/2015	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 1 - Integral
24	ISABELLE ALMEIDA FERREIRA	04/01/2015	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 1 - Integral
25	PEDRO HENRIQUE MOUTA MARQUES	16/03/2015	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 1 - Integral
26	HELOISA MOURA	10/02/2015	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 1 - Integral
27	SIMON GABRIEL MOREIRA DIAS	09/08/2014	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 1 - Integral
28	LAURA LOURIVAL CORBAL	25/06/2014	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 1 - Integral
29	DAVE DE LUCCA CHAVES MALAQUIAS DA SILVA	27/03/2015	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 1 - Integral
30	PEDRO AUGUSTO DE ANDRADE OLIVEIRA	19/08/2014	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 1 - Integral
31	DAVI LUIZ BORGES MACHADO	31/01/2015	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 1 - Integral
32	ALICE DOS SANTOS DOURADO	03/03/2015	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 1 - Integral
33	RYAN OLIVEIRA CANTERUCCI	22/10/2014	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 1 - Integral
34	ARTHUR ALVES DE ARRUDA	02/03/2015	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 1 - Integral
GRUPO 2 - Integral				
1	HEITOR DE OLIVEIRA	07/08/2013	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 2 - Integral
2	DAVI LUCCA DA SILVA FARIA	15/12/2013	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 2 - Integral
3	GUSTAVO HENRIQUE DE ARAUJO SUDRE	27/06/2013	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 2 - Integral
4	MARIA CLARA MONTEIRO FERMINO	14/12/2013	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 2 - Integral
5	GABRIEL PAULINI LAHOZ	07/09/2013	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 2 - Integral
6	GUSTAVO SANTIAGO DE LIMA	23/11/2013	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 2 - Integral
7	REBECA CAROLINA COELHO FERREIRA	10/12/2013	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 2 - Integral
8	LETICIA BEATRIZ ALECRIM	20/09/2013	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 2 - Integral
9	LUANA APARECIDA PEREIRA	14/11/2013	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 2 - Integral
10	LEONARDO HENRIQUE PIRES DE SOUZA ARAUJO	26/07/2013	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 2 - Integral
11	ALICE DUENHA DA SILVA	30/01/2014	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 2 - Integral
12	MIRELLA ROSA DA SILVA	29/03/2014	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 2 - Integral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí **Data:** 24/05/2016

AC - Controle Acadêmico **Hora:** 09:52:46

Lista de Espera (em ordem de chamada)

EMEB LUCIRIO VALLI

13	JHONATHAN ISAQUE DA SILVA LIMA	20/03/2014	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 2 - Integral
14	JOAO PEDRO PAULIELO GARCIA	25/11/2013	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 2 - Integral
15	LORENA GABRIELY ALVES DE OLIVEIRA	04/05/2013	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 2 - Integral
16	BEATRIZ MIZANI ALMEIDA	06/09/2013	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 2 - Integral
17	ANA FRANCISCA VIEIRA LIMA	16/06/2013	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 2 - Integral
18	GIOVANNA DURAES MIGNORIN	23/11/2013	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 2 - Integral
19	DAVI LUIZ DE OLIVEIRA BORGES	10/03/2014	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 2 - Integral
20	FELIPE SPLENDORE DE MELLO	26/07/2013	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 2 - Integral
21	CECILIA ALEXANDRE DINA SILVA	12/04/2013	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 2 - Integral
22	SAMUEL ALVES BISCASSI	21/01/2014	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 2 - Integral
23	ANA LUIZA CASTRO GREEN	28/08/2013	EMEB LUCIRIO VALLI	GRUPO 2 - Integral
TRES ANOS - Integral				
1	DAVI ALMEIDA PINHEIRO	25/08/2012	EMEB LUCIRIO VALLI	TRES ANOS - Integral
2	SAMUEL VICTOR DA PAZ	14/02/2013	EMEB LUCIRIO VALLI	TRES ANOS - Integral
3	DANIEL RODRIGUES DA SILVA	07/09/2012	EMEB LUCIRIO VALLI	TRES ANOS - Integral
4	JULIA BUCCHI CHAGAS	08/12/2012	EMEB LUCIRIO VALLI	TRES ANOS - Integral
5	HENZO GABRIEL SILVA OLIVEIRA	13/03/2013	EMEB LUCIRIO VALLI	TRES ANOS - Integral
6	MELISSA CARVALHO DA COSTA	07/10/2012	EMEB LUCIRIO VALLI	TRES ANOS - Integral
7	ANA BEATRIZ DA COSTA GABRIEL	19/03/2013	EMEB LUCIRIO VALLI	TRES ANOS - Integral
8	MYRELLA ALVES	09/12/2012	EMEB LUCIRIO VALLI	TRES ANOS - Integral
9	MIGUEL OLIVEIRA DE JESUS	24/05/2012	EMEB LUCIRIO VALLI	TRES ANOS - Integral
10	CECILIA PERAZZO ROBBI	19/07/2012	EMEB LUCIRIO VALLI	TRES ANOS - Integral
11	ISABELLI MUNIZ DE LIMA BRITO	05/09/2012	EMEB LUCIRIO VALLI	TRES ANOS - Integral

EMEB MANOEL ANIBAL MARCONDES PREFEITO

GRUPO 1 - Meio-período: MANHÃ				
1	RAQUEL BELLODI BACCHIN	07/03/2015	EMEB MANOEL ANIBAL MARCONDES PREF	GRUPO 1 - Meio-período: MANHÃ
2	SOFIA MAIER BERGER BASSO	14/03/2015	EMEB MANOEL ANIBAL MARCONDES PREF	GRUPO 1 - Meio-período: MANHÃ
3	LEVI HEINRICHS OLIVEIRA	02/06/2014	EMEB MANOEL ANIBAL MARCONDES PREF	GRUPO 1 - Meio-período: MANHÃ
GRUPO 1 - Meio-período: TARDE				
1	MICAELY DOS SANTOS MORAIS SOUSA	24/12/2014	EMEB MANOEL ANIBAL MARCONDES PREF	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
2	LAURA ALVES SAMPAIO PENA	26/12/2014	EMEB MANOEL ANIBAL MARCONDES PREF	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
3	RICHARD GABRIEL SANTOS	09/04/2014	EMEB MANOEL ANIBAL MARCONDES PREF	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
4	PEDRO HENRIQUE MENDES MICHELETTO	01/01/2015	EMEB MANOEL ANIBAL MARCONDES PREF	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
5	OLIVER VIDEIRA BONTUS	25/02/2015	EMEB MANOEL ANIBAL MARCONDES PREF	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
6	MATEUS UNGARO TREVISAN	05/01/2015	EMEB MANOEL ANIBAL MARCONDES PREF	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
7	NATALIA LIVIA FERREIRA	31/10/2014	EMEB MANOEL ANIBAL MARCONDES PREF	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
8	MARIANA VALENTE DOS SANTOS QUIOZINI	14/02/2015	EMEB MANOEL ANIBAL MARCONDES PREF	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
9	CECILIA SILVARES BRAIDO	05/01/2015	EMEB MANOEL ANIBAL MARCONDES PREF	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
10	FELIPE FERREIRA ANDRADE	22/12/2014	EMEB MANOEL ANIBAL MARCONDES PREF	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
GRUPO 2 - Meio-período: MANHÃ				
1	BRAYAN ZARANTONELLI DA SILVA	24/02/2014	EMEB MANOEL ANIBAL MARCONDES PREF	GRUPO 2 - Meio-período: MANHÃ
2	AGATHA CRISTINA DE ARAUJO	13/06/2013	EMEB MANOEL ANIBAL MARCONDES PREF	GRUPO 2 - Meio-período: MANHÃ
3	LUCAS GUILHERME PEREIRA RODRIGUES	28/12/2013	EMEB MANOEL ANIBAL MARCONDES PREF	GRUPO 2 - Meio-período: MANHÃ
4	GABRIEL LE SENECHAL MOURA	25/10/2013	EMEB MANOEL ANIBAL MARCONDES PREF	GRUPO 2 - Meio-período: MANHÃ
5	LEONARDO MAION GARCIA FERREIRA	19/02/2014	EMEB MANOEL ANIBAL MARCONDES PREF	GRUPO 2 - Meio-período: MANHÃ
GRUPO 2 - Meio-período: TARDE				
1	NATALIA NAKASATO AQUINO	29/01/2014	EMEB MANOEL ANIBAL MARCONDES PREF	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
2	HELOISA LEONES SILVA	18/10/2013	EMEB MANOEL ANIBAL MARCONDES PREF	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
3	SAMUEL HENRIQUE PEREIRA VARAGO	29/10/2013	EMEB MANOEL ANIBAL MARCONDES PREF	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
4	CAROLINA NUNES KURY	21/02/2014	EMEB MANOEL ANIBAL MARCONDES PREF	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí **Data:** 24/05/2016

AC - Controle Acadêmico **Hora:** 09:52:46

Lista de Espera (em ordem de chamada)

EMEB MANOEL ANIBAL MARCONDES PREFEITO

5	LAURA SALUSTRIANO DA SILVA	23/05/2013	EMEB MANOEL ANIBAL MARCONDES PREF	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
6	MARIA LUIZA BORIM MUNIZ	20/12/2013	EMEB MANOEL ANIBAL MARCONDES PREF	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
7	CATARINA GIRARDO MARIETTI	24/11/2013	EMEB MANOEL ANIBAL MARCONDES PREF	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
8	ARTHUR NEVES SEREZUELLA	19/09/2013	EMEB MANOEL ANIBAL MARCONDES PREF	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
9	DAVI PERON SANTOS	12/07/2013	EMEB MANOEL ANIBAL MARCONDES PREF	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
10	OTAVIO POLLI SODELLI	15/07/2013	EMEB MANOEL ANIBAL MARCONDES PREF	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
11	ARTHUR MARIANO FERREIRA	25/04/2013	EMEB MANOEL ANIBAL MARCONDES PREF	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
12	MARIA BIANCA SANTOS DE MORAIS	05/08/2013	EMEB MANOEL ANIBAL MARCONDES PREF	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
13	GUSTAVO BARON CAMPANER	16/08/2013	EMEB MANOEL ANIBAL MARCONDES PREF	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
14	VINICIUS NATHAN SANTOS SOARES DA SILVA	08/02/2014	EMEB MANOEL ANIBAL MARCONDES PREF	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
15	DANIELA VITORETI VIEIRA	08/08/2013	EMEB MANOEL ANIBAL MARCONDES PREF	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
TRES ANOS - Meio-período: TARDE				
1	BRIAN DOS SANTOS MORAIS SOUSA	15/04/2012	EMEB MANOEL ANIBAL MARCONDES PREF	TRES ANOS - Meio-período: TARDE
2	ALICIA SANTISTEVAN BORGES	08/09/2012	EMEB MANOEL ANIBAL MARCONDES PREF	TRES ANOS - Meio-período: TARDE
3	ALICE CHIQUETO ALVES	12/09/2012	EMEB MANOEL ANIBAL MARCONDES PREF	TRES ANOS - Meio-período: TARDE
4	DAVI GIGANTE DOS SANTOS	09/11/2012	EMEB MANOEL ANIBAL MARCONDES PREF	TRES ANOS - Meio-período: TARDE
5	JOAQUIM RENDA MACHADO	14/05/2012	EMEB MANOEL ANIBAL MARCONDES PREF	TRES ANOS - Meio-período: TARDE
6	LYA ROMERO DE ANDRADE	26/07/2012	EMEB MANOEL ANIBAL MARCONDES PREF	TRES ANOS - Meio-período: TARDE

EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO PROF.

BERCARIO 1 - Integral				
1	SARA MARTINS MORI	06/07/2015	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	BERCARIO 1 - Integral
2	DAYNA SOFIA DA SILVA	25/11/2015	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	BERCARIO 1 - Integral
3	GUILHERME MESSIAS ANTUNES SANTOS	24/07/2015	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	BERCARIO 1 - Integral
4	EDUARDA APARECIDA ANTUNES SANTOS	24/07/2015	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	BERCARIO 1 - Integral
5	EMILLY FERNANDA DESSORDI PEREIRA	16/05/2015	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	BERCARIO 1 - Integral
6	JOSUE MALQ SOUSA GONCALVES	26/01/2016	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	BERCARIO 1 - Integral
7	LAURA CHANG PATURALSKI DA SILVA	23/01/2016	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	BERCARIO 1 - Integral
8	YASMIM VITORIA CARDOSO DE ARAUJO	13/11/2015	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	BERCARIO 1 - Integral
9	VALENTINA VICTORIA FACCHINI SOUZA	27/11/2015	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	BERCARIO 1 - Integral
10	MARIA CLARA EVARISTO DE MORAES	19/06/2015	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	BERCARIO 1 - Integral
11	THALES JUAN DOS SANTOS	31/08/2015	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	BERCARIO 1 - Integral
12	HELOISE SANTOS LIMA	12/05/2015	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	BERCARIO 1 - Integral
13	GUSTAVO NEVES FARIAS	25/11/2015	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	BERCARIO 1 - Integral
14	RYAN VITOR DOS SANTOS BARBOSA	24/10/2015	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	BERCARIO 1 - Integral
15	JULIA OLIVEIRA SANTOS	28/04/2015	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	BERCARIO 1 - Integral
16	KAMILA SOPHIA DOS SANTOS SILVA	23/08/2015	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	BERCARIO 1 - Integral
17	NATHALIA RAMOS GOMES PEREIRA	11/09/2015	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	BERCARIO 1 - Integral
18	MURILO AURELIO INACIO	28/12/2015	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	BERCARIO 1 - Integral
19	LARA RAFAELLA ALVES GONCALVES	27/12/2015	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	BERCARIO 1 - Integral
20	PEDRO HENRIQUE VIEIRA DE SOUSA	20/10/2015	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	BERCARIO 1 - Integral
21	MATHEUS HENRIQUE DE LIMA PIMENTA	10/02/2016	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	BERCARIO 1 - Integral
22	PAOLA DA SILVA SANTOS	09/07/2015	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	BERCARIO 1 - Integral
23	MARIA EDUARDA MASSAGARDI DE BARROS	29/11/2015	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	BERCARIO 1 - Integral
GRUPO 1 - Integral				
1	ANA BEATRIZ SOUZA GAMA	27/12/2014	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 1 - Integral
2	EMILY VITORIA PRADO ALVES	20/06/2014	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 1 - Integral
3	THIAGO GABRIEL ARAUJO DA SILVA	19/12/2014	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 1 - Integral
4	VICTOR MOURA SOUZA	31/01/2015	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 1 - Integral
5	GUSTAVO RODRIGUES CAVALCANTI	17/05/2014	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 1 - Integral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí
AC - Controle Acadêmico
Lista de Espera (em ordem de chamada)

Data: 24/05/2016
Hora: 09:52:46

EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO PROF.

6	KAIO NUNES MENDES	15/12/2014	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 1 - Integral
7	MATHEUS HENRIQUE GONCALVES DE LIMA	04/10/2014	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 1 - Integral
8	ADRYAN DAVI ALEIXO MACENA DA SILVA	03/12/2014	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 1 - Integral
9	GABRIEL HENRIQUE MARTINS NASCIMENTO	16/08/2014	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 1 - Integral
10	SAYMON MARTINS TOTANI	14/05/2014	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 1 - Integral
11	LUIZA FRANCINE MELO DE SOUZA	11/12/2014	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 1 - Integral
12	PIETRA SOLDORARA ARAUJO CARVALHO	01/11/2014	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 1 - Integral
13	NICOLLAS HENRIQUE CAMPOS DE OLIVEIRA	22/01/2015	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 1 - Integral
14	VALQUIRIA BRITTO DOS SANTOS	18/11/2014	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 1 - Integral
15	HYASMIM MACEDO GARCIA	09/03/2015	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 1 - Integral
16	ALICE DAS GRACAS VIEIRA ALVES	16/10/2014	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 1 - Integral
17	LORENZO SAMUEL DA SILVA BARBOSA	09/01/2015	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 1 - Integral
18	WILLIAM SILVA DE ARAUJO JUNIOR	15/08/2014	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 1 - Integral
19	LEONARDO DA SILVA ALVES	16/01/2015	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 1 - Integral
20	MARIA EDUARDA SANTOS SILVA	01/09/2014	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 1 - Integral
21	THAUANY MARIA DOS SANTOS FERREIRA	25/11/2014	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 1 - Integral
22	MAYZA VITTORYA VICENTE GONCALVES	19/06/2014	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 1 - Integral
23	AGATA GABRIELLY DE SOUZA RODRIGUES	16/07/2014	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 1 - Integral
24	GABRIELA CAVALCANTE FERREIRA	29/01/2015	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 1 - Integral
25	EDLYN LOUANY FERRACINI MISSON	15/07/2014	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 1 - Integral
26	ALICE SOUZA BENEDITO	01/07/2014	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 1 - Integral
27	PIETRO MIURIM RODRIGUES	31/07/2014	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 1 - Integral
28	RAFAEL NARDE DOS REIS	31/07/2014	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 1 - Integral
GRUPO 2 - Integral				
1	KAMILY VITORIA DA SILVA	12/06/2013	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 2 - Integral
2	JOAO VITOR DA SILVA FERREIRA	30/03/2014	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 2 - Integral
3	CARLOS DANYELL FERREIRA DOS REIS	03/02/2014	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 2 - Integral
4	SARAH REBECA NARCISO DOS SANTOS	10/11/2013	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 2 - Integral
5	NIKOLAS ANTUNES PARANHOS	29/10/2013	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 2 - Integral
6	AGATHA LUIZA DE CARVALHO SIMAO	12/04/2013	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 2 - Integral
7	JHENIFFER LOURENCO TELES	07/02/2014	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 2 - Integral
8	WENDERSON GABRIEL SILVA SADERIO	18/01/2014	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 2 - Integral
9	LEONARDO MARTINS FURZATTO	30/03/2014	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 2 - Integral
10	ERICK FERREIRA RAMOS	06/03/2014	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 2 - Integral
11	LARISSA FERREIRA ARAUJO	14/02/2014	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 2 - Integral
12	ADRIEL MARTIMIANO DA CONCEICAO	18/03/2014	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 2 - Integral
13	KELVYN LUCAS GONCALVES DE LIMA	09/09/2013	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 2 - Integral
14	MATHEUS VIEIRA PULGA	03/02/2014	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 2 - Integral
15	NATHAN DE ALMEIDA DOS REIS	21/12/2013	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 2 - Integral
16	ANA CLARA SILVA SOUZA	12/03/2014	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 2 - Integral
17	DIONISIO BRITTO RIBEIRO DO NASCIMENTO	24/07/2013	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 2 - Integral
18	GUILHERME SOARES SILVESTRONI	01/09/2013	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 2 - Integral
19	MARIA LUIZA PIRANI SANCHES	13/01/2014	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 2 - Integral
20	NICOLAS GEAN ALVES LOPES	08/08/2013	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 2 - Integral
21	LAURA SANTANA DE ANDRADE	11/11/2013	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 2 - Integral
22	LARA SOPHIA ALVES DOS SANTOS	12/02/2014	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 2 - Integral
23	WILLIAN NASCIMENTO DA SILVA	09/12/2013	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 2 - Integral
24	JESSICA KAROLINY CARNEIRO DE MELO	25/01/2014	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 2 - Integral
25	KATHELYN CAROLAINY VICENTE GONCALVES	30/05/2013	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 2 - Integral
26	LARA VITORIA SANTOS SOUZA	06/10/2013	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 2 - Integral
27	ISAAC DOS SANTOS FREITAS	25/02/2014	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 2 - Integral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí **Data:** 24/05/2016

AC - Controle Acadêmico **Hora:** 09:52:46

Lista de Espera (em ordem de chamada)

EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO PROF.

28	MIGUEL CORDEIRO LIBERAL ROCHA	28/03/2014	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	GRUPO 2 - Integral
TRES ANOS - Integral				
1	STEFANY TEIXEIRA ANDRADE	18/02/2013	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	TRES ANOS - Integral
2	JULYA ALVES DE SOUZA MACHADO	22/10/2012	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	TRES ANOS - Integral
3	RYAN OLIVEIRA DA SILVA	14/03/2013	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	TRES ANOS - Integral
4	GABRIELLE VITORIA DA SILVA	10/03/2013	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	TRES ANOS - Integral
5	IGOR LUIZ DE MOURA	18/04/2012	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	TRES ANOS - Integral
6	FRANCISCO DEIVID DE SOUSA DOS SANTOS	21/07/2012	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	TRES ANOS - Integral
7	KELVYN GABRIEL DA SILVA	27/05/2012	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	TRES ANOS - Integral
8	GABRIEL HENRIQUE BATISTA	31/01/2013	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	TRES ANOS - Integral
9	HYANDRES MACEDO PINTO DA SILVA	28/12/2012	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	TRES ANOS - Integral
10	GABRIEL SANTANA DA MOTA	20/03/2013	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	TRES ANOS - Integral
11	STHEFANY SILVA DE ARAUJO	06/08/2012	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	TRES ANOS - Integral
12	SARA BELMIRO DE MORAES	03/04/2012	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	TRES ANOS - Integral
13	ENZZO GABRIEL DA SILVA BERTUNES	11/12/2012	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	TRES ANOS - Integral
14	WALLISON NASCIMENTO DA SILVA	30/05/2012	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	TRES ANOS - Integral
15	LAURA ALVES DA SILVA	04/04/2012	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	TRES ANOS - Integral
16	TAISLAINY OLIVEIRA SANTOS	03/09/2012	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	TRES ANOS - Integral
17	BARBARA DE SOUZA SILVA	26/04/2012	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	TRES ANOS - Integral
18	GABRIEL JOSE HASS	11/09/2012	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO	TRES ANOS - Integral

EMEB MARIA DE LOURDES GONCALVES BARROS PROFA.

GRUPO 1 - Meio-período: MANHÃ				
1	HENRIQUE SANTIAGO DE MATOS DICIANO	24/12/2014	EMEB MARIA DE LOURDES GONCALVES BA	GRUPO 1 - Meio-período: MANHÃ
2	MALU CANGANE	31/08/2014	EMEB MARIA DE LOURDES GONCALVES BA	GRUPO 1 - Meio-período: MANHÃ
3	SARA PEREIRA BARROS DE ARAUJO	30/12/2014	EMEB MARIA DE LOURDES GONCALVES BA	GRUPO 1 - Meio-período: MANHÃ
GRUPO 1 - Meio-período: TARDE				
1	KAIO HENRIQUE ELIAS INACIO	09/06/2014	EMEB MARIA DE LOURDES GONCALVES BA	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
2	DAVI FALABELLA	15/07/2014	EMEB MARIA DE LOURDES GONCALVES BA	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
3	DANIEL HYPOLITO MOREIRA	19/05/2014	EMEB MARIA DE LOURDES GONCALVES BA	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
4	JOAO LUCAS BUENO ROCHA	20/12/2014	EMEB MARIA DE LOURDES GONCALVES BA	GRUPO 1 - Meio-período: TARDE
GRUPO 2 - Meio-período: MANHÃ				
1	LEANDRO ALVES BATISTA	07/03/2014	EMEB MARIA DE LOURDES GONCALVES BA	GRUPO 2 - Meio-período: MANHÃ
2	ANA CLARA ALVES BATISTA	07/03/2014	EMEB MARIA DE LOURDES GONCALVES BA	GRUPO 2 - Meio-período: MANHÃ
GRUPO 2 - Meio-período: TARDE				
1	ALINE MARIETTI	08/04/2013	EMEB MARIA DE LOURDES GONCALVES BA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
2	HENZO GABRIEL RODRIGUES XAVIER	03/10/2013	EMEB MARIA DE LOURDES GONCALVES BA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
3	ANA LUIZA GARCIA	29/05/2013	EMEB MARIA DE LOURDES GONCALVES BA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
4	MIGUEL OLIVEIRA	18/02/2014	EMEB MARIA DE LOURDES GONCALVES BA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
5	GUILHERME CAETANO DA SILVA	12/04/2013	EMEB MARIA DE LOURDES GONCALVES BA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
6	HELOISE HELENA RODRIGUES PONTES	18/11/2013	EMEB MARIA DE LOURDES GONCALVES BA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
TRES ANOS - Meio-período: TARDE				
1	HELOISA PAGLIARI GONCALVES	07/02/2013	EMEB MARIA DE LOURDES GONCALVES BA	TRES ANOS - Meio-período: TARDE
2	SOPHIA DOS SANTOS	16/10/2012	EMEB MARIA DE LOURDES GONCALVES BA	TRES ANOS - Meio-período: TARDE
3	GIOVANNA PEDROSO BATISTELA	06/03/2013	EMEB MARIA DE LOURDES GONCALVES BA	TRES ANOS - Meio-período: TARDE

EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.

BERCARIO 1 - Integral				
1	MARIA TERESA VERONEZI BARAO DA CUNHA	06/08/2015	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
2	EDUARDO DE SOUZA SILVA	07/05/2015	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	BERCARIO 1 - Integral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí
AC - Controle Acadêmico
Lista de Espera (em ordem de chamada)

Data: 24/05/2016
Hora: 09:52:46

EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.

3	ALICE ARAUJO GREGIO	03/06/2015	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
4	ENZO GONCALVES BENDASOLI	04/08/2015	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
5	DAVI LUCCAS LAZARO PEREIRA	19/07/2015	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
6	RUAN DINIZ	10/02/2016	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
7	VITORIA FERRAZ GOMES	11/09/2015	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
8	LORENA BORGES TRINDADE	23/07/2015	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
9	MARIA ALESSANDRA CORREA DE LIMA	05/07/2015	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
10	ARTHUR AVELANEDA PISTONI	06/04/2015	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
11	CAIO BARRETO BARBOSA DOS SANTOS	13/09/2015	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
12	THEO VILLAR CAPITAO	27/03/2016	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
13	GIOVANNA LARA DE ALMEIDA	29/05/2015	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
14	KAIQUE SOUZA BATISTA	16/06/2015	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
15	STEFANO BAAD DA SILVA	06/04/2015	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
16	ENZO ALVARENGA MACEDO	04/04/2015	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
17	LUIS GUSTAVO OLIVEIRA DE SOUZA	08/12/2015	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
18	JOAO PEDRO GOMES DE ABREU	08/05/2015	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
19	HELENA MULLER DA SILVA	09/09/2015	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
20	DAVI LIMA DOS REIS	04/08/2015	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
21	KAUA GABRIEL CAMARGO DA SILVA	06/08/2015	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
22	ESTER VITORIA GONCALVES ROCHA	11/02/2016	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
23	ARTHUR MENDES KAWANO	13/04/2015	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
24	ANTONELLA OLIVEIRA MARIVIL	08/07/2015	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
25	MIRELLA BORGES DE CARVALHO	08/01/2016	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
26	ZION LORENZO DOS SANTOS GODOY	29/10/2015	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
27	CLARA CALHEIROS FAVORATO	04/05/2015	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
28	LORENA LOPES PEREIRA	26/12/2015	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
29	JOAO PEDRO MAGRO DE SOUZA	13/12/2015	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
30	IGOR HENRIQUE OLIVEIRA POMPERMAYER	23/09/2015	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
31	KARINNA DE OLIVEIRA CAMPOS	21/01/2016	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
32	LARISSA RODRIGUES DA SILVA	24/07/2015	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
33	MARIA CLARA BE	20/02/2016	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
34	LUIZA DE CARVALHO GOMES	03/04/2015	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
35	FELIPE DANTAS RODRIGUES	18/07/2015	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
36	MATHEUS SCHMITD BALDUINO	29/05/2015	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	BERCARIO 1 - Integral
37	DANIEL ANTONIO DE SOUZA	09/03/2016	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	BERCARIO 1 - Integral

GRUPO 1 - Integral

1	ANA LIVIA GOUVEIA DA SILVA	15/02/2015	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	GRUPO 1 - Integral
2	VICTORIA GABRIELE CANDEU DEDE OLIVEIRA	20/07/2014	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	GRUPO 1 - Integral
3	THEODORA AGAPE DOS SANTOS	09/03/2015	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	GRUPO 1 - Integral
4	ENDY FERREIRA LEITE	20/03/2015	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	GRUPO 1 - Integral
5	GABRIEL FRANCO DE SOUZA RODRIGUES	21/01/2015	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	GRUPO 1 - Integral
6	ITALO MIGUEL ALCANTARA VIANA	23/09/2014	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	GRUPO 1 - Integral
7	ARTHUR GONCALVES ALICATI	23/07/2014	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	GRUPO 1 - Integral
8	BRENDA MARIN FURQUIM	17/04/2014	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	GRUPO 1 - Integral
9	LORENZO TAM DE CAMARGO	14/03/2015	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	GRUPO 1 - Integral
10	ISAIAS RAFAEL DO PRADO	15/07/2014	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	GRUPO 1 - Integral
11	ANA JULIA CALDAS DE MATTOS	31/03/2015	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	GRUPO 1 - Integral
12	YUDI GARCIA YAMAMURO	27/12/2014	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	GRUPO 1 - Integral
13	ENZO BRITO CORAINI	11/03/2015	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	GRUPO 1 - Integral
14	MARIA VALENTINA ANDRADE DE MELO	17/12/2014	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	GRUPO 1 - Integral
15	ALICE SOUZA MOSCOSO	09/01/2015	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	GRUPO 1 - Integral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí **Data:** 24/05/2016

AC - Controle Acadêmico **Hora:** 09:52:46

Lista de Espera (em ordem de chamada)

EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.

16	LAURA CAMPOS MASTRANGELO	19/07/2014	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	GRUPO 1 - Integral
17	SAMUEL GIURNI DE ALMEIDA	21/02/2015	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	GRUPO 1 - Integral
18	HENRY GABRIEL BATISTA DOS SANTOS	18/02/2015	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	GRUPO 1 - Integral
19	FERNANDO GABRIEL DIAS	10/11/2014	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	GRUPO 1 - Integral
20	ALICE CAMPOS NEPOMUCENO	12/02/2015	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	GRUPO 1 - Integral
21	CAETANO DO AMARAL ROSSI	17/06/2014	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	GRUPO 1 - Integral
22	GIOVANI RICARDO BAIALUNA GRANA CAMPOS	06/02/2015	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	GRUPO 1 - Integral
23	HENRY THOMAZI GONZAGA	22/05/2014	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	GRUPO 1 - Integral
24	MIGUEL SOUSA TORRES	06/02/2015	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	GRUPO 1 - Integral
25	ELISA MARTINS COELHO	20/10/2014	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	GRUPO 1 - Integral
GRUPO 2 - Integral				
1	MYLENNA VICTORIA SILVA MARTINS	15/05/2013	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	GRUPO 2 - Integral
2	MELINA MARCONDES DA SILVA	15/02/2014	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	GRUPO 2 - Integral
3	ELOISA PINARDI RUPOLO	21/02/2014	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	GRUPO 2 - Integral
4	VICTOR HENRIQUE CESARINO	25/01/2014	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	GRUPO 2 - Integral
5	MARIA CLARA CARDOSO MARQUES	27/11/2013	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	GRUPO 2 - Integral
6	NICOLAS DANCAN NUNES FERREIRA	15/11/2013	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	GRUPO 2 - Integral
7	SAMUEL DAVI MARQUES MANZATTO	24/07/2013	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	GRUPO 2 - Integral
8	SAMUEL LIRA FRANCISCO	30/04/2013	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	GRUPO 2 - Integral
9	CECILIA TREVISAN RIBEIRO	28/02/2014	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	GRUPO 2 - Integral
10	JOSE EDUARDO MEIRELES DO PRADO	31/03/2014	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	GRUPO 2 - Integral
11	ANA LUA PERLATTI KITAHARA	22/10/2013	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	GRUPO 2 - Integral
12	JULIO CEZAR DE OLIVEIRA SILVA	08/11/2013	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	GRUPO 2 - Integral
13	SAFIRAH MARINELLI BRESSANINI	26/11/2013	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	GRUPO 2 - Integral
14	EDUARDA TEIXEIRA DA ROCHA MAGIOTI	03/04/2013	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	GRUPO 2 - Integral
15	DAVI BOMFIM SANTOS	29/10/2013	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	GRUPO 2 - Integral
16	ERON PALLARO DE MACEDO	26/12/2013	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	GRUPO 2 - Integral
17	MURILLO SALES DE JESUS	21/12/2013	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	GRUPO 2 - Integral
18	VALENTINA DI FIORE CASCIOLI	28/08/2013	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	GRUPO 2 - Integral
19	DAVI ANTONIO DE SOUZA	27/09/2013	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	GRUPO 2 - Integral
TRES ANOS - Integral				
1	PEDRO HENRIQUE MALEVICHI MARQUES PEREIRA	27/02/2013	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	TRES ANOS - Integral
2	MIGUEL OLIVEIRA SANTOS	12/05/2012	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	TRES ANOS - Integral
3	GUILHERME SCACHETTI DE MELO	17/07/2012	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	TRES ANOS - Integral
4	MATHEUS PORTELLA FANTINI	05/08/2012	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	TRES ANOS - Integral
5	MIGUEL DO NASCIMENTO PAULO	21/12/2012	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	TRES ANOS - Integral
6	LAURA FELIX ZANCHIN	24/04/2012	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	TRES ANOS - Integral
7	ANA CLARA DE SOUZA AGUIAR	19/07/2012	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	TRES ANOS - Integral
8	LUCAS BUENO LOURENCO	07/12/2012	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	TRES ANOS - Integral
9	LAVINIA MULLER LIMA GOMIEIRO	20/06/2012	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	TRES ANOS - Integral
10	HELLOISA DA SILVA RAMOS	02/07/2012	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	TRES ANOS - Integral
11	PEDRO LUCAS DE JESUS SANTOS	24/10/2012	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	TRES ANOS - Integral
12	IGOR DAMBRAUSKAS VALLE	26/02/2013	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	TRES ANOS - Integral
13	LUCAS CRISTIANO DE SOUSA	28/10/2012	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	TRES ANOS - Integral
14	ISADORA SOUZA DOS REIS MORAIS	10/09/2012	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	TRES ANOS - Integral
15	ISABELA FERNANDA RODRIGUES CORREIA	20/12/2012	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	TRES ANOS - Integral
16	ANA LUIZA PANTALEAO TIROLA	20/02/2013	EMEB MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA.	TRES ANOS - Integral

EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA SILVA PROFA.

BERCARIO 1 - Integral				
1	ERIQUE HENRIQUE DOS SANTOS CAMARGO	01/09/2015	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	BERCARIO 1 - Integral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí
AC - Controle Acadêmico
Lista de Espera (em ordem de chamada)

Data: 24/05/2016
Hora: 09:52:46

EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA SILVA PROFA.

2	GIOVANNA MARQUES CARVALHO	06/05/2015	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	BERCARIO 1 - Integral
3	EDUARDO HENRIQUE SOUZA BICUDO	26/06/2015	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	BERCARIO 1 - Integral
4	MIGUEL FABRICIO DOS SANTOS UTRILA	11/07/2015	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	BERCARIO 1 - Integral
5	ANA LUIZA CAMPOS COSTA	18/10/2015	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	BERCARIO 1 - Integral
6	MURILO DE JESUS SOARES	22/02/2016	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	BERCARIO 1 - Integral
7	SOPHIA VICTORIA SANTOS DE SOUSA	10/11/2015	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	BERCARIO 1 - Integral
8	HENZO GABRIEL LACERDA CALHEIROS	20/12/2015	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	BERCARIO 1 - Integral
9	AYRA GABRIRLLY FERREIRA	30/10/2015	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	BERCARIO 1 - Integral
10	LAURA BEATRIZ MELO DOS SANTOS	02/05/2015	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	BERCARIO 1 - Integral
11	LUDMILA SOUZA DA SILVA	22/04/2015	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	BERCARIO 1 - Integral
12	ANALLYCE LACERDA RODRIGUES	14/03/2016	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	BERCARIO 1 - Integral
13	FRANCISCO RODRIGUES	13/12/2015	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	BERCARIO 1 - Integral
14	DAVI MIGUEL BARBOSA LIRA	06/09/2015	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	BERCARIO 1 - Integral
15	HELOISA BARROS PEIXOTO	15/09/2015	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	BERCARIO 1 - Integral
16	NATHAN ANDERSON OLIVEIRA DE JESUS CRUZ	11/03/2016	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	BERCARIO 1 - Integral
17	ANA CLARA SANTHIAGO SOARES NASCIMENTO	21/12/2015	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	BERCARIO 1 - Integral
18	SAMUEL JOSE SILVA DE OLIVEIRA	02/12/2015	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	BERCARIO 1 - Integral
19	LUIGI LORENZO DINIZ	25/12/2015	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	BERCARIO 1 - Integral
20	SARAH BARBOSA DA SILVA	28/12/2015	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	BERCARIO 1 - Integral
21	HEITOR HENRIQUE LIMA DOS SANTOS	01/10/2015	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	BERCARIO 1 - Integral
22	LARISSA CARVALHO SILVA	12/07/2015	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	BERCARIO 1 - Integral
23	SARAH VERNICI MORALES	05/06/2015	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	BERCARIO 1 - Integral
GRUPO 1 - Integral				
1	HENRIQUE TANOUE RISSATO	27/01/2015	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	GRUPO 1 - Integral
2	YASMIN VITORIA SOUZA BOMFIM	08/10/2014	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	GRUPO 1 - Integral
3	ESTEVAO SOUZA SILVA	13/09/2014	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	GRUPO 1 - Integral
4	JULIA SOUZA SILVA	13/09/2014	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	GRUPO 1 - Integral
5	DAVI MACHADO BARTUCCIOTTO RODRIGUES	26/08/2014	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	GRUPO 1 - Integral
6	JOAO PEDRO AMARAL DA SILVA	15/05/2014	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	GRUPO 1 - Integral
7	SOPHIA BARBOSA SANTOS	31/03/2015	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	GRUPO 1 - Integral
8	MAYSA ALVES PEREIRA	13/02/2015	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	GRUPO 1 - Integral
9	LIVIA MARTINS PEDRO DOS SANTOS	01/11/2014	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	GRUPO 1 - Integral
10	AMANDA GARCIA TURQUETTO	18/12/2014	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	GRUPO 1 - Integral
11	RUAN LUCAS PORFIRIO SANTOS	26/01/2015	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	GRUPO 1 - Integral
12	RYAN HENRIQUE DOS SANTOS	09/02/2015	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	GRUPO 1 - Integral
13	JOSE HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	23/05/2014	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	GRUPO 1 - Integral
14	GEOVANA FLORES DOS SANTOS	08/05/2014	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	GRUPO 1 - Integral
15	SOFIA PEREIRA DA SILVA	25/11/2014	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	GRUPO 1 - Integral
GRUPO 2 - Integral				
1	LUIZA CARDOSO DA COSTA	20/10/2013	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	GRUPO 2 - Integral
2	RAFAEL PILLER AFONSO DE LIMA	31/07/2013	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	GRUPO 2 - Integral
3	ANA JULIA DOS SANTOS BRANDAO	13/04/2013	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	GRUPO 2 - Integral
4	LIDIA EMANUELA DA SILVA SANTOS	28/02/2014	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	GRUPO 2 - Integral
5	RAFAEL JOSE PORFIRIO DE SOUZA	20/12/2013	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	GRUPO 2 - Integral
6	GUILHERME CAETANO SILVA	31/08/2013	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	GRUPO 2 - Integral
7	DHIONATA DE OLIVEIRA SILVA	26/06/2013	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	GRUPO 2 - Integral
8	MATHIAS JHONY MONTEIRO GUIMARAES	20/07/2013	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	GRUPO 2 - Integral
9	AMANDA BAPTISTA BRENTAN DOS SANTOS	02/04/2013	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	GRUPO 2 - Integral
10	MARIA EDUARDA ALVES BENEZATO	15/09/2013	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	GRUPO 2 - Integral
11	ISABELA INACIO DA SILVA	17/11/2013	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	GRUPO 2 - Integral
12	SARAH CRISTINNY DOS SANTOS CAMARGO	13/12/2013	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	GRUPO 2 - Integral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí Data: 24/05/2016

AC - Controle Acadêmico Hora: 09:52:46

Lista de Espera (em ordem de chamada)

EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA SILVA PROFA.

13	ANNABELY BELO AUGUSTO DA SILVA	02/02/2014	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	GRUPO 2 - Integral
14	EMANUELLY VITORIA AMARO	09/11/2013	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	GRUPO 2 - Integral
15	PEDRO HENRIQUE TELES LACERDA	06/02/2014	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	GRUPO 2 - Integral
16	ISAAC SILVA LONGA	11/01/2014	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	GRUPO 2 - Integral
17	MIGUEL PEREIRA CLEMENTINO	20/09/2013	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	GRUPO 2 - Integral
18	RICARDO SUAVE RODRIGUES	28/08/2013	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	GRUPO 2 - Integral
TRES ANOS - Integral				
1	LUNA BEATRIZ AVILA SILVA	24/12/2012	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	TRES ANOS - Integral
2	GUSTAVO ESTANISLAU LEITE	21/09/2012	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	TRES ANOS - Integral
3	JEFERSON MAFRA SILVA	06/09/2012	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	TRES ANOS - Integral
4	RUAN OLIVEIRA DA SILVA	25/06/2012	EMEB MARIA ELIZABETH DE O. FRANCA DA	TRES ANOS - Integral

EMEB MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN PROFA.

GRUPO 1 - Integral				
1	ARTHUR VICTOR SPERATTI	07/12/2014	EMEB MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN	GRUPO 1 - Integral
2	ISABELLA STEFANY RODRIGUES	08/06/2014	EMEB MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN	GRUPO 1 - Integral
3	YASMIN SOPHIA MONTEIRO JACOM	17/09/2014	EMEB MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN	GRUPO 1 - Integral
4	MAYCON CRISTIANO CAMARGO DOS SANTOS	30/04/2014	EMEB MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN	GRUPO 1 - Integral
5	ARTHUR ALEXANDRE RAMAZOTTI	29/01/2015	EMEB MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN	GRUPO 1 - Integral
6	KEMILLY VITORIA BENTO DA SILVA	08/12/2014	EMEB MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN	GRUPO 1 - Integral
7	RAISSA PEIXOTO DOS SANTOS	21/02/2015	EMEB MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN	GRUPO 1 - Integral
8	BEATRIZ NAVARRO SILVA	17/06/2014	EMEB MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN	GRUPO 1 - Integral
9	LIVIA BORGES PIRES	09/07/2014	EMEB MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN	GRUPO 1 - Integral
10	MIKAELY VICTORIA GODOY NEVES	04/03/2015	EMEB MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN	GRUPO 1 - Integral
11	ALICE LIMA DOS SANTOS	05/11/2014	EMEB MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN	GRUPO 1 - Integral
12	DAVI OLIVEIRA DO CARMO	17/03/2015	EMEB MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN	GRUPO 1 - Integral
13	GUSTAVO FERREIRA DA SILVA	08/01/2015	EMEB MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN	GRUPO 1 - Integral
14	MATHEUS MANZATO MATELLATO	19/05/2014	EMEB MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN	GRUPO 1 - Integral
GRUPO 2 - Integral				
1	YSADORA DA COSTA BARBOSA	12/07/2013	EMEB MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN	GRUPO 2 - Integral
2	DESYREE BARBOSA CAVALHEIRO	30/09/2013	EMEB MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN	GRUPO 2 - Integral
3	RYAN FELLIPE SOUZA	16/01/2014	EMEB MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN	GRUPO 2 - Integral
4	LUNNA DA SILVA LOPES	16/02/2014	EMEB MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN	GRUPO 2 - Integral
5	THAYSA PESSOLANO MOREIRA	07/07/2013	EMEB MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN	GRUPO 2 - Integral
6	AGATHA FANDEVEDA GONCALVES	01/10/2013	EMEB MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN	GRUPO 2 - Integral
7	ANALICE DOS SANTOS SILVA	25/09/2013	EMEB MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN	GRUPO 2 - Integral
8	VITORIA GABRIELY DE OLIVEIRA	09/06/2013	EMEB MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN	GRUPO 2 - Integral
TRES ANOS - Integral				
1	ELOA LOURENCO GONCALVES	19/10/2012	EMEB MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN	TRES ANOS - Integral
2	JEAN PEDRO DE ALMEIDA VENANCIO	03/10/2012	EMEB MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN	TRES ANOS - Integral
3	SAMUEL ALEXANDRE SURIAN	25/03/2013	EMEB MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN	TRES ANOS - Integral
4	MARIA EDUARDA POLINI DA SILVA	08/05/2012	EMEB MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN	TRES ANOS - Integral

EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NOGUEIRA PROFA.

BERCARIO 1 - Integral				
1	CRISTIAN RENAN DA SILVA ROCHA	16/05/2015	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	BERCARIO 1 - Integral
2	DAVI NUNES DE MORAES	07/03/2016	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	BERCARIO 1 - Integral
3	KAUANY OLIVEIRA CANDIDO	25/05/2015	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	BERCARIO 1 - Integral
4	MANUELA ROCHA DA SILVA	17/11/2015	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	BERCARIO 1 - Integral
5	PIETRO BUENO BOLZONI	24/09/2015	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	BERCARIO 1 - Integral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí
AC - Controle Acadêmico
Lista de Espera (em ordem de chamada)

Data: 24/05/2016
Hora: 09:52:46

EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NOGUEIRA PROFA.

6	MIKAELLY VITORIA DE SOUZA CARLOS	06/06/2015	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	BERCARIO 1 - Integral
7	BEATRIZ SANTOS GONCALVES	31/10/2015	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	BERCARIO 1 - Integral
8	LUIS OTAVIO OLIVEIRA CARVALHO	12/09/2015	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	BERCARIO 1 - Integral
9	JOAO MIGUEL AMERICO LEME	10/03/2016	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	BERCARIO 1 - Integral
10	EDUARDO DO PRADO PAIXAO	23/05/2015	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	BERCARIO 1 - Integral
11	JULIA QUEIROZ CARNEIRO PEREIRA	30/11/2015	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	BERCARIO 1 - Integral
12	SARA CATHERINE RODRIGUES DE CAMARGO	29/09/2015	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	BERCARIO 1 - Integral
13	LUIS FERNANDO FOREZE	16/04/2015	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	BERCARIO 1 - Integral
14	SOFIA VITORIA CARVALHO TIMPONI	30/07/2015	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	BERCARIO 1 - Integral
15	ARTHUR DE SOUSA DANTAS	09/01/2016	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	BERCARIO 1 - Integral
16	LAURA DA COSTA SILVEIRA	12/03/2016	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	BERCARIO 1 - Integral
17	ARTHUR MANOEL FERNANDES GAMAS ANDRADE	12/02/2016	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	BERCARIO 1 - Integral
18	LIVIA SILVA ASTORINO	19/12/2015	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	BERCARIO 1 - Integral
19	PEDRO SILVA ASTORINO	19/12/2015	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	BERCARIO 1 - Integral
20	GUILHERME MARTINS FERNANDES DE OLIVEIRA	17/04/2015	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	BERCARIO 1 - Integral
21	IGOR NETTO TONELLI	21/09/2015	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	BERCARIO 1 - Integral
22	MIGUEL MELO DEFANTE	07/03/2016	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	BERCARIO 1 - Integral
23	MANUELA GALVAO	13/12/2015	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	BERCARIO 1 - Integral
24	ARTHUR STUCHI BORGES	24/03/2016	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	BERCARIO 1 - Integral
25	GUILHERME JOAQUIM DE SA SANCHES	27/08/2015	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	BERCARIO 1 - Integral
GRUPO 1 - Integral				
1	JULIO CHEPUCK PIEDADE	07/03/2015	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	GRUPO 1 - Integral
2	ARTHUR GABRIEL DA SILVA PEREIRA	05/05/2014	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	GRUPO 1 - Integral
3	EVELLYN ELLOAH DA SILVA MACHADO	12/03/2015	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	GRUPO 1 - Integral
4	LOUISE CRISTINA BATISTA DE ARAUJO	03/01/2015	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	GRUPO 1 - Integral
5	YASMIN VITORIA DA SILVA OLIVEIRA	17/04/2014	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	GRUPO 1 - Integral
6	ALINE VICTORIA BERNARDO	27/07/2014	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	GRUPO 1 - Integral
7	LUCAS RAFAEL GARCIA AMERICO	23/03/2015	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	GRUPO 1 - Integral
8	RAFAEL GONCALVES	06/04/2014	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	GRUPO 1 - Integral
9	JORGE RODRIGO GONCALVES RAIMUNDO	23/02/2015	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	GRUPO 1 - Integral
10	DAVI LUCCA PEDULLA ALVES	14/10/2014	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	GRUPO 1 - Integral
11	JOAO MIGUEL FERNANDES DE JESUS	08/01/2015	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	GRUPO 1 - Integral
12	LAIS VITORIA SANTANA RODRIGUES	06/01/2015	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	GRUPO 1 - Integral
13	BEATRIZ CAPOBIANCO DE ALMEIDA	20/10/2014	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	GRUPO 1 - Integral
14	LARA SANTOS PEREIRA	09/12/2014	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	GRUPO 1 - Integral
15	SAMUEL QUEIROZ DOS SANTOS	15/07/2014	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	GRUPO 1 - Integral
16	BEATRIZ CRISTINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	06/05/2014	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	GRUPO 1 - Integral
17	MIGUEL SOARES DOS SANTOS	26/05/2014	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	GRUPO 1 - Integral
18	TALITA DE SOUZA FREIRE	16/12/2014	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	GRUPO 1 - Integral
19	SOPHIA GAZIERO	20/10/2014	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	GRUPO 1 - Integral
GRUPO 2 - Integral				
1	BRENDA FERNANDES DE LIMA	14/08/2013	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	GRUPO 2 - Integral
2	LUANA PAULA APARECIDA DA SILVA GUEDES	13/11/2013	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	GRUPO 2 - Integral
3	PEDRO FERNANDES FONTE BASSO	10/10/2013	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	GRUPO 2 - Integral
4	DEIVYSON MATHEUS PEREIRA BATISTA DA SILVA	02/02/2014	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	GRUPO 2 - Integral
5	EMANUELY SPERANDIO CESAR	26/02/2014	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	GRUPO 2 - Integral
6	DIOGO MATHEUS DOS SANTOS XAVIER	22/01/2014	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	GRUPO 2 - Integral
7	LUIZ MIGUEL FONTE BASSO	23/10/2013	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	GRUPO 2 - Integral
8	ENZO GABRIEL CASTORINO MARTINS	02/10/2013	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	GRUPO 2 - Integral
9	MATHEUS HENRIQUE CRUZ DA CUNHA LIMA	22/04/2013	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	GRUPO 2 - Integral
10	KAUAN VIEIRA DA SILVA MACEDO	05/11/2013	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	GRUPO 2 - Integral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí **Data:** 24/05/2016

AC - Controle Acadêmico **Hora:** 09:52:46

Lista de Espera (em ordem de chamada)

EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NOGUEIRA PROFA.

11	HELOA SOUZA DO NASCIMENTO	23/04/2013	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	GRUPO 2 - Integral
12	NICOLAS VIANA DE OLIVEIRA	15/10/2013	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	GRUPO 2 - Integral
13	ALICE SANTOS SOUZA	10/05/2013	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	GRUPO 2 - Integral
14	DAVI BALIEIRO	03/03/2014	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	GRUPO 2 - Integral
15	HELOISA FERNANDES SILVA	27/03/2014	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	GRUPO 2 - Integral
16	KAUAN HENRIQUE SOUSA BATISTA	20/01/2014	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	GRUPO 2 - Integral
17	RAFAELLY FERNANDES DA SILVA	26/08/2013	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	GRUPO 2 - Integral
18	JOSE CEZAR FOREZE	10/01/2014	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	GRUPO 2 - Integral
19	LORENA RAYSSA SANTOS PEREIRA	29/08/2013	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	GRUPO 2 - Integral
20	SOPHIA RAMOS	17/03/2014	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	GRUPO 2 - Integral
TRES ANOS - Integral				
1	RUAN FELIPE RODRIGUES FERNANDES	02/01/2013	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	TRES ANOS - Integral
2	GABRIELA OLIVEIRA FORMAGIN	24/10/2012	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	TRES ANOS - Integral
3	LUIS FELIPE LIMA BRAGA	03/10/2012	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	TRES ANOS - Integral
4	LUIS FERNANDO LIMA BRAGA	03/10/2012	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	TRES ANOS - Integral
5	ESTER PAES	10/06/2012	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	TRES ANOS - Integral
6	MANUELLY REIS DOS SANTOS	27/07/2012	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	TRES ANOS - Integral
7	MURILO SAVIETO BIASIN	24/02/2013	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	TRES ANOS - Integral
8	ALICE BARDI DA FONSECA	24/06/2012	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	TRES ANOS - Integral
9	RICARDO CAVALHEIRO SPADA	03/07/2012	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	TRES ANOS - Integral
10	MARIA CLARA OLIVEIRA DE CARVALHO	23/02/2013	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	TRES ANOS - Integral
11	BRUNO BATISTA FERREIRA	08/03/2013	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	TRES ANOS - Integral
12	PABLO QUEIROZ DOS SANTOS	03/03/2013	EMEB MARIA THEREZA DE A. PONTES E NO	TRES ANOS - Integral

EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILVA

BERCARIO 1 - Integral				
1	ISADORA CAROLINE PEREIRA DO NASCIMENTO	02/08/2015	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	BERCARIO 1 - Integral
2	AUGUSTO RIBEIRO CARVALHO DOMINGOS	21/07/2015	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	BERCARIO 1 - Integral
3	YASMIN SANTOS DA SILVA	23/10/2015	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	BERCARIO 1 - Integral
4	MIGUEL OLIVEIRA DE ASSIS	27/06/2015	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	BERCARIO 1 - Integral
5	PEDRO HENRIQUE FREIRE NUNES PEREIRA	01/04/2015	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	BERCARIO 1 - Integral
6	LORENNA BARROS TARCISIO	12/12/2015	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	BERCARIO 1 - Integral
7	MIGUEL SANTOS MORAIS	26/10/2015	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	BERCARIO 1 - Integral
8	CAIO NEVES PINHEIRO	02/09/2015	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	BERCARIO 1 - Integral
9	GUILHERME DANTAS DE OLIVEIRA	05/04/2015	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	BERCARIO 1 - Integral
10	JOSE PEDRO SILVA DE PAULA	15/12/2015	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	BERCARIO 1 - Integral
11	SABRINA APARECIDA DE ALMEIDA GOBI	12/09/2015	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	BERCARIO 1 - Integral
12	VALENTINA DUARTE NOBREGA	30/12/2015	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	BERCARIO 1 - Integral
13	DAVI ARAUJO DO AMARAL SILVA	04/05/2015	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	BERCARIO 1 - Integral
14	ISAAC FERNANDES SOUSA	07/08/2015	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	BERCARIO 1 - Integral
15	MELISSA SANTOS DE SOUZA	13/01/2016	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	BERCARIO 1 - Integral
16	LARA GABRIELLY ROCHA DE JESUS	04/01/2016	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	BERCARIO 1 - Integral
17	IGOR CAMPOS DE SOUZA	24/01/2016	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	BERCARIO 1 - Integral
18	PEDRO HENRIQUE DA SILVA CONCEICAO	30/06/2015	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	BERCARIO 1 - Integral
GRUPO 1 - Integral				
1	MIGUEL GASPAR TOLENTINO DE CARVALHO	03/09/2014	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	GRUPO 1 - Integral
2	FABIO JUNIO BRITO DA FONSECA	21/05/2014	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	GRUPO 1 - Integral
3	ALICE ROCHA AZEVEDO	26/01/2015	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	GRUPO 1 - Integral
4	ANA JULIA DOS SANTOS RICARDO	26/11/2014	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	GRUPO 1 - Integral
5	GABRIEL SILVA DOS SANTOS	24/04/2014	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	GRUPO 1 - Integral
6	GABRIELLY EDUARDA DO PRADO NOGUEIRA	25/02/2015	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	GRUPO 1 - Integral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí **Data:** 24/05/2016

AC - Controle Acadêmico **Hora:** 09:52:46

Lista de Espera (em ordem de chamada)

EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILVA

7	LARA SPOSIO DE MORAES	11/06/2014	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	GRUPO 1 - Integral
8	ARTHUR MIGUEL DE LIMA	26/01/2015	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	GRUPO 1 - Integral
9	LARISSA YASMIN SILVA DE JESUS	08/07/2014	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	GRUPO 1 - Integral
10	GIOVANNA MILENA SOARES DE SOUSA	14/04/2014	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	GRUPO 1 - Integral
11	LARA OLIVEIRA DA SILVA	22/08/2014	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	GRUPO 1 - Integral
12	DAVI LUCCA DOS SANTOS SANTIAGO	23/08/2014	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	GRUPO 1 - Integral
13	WILLIAM ROGER MARTINS DOS SANTOS	27/11/2014	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	GRUPO 1 - Integral
14	GIOVANA GABRIELA MELQUIDES FERREIRA	06/02/2015	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	GRUPO 1 - Integral
15	ARTHUR LINDOLFO SOUZA	15/09/2014	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	GRUPO 1 - Integral
16	ELOAH FERNANDES SOUSA	27/05/2014	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	GRUPO 1 - Integral
17	JUAN MIGUEL MEIRA FLORES	24/08/2014	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	GRUPO 1 - Integral
18	MATEUS MONTEIRO DE SOUSA	25/07/2014	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	GRUPO 1 - Integral
19	ELISA MOTA VIETTI	21/07/2014	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	GRUPO 1 - Integral
GRUPO 2 - Integral				
1	MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	11/09/2013	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	GRUPO 2 - Integral
2	MURILLO RAMALHO DOS SANTOS	09/11/2013	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	GRUPO 2 - Integral
3	JORGE HENRIQUE RODRIGUES SOUZA	10/10/2013	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	GRUPO 2 - Integral
4	RYAN LUCCA DA SILVA	12/07/2013	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	GRUPO 2 - Integral
5	MARIA ALICE DE OLIVEIRA SILVA	16/04/2013	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	GRUPO 2 - Integral
6	LIVIA DA SILVA MARCIANI	06/07/2013	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	GRUPO 2 - Integral
7	HELOISE VITORIA DE VASCONCELOS SANTOS	30/10/2013	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	GRUPO 2 - Integral
8	HENDREW ALMEIDA SANTOS	22/03/2014	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	GRUPO 2 - Integral
TRES ANOS - Integral				
1	THOMAS DAVI DE SOUZA MATOS	05/12/2012	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	TRES ANOS - Integral
2	CHRISTHIAN FERREIRA CAROLINO DA SILVA	07/04/2012	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	TRES ANOS - Integral
3	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	18/08/2012	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	TRES ANOS - Integral
4	JULIA GLEIZIELLY BRITO DA FONSECA	24/12/2012	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	TRES ANOS - Integral
5	EVELYN RAISSA BEZERRA FERREIRA	12/08/2012	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	TRES ANOS - Integral
6	ALICE DE GODOY CONSTANT	19/11/2012	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	TRES ANOS - Integral
7	BYANCA MOREIRA CAMPOS	17/04/2012	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	TRES ANOS - Integral
8	FLAVIA VITORIA DO PRADO NOGUEIRA	06/06/2012	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	TRES ANOS - Integral
9	ASAFY DA SILVA SANTOS	10/01/2013	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	TRES ANOS - Integral
10	DAVI NYCOLAS DAROS LUNA	05/01/2013	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	TRES ANOS - Integral
11	RENILDO GUILHERME DE SOUZA MARTINS	08/04/2012	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	TRES ANOS - Integral
12	EMILLY VITORIA DOS SANTOS GUIMARAES	04/11/2012	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	TRES ANOS - Integral
13	MILENA DE MENESES PONTES	12/01/2013	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	TRES ANOS - Integral
14	CAIO SILVA SANTOS	26/05/2012	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILV.	TRES ANOS - Integral

EMEB NAMAN TAYAR PROF.

BERCARIO 1 - Integral				
1	MARIA VITORIA SANTOS MACIEL	10/08/2015	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	BERCARIO 1 - Integral
2	HENRY GABRIEL MEIRA RAFAEL	27/06/2015	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	BERCARIO 1 - Integral
3	DAVI LUIS FLAVIO DOS SANTOS	02/06/2015	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	BERCARIO 1 - Integral
4	YASMIN VITORIA LOURENCO MONTEIRO	20/05/2015	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	BERCARIO 1 - Integral
5	RAFAELLA AMORIM DANTAS	29/05/2015	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	BERCARIO 1 - Integral
6	DANIEL CAMPOS	19/09/2015	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	BERCARIO 1 - Integral
7	MATHEUS VINICIUS TOLEDO MEIRA	23/06/2015	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	BERCARIO 1 - Integral
8	MIGUEL DE OLIVEIRA BASSI	31/08/2015	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	BERCARIO 1 - Integral
9	DAVI ROCHA BRITO DE SOUZA	10/03/2016	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	BERCARIO 1 - Integral
10	NICOLI DOS SANTOS SILVA	08/04/2015	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	BERCARIO 1 - Integral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí
AC - Controle Acadêmico
Lista de Espera (em ordem de chamada)

Data: 24/05/2016
Hora: 09:52:46

EMEB NAMAN TAYAR PROF.

11	BERNARDO HENRIQUE DOS SANTOS VIEIRA	20/02/2016	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	BERCARIO 1 - Integral
12	DAVI MIGUEL DE OLIVEIRA	22/06/2015	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	BERCARIO 1 - Integral
13	JULIA OLIVEIRA PARAZZI	25/02/2016	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	BERCARIO 1 - Integral
14	BEATRIZ ARCANJO PAIVA	08/02/2016	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	BERCARIO 1 - Integral
15	LORENZO MACEDO	12/03/2016	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	BERCARIO 1 - Integral
16	VALENTINA FERREIRA DA SILVA	03/09/2015	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	BERCARIO 1 - Integral
17	VALENTINA ESTER MARTINS VIANA	13/04/2015	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	BERCARIO 1 - Integral
18	DAVI HENRIQUE SCHIMIT TASSONI	30/11/2015	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	BERCARIO 1 - Integral
19	JOAO PAULO PENA SIQUEIRA	14/02/2016	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	BERCARIO 1 - Integral
20	MIGUEL OLIVEIRA MELO	25/02/2016	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	BERCARIO 1 - Integral
21	MURILO LEVI DA SILVA BARBOSA	12/02/2016	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	BERCARIO 1 - Integral
22	MELISSA GONCALVES DE OLIVEIRA	27/06/2015	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	BERCARIO 1 - Integral
23	GUILHERME SCHARF	13/12/2015	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	BERCARIO 1 - Integral
24	GABRIELY ROSSI FELICIO WURGLER	24/09/2015	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	BERCARIO 1 - Integral
25	ARTHUR MASSITELLI CUNHA MAIA	16/07/2015	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	BERCARIO 1 - Integral
26	ENRICO HOMMA BUDA	23/01/2016	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	BERCARIO 1 - Integral
27	PEDRO MIGUEL DUARTE BARBOSA	29/06/2015	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	BERCARIO 1 - Integral
28	FELIPE MARQUES	28/07/2015	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	BERCARIO 1 - Integral
29	AMANDA MARQUES	28/07/2015	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	BERCARIO 1 - Integral
GRUPO 1 - Integral				
1	NICOLAS DE SOUZA OLIVEIRA	07/02/2015	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	GRUPO 1 - Integral
2	JOAO LUCAS MONTEIRO NOVAIS	05/02/2015	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	GRUPO 1 - Integral
3	KUAN FELIPE DE CARVALHO	01/02/2015	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	GRUPO 1 - Integral
4	RAFAEL CARRILHO DE LIMA	28/03/2015	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	GRUPO 1 - Integral
5	LUIZA WILLIK DE MORAIS	27/01/2015	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	GRUPO 1 - Integral
6	PEDRO PESSOTO	02/02/2015	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	GRUPO 1 - Integral
7	PEDRO FELLIPE ALVES RAMOS	18/09/2014	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	GRUPO 1 - Integral
8	SOPHIA ALVES DOS SANTOS	28/05/2014	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	GRUPO 1 - Integral
9	RUAN SANTOS DE ARAUJO	03/05/2014	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	GRUPO 1 - Integral
10	LORENAH YASMIN DA SILVA FERREIRA	01/10/2014	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	GRUPO 1 - Integral
11	JORDAN DANIEL LUCIO FARIAS	25/03/2015	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	GRUPO 1 - Integral
12	LAURA PAIVA ZEQUIN	05/07/2014	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	GRUPO 1 - Integral
13	VITOR NASCIMENTO LIMA	01/12/2014	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	GRUPO 1 - Integral
14	JOSE NICOLAS SOARES DOS SANTOS PONTEL	06/03/2015	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	GRUPO 1 - Integral
GRUPO 2 - Integral				
1	KETELLYN GABRIELY SOUSA FERRAZ	12/05/2013	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	GRUPO 2 - Integral
2	FELIPE ROVERSE	31/03/2014	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	GRUPO 2 - Integral
3	ARTHUR ZOMIGNANI MOMESSO	01/02/2014	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	GRUPO 2 - Integral
4	ANA CAROLINA SILVA GOMES	02/06/2013	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	GRUPO 2 - Integral
5	LORENA ROBIS DOMINGOS	28/05/2013	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	GRUPO 2 - Integral
6	BIANCA ARCANJO PAIVA	02/01/2014	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	GRUPO 2 - Integral
7	JULYA BEATRIZ MARTINS VIANA	12/09/2013	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	GRUPO 2 - Integral
8	MARIA LUIZA RAMIRO SILVA	04/06/2013	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	GRUPO 2 - Integral
9	GUSTAVO GIL RODRIGUES	14/06/2013	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	GRUPO 2 - Integral
TRES ANOS - Integral				
1	KAIO LEONARDO PEREIRA SCHIMIT	11/08/2012	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	TRES ANOS - Integral
2	LARISSA FRANSOLIN DE LIMA	15/10/2012	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	TRES ANOS - Integral
3	BIANCA DE OLIVEIRA SILVA	01/10/2012	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	TRES ANOS - Integral
4	LEVY AIRES DA SIVA	18/12/2012	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	TRES ANOS - Integral
5	NICOLAS GABRIEL ROCHA	31/05/2012	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	TRES ANOS - Integral
6	LUIZ FELIPE LOURENCO MONTEIRO	01/02/2013	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	TRES ANOS - Integral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí **Data:** 24/05/2016

AC - Controle Acadêmico **Hora:** 09:52:46

Lista de Espera (em ordem de chamada)

EMEB NAMAN TAYAR PROF.

7	JOAO GABRIEL GONCALVES DA SILVA	14/09/2012	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	TRES ANOS - Integral
8	DAVI SIMOES MENDES	12/04/2012	EMEB NAMAN TAYAR PROF.	TRES ANOS - Integral

EMEB NILSE MORAES LEITE

BERCARIO 1 - Integral

1	RODRIGO DE JESUS OLIVEIRA	31/07/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
2	GIOVANA RIOS MORENO	03/08/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
3	MIGUEL RODRIGUES DE LIMA	09/04/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
4	LEONARDO CORREIA FRANCO	02/04/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
5	GIOVANNA PEREIRA CRODELINO	15/09/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
6	SOPHIA DE SOUZA LEME	16/06/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
7	NATHAN PEREIRA DE SOUSA	10/07/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
8	SAMUEL MEDEIROS SANTOS	25/04/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
9	JULIO CESAR MOURA DOS REIS	25/06/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
10	MANUELA DA SILVA ISBAEX	30/06/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
11	ELENA DE OLIVEIRA SILVA	13/08/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
12	JOAO MIGUEL AMANCIO BERTO	11/08/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
13	ALICE DE ASSIS ARCHIJA	05/06/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
14	GABRIELY DE JESUS BARBOSA DENONI	06/07/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
15	LARA FLAVIA LIBERAL DA SILVA	23/04/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
16	BERNARDO ELOY SILVA NASCIMENTO	30/04/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
17	LUCAS FERNANDES DE MOURA SOUZA	06/06/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
18	ANA SOPHIA CARDOSO RODRIGUES	24/07/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
19	SUYANE BEATRIZ PEREIRA BARROS	04/02/2016	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
20	ISABELLI DE OLIVEIRA	10/07/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
21	PIETRA ISABELLY BARROS	12/05/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
22	ANA JULIA SILVA ROCHA	05/04/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
23	KAUAN VINICIUS MARTINS SOUZA	28/11/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
24	YURI JUNIO FRANCA DA SILVA	17/07/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
25	ENZO GABRIEL DA SILVA SANTOS	15/11/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
26	BERNARDO RODRIGUES DE ARAUJO	01/06/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
27	JASMINE GABRIELA ALVES DA SILVA	27/09/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
28	ISAAC PROCOPIO FERREIRA	18/07/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
29	MIGUEL LUIS DA SILVA VIANA	05/10/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
30	VITOR HUGO HOFFMANN LADEIA	08/05/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
31	ANA LAURA GONCALVES CARVALHO	28/03/2016	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
32	ADEMAR ALVES FERREIRA NETO	20/07/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
33	DANIEL KOITE DE LIMA PANSIERI	10/09/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
34	LARAH BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	21/07/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
35	HELOISA MOURA DA SILVA	09/05/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
36	ANA LUIZA MAGALHAES SANTOS	07/08/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
37	ENZO HENRIQUE DE VASCONCELOS	13/03/2016	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
38	JOAO VICTOR SILVA CERQUEIRA	05/09/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
39	GLORIA SILVA DE BIAZIO	08/02/2016	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
40	ANNA LUIZA SANTANA PINHEIRO	20/04/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
41	MANUELLA GUIMARAES BORGES	05/11/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
42	GUILHERME LOPES LEANDRO	29/06/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
43	SOFIA ALVES DA SILVA	16/04/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
44	MELISSA CAROLINE LIMA	30/01/2016	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
45	ISABELA PEREIRA CECATI	28/01/2016	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
46	VITORIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	07/11/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí
AC - Controle Acadêmico
Lista de Espera (em ordem de chamada)

Data: 24/05/2016
Hora: 09:52:46

EMEB NILSE MORAES LEITE

47	MARIA EDUARDA BACHIEGA COELHO	01/05/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
48	GUILHERME SOBRAL CORREIA	03/05/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
49	VICTOR FERNANDO FELIX SENA	05/11/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
50	JULIA LOPES DO NASCIMENTO	06/11/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
51	LEONARDO DAVI OUVIDIO SILVEIRA	25/04/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
52	LORENA VITORIA DE ALMEIDA MENABO	30/10/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
53	MIGUEL PENHA DA SILVA	26/01/2016	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
54	MARINA DOS SANTOS NEVES	10/09/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
55	BRUNA NEVES DOS SANTOS	20/01/2016	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
56	JOAO PAULO ANTUNES SENE	29/01/2016	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
57	SOFIA ALVES ANDRE DA SILVA	28/12/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
58	JUAN FERNANDES ARAYA DE SOUZA	22/05/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
59	DAVI SALES DE CARVALHO	20/12/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
60	DAVI DO AMARAL HORT	17/01/2016	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
61	MARIA HELOISA DOS SANTOS BELARMINO	24/09/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
62	ARTHUR PEREIRA PEIXOTO	09/10/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
63	YAGO GABRIEL SOUZA BATISTA	11/12/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
64	DIEGO ALONSO SILVA SANTOS	24/01/2016	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
65	PEDRO MIGUEL NORONHA DOS SANTOS	05/11/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
66	HELENA ROCHA DOS SANTOS	07/01/2016	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
67	LEONARDO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	29/01/2016	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
68	DAVI ALQUIMIM ALMEIDA	11/09/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
69	VALENTINA DOS SANTOS DA SILVA	29/07/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	BERCARIO 1 - Integral
GRUPO 1 - Integral				
1	LIVIA VITORIA DOS SANTOS THEODORO	20/02/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
2	KEVIN SILVA BARBOSA	20/04/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
3	LARISSA FRANCIELE ALVES ARAUJO	15/01/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
4	YASMIN ALVES DA SILVA	03/10/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
5	EMILLY VITORIA PADILHA DE SOUSA	09/04/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
6	LUIS FELIPE VENCIGUERA PEREIRA	10/09/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
7	HELENA OLIVEIRA ALVES	16/02/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
8	KAYLANE RAFAELLA MARTINS GOES	09/03/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
9	LUIZ GUILHERME RODRIGUES CAMPOS	14/07/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
10	SAMUEL DOS SANTOS MEDEIROS	04/08/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
11	JAQUELINE DOS SANTOS BALEEIRO	25/02/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
12	RAFAEL DE MORAES BRESIO	14/03/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
13	VALENTINA PEIXOTO DE MORAES	16/01/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
14	ISABELLA ANTUNES BUENO DE CAMARGO	20/02/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
15	MIGUEL SILVA SANTOS	01/06/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
16	YASMIM DOS SANTOS BOAVENTURA	30/12/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
17	LUCAS VINICIUS SILVA DE OLIVEIRA	11/08/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
18	ALICE LORENA DE SANT ANNA	19/01/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
19	BENJAMIN VIEIRA DA SILVA	01/03/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
20	ANA JULIA BENEVIDES DE SOUZA	18/09/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
21	LAURA JASMIN MORAES SALMAZIO	01/02/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
22	EMILLY VITORIA PORFIRIO RIBEIRO	23/02/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
23	LAURA KETHELLY SANTOS SILVA	05/11/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
24	REBECA PIRES VICENTE	22/05/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
25	ISABELLA LEANDRO AGUIAR	14/07/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
26	BERNARDO DOS SANTOS TEIXEIRA	04/03/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
27	MIGUEL GODOY	16/11/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí
AC - Controle Acadêmico
Lista de Espera (em ordem de chamada)

Data: 24/05/2016
Hora: 09:52:46

EMEB NILSE MORAES LEITE

28	NICOLAS VIEIRA DA SILVA	21/03/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
29	VITOR MARTINS DE PAULA	29/01/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
30	LAURA MARTINS DE PAULA	29/01/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
31	GABRIEL PEREIRA ANZOLIN	12/08/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
32	ANA JULIA NEVES LOPES	03/02/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
33	MATHEUS LUCAS DE JESUS BARBOSA	17/07/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
34	BIANCA GOMES SILVA	21/08/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
35	MARIA LUISA FONSECA FELIPE	30/09/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
36	HEITOR WILLIAN NOGUEIRA BOLCHI	25/11/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
37	ALYCE PEREIRA SILVA	30/01/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
38	SAMUEL HENRIQUE CORREA FADIN	16/07/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
39	GABRIELLY ALMEIDA BARROS	26/04/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
40	MYLLENA BERTOLO SANTOS	06/04/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
41	EMILY VITORIA DA SILVA	23/04/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
42	ISAAC DE PAULA GONCALVES	20/02/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
43	ANNY GRAZIELY BATISTA RODRIGUES	07/05/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
44	DAVI WILLIAM DUTRA DA SILVA	13/02/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
45	PIETRA MARQUES DE OLIVEIRA	05/03/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
46	MANUELLA VIEIRA LIMA DE SOUZA	09/02/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
47	MILENA LIMA	17/09/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
48	LARISSA DA SILVA SANTOS	14/09/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
49	SOPHIA LORRANY PEREIRA ALBUQUERQUE	14/12/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
50	ANA ALICYA VICENTE CONCEICAO	21/01/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
51	ANDRE NERES	25/09/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
52	ALICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	11/02/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
53	ALICE ORQUIZA MACHADO	18/06/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
54	EMILY VIEIRA DA SILVA	07/06/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
55	DAVI PEREIRA DE LIMA	15/10/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
56	KAUA HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDRADE	02/03/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
57	JOAO PEDRO PEREIRA MACHADO	19/01/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
58	FELIPE MAIA SOLDERA	18/09/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
59	ISABELLY CUSTODIO DOS SANTOS	24/03/2015	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
60	GABRIELA DOS SANTOS CRUZ	16/08/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
61	HELOISA OLIVEIRA DA SILVA	12/05/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
62	GABRIEL LEITE LIMA	16/08/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
63	ARTHUR QUESADA DIAS MORASSUTTI	19/06/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
64	GIOVANA AMADEU	14/08/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
65	MARIA EDUARDA MENDES SILVA	22/09/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 1 - Integral
GRUPO 2 - Integral				
1	DAVI ROCHA DA SILVA	03/01/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
2	GIOVANNA FONTES DA SILVA	23/04/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
3	ELLEN JULIA DE OLIVEIRA LIMA	10/10/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
4	VICTOR ARTHUR PRESTES CANDIDO	02/02/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
5	ANALU ALVES DE OLIVEIRA	20/06/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
6	MATEUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	04/02/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
7	AGATHA CRISTINA BANHOS	01/02/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
8	FELIPE AUGUSTO PORTES DA SILVA	15/10/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
9	ISABELA GOMES SILVA	11/10/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
10	VINICIUS CAODAGLIO DAS CHAGAS	15/11/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
11	KAIO LUCAS SOARES COSTA	18/06/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
12	EMANUELLY SCHIEZARO CAMPOS	20/09/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí
AC - Controle Acadêmico
Lista de Espera (em ordem de chamada)

Data: 24/05/2016
Hora: 09:52:46

EMEB NILSE MORAES LEITE

13	KAROLAINY GONCALVES SOARES	22/12/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
14	RAPHAEL MEDEIROS DOS SANTOS	20/06/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
15	YASMIN SALUSTINO DA SILVA	16/04/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
16	ISABELLA DA SILVA	02/05/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
17	GUILHERME SOUZA CARRILHO	07/06/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
18	LUCAS DA SILVA FREITAS	11/10/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
19	JUAN DIOGO DE ASSIS SOUSA	24/11/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
20	RAFAEL FERNANDES MIRANDA	23/03/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
21	GABRIEL LIMA CARVALHO	10/01/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
22	MELISSA DIAS SANTOS	16/08/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
23	JULIA FERNANDES DOS SANTOS	14/08/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
24	JACKELINE ALVES DE SOUZA	08/04/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
25	SOFIA EMILLY DAMACENA RIBEIRO	21/02/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
26	IASMIN GABRIELLY RAIOL BARROS	13/02/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
27	LAURA DOS SANTOS FERREIRA DO NASCIMENTO	26/10/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
28	ISABELLA RIBEIRO DE ALMEIDA	14/11/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
29	RAISSA VITORIA SANTANNA	04/06/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
30	LAISE MARIA BEZERRA DE SOUSA	04/06/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
31	NCKOLAS PINTO OLIVEIRA PASSIONE	29/08/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
32	MIGUEL LEITE CIPRIANO DA SILVA	08/08/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
33	LIVIA BACHMANN OLIVEIRA	20/12/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
34	DAVI PIETRO BARBOSA DE ARAUJO	04/02/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
35	LAURA NORVETI FERREIRA	25/11/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
36	ISAQUE MURYLLO DOS SANTOS DE SOUZA	18/04/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
37	LORENZO MATTIAS MONTES OLIVEIRA	26/01/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
38	MARIA EDUARDA NORONHA DOS SANTOS	22/11/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
39	GUSTAVO SANTIAGO LIMA	20/02/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
40	PAULO DANIEL DA SILVA	07/08/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
41	GUSTAVO VIEIRA FARIAS	21/09/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
42	ANA BEATRIZ ALVES GONCALVES	23/09/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
43	VICTOR HUGO FAZOLIN COSTA	24/03/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
44	MIGUEL ARTHUR DA SILVA FERREIRA	24/10/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
45	HELOISA LIMA DA SILVA	31/05/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
46	MIGUEL FERNANDES DE MOURA SOUZA	02/05/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
47	RAFAEL DOS SANTOS CONTI	28/08/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
48	REBECA VENANCIO	28/06/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
49	THAYLA NICKOLE VANETTI DE CARVALHO	06/12/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
50	LUIZA GOMES FRANCA SILVA	11/06/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
51	ISABELLY VICTORIA DUTRA RODRIGUES	13/01/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
52	DANIEL RIBEIRO DA SILVA	09/08/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
53	JULIA FENIC FERREIRA SANTOS	22/07/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
54	MIGUEL INACIO CORDEIRO	10/02/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
55	MIRELLY SAMILLY DE OLIVEIRA	20/10/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
56	JOAO PEDRO DOS SANTOS TRINDADE	03/01/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
57	STHEFANY MELO DE SOUZA	12/03/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
58	LAURA CANDIDO DA SILVA	13/06/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
59	ALICE RODRIGUES BRAGA	20/04/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
60	LORENA TRINDADE TEIXEIRA	21/06/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
61	DANIEL RODRIGUES DE SOUZA	17/12/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
62	RAYSSA MANOELLA IENNE DAS NEVES	28/01/2014	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
63	JULIA MARTINS SOARES	23/07/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí
AC - Controle Acadêmico
Lista de Espera (em ordem de chamada)

Data: 24/05/2016
Hora: 09:52:46

EMEB NILSE MORAES LEITE

64	LIVIA BACHMANN OLIVEIRA	20/12/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
65	SAMUEL LEONARDO DE JESUS GOVEA	03/12/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
66	THIAGO DOS SANTOS SPINACE	30/10/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	GRUPO 2 - Integral
TRES ANOS - Integral				
1	LUIS MIGUEL DE PINHO CRUZ	03/06/2012	EMEB NILSE MORAES LEITE	TRES ANOS - Integral
2	ANA ALICE FERREIRA	02/09/2012	EMEB NILSE MORAES LEITE	TRES ANOS - Integral
3	KEMELLY MAYARA ARAUJO ALVES	02/03/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	TRES ANOS - Integral
4	MATHEUS FERREIRA DOS SANTOS	16/03/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	TRES ANOS - Integral
5	ENZO FLORENCIO SOBREIRO	02/07/2012	EMEB NILSE MORAES LEITE	TRES ANOS - Integral
6	RAFAEL ALVES FRANJOTTI	15/07/2012	EMEB NILSE MORAES LEITE	TRES ANOS - Integral
7	LARA GABRIELA ALVES DOS SANTOS	02/01/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	TRES ANOS - Integral
8	ITALO BEZERRA DOS SANTOS	02/09/2012	EMEB NILSE MORAES LEITE	TRES ANOS - Integral
9	LEONARDO DE OLIVEIRA MEDEIROS	08/08/2012	EMEB NILSE MORAES LEITE	TRES ANOS - Integral
10	EMANUEL FILIPE DA COSTA	22/06/2012	EMEB NILSE MORAES LEITE	TRES ANOS - Integral
11	KAUAN HENRIQUE ALMEIDA DO AMARAL	20/10/2012	EMEB NILSE MORAES LEITE	TRES ANOS - Integral
12	BIANCA CAROLINE DIAS DA SILVA	23/03/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	TRES ANOS - Integral
13	DAVI LUCAS DE OLIVEIRA BEZERRA	13/01/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	TRES ANOS - Integral
14	AMANDA DE ARAUJO KOBA	16/02/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	TRES ANOS - Integral
15	JEAN LUCAS PEREIRA DA SILVA	09/02/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	TRES ANOS - Integral
16	JOAQUIM PEDRO DE BRITO DA SILVA	21/09/2012	EMEB NILSE MORAES LEITE	TRES ANOS - Integral
17	KAIO LUCAS DA SILVA	24/04/2012	EMEB NILSE MORAES LEITE	TRES ANOS - Integral
18	LUAN DIOGO DE ASSIS	07/07/2012	EMEB NILSE MORAES LEITE	TRES ANOS - Integral
19	JULIA MARIA PEREIRA	29/09/2012	EMEB NILSE MORAES LEITE	TRES ANOS - Integral
20	JULIA OLIVEIRA LIMA	08/01/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	TRES ANOS - Integral
21	CAIO HENRIQUE GUIMARAES	14/05/2012	EMEB NILSE MORAES LEITE	TRES ANOS - Integral
22	LEONARDO SANTANA SANTIAGO	01/10/2012	EMEB NILSE MORAES LEITE	TRES ANOS - Integral
23	AMARA KENELLY SANTOS SILVA	21/03/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	TRES ANOS - Integral
24	LARA SOPHIA VALERIO VICENTE	09/04/2012	EMEB NILSE MORAES LEITE	TRES ANOS - Integral
25	JOAO VITOR CLEMENTE DE MELO	06/08/2012	EMEB NILSE MORAES LEITE	TRES ANOS - Integral
26	LUAN BATISTA CAIRES	27/08/2012	EMEB NILSE MORAES LEITE	TRES ANOS - Integral
27	LORENA MATTIAS MONTES DE OLIVEIRA	02/05/2012	EMEB NILSE MORAES LEITE	TRES ANOS - Integral
28	MATHEUS DE SOUSA PIEDADE GOMES	04/09/2012	EMEB NILSE MORAES LEITE	TRES ANOS - Integral
29	SARA DE JESUS BARBOSA DENONI	05/02/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	TRES ANOS - Integral
30	FABRICIO LIBERAL DA SILVA	07/01/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	TRES ANOS - Integral
31	ARTHUR GABRIEL CARDOSO RODRIGUES	20/04/2012	EMEB NILSE MORAES LEITE	TRES ANOS - Integral
32	MIGUEL CRUZ PAZ	06/11/2012	EMEB NILSE MORAES LEITE	TRES ANOS - Integral
33	MARIA ALICE DOS SANTOS FERREIRA	15/04/2012	EMEB NILSE MORAES LEITE	TRES ANOS - Integral
34	JOAO VITOR RODRIGUES DE ARAUJO	22/01/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	TRES ANOS - Integral
35	DAVI HENRIQUE CARVALHO DE MENEZES	24/03/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	TRES ANOS - Integral
36	LAURA RODRIGUES OLIVEIRA	20/09/2012	EMEB NILSE MORAES LEITE	TRES ANOS - Integral
37	LAVINIA SILVA MATOS	14/05/2012	EMEB NILSE MORAES LEITE	TRES ANOS - Integral
38	MELISSA BACHIEGA COELHO	01/01/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	TRES ANOS - Integral
39	CATHERINE PEREIRA PIRIA	30/03/2013	EMEB NILSE MORAES LEITE	TRES ANOS - Integral
40	ANDRIELE RODRIGUES DOS SANTOS	03/04/2012	EMEB NILSE MORAES LEITE	TRES ANOS - Integral

EMEB PAULO GONCALVES DE MELLO

BERCARIO 1 - Integral				
1	BEATRIZ ARAUJO NUNES	27/08/2015	EMEB PAULO GONCALVES DE MELLO	BERCARIO 1 - Integral
2	ANA JULIA PEREIRA ALVES	23/01/2016	EMEB PAULO GONCALVES DE MELLO	BERCARIO 1 - Integral
3	HEITOR DA SILVA FERRARI	05/10/2015	EMEB PAULO GONCALVES DE MELLO	BERCARIO 1 - Integral
4	YAN LUCCA OLIVEIRA SIQUEIRA	10/02/2016	EMEB PAULO GONCALVES DE MELLO	BERCARIO 1 - Integral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí
AC - Controle Acadêmico
Lista de Espera (em ordem de chamada)

Data: 24/05/2016
Hora: 09:52:46

EMEB PAULO GONCALVES DE MELLO

5	CAUA ORSI PEREIRA	04/10/2015	EMEB PAULO GONCALVES DE MELLO	BERCARIO 1 - Integral
6	LEVI ARRUDA SOUZA	31/10/2015	EMEB PAULO GONCALVES DE MELLO	BERCARIO 1 - Integral
7	MANUELA MARIN RODRIGUES	18/12/2015	EMEB PAULO GONCALVES DE MELLO	BERCARIO 1 - Integral
8	PATRICK SEVERINO DE ALMEIDA	24/09/2015	EMEB PAULO GONCALVES DE MELLO	BERCARIO 1 - Integral
9	ANA JULIA DOS SANTOS ROCHA SABINO	11/12/2015	EMEB PAULO GONCALVES DE MELLO	BERCARIO 1 - Integral
10	DAVI DE SOUZA VIOTTO	24/11/2015	EMEB PAULO GONCALVES DE MELLO	BERCARIO 1 - Integral
11	ANA JULIA AFFONSO SILVA	01/04/2015	EMEB PAULO GONCALVES DE MELLO	BERCARIO 1 - Integral
12	LORENZO CAPELLI CINTRA	17/06/2015	EMEB PAULO GONCALVES DE MELLO	BERCARIO 1 - Integral
13	ARTHUR CAMPOS MASTRANGELO	30/09/2015	EMEB PAULO GONCALVES DE MELLO	BERCARIO 1 - Integral
14	ALICE MARTINS MARCELINO	24/01/2016	EMEB PAULO GONCALVES DE MELLO	BERCARIO 1 - Integral
15	MARIA EDUARDA CABRINI MEDEIROS	19/07/2015	EMEB PAULO GONCALVES DE MELLO	BERCARIO 1 - Integral
16	LUA FERNANDES ROCHA	04/05/2015	EMEB PAULO GONCALVES DE MELLO	BERCARIO 1 - Integral
17	ROBERTO BRANCO BORGES CAPALBO	29/06/2015	EMEB PAULO GONCALVES DE MELLO	BERCARIO 1 - Integral
18	GABRIEL BRANCO BORGES CAPALBO	29/06/2015	EMEB PAULO GONCALVES DE MELLO	BERCARIO 1 - Integral
19	THOMAS BUENO SANTANA	22/12/2015	EMEB PAULO GONCALVES DE MELLO	BERCARIO 1 - Integral
20	NOAH DANIEL CAPRETI ALEIXO	16/01/2016	EMEB PAULO GONCALVES DE MELLO	BERCARIO 1 - Integral
21	GUSTAVO MONDO ROSSINI	02/11/2015	EMEB PAULO GONCALVES DE MELLO	BERCARIO 1 - Integral
22	GABRIEL LEMES RAMOS	08/02/2016	EMEB PAULO GONCALVES DE MELLO	BERCARIO 1 - Integral
23	ISABELLA SANTOS SILVA	27/01/2016	EMEB PAULO GONCALVES DE MELLO	BERCARIO 1 - Integral
24	AUGUSTO ANTONIO SILVA PEREIRA	21/10/2015	EMEB PAULO GONCALVES DE MELLO	BERCARIO 1 - Integral
25	MATEUS DEMASI	15/01/2016	EMEB PAULO GONCALVES DE MELLO	BERCARIO 1 - Integral
26	FILLIPE GABRIEL MORAIS E SILVA	23/11/2015	EMEB PAULO GONCALVES DE MELLO	BERCARIO 1 - Integral
27	DAVI PEREIRA CAUS	23/03/2016	EMEB PAULO GONCALVES DE MELLO	BERCARIO 1 - Integral
28	CATARINA DI FIORE CASCIOLI	31/12/2015	EMEB PAULO GONCALVES DE MELLO	BERCARIO 1 - Integral
29	MARIA CLARA NOVEMBRINO PINES	19/02/2016	EMEB PAULO GONCALVES DE MELLO	BERCARIO 1 - Integral
30	RODRIGO ROMEIRO GODOY NETO	23/02/2016	EMEB PAULO GONCALVES DE MELLO	BERCARIO 1 - Integral
GRUPO 1 - Integral				
1	SAMUEL LOPES NAVARRO	16/09/2014	EMEB PAULO GONCALVES DE MELLO	GRUPO 1 - Integral
2	CELESTE PARDINI SILVA	15/06/2014	EMEB PAULO GONCALVES DE MELLO	GRUPO 1 - Integral
3	PEDRO LUIZ CANDIDO NICOLETTI	14/05/2014	EMEB PAULO GONCALVES DE MELLO	GRUPO 1 - Integral
4	BEATRIZ ZANETTI MIYANO	20/01/2015	EMEB PAULO GONCALVES DE MELLO	GRUPO 1 - Integral
5	ISABELLA DA CUNHA FERREIRA	16/06/2014	EMEB PAULO GONCALVES DE MELLO	GRUPO 1 - Integral
6	VITOR FUSCO VILELA DE PAULA	29/06/2014	EMEB PAULO GONCALVES DE MELLO	GRUPO 1 - Integral
7	ARTHUR EMMANUEL DOS SANTOS SILVA	04/08/2014	EMEB PAULO GONCALVES DE MELLO	GRUPO 1 - Integral
8	HENRY FELIPE TEIXEIRA VIEIRA	23/10/2014	EMEB PAULO GONCALVES DE MELLO	GRUPO 1 - Integral
9	MARIA KAROLINY DE JESUS SOUZA	05/01/2015	EMEB PAULO GONCALVES DE MELLO	GRUPO 1 - Integral
10	THEO FONTES NECO	19/01/2015	EMEB PAULO GONCALVES DE MELLO	GRUPO 1 - Integral
11	GUILHERME CORTEZ CEZARIO	29/11/2014	EMEB PAULO GONCALVES DE MELLO	GRUPO 1 - Integral
12	AMANDA DE CAMARGO	21/04/2014	EMEB PAULO GONCALVES DE MELLO	GRUPO 1 - Integral
13	HEITOR NASCIMENTO SILVA	13/11/2014	EMEB PAULO GONCALVES DE MELLO	GRUPO 1 - Integral
14	PIETRO BRANDAO DE MELLO SILVA	10/03/2015	EMEB PAULO GONCALVES DE MELLO	GRUPO 1 - Integral
15	BEATRIZ CAUSS	21/10/2014	EMEB PAULO GONCALVES DE MELLO	GRUPO 1 - Integral
16	STELLA ZORZI	27/04/2014	EMEB PAULO GONCALVES DE MELLO	GRUPO 1 - Integral
17	AYLLA VITORIA DOS SANTOS SOUZA	06/12/2014	EMEB PAULO GONCALVES DE MELLO	GRUPO 1 - Integral
18	SAMUEL DIAS DE CARVALHO	20/03/2015	EMEB PAULO GONCALVES DE MELLO	GRUPO 1 - Integral
19	BRUNA KARLA DE ARRUDA REZENDE	20/10/2014	EMEB PAULO GONCALVES DE MELLO	GRUPO 1 - Integral
20	MIGUEL ALVES BARBOSA	25/12/2014	EMEB PAULO GONCALVES DE MELLO	GRUPO 1 - Integral

EMEB PIER ANGELA

GRUPO 2 - Meio-período: MANHÃ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí
AC - Controle Acadêmico
Lista de Espera (em ordem de chamada)

Data: 24/05/2016
Hora: 09:52:46

EMEB PIER ANGELA

1	ARTHUR MIGUEL CARDOSO GOMIDES	11/02/2014	EMEB PIER ANGELA	GRUPO 2 - Meio-período: MANHÃ
2	ANDRE KUN FORNARI	03/12/2013	EMEB PIER ANGELA	GRUPO 2 - Meio-período: MANHÃ
3	SOPHIA VITTURI DE SOUSA	06/09/2013	EMEB PIER ANGELA	GRUPO 2 - Meio-período: MANHÃ
4	MIGUEL MARTINS RODRIGUES	26/10/2013	EMEB PIER ANGELA	GRUPO 2 - Meio-período: MANHÃ
5	MIGUEL AUGUSTO ZONARO NETO	23/10/2013	EMEB PIER ANGELA	GRUPO 2 - Meio-período: MANHÃ
6	DAVI RAFAEL DE SOUZA SILVA	19/02/2014	EMEB PIER ANGELA	GRUPO 2 - Meio-período: MANHÃ
7	DAVI PIGAIANI SANTOS	17/09/2013	EMEB PIER ANGELA	GRUPO 2 - Meio-período: MANHÃ
GRUPO 2 - Meio-período: TARDE				
1	BEATRIZ PEREZ RODRIGUES	04/12/2013	EMEB PIER ANGELA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
2	ALICE MARTINS DOS SANTOS	26/11/2013	EMEB PIER ANGELA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
3	LUCAS FELIPE DE SOUZA SENA	27/06/2013	EMEB PIER ANGELA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
4	GABRIEL MARCUSSI LEZO	09/07/2013	EMEB PIER ANGELA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
5	DAVI PIETRO SOUZA BORGES	12/09/2013	EMEB PIER ANGELA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
6	VITOR ALVES PETTIAN	27/09/2013	EMEB PIER ANGELA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
7	DAVI FREITAS DE ASSIS	10/03/2014	EMEB PIER ANGELA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
8	KAUE LYNCON PEREIRA DOS SANTOS	06/08/2013	EMEB PIER ANGELA	GRUPO 2 - Meio-período: TARDE
TRES ANOS - Meio-período: MANHÃ				
1	EDUARDA BEATRIZ DE OLIVEIRA BIANCHI	13/01/2013	EMEB PIER ANGELA	TRES ANOS - Meio-período: MANHÃ
2	RYAN CASSIO DA SILVA PAISCA	03/06/2012	EMEB PIER ANGELA	TRES ANOS - Meio-período: MANHÃ
3	MIGUEL ARTHUR DOS SANTOS	25/11/2012	EMEB PIER ANGELA	TRES ANOS - Meio-período: MANHÃ
4	MATHEUS GODOY POVEDA MEDINA	15/12/2012	EMEB PIER ANGELA	TRES ANOS - Meio-período: MANHÃ
TRES ANOS - Meio-período: TARDE				
1	NICOLAS ORTIZ BARDUZZI	06/05/2012	EMEB PIER ANGELA	TRES ANOS - Meio-período: TARDE
2	LETICIA MARQUES MARTINEZ	08/01/2013	EMEB PIER ANGELA	TRES ANOS - Meio-período: TARDE
3	LAURA QUEIROZ DE JESUS	16/03/2013	EMEB PIER ANGELA	TRES ANOS - Meio-período: TARDE
4	DAVI PEREIRA BORTOLUCCI	30/07/2012	EMEB PIER ANGELA	TRES ANOS - Meio-período: TARDE
5	ENZO GOMES RIBEIRO	20/08/2012	EMEB PIER ANGELA	TRES ANOS - Meio-período: TARDE
6	ELEM JHULIANY SOUSA SILVA	24/05/2012	EMEB PIER ANGELA	TRES ANOS - Meio-período: TARDE
7	PIETRO CECHINI LUMIATI	20/02/2013	EMEB PIER ANGELA	TRES ANOS - Meio-período: TARDE
8	BRENDA CUNHA DA SILVA	09/05/2012	EMEB PIER ANGELA	TRES ANOS - Meio-período: TARDE
9	NATASHA JAMYLY TABOSA CAVALCANTE	25/06/2012	EMEB PIER ANGELA	TRES ANOS - Meio-período: TARDE
10	ISABELA GONCALVES FERNANDES	09/11/2012	EMEB PIER ANGELA	TRES ANOS - Meio-período: TARDE

EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE

BERCARIO 1 - Integral				
1	MIGUEL SCHIMIT ALVES	02/06/2015	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	BERCARIO 1 - Integral
2	LUCAS SCHIMIT ALVES	02/06/2015	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	BERCARIO 1 - Integral
3	IRIS RAFAELA ARAUJO FERNANDES	04/05/2015	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	BERCARIO 1 - Integral
4	MARIA EDUARDA GOES	29/05/2015	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	BERCARIO 1 - Integral
5	MURILO GABRIEL PARANHOS MONTEIRO	03/06/2015	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	BERCARIO 1 - Integral
6	ISIS VITORIA SOARES PIPERMO	03/09/2015	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	BERCARIO 1 - Integral
7	LIVIA BEATTRIZ APARECIDA DE CARVALHO	14/02/2016	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	BERCARIO 1 - Integral
8	VICTOR HUGO ALVES DE SOUSA	17/09/2015	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	BERCARIO 1 - Integral
9	MATHEUS HENRIQUE MARTINS LOPES	21/11/2015	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	BERCARIO 1 - Integral
10	FRANCISCO SOUSA DOS SANTOS	23/09/2015	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	BERCARIO 1 - Integral
11	KEMILLY VICTORIA PEREIRA DE OLIVEIRA	28/10/2015	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	BERCARIO 1 - Integral
12	BRENO MORAES DOS REIS	16/08/2015	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	BERCARIO 1 - Integral
13	MIGUEL SOUZA DA CRUZ	06/11/2015	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	BERCARIO 1 - Integral
14	SOPHIA AMARAL	25/08/2015	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	BERCARIO 1 - Integral
15	LORENA VITORIA MORENO DE AGUIAR	28/01/2016	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	BERCARIO 1 - Integral
16	MOISES HENRIQUE DARIO ZACHELLO	04/02/2016	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	BERCARIO 1 - Integral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí
AC - Controle Acadêmico
Lista de Espera (em ordem de chamada)

Data: 24/05/2016
Hora: 09:52:46

EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE

17	NICOLAS AMORES DE OLIVEIRA COSTA	18/07/2015	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	BERCARIO 1 - Integral
18	IZABELA REIS	27/02/2016	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	BERCARIO 1 - Integral
19	BIANCA RODRIGUES RAMPIN	30/12/2015	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	BERCARIO 1 - Integral
20	PIETRO MIGUEL SOUSA PEREIRA	22/01/2016	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	BERCARIO 1 - Integral
21	LAIS PEIXOTO	11/12/2015	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	BERCARIO 1 - Integral
22	MIGUEL PEREIRA DE BRITO	08/08/2015	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	BERCARIO 1 - Integral
23	YASMIN LOURRAN SOUSA VAZ	11/03/2016	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	BERCARIO 1 - Integral
24	ADRIAN VINICIUS MARTINS TOME	23/01/2016	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	BERCARIO 1 - Integral
25	DAVI JESUS LACERDA DE OLIVEIRA	30/04/2015	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	BERCARIO 1 - Integral
26	ANA BEATRIZ FERREIRA CUTRIM	13/01/2016	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	BERCARIO 1 - Integral
27	LUCAS VINICIUS GODOY MENDES	24/10/2015	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	BERCARIO 1 - Integral
28	MURILLO DE OLIVEIRA ARAUJO	07/11/2015	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	BERCARIO 1 - Integral
29	KEMILLY VITORIA DE OLIVEIRA VITORINO	15/05/2015	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	BERCARIO 1 - Integral
30	IKARO GUSTAVO SILVA PEREIRA	19/01/2016	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	BERCARIO 1 - Integral
31	ENZO RENNAN MARTINS	14/08/2015	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	BERCARIO 1 - Integral
32	ANDRE MARIANO SILVA	18/12/2015	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	BERCARIO 1 - Integral
33	RENE OLIVEIRA SOUSA	11/01/2016	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	BERCARIO 1 - Integral
GRUPO 1 - Integral				
1	ANTHONY JOSE FRANCO FERREIRA LIMA	30/06/2014	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	GRUPO 1 - Integral
2	KAUAN GABRIEL LUIZ SILVA	19/09/2014	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	GRUPO 1 - Integral
3	LAURA ALVES MACHADO LUVIZUTO	03/03/2015	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	GRUPO 1 - Integral
4	ANA BEATRIZ BENTO	19/11/2014	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	GRUPO 1 - Integral
5	SOPHIA EMILLYN ROCHA SILVA	10/07/2014	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	GRUPO 1 - Integral
6	ENZO ALVES DE ALMEIDA	27/03/2015	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	GRUPO 1 - Integral
7	PEDRO HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS	21/01/2015	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	GRUPO 1 - Integral
8	CESAR LEITE VALOTTO	01/01/2015	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	GRUPO 1 - Integral
9	RYAN OTAVIO DANTAS DA SILVA	01/08/2014	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	GRUPO 1 - Integral
10	ANA JULIA MORAES DE LIMA	02/12/2014	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	GRUPO 1 - Integral
11	LORENZO ALVES AMORIM	11/07/2014	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	GRUPO 1 - Integral
12	YASMIN CAMILLY OLIVEIRA DA SILVA	19/12/2014	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	GRUPO 1 - Integral
13	PEDRO MIGUEL FRANCO	22/12/2014	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	GRUPO 1 - Integral
14	MIRELLA DOS SANTOS LEME	24/08/2014	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	GRUPO 1 - Integral
15	ISABELLY BEATRIZ MORAIS DA SILVA	13/12/2014	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	GRUPO 1 - Integral
16	LARA VITORIA ALVES VIANA	11/03/2015	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	GRUPO 1 - Integral
17	EDUARDO CARNEIRO DA CONCEICAO	17/05/2014	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	GRUPO 1 - Integral
18	KAYRON EDUARDO FERNANDES VERGILIO	20/01/2015	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	GRUPO 1 - Integral
19	ENZO GABRIEL CASTRO SANTOS	18/08/2014	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	GRUPO 1 - Integral
20	KAUA SOUZA DA SILVA GOES	01/11/2014	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	GRUPO 1 - Integral
21	LORENA SANTOS DE PAULA	10/01/2015	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	GRUPO 1 - Integral
22	MIGUEL RICHARD CONCEICAO DA SILVA	18/06/2014	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	GRUPO 1 - Integral
23	EMILLY VITORIA DA SILVA FERNANDES	17/11/2014	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	GRUPO 1 - Integral
24	YHAN PHELLIPY VIEIRA GASPAR	18/03/2015	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	GRUPO 1 - Integral
25	MATHEUS VINICIUS DE PAULA SILVA	31/12/2014	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	GRUPO 1 - Integral
26	NYCOLAS DOS SANTOS FERREIRA	01/05/2014	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	GRUPO 1 - Integral
27	SAMUEL HENRIQUE DE SIQUEIRA	14/02/2015	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	GRUPO 1 - Integral
GRUPO 2 - Integral				
1	ANABEL JULIA MANTOVANI	06/10/2013	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	GRUPO 2 - Integral
2	ARTHUR COIMBRA OLIVEIRA	17/09/2013	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	GRUPO 2 - Integral
3	PIETRO GOMES	17/05/2013	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	GRUPO 2 - Integral
4	MILENA CHRISTINA MENEZES ROSA	28/01/2014	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	GRUPO 2 - Integral
5	JOAO PEDRO PRADO SILVA	08/04/2013	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	GRUPO 2 - Integral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí **Data:** 24/05/2016

AC - Controle Acadêmico **Hora:** 09:52:46

Lista de Espera (em ordem de chamada)

EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE

6	HUGO GUILHERME DE LIRA	10/11/2013	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	GRUPO 2 - Integral
7	WESLEY FELIPE DE CARVALHO LEITE	02/02/2014	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	GRUPO 2 - Integral
8	BEATRIZ VITORIA PEDROSO BASILIO	05/09/2013	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	GRUPO 2 - Integral
9	RYANNA DA SILVA	07/01/2014	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	GRUPO 2 - Integral
10	HELOISA MORAIS GASPARI SILVA	09/12/2013	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	GRUPO 2 - Integral
11	FABRICIO EDUARDO EVANGELISTA DA SILVA	17/03/2014	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	GRUPO 2 - Integral
12	JOAO VITOR OLIVEIRA DA SILVA	24/08/2013	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	GRUPO 2 - Integral
13	BRAYAN HUAN DE OLIVEIRA SALVADOR	28/10/2013	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	GRUPO 2 - Integral
14	MARIA EDUARDA COUTRIN DO NASCIMENTO	08/01/2014	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	GRUPO 2 - Integral
15	LUAN GABRIEL SIMIAO EUFLAZINO	16/11/2013	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	GRUPO 2 - Integral
16	KELVYN GUSTAVO DA SILVA	31/12/2013	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	GRUPO 2 - Integral
17	ADRYAN JOSE FELIX DA SILVA	26/06/2013	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	GRUPO 2 - Integral
18	CARLOS EDUARDO DE SOUZA RODRIGUES	05/03/2014	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	GRUPO 2 - Integral
19	ISABELLA CAVALCANTE COLLACIO	29/06/2013	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	GRUPO 2 - Integral
TRES ANOS - Integral				
1	ANNA JULIA DE LIMA	15/02/2013	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	TRES ANOS - Integral
2	DANIEL HENRIQUE DE LIMA	15/02/2013	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	TRES ANOS - Integral
3	ISABELLA VITORIA QUINTAL DO NASCIMENTO	27/10/2012	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	TRES ANOS - Integral
4	BRED NEVES COELHO	10/03/2013	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	TRES ANOS - Integral
5	MIGUEL HENRIQUE SANTANA LEME	06/03/2013	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	TRES ANOS - Integral
6	KAYLA BATISTA RAMOS	18/03/2013	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	TRES ANOS - Integral
7	THAIS DA SILVA OLIVEIRA	06/06/2012	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	TRES ANOS - Integral
8	ANA CAROLINA DE MATOS CARVALHO	22/08/2012	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	TRES ANOS - Integral
9	MARCOS VINICIUS MACEDO MANHA	05/04/2012	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	TRES ANOS - Integral
10	PAULO HENRIKE ANDRADE DA ROCHA	07/10/2012	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	TRES ANOS - Integral
11	KAMILLY SILVA DE CAMPOS	04/08/2012	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	TRES ANOS - Integral
12	LIVIA FERNANDES RODRIGUES	26/06/2012	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	TRES ANOS - Integral
13	ANA CLARA SANTANA QUEIROZ	05/11/2012	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	TRES ANOS - Integral
14	GABRIEL FELIPE RODRIGUES MARQUESIN	12/03/2013	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	TRES ANOS - Integral
15	ISABELLY GOMES MATEUS	28/08/2012	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	TRES ANOS - Integral
16	BRENDA SACOMANI FERNANDES	19/03/2013	EMEB REYNALDO DE MONTALVAO BASILE	TRES ANOS - Integral

EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.

BERCARIO 1 - Integral				
1	ENZO GABRIEL PEREIRA LEITE	09/06/2015	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	BERCARIO 1 - Integral
2	HELOA ISABELI LAZARINI DOS ANJOS	06/05/2015	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	BERCARIO 1 - Integral
3	HELOISA TAVARES MINETO	21/07/2015	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	BERCARIO 1 - Integral
4	CLARA LINS FELIX	20/07/2015	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	BERCARIO 1 - Integral
5	NAYLA GABRIELE GARBO DA SILVA	04/07/2015	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	BERCARIO 1 - Integral
6	LIVIA FURLAN MARTIN	19/05/2015	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	BERCARIO 1 - Integral
7	MARIA CLARA ROSSI DA SILVA	14/07/2015	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	BERCARIO 1 - Integral
8	SOPHIA RIBEIRO DA ROSA	21/06/2015	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	BERCARIO 1 - Integral
9	BERNARDO DUARTE GOBATO	16/06/2015	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	BERCARIO 1 - Integral
10	KAWANE SANTOS NANINE	24/08/2015	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	BERCARIO 1 - Integral
11	YASMIN SILVA AMORIM	18/05/2015	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	BERCARIO 1 - Integral
12	ISAAC MARQUES DE SOUZA	03/07/2015	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	BERCARIO 1 - Integral
13	PIETRO OLIVEIRA SOUZA	28/05/2015	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	BERCARIO 1 - Integral
14	ALICE DE SOUZA LOPES	20/02/2016	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	BERCARIO 1 - Integral
15	MIGUEL JOSE DE OLIVEIRA	11/12/2015	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	BERCARIO 1 - Integral
16	ANA LUISA PIRES DE OLIVEIRA	11/09/2015	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	BERCARIO 1 - Integral
17	JULIA ARAUJO FLORES	08/11/2015	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	BERCARIO 1 - Integral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí
AC - Controle Acadêmico
Lista de Espera (em ordem de chamada)

Data: 24/05/2016
Hora: 09:52:46

EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.

18	ALISSON TEIXEIRA BUZATO	14/10/2015	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	BERCARIO 1 - Integral
19	DAVI LUCCA SILVEIRA ROLIM	14/12/2015	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	BERCARIO 1 - Integral
20	YURI JOSE HENRIQUE	28/04/2015	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	BERCARIO 1 - Integral
GRUPO 1 - Integral				
1	LUNA RIBEIRO BARBOSA	22/04/2014	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 1 - Integral
2	STELLA EDUARDA THOMAZINI CUNHA	16/04/2014	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 1 - Integral
3	MATHEUS VALENTIM DE SA	02/04/2014	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 1 - Integral
4	LUIS GABRIEL MLOT LOPES	29/12/2014	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 1 - Integral
5	EDUARDO DA SILVA GOBATO	29/04/2014	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 1 - Integral
6	SOPHIA DE JESUS SILVA	19/04/2014	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 1 - Integral
7	LARA SANTOS DA MATA	28/01/2015	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 1 - Integral
8	ISABELLY RIBEIRO MOREIRA MARTINS	02/01/2015	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 1 - Integral
9	MARIA EDUARDA RIGONI BONO	14/06/2014	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 1 - Integral
10	LUIZA GUIMARAES MASSARI	09/02/2015	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 1 - Integral
11	SAMUEL NUNES BISPO	29/11/2014	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 1 - Integral
12	ISABELLA NEGRI DA SILVA	16/02/2015	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 1 - Integral
13	LAURA ARAUJO DA SILVA	12/03/2015	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 1 - Integral
14	LORENZO CERIONI MARTINS	05/04/2014	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 1 - Integral
15	NICOLLY CIRINO MARTINS	24/11/2014	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 1 - Integral
16	ANNA CLARA MACHADO DA SILVA	11/07/2014	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 1 - Integral
17	GUILHERME HENRIQUE BRANDINI DA COSTA	14/08/2014	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 1 - Integral
18	ARTHUR VINICIUS TAVARES MINETO	14/05/2014	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 1 - Integral
19	LAURA VALENTIM LOPES PRADO	07/08/2014	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 1 - Integral
20	ELOAH VITORIA OLIVEIRA	30/12/2014	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 1 - Integral
21	RIAN LUCAS GOMES DAMASCENO	21/03/2015	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 1 - Integral
22	MIGUEL DE LIMA GANDRA	14/03/2015	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 1 - Integral
23	VANESSA PERPETUA PEREIRA DE ANDRADE	06/07/2014	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 1 - Integral
24	MANUELLA MARTINS DA SILVA	16/09/2014	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 1 - Integral
25	ADRYAN DAVI NASCIMENTO DAMASCENO	18/01/2015	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 1 - Integral
26	FELIPE VASCONCELLOS LEITE	20/08/2014	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 1 - Integral
27	EDUARDO SANTA ROSA MARQUES	02/02/2015	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 1 - Integral
28	GUSTAVO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA	12/08/2014	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 1 - Integral
29	SAMUEL GUTIERREZ LEONIDAS	08/03/2015	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 1 - Integral
30	ALICIA DOS ANJOS ATHAIDE	20/08/2014	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 1 - Integral
31	LUCAS CARREL	21/02/2015	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 1 - Integral
32	LORENZO IMADA	03/10/2014	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 1 - Integral
33	ALANNIS SHARON SANTOS GUIMARAES	17/06/2014	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 1 - Integral
34	MARIA EDUARDA ALVES SOARES	17/06/2014	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 1 - Integral
35	ALICE DOS SANTOS SILVA	11/05/2014	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 1 - Integral
GRUPO 2 - Integral				
1	ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA	12/09/2013	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 2 - Integral
2	ISABELA SIRQUEIRA DA TRINDADE	16/03/2014	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 2 - Integral
3	AGATHA JOANA DOS SANTOS	23/02/2014	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 2 - Integral
4	DAVI PEDRO SANTANA	17/11/2013	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 2 - Integral
5	BRYAN LACERDA TEIXEIRA	15/01/2014	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 2 - Integral
6	VITORIA SANTOS MACIEIRA	20/01/2014	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 2 - Integral
7	VITOR MAX-SUEL DOS SANTOS	07/11/2013	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 2 - Integral
8	MARIA ZILMA RAMOS DA SILVA	16/07/2013	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 2 - Integral
9	DAVI AVELINO VENANCIO LOPES	07/02/2014	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 2 - Integral
10	PABLO ROBERTO DA SILVA FRANCO	27/08/2013	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 2 - Integral
11	MANUELA GONCALO SUGUIHARA	29/11/2013	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 2 - Integral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí
AC - Controle Acadêmico
Lista de Espera (em ordem de chamada)

Data: 24/05/2016
Hora: 09:52:46

EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.

12	GABRIELLY LOPES LIMA	07/02/2014	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 2 - Integral
13	LUNA XAVIER BRITO	04/12/2013	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 2 - Integral
14	THAEMY PEREIRA DOS SANTOS	30/04/2013	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 2 - Integral
15	ISABELLY VICTORIA SANTOS	05/04/2013	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 2 - Integral
16	ISABELLY MARIE ANTONIO DE OLIVERA	15/12/2013	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 2 - Integral
17	ALICE EMANUELE GALVAO RIBEIRO DA COSTA	08/07/2013	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 2 - Integral
18	ANA BEATRIZ DA SILVA	30/04/2013	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 2 - Integral
19	GUSTAVO MATOS DIAS DA COSTA	07/05/2013	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 2 - Integral
20	ISAAC RODRIGUES RIBEIRO	01/06/2013	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	GRUPO 2 - Integral
TRES ANOS - Integral				
1	ELOAH RUSNAK SILVA	19/04/2012	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	TRES ANOS - Integral
2	PRISCILLA DE SOUZA RIBEIRO	16/09/2012	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	TRES ANOS - Integral
3	ANNY NICOLY SCAPINELLI DOS REIS	17/01/2013	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	TRES ANOS - Integral
4	MIKAELY ANDRADE MALAQUIAS	19/02/2013	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	TRES ANOS - Integral
5	JOSE LEONEL DA SILVA LEONARDO	16/10/2012	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	TRES ANOS - Integral
6	NICHOLAS ALBERTI	15/11/2012	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	TRES ANOS - Integral
7	EVERTON CEZAR SOARES PEREIRA	22/05/2012	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	TRES ANOS - Integral
8	JOAO VICTOR GABRIEL GOMES DAMASCENO	22/07/2012	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	TRES ANOS - Integral
9	RAFAELA VITORIA NAZATO QUEIROZ	14/12/2012	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	TRES ANOS - Integral
10	DAVI DE SOUZA CHINI	27/12/2012	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	TRES ANOS - Integral
11	KAUANNY DIAS FREITAS SILVA	30/05/2012	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	TRES ANOS - Integral
12	VALENTINA MEDEIROS RODRIGUES XAVIER	22/10/2012	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	TRES ANOS - Integral
13	IGOR CESAR ANTONIO DE OLIVEIRA	20/04/2012	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	TRES ANOS - Integral
14	JENNIFER LAIS ANTUNES DOURADO	02/05/2012	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	TRES ANOS - Integral
15	ANA HELOISA SILVEIRA BUENO	27/02/2013	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	TRES ANOS - Integral
16	LIVIA VALENTINA OLIVEIRA FREITAS	06/11/2012	EMEB WALDEMIR SAVOY PROF.	TRES ANOS - Integral

EMEB WILMA NALIN FAVARO

BERCARIO 1 - Integral				
1	VITORIA RIBEIRO SILVA	30/07/2015	EMEB WILMA NALIN FAVARO	BERCARIO 1 - Integral
2	VALENTINA PIRES CAVALCANTE	24/09/2015	EMEB WILMA NALIN FAVARO	BERCARIO 1 - Integral
3	ELIZA RODRIGUES SOARES	20/07/2015	EMEB WILMA NALIN FAVARO	BERCARIO 1 - Integral
4	TAINA ADRIELY ZANIQUELI JACOB	27/05/2015	EMEB WILMA NALIN FAVARO	BERCARIO 1 - Integral
5	JASMIN DUARTE DE LIMA	11/01/2016	EMEB WILMA NALIN FAVARO	BERCARIO 1 - Integral
6	AKANY ROBERTA FRANCA DE SOUZA SILVA	12/08/2015	EMEB WILMA NALIN FAVARO	BERCARIO 1 - Integral
7	VALENTINA FERNANDES DA SILVA	10/10/2015	EMEB WILMA NALIN FAVARO	BERCARIO 1 - Integral
8	REBECA GOMES BARBOSA SIMOES	20/10/2015	EMEB WILMA NALIN FAVARO	BERCARIO 1 - Integral
9	MARYA EDUARDA DE OLIVEIRA SOUZA	29/09/2015	EMEB WILMA NALIN FAVARO	BERCARIO 1 - Integral
10	HUGO SAMUEL SOARES ALVES	26/12/2015	EMEB WILMA NALIN FAVARO	BERCARIO 1 - Integral
11	GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS	06/06/2015	EMEB WILMA NALIN FAVARO	BERCARIO 1 - Integral
12	MIGUEL DE JESUS CHIQUETTO	09/02/2016	EMEB WILMA NALIN FAVARO	BERCARIO 1 - Integral
13	LARA LOUISE FERRAZ	14/08/2015	EMEB WILMA NALIN FAVARO	BERCARIO 1 - Integral
14	GABRIELLE CAMPOS ANDRADE FRANCEZ	28/10/2015	EMEB WILMA NALIN FAVARO	BERCARIO 1 - Integral
15	NOAH HARDT DE OLIVEIRA	30/10/2015	EMEB WILMA NALIN FAVARO	BERCARIO 1 - Integral
GRUPO 1 - Integral				
1	MIGUEL FELIPE BUENO DE OLIVEIRA	30/05/2014	EMEB WILMA NALIN FAVARO	GRUPO 1 - Integral
2	DANIEL MARQUES BATISTA	18/04/2014	EMEB WILMA NALIN FAVARO	GRUPO 1 - Integral
3	LORENA PINHEIRO AMORIM	21/06/2014	EMEB WILMA NALIN FAVARO	GRUPO 1 - Integral
4	LEONARDO DA SILVA FRANCA	19/11/2014	EMEB WILMA NALIN FAVARO	GRUPO 1 - Integral
5	PEDRO GABRIEL SILVA SANTOS GUERRA	06/07/2014	EMEB WILMA NALIN FAVARO	GRUPO 1 - Integral
6	SOPHIA ELOISE RAMOS ALVES	10/12/2014	EMEB WILMA NALIN FAVARO	GRUPO 1 - Integral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí
AC - Controle Acadêmico
Lista de Espera (em ordem de chamada)

Data: 24/05/2016
Hora: 09:52:46

EMEB WILMA NALIN FAVARO

7	DAVI MORAIS LINHARES	31/03/2015	EMEB WILMA NALIN FAVARO	GRUPO 1 - Integral
8	MIGUEL EDUARDO SEGATTO CHIESA	12/01/2015	EMEB WILMA NALIN FAVARO	GRUPO 1 - Integral
9	EMANUELLE ALMEIDA COSTA	22/11/2014	EMEB WILMA NALIN FAVARO	GRUPO 1 - Integral
10	GABRIELA CORTONEZI VIEIRA	13/08/2014	EMEB WILMA NALIN FAVARO	GRUPO 1 - Integral
11	ANA CAROLINE DE SOUZA SILVA	22/05/2014	EMEB WILMA NALIN FAVARO	GRUPO 1 - Integral
12	KERLON PIETRO DE ASSIS NEVES	16/03/2015	EMEB WILMA NALIN FAVARO	GRUPO 1 - Integral
13	LUCAS RIBEIRO COSTA	15/03/2015	EMEB WILMA NALIN FAVARO	GRUPO 1 - Integral
14	CALEB CHAGAS NASCIMENTO DOS SANTOS	16/01/2015	EMEB WILMA NALIN FAVARO	GRUPO 1 - Integral
15	JOSUE CHAGAS NASCIMENTO DOS SANTOS	16/01/2015	EMEB WILMA NALIN FAVARO	GRUPO 1 - Integral
16	GUILHERME DA MOTA SILVA	13/06/2014	EMEB WILMA NALIN FAVARO	GRUPO 1 - Integral
17	LIAM MENEZES	19/03/2015	EMEB WILMA NALIN FAVARO	GRUPO 1 - Integral
18	LEONARDO MARTINELLI	28/05/2014	EMEB WILMA NALIN FAVARO	GRUPO 1 - Integral
19	MANUELA FERREIRA SILVERIO	07/02/2015	EMEB WILMA NALIN FAVARO	GRUPO 1 - Integral
20	MANUELE OLIVEIRA CARNEIRO	23/03/2015	EMEB WILMA NALIN FAVARO	GRUPO 1 - Integral
21	AMANDA GOUVEIA DE SOUZA	13/03/2015	EMEB WILMA NALIN FAVARO	GRUPO 1 - Integral
GRUPO 2 - Integral				
1	ALICE MOREIRA PATRIARCA	22/02/2014	EMEB WILMA NALIN FAVARO	GRUPO 2 - Integral
2	NIKOLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA	11/10/2013	EMEB WILMA NALIN FAVARO	GRUPO 2 - Integral
3	GUSTAVO PAIXAO DOS SANTOS	02/02/2014	EMEB WILMA NALIN FAVARO	GRUPO 2 - Integral
4	DIOGO ARTHUR MENDES	11/06/2013	EMEB WILMA NALIN FAVARO	GRUPO 2 - Integral
5	ANNA JULIA COELHO GOMES DA SILVA ALVES	24/09/2013	EMEB WILMA NALIN FAVARO	GRUPO 2 - Integral
6	PEDRO HENRIQUE DA SILVA HOFFMAN	23/12/2013	EMEB WILMA NALIN FAVARO	GRUPO 2 - Integral
7	ISADORA DA CRUZ E SILVA	21/01/2014	EMEB WILMA NALIN FAVARO	GRUPO 2 - Integral
8	MARIA JULIA CASSALHO SANTOS	26/12/2013	EMEB WILMA NALIN FAVARO	GRUPO 2 - Integral
9	LARA DUMONT FERNANDES	05/07/2013	EMEB WILMA NALIN FAVARO	GRUPO 2 - Integral
10	DEBORA MARTINS OLIVEIRA	20/02/2014	EMEB WILMA NALIN FAVARO	GRUPO 2 - Integral
11	REBECA ANGELINE MARQUES DA LUZ	03/04/2013	EMEB WILMA NALIN FAVARO	GRUPO 2 - Integral
12	ANA FLAVIA CHAGAS NASCIMENTO DOS SANTOS	28/04/2013	EMEB WILMA NALIN FAVARO	GRUPO 2 - Integral
13	KAUA DA SILVA NERE	29/05/2013	EMEB WILMA NALIN FAVARO	GRUPO 2 - Integral
14	ARTHUR FERNANDES SANTIAGO	16/01/2014	EMEB WILMA NALIN FAVARO	GRUPO 2 - Integral
15	HECTOR MATHEUS DA ROCHA	20/04/2013	EMEB WILMA NALIN FAVARO	GRUPO 2 - Integral
16	ENZO RODRIGUES BORIERO	25/12/2013	EMEB WILMA NALIN FAVARO	GRUPO 2 - Integral
TRES ANOS - Integral				
1	DANIEL DA CRUZ E SILVA	20/05/2012	EMEB WILMA NALIN FAVARO	TRES ANOS - Integral
2	ANA CAROLINA DELGELMO ZANICHELLI	28/08/2012	EMEB WILMA NALIN FAVARO	TRES ANOS - Integral
3	JULLYA VICTORIA DE JESUS BARBOSA	24/04/2012	EMEB WILMA NALIN FAVARO	TRES ANOS - Integral

LAR ANALIA FRANCO

GRUPO 1 - Integral				
1	ISABELLA SAMPAIO REBOUCAS TAVARES	01/03/2015	LAR ANALIA FRANCO	GRUPO 1 - Integral
2	LUNNAH EIXEMBERGER DE CARVALHO	05/01/2015	LAR ANALIA FRANCO	GRUPO 1 - Integral
3	ANA JULIA ZACCAGNINI CURCIO	19/06/2014	LAR ANALIA FRANCO	GRUPO 1 - Integral
4	RAPHAELLA ELIZIARIO VIEIRA	29/04/2014	LAR ANALIA FRANCO	GRUPO 1 - Integral
5	ARTHUR DE MELO UTRILIA	30/12/2014	LAR ANALIA FRANCO	GRUPO 1 - Integral
6	ARTHUR PEDRANGELO ALVES	29/01/2015	LAR ANALIA FRANCO	GRUPO 1 - Integral
7	MARCOS ADAILTON PEREIRA BARBOSA	21/01/2015	LAR ANALIA FRANCO	GRUPO 1 - Integral
8	GIOVANA DE CASTRO	20/01/2015	LAR ANALIA FRANCO	GRUPO 1 - Integral
9	HENRY LUIZ CYPRIANO	07/06/2014	LAR ANALIA FRANCO	GRUPO 1 - Integral
GRUPO 2 - Integral				
1	LORENA EIXEMBERGER DE CARVALHO	20/12/2013	LAR ANALIA FRANCO	GRUPO 2 - Integral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Municipio de Jundiaí **Data:** 24/05/2016

AC - Controle Acadêmico **Hora:** 09:52:46

Lista de Espera (em ordem de chamada)

LAR ANALIA FRANCO

2	BARBARA REFUNDINI TONOLLI	25/11/2013	LAR ANALIA FRANCO	GRUPO 2 - Integral
3	LUCA JOSE MARCHI	13/01/2014	LAR ANALIA FRANCO	GRUPO 2 - Integral
TRES ANOS - Integral				
1	MANUELA SANTOS PIZA PERANDINI	04/01/2013	LAR ANALIA FRANCO	TRES ANOS - Integral
2	RHAPAEL ENZO VIVIANI DANEZI	09/10/2012	LAR ANALIA FRANCO	TRES ANOS - Integral
3	LUIGI RICARDO MARCHI	01/10/2012	LAR ANALIA FRANCO	TRES ANOS - Integral

LAR GALEAO COUTINHO

GRUPO 1 - Integral				
1	LARA FERNANDA MOREIRA DE SOUZA	30/01/2015	LAR GALEAO COUTINHO	GRUPO 1 - Integral
2	ELOA ALVES MELLO	25/04/2014	LAR GALEAO COUTINHO	GRUPO 1 - Integral
3	SABRINA DOS SANTOS MONCAO	04/12/2014	LAR GALEAO COUTINHO	GRUPO 1 - Integral
4	JOAO PEDRO DUARTE DA SILVA	03/12/2014	LAR GALEAO COUTINHO	GRUPO 1 - Integral
5	LUCAS DA SILVA BASTOS	06/06/2014	LAR GALEAO COUTINHO	GRUPO 1 - Integral
6	ALICE MARRIE DA SILVA LIMA	15/05/2014	LAR GALEAO COUTINHO	GRUPO 1 - Integral
7	MARIAH PARAZZI SIQUEIRA	10/04/2014	LAR GALEAO COUTINHO	GRUPO 1 - Integral
8	BRUNA MALAVASI BERTINOTTI	15/10/2014	LAR GALEAO COUTINHO	GRUPO 1 - Integral
9	HEITOR TURQUETO SOARES	25/02/2015	LAR GALEAO COUTINHO	GRUPO 1 - Integral
10	LORENA PADOVANI ZANNI	17/04/2014	LAR GALEAO COUTINHO	GRUPO 1 - Integral
GRUPO 2 - Integral				
1	ANNA LAURA OLIVEIRA DE SOUSA	01/01/2014	LAR GALEAO COUTINHO	GRUPO 2 - Integral
2	GUILHERME PATRIGNANI CARNIO	13/05/2013	LAR GALEAO COUTINHO	GRUPO 2 - Integral
TRES ANOS - Integral				
1	HIAGO LUCAS SILVA	03/05/2012	LAR GALEAO COUTINHO	TRES ANOS - Integral
2	ANA CAROLINA ANDRADE SORRIGOTTI	08/07/2012	LAR GALEAO COUTINHO	TRES ANOS - Integral
3	MARIA EDUARDA DA SILVA LIMA	15/01/2013	LAR GALEAO COUTINHO	TRES ANOS - Integral

LAR WILSON DE OLIVEIRA

GRUPO 2 - Integral				
1	HEITOR RODRIGUES GONCALVES	21/03/2014	LAR WILSON DE OLIVEIRA	GRUPO 2 - Integral
TRES ANOS - Integral				
1	PEDRO HENRIQUE OLGADO DA SILVA LIENHARDT	01/11/2012	LAR WILSON DE OLIVEIRA	TRES ANOS - Integral

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL Nº 18/2016

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que no próximo dia 31 de maio de 2016, com início as 09h00min, na Câmara Municipal de Jundiaí, será realizada Audiência Pública para Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 1º Quadrimestre de 2016, conforme determina a Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012.
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Conselho Municipal de Saúde, aos 20 de maio de 2016.

DR. LUIS CARLOS CASARIN
Secretário Municipal de Saúde e Presidente do COMUS

DAE

Pregão Presencial nº 005/2016
Edital de 19/05/2016

OBJETO: Aquisição de Tampão Circular Fo.Fo Ductil CP 600mm Classe D400 NBR10160 TIPO: Menor preço
ABERTURA: às 14:00 hs do dia 14/06/2016.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br (acessar o link Editais) gratuitamente, ou na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A – Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 – Jundiaí/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 horas, mediante pagamento de taxa de R$15,00.

Jundiaí, 24 de maio de 2016
Gustavo Barbosa Rossato
Pregoeiro

Pregão Presencial nº 012/2016
Edital de 23/05/2016

OBJETO: Aquisição de caixa quadrada preta para proteção de registro no passeio.
TIPO: Menor preço global. ABERTURA: às 14:00 hs do dia 10/06/2016.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br (acessar o link Editais) gratuitamente, ou na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A – Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 – Jundiaí/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 horas, mediante pagamento de taxa de R$15,00.

Jundiaí, 23 de Maio de 2016
Thabata da Costa O. Motta
Pregoeira

Pregão Presencial nº 017/2016
Edital de 23/05/2016

OBJETO: Aquisição de ácido fluossilícico TIPO: Menor preço
ABERTURA: às 14:00 hs do dia 16/06/2016.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br (acessar o link Editais) gratuitamente, ou na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A – Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 – Jundiaí/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 horas, mediante pagamento de taxa de R$15,00.

Jundiaí, 23 de maio de 2016
Gustavo Barbosa Rossato
Pregoeiro

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 006/2016. Tipo: Menor Preço Global. Edital de 09/05/2016. OBJETO: Aquisição de ortopolifosfato.
COMUNICADO: Informamos que a abertura agendada para o dia 25/05/2016 às 14:00 hs fica suspensa temporariamente. Posteriormente, informações quanto ao prosseguimento da presente licitação serão objeto de nova publicação.

Jundiaí, 23 de Maio de 2016
Thabata da Costa O. Motta
Pregoeira

Extrato de Aditamento
Pregão Presencial nº 0005/2015

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A.
Termo de Aditamento nº 025/2016 assinado em 05/05/16, Processo DAE nº 118/2015.
Objeto: Aquisição de cloro gás para uso no tratamento de água da ETA-Anhangabaú.
1º aditamento que se faz ao contrato nº 033/2015 para acréscimo ao objeto do contrato em 25%, presumindo-se o valor de R$ 445.000,00 e prorrogado prazo por 3 meses.

Newton Nery Feodrippe de Sousa Neto
Diretor Administrativo

DAE

Convite 005/16
Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no **Convite nº 0005/2016**, para Renovação de suporte para softwares de backup e vmware vsphere foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 23/05/2016: "Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa MORGAN IT COMÉRCIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME pelo valor total de R$ 42.715,00".

Newton Nery Feodrippe de Sousa Neto
Diretor Administrativo

SEMADS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 256
de 11 de abril de 2016

*Dispõe sobre aprovação da alteração do nível de Gestão do Sistema Único de Assistência Social no Município de Jundiaí de **GESTÃO BÁSICA** para a **GESTÃO PLENA***

O **Conselho Municipal da Assistência Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 8.265 de 16 de julho 2014, com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 09 de maio de 2016;
e,

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando a Norma Operacional Básica - NOB- SUAS/ 2005;

Considerando a Lei Municipal nº 8265/2014 , que regula a Política Municipal de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS-Jundiaí) e o Fundo Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - *Aprovar a solicitação da alteração do nível de Gestão do Sistema Único de Assistência Social no Município de Jundiaí de **GESTÃO BÁSICA para a GESTÃO PLENA.***

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 11 de abril de 2016.

JOANA DE CÁSSIA PRUDÊNCIO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 257
de 09 de maio de 2016

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal -Sistema Único da Assistência Social - Ano 2016.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 8.265 de 16 de julho 2014, com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 09 de maio de 2016;

SEMADS

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal- Sistema Único da Assistência Social - Ano 2016.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 09 de maio de 2016.

Joana de Cássia Prudêncio
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 258
de 09 de Maio de 2016

*Dispõe sobre a aprovação dos convênios com as entidades **CENTRO TERAPÊUTICO EDUCACIONAL CRISTÃO E CASA SANTA MARTA***

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 8.265 de 16 de julho 2014, com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 09 de maio de 2016;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a celebração de convênios para Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias na modalidade atendimento em unidade institucional, para população em situação de rua:

1- **CENTRO TERAPÊUTICO EDUCACIONAL CRISTÃO** no valor de R$ 900.000,00 anual e Serviço Especializado em Abordagem Social para pessoas em situação de rua no valor de R$ 297.333,23 anual. Convênio no valor total de R$ 1.197.333,23 anual.
2- **CENTRO TERAPÊUTICO EDUCACIONAL CRISTÃO** no valor de R$ 897.432,23 anual.
3- **CASA SANTA MARTA** no valor de R$ 900.000,00 anual.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 09 de maio de 2016.

JOANA DE CÁSSIA PRUDÊNCIO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE TRANSPORTES

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 05 DIAS A CONTAR DA ADESIVAÇÃO, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESIVA DO EM	LOCAL
Caravan	Bege	CWD 8233	17/05/16	R.Elias Juvenal de Melo 1220
Gol	Preto	s/ placa	17/05/16	R.Francisco Soares Nalin 247

FUMAS

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo :2.035-0/2.015

Pregão Eletrônico: 12 / 2.015 Objeto : FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BASICAS

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento	Prorrogação
1	65.649	FORNECIMENTO DE CESTA BASICA - TIPO B	PC	a Entregar	80,0000	VARIADAS	NAKAMUTA & ABORGUETE DISTRIBUIDORA	14/12/2016	
2	65.650	FORNECIMENTO DE CESTA BASICA - TIPO A	PC	a Entregar	117,0000	VARIADAS	NAKAMUTA & ABORGUETE DISTRIBUIDORA	14/12/2016	
3	75.148	FORNEC. DE CESTA BASICA - TIPO A - LC 147/14 - CPC	PC	a Entregar	117,0000	VARIADAS	NAKAMUTA & ABORGUETE DISTRIBUIDORA	14/12/2016	

FUMAS

ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 20 de maio de 2016

Pregão Eletrônico nº 09/16 – Serviços de transporte de móveis e pessoas de famílias que residem em locais de responsabilidade da FUMAS, dentro do município de Jundiaí, " Sob o Sistema de Registro de Preços".
Processo nº 0783-5/16
Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, **RESOLVEMOS:**
- ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa:
- TF TRANSPORTES CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI EPP, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de Habilitação**.**

MARCOS VALENTIM REYNALDO
Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS
Processo n° 0783-5/16 – Serviços de transporte de móveis e pessoas de famílias que residem em locais de responsabilidade da FUMAS, dentro do município de Jundiaí, "Sob o Sistema de Registro de Preços".
Face ao que consta dos autos, homologo o objeto do Pregão Eletrônico n.º 09/2016, à empresa:
- TF TRANSPORTES, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – EPP - R$ 750,00 / unidade.

WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS
Processo n° 0323-0/16 – Contratação de empresa especializada para elaboração de laudo de avaliação ambiental preliminar, estudo passivo ambiental em solo.
Face ao que consta dos autos, homologo o objeto da Tomada de Preços nº 02/2016, à empresa:
- ECOMAIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - R$ 11.802,02

WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 153, DE 18 DE MAIO DE 2016.

WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi concedido o benefício de Auxílio-Aluguel à família abaixo relacionada:

JARDIM SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
ALINE RODRIGUES MACEDO	Rua Benedito Basilio de Sousa, 95	1.431-0/2016-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 154, DE 20 DE MAIO DE 2016.

WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi concedido o benefício de Auxílio-Aluguel à família abaixo relacionada:

JARDIM SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	PROCESSO
Katia de Oliveira Silva Ramos Schimit	Rua Pedro Ravanhani, 228	1.451-8/2016-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

FACULDADE DE MEDICINA

PORTARIA FMJ- 078/2016, de 18/5/2016 – resolvendo CONCEDER à Drª **CÉLIA ANTONIA XAVIER DE MORAES ALVES,** R.G. nº 11.548.501-6-SSP/SP, Professora ASSISTENTE do Departamento de Clínica Médica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de FÉRIAS-PRÊMIO, revogadas as disposições em contrário, a partir de 24/5/2016.

PORTARIA FMJ- 079/2016, de 23/5/2016

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando solicitação da interessada, conforme consta do Processo FMJ- 204/87;

RESOLVE

Artigo 1º - DEMITIR, a pedido, a Srª **ALBERTINA FERREIRA DOS SANTOS,** R.G. nº 18.802.570-4-SSP/SP, da função de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – CATEGORIA I desta Faculdade, a partir de 31/5/2016.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (23/5/2016).-

Prof. Dr. Itibagi Rocha Machado
Diretor

FACULDADE DE MEDICINA

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (23/5/2016).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 080/2016, de 23/5/2016

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,
Considerando: 1) a necessidade de dar andamento nas atividades do Comitê de Recursos Humanos desta Faculdade;
2) decisão da Egrégia Congregação da Faculdade em reunião de 21/5/2016;

R E S O L V E

Artigo 1º - NOMEAR a Profª Drª **MÔNICA VANUCCI NUNES LIPAY,** Professora Adjunta do Departamento de Morfologia e Patologia Básica, disciplina de Genética, como Membro do COMITÊ DE RECURSOS HUMANOS desta Faculdade, previsto na Lei Municipal nº 5.728, de 21/12/2001 e suas alterações, representando o Corpo Docente, para mandato de 2 (dois) anos.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (23/5/2016).-

Prof. Dr. Itibagi Rocha Machado
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (23/5/2016).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

FUNDAÇÃO CASA DA CULTIRA

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES
EDITAL Nº 06/2016

CIA DE TEATRO DE JUNDIAÍ – TEMPORADA 2016/2017

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Casa da Cultura e Esportes, estará recebendo inscrições para seleção de atores/atrizes para **integrar a Companhia de Teatro de Jundiaí, para a Temporada 2016/2017**, na Rua Barão de Jundiaí nº 202, Centro, Jundiaí, São Paulo, das 9h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos, no período de **25 de maio a 08 de julho de 2016**, conforme especificações e demais elementos constantes dos Anexos deste Edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como de acordo com as cláusulas deste Edital.

O Edital estará disponível gratuitamente, na íntegra, com todos os seus Anexos, no "site" www.cultura.jundiai.sp.gov.br entrar no link "Editais e Regulamentos" ou poderá ser retirado na Diretoria dos Teatros, no endereço Rua Barão de Jundiaí nº 202, Centro, Jundiaí, São Paulo, sendo o seu conteúdo o abaixo relacionado:

REGULAMENTO

I- OBJETIVOS

1- A Cia de Teatro de Jundiaí visa oferecer acesso à cultura, por meio do estímulo à criação artística, democratização das condições de produção, oferta de formação e revelação de talentos na área teatral.
2- Para a temporada 2016/2017 da Cia de Teatro de Jundiaí, a vigência é de **agosto/2016 a dezembro/2017**, com previsão de apresentação de 50 (cinquenta) espetáculos pelo município.
3- A Cia de Teatro de Jundiaí será composta por 6 (seis) atores/atrizes e 6 (seis) atores/atrizes suplentes. Não há estabelecimento de quantidade mínima ou máxima por gênero.
4- A Cia de Teatro de Jundiaí pretende realizar a montagem de um espetáculo de autor brasileiro, para circular pelo Município atingindo públicos de diferentes locais, sempre com acesso gratuito.
5- Outras montagens, adaptações e/ou atividades relacionadas à difusão e divulgação dos trabalhos da Cia de Teatro de Jundiaí podem ocorrer durante a temporada.

II- INSCRIÇÕES

6- As inscrições ocorrerão no período de **25 de maio a 08 de julho de 2016**.
7- As inscrições são gratuitas.
8- Procedimentos para inscrição:
8.1 - As inscrições serão efetuadas pessoalmente na **Diretoria dos Teatros**, na **Rua Barão de Jundiaí, 202, Centro, Jundiaí, São Paulo, CEP 13.201-010**, no horário das 9 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
8.2 - As inscrições, também, poderão ser enviadas pelos Correios, por carta registrada, com aviso de recebimento (AR) para o endereço acima (item 8.1), constando no envelope: **Processo de Seleção para a Cia de Teatro de Jundiaí – Temporada 2016/2017**.
8.3 - Para as inscrições enviadas pelos Correios valerá a data de postagem que não poderá ser posterior ao encerramento do período das inscrições. O candidato deverá guardar o Aviso de Recebimento como seu comprovante de inscrição.
8.4 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo:

- Ficha de Inscrição Preenchida e assinada (Anexo 1)
- **Documentos da empresa que representará o candidato:**

I. Registro comercial ou certificado de microempreendedor individual, no caso de empresa individual;
II. Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
III. Sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
Obs. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
V. Comprovante de Inscrição no CNPJ;
VI. Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados;
VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito de Negativa (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;
VIII. Certificado de Regularidade do FGTS;
IX. Declaração de representação do artista em nome da empresa, COM FIRMA RECONHECIDA, conforme o Anexo IV deste edital.

Links:
CND Fazenda Nacional
http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1
CND Trabalhista
http://www.tst.jus.br/certidao
Cartão CNPJ
http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
Certificado de Regularidade do FGTS
https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp

- **Documentos do candidato:**
I. CPF/MF;
II. Cédula de identidade ou documento oficial com foto

- **Comprovantes da formação artística**

I. Currículo resumido (máximo 500 palavras) descrevendo experiência profissional e formação específica em teatro;
II. Cópia autenticada de diplomas;
III. Comprovantes de atuação profissional, tais como cópia de cartazes, folders e/ou reportagens de jornais, internet e revistas.
IV. Cópia do DRT (registro profissional de ator) na Carteira Profissional ou equivalente (apresentação obrigatória)

8.5- As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos, valendo como expressa aceitação, por parte dos mesmos, de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital, dos quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.
8.6- Poderão se inscrever maiores de 18 anos, brasileiros, ou estrangeiros com situação regularizada no país.
8.7- O regulamento e os anexos poderão ser obtidos pelo site da Secretaria de Cultura (www.cultura.jundiai.sp.gov.br) ou na Diretoria dos Teatros (Rua Barão de Jundiaí nº 202 – Centro).

III. SELEÇÃO

9- A seleção ocorrerá em duas etapas, a saber:
9.1- Primeira etapa: **análise de documentos de inscrição**
9.1.2 - Após a análise de documentos de inscrição, serão publicados na Imprensa Oficial do Município, a relação dos inscritos habilitados para participação na segunda etapa e dos inabilitados com a devida motivação.
9.2- Segunda etapa: **avaliação da Comissão Especial de Julgamento**
9.2.1 -A segunda etapa é classificatória. A Comissão Especial de Julgamento realizará as seguintes atividades:
9.2.1.1- Análise e pontuação de currículos: serão avaliados nesta fase os currículos dos candidatos, verificando a qualidade, quantidade e relevância de sua formação e experiência.
9.2.1.2- Oficinas de formação: serão ministradas três oficinas com duração de 6 horas cada, com profissionais da área teatral, com o objetivo de apresentação de técnicas, experimentação e capacitação de atores.
9.2.1.3- Avaliação de desempenho: serão avaliados os candidatos de acordo com o desempenho observado pelos membros da Comissão Especial de Julgamento durante as oficinas de formação.
9.2.1.4- Entrevista: serão realizadas entrevistas individualmente com os candidatos, onde será verificada a disponibilidade de tempo, afinidade com o programa e demais dúvidas que possam surgir durante o processo seletivo, seja por parte dos examinadores ou dos candidatos.
10- Os interessados em integrar a Cia de Teatro de Jundiaí deverão, necessariamente, cumprir todas as etapas do processo seletivo.
11- Serão selecionados 06 (seis) integrantes para a Cia de Teatro de Jundiaí.
12- Serão selecionados até 06 (seis) suplentes, para preenchimento de eventuais vagas se houver desistência, durante o período de entrega de documentos para contratação ou eventual desfalque do elenco por motivos de força maior.
13- Os selecionados somente poderão ser **contratados como pessoa jurídica**, podendo ser MEI – Micro Empreendedor Individual, ME – Micro Empresa, EPP, Ltda, S.A ou serem representados com exclusividade por Sociedade Empresarial.

IV. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

14- A Comissão Especial de Julgamento observará todo o processo seletivo e atribuirá notas aos seguintes critérios:

Critério	Nota
Currículo	0 a 10 pontos
Expressão Corporal	0 a 15 pontos
Musicalidade	0 a 15 pontos
Improviso	0 a 20 pontos
Interpretação	0 a 20 pontos
Entrevista	0 a 20 pontos
TOTAL	100 pontos

V. COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO

15- Composição da Comissão Especial de Julgamento:
a. A Comissão será composta por quatro membros, como descrito a seguir:

- Diretor da Cia de Teatro, que presidirá a Comissão;
- Dois Profissionais de destacada experiência e relevância na área, convidados pela Fundação Casa da Cultura e Esportes, que terão seus nomes divulgados no edital de inscritos aptos para o projeto, com data, hora e local para testes;
- Assistente de Direção.

b. Estarão ainda presentes, porém sem função de examinadores:
- Produtor da Cia de Teatro, como coordenador do processo de seleção;
- Servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão, na qualidade de auditor do processo de seleção;
- Servidor da Diretoria de Teatros, como auxiliar.

c. Poderão estar presentes um ou mais representantes da Comissão Municipal de Teatro e/ou do Conselho Municipal de Cultura, na qualidade de observadores do processo e sem que sua ausência prejudique a avaliação.

VI – RESULTADO DA SELEÇÃO

16- Havendo empate, será utilizado o seguinte critério para o desempate: (1) Ator residente e domiciliado em Jundiaí (2) Maior nota em Interpretação, (3) Maior nota em Expressão Corporal.
17- As decisões da Comissão Especial de Julgamento serão soberanas, públicas e incontestáveis.
18- As notas finais de todos participantes do processo de seleção serão divulgadas na Imprensa Oficial, ocasião em que será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos na forma da lei

VII - RECURSOS

19- Caso o candidato queira contestar o resultado de qualquer fase do julgamento poderá apresentar recurso por escrito e assinado, dirigido à Fundação Casa da Cultura e Esportes, ocasião em que será conferido aos demais participantes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões de recurso.

20- Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos previstos no iten 18.

FUNDAÇÃO CASA DA CULTIRA

21- Os recursos deverão ser digitados e redigidos de forma clara e consistente, apontando as razões que justifiquem a interposição do mesmo.
22- Os recursos serão entregues, pessoalmente, na Diretoria dos Teatros – Rua Barão de Jundiaí nº 202 – Centro, no horário das 9 às 16 horas.
23- Não serão aceitos recursos preenchidos com letra manuscrita e nem por e-mail.
24- Os recursos serão encaminhados à autoridade competente que decidirá motivadamente acerca do conteúdo e posteriormente a decisão será publicada na Imprensa Oficial.

VII – CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

25- Os selecionados pela Comissão Especial de Julgamento comporão o elenco para montagem do espetáculo de 2016, da Cia de Teatro de Jundiaí. Os ensaios compreenderão 20 (vinte) horas semanais para os atores/atrizes, em dia, horário e local a ser estabelecido pela Fundação Casa da Cultura e Esportes e o Diretor Cia de Teatro de Jundiaí.
26- O valor total do contrato será de R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setentos reais).
27- A remuneração será paga em 17 (dezessete) parcelas mensais (de agosto/16 a dezembro/17) com valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), sujeitos aos descontos legais, tal como incidência de impostos e tributos diversos.
28- Para pagamento de cada parcela, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, no início do mes trabalhado. O pagamento será feito em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da NFSe. pela Fundação Casa da Cultura e Esportes no email: **fundacao@jundiai.sp.gov.br** e desde que a empresa esteja com todas as certidões requeridas vigentes.
29 -Caso hajam faltas não justificadas a ensaios e apresentações, haverao descontos no pagamento, proporcionais à carga horária mensal não cumprida.
30- O período de contratação será para o exercício de 2016/2017, após assinatura do contrato e publicação na Imprensa Oficial do Município.
31- As apresentações acontecerão de janeiro a junho de 2017, num total de até 50 (cinquenta) apresentações, sendo que a agenda e locais de apresentação do espetáculo serão definidos pela Diretoria dos Teatros, juntamente com a Direção Artística da Cia.
32- O selecionado deverá estar disponível para apresentações agendadas pela Diretoria e Direção, que poderão ocorrer em qualquer dia e horário da semana, com comunicado prévio de 30 dias.
33- Apresentações agendadas com menor antecedência serão confirmadas somente após a confirmação da disponibilidade do elenco e equipe de produção.
34- A divulgação dos selecionados para a Cia de Teatro de Jundiaí será feita por e-mail e telefone, a partir do dia **18 de julho de 2016** e através do site da Secretaria de Cultura de Jundiaí, www.cultura.jundiai.sp.gov.br., e Imprensa Oficial do Município.
35- Os selecionados deverão comparecer à Fundação Casa de Cultura e Esportes, Rua Barão de Jundiaí, nº 868 – Centro – Jundiaí, de **21 a 27 de julho de 2016**, para efetuarem a assinatura do contrato.
36- Os selecionados que não comparecerem para efetuarem a assinatura do contrato na Fundação Casa da Cultura e Esportes estarão automaticamente desclassificados.
37- A Fundação Casa da Cultura e Esportes não se responsabilizará por despesas pessoais dos selecionados tais como transporte e alimentação.
38- Caso haja desistência de selecionados, serão chamados os suplentes, por ordem classificatória, para assinar o contrato na Fundação Casa da Cultura e Esportes de **28 a 30 de julho de 2016.**
39- O suplente convocado para assinar o contrato e que não comparecer no dia indicado no item anterior, perderá sua vaga, que será oferecida ao suplente seguinte, observada à ordem classificatória.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

40- O contrato poderá ser renovado, conforme preve a Lei nº 8666/93, de acordo com o planejamento da Diretoria de Teatros e da programação prevista pela Direção da Cia de Teatro.
41- A renovação do contrato dos atores/atrizes para a próxima Temporada da Cia de Teatro se dará desde que o mesmo tenha permanecido na Cia de Teatro até o final da Temporada 2016/2017, e mediante avaliação feita pela Direção Artística, baseada no desempenho artístico e disciplina durante a Temporada.
42- Os selecionados cedem os direitos de uso de imagem e voz para a Fundação Casa da Cultura e Esportes/Prefeitura de Jundiaí durante todo o período do contrato.
43- Os materiais de divulgação e registros do trabalho – ensaios, atividades, peças teatrais, vídeos e áudios, fotos e outros – permanecerão sobre responsabilidade da Fundação Casa da Cultura e Esportes/Prefeitura de Jundiaí ao fim do contrato e poderão ser utilizados permanentemente pelas mesmas, sem que isso acarrete ônus ou gere direitos aos contratados.
44- Se não houver, ao longo do contrato, a necessidade da execução das 20 (vinte) horas de ensaios semanais, as horas podem ser convertidas em apresentações ou atividades diversas, sempre relacionadas com a linguagem, para fins didáticos, de divulgação da Companhia de Teatro de Jundiaí ou ainda para desenvolvimento de projetos com parceiros e outros programas da Diretoria de Teatros.
45- Os casos omissos serão julgados pela Fundação Casa da Cultura e Esportes em conjunto com a Diretoria dos Teatros e a Direção Artística da Cia de Teatro.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital

Jean Marcel Caum Camoleze
Superintendente da Fundação Casa de Cultura e Esportes

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de Jundiaí, aos 25 dias do mês de maio de dois mil e dezesseis.

Anexo I – Ficha de Inscrição

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES
CIA DE DANÇA DE JUNDIAÍ - FICHA DE INSCRIÇÃO
EXPERIÊNCIA
Prefeitura de Jundiaí

Anexo II – Termo de Cessão de Direitos de Imagem

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, eu xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) na xxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, complemento xxx, Bairro xxxx, CEP xxxxxxxxx, cidade xxxxx, Estado XXXX, telefone (XX) xxxxx, e-mail xxxxxxx, portador da cédula de identidade RG número xxxxxx SSX/XX, inscrito no CPF/XX sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante "CEDENTE", neste ato CEDO e AUTORIZO, a FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES, inscrita no CNPJ sob nº 54.690.367/0001-03, com sede na Rua Barão de Jundiaí, 868, Centro, Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13.201-012, ou a quem esta expressamente indicar, o direito de utilizar minha imagem e quaisquer elementos que as integrem que forem captadas/fixadas/gravadas por ocasião das obras audiovisuais/cinematográficas pertinentes aos programas da Diretoria dos Teatros e nas páginas da internet da Prefeitura do Município de Jundiaí, as quais serão exibidas, sem limites de tempo e quantidade.

Esta autorização não gera e não gerará no futuro e também não ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, indenizatórias, ou mesmo empregatícia entre o/a CEDENTE e a FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES ou com o terceiro que esta indicou expressamente.
A presente autorização é dada a título não oneroso nada sendo a mim devido a título de diretos conexos ou outros. Sendo esta, a expressão da verdade, firmo a presente, firmo a presente em caráter irrevogável e irretratável, na forma da lei.

Jundiaí, XX de XXXXXXX de 2016

_____

Anexo III – Minuta do Contrato

CONTRATO Nº ___/2016, celebrado entre a **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES** e **o (a)**_____ para a composição do elenco da Cia de Teatro Municipal, do Teatro Polytheama – Temporada 2016/2017

Processo nº _____
Concurso nº 00X/2016

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Fundação Casa da Cultura e Esportes, doravante designada apenas FUNDAÇÃO, neste ato representada pelo **Sr. JEAN MARCEL CAUM CAMOLEZE** Superintendente, conforme Lei Municipal nº. 3060, de 20 de maio de 1987 e, de outro, o (a) **Sr.(a)** _____, portador(a) do RG nº_____ SSP/SP e inscrito (a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado (a) na Rua _____ nº____ - bairro – Jundiaí – SP, selecionado (a) em processo seletivo realizado em XX e XX de XXXXXXX de 2016, conforme Edital nº XX, de XX de XXXXXXXX de 2016, referente a Cia de Teatro Municipal do Teatro Polytheama – Temporada 2016/2017, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as cláusulas a seguir:

I – O CONTRATADO, e se obriga a participar do período de ensaios e do período de apresentações do espetáculo com estreia prevista para janeiro de 2017.

Parágrafo 1o.: o período de ensaio terá a duração de ? meses, sempre de segundas a sexta-feira, das ?, com carga horária de ? horas semanais.

Parágrafo 2o.: O período de apresentação do espetáculo será de ? meses, com ? apresentações mensais nos espaços culturais convencionais e em outros espaços indicados pela Fundação Casa da Cultura. Nesse período, o contratado obriga-se a realizar, no mínimo, um ensaio semanal do espetáculo.

II – A FUNDAÇÃO pagará ao CONTRATADO a remuneração total de R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais) aos atores selecionados na seguinte conformidade:

Parágrafo 1o.: O valor mensal de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) nos 17 (dezessete) meses do contrato.

Parágrafo 2o.: Os valores mencionados no parágrafo anterior serão pagos no mês subsequente ao trabalho realizado, mediante relatório e folha de frequência elaborada pelo corpo docente e apresentação do recibo e nota fiscal no ato do pagamento.

Parágrafo 3o.: Sobre os valores pagos incidirão os descontos, previstos por lei.

III – O prazo de execução do presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, devendo vigorar pelo período de 17 (dezessete) meses.

IV – As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão à conta da verba nº 53.01.13.392.0113.8535.3390

V – Constituem motivo para a rescisão deste contrato:

– O não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas;

– A paralisação da participação nos trabalhos, sem justa causa e prévia comunicação à FUNDAÇÃO;

– O desatendimento das determinações regulares do órgão responsável pela sua fiscalização;

– O cometimento reiterado de faltas injustificadas;

– A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de participação nos trabalhos;

– O não cumprimento das exigências artísticas designadas e acordadas entre os integrantes da equipe de criação, estabelecidas no início do trabalho com acompanhamento e anuência da equipe de preparação.

FUNDAÇÃO CASA DA CULTIRA

Parágrafo único: Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, poderão, ainda, ser aplicadas as demais penalidades previstas por lei.

VI – A execução dos serviços será fiscalizada pela Fundação Casa da Cultura e Esportes.

VII – Fica eleito o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir, quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

VIII- Aplicam-se a execução deste Contrato bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, ___de_____de 2016.

(JEAN MARCEL CAUM CAMOLEZE)
Superintendente

_____
CONTRATADO:
Nome
RG:

Anexo IV- **MODELO PARA A DECLARAÇÃO:**

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

EU xxxxx, portador do CPF nº xxxx, RG nº xxxx, residente na rua xxxx, xxxx/xxx, declaro para os devidos fins de direito que sou representado pela empresa xxxxx, sob CNPJ xxxxx sediada a rua XXXXX da Cidade de xxxx/estado.

Assinatura
Nome
CPF

(RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO)

RESULTADO DA ANÁLISE DE PROPOSTAS EDITAL Nº 04/2016 CHAMAMENTO DE PROPOSTAS "VITRINE DA DANÇA" – TEMPORADA 2016

JEAN MARCEL CAUM CAMOLEZE, Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, após avaliação dos projetos referentes ao Edital nº 04/2016 Chamamento de Propostas "**VITRINE DA DANÇA" – Temporada 2016** de 23 de março de 2016**.** Foram considerados os critérios de desempate constantes no artigo VII – inciso 6. A classificação geral e os suplentes, por ordem decrescente, seguem abaixo:

Proponente	Nota
IOA DANÇA	100,00
PREMIERE ESTÚDIO DE DANÇA	86,67
ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA PIO X	85,00
LA BELLA ARTE ESCOLA DE DANÇA	83,33
ESCOLA DE DANÇA KAHAL	81,67
COLÉGIO SER - CIA DANSER	81,67
BAILLARE ESTÚDIO DE DANÇA	76,67
DANZARIA ESTÚDIO DE DANÇA	75,00
ESCOLA DE BALLET DAC	70,00
STUDIO LA DANSE	68,33
ANITA GROSSI - STUDIO DE DANÇA	68,33
GREMIO CP	66,67
MÚSICA E DANÇA MONALISA PIZZOLATO	61,67
ACADEMIA DE DANÇA DANCE COMPANY	57,67
NÚCLEO DE DANÇA ANNA PAULA	55,00

Suplentes

Proponente	Nota
CENTRO DE ARTES ENTRELACÊ	48,00
CASA DA CRIANÇA N. SRA. DESTERRO	45,00

Faz saber ainda, que eventual interposição de recursos deverá obedecer, rigorosamente, o que estabelece o edital 04/2016.
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

JEAN MARCEL CAUM CAMOLEZE
Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Fundação Casa da Cultura e Esporte, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

GUARDA MUNICIPAL

Portaria Cmt GM nº 22, de 20 de maio de 2016.

Dispõe sobre a aplicação de punição nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 16.205-6/2014-1 (C.45/14) e dá providências.

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o recurso administrativo interposto tempestivamente pelo servidor, que após devidamente analisado pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e deliberado pelo Senhor Prefeito Municipal, decidiu por "afastar a tipificação que trata o art. 15, IX, uma vez que não foi objeto de apuração dos autos, porém, a pena aplicada resta mantida vez que o conjunto probatório alcança as demais tipificações, não tendo a exclusão da tipificação prevista no art. 15, IX o condão de influenciar na dosimetria da pena";

Considerando que compete ao Comandante da Guarda Municipal Jundiaí aplicar as penas de advertência, repreensão e suspensão, de acordo com o disposto no artigo 85 do Decreto Municipal nº 20.913, de 13 de setembro de 2007 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Jundiaí);

Considerando o que foi apurado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 16.205-6/2014-1 (C.45/14);

APLICO nos termos dos artigos 85 do Decreto Municipal 20.913/2007, por infração aos 5º, incisos II, III, XI e XII; 13, VII; 14 incisos V, VI, XIII e XXII; 15 inciso IV, todos do Decreto 20.913, de 13.09.2007(Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Jundiaí), bem como os artigos 128, incisos I, III, IV, VII e IX; 129, incisos I e XIII; e 138, incisos III, XI, XII e XIII, todos da Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011, que institui o novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jundiaí, a pena de 05 (cinco) dias de suspensão ao Guarda Municipal Alexandre Olavo Gignon Pereira Guimarães – código funcional nº 1918901, a ser cumprido no período de 01 a 05 de junho de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação cientificando-se o referido servidor do seu teor.

José Roberto Ferraz
Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO

TERMO ADITIVO II ao CONVÊNIO Nº 010/15, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADE CASA DE NAZARÉ.
PROCESSOS: nºs 10.276-0/15 e 9.808-1/16
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de maio de 2016 e substitui Plano de Trabalho
VALOR: R$ 1.743.168,00 (um milhão setecentos e quarenta e três mil cento e sessenta e oito reais), cabendo ao MUNICÍPIO o repasse de R$ 1.543.440,00 (um milhão quinhentos e quarenta e três mil quatrocentos e quarenta reais), e à CONVENIADA a aplicação de R$ 199.728,00 (cento e noventa e nove mil setecentos e vinte e oito reais).
DOTAÇÃO: 15.01.08.243.0181.2113, fonte 0 e fonte 5115.
ASSINATURA: 24.05.16

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.26.450, DE 23 DE MAIO DE 2016.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8563, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DE COMPRAS Nº 715.866 E 715.871, REFERENTES A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, CONFORME DEMANDA. REF. SOLICITAÇÃO 544 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 716.070, REFERENTE AO COMPLEMEMTO DE LICITAÇÃO DO CONTRATO Nº 296-1/2014 - BRT. REF. SOLICITAÇÃO 558 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 382.732,35 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

09.01.15.451.0161.2696 MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA
R$ 162.087,00

12.01.15.453.0161.1044 IMPLANTAÇÃO DO BRT - BUS RAPID TRANSIT
4.4.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA
R$ 220.645,35

TOTAL....R$ 382.732,35

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

09.01.15.451.0161.1497 PAVIMENTAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
0000 PROPRIA
R$ 162.087,00

12.01.15.451.0161.1047 IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0000 PROPRIA
R$ 220.645,35

TOTAL....R$ 382.732,35

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 26.450/2016

PEDRO BIGARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E TRÊS DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.26.451, DE 23 DE MAIO DE 2016.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8563, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBILIÁRIO PARA O CRAS CENTRAL, RIS 715950, 715954, 715956. REF. SOLICITAÇÃO 564 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO OBRIGATÓRIO DE INSS REF. AO PAGAMENTO DA SEGUNDA PARCELA DOS PROPONENTES DE PESSOA FÍSICA NO PROGRAMA DE ESTÍMULO A CULTURA, PROMOVIDO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. REF. SOLICITAÇÃO 551 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDIMENTO DE DESPESAS COM COMPRA DE MATERIAL PARA PREMIAÇÕES. REF. SOLICITAÇÃO 560 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CONSIDERANDO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NECESSÁRIO À AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME DEMANDA. REF. SOLICITAÇÃO 555 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 115.340,64 (CENTO E QUINZE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

09.01.15.451.0161.2696 MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PROPRIA

R$ 59.994,90

15.01.08.244.0171.2080 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL SUAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0000 PROPRIA

R$ 27.644,73

22.01.13.392.0169.2010 REALIZAÇÃO DO PRÊMIO DE ESTÍMULO À CULTURA

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

0000 PROPRIA

R$ 10.500,00

23.01.27.813.0170.2760 EVENTOS ESPORTIVOS A COMUNIDADE

3.3.90.31.00 PREMIACOES CULT.,ARTIST.,CIENTIF.,DESP.E OUTRAS

0000 PROPRIA

R$ 17.201,01

TOTAL....R$ 115.340,64

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

09.01.15.451.0161.2696 MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

R$ 59.994,90

15.01.08.244.0171.2080 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL SUAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PROPRIA

R$ 2.644,73

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

R$ 25.000,00

22.01.13.392.0169.2010 REALIZAÇÃO DO PRÊMIO DE ESTÍMULO À CULTURA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

R$ 10.500,00

23.01.27.813.0170.2760 EVENTOS ESPORTIVOS A COMUNIDADE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PROPRIA

R$ 17.201,01

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 26.451/2016

TOTAL....R$ 115.340,64

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E TRÊS DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.26.452, DE 23 DE MAIO DE 2016.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8563, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM LIVROS DOS PARTICIPANTES SELECIONADOS NO EVENTO DA SEMANA DA PÁTRIA 2016. REF. SOLICITAÇÃO 559 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 7.990,00 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0160.2775 GESTAO DAS AÇÕES DAS DIRETORIAS - SME

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO

R$ 7.990,00

TOTAL....R$ 7.990,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.361.0168.2776 GESTÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO

R$ 7.990,00

TOTAL....R$ 7.990,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E TRÊS DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.26.453, DE 24 DE MAIO DE 2016.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8563, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM COMPLEMENTO DA REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL, DESTINADO AOS PACIENTES SUS, DEVIDO ENCERRAMENTO CONTRATO 77/12. (RI 716.085 - SEQ. 11) REF. SOLICITAÇÃO 561 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 275.500,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL QUINHENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0176.2816 GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PROPRIA

R$ 275.500,00

TOTAL....R$ 275.500,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

14.01.10.302.0176.1020 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA'S

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

0000 PROPRIA

R$ 275.500,00

TOTAL....R$ 275.500,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.26.454, DE 24 DE MAIO DE 2016.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8563, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESTOQUE, PARA USO DOS PACIENTES ATENDIDOS NA REDE BÁSICA DE SAÚDE, NO PERÍODO DE JUNHO/2016. REF. SOLICITAÇÃO 549 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM COMPLEMENTO DA REQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VISANDO A SUBSTITUIÇÃO DAS CADEIRAS QUE ESTÃO QUEBRADAS. (RI 715.953 - SEQ. 02) REF. SOLICITAÇÃO 562 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZOONOSES. REF. SOLICITAÇÃO 565 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO SERVICO DE LAVANDERIA HOSPITALAR, PELO PERÍODO DE 03 MESES (JUNHO A AGOSTO/16), ATÉ FINALIZAÇÃO DO PE 95/16, REFERENTE AO PROCESSO 5.046-3/11, CONTRATO 069/11. REF. SOLICITAÇÃO 550 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM RESSARCIMENTO PARA MÉDICO QUE TRABALHOU NO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, REFERENTE A ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PELO PERÍODO DE 11 MESES E 13 DIAS. REF. SOLICITAÇÃO 567 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 64.445,64 (SESSENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0176.2814 GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PROPRIA

R$ 30.000,00

14.01.10.301.0176.2815 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

0000 PROPRIA

R$ 8.597,87

14.01.10.304.0176.2824 GESTÃO DE VIGIL.SANITÁRIA EM PROD./SERV. E AMBIENTE DE SAÚDE

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5004 FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS

R$ 3.495,40

14.01.10.305.0176.2823 GESTÃO DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZOONOSES

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5004 FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS

R$ 15.565,17

14.01.10.305.0176.2827 GESTÃO DE PREV.E CONTROLE DE MOLÉSTIAS INFECCIOSAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5004 FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS

R$ 6.787,20

TOTAL....R$ 64.445,64

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

14.01.10.301.0176.2814 GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0000 PROPRIA

R$ 30.000,00

14.01.10.301.0176.2815 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PROPRIA

R$ 325,87

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

0000 PROPRIA

R$ 8.272,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 26.454/2016

14.01.10.304.0176.2824 GESTÃO DE VIGIL.SANITÁRIA EM PROD./SERV. E AMBIENTE DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5004 FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS

R$ 3.495,40

14.01.10.305.0176.2822 GESTÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5004 FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS

R$ 6.787,20

14.01.10.305.0176.2823 GESTÃO DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZOONOSES

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5004 FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS

R$ 15.565,17

TOTAL....R$ 64.445,64

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.26.455, DE 24 DE MAIO DE 2016.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8563, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM RESTITUIÇÃO DE RECURSO NÃO UTILIZADO(RENDIMENTOS)NA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E OFICINAS DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, CONF. PROC. 14.587-1/2008, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 552 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 182.546,74 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0176.1566	CONSTR.E AMPL.PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
6033	MS/FNS-ESTRUT.UNIDADE ATENÇÃO ESPECIALIZ.EM SÁUDE	
	R$	182.546,74
	TOTAL....R$	182.546,74

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.26.456, DE 24 DE MAIO DE 2016.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8563, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM RESTITUIÇÃO DE RECURSO NÃO UTILIZADO(RENDIMENTOS)NA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E OFICINAS DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, CONF. PROC. 14.587-1/2008, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO. REF. SOLICITAÇÃO 553 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 5.506,51 (CINCO MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS E CINQÜENTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0176.1566	CONSTR.E AMPL.PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
6033	MS/FNS-ESTRUT.UNIDADE ATENÇÃO ESPECIALIZ.EM SÁUDE	
	R$	5.506,51
	TOTAL....R$	5.506,51

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.26.457, DE 24 DE MAIO DE 2016.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8563, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 568 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0168.2919	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - SECRETARIA EDUCAÇÃO	
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	
5203	FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB	
	R$	3.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA	
5203	FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB	
	R$	50.000,00
3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	
5203	FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB	
	R$	10.000,00
	TOTAL....R$	63.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.365.0168.2151	MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - INFANTIL I	
3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA	
5203	FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB	
	R$	63.000,00
	TOTAL....R$	63.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.26.458, DE 24 DE MAIO DE 2016.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8563, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM ESCRITURAS PUBLICAS DE PERMUTAS REF. SOLICITAÇÃO 566 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0174.2027 CONTROLE DE DOCUMENTOS E PATRIMONIO MUNICIPAL

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0000 PROPRIA

R$ 6.000,00

TOTAL....R$ 6.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

07.01.04.122.0174.2027 CONTROLE DE DOCUMENTOS E PATRIMONIO MUNICIPAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

R$ 6.000,00

TOTAL....R$ 6.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 26.448, DE 18 DE MAIO DE 2016

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 30.470-5/2015, ----------

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica interditada, na forma do disposto no art. 281, inciso I, alínea "b" da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, alterado pela Lei Complementar nº 467, de 19 de dezembro de 2008, a atividade econômica de restauração de máquinas de lavar e de geladeiras desenvolvida por **ADÃO PERO DE LIMA**, no imóvel situado na Avenida Samuel Martins, nº 2.129, Jardim do Lago, neste Município, sem prévia licença da Prefeitura.

Art. 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Finanças, pelo seu órgão competente, executar a interdição.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

PEDRO REIS GALINDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIAS

PORTARIA Nº 109, DE 09 DE MAIO DE 2016

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 30-8/2013, ----------

D E S I G N A LUCAS APARECIDO RODRIGUES, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, para responder pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no período de 30 de maio a 8 de junho de 2016, cumulativamente com suas atribuições, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Secretário Municipal, durante o impedimento do titular AGUINALDO LEITE, em gozo de férias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 120, DE 19 DE MAIO DE 2016

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 9.903-0/2016, ----------

D E S I G N A MARA LÍGIA BIANCARDI, RG nº 16.368.103-X, ANDREA ARAUJO DE ARRUDA SILVA, RG nº 33.561.663-X, ANGELA MARIA ROVERI, RG nº 19.515.355, CONCEIÇÃO APARECIDA DA COSTA, RG nº 18.778.221-0, KÁTIA FERNANDA PIAZENTIN TRESSO, RG nº 24.338.714-3, LILIAN DE CÁSSIA RUY DE OLIVEIRA, RG nº 15.893.167, LÚCIA HELENA ANDRADE GOMES, RG nº 6.914.530, MARIA IRENE CASSOLI DAVID, RG nº 7.492.249 e MARINA JARDIM SPINA, RG nº 17.130.178-X, para, sob a presidência da primeira, comporem a *COMISSÃO JULGADORA* do IV Concurso Semana da Pátria/2016 - "Fazendo Arte e Literatura na Escola", nos termos do item IX, 2, do Regulamento do Concurso, publicado na Imprensa Oficial do Município em seis de maio de dois mil e dezesseis.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

JOSÉ RENATO POLLI
Secretário Municipal de Educação

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DCS/DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

EDITAL nº 214 DE 19 DE MAIO DE 2016

MARY C. F. MARINHO, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº. 5.641, de 06 de julho de 2001.----------

C O N S I D E R A N D O a promulgação da Lei Complementar n.º 566, de 23 de Dezembro de 2015, que alterou a Lei Complementar n.º 511, de 29 de Março de 2012, o Estatuto do Magistério, para criar o Adicional de Formação Acadêmica.

F A Z S A B E R que nos termos do artigo 42-A, § 1º, da Lei Complementar n.º 511, de 29 de Março de 2012, ficam concedidos os seguintes benefícios aos servidores abaixo nomeados, retroagindo seus efeitos conforme especificado:

ABRIL/2016

Adicional de Formação Acadêmica (05%)

1305401	ADILENY CRISTINA ESTEVES TORRE DA COSTA
1307801	ADRIANA EDMEIRE DE SOUZA
2361201	ADRIANA LIBORIO DE ARAUJO
1442001	ALBA COPPINI LOPES
2417001	ALBERTO ANTONIO DA LUZ
2258601	ALBERTO CHIYODA
2210601	ALINE ARIANE LUCAS
2426301	ANA CLAUDIA NASCIMENTO DE JESUS
2171901	ANA CLAUDIA RAMOS COELHO
1350701	ANA MARIA DE LIMA ALVARES NOGUEIRA
1746401	ANA PAULA BUENO DE SOUZA
1846101	ANDREA ARAUJO DE ARRUDA SILVA
1031501	ANGELA MARIA ROVERI DA SILVA
2236001	BEATRIZ TERESINHA CARVALHO MALTAURO
1846201	CINTHIA RIZZATO POLONIO
2347301	CINTIA DE JESUS CAPATTO TROMBONI
1454901	CINTIA MARIA LIETE
1780101	DANUSA DOS REIS
1304501	DEBORA SCARPINELLI
1745101	DEBORA VITO VIEIRA AVANCO
1457901	ELAINE CRISTINA BAPTISTELLA
2362601	ELISABETE VICENTE DOS SANTOS
2133601	ERICA ALEXANDRA RAIMUNDO
2336701	FLAVIA CORRADINI BOYAGO
2365101	GISELE DANESIN SALGADO ZANELLA
2338501	IVANEIDE ANDRADE DE JESUS
1675201	JOEL DOS SANTOS SOARES
2152401	JULIANA HELENA COELHO GOMES
1750601	KARIA BARBOSA HONORIO MUNARIN
2265301	KARLA REGINA DOLFI ALBA
2298501	LARISSA LOPES DOS SANTOS
2461101	LAZARA MARIA COLCERNIANI BRAGA
2276701	LUANA SERAFIM DOS SANTOS
1312501	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA PARAZZI
879701	LUCIMEIRE CARVALHO PEROBELLI
1308001	LUCIMEIRE CASTRO GIAROLA
1354401	MARCELO DANTAS AGUIAR
1921701	MARIA REGINA NICOLAU
2371601	MARILA MARTINS DE MOURA
1905501	MYRELLA ANDRE MATOS
1760801	PAULA PRISCILA FERRACINI VANCINI
2360401	PRISCILA SALAVERRY MORAIS
1744601	REGINA CELIA ARANEGA BATISTA
2135401	RENATA FARIA MARTINS SAVIETTO
2209801	ROSANA MARIA VENDITTI PRATES
2264201	ROSEMEIRI JACYNTHO FARIAS
1764801	SAMANTA ARIELE DO NASCIMENTO BRUNELLI
2360501	SANDRA MARIA DE CARVALHO PIOVESAN
2089901	SHEILA DOMINGOS PADILHA
2251401	SHEILA HAMBURG DEPIATTI
2480501	SILMARA DANIELA LISBOA DE O ANTUNES
1317001	SILVANA MIRANDA ALVES LARRUBIA
1455401	SUELI SOBRAL ALMEIDA
1303501	SUELY TERUCA UTIKAVA MARTELLI
1497801	SUZANA PRESTES FREDERICO
1756401	TERESA RAQUEL FERRACINI
2341801	VALDIRENE DE CASSIA MARCONDES DENUNCIO
2298201	VANESSA MARTIN DA SILVA
2265401	VIVIAN CRISTINA COLODO
1499201	VIVIANE BIASINI
2209601	VIVIANE CARNEIRO DE CAMPOS COSTA

Adicional de Formação Acadêmica (10%) – Mestrado

1748401	JULIANA BAGNE

MAIO/2016

Adicional de Formação Acadêmica (05%)

922101	ADRIANA MAUTSCHKE
2491801	AISHA ROCHA BANDEIRA
1158401	ANA PAULA FERREIRA CAMARGO
2489601	ARIANE AP. LOCATELLI SILVA
2264901	BETI MUNIZ DA SILVA
1498801	CARINA DE FARIA CASSALHO
1304101	CARLA DIAS MATIAS
1833301	CASSIANO ALEXANDRE DA LUZ
1753301	CONCEICAO BERNARDES PONTES
2339201	CRISTINA GOMES SANTANA SILVA
2152501	DANIELLE DE MELLO RIBEIRO DA SILVA
2227501	DEBORA NUNES DOS SANTOS
1878101	ELISANGELA CRISTINA DONEGA DE SOUZA
2338101	ELIZA REGINA FERREIRA DOMICIANO
1781701	ELLEN FERNANDA DA SILVA BARBOSA
1453701	EUNICE GUGLIELMIN FINOTI
2230401	FABIA LUCIENE CARDOSO
2154401	FERNANDA RODRIGUES DE CAMARGO
2214301	IDILEINE ALVES LINS LIMA
1719001	JOSELAINE DAS GRACAS BISETTO ALMENDRO
2214601	JULIANA VIDOTTI SANCHES
304601	KATIA MARIA ALVES MIRA RODRIGUES
1760401	LEIA CRISTINA BEJATO
2316401	LENITA PERES RUSSO BULGARELLI
2155201	LISANDRA DE OLIVEIRA SANTOS
1320301	MARIA ALAIDE CHUTTI PATELLI
871401	MARIA DO CARMO BASSO DE ARAUJO
2366701	MARIA GABRIELA SANTANA
1745701	MARISA ORRIGO DE OLIVEIRA
1747601	MARLENE AP. MAZON
2134001	MICHELE ANDRADE GONCALVES RIBEIRO
876001	PATRICIA CUNHA TONON MONTEIRO
2033001	ROSELI BERNARDINO DOS SANTOS ALMEIDA
1312301	ROSENILCE FERNANDES ITALIANI
1316901	SHIRLEI GOMES OLIVEIRA
2387801	SIMONE BEATRIZ DUARTE
2229301	THIAGO NIKEL LEITE MACHADO
2045901	VANIA CRISTINA SOARES JESUS MENDES
1875801	VANIA ODETE FLORENTINO DE MORAES

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

MARY C. F. MARINHO
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, aos dezenove dias do mês de Maio de dois mil e dezesseis.

EDITAL Nº 215, DE 19 DE MAIO DE 2016.

MARY C. F. MARINHO, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que conforme revisão elaborada pela Divisão de Cargos e Salários, o servidor abaixo foi considerado apto à progressão, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

MARÇO/2016

2235001	SIMONE BESERRA DE ARAUJO

Para que não alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

MARY C. FORNARI MARINHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas aos dezenove dias do mês de maio de 2016.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 826, DE 23 DE MAIO DE 2016.
Nomeia LUCI TRINDADE LUCHESI para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos.

PORTARIA N.º 827, DE 23 DE MAIO DE 2016.
Nomeia LUCELIA DE SOUZA BORGES para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, em reposição, nos termos do processo nº 3.908-5/2016.

PORTARIA N.º 828, DE 23 DE MAIO DE 2016.
Nomeia MARCELA ELAINE FASSOLI INFANTE para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, em reposição, nos termos do processo nº 3.908-5/2016.

PORTARIA N.º 829, DE 23 DE MAIO DE 2016.
Nomeia DANIELA DIAS GOES para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, em reposição, nos termos do processo nº 3.908-5/2016.

PORTARIA N.º 830, DE 23 DE MAIO DE 2016.
Nomeia ROSANGELA DE SOUZA MUNIZ GARCIA para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, em reposição, nos termos do processo nº 3.908-5/2016.

PORTARIA N.º 831, DE 23 DE MAIO DE 2016.
Nomeia SIMONE PRESTES BARTHOLOMEU CONTESINI para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, em reposição, nos termos do processo nº 3.908-5/2016.

PORTARIA N.º 832, DE 23 DE MAIO DE 2016.
Nomeia EDILENE APARECIDA ZABOTO para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, em reposição, nos termos do processo nº 3.908-5/2016.

PORTARIA N.º 833, DE 23 DE MAIO DE 2016.
Nomeia NATALIA THOMAZ para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, em reposição, nos termos do processo nº 3.908-5/2016.

PORTARIA N.º 834, DE 23 DE MAIO DE 2016.
Nomeia CAMILA DOS SANTOS SOUSA para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, em reposição, nos termos do processo nº 3.908-5/2016.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º 835, DE 23 DE MAIO DE 2016.
Nomeia FERNANDA CANDIDO DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, em reposição, nos termos do processo nº 3.908-5/2016.

PORTARIA N.º 836, DE 23 DE MAIO DE 2016.
Nomeia APARECIDA RAIMUNDA ESTEVÃO VIEIRA para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, em reposição, nos termos do processo nº 3.908-5/2016.

PORTARIA N.º 837, DE 23 DE MAIO DE 2016.
Nomeia MARA NELY RECHE VERZI para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, em reposição, nos termos do processo nº 3.908-5/2016.

PORTARIA N.º 838, DE 23 DE MAIO DE 2016.
Nomeia TACIANE CRISTINA SALARO DA SILVA para exercer o cargo de Agente de Serviços Operacionais Feminino, junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos e Salários, e vencimentos, em reposição, nos termos do processo nº 32404/2015.

PORTARIA N.º 839, DE 23 DE MAIO DE 2016.
Nomeia ADELMO APARECIDO JULIATTI para exercer o cargo de Agente de Serviços Operacionais - Masculino junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, em atendimento à nova vaga, nos termos do processo nº 33368/2015.

PORTARIA N.º 840, DE 23 DE MAIO DE 2016.
Nomeia RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA para exercer o cargo de Assistente de Administração, junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, em atendimento à nova vaga, nos termos do processo nº 6099/2016.

PORTARIA N.º 841, DE 23 DE MAIO DE 2016.
Nomeia MARTA REGINA HENRIQUE BENATTI para exercer o cargo de Assistente de Administração, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, em reposição, nos termos do processo nº 8463/2016.

PORTARIA N.º 842, DE 23 DE MAIO DE 2016.
Nomeia KETTILIM DIAS DE CARVALHO para exercer o cargo de Cozinheiro, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, em atendimento à nova vaga, nos termos do processo nº 33367/2015.

PORTARIA N.º 843, DE 23 DE MAIO DE 2016.
Nomeia MARIA GABRIELA RIBEIRO BISETTO CANALLI para exercer o cargo de Cozinheiro, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, em atendimento à nova vaga, nos termos do processo nº 33367/2015.

PORTARIA N.º 844, DE 23 DE MAIO DE 2016.
Nomeia VITOR LEGNAIOLI VASSAO para exercer o cargo de Cozinheiro, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, em reposição, nos termos do processo nº 3690-9/2016.

PORTARIA N.º 845, DE 23 DE MAIO DE 2016.
Nomeia SUZANA VALERIO DA SILVA para exercer o cargo de Cozinheiro, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, em reposição, nos termos do processo nº 3910-1/2016.

PORTARIA N.º 846, DE 23 DE MAIO DE 2016.
Nomeia LUCIA MARIA MIRANDA BROMBIM para exercer o cargo de Cozinheiro, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, em reposição, nos termos do processo nº 3910-1/2016.

PORTARIA N.º 847, DE 23 DE MAIO DE 2016.
Nomeia NEIDE ALVES BALEEIRO SANTOS para exercer o cargo de Cozinheiro, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, em reposição, nos termos do processo nº 3910-1/2016.

PORTARIA N.º 848, DE 23 DE MAIO DE 2016.
Nomeia CASSIA APARECIDA MARÇON SIMIONATO para exercer o cargo de Cozinheiro, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, em reposição, nos termos do processo nº 3910-1/2016.

PORTARIA N.º 849, DE 23 DE MAIO DE 2016.
Nomeia MARIA ROSA DOS SANTOS para exercer o cargo de Cozinheiro, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, em reposição, nos termos do processo nº 3910-1/2016.

PORTARIA N.º 850, DE 23 DE MAIO DE 2016.
Nomeia JULIANA RODRIGUES DA SILVA ANGELO para exercer o cargo de Cozinheiro, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, em reposição, nos termos do processo nº 3910-1/2016.

PORTARIA N.º 851, DE 23 DE MAIO DE 2016.
Nomeia LETICIA LOSITO MONTEIRO para exercer o cargo de Educador Social, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, em atendimento à nova vaga, nos termos do processo nº 6100/2016.

PORTARIA N.º 852, DE 23 DE MAIO DE 2016.
Nomeia DANIELE DE MOLA SPONCHIADO para exercer o cargo de Médico Clinico Geral UBS, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, em reposição, nos termos do processo nº 10876/2015.

PORTARIA N.º 853, DE 23 DE MAIO DE 2016.
Nomeia TAIS CRISTINA SANTOS ARAUJO para exercer o cargo de Médico Ginecologista e Obstetra UBS, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, em reposição, nos termos do processo nº 15588/2015.

PORTARIA N.º 854, DE 23 DE MAIO DE 2016.
Nomeia LUCIANO ROGERIO SILVA para exercer o cargo de Motorista de Veículos Leves, junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos e Salários, e vencimentos, em reposição, nos termos do processo nº 19963/2015.

PORTARIA N.º 855, DE 23 DE MAIO DE 2016.
Nomeia VANESSA SANTOS DIAS para exercer o cargo de Orientador Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos e Salários, e vencimentos, em atendimento à nova vaga, nos termos do processo nº 6114/2016.

PORTARIA N.º 856, DE 23 DE MAIO DE 2016.
Nomeia ALZIRO DE ALMEIDA PEREIRA JUNIOR para exercer o cargo de Orientador Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos e Salários, e vencimentos, em atendimento à nova vaga, nos termos do processo nº 6114/2016.

PORTARIA N.º 857, DE 23 DE MAIO DE 2016.
Nomeia LAIS MORAES FROES para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, em reposição, nos termos do processo nº 8467/2016.

PORTARIA N.º 858, DE 23 DE MAIO DE 2016.
Nomeia JULIANA LIMA DE BRITO para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, em reposição, nos termos do processo nº 8467/2016.

PORTARIA N.º 859, DE 23 DE MAIO DE 2016.
Nomeia VIVIANE CARDOSO DA SILVA para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, em reposição, nos termos do processo nº 8467/2016.

PORTARIA N.º 860, DE 23 DE MAIO DE 2016.
Nomeia CARINA APARECIDA MARINHO SOUSA para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, em reposição, nos termos do processo nº 8467/2016.

PORTARIA N.º 861, DE 23 DE MAIO DE 2016.
Nomeia MARCIA APARECIDA MARQUES DE MORAES para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, em reposição, nos termos do processo nº 8467/2016.

PORTARIA N.º 862, DE 23 DE MAIO DE 2016.
Nomeia MARIA ELIZABETH MILIORINI ROKO para exercer o cargo de Professor de Educação Básica II – Artes, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, em reposição, nos termos do processo nº 8466/2016.

PORTARIA N.º 863, DE 23 DE MAIO DE 2016.
Nomeia VERA LUCIA DE SOUZA ALMEIDA TARALLO para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Vencimentos, em reposição, nos termos do processo nº 8467/2016.

PORTARIA N.º 864, DE 23 DE MAIO DE 2016.
Nomeia LILIAM APARECIDA FERNANDES para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, em reposição, nos termos do processo nº 32402/2015.

PORTARIA N.º 865, DE 23 DE MAIO DE 2016.
Nomeia ISABEL CRISTINA DE SOUZA para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, em reposição, nos termos do processo nº 35921/2015.

PORTARIA N.º 866, DE 23 DE MAIO DE 2016.
Nomeia HEITOR OZEIAS DA SILVA para exercer o cargo de Técnico em Construção Civil (Agrimensura), junto à Secretaria Municipal de Obras, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, em reposição, nos termos do processo nº 21405/2015.

DCS / DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS
PORTARIA N.º 867, DE 23 DE MAIO DE 2016.

MARY C. F. MARINHO, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001----------

FAZ SABER, que adquirem estabilidade no Serviço Público Municipal os servidores abaixo discriminados, tendo em vista o resultado obtido na suas Avaliações de Desempenho de Estágio Probatório, nos termos do Artigo 41, § 4º da Constituição Federal, vigente c/c artigo 24 e 25, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOME	PROCESSO	DATA
ALAN ALVES MEIRA	4.122-2/2016	03/06/2016
AMANDA MOREIRA JOAQUIM	4.129-7/2016	03/06/2016
ANA ANTUNES DE SOUSA BRITO	4.053-9/2016	03/06/2016
ANA MARIA MARTINS RUFINO PINTO PIRES	4.060-4/2016	03/06/2016
ANA PAULA PEREIRA RIBEIRO	4.062-0/2016	03/06/2016
ANDREIA PINTO DE SOUZA	4.063-8/2016	03/06/2016
ANGELLICA NISHIDA	4.065-3/2016	03/06/2016
ANNA CAMILA DA CRUZ SILVA	4.067-9/2016	03/06/2016
ANTONIO MESSIAS GAMA ROSPENDOWISKI	4.068-7/2016	03/06/2016
BARBARA GROSSI FROES	4.069-5/2016	11/06/2016
CARLA BAZANELLI TRENTINI	4.071-1/2016	03/06/2016
CARLA LIANE MARSI	4.095-0/2016	12/06/2016
CAROLINA GUIMARÃES ARAÚJO	4.133-9/2016	10/06/2016
CÁSSIA BRITO CARNEIRO	4.090-1/2016	14/06/2016
CÁSSIA REGINA HERNANDES	4.072-9/2016	10/06/2016
CECÍLIA SILVA REIS DE OLIVEIRA	4.074-5/2016	11/06/2016
CLAUDIA MARIA BARBOSA DE ALENCAR	4.075-2/2016	03/06/2016
CRISSEN DE ARRUDA BARBIRATO HORTA	4.104-0/2016	03/06/2016
DIEGO MELEIRO NOVARETTI	4.108-1/2016	03/06/2016
FABIENE ROVERI	4.109-9/2016	03/06/2016
FABRÍCIA DA SILVA SANFINS	4.112-3/2016	03/06/2016
FERNANDO CLINI STORANI	4.113-1/2016	03/06/2016
FRANCISCO JEOVANI GALDINO TORRES	4.115-6/2016	03/06/2016
GABRIELLA TOLEDO MARZOCHI DE SOUZA	4.116-4/2016	03/06/2016
GIULIANNA SCHMIDT JARDIM	4.119-8/2016	03/06/2016
HOSANA ALVES BATISTA BETINI	4.097-6/2016	10/06/2016
JEANINE MARIA SALVE	4.099-2/2016	03/06/2016
JÉSSICA GUIMARÃES PAULA	4.101-6/2016	03/06/2016
JÉSSICA RODRIGUES DE CASTRO	4.102-4/2016	03/06/2016
JOÃO PAULO NOVAIS DIAS	4.114-9/2016	03/06/2016
JOHN LENNON FONSECA	4.107-3/2016	03/06/2016
JOSÉ ALDO DOS SANTOS	4.137-0/2016	04/06/2016
JULIANA LEDA TIBURCIO DA SALETE	4.143-8/2016	04/06/2016
KAREN NITSCH MAZZOLA	4.126-3/2016	03/06/2016
KARINA DE SOUZA ELIAS	4.164-4/2016	03/06/2016
LIGIA FERNANDA DA SILVA BATISTA	4.127-1/2016	10/06/2016
LILIAN CRISTINA CERQUEIRA MEDEIROS	4.134-7/2016	03/06/2016
MARCOS CORREA CAMPOS	4.135-4/2016	10/06/2016
MARIA ANTUNES DE OLIVEIRA GOMES	4.136-2/2016	04/06/2016
MARIA VÂNIA CHAVES	4.138-8/2016	04/06/2016
MARIANGELA AIELLO PRESTES	4.139-6/2016	03/06/2016
MARILDO JOSÉ DE LIMA	4.141-2/2016	04/06/2016
MIRIAM CRISTINA NACCI	4.094-3/2016	04/06/2016
NADYEJA REZZAGHI DE CARVALHO	4.118-0/2016	10/06/2016
NAIARA CUSTODIO DESTRO	4.120-6/2016	03/06/2016
NINIVE DE PAULA BUENO	4.121-4/2016	03/06/2016
PATRÍCIA CRISTINA STEFANUTTO	4.124-8/2016	03/06/2016
PATRÍCIA JOSÉ DE LIMA	4.131-3/2016	03/06/2016
PAULA SAITO BATISTA	4.132-1/2016	03/06/2016
PRISCILA PORFÍRIO DE JESUS	4.128-9/2016	10/06/2016
RAFAEL MESSIAS MERLIM	4.130-5/2016	04/06/2016
RAFAEL ZANOTELLO	4.079-4/2016	10/06/2016
RENATA BONAFIN STOQUI	4.080-2/2016	10/06/2016
RENI APARECIDA NASCIMENTO	4.081-0/2016	10/06/2016
RITA CECÍLIA SANCHES	4.083-6/2016	10/06/2016
RITA DE CÁSSIA LEME	4.087-7/2016	04/06/2016
RONALDO MATHIAS DE MORAES	4.089-3/2016	03/06/2016
ROSELI MARIA DE BARROS	4.091-9/2016	03/06/2016
ROSEMARY CORAINE MARQUES	4.049-7/2016	11/06/2016
ROZILENE DO COUTO MACHADO	4.050-5/2016	13/06/2016
SABRINE BARROS MILITÃO	4.052-1/2016	10/06/2016
SARA MARIA DO CARMO SOUZA ROSA	4.054-7/2016	10/06/2016
SILVIA ROSINHA PUCHALSKI	4.056-2/2016	10/06/2016
SIMONE APARECIDA NOGUEIRA MARTINS	4.057-0/2016	03/06/2016
SOLANGE GOMES DE ARAÚJO	4.058-8/2016	03/06/2016
SUELI APARECIDA BONJORNO RODRIGUES	4.059-6/2016	04/06/2016
TALITA ODARA CERVI	4.061-2/2016	04/06/2016
TÂNIA MARA VILELA SANDOVETE	4.064-6/2016	03/06/2016
THIAGO PEREIRA ALVES	4.066-1/2016	03/06/2016
ULYSSES FARIA LOPES	4.070-3/2016	03/06/2016
VITOR DANIEL FELICIANO FERREIRA	4.076-0/2016	03/06/2016
VIVIAN VIEIRA DE CAMPOS	4.077-8/2016	03/06/2016

MARY C. F. MARINHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 868, DE 24 DE MAIO DE 2016.
Resolve conceder à servidora ALINE RIBEIRO CAPELLI GARCIA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 16 de maio de 2016.

PORTARIA N.º 869, DE 24 DE MAIO DE 2016.
Resolve conceder à servidora ADRIANA DOS SANTOS ALVES OLIVEIRA, Professor I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 16 de maio de 2016.

PORTARIA N.º 870, DE 24 DE MAIO DE 2016.
Resolve conceder à servidora ALINE FRARE, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 17 de maio de 2016.

PORTARIA N.º 871, DE 24 DE MAIO DE 2016.
Resolve conceder à servidora AMANDA APARECIDA PEREIRA FRANCO BERNABÉ, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 12 de maio de 2016.

PORTARIA N.º 872, DE 24 DE MAIO DE 2016.
Resolve conceder à servidora TALITA ALVES DE ABREU LUIZ, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 10 de maio de 2016, conforme processo nº 13.685-7/2016.

INEDITORIAL

A empresa **L & F CABELEIREIRAS LTDA – ME.**, sita à Rua São Lazaro, 25, Jardim Brasil , CEP: 13201-856, Jundiaí/SP, CNPJ nº 09.459.513/0001-30, comunica o extravio em local incerto e não sabido do Livro Fiscal de Prestação de Serviços nº 3, Modelo 51, referente de Janeiro/2011 à Março/2011, escriturado eletronicamente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O JEEP CLUBE JUNDIAÍ, com sede nesta cidade, na Avenida Aristeu Dagnoni, nº 15, Vila Argos Velha – Jundiai-SP, por meio de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu presidente VLADEMIR VITORINO, CONVOCA através do presente edital, todos os Associados e colaboradores do JEEP CLUBE JUNDIAÍ-SP, para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada em sua sede, no dia 08 de Junho de 2016, as 19h, em primeira convocação e às 19:30h em segunda convocação, com a seguinte pauta:

a) Reforma do estatuto social do JEEP CLUBE JUNDIAI-SP, bem como sua atualização com a redação do art. 2031 do Novo Código Civil (lei 10.406/2002).

b) Ratificação das Deliberações aprovadas na Assembleia Geral Ordinária do JEEP CLUBE JUNDIAÍ-SP, realizada em 02 de Dezembro de 2015.

c) Exclusão dos associados inadimplentes a mais de 6 meses (180 dias).

A presente convocação se fundamenta no artigo 5º, alínea "a" inciso I e II, do Estatuto Social.

Jundiaí, 23 de Maio de 2016.

VLADEMIR VITORINO – Presidente

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

4R Sistemas

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESA COM PESSOAL (Poder Legislativo)- PERÍODO 1º QUADRIMESTRE
Evolução da Despesa Líquida nos Últimos Doze Meses - (PCASP)

Exercício: 2016
Página: 1/ 2

DESPESA													
Despesas com Pessoal	**05/2015**	**06/2015**	**07/2015**	**08/2015**	**09/2015**	**10/2015**	**11/2015**	**12/2015**	**01/2016**	**02/2016**	**03/2016**	**04/2016**	**Total**
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo	1.122.850,31	1.305.042,33	1.309.679,95	1.214.836,88	1.210.142,05	1.277.807,12	1.237.673,24	2.331.759,83	1.373.821,07	1.468.814,06	1.145.742,00	1.263.825,31	16.261.994,15
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	164.914,30	192.108,67	178.354,76	178.354,76	178.041,31	178.041,31	178.668,21	178.668,21	178.668,21	178.668,21	178.041,31	177.727,86	2.140.257,12
Encargos Sociais	253.968,96	291.630,17	277.734,86	273.878,59	273.733,93	274.219,24	273.798,25	511.240,43	295.430,17	276.591,19	277.154,27	270.501,21	3.549.881,27
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdênciários	45.081,74	52.601,35	48.841,54	48.841,54	48.841,54	48.841,54	48.841,54	97.683,08	48.841,54	48.841,54	121.871,66	57.222,47	716.351,08
Outros Benefícios Assistênciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DEPESAS	**1.586.815,31**	**1.841.382,52**	**1.814.611,11**	**1.715.911,77**	**1.710.758,83**	**1.778.909,21**	**1.738.981,24**	**3.119.351,55**	**1.896.760,99**	**1.972.915,00**	**1.722.809,24**	**1.769.276,85**	**22.668.483,62**

DEDUÇÕES													
Despesas com Pessoal	**05/2015**	**06/2015**	**07/2015**	**08/2015**	**09/2015**	**10/2015**	**11/2015**	**12/2015**	**01/2016**	**02/2016**	**03/2016**	**04/2016**	**Total**
Indenização por demissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivo à demissão voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e Pens. custeadas com rec. vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DEDUÇÕES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESA LÍQUIDADA	**1.586.815,31**	**1.841.382,52**	**1.814.611,11**	**1.715.911,77**	**1.710.758,83**	**1.778.909,21**	**1.738.981,24**	**3.119.351,55**	**1.896.760,99**	**1.972.915,00**	**1.722.809,24**	**1.769.276,85**	**22.668.483,62**

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

4R Sistemas

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESA COM PESSOAL (Poder Legislativo)- PERÍODO 1º QUADRIMESTRE
Evolução da Despesa Líquida nos Últimos Doze Meses - (PCASP)

Exercício: 2016
Página: 2/ 2

JUNDIAI, 23 de Maio de 2016.

MARCELO ROBERTO GASTALDO
PRESIDENTE
RG

DJAIR BOCANELLA
DIRETOR FINANCEIRO
RG

ANDREA AP A SALLES VIEIRA
ASSESSOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
RG

ADRIANA J. J. RICARDO
AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS
RG

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2016

4R Sistemas

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (Poder Legislativo)- PERÍODO 1º QUADRIMESTRE - (PCASP)

Página: 1/1

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:	R$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**1.576.400.316,21**	**100,0000**
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
Montante	22.668.483,62	1,4380
Limite Máximo (art. 20 LRF)	94.584.018,97	6,0000
Limite Prudencial 95% (par. único art. 22 LRF)	89.854.818,02	5,7000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
Saldo Devedor	-5.997.220,52	-0,3804
Limite Legal (art.s 3º e 4º Res.nº 40 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
CONCESSÕES DE GARANTIAS		
Montante	0,00	0,0000
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (exceto ARO)		
Realizadas no Período	0,00	0,0000
Limite Legal (inc. I art. 7º Res.nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
Saldo Devedor	0,00	0,0000
Limite Legal (art. 10º Res.nº 43 Senado	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000

JUNDIAI, 24 de Maio de 2016.

DJAIR BOCANELLA
DIRETOR FINANCEIRO
RG

ADRIANA J. J. RICARDO
AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS
RG

LEI N.º 8.662, DE 23 DE MAIO DE 2016

Altera a Lei 3.705/91, que regula a construção de muro e calçada e a limpeza de terrenos, para especificar tratar-se de terrenos públicos e privados e prever altura de mínima de muro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 17 de maio de 2016, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O *"caput"* do art. 1º. da Lei nº. 3.705, de 10 de abril de 1991, alterado pela Lei nº. 8.276, de 22 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Todo terreno público ou privado, não edificado, com frente para via ou logradouro público pavimentado ou dotado de guias e sarjetas, será fechado no respectivo alinhamento com muro de alvenaria ou concreto com altura mínima de 0,60m (sessenta centímetros) e, sobre este, alambrado com altura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros)." (NR)

Art. 2º. Esta lei será regulamentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do início de sua vigência.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e três de maio de dois mil e dezesseis (23/05/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e três de maio de dois mil e dezesseis (23/05/2016).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

25.ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 16.ª LEGISLATURA
EM 1.º DE JUNHO DE 2016 – 19 HORAS

Pauta

Item Único: **PROJETO DE LEI 11.225/2013 – Marilena Perdiz Negro** – Institui o Código de Conduta do Usuário do Transporte Coletivo de Jundiaí.

Câmara Municipal de Jundiaí, em 17 de maio de 2016

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

PORTARIA Nº 3522, DE 24 DE MAIO DE 2016
Exonera, a pedido, a Sra. MAUÊ AMÂNA ROQUE ANDRIANI, do cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão, símbolo CC-2, do QPL, a partir de 23 de maio de 2016.

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 12.042

Institui o PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, e dá outras providências.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Diretor do Município de Jundiaí, definindo a Política de Desenvolvimento Territorial, as normas para a regulação do parcelamento, o uso e ocupação do solo e o Sistema de Planejamento e Gestão Territorial.

Art. 2º Nos termos do art. 182 da Constituição Federal, a política de desenvolvimento urbano e rural, executada pelo Município conforme as diretrizes gerais estabelecidas pelo art. 2º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Parágrafo único. O Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, conforme estabelecido no § 1º do art. 182 da Constituição Federal e do art. 40 da Lei Federal nº 10.257, de 2001.

Art. 3º Este Plano Diretor deverá referenciar, durante a sua vigência, a elaboração:

I - dos Planos Plurianuais;

II - das Leis de Diretrizes Orçamentárias;

III - das Leis Orçamentárias Anuais;

IV - do Plano de Metas;

V - da legislação de regulamentação de Instrumentos de Política Urbana;

VI - dos Planos Setoriais relativos à Política de Desenvolvimento Urbano e Rural;

VII - dos Projetos de Intervenção Urbana.

Art. 4º O Plano Diretor do Município de Jundiaí deverá ser revisto em 10 (dez) anos, a partir da publicação desta Lei.

§ 1º Precedendo à revisão prevista no "caput", poderão ser apresentadas propostas de atualização, ajustes e alterações da Lei do Plano Diretor, ouvido o Conselho Municipal de Política Territorial e desde que submetidas a processo de participação, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 10.257, de 2001.

§ 2º O Município deverá compatibilizar este Plano Diretor com o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Aglomeração Urbana de Jundiaí, nos termos do § 3º do 10 e do inciso II do art. 21 da Lei Federal nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 – Estatuto da Metrópole.

Art. 5º Este Plano Diretor abrange a totalidade do território do Município, definindo:

I - os Perímetros Urbano e Rural, na forma do **Mapa 4** do Anexo I desta Lei;

II - o Ordenamento Territorial nas Macrozonas;

III - o Ordenamento Territorial nas Zonas Especiais;

IV - os Instrumentos de Política Urbana, de Gestão Ambiental e de Desenvolvimento Rural;

V - Regularização Fundiária de Assentamentos Urbanos;

VI - as Normas para a Regulação do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e sistema viário;

VII - as Políticas e Investimentos Estratégicos nos Sistemas Estruturais;

VIII - o Sistema de Planejamento, Gestão e Controle do Desenvolvimento Territorial.

TÍTULO II
PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 6º Os princípios orientadores da Política de Desenvolvimento Urbano e Rural do Município e deste Plano Diretor são os seguintes:

I função social e ambiental da cidade;

II - função social e ambiental da propriedade urbana;

III - função social e ambiental da propriedade rural;

IV - equidade e inclusão social, ambiental e territorial;

V - direito à cidade e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

VI - democratização do planejamento e da gestão urbana e rural.

§ 1º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no Plano Diretor, conforme estabelece o § 2º do art.182 da Constituição Federal e o art. 39 da Lei Federal nº 10.257, de 2001.

§ 2º O cumprimento da função social e ambiental da cidade se dá por meio:

I - da implementação deste Plano Diretor;

II - do atendimento às necessidades sociais através da formulação e implementação de políticas públicas participativas, com efetivação dos direitos sociais para a população do Município, incluindo o direito à cidade sustentável, assim entendido como o direito à terra urbana e rural adequadas, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

III - da promoção de condições de vida que garantam o bem estar social para toda a população do Município;

IV - da proteção e recuperação do patrimônio ambiental de modo a promover um meio ambiente equilibrado e saudável para toda a população do Município.

§ 3º A função social e ambiental da propriedade urbana, pública e privada, é elemento constitutivo do direito de propriedade e seu cumprimento se dá, simultaneamente, por meio da obediência às determinações estabelecidas por este Plano Diretor e pela legislação complementar.

§ 4º A função social e ambiental da propriedade rural, pública e privada, é elemento constitutivo do direito de propriedade e seu cumprimento se dá, simultaneamente, pela utilização adequada e produtiva e pela conservação, recuperação e preservação da biodiversidade, dos recursos e ecossistemas naturais em favor do bem estar de proprietários, arrendatários, parceiros agrícolas e respectivos trabalhadores, segundo as disposições que regulam as relações de trabalho.

§ 5º A equidade e inclusão social, ambiental e territorial consistem na redução das desigualdades socioespaciais entre espaços urbanos e grupos sociais, por meio:

I - da diminuição de vulnerabilidades urbanas, sociais e ambientais que expõem a população do Município a riscos, perigos e ameaças;

II - da distribuição socialmente justa dos ônus e bônus oriundos dos processos de produção de territórios e espaços urbanos;

III - da distribuição socialmente justa dos ônus e bônus oriundos dos processos de preservação, conservação, uso sustentável e recuperação da biodiversidade, dos recursos e ecossistemas naturais.

§ 6º A efetivação do direito à cidade e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado se dá por meio da distribuição socialmente justa dos acessos aos benefícios e oportunidades da vida urbana, em especial:

I - às terras urbanas adequadas e bem localizadas;

II - às moradias dignas;

III - às condições de vida e ao patrimônio cultural e ambiental que constituem os bens comuns do Município e são necessários para:

a) melhorar a qualidade de vida coletiva;

b) promover o bem estar social;

c) propiciar o desenvolvimento humano.

§ 7º A democratização do planejamento e da gestão urbana e rural consiste na inclusão de todos os segmentos da sociedade civil, diretamente ou por meio de organizações e associações sociais representativas e Conselhos Municipais em processos de planejamento e gestão da cidade, em especial nos processos de tomada de decisões relativos:

I - à distribuição e realização de investimentos públicos;

II - à formulação, implementação e avaliação de planos, programas e projetos relativos ao desenvolvimento urbano e rural;

III - aos assuntos de interesse público e coletivo relativos ao desenvolvimento urbano e rural.

Art. 7º Os objetivos que norteiam este Plano Diretor são:

I - preservação, conservação e recuperação da biodiversidade, dos recursos e ecossistemas naturais para as gerações presentes e futuras;

II - proteção, promoção, recuperação e utilização adequada de bens e imóveis de interesse histórico cultural e do patrimônio cultural material e imaterial com valorização da memória social e da diversidade;

III - fortalecimento da base econômica local fomentando as atividades já estabelecidas e estimulando a inovação, o empreendedorismo, a economia solidária, a economia criativa e a redistribuição espacial de oportunidades econômicas;

IV - proteção e promoção do desenvolvimento rural com o apoio e fortalecimento da produção agrícola diversificada e de atividades sustentáveis compatíveis com a preservação e conservação ambiental;

V - melhoria nas condições de mobilidade e acessibilidade urbana e rural por meio da ampliação e melhoria na oferta de transportes coletivos, integração entre diferentes modos de transporte motorizados e não motorizados e de melhorias viárias;

VI - regulação do uso e ocupação do solo e da produção imobiliária de modo articulado com o sistema de transporte coletivo, com melhorias de espaços públicos e com vistas a evitar:

a) a proximidade de usos conflituosos e incompatíveis entre si;

b) o parcelamento, a edificação ou o uso excessivo ou inadequado do solo em relação à infraestrutura urbana;

c) a ociosidade de imóveis não utilizados em áreas da zona urbana dotadas de serviços, equipamentos e infraestruturas urbanas;

d) a inadequação e incompatibilidade entre formas de ocupação do solo e as características viárias;

e) a poluição e a degradação urbana, rural e ambiental;

f) a impermeabilização inadequada e excessiva do solo urbano;

g) o uso e ocupação inadequada de espaços públicos.

VII - contenção da expansão urbana horizontal de modo disperso e desordenado evitando a fragmentação e descontinuidades excessivas das áreas urbanizadas e impactos negativos sobre a biodiversidade, os recursos e ecossistemas naturais e sobre a produção agrícola e hídrica local;

VIII - aproveitamento adequado de imóveis ociosos localizados no Perímetro Urbano, dotados com serviços, equipamentos e infraestruturas urbanas;

IX - redução das desigualdades socioespaciais e melhoria das condições urbanas dos bairros, com oferta adequada de áreas verdes e equipamentos de assistência social, abastecimento, segurança alimentar, educação, saúde, esporte, lazer e cultura;

X - provisão habitacional de interesse social em localizações urbanas adequadas articuladas com oferta de áreas verdes, transporte coletivo, serviços, equipamentos e infraestruturas urbanas básicas de assistência social, abastecimento, segurança alimentar, saúde, educação, lazer e cultura;

XI - urbanização e regularização fundiária de assentamentos urbanos precários e irregulares;

XII - gestão urbana e territorial democrática com promoção da intersetorialidade e fortalecimento da governança local, bem como dos processos de participação cidadã nas tomadas de decisões relativas aos assuntos de interesse público, em especial aqueles que afetam os rumos da cidade.

TÍTULO III
DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

Art. 8º O ordenamento territorial do Município deve respeitar os princípios e objetivos estabelecidos neste Plano Diretor e equilibrar o parcelamento, uso e ocupação do solo com os recursos naturais, observando as características dos sistemas ambientais locais, em especial aquelas presentes:

I - nas Redes Hidrográficas conforme **Mapa 1** do Anexo I que constitui parte integrante desta Lei;

II - nas nascentes, conforme **Mapa 2**, do Anexo I desta Lei;

III - nos Remanescentes de Vegetação identificados no **Mapa 3**, do Anexo I desta Lei.

Art. 9º Para concretizar os objetivos estabelecidos com base nos princípios que regem este Plano Diretor, a estratégia de ordenamento territorial do Município observará o disposto no art. 5º desta Lei.

CAPÍTULO I
DO MACROZONEAMENTO

Art. 10. O território do Município de Jundiaí fica dividido em três Macrozonas complementares, conforme o **Mapa 5** do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei:

I - Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, que corresponde à porção urbanizada do território e mais propícia para abrigar os usos e atividades urbanos, apresenta grande diversidade de padrões de uso e ocupação do solo e padrões diferenciados de urbanização;

II - Macrozona de Proteção da Serra do Japi e Serra dos Cristais, compreende as áreas do Território de Gestão da Serra do Japi e da Serra dos Cristais, que possuem grande importância ambiental para o Município, constituída por remanescentes florestais significativos em diversos estágios sucessionais, por ecossistemas representativos de importância regional no âmbito da fauna e flora, que contribuem para manutenção da biodiversidade, conservação do solo e produção de água;

III - Macrozona de Proteção Ambiental, Hídrica e de Desenvolvimento Rural, constituída por bacias hidrográficas de abastecimento do Município e outros municípios da região, e por áreas de produção agrícola que contribuem para manutenção da biodiversidade, conservação do solo e manutenção dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos.

Parágrafo único. As Macrozonas de Proteção da Serra do Japi e Serra dos Cristais e de Proteção Ambiental, Hídrica e de Desenvolvimento Rural compõem o Perímetro Rural, sendo vedado o parcelamento do solo para fins urbanos, respeitadas, no que tange ao Território de Gestão da Serra do Japi, as disposições da Lei Complementar Municipal nº 417, de 29 de dezembro de 2004.

Art. 11. Os objetivos da Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana são:

I - ocupação do território de maneira equilibrada entre urbanização e conservação ambiental, entre mudanças estruturais provenientes de obras públicas e privadas e o bem estar dos moradores;

II - compatibilização do uso e ocupação do solo com a oferta de sistemas de transporte coletivo, de infraestrutura e serviços públicos;

III - melhoria do sistema de mobilidade urbana integrando os sistemas de transporte coletivo, cicloviário, de circulação de pedestres e viário;

IV - orientação dos processos de expansão urbana de maneira a aproveitar os investimentos públicos e privados em equipamentos e

infraestruturas para garantir qualidade dos espaços urbanos e atender às necessidades sociais, respeitando as condicionantes do meio físico e biótico, conforme **Mapas 1** a **3** do Anexo I desta Lei;
V - diminuição das desigualdades na oferta e distribuição dos serviços, equipamentos e infraestruturas urbanas;
VI - controle dos processos de adensamento construtivo, de modo a evitar sobrecarga no sistema viário local;
VII - consolidação e promoção das centralidades de bairro existentes, incentivando a oferta de comércio e serviços, tratando de forma adequada os miolos de bairro, de modo a garantir o controle da incomodidade entre o uso residencial e não residencial;
VIII - utilização de equipamentos sociais básicos para atividades de apoio, comercialização, produção, festivais e feiras culturais de economia popular, solidária e criativa;
IX - adequação da ocupação às disposições contidas no Decreto Estadual nº 43.284, de 3 de julho de 1998, que regulamenta a Área de Proteção Ambiental - APA de Jundiaí;
X - promoção da recuperação e conservação da permeabilidade do solo.
Art. 12. Os objetivos da Macrozona de Proteção da Serra do Japi e Serra dos Cristais são:
I - preservação dos ecossistemas representativos de fauna e flora e dos recursos naturais, proteção do solo e dos recursos hídricos e regulação climática;
II - compatibilização das diretrizes socioambientais com a Lei Municipal nº 3.672, de 10 de janeiro de 1991, que institui a Reserva Biológica da Serra do Japi, a Resolução nº 11, de 8 de março de 1983, do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo CONDEPHAAT, que dispõe sobre o Tombamento da Serra do Japi, e o Decreto Estadual nº 43.284,de 1998;
III - promoção de atividades econômicas compatíveis com o desenvolvimento sustentável e atividades ligadas à pesquisa e à educação ambiental;
IV - proibição do avanço da expansão urbana sobre as áreas de interesse ambiental e de proteção dos recursos hídricos;
V - articulação da ação dos órgãos e entidades municipais, estaduais e federais para garantir a conservação, preservação e recuperação ambiental, inclusive a fiscalização integrada do território;
VI - conservação e recuperação dos serviços prestados pelos sistemas ambientais existentes, em especial aqueles relacionados com a produção da água, preservação da biodiversidade, proteção do solo, regulação climática e herança cultural.
VII - promoção da recuperação e conservação da permeabilidade do solo.
Art. 13. Os objetivos da Macrozona de Proteção Ambiental, Hídrica e de Desenvolvimento Rural são:
I - promoção do desenvolvimento rural e da produção agrícola;
II - valorização das áreas de produção agrícola que contribuem para a manutenção da biodiversidade, conservação do solo e manutenção dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, bem como para a produção de alimentos, garantia dos serviços essenciais à segurança alimentar e conservação dos serviços ambientais;
III - preservação dos recursos naturais, em especial aqueles relacionados à proteção do solo e de mananciais de abastecimento;
IV - proibição do avanço da urbanização sobre as áreas de interesse ambiental e de proteção dos recursos hídricos;
V - promoção de atividades agrícolas, agroindústria e atividades primárias compatíveis com a produção do território, com sustentabilidade ambiental, econômica e social;
VI - conservação e recuperação dos remanescentes de vegetação natural e das áreas de preservação permanente, viabilizando a formação de corredores ecológicos;
VII - manutenção da permeabilidade do solo;
VIII - promoção de fiscalização intensiva com a finalidade de evitar usos incompatíveis, desmatamento, assoreamento de cursos d'água, deposição de resíduos sólidos e efluentes líquidos, despejo de agrotóxicos e demais atividades causadoras de degradação ambiental;
IX - fortalecimento e incentivo à agricultura familiar-agroecológica;
X - incentivo às atividades de ecoturismo e turismo rural nas propriedades rurais;
XI - adequação da ocupação às disposições contidas no Decreto Estadual nº 43.284, de 1998;
XII - promoção da recuperação e conservação da permeabilidade do solo.

CAPÍTULO II
DO ZONEAMENTO

Art. 14. O zoneamento institui as regras gerais de uso e ocupação do solo para cada uma das Zonas em que se subdividem as Macrozonas.
Art. 15. Para orientar o desenvolvimento urbano e dirigir a aplicação dos instrumentos urbanísticos e jurídicos para atingir seus objetivos, a Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana subdivide-se em 7 (sete) Zonas, delimitadas no **Mapa 6**, do Anexo I desta Lei:
I - Zona de Reabilitação Central;
II - Zona de Qualificação dos Bairros;
III - Zona de Desenvolvimento Periurbano1;
IV - Zona de Desenvolvimento Periurbano 2;
V - Zona de Expansão e Estruturação Urbana;
VI - Zona de Desenvolvimento dos Corredores Urbanos;
VII - Zona Industrial e de Desenvolvimento Regional Urbano.
Art. 16. A Macrozona de Proteção da Serra do Japi e Serra dos Cristais, composta predominantemente por áreas com restrição de ocupação, destinando-se à preservação e recuperação ambiental, bem como ao desenvolvimento econômico sustentável e compatível, divide-se em 2 (duas)Zonas delimitadas no **Mapa 6**, do Anexo I desta Lei:
I - Zona de Proteção da Serra dos Cristais;
II - Território de Gestão da Serra do Japi estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº417, de 2004, formado por:
a) Reserva Biológica da Serra do Japi;
b) Zona de Preservação, Restauração e Recuperação Ambiental;
c) Zona de Conservação Ambiental da Ermida;
d) Zona de Conservação Ambiental da Malota;
e) Zona de Conservação Ambiental da Terra Nova.
Art. 17. A Macrozona de Proteção Ambiental, Hídrica e de Desenvolvimento Rural divide-se em 2 (duas) Zonas delimitadas no **Mapa 6**, que faz parte integrante desta Lei:
I - Zona de Proteção e Recuperação Ambiental das Bacias dos Rios Jundiaí-Mirim e Capivari e Ribeirão Cachoeira/Caxambu;
II - Zona de Produção Agrícola e Desenvolvimento do Turismo Rural e Cultural.

Seção I
Da Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana

Subseção I
Zona de Reabilitação Central

Art. 18. A Zona de Reabilitação Central, situada no centro e de ocupação mais antiga do Município, caracteriza-se pela alta taxa de urbanização, significativa saturação viária e elevada concentração de empregos, serviços e equipamentos.
Art. 19. Os objetivos específicos da Zona de Reabilitação Central são:
I - fortalecimento do caráter de centralidade municipal, respeitando o patrimônio histórico e cultural, otimizando a oferta de infraestrutura existente, renovando os padrões de uso e ocupação e fortalecendo a base econômica local;
II - valorização das áreas de patrimônio cultural com a proteção e recuperação de imóveis e locais de referência da população da cidade, estimulando usos e atividades compatíveis com a preservação e sua inserção na área central;
III - incentivo ao desenvolvimento de atividade turística, visando a valorização do patrimônio, bem como a sua preservação;
IV - melhoria e complementação do sistema de mobilidade urbana, com integração entre os sistemas de transporte coletivo, viário, cicloviário e de circulação de pedestres, dotando-o de condições de acessibilidade universal e sinalizações adequadas;
V - garantia de prioridade para a acessibilidade de pedestres, ciclistas, pessoas com necessidades especiais e mobilidade reduzida em detrimento da circulação de veículos particulares;
VI - estímulo à provisão habitacional de interesse social para a população de baixa renda de modo a aproximar a moradia do emprego;
VII - redefinição dos parâmetros de uso e ocupação do solo para qualificação dos espaços públicos e da paisagem urbana e promoção da proximidade de diferentes tipologias residenciais para grupos de baixa, média e alta renda;
VIII - regulação da produção imobiliária para captura, pelo Município, da valorização imobiliária decorrente de investimentos públicos, para financiamento de melhorias e benefícios públicos;
IX - estímulo ao desenvolvimento de polos de economia criativa;
X - ampliação, integração e valorização dos espaços livres de uso público.

Subseção II
Zona de Qualificação dos Bairros

Art. 20. A Zona de Qualificação dos Bairros, situada no entorno da Zona de Reabilitação Central do Município, se caracteriza pela alta taxa de urbanização, predominantemente residencial na maioria dos bairros, mas apresentando forte concentração de atividades de comércio e serviços e processo de verticalização descontrolado.
Art. 21. Os objetivos específicos da Zona de Qualificação dos Bairros são:
I - controle dos processos de adensamento construtivo e da saturação viária;
II - permissão de atividades não residenciais compatíveis com o uso residencial, na perspectiva de garantir a manutenção da qualidade urbana dos bairros tradicionais e reduzir sobrecargas no sistema viário local;
III - estímulo ao adensamento populacional nas áreas vazias, com diversidade social, a fim de aproveitar melhor a infraestrutura instalada e equilibrar a relação entre oferta de empregos e moradias;
IV - melhoria e complementação do sistema de mobilidade urbana, com integração entre os sistemas de transporte coletivo, cicloviário, de circulação de pedestres e viário, dotando-o de condições de acessibilidade universal e sinalização de acordo com as normas vigentes;
V - melhoria das condições urbanísticas dos bairros existentes com oferta de serviços, equipamentos e infraestruturas urbanas que atendam à demanda;
VI - regulação da produção imobiliária para captura, pelo Município, da valorização imobiliária decorrente de investimentos públicos, para financiamento de melhorias e benefícios públicos;
VII - redefinição dos parâmetros de uso e ocupação do solo para qualificação dos espaços públicos e da paisagem urbana e que promovam a proximidade de diferentes tipologias residenciais;
VIII - manutenção da população moradora, inclusive mediante promoção da urbanização e regularização fundiária de assentamentos habitacionais irregulares existentes, com oferta de serviços, equipamentos e infraestruturas urbanas que atendam à demanda;
IX - estímulo à provisão habitacional de interesse social para a população de baixa renda, de forma a contribuir para a redução do déficit habitacional existente;
X - garantia da proteção e preservação dos fragmentos florestais de Cerrado e da Mata Atlântica como os já demarcados no **Mapa 3** do anexo I desta Lei, sendo que a preservação dos estágios médio e avançado de regeneração se dará na forma do art. 209 desta Lei e serão definidos pelo órgão licenciador competente;
XI - estímulo ao desenvolvimento de polos de economia criativa;
XII - estímulo à arborização urbana e à agricultura urbana.

Subseção III
Zona de Desenvolvimento Periurbano 1

Art. 22. A Zona de Desenvolvimento Periurbano 1, localizada em áreas de bacias hidrográficas nas franjas urbanizadas do território, caracteriza-se pela ocupação predominantemente horizontal dispersa no território, configurando grandes vazios intraurbanos, com áreas de remanescentes de vegetação natural.
Art. 23. Os objetivos específicos da Zona de Desenvolvimento Periurbano 1 são:
I - proteção e conservação dos mananciais;
II - contenção da expansão urbana e do adensamento construtivo e demográfico nas áreas próximas às áreas ambientalmente frágeis e de abastecimento hídrico, gerando uma região de amortecimento para áreas de proteção;
III - melhoria das condições urbanísticas e ambientais dos bairros existentes com oferta adequada de serviços, equipamentos e infraestruturas;
IV - compatibilização de usos e tipologias de parcelamento do solo com as condicionantes geológico-geotécnicas e de relevo.
V - proteção e apoio à manutenção e expansão das atividades rurais existentes;
VI - garantia da proteção e preservação dos fragmentos florestais de Cerrado e da Mata Atlântica como os já demarcados no **Mapa 3**, sendo que a preservação dos estágios médio e avançado de regeneração se dará na forma do art. 209 desta Lei e serão definidos pelo órgão licenciador competente;
VII - garantia de recuperação e conservação da permeabilidade do solo;
VIII - adequação da ocupação às disposições contidas no Decreto Estadual nº 43.284, de 1998;
IX - estímulo à arborização urbana;
X - melhoria das condições de circulação de pedestres nas áreas com urbanização consolidada, garantindo acessibilidade universal e segurança nas travessias viárias, especialmente no entorno das paradas de transporte coletivo.

Subseção IV
Zona de Desenvolvimento Periurbano 2

Art. 24. A Zona de Desenvolvimento Periurbano 2, localizada nas franjas urbanizadas do Município , caracteriza-se pela ocupação dispersa no território de bairros consolidados contíguos a vazios

intraurbanos, com presença de remanescentes de vegetação natural, constituindo área de transição da urbanização para as áreas de proteção ambiental e desenvolvimento rural.

Art. 25. Os objetivos específicos da Zona de Desenvolvimento Periurbano 2 são:

I - contenção da expansão urbana e do adensamento construtivo e demográfico próximo às áreas de proteção ambiental e desenvolvimento rural, gerando uma região de amortecimento para áreas de proteção;

II - melhoria das condições urbanísticas e ambientais dos bairros existentes com oferta adequada de serviços, equipamentos e infraestruturas;

III - compatibilização de usos e tipologias de parcelamento do solo com as condicionantes geológico-geotécnicas e de relevo;

IV - garantia da proteção e preservação dos fragmentos florestais de Cerrado e da Mata Atlântica como os já demarcados no **Mapa 3** do Anexo I desta Lei, sendo que a preservação dos estágios médio e avançado de regeneração se dará na forma do art. 209 desta Lei e serão definidos pelo órgão licenciador competente;

V - melhoria das condições de circulação de pedestres nas áreas com urbanização consolidada, garantindo acessibilidade universal e segurança nas travessias viárias, especialmente no entorno das paradas de transporte coletivo.

Subseção V
Zona de Expansão e Estruturação Urbana

Art. 26. A Zona de Expansão e Estruturação Urbana está situada na porção Oeste do Município e caracteriza-se por ser uma área de ocupação predominantemente horizontal e bastante fragmentada, ocupada por assentamentos precários e irregulares ou conjuntos habitacionais com predomínio de população de baixa renda, ocorrendo, ainda, concentração de atividades industriais.

Art. 27. Os objetivos específicos da Zona de Expansão e Estruturação Urbana são:

I - estímulo à urbanização e ao adensamento populacional nas áreas vazias, com diversidade social, ampliando a infraestrutura instalada, implantando novos equipamentos sociais e respeitando as condicionantes geológico-geotécnicas e de relevo;

II - incentivo à consolidação das centralidades de bairro existentes, melhorando a oferta de serviços, comércios e equipamentos comunitários;

III - incentivo aos usos não residenciais nas centralidades de bairro, para gerar empregos e reduzir a distância entre moradia e trabalho;

IV - promoção da urbanização e regularização fundiária dos assentamentos urbanos precários e irregulares, dotando-os de serviços, equipamentos e infraestrutura urbana completa e garantindo a segurança na posse e a recuperação da qualidade urbana e ambiental;

V - minimização de problemas existentes nas áreas com risco geológico-geotécnicos e de inundação ao longo da várzea do Rio Jundiaí e prevenção do surgimento de novas ocupações e de situações de vulnerabilidade;

VI - efetivação da implantação do Parque Linear do Rio Jundiaí, a fim de garantir a recuperação e preservação ambiental da calha do Rio e revegetação da Área de Preservação Permanente (APP);

VII - promoção de Habitação de Interesse Social;

VIII - melhoria e complementação do sistema de mobilidade urbana, com integração entre os sistemas de transporte coletivo, viário, cicloviário e de circulação de pedestres, dotando-o de condições adequadas de acessibilidade universal e sinalizações adequadas;

IX - estímulo ao desenvolvimento de polos de economia criativa;

X - fortalecimento e incentivo à agricultura familiar, agricultura orgânica e agroecológica;

XI - compatibilização de usos e tipologias de parcelamento do solo urbano com as condicionantes geológico-geotécnicas e de relevo e com a preservação dos fragmentos florestais de Cerrado e da Mata Atlântica como os já demarcados no **Mapa 3** do Anexo I desta Lei, sendo que a preservação dos estágios médio e avançado de regeneração se dará na forma do art. 209 desta Lei e serão definidos pelo órgão licenciador competente;

XII - melhoria das condições de circulação de pedestres nas áreas com urbanização consolidada, garantindo acessibilidade universal e segurança nas travessias viárias, especialmente no entorno das paradas de transporte coletivo.

Subseção VI
Zona de Desenvolvimento dos Corredores Urbanos

Art. 28. A Zona de Desenvolvimento dos Corredores Urbanos corresponde às áreas ao longo dos principais eixos viários da cidade, da Cidade Administrativa e do seu entorno destinadas à implantação de usos residenciais e atividades comerciais e de serviços que, por sua natureza, gerem tráfego pesado ou intenso e de atendimento à demanda de atividades necessárias e de consolidação da Cidade Administrativa.

§ 1º A Zona de que trata o "caput" abrange a os imóveis inseridos na delimitação da Cidade Administrativa e os seguintes corredores: Córrego da Colônia, Córrego das Walkírias, Rua Pitangueiras, Av. Dr. Odil Campos Saes, Rua Cica, Av. Dr. Olavo Guimarães, Rua Messina, Av. Pref. Luís Latorre, Av. Samuel Martins, Av. dos Imigrantes Italianos, Av. 14 de Dezembro, Av. Jundiaí, Av. 9 de Julho, Av. José do Patrocínio, Av. Antonio Frederico Ozanan, constantes no **Mapa 6** Anexo 1 desta Lei.

§ 2º Os imóveis destacados no **Mapa 6** do Anexo I desta Lei, que integram a Zona de Desenvolvimento dos Corredores Urbanos (Vias Projetadas),seguirão os parâmetros da Zona de Qualificação de Bairros até que a via que define o corredor esteja devidamente implantada.

Art. 29. Os objetivos específicos da Zona de Desenvolvimento dos Corredores Urbanos são:

I. estímulo para melhor aproveitamento do solo nas proximidades do sistema estrutural de transporte coletivo com aumento na densidade construtiva, demográfica, habitacional e de atividades urbanas;

II. regulação da produção imobiliária para captura da valorização imobiliária decorrente de investimentos públicos, para financiamento de melhorias e benefícios públicos;

III. incremento e qualificação da oferta de diferentes sistemas de transporte coletivo, articulando-os com o sistema cicloviário e de circulação de pedestres;

IV. implantação de ciclovias e áreas específicas para uso de transportes alternativos não motorizados;

V. dimensionamento adequado de calçadas e áreas de circulação de pedestres, sinalização específica e garantia de acessibilidade universal;

VI. redefinição dos parâmetros de uso e ocupação do solo para promover a proximidade de diferentes tipologias residenciais;

VII. estímulo à provisão habitacional de interesse social para a população de baixa renda de modo a ampliar sua oferta na proximidade do sistema estrutural de transporte coletivo e aproximar a moradia do emprego;

VIII. garantia de espaço para a ampliação da oferta de serviços e equipamentos públicos;

IX. estímulo ao desenvolvimento de polos de economia criativa;

X. orientação para a produção imobiliária de forma a estimular a convivência entre espaços públicos e privados e entre usos residenciais e não residenciais;

XI. garantia da proteção e preservação dos fragmentos florestais de Cerrado e da Mata Atlântica como os já demarcados no **Mapa 3** do Anexo I desta Lei, sendo que a preservação dos estágios médio e avançado de regeneração se dará na forma do art. 209 desta Lei e serão definidos pelo órgão licenciador competente.

Subseção VII
Zona Industrial e de Desenvolvimento Regional Urbano

Art. 30. A Zona Industrial e de Desenvolvimento Regional Urbano abrange as áreas ao longo das Rodovias Anhanguera, Prof. Hermenegildo Tonolli, Dom Gabriel Paulino Bueno Couto e Presidente Tancredo Neves e demais áreas indicadas no **Mapa 6** do Anexo I, integrante desta Lei, que articulam diferentes municípios e polos de emprego regional, onde se verificam processos de transformação econômica e de padrões de uso e ocupação do solo.

Art. 31. Os objetivos específicos da Zona Industrial e de Desenvolvimento Regional Urbano são:

a) promoção de transformações estruturais orientadas para o maior aproveitamento da terra urbana com o objetivo de ampliar a geração de empregos e renda e intensificar as atividades econômicas;

b) implantação de atividades não residenciais capazes de gerar emprego e renda;

c) redefinição dos parâmetros de uso e ocupação do solo para qualificação dos espaços públicos e da paisagem urbana;

d) incremento e qualificação da oferta de diferentes sistemas de transporte coletivo, articulando-os com o sistema cicloviário e de circulação de pedestres;

e) potencialização da atividade industrial com incentivo à atividade econômico-industrial de escala regional;

f) potencialização da atividade de geração de energias alternativas de forma coletiva e incentivos à geração coletiva de energia elétrica;

g) incentivo à reciclagem industrial;

h) garantia da proteção e preservação dos fragmentos florestais de Cerrado e da Mata Atlântica como os já demarcados no **Mapa 3** do Anexo I desta Lei, sendo que a preservação dos estágios médio e avançado de regeneração se dará na forma do art. 209 desta Lei e serão definidos pelo órgão licenciador competente.

Seção II
Da Macrozona de Proteção da Serra do Japi e Serra dos Cristais

Subseção I
Zona de Proteção da Serra dos Cristais

Art. 32. A Zona de Proteção da Serra dos Cristais, situada ao sul do Município, na porção leste da Rodovia Anhanguera, é formada pela Serra dos Cristais e Castanho e caracteriza-se pela existência de sistemas ambientais cujos elementos e processos ainda conservam características naturais.

Art. 33. Os objetivos específicos da Zona de Proteção da Serra dos Cristais são:

I - manutenção das condições naturais dos elementos e processos que compõem os sistemas ambientais;

II - proteção das espécies vegetais e animais, especialmente as ameaçadas de extinção;

III - respeito às fragilidades geológico-geotécnicas e de relevo dos seus terrenos;

IV - promoção de atividades ligadas à pesquisa, ao ecoturismo e à educação ambiental;

V - preservação de fragmentos de Mata Atlântica e proteção de nascentes e corpos hídricos da bacia do Rio Jundiaí;

VI - desenvolvimento de atividades econômicas compatíveis com o desenvolvimento sustentável;

VII - produção de água com potencial para o abastecimento público;

VIII - garantia da proteção e preservação dos fragmentos florestais de Cerrado e da Mata Atlântica, sendo que a preservação dos estágios médio e avançado de regeneração se dará na forma do art. 209 desta Lei e serão definidos pelo órgão licenciador competente.

Subseção II
Território de Gestão da Serra do Japi

Art. 34. O Território de Gestão da Serra do Japi compreende as áreas da Serra do Japi e seu entorno imediato com seus limites estabelecidos pela Lei Complementar Municipal nº 417, de 2004.

Art. 35. Os objetivos específicos do Território de Gestão da Serra do Japi, são:

I - manutenção do zoneamento estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 417, de 2004;

II - manutenção e proteção da diversidade biológica e conservação das fisionomias dos ecossistemas presentes no território;

III - desenvolvimento de estudos, da pesquisa científica e da educação ambiental;

IV - preservação e restauração da diversidade de ecossistemas naturais;

V - proteção das espécies vegetais e animais, especialmente as ameaçadas de extinção;

VI - respeito às fragilidades geológico-geotécnicas e de relevo dos seus terrenos;

VII - proteção e recuperação dos recursos hídricos e edáficos;

VIII - manutenção das condições naturais dos elementos e processos que compõem os sistemas ambientais;

IX - contenção da urbanização do território;

X - proteção da paisagem rural, considerando seu valor ambiental, histórico e cultural;

XI - promoção do desenvolvimento do Perímetro Rural com sustentabilidade ambiental, econômica e social, respeitada a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000;

XII - conservação e recuperação dos fragmentos florestais, corredores ecológicos e das áreas de preservação permanente;

XIII - preservação da Mata Atlântica e proteção de nascentes e corpos hídricos;

XIV - compatibilização dos usos com as condicionantes geológico-geotécnicas e de relevo dos terrenos.

Seção III
Macrozona de Proteção Ambiental, Hídrica e de Desenvolvimento Rural

Subseção I
Zona de Proteção e Recuperação Ambiental das Bacias dos Rios Jundiaí-Mirim e Capivari e Ribeirão Cachoeira/Caxambu

Art. 36. A Zona de Proteção e Recuperação Ambiental das Bacias dos Rios Jundiaí-Mirim e Capivari e do Ribeirão Cachoeira/Caxambu, se caracteriza pela relevância dos seus recursos hídricos, pela existência de fragmentos significativos de vegetação nativa, entremeados por grande número de ocupações urbanas irregular e se áreas de produção agrícola, bem como áreas de mineração em atividade e abandonadas

PODER LEGISLATIVO

que impactam a qualidade e quantidade dos recursos hídricos para abastecimento do Município de Jundiaí e municípios vizinhos.

Art. 37. Os objetivos específicos da Zona de Proteção e Recuperação Ambiental das Bacias dos Rios Jundiaí-Mirim e Capivari e Ribeirão Cachoeira/Caxambu são:

I - fiscalização e controle para contenção da ocupação urbana irregular;

II - proteção dos recursos naturais e recursos hídricos superficiais e subterrâneos;

III - contenção da expansão urbana sobre áreas de interesse ambiental e de proteção e recuperação dos recursos hídricos e áreas de produção agrícola sustentável;

IV - proteção da paisagem rural considerando seu valor ambiental, histórico e cultural;

V - promoção do desenvolvimento rural com sustentabilidade ambiental, econômica e social, e estímulo à agroecologia e à agricultura familiar;

VI - conservação, preservação e recuperação dos fragmentos de vegetação nativa e das áreas de preservação permanente, viabilizando a configuração de corredores ecológicos;

VII - manutenção e incentivo à ampliação de áreas permeáveis e com cobertura vegetal;

VIII - compatibilização dos usos com as condicionantes geológico-geotécnicas e de relevo dos terrenos e com o Decreto Estadual nº 43.284, de 1998;

IX - garantia da ocupação de baixa densidade, com atividades econômicas compatíveis com a produção de água;

X - controle ambiental sobre as áreas de mineração ativa e recuperação ambiental das áreas de mineração desativadas;

XI - estímulo ao desenvolvimento de atividades agrossilvopastoris, de lazer e turísticas;

XII - recuperação e manutenção da permeabilidade do solo;

XIII - criação do Conselho Municipal de Recursos Hídricos para que se garanta os demais objetivos propostos.

Subseção II
Zona de Produção Agrícola e Desenvolvimento do Turismo Rural e Cultural

Art. 38. A Zona de Produção Agrícola e Desenvolvimento do Turismo Rural e Cultural, situada ao Norte do Município, na porção noroeste da margem direita do Rio Jundiaí, é caracterizada pela presença de áreas de produção agrícola do Município que apresentam maior grau de tecnificação.

Art. 39. Os objetivos específicos da Zona de Produção Agrícola e Desenvolvimento do Turismo Rural e Cultural são:

I. promoção do desenvolvimento rural com sustentabilidade ambiental, econômica, cultural e social, e estímulo à agricultura tecnificada;

II. incentivo à organização dos produtores agrícolas e valorização de suas entidades;

III. promoção do desenvolvimento do turismo rural;

IV. contenção da ocupação urbana;

V. conservação, preservação e recuperação dos fragmentos de vegetação nativa e das áreas de preservação permanente, viabilizando a configuração de corredores ecológicos;

VI. compatibilização dos usos com as condicionantes geológico-geotécnicas e de relevo dos terrenos e com o Decreto Estadual nº 43.284, de 1998;

VII. manutenção das áreas de produção agrícola que contribuem para a conservação do solo e manutenção dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, bem como para a produção de alimentos e garantia dos serviços essenciais à segurança alimentar e conservação dos serviços ambientais;

VIII. estímulo à formação de polos de economia solidária e criativa;

IX. recuperação e manutenção da permeabilidade do solo.

CAPÍTULO III
DO ZONEAMENTO ESPECIAL

Art. 40. As Zonas Especiais são porções do território com diferentes características ou com destinação específica que requerem normas próprias de uso e ocupação do solo.

Parágrafo único. São criadas as seguintes Zonas Especiais no Município:

I- Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, conforme **Mapa 7**, que faz parte integrante desta Lei;

II- Zonas Especiais de Regularização Fundiária de Interesse Específico – ZERFIE, conforme **Mapa 8 e Quadro 9**, que faz parte integrante desta Lei;

III- Zonas Especiais de Interesse Histórico Cultural – ZEIHC, conforme **Mapa 9**, que faz parte integrante desta Lei;

IV- Zonas Especiais de Proteção Ambiental – ZEPAM, conforme **Mapa 10**, que faz parte integrante desta Lei.

Seção I
Das Zonas Especiais de Interesse Social

Art. 41. As Zonas Especiais de Interesse Social –ZEIS são áreas localizadas na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana destinadas predominantemente à moradia de população de baixa renda, compreendendo duas categorias:

I - ZEIS I:são áreas urbanas, ainda que localizadas em áreas rurais, de ocupação consolidada, caracterizadas pela presença de assentamentos precários e irregulares, onde mora, predominantemente, população de baixa renda, em áreas públicas ou particulares, surgidos espontaneamente ou não, passíveis ou não de regularização fundiária;

II - ZEIS II; são compostas por áreas vazias localizadas na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, não utilizadas ou subutilizadas, adequadas à implantação de empreendimentos de Habitação de Interesse Social, em quaisquer das suas modalidades ou linhas de financiamento.

Art. 42. São objetivos das ZEIS:

I - proporcionar aos seus moradores a melhoria das condições urbanísticas, ambientais e de regularização jurídica dos assentamentos habitacionais;

II - inibir a especulação imobiliária e comercial sobre os imóveis situados nessas áreas;

III - implantar projetos de urbanização voltados à promoção do desenvolvimento econômico e social dos assentamentos;

IV - promover o acesso à terra e à moradia digna para os habitantes do Município, em especial os de baixa renda;

V - estimular formas consorciadas de produção de moradias populares, inclusive verticais, com a participação do Poder Público e de associações, cooperativas habitacionais e da iniciativa privada;

VI - promover o reassentamento de famílias removidas em razão de risco ou de implantação de infraestrutura urbana bem como qualquer outro fator que o justifique;

VII - possibilitar a maior oferta de área para Habitação de Interesse Social em locais dotados de infraestrutura e inseridos na malha urbana;

VIII - garantir a permanência das famílias moradoras de assentamentos precários consolidados em suas áreas de origem, evitando transferência de famílias para áreas distantes e sem infraestrutura urbana;

IX - promover o abastecimento local comunitário;

X - promover a economia solidária.

Art. 43. São diretrizes para intervenção nas ZEIS:

I - integração dos programas voltados à Habitação de Interesse Social com as demais políticas públicas;

II - garantir programas de urbanização e de construção de moradias com características de adaptabilidade às condições de acessibilidade universal;

III - inibição das ocupações em áreas ambientalmente sensíveis, de risco e "non aedificandi";

IV - adequação das normas e fixação de parâmetros urbanísticos específicos para Habitação de Interesse Social;

V - oferta de serviços de assistência técnica e jurídica nos processos de regularização urbanística e fundiária diretamente ou mediante convênios e parcerias;

VI - remoção de famílias nos casos de premente necessidade, e sua relocação preferencialmente no entorno.

Art. 44. Para efeito desta Lei, considera-se Habitação de Interesse Social HIS as unidades construídas ou lotes destinados à população com renda familiar mensal:

I - até 3 (três) salários mínimos, denominadas Habitação de Interesse Social 1 - HIS 1;

II - maior que 3 (três) até 6 (seis) salários mínimos, denominadas Habitação de Interesse Social 2 - HIS2.

Parágrafo único. Nas ZEIS, além dos instrumentos previstos neste Plano Diretor, são aplicáveis aqueles previstos na Lei Federal nº 10.257, de 2001 e na Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, observadas as restrições previstas na legislação ambiental.

Subseção I
Das Zonas Especiais de Interesse Social 1 (ZEIS 1)

Art. 45. São objetivos das ZEIS 1:

I - promover a regularização urbanística e fundiária dos assentamentos, inclusive de conjuntos habitacionais implantados;

II - proporcionar aos moradores a melhoria das suas condições de habitabilidade e a integração dos assentamentos com a estrutura da cidade;

III - inibir a especulação imobiliária e comercial sobre os imóveis situados nessas áreas;

IV - implantar projetos de urbanização voltados à promoção do desenvolvimento econômico e social dos assentamentos.

Art. 46. Nas áreas vazias já demarcadas como ZEIS 2 no **Mapa 7** do Anexo I desta Lei no entorno de assentamentos precários, a destinação das unidades necessárias ao número de reassentamentos definidos no Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS, deve visar:

I - à promoção de Habitação de Interesse Social;

II - à inclusão de equipamentos e espaços públicos;

III - à destinação ao reassentamento de famílias, preferencialmente decorrentes da execução do Plano de Urbanização da própria ZEIS 1.

Art. 47. A população que habita áreas onde a regularização fundiária for inviável terá o seu direito à moradia assegurado, conforme Plano de Reassentamento, ouvido o Conselho Municipal de Habitação.

Parágrafo único**.** O Plano de Reassentamento é instrumento elaborado pelo Município com base no PLHIS, que define:

I - as etapas necessárias ao reassentamento da população para áreas próximas ao assentamento original, garantindo às famílias relocadas a manutenção dos vínculos sociais, econômicos e culturais com o seu território;

II - participação dos reassentados no processo de planejamento e de implementação da intervenção, assim como os valores necessários e as respectivas fontes de recurso;

III - as medidas a serem adotadas para a recuperação do ambiente desocupado.

Subseção II
Das Zonas Especiais de Interesse Social 2 - ZEIS 2

Art. 48. As ZEIS 2 se destinam a implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social, mediante novos parcelamentos do solo ou conjuntos habitacionais, verticais ou horizontais.

Art. 49. As ZEIS 2 têm como objetivos:

I - possibilitar a melhoria do padrão das edificações nos programas habitacionais de interesse social destinados à população de baixa renda cadastrada no Sistema Municipal de Informações Habitacionais - SIMIH;

II - incentivar a inclusão de novas áreas para programas habitacionais de interesse social;

III - incentivar, por normas diferenciadas de uso, ocupação e parcelamento do solo, a implantação consorciada de programas habitacionais por associações, cooperativas habitacionais e pela iniciativa privada;

IV - garantir áreas para que o reassentamento, quando necessário, se dê preferencialmente em área próxima ao local de origem, dos moradores das áreas de risco e das destinadas a projetos de interesse público;

V - possibilitar oferta de área para Habitação de Interesse Social em locais dotados de infraestrutura e inseridos na malha urbana;

VI - garantir espaços específicos para atividades culturais, lazer e geração de trabalho e renda nos projetos e implantação;

VII - garantir requisitos de acessibilidade nos projetos e implantação;

VIII - permitir a reserva de pequenos espaços para construção de moradias coletivas destinadas a idosos com autonomia e perfil de renda de interesse social.

Art. 50. A indicação da demanda para as unidades produzidas nas ZEIS 2 será regulamentada pelo Poder Executivo, ouvida a Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS e observadas as normas federais e estaduais dos respectivos programas destinados à produção habitacional, dando prioridade ao atendimento de famílias em área de risco e aos reassentamentos necessários.

Parágrafo único**.** A indicação de 100% (cem por cento) da demanda para a comercialização das unidades habitacionais fica sob a responsabilidade do Município, por meio da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, que promoverá a seleção das famílias cadastradas no Sistema Municipal de Informações Habitacionais – SIMIH.

Art. 51. Do total das unidades habitacionais, 10% (dez por cento) serão reservadas para os cadastrados idosos e 5% (cinco por cento) para os cadastrados que possuam na composição familiar pessoas com deficiências que irão residir na unidade residencial pretendida.

Parágrafo único. Na ausência de cadastrados aptos à contratação das unidades disponíveis que preencham os requisitos do "caput", as unidades habitacionais reservadas serão comercializadas atendendo ao critério geral de destinação.

Art. 52. Nas áreas acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) demarcadas como ZEIS 2, o empreendimento poderá ter uso permitido diverso para até 30% (trinta por cento) de sua área, desde que sejam utilizados os parâmetros de uso e ocupação da Zona lindeira em que a área está inserida, bem como que se garanta à área restante o uso exclusivo de HIS e o empreendimento não seja segregado.

Parágrafo único. A emissão de diretrizes para o empreendimento deverá ser precedida de análise pela FUMAS e pela SMPMA.

Art. 53. Para a destinação das unidades habitacionais, serão observados e comprovados os valores máximos de renda familiar previstos nesta Seção para HIS 1 e HIS 2, na solicitação do Habite-se.

Art. 54. O valor de comercialização, inclusive o valor de entrada, das unidades implantadas nas ZEIS 2 deverá ser compatível com a renda familiar e com a capacidade de pagamento das famílias cadastradas no SIMIH, mediante aprovação da FUMAS, após a simulação da capacidade de pagamento.

Art. 55. Cada ZEIS 2 terá seu Plano Urbanístico submetido a parâmetros especiais definidos para o parcelamento do solo e novas edificações previstos nos **Quadros 2A** e **2B** do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Os parâmetros de dimensionamento dos ambientes e compartimentos das edificações deverão seguir as determinações estipuladas pelos programas habitacionais do governo federal, estadual ou municipal ao qual estejam vinculados.

Art. 56**.** O Plano Urbanístico das ZEIS 2 deverá conter:

I - memorial descritivo da área;

II - caracterização socioeconômica da futura população residente;

III - instalação de equipamentos sociais e os usos complementares ao habitacional, de acordo com as características locais e com as normas vigentes de acessibilidade universal;

IV - estabilidade dos lotes, das vias de circulação, das áreas dos sistemas de lazer e verdes, áreas institucionais e dos terrenos limítrofes;

V - drenagem das águas pluviais;

VI - trafegabilidade das vias, com definição da pavimentação adequada e garantia de acesso dos prestadores de serviços públicos de infraestrutura urbana básica e emergencial;

VII - integração do sistema viário com a malha local existente ou projetada, harmonização com a topografia local e garantia de acesso público aos corpos d`água e demais áreas de uso comum do povo;

VIII - implantação de sistema de abastecimento de água potável em conformidade com as diretrizes vigentes;

IX - implantação de sistema de esgotamento sanitário, disposição e tratamento dos resíduos em conformidade com as diretrizes vigentes;

X - recuperação geotécnico-ambiental das áreas degradadas;

XI - implantação de rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública;

XII - recuo mínimo dos cursos d`água canalizados ou não, de modo a garantir acesso para manutenção e limpeza, em obediência à legislação ambiental;

XIII - largura mínima das vias sanitárias para drenagem e proteção das tubulações no subsolo, para instalação de rede de água e esgoto e sua manutenção;

XIV - utilização preferencial de recursos urbanísticos que garantam a maior permeabilidade do solo urbano e permitam o plantio de árvores;

XV - definição de rotas acessíveis, de acordo com as normas vigentes, garantindo o pleno acesso aos equipamentos urbanos e sociais e às paradas de transporte coletivo.

Art. 57. Os Planos Urbanísticos poderão ser elaborados diretamente pela FUMAS ou, nos casos em que for de responsabilidade da iniciativa privada, esses deverão ser elaborados em parceria com a FUMAS quanto, no mínimo, aos incisos II e III do Art. 56.

Art. 58. As áreas demarcadas como ZEIS 2 no Bairro do Poste somente serão utilizadas após o desenvolvimento do Plano de Requalificação de Bairro que englobe também o Bairro Água Doce e entorno a ser coordenado pela SMPMA.

Art. 59. A aprovação dos projetos para a implantação dos empreendimentos de interesse social em ZEIS 2 será realizada pelos órgãos licenciadores após tramitação por meio da "Linha Rápida de Habitação de Interesse Social", na forma do regulamento municipal, devendo atender a todas as exigências de diretrizes urbanísticas e viárias.

Parágrafo único. adequação do solo e a implantação da infraestrutura é condição prévia à implantação de parcelamento do solo e construção de novas unidades habitacionais.

Art. 60. Fica dispensada a apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança para a construção de empreendimentos de Habitação de Interesse Social, com menos de 200 (duzentas) unidades, ainda que de uso misto, na proporção permitida por esta Lei.

Art. 61. Nos loteamentos de interesse social implantados nas ZEIS 2, 10% (dez por cento) dos lotes gerados serão doados para a FUMAS, para fins de reserva fundiária visando atender preferencialmente a demanda emergencial de famílias de áreas de risco, de alta vulnerabilidade social, beneficiárias do auxílio aluguel e implantação de unidades habitacionais destinadas à locação social.

Art. 62. Nos empreendimentos de HIS será permitida a destinação de até 5% (cinco por cento) para usos não residenciais e de 20% (vinte por cento) da área destinada a uso misto.

Subseção III
Disposições Gerais

Art. 63. As Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS limítrofes às áreas objeto de operação urbana serão incluídas em seu perímetro, sendo vedadas quaisquer alterações nas restrições de uso e ocupação do solo.

Art. 64. Um percentual dos recursos auferidos a partir da aplicação do instrumento da outorga onerosa do direito de construir e demais previstos nesta Lei, alocados no Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial, será empregado nos empreendimentos de Habitação de Interesse Social, inclusive para formação de conjuntos destinados à locação social, visando atender, entre outros:

I - às famílias em situação de acolhimento institucional ou a demandas específicas, em especial crianças, idosos ou pessoas com deficiências;

II - às famílias com alta vulnerabilidade social, conforme §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013;

III - às famílias beneficiárias do auxílio aluguel.

Art. 65. Os projetos de saneamento ambiental relacionados com as ZEIS serão discutidos no mesmo foro das políticas públicas a serem formuladas e implementadas nessas Zonas.

Parágrafo único. As especificidades das ZEIS serão devidamente consideradas quando do planejamento e implementação dos respectivos serviços de esgotamento sanitário, de drenagem, de contenção de erosão e de contenção de desmatamento.

Seção II
Das Zonas Especiais de Regularização Fundiária de Interesse Específico

Art. 66. As Zonas Especiais de Regularização Fundiária de Interesse Específico – ZERFIE são áreas urbanas consolidadas, ainda que localizadas em áreas rurais, onde se localizam parcelamentos irregulares do solo de uso residencial consolidado, ocupado por população que não se enquadra no conceito de baixa renda, na forma do § 1º do art. 374 desta Lei.

Parágrafo único. As ZERFIEs abrangem os parcelamentos do solo irregulares, implantados ou constituídos em data anterior a 7 de julho de 2009, conforme **Mapa 8** e **Quadro 9** do Anexo I desta Lei.

Art. 67. As ZERFIEs se dividem nas seguintes categorias, na forma do **Mapa 8** do Anexo I desta Lei, em razão do nível de restrição ao parcelamento, uso e ocupação do solo:

I - ZERFIE 1: com parâmetros mais flexíveis por localizar-se em áreas urbanas lindeiras a Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana;

II - ZERFIE 2: caracterizadas por parâmetros mais restritivos em razão da sua localização lindeira a áreas rurais e de mananciais, na Macrozona de Proteção Ambiental, Hídrica e Desenvolvimento Rural;

III - ZERFIE 3: localizadas em áreas ambientalmente mais frágeis, lindeiras à Macrozona de Proteção da Serra do Japi e Serra dos Cristais, possuindo parâmetros mais restritivos que as demais.

Art. 68**.** Os objetivos específicos das ZERFIEs são:

I - promoção da regularização fundiária dos núcleos urbanos ocupados e consolidados como medida voltada à melhoria das condições ambientais do Município;

II - inibição da especulação imobiliária e comercial sobre os imóveis situados nessas áreas;

III - mitigação dos impactos decorrentes da ocupação irregular do solo, especialmente daquelas ambientalmente frágeis;

IV - contenção da urbanização no perímetro rural, em áreas de mananciais e no Território de Gestão da Serra do Japi, em razão das suas características de produção agrícola, produção e proteção hídrica ou de fragilidade ambiental;

V - eliminação dos problemas existentes nas áreas com risco geológico-geotécnico, de inundações e prevenção de novas situações de vulnerabilidade;

VI - manutenção da permeabilidade do solo e controle dos processos erosivos.

Seção III
Das Zonas Especiais de Interesse Histórico Cultural– ZEIHC

Art. 69. As Zonas Especiais de Interesse Histórico Cultural - ZEIHC distribuem-se em todo o território do Município e têm por finalidade a preservação e valorização do seu patrimônio histórico e cultural, subdivididas em duas categorias:

I - ZEIHC 1: composta pelos imóveis ou áreas tombadas por legislação municipal, estadual ou federal e aqueles que se encontram na fase de estudo de tombamento, bem como os imóveis pertencentes ao Inventário de Proteção do Patrimônio Artístico e Cultural de Jundiaí - IPPAC;

II - ZEIHC 2: composta por conjunto de imóveis, de domínio público ou privado, cuja proteção ou preservação seja de interesse comum, quer por sua vinculação histórica, quer por seu valor cultural, arquitetônico, arqueológico, artístico, paisagístico ou urbano.

Art. 70. Os objetivos específicos das ZEIHC são:

I - promoção da preservação, conservação, restauro e valorização do patrimônio cultural, histórico, artístico e paisagístico do Município;

II - preservação da identidade de bairros e áreas de interesse histórico e cultural;

III - identificação e preservação de imóveis e lugares dotados de identidade cultural, religiosa e de interesse público;

IV - desenvolvimento de infraestrutura de turismo nas áreas de interesse histórico e cultural;

V - proteção e documentação do patrimônio imaterial, definido nos termos do Decreto Federal nº 3.551, de 04 de agosto de 2000;

VI - potencialização da implantação e/ou da manutenção de atividades econômicas, turísticas, culturais e habitacionais condizentes com sua estrutura física.

Art. 71. Na realização de intervenções urbanísticas ou arquitetônicas, públicas ou privadas, deverão ser observadas as seguintes diretrizes para a manutenção das características das ZEIHC:

I - valorizar o conjunto urbano e as atividades econômicas, respeitando o acervo arquitetônico e urbanístico e promovendo sua incorporação a potenciais novos usos;

II - diversificar os usos e a dinâmica de funcionamento de forma compatível com a preservação da memória da ZEIHC;

III - adequar e controlar a publicidade, a sinalização pública e qualquer elemento com interferência nas fachadas dos imóveis, de acordo com a legislação vigente;

IV - garantir a desobstrução e a plena visibilidade de bens tombados e inscritos no IPPAC;

V - facilitar o trânsito de pedestres com garantia da acessibilidade universal;

VI - adequar a arborização urbana com espécies nativas, evitando-se o uso de espécies que causem interferência física ou visual nos bens, em conformidade com a legislação em vigor.

§ 1º O Município deve buscar formas de implantar o enterramento das redes aéreas de energia elétrica, telefonia, de TV a cabo e outras, de forma a melhorar a visibilidade dos bens tombados, incluindo medidas de incentivo às concessionárias responsáveis para que procedam ao enterramento de suas redes.

§ 2º A instalação de equipamentos e mobiliários urbanos (postes, bancas, cabinas, caixas de inspeção, entre outros) deve ser feita respeitando-se a visibilidade dos bens patrimoniais, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 3º A criação e a instalação de monumentos artísticos e marcos, quando demandados, deverão ocorrer de forma harmoniosa com o ambiente e com as pré-existências, atendendo às diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal de Cultura, ouvido o Conselho Municipal do Patrimônio Cultura - COMPAC.

Art. 72. Poderão ser aplicados às ZEIHC especialmente os seguintes instrumentos de política urbana e demais benefícios:

I - transferência de potencial construtivo;

II - direito de preempção;

III - benefícios fiscais como fomento a atividades culturais, associadas ou não a usos complementares, a ser regulamentada por legislação específica;

IV - simplificação de procedimentos para instalação e funcionamento e obtenção de autorizações e alvará necessários, a ser regulamentada por legislação específica;

V - incentivos fiscais de IPTU e ISS regulamentados por lei específica.

Subseção I
Das Zonas Especiais de Interesse Histórico Cultural 1 – ZEIHC 1

Art. 73. Os instrumentos de identificação e instituição das ZEIHC 1 são:

I - a publicação do ato de tombamento municipal, estadual ou federal;

II - a publicação e/ou notificação do proprietário do bem da decisão do COMPAC sobre a incorporação do bem ao IPPAC;

III - a publicação e/ou notificação do proprietário do bem sobre a abertura do processo de tombamento.

Art. 74. São excluídos do enquadramento de ZEIHC os imóveis que tenham perdido a condição de tombados ou protegidos.

§ 1º Os imóveis mencionados no "caput" passam a integrar as zonas nas quais estão inseridos.

§ 2º A demolição, destruição proposital ou causada pela não conservação do imóvel, ou descaracterização irreversível do imóvel tombado ou em processo de tombamento acarretará, sem prejuízo às demais sanções previstas em outras leis, na extinção da faculdade de transferência do potencial construtivo e, caso tenha sido realizada, na devolução em dobro do seu valor devidamente corrigido.

§ 3º. Constará no cadastro imobiliário do imóvel a ocorrência da perda do direito de transferência do potencial construtivo.

Art. 75. O pedido de aprovação de reforma, ampliação ou demolição de qualquer imóvel pertencente à ZEIHC 1 deverá ser precedido da aprovação do órgão ou entidade competente, e de parecer favorável do COMPAC.
Parágrafo único. Os projetos de reformas, ampliações, demolições e construções de imóveis que fazem divisas com os bens tombados serão submetidos à análiseda Secretaria Municipal de Cultura, devendo o requente apresentar laudo e comprovação por meio de ART/RRT de que o bem preservado estará assegurado, em caso de interferência no bem tombado.
Art. 76. A publicidade dos imóveis inseridos na ZEIHC 1 será feita por meio do sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Jundiaí.

Subseção II
Das Zonas Especiais de Interesse Histórico Cultural 2 – ZEIHC 2

Art. 77. As áreas demarcadas como ZEIHC 2 estão identificadas no **Mapa 09** do Anexo I desta Lei, sendo:
I - Polígono de Proteção do Patrimônio Histórico, compreendendo traçados urbanísticos e imóveis de elevada importância histórica, cultural e arquitetônica no centro da cidade, delimitado no **Mapa 09**, conforme limites abaixo:
Inicia no encontro das Ruas J. J. Rodrigues e José do Patrocínio. Segue pelo alinhamento direito da Rua José do Patrocínio até se encontrar com o limite de 30 metros contados a partir do eixo da Avenida Paula Penteado. Deflete à direita e segue pela linha imaginária paralela de 30 metros à Av. Paula Penteado até a Rua Conde de Monsanto. Deflete à direita e segue pelo alinhamento dos lotes à direita da Rua Conde de Monsanto até se encontrar com o limite de 30 metros contados a partir do eixo da Rua Major Sucupira. Deflete à esquerda e segue pela linha imaginária paralela de 30 metros às Ruas Major Sucupira e do Rosário até se encontrar com a Rua 11 de Junho. Deflete à direita e segue pelo alinhamento dos lotes à direita da Rua 11 de Junho até se encontrar com o limite de 30 metros contados a partir do eixo da Rua São Vicente de Paulo. Deflete à direita e segue pela linha imaginária paralela de 30 metros às Ruas São Vicente de Paulo e Prof. Luiz Rosa até se encontrar com a Avenida Henrique Andrés. Deflete à direita e segue pelo alinhamento dos lotes à direita da Rua Henrique Andrés até se encontrar com o limite de 30 metros contados a partir do eixo da Rua Campos Salles. Deflete à direita e segue pela linha imaginária paralelas de 30 metros às Ruas Campos Salles, Leonardo Cavalcanti e Barão de Jundiaí até o alinhamento do lote do Cineteatro Polytheama. Deflete à esquerda e segue por este até a Rua J. J. Rodrigues. Deflete à direita e segue pelo alinhamento dos lotes à direita da Rua J.J. Rodrigues até o ponto de início desta descrição.
II - Vilas Operárias, rentistas ou não, desenvolvidas entre o final do século XIX e a primeira metade do século XX, e que apresentam características de traçado urbano, pavimentação, parcelamento do solo e gabarito diferenciados do restante da estrutura urbana da cidade:
a) Vila Torres Neves (também denominada Vila FEPASA): quadra compreendida pelas vias Henrique Andrés, França, Visconde de Mauá e Benjamin Constant, incluindo as ruas França e Visconde de Mauá;
b) Vila São Jorge: formada pelos lotes voltados para a Rua Palmira AmadiMalvezzi e por aqueles existentes entre as Ruas Bonifácio José da Rocha, JollFullere São Jorge, incluindo as ruas mencionadas;
c) Vila Argos Velha: formada pelos lotes voltados para as Ruas Alberto Moraes Pereira, Adolfo Humel Guimarães, Pompeu Tomassini e Cândido José de Oliveira, incluindo a Creche da Argos, além das ruas mencionadas;
d) Vila Argos Nova: circunscrita pelo perímetro iniciado no encontro da Avenida Dr. Cavalcanti com o alinhamento posterior dos lotes do lado ímpar da Rua Monteiro Lobato, segue por este até encontrar o limite do lote do Complexo Argos. Deflete à esquerda e segue pelo limite do lote até o alinhamento da Rua Monteiro Lobato. Deflete à direita e segue até a Avenida XV de Novembro.Deflete à esquerda e segue pelo alinhamento dos lotes à direita desta Avenida até encontrar a Rua Agenor Carlos da Silveira.Deflete à direita e segue pelo alinhamento dos lotes à direita desta rua até a Rua Luiza Bloch da Silva Rocha.Deflete à esquerda e segue pelo canteiro até encontrar a Rua Ernesto Diederichsen. Deflete à esquerda e segue pelo eixo do canal do Córrego Guapeva até encontrar a Avenida Dr. Cavalcanti.Deflete à esquerda e segue pelo alinhamento dos lotes à direita desta avenida até o encontro da Rua Monteiro Lobato, ponto inicial desta descrição;
e) Vila Santa Rosa: formada pelos lotes voltados para as Ruas Esperanto, São Leopoldo, Salvador Laureano e São Silvestre, incluindo as ruas mencionadas;
f) Vila da Mecânica e Importadora São Paulo (atual Sifco): cinscunscrita perímetro iniciado no encontro das Ruas Primavera e Augusto Zambom, segue pelo alinhamento dos lotes à direita da Rua Augusto Zambom até encontrar a Rua Deolinda Ricciardi Perbolini. Deflete à esquerda e segue pelo alinhamento dos lotes à esquerda desta rua até encontrar a Rua IgnêsLigieri de Paula. Deflete à esquerda e segue pelo alinhamento dos lotes à direita desta rua até encontrar a Rua Primavera, ponto inicial desta descrição;
g) Vila Ferroviária 01: formada pelos lotes voltados para as Ruas Antonio Furegatti Guim e Eng. Eduardo Antônio C. Fidélis e parte da Rua Leonardo Scarpim , incluindo as ruas Antonio Furegatti Guim e Eng. Eduardo Antônio C. Fidélis;
h) Vila Ferroviária 02: formada pelas casas de madeira entre a Avenida União dos Ferroviários, a Rua dos Ferroviários e o prolongamento da Rua Riachuelo.
Art. 78. Cada ZEIHC 2 deverá ser regulamentada em 2 anos, após a publicação deste Plano Diretor, mediante lei específica, devendo conter, no mínimo:
I - restrições para reformas, demolições e construções novas para os imóveis;
II - definição de parâmetros urbanísticos diferenciados das zonas em que estão inseridos;
III - instrumentos de políticas urbanas;
IV - definição de penalidades;
V - levantamento histórico e arquitetônico através de inventariamento;
VI - programa de incentivo, conscientização e valorização do ambiente urbano de forma participativa.
Parágrafo único. Os projetos de reformas, ampliações, demolições e construções dos imóveis inseridos na ZEIHC 2 deverão ser precedidos de aprovação da Secretaria Municipal de Cultura, após manifestação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, na forma da legislação pertinente.

Seção IV
Da Zona Especial de Proteção Ambiental – ZEPAM

Art. 79**.** As Zonas Especiais de Proteção Ambiental - ZEPAMs, identificadas no **Mapa 10**, são porções do território do Município destinadas à preservação e proteção do patrimônio ambiental, que tem como principais atributos remanescentes de Mata Atlântica e outras formações vegetais, arborização de relevância ambiental, vegetação significativa, alto índice de permeabilidade e existência de nascentes, entre outros que prestam relevantes serviços ambientais, entre os quais a conservação da biodiversidade, controle de processos erosivos e de inundação, produção de água e regulação microclimática.
§ 1º As ZEPAMs também poderão ser demarcadas em razão do interesse do Município na criação de áreas verdes públicas.
§ 2º O conjunto de áreas protegidas referidos no "caput" deste artigo é considerado de interesse público para o cumprimento de funcionalidades preservacionistas, ecológicas, paisagísticas, urbanísticas, de lazer e de práticas de sociabilidade.
Art. 80**.** Integram a ZEPAM:
I - parques urbanos implantados e áreas passíveis da implantação de novos parques;
II - parques lineares da rede hídrica;
III - outras categorias de parques a serem definidas pelo Município;
IV - lagos e represas;
V - jardim botânico;
VI - áreas de significativo interesse ambiental;
VII - reservatórios para controle de cheias;
VIII - clubes de campo;
IX - clubes esportivos e sociais.
Art. 81**.** São objetivos da ZEPAM:
I - conservação da biodiversidade;
II - conservação de áreas prestadoras de serviços ambientais;
III - proteção e recuperação dos remanescentes florestais;
IV - qualificação das áreas verdes públicas;
V - incentivo à conservação das áreas verdes;
VI - conservação e recuperação dos corredores ecológicos;
VII - garantia da disponibilidade e qualidade da água;
VIII - regulação do microclima;
IX - garantia da proteção e preservação dos fragmentos florestais de Cerrado e da Mata Atlântica como os já demarcados no **Mapa 3** do Anexo I desta Lei, sendo que a preservação dos estágios médio e avançado de regeneração se dará na forma do art. 209 desta Lei e serão definidos pelo órgão licenciador competente.
Art. 82**.** São diretrizes da ZEPAM:
I - ampliar a oferta de áreas verdes públicas;
II - recuperar os espaços livres e as áreas verdes degradadas, incluindo solos e cobertura vegetal;
III - promover interligação entre os espaços livres e as áreas verdes de importância ambiental;
IV - compatibilizar a proteção e recuperação das áreas verdes com o desenvolvimento socioambiental e com atividades econômicas, especialmente as de utilidade pública.
Art. 83. Com o objetivo de promover e incentivar a preservação das áreas definidas como de Proteção Ambiental poderá ser aplicado nas ZEPAMs, especialmente, o instrumento de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA.
Art. 84**.** São permitidos nas ZEPAMs, os seguintes usos, sem prejuízo de restrições previstas em legislação federal e estadual específicas:
I - pesquisa;
II - educação ambiental;
III - lazer e ecoturismo;
IV - comércio e serviços de pequeno porte relacionados aos usos mencionados nos incisos anteriores.
Art. 85**.** A inclusão ou exclusão de áreas na categoria de ZEPAM deverão ser acompanhadas de parecer emitido pelo órgão ambiental municipal competente.

CAPÍTULO IV
INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA E DE GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO RURAL

Seção I
Dos instrumentos da política urbana

Art. 86. Os instrumentos de política urbana integram as estratégias para o ordenamento territorial e serão utilizados para a realização dos objetivos deste Plano Diretor.
Parágrafo único. As intervenções no território municipal poderão conjugar a utilização de dois ou mais instrumentos de política urbana e gestão ambiental com a finalidade de atingir os objetivos do processo de urbanização.
Art. 87**.** São instrumentos de Política Urbana previstos nesta Lei:
I - parcelamento, edificação e utilização compulsória;
II - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU progressivo no tempo;
III - desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;
IV - consórcio imobiliário;
V - direito de preempção;
VI - outorga onerosa do direito de construir;
VII - transferência do direito de construir;
VIII - operação urbana consorciada;
IX - direito de superfície;
X - arrecadação de imóvel abandonado;
XI - estudo de impacto de vizinhança;
XII - relatório de impacto de trânsito.

Subseção I
Dos imóveis não edificados, subutilizados e não utilizados

Art. 88**.** São considerados imóveis não edificados:
I - os lotes e glebas com área igual ou superior a 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) localizados na Zona de Reabilitação Central, Zona de Desenvolvimento dos Corredores Urbanos e na Zona Especial de Interesse Social 2, com coeficiente de aproveitamento utilizado igual a 0 (zero);
II - os lotes e glebas com área igual ou superior a 1.000m² (mil metros quadrados) localizados na Zona de Qualificação dos Bairros com coeficiente de aproveitamento utilizado igual a 0 (zero);
III - os lotes com áreas menores do que 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) localizados na Zona de Reabilitação Central, na Zona de Desenvolvimento dos Corredores Urbanos e na ZEIS 2 originários de parcelamentos realizados após a data de publicação desta Lei, com coeficiente de aproveitamento utilizado igual a 0 (zero);
IV - os lotes com área igual ou inferior a 1.000 m² (mil metros quadrados) localizados na Zona de Qualificação dos Bairros, originários de desmembramentos realizados após a data de publicação desta Lei, com coeficiente de aproveitamento utilizado igual a 0 (zero);
V - os lotes contíguos de um mesmo proprietário cujas áreas somadas perfaçam área igual ou superior a 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), localizados na Zona de Reabilitação Central, Zona de Desenvolvimento dos Corredores Urbanos e na Zona Especial de Interesse Social 2, com coeficiente de aproveitamento utilizado igual a 0 (zero);
VI - os lotes contíguos de um mesmo proprietário cujas áreas somadas perfaçam área igual ou superior a 1.000m² (mil metros quadrados) localizados na Zona de Qualificação dos Bairros, com coeficiente de aproveitamento utilizado igual a 0 (zero).
Art. 89**.** São considerados imóveis subutilizados:
I - os lotes e glebas com área igual ou superior a 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) localizados na Zona de Reabilitação Central, Zona de Desenvolvimento dos Corredores Urbanos e na ZEIS 2 com coeficiente de aproveitamento utilizado menor do que o mínimo estabelecido no **Quadro 2B** do Anexo II desta Lei;
II - os lotes e glebas com área igual ou superior a 1.000 m² (mil metros quadrados) localizados na Zona de Qualificação dos Bairros, com

coeficiente de aproveitamento utilizado menor do que o mínimo estabelecido no **Quadro 2B** do Anexo II desta Lei.
Art. 90**.** Considera-se imóvel urbano não utilizado todo tipo de edificação que esteja comprovadamente desocupada há mais de 2 (dois) anos, ressalvados os casos dos imóveis integrantes de massa falida.
Art. 91**.** Os imóveis que não podem ser classificados como não edificados, subutilizados ou não utilizados são aqueles que:
I - possuem atividades que não necessitam de edificações, com exceção dos lotes localizados na Zona de Reabilitação Central e na Zona de Desenvolvimento dos Corredores Urbanos utilizados somente como estacionamentos;
II - fazem parte do sistema de espaços livres e áreas verdes;
III - estão no IPPAC;
IV - têm seu uso comprometido por ser coberto por remanescente florestal nativo, como os demarcados no **Mapa 3** do Anexo I desta Lei;
V - não podem ser aproveitados em função de disputa judicial que impeça o cumprimento da obrigação pela simples conduta do proprietário;
VI - imóveis que desenvolvem atividades agrícolas dentro do Perímetro Urbano em pequenas propriedades, desde que considerados produtivos de acordo com os critérios estabelecidos pela SMAAT.
Art. 92**.** São considerados imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados, nos termos deste Plano Diretor, somente aqueles com acesso à infraestrutura básica, assim definida pela legislação federal de parcelamento do solo.

Subseção II
Do parcelamento, edificação e utilização compulsória

Art. 93**.** Os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados estão sujeitos ao parcelamento, edificação e utilização compulsória.
§ 1º O Município deverá notificar os proprietários dos imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizado que terão prazo de no máximo 1 (um) ano, a contar do recebimento da notificação, para protocolar, junto ao(s) órgão(s) competente(s), pedido de aprovação e execução de projeto de parcelamento ou edificação daqueles imóveis.
§ 2º Os proprietários de imóveis não edificados e subutilizados ou não utilizados notificados nos termos do § 1º deste artigo deverão iniciar a execução do projeto de parcelamento ou edificação desses imóveis no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da expedição do alvará de execução do projeto.
§ 3º Os proprietários de imóveis não edificados e subutilizados ou não utilizado terão prazo de até 5 (cinco) anos, contado a partir da expedição do alvará de execução do projeto mencionado no § 2º, para concluir as obras relativas a edificação nova ou relativas à primeira fase de empreendimento de grande porte.
§ 4º A transmissão do imóvel não edificado, subutilizado ou não utilizado por ato "inter vivos" ou "causa mortis" posterior à data da notificação prevista no § 1º transfere as obrigações relativas ao parcelamento, utilização e edificação compulsória sem interrupção de quaisquer prazos.
§ 5º Os imóveis referidos no "caput" deverão atender os parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo definidos nos **Quadro 2A** e **2B** do Anexo II desta Lei.
Art. 94. A notificação prevista no § 1º do art. 93 desta Lei será feita por:
I - funcionário de órgão competente do Município, ao proprietário do imóvel não edificado, subutilizado ou não utilizado, ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administrativa;
II - carta registrada com aviso de recebimento quando o proprietário for residente ou tiver sua sede fora do território do Município;
III - edital, quando as tentativas de notificação nas formas previstas nos incisos anteriores forem frustradas por 3 (três) vezes.
§ 1º A notificação prevista § 1º do art. 93 desta Lei poderá ser averbada pelo Município, na matrícula do imóvel não edificado, subutilizado ou não utilizado no Cartório de Registro de Imóveis.
§ 2º Uma vez promovido o adequado aproveitamento, com a finalização das obras de parcelamento ou edificação do imóvel não edificado, subutilizado ou não utilizado, caberá ao Município cancelar a averbação mencionada no parágrafo anterior.
§ 3º Constará expressamente no cadastro imobiliário e no carnê do IPTU dos imóveis considerados não edificados, subutilizados ou não utilizados a informação referente à aplicação do parcelamento, edificação e utilização compulsória.

Subseção III
Do IPTU progressivo no tempo

Art. 95**.** Os proprietários dos imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados que não cumprirem as obrigações relativas ao parcelamento, edificação e utilização compulsória nos prazos estipulados, conforme o caso, deverão arcar com alíquotas progressivas de IPTU, majoradas anualmente pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos, até atingir a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).
§ 1º O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano deverá ser o dobro do valor da alíquota aplicada no ano anterior.
§ 2º Na hipótese da alíquota superar 15% (quinze por cento) pela progressividade mencionada no § 1º deste artigo, antes do prazo de 5 (cinco) anos, será mantida a alíquota máxima até que se cumpra as obrigações de parcelar, edificar, utilizar o imóvel não edificado, subutilizado ou não utilizado, conforme o caso, ou até que ocorra sua desapropriação pelo Município.
Art. 96. É vedada a concessão de isenções, anistias, incentivos ou outros benefícios fiscais relativos ao IPTU progressivo no tempo.
Parágrafo único. Quando os proprietários de imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados receberem a notificação prevista no § 1º do art. 93 desta Lei relativa ao parcelamento, edificação e utilização compulsória, conforme o caso, serão suspensas quaisquer isenções prévias relativas à cobrança de IPTU incidentes nesses imóveis.
Art. 97**.** Uma vez comprovado o cumprimento das obrigações mencionadas no § 2º do art. 94, relativas ao parcelamento, edificação e utilização compulsória do imóvel não edificado, subutilizado ou não utilizado, conforme o caso, a cobrança do IPTU no exercício seguinte será feita segundo as alíquotas vigentes no ano anterior ao início da progressividade mencionada no § 1º do art. 95.
Parágrafo único**.** Cabe ao proprietário dos imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados comunicar ao Município a data de ocupação dos imóveis que tenham sido edificados e passaram a ser utilizados ou a data de início das obras em imóveis parcelados ou que receberam empreendimentos de grande porte, conforme o caso.
Art. 98**.** Lei específica regulamentará os procedimentos para a aplicação do IPTU progressivo no tempo no prazo de até 1 (um) ano após a entrada de vigor desta Lei.

Subseção IV
Da desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública

Art. 99**.** Decorrido o prazo de 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU progressivo no tempo sem que os proprietários de imóveis não edificados, subutilizados e não utilizados tenham cumprido as obrigações de parcelamento, edificação e utilização compulsória, conforme o caso, o Município poderá desapropriar esses imóveis com pagamento em títulos da dívida pública, previamente aprovados pelo Senado Federal.
Parágrafo único. Os títulos da dívida pública mencionados no "caput" poderão ser resgatados no prazo de até 10 (dez) anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.
Art. 100**.** Uma vez concluído o processo de desapropriação do imóvel não edificado, subutilizado ou não utilizado com pagamentos em títulos da dívida pública, o Município deverá determinar sua destinação urbanística em consonância com os objetivos deste Plano Diretor, diretamente ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se o procedimento licitatório.
§ 1º Os adquirentes ou concessionários dos imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados desapropriados pelo Município com pagamentos em títulos da dívida pública deverão parcelar, edificar e utilizar esses imóveis, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aquisição ou da concessão.
§ 2º Caso não seja cumprido o prazo previsto no § 1º deste artigo pelo adquirente, será retomada a aplicação do IPTU progressivo sobre o imóvel.
§ 3º Caso ocorra a alienação dos imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados desapropriados pelo Município com pagamentos em títulos da dívida pública, os recursos auferidos pelo Município deverão ser destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial - FMDT.

Subseção V
Da divulgação de dados relativos aos imóveis não edificados, subutilizados e não utilizados

Art. 101. O Município deverá notificar os proprietários de imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados sujeitos ao parcelamento ou edificação compulsória, conforme o caso.
§ 1º O Município deverá divulgar a lista de imóveis não edificados, subutilizados e não utilizados cujos proprietários foram notificados em relação às obrigações ligadas ao parcelamento ou edificação compulsória, conforme o caso.
§ 2º A lista de imóveis não edificados, subutilizados e não utilizados mencionada no § 1º deverá ter, no mínimo:
I - número da inscrição imobiliária com dados do setor, quadra, lote do imóvel;
II - endereço completo do imóvel;
III - data da notificação prevista no § 1º do art. 93 desta Lei;
IV - data de início a partir da qual se deve contar os prazos relativos às obrigações de parcelamento, edificação e utilização compulsória, conforme o caso.
§ 3º Caso o imóvel não edificado, subutilizado ou não utilizado inserido na lista mencionada no § 1º deste artigo esteja sujeito à aplicação do IPTU progressivo no tempo, esta lista deverá conter também:
I - data e percentual do primeiro aumento no valor da alíquota;
II - percentual das alíquotas majoradas subsequentes a inicialmente aplicadas.
§ 4º Caso o imóvel não edificado, subutilizado ou não utilizado inserido na lista mencionada no § 1º deste artigo esteja sujeito à desapropriação com pagamentos em títulos da dívida pública, esta lista deverá conter também:
I - data de publicação do decreto de declaração de utilidade pública do imóvel não edificado, subutilizado ou não utilizado com pagamento em títulos da dívida pública;
II - data da propositura da ação de desapropriação, se o caso;
III - data da efetiva imissão na posse do imóvel não edificado ou subutilizado desapropriado, se o caso;
IV - destinação do imóvel não edificado, subutilizado ou não utilizado desapropriado.
§ 5º A lista mencionada no § 1º deverá ter seus dados e informações permanentemente atualizados.

Subseção VI
Do consórcio imobiliário

Art. 102**.** O Município poderá facultar ao proprietário do imóvel sujeito ao parcelamento, edificação e utilização compulsória e a requerimento deste o estabelecimento de consórcio imobiliário para fins de viabilizar financeiramente o aproveitamento do imóvel, independentemente da notificação mencionada no § 1º do art. 93.
Art. 103**.** Para a realização do consórcio imobiliário, o imóvel não edificado, subutilizado ou não utilizado deverá ser transferido ao Município.
§ 1º O Município estabelecerá o valor de referência com base na média de 03 (três) avaliações imobiliárias, observados os requisitos estabelecidos no art. 104 desta Lei.
§ 2º O contrato de formalização do consórcio imobiliário entre o Município e os proprietários deverá conter o valor de referência do imóvel não edificado, subutilizado ou não utilizado a partir do qual será realizado o consórcio.
§ 3º O proprietário que transferir o imóvel não edificado, subutilizado ou não utilizado para a realização do consórcio imobiliário receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas com valor correspondente ao valor de referência mencionado no § 1º deste artigo.
Art. 104. O valor de referência para o pagamento do imóvel não edificado, subutilizado ou não utilizado a partir do qual será realizado o consórcio imobiliário deverá excluir do seu cálculo expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios, bem como eventuais custos de recuperação da área em razão da existência de passivos ambientais.
Art. 105. O Município deverá proceder ao aproveitamento adequado das unidades imobiliárias que lhe cabem, resultantes do consórcio imobiliário, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados a partir da sua incorporação ao patrimônio público.
Art. 106**.** A proposta de consórcio imobiliário não suspende os prazos relativos ao parcelamento, edificação e utilização compulsória de imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados estipulados nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 93.
Art. 107**.** A formalização do contrato de consórcio imobiliário suspende os prazos relativos ao parcelamento, edificação e utilização compulsória de imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados estipulados nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 93.
Art. 108**.** Formalizado o contrato de consórcio imobiliário e havendo a aplicação do IPTU progressivo, será reestabelecida a alíquota vigente no exercício anterior ao início da progressividade mencionada no § 1º do art. 95 desta Lei.
Art. 109**.** O Município deverá regulamentar, por meio de decreto a ser editado em até 6 (seis) meses da entrada em vigor desta Lei, os procedimentos acerca dos consórcios imobiliários.

Subseção VII
Do direito de preempção

Art. 110**.** O Município poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóveis urbanos objeto de alienação onerosa localizados no Perímetro Urbano.
Parágrafo único. O Município poderá exercer o direito de preempção na faixa de 100 (cem) metros ao redor das represas de abastecimento público, a fim de assegurar a proteção de suas margens.

Art. 111**.** O direito de preempção será exercido para a efetivação dos princípios e realização dos objetivos deste Plano Diretor.
Parágrafo único. O direito de preempção será exercido sempre que o Município necessitar de áreas para:
I - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
II - regularização fundiária;
III - constituição de reserva fundiária;
IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI - criação de espaços públicos, espaços livres, áreas verdes e espaços de cultura e de lazer;
VII - instituição de unidades de conservação;
VIII - preservação, conservação e recuperação de áreas de interesse ambiental;
IX - proteção, recuperação e criação de áreas de interesse histórico, cultural e paisagístico.
Art. 112**.** O direito de preempção será exercido em todos os imóveis classificados como ZEIS 2 a fim de viabilizar a produção de habitação de interesse social e demais áreas conforme **Mapa 11** do Anexo I desta Lei.
Parágrafo único. Lei municipal poderá definir outros imóveis ou áreas que estarão sujeitas ao direito de preempção, observando o presente Plano Diretor.
Art. 113. O Município terá preferência na aquisição de imóveis sujeitos ao direito de preempção pelo prazo de 5 (cinco) anos contado a partir da publicação da lei municipal mencionada no art. 112 desta Lei e renovável, por lei, a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência.
§ 1º Quando houver terceiros interessados na compra do imóvel sujeito ao direito de preempção, indicados na lei municipal mencionada no art. 112 desta Lei, o proprietário desse imóvel deverá encaminhar comunicado para o órgão competente do Município informando a intenção de aliená-lo onerosamente.
§ 2º O comunicado mencionado no § 1º deste artigo deverá ser feito pelo proprietário do imóvel sujeito ao direito de preempção em até 30 (trinta) dias contados a partir da celebração de contrato preliminar ou proposta de compra entre esse proprietário e o terceiro interessado na compra do imóvel.
Art. 114. A declaração de intenção de venda do imóvel sujeito ao direito de preempção deverá ser apresentada ao órgão competente do Município com os seguintes documentos, sem prejuízo de outros exigidos em legislação específica:
I - contrato preliminar ou proposta de compra apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel no qual deverá constar preço, condições de pagamento e prazo de validade;
II - endereço do proprietário do imóvel para recebimento de notificações e de outras comunicações;
III - certidão atualizada da matrícula do imóvel;
IV - declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da Lei, informando se incidem ou não quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou pessoal persecutória.
Art. 115**.** Recebidos os documentos mencionados no art. 114**,** o Município deverá manifestar, por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, o interesse em exercer a preferência para aquisição do imóvel.
§ 1º A manifestação de interesse do Município na aquisição do imóvel deverá conter a destinação futura do bem a ser adquirido de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 111 desta Lei.
§ 2º O Município deverá publicar, em órgão oficial e em pelo menos um jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da declaração de intenção de venda recebida e da intenção de aquisição do imóvel nas condições do contrato preliminar ou da proposta de compra apresentada pelo terceiro, mencionado no inciso I do art. 114, desde que compatível com as condições reais de mercado.
§ 3º Findo o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação do Município, é facultado ao proprietário do imóvel sujeito ao direito de preempção alienar onerosamente o imóvel ao proponente interessado nas condições do contrato preliminar ou da proposta de compra mencionados no inciso I do art. 114, sem prejuízo do direito do Município exercer a preferência diante de outras propostas de aquisições onerosas futuras dentro do prazo legal de vigência do direito de preempção.
§ 4º Concretizada a venda do imóvel sujeito ao direito de preempção a terceiro, o proprietário que alienou esse imóvel deve entregar ao órgão competente do Município cópia do instrumento de alienação e da matrícula atualizada do imóvel dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de alienação, sob pena de pagamento de multa em valor equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor total da alienação, assegurado o contraditório.
§ 5º Concretizada a venda do imóvel a terceiro em descumprimento ao direito de preempção, o Município promoverá as medidas cabíveis para:
I - anular a comercialização do imóvel efetuada em condições diversas do contrato preliminar ou da proposta de compra mencionados no inciso I do art. 114;
II - imitir-se na posse do imóvel sujeito ao direito de preempção que tenha sido alienado a terceiro apesar da manifestação de interesse do Município em exercer o direito de preferência.
§ 6º Em caso de anulação da venda do imóvel sujeito ao direito de preempção, o Município poderá adquiri-lo pelo valor da base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado no contrato preliminar apresentado, se este for inferior àquele.
§ 7º Outras sanções relativas ao descumprimento do direito de preempção poderão ser estabelecidas em lei específica.
Art. 116. O Município deverá divulgar, na Imprensa Oficial ou jornal local ou regional de grande circulação, a lista de todos os imóveis adquiridos por meio do direito de preempção com, no mínimo:
I - número da inscrição imobiliária com dados do setor, quadra, lote do imóvel;
II - endereço completo do imóvel;
III - preço do imóvel sujeito ao direito de preempção previsto no contrato preliminar apresentado pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel mencionada no inciso I do art. 114, caso o proprietário desse imóvel tenha encaminhado declaração de intenção de venda ao órgão competente do Município, conforme art. 115;
IV - destinação do imóvel sujeito ao direito de preempção, caso o Município tenha manifestado interesse na aquisição desse imóvel;
V - preço pago pelo imóvel sujeito ao direito de preempção adquirido pelo Município;
VI - preço de venda do imóvel sujeito ao direito de preempção, caso o Município não tenha manifestado interesse na aquisição desse imóvel e ele tenha sido vendido a terceiros;
VII - preço de aquisição, pelo Município, do imóvel sujeito ao direito de preempção cuja venda a terceiros tenha sido anulada.
Art. 117**.** O Município poderá averbar a incidência do direito de preempção nas matrículas dos imóveis sujeitos a essa incidência.
Parágrafo único. Constará expressamente no cadastro imobiliário e no carnê do IPTU dos imóveis sobre os quais incide o direito de preempção.

Subseção VIII
Da outorga onerosa do direito de construir

Art. 118**.** O Município poderá outorgar onerosamente, mediante contrapartida financeira a ser paga pelos beneficiários, o direito de construir com base no potencial construtivo adicional definido a partir do coeficiente de aproveitamento básico, conforme **Quadro 2B** do Anexo II desta Lei.
§ 1º Os empreendimentos imobiliários que estarão sujeitos à outorga onerosa do direito de construir deverão se localizar na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana.
§ 2º O potencial construtivo adicional corresponde à diferença entre o potencial construtivo básico, limitado ao potencial construtivo máximo, definido a partir do coeficiente de aproveitamento básico conforme **Quadro 2B** do Anexo II desta Lei, e o potencial construtivo utilizado no empreendimento imobiliário.
§ 3º O potencial construtivo adicional é bem público dominical de titularidade do Município com funções urbanísticas e socioambientais.
Art. 119**.** Os recursos auferidos com as contrapartidas financeiras correspondentes à outorga onerosa do direito de construir utilizando o potencial construtivo adicional serão destinados ao FMDT.
Art. 120**.** Para o cálculo do potencial construtivo adicional deverão ser utilizados:
I - os coeficientes de aproveitamento básico estabelecidos no **Quadro 2B** do Anexo II desta Lei;
II - os coeficientes de aproveitamento máximo estabelecidos no **Quadro 2B** do Anexo II desta Lei;
III - os coeficientes de aproveitamento máximo estabelecidos pelas leis de operações urbanas consorciadas com base nos projetos de intervenção urbana.
Art. 121**.** Os impactos da utilização do potencial construtivo adicional nos sistemas de mobilidade urbana, de transporte coletivo, de saneamento básico, de equipamentos comunitários e de sistemas de espaços livres e áreas verdes deverão ser monitorados permanentemente pelo Município que deverá publicar relatórios anuais.
Art. 122**.** A contrapartida financeira referente à outorga onerosa do direito de construir utilizando o potencial construtivo adicional, a ser paga pelo beneficiário, será calculada a partir da seguinte fórmula:
C = At x (CAu - CAb) x V x Fs, sendo:
C = contrapartida financeira referente ao potencial construtivo adicional;
At = área de terreno em metros quadrados;
CAu = coeficiente de aproveitamento utilizado;
CAb = coeficiente de aproveitamento básico;
V = valor venal do metro quadrado do terreno;
Fs= fator social, entre 0 (zero) e 1 (um), conforme **Quadro 3** do Anexo II desta Lei.
§ 1º Em caso de não cumprimento da destinação que motivou a utilização do fator social (Fs), o Município procederá à cassação do alvará de execução e ao cancelamento da isenção ou redução na cobrança da contrapartida financeira referente à outorga onerosa do direito de construir utilizando o potencial construtivo adicional.
§ 2º Na hipótese de um empreendimento imobiliário envolver mais de um imóvel, o cálculo da contrapartida financeira referente à outorga onerosa do direito de construir utilizando o potencial construtivo adicional deverá considerar o maior valor venal do metro quadrado (V) na aplicação da fórmula mencionada no "caput" deste artigo.
§ 3º Para a utilização do fator social (Fs) para fins de Habitação de Interesse Social, a indicação da demanda para as unidades habitacionais obedecerá aos critérios definidos nos arts. 50, 51 e 53.
§ 4º O pagamento da outorga onerosa deverá ocorrer em até 1 (um) ano da emissão do alvará de execução e com antecedência mínima de 6 (seis) meses da emissão do "habite-se"

Subseção IX
Da transferência do direito de construir

Art. 123**.** O Município poderá autorizara transferência de potenciais construtivos, definidos a partir dos parâmetros previstos nesta Lei e em suas legislações complementares, de imóveis urbanos públicos ou privados, por meio de Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência e de Certidão de Transferência de Potencial Construtivo.
Parágrafo único. Lei específica disciplinará os casos de transferências de potenciais construtivos não previstos nesta Lei.
Art. 124. A transferência do potencial construtivo de imóveis urbanos públicos e privados poderá ser autorizada pelo Município para viabilizar:
I - a preservação, conservação e recuperação de bens de interesse histórico, cultural, paisagístico, social e ambiental;
II - a execução de melhoramentos viários;
III - a execução de serviços, equipamentos e infraestruturas para o sistema de transporte coletivo;
IV - a implantação de parques, espaços livres e áreas verdes;
V - a implementação de programas de regularização fundiária e de urbanização de assentamentos urbanos ocupados pela população de baixa renda, inseridos ou não em Zonas Especiais de Interesse Social 1;
VI - a implementação de programas de provisão habitacional de interesse social em áreas inseridas ou não em Zonas Especiais de Interesse Social 2;
VII - a criação de espaços culturais e da economia criativa;
VIII - a implantação de equipamentos urbanos e comunitários.
Parágrafo único. A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Município seu imóvel, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos I a VIII do "caput" deste artigo.
Art. 125. Os imóveis cedentes de potencial construtivo, não doados ou desapropriados amigavelmente em favor do Município, cujo potencial construtivo poderá ser transferido a terceiro mediante autorização emitida pelo Município, devem:
I - estar inseridos em Zonas Especiais de Interesse Histórico Cultural, localizadas na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana;
II - possuir remanescentes de vegetação de Cerrado ou de Mata Atlântica, tendo como referência o **Mapa 3** do Anexo I desta Lei.
§ 1º A área passível de transferência se refere apenas aos estágios médio e avançado de regeneração dos Biomas citados no inciso II deste artigo, a serem confirmados no ato da análise junto ao órgão competente.
§ 2º Nos casos em que não houver doação ou desapropriação amigável do imóvel cedente, cuja transferência de potencial construtivo foi autorizada pelo Município, o proprietário desse imóvel cedente fica obrigado a cumprir todas as exigências relativas à sua conservação e recuperação.
§ 3º As exigências relativas à conservação e recuperação dos imóveis cedentes cuja transferência de potencial construtivo foi autorizada pelo Município devem ser estabelecidas na Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência e na Certidão de Transferência de Potencial Construtivo.
Art. 126**.** A expedição da Certidão de Transferência de Potencial Construtivo de imóveis cedentes inseridos em Zonas Especiais de Interesse Histórico Cultural fica condicionada à comprovação do estado de conservação desses imóveis cedentes, mediante manifestação do proprietário e anuência da Secretaria Municipal de Cultura.
§ 1º Quando os imóveis cedentes mencionados no "caput" apresentarem estado de conservação inadequado ou insatisfatório, segundo avaliação da Secretaria Municipal de Cultura, medidas de restauro deverão ser exigidas do respectivo proprietário desses imóveis.

§ 2º Nos casos em que os imóveis cedentes mencionados no "caput" tenham sido restaurados, a expedição da Certidão de Transferência de Potencial Construtivo fica condicionada à verificação das condições de preservação e conservação desses imóveis pelo órgão técnico competente.

Art. 127**.** Além da emissão da Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência e da Certidão de Transferência de Potencial Construtivo pelo Município, a transferência de potencial construtivo de imóveis cedentes possuidores de remanescentes de vegetação de Cerrado e/ou Mata Atlântica localizados na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana ficará condicionada à celebração de Termo de Compromisso Ambiental, o qual deverá ser averbado na matrícula desses imóveis.

Parágrafo único. No Termo de Compromisso Ambiental mencionado no "caput", os proprietários de imóveis possuidores de remanescentes de vegetação de Cerrado e/ou Mata Atlântica localizados na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, cuja transferência de potencial construtivo tenha sido autorizada pelo Município, assumem as obrigações relativas à preservação das características ambientais desses imóveis sujeitos a sanções cabíveis previstas pela legislação ambiental nos casos de descumprimento das obrigações assumidas.

Art. 128. A Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência deverá conter, no mínimo:

I - a quantidade, em metros quadrados, do potencial construtivo passível de transferência;

II - a data de solicitação da Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência;

III - informação de que o potencial construtivo passível de transferência foi originado sem doação de terreno;

IV - exigências relativas ao imóvel cedente previstas nos arts. 124 a 127 desta Lei.

Parágrafo único. Atendido ao disposto nos arts. 126 e 127 desta Lei**,** a Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência tem validade por prazo indeterminado, desde que confirmada na emissão da Certidão de Transferência de Potencial Construtivo a manutenção das condições do imóvel que deram origem ao direito e respeitadas as legislações vigentes.

Art. 129. O potencial construtivo passível de transferência de imóveis cedentes não doados ou desapropriados amigavelmente, mencionados no art. 125 será calculado segundo a fórmula a seguir:

PCpt = (Atc x CAmax) - Ac, sendo:

PCpt = potencial construtivo passível de transferência;

Atc = área do terreno cedente;

CAmax = coeficiente de aproveitamento máximo; Ac = área construída ou passível de ocupação.

Art. 130. O Município poderá receber imóveis doados ou desapropriados amigavelmente oferecendo como contrapartida ao proprietário a autorização de transferência do potencial construtivo desses imóveis a ser emitida pelo Município.

Parágrafo único. O potencial construtivo passível de transferência de imóveis doados ou desapropriados amigavelmente mediante autorização de transferência de potencial construtivo, mencionados no "caput", será calculado segundo a fórmula a seguir:

PCpt = Atc x CAmax x Fe, sendo:

PCpt= potencial construtivo passível de transferência;

Atc= área cedente do terreno do imóvel doado ou desapropriado amigavelmente;

CAmax= coeficiente de aproveitamento máximo;

Fe= fator de estímulo entre 1 (um) e 2 (dois), conforme **Quadro 4** do Anexo II desta Lei.

Art. 131. Os imóveis doados ou desapropriados amigavelmente mediante autorização de transferência do seu potencial construtivo deverão ser utilizados para atender as finalidades expostas no art. 124 desta Lei.

§ 1º Os imóveis desapropriados amigavelmente mediante autorização de transferência do seu potencial construtivo deverão ser indenizados exclusivamente por meio desta, não sendo permitido nenhum tipo de complementação.

§ 2º Nos casos em que a doação do imóvel mediante autorização de transferência do seu potencial construtivo for proposta pelo proprietário, o Município deverá avaliar a conveniência e o interesse público no recebimento desse imóvel.

§ 3º Os imóveis doados ou desapropriados amigavelmente mediante autorização de transferência de potencial construtivo poderão ter seus potenciais construtivos transferidos após a expedição da Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência e da Certidão de Transferência de Potencial Construtivo pelo Município.

Art. 132. Os imóveis que podem receber potenciais construtivos transferidos devem estar localizados:

I - nas seguintes zonas:

a) na Zona de Reabilitação Central;

b) na Zona de Qualificação de Bairros;

c) na Zona de Desenvolvimento dos Corredores Urbanos;

d) na Zona Industrial e de Desenvolvimento Regional Urbano.

II - ter coeficiente de aproveitamento máximo permitido maior do que 1 (um), limitado ao máximo permitido para a Zona em que se situa, desde que não inseridos nos perímetros de operações urbanas consorciadas.

Subseção X
Da operação urbana consorciada

Art. 133. O Município poderá realizar operações urbanas consorciadas para implementar projetos de intervenção urbana estrutural que promovam melhorias nas condições de vida urbanas, sociais, ambientais e econômicas.

Parágrafo único. O projeto de intervenção urbana estrutural é parte constituinte da operação urbana consorciada e deve ser formulado e implementado sob a coordenação do Município, contendo no mínimo:

I - perímetro no qual será realizado o projeto de intervenção urbana estrutural;

II - mapas, desenhos e outras formas de representação visual que mostrem clara e detalhadamente todo o conjunto de intervenções propostas no espaço físico;

III - quadros, mapas, desenhos e outras formas de representação visual dos parâmetros de controle do parcelamento, uso e ocupação do solo, conforme o caso, que incidem no interior do perímetro do projeto de intervenção urbana estrutural;

IV- propostas de atendimento das necessidades habitacionais e sociais da população de baixa renda residente na área, afetada ou não, pela implementação do projeto de intervenção urbana estrutural, com prioridade para famílias de baixa renda que possam vir a ser realocadas;

V - propostas para instalação de serviços, equipamentos e infraestruturas urbanas que atendam, segundo ordem de prioridades, as necessidades e demandas sociais, urbanas, econômicas e ambientais, existentes e futuras, geradas pelos modos de aproveitamento do solo;

VI - propostas para soluções de áreas de risco e de solos contaminados existentes no interior do perímetro do projeto de intervenção urbana estrutural, conforme o caso;

VII - estudo de viabilidade econômica das intervenções propostas constituintes do projeto de intervenção urbana estrutural com estimativas de custos, previsões das dificuldades de execução e avaliações dos impactos positivos e negativos, sociais, urbanos, econômicos e ambientais, nas áreas de influência direta e indireta desse projeto;

VIII - estratégias de financiamento de todas as propostas constituintes do projeto de intervenção urbana estrutural com identificação de fontes de recursos, de parcerias com outras esferas do setor público e com o setor privado;

IX - etapas e fases de implementação do projeto de intervenção urbana estrutural;

X - estrutura institucional, procedimentos e instrumentos a serem utilizados nos processos de gestão da elaboração e implementação do projeto de intervenção urbana estrutural que deverão ser baseados obrigatoriamente em processos participativos;

XI - instrumentos e indicadores para monitoramento e avaliação dos impactos positivos e negativos relativos à implementação do projeto de intervenção urbana estrutural;

XII - propostas de melhoria na mobilidade, considerando os diversos modos de transporte, motorizados e não motorizados, com indicação das rotas com acessibilidade universal para pedestres.

Art. 134**.** As operações urbanas consorciadas têm por finalidade:

I - reestruturar espaços urbanos estratégicos de modo a otimizar o aproveitamento da terra urbana com novos padrões de parcelamento, uso e ocupação do solo;

II - melhorar a oferta de serviços, equipamentos e infraestruturas urbanas, bem como de espaços livres e áreas verdes bem qualificadas, a fim de promover desenvolvimento urbano adequado e sustentável;

III - melhorar a acessibilidade em espaços urbanos estratégicos aperfeiçoando as condições de mobilidade dos seus moradores e usuários a partir da integração de diferentes modalidades de transporte, motorizadas e não motorizadas;

IV - promover a reabilitação de áreas deterioradas do ponto de vista urbanístico e ambiental;

V - viabilizar a provisão habitacional de interesse social para a população de baixa renda;

VI - proteger, recuperar e valorizar os patrimônios ambientais, históricos, culturais e paisagísticos;

VII - promover o desenvolvimento econômico de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais que favoreçam a realização de atividades econômicas diversificadas e gerem oportunidades de trabalho.

Art. 135. A operação urbana consorciada deverá ser instituída por meio de lei específica que poderá estabelecer normas, parâmetros e critérios diferenciados a fim de cumprir a finalidade instituída no art. 134.

§ 1º A lei específica que regulamentar cada operação urbana consorciada deverá conter, no mínimo:

I - perímetro no qual será implantado o projeto de intervenção urbana estrutural por meio da operação urbana consorciada;

II - finalidades da operação urbana consorciada, alinhadas com os princípios e objetivos deste Plano Diretor;

III - plano urbanístico, com a inclusão do projeto de intervenção urbana estrutural, alinhado com as finalidades da operação urbana consorciada, mencionadas no art. 134;

IV - normas, parâmetros e critérios para a regulação do parcelamento, uso e ocupação do solo, válidos no perímetro mencionado no inciso III do parágrafo único do art. 133;

V - estoques de potenciais construtivos adicionais, nos termos deste Plano Diretor, sujeitos à outorga onerosa do direito de construir;

VI - normas, parâmetros e critérios para cobrança de contrapartidas financeiras referentes à outorga onerosa do direito de construir utilizando os potenciais construtivos adicionais;

VII - procedimentos para modificações de normas, parâmetros e critérios para regulação do parcelamento, uso e ocupação do solo mediante pagamento de contrapartidas por parte do beneficiário;

VIII - procedimentos para regularização de edificações executadas em desacordo com a legislação vigente mediante pagamento de contrapartidas por parte do beneficiário;

IX - quando o caso, Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança e/ou Relatório de Impacto de Trânsito, associados aos demais estudos realizados como subsídios para a realização da operação urbana consorciada e do projeto de intervenção urbana estrutural;

X - programas de atendimento das necessidades sociais, econômicas, urbanas e ambientais das populações diretamente afetada pela realização da operação urbana consorciada e do projeto de intervenção urbana estrutural;

XI - identificação de glebas e lotes que devem ser demarcados como Zonas Especiais de Interesse Social 2, nos termos deste Plano Diretor, e destinados para a provisão habitacional de interesse social;

XII - definição de normas e critérios para identificação de imóveis não edificados, não utilizados e subutilizados, conforme o caso, sujeitos ao parcelamento, edificação e utilização compulsória, IPTU progressivo no tempo e desapropriação mediante pagamentos em títulos da dívida pública, nos termos deste Plano Diretor;

XIII - propostas para preservação de imóveis e espaços urbanos de interesse histórico, cultural, paisagístico, arquitetônico e ambiental inseridos ou não em Zonas Especiais de Interesse Histórico Cultural e em áreas com relevância ambiental.

XIV - regulamentação de instrumentos de política urbana e de gestão ambiental que poderão ser aplicados na realização da operação urbana consorciada e na implantação do projeto de intervenção urbana estrutural;

XV - estrutura institucional e instrumentos de gestão dos processos de realização da operação urbana consorciada e de implantação do projeto de intervenção urbana estrutural;

XVI - instituição de fundo específico que deverá receber os recursos arrecadados mediante cobranças de contrapartidas decorrentes da realização da operação urbana consorciada;

XVII - normas para a transição, com a finalização da operação urbana consorciada e conclusão do projeto de intervenção urbana estrutural, dos mecanismos de regulação do parcelamento, uso e ocupação do solo, instituídos pela operação urbana consorciada, para os mecanismos de regulação do parcelamento, uso e ocupação do solo, previstos neste Plano Diretor e em legislações complementares.

§ 2º A estrutura institucional e os instrumentos de gestão dos processos de realização da operação urbana consorciada e de implantação do projeto de intervenção urbana estrutural, mencionados no inciso XV do § 1º deste artigo, deverão incluir mecanismos de participação de representantes do Poder Público e dos segmentos da sociedade civil.

§ 3º Os recursos da operação urbana consorciada, conforme o inciso XVI do § 1º deste artigo, deverão ser aplicados exclusivamente no interior do perímetro estabelecido pela lei que institui essa operação urbana consorciada, na implantação do projeto de intervenção urbana estrutural.

Art. 136. As operações urbanas consorciadas somente serão instituídas na Zona de Reabilitação Central, Zona Industrial e de Desenvolvimento Regional Urbano e Zona de Desenvolvimento dos Corredores Urbanos.

Subseção XI
Do direito de superfície

Art. 137. O Município poderá receber em concessão, por meio de órgãos da administração pública direta ou indireta, nos termos da legislação federal, o direito de superfície de bens e imóveis, inclusive seus espaços aéreos e subterrâneos, a fim de realizar os objetivos deste Plano Diretor.

Parágrafo único. O direito de superfície consiste no exercício do direito de utilizar, temporariamente ou por prazo indeterminado, o solo, o subsolo ou o espaço aéreo relativo ao terreno, na forma estabelecida no contrato respectivo, atendida a legislação urbanística.
Art. 138. O Município poderá ceder gratuita ou onerosamente, mediante contrapartida de interesse público, o direito de superfície de bens e imóveis públicos, inclusive seus espaços aéreos e subterrâneos, a fim de realizar os objetivos deste Plano Diretor e para instalar galerias subterrâneas compartilhadas de serviços públicos.
Art. 139. O Município poderá utilizar este instrumento:
I - em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários;
II - para remoção temporária de moradores de assentamentos precários, pelo tempo que durar as obras de urbanização;
III - nas áreas públicas que integram seu patrimônio e que sejam objeto de interesse por parte das concessionárias de serviços públicos, de forma onerosa ou gratuita, desde que não esteja prevista a sua cessão em contrato.
Parágrafo único. Este instrumento poderá ser utilizado onerosamente pelo Município também em imóveis integrantes dos bens dominiais do patrimônio público, destinados à implementação das diretrizes desta Lei.
Art. 140. Lei específica disciplinará, no prazo de até 1 (um) ano da entrada em vigor desta Lei, a aplicação deste instrumento nos casos em que houver necessidade de licitação prévia para sua contratação ou da pactuação de indenização pelas benfeitorias realizadas no imóvel após a extinção do respectivo contrato.

Subseção XII
Da arrecadação de imóveis abandonados

Art. 141. O Município poderá arrecadar, como bens vagos, imóveis abandonados pelos seus respectivos proprietários, independentemente de indenização, na forma dos arts. 1.275 e 1.276 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
§ 1º Será considerado imóvel abandonado aquele cujo proprietário o abandonou e não mais o conservou, desde que não esteja na posse de outrem.
§ 2º Presume-se a intenção do proprietário de não mais conservar o imóvel em seu patrimônio quando, de modo absoluto, além de cessados os atos de posse, deixar o mesmo de satisfazer os ônus fiscais.
Art. 142. O imóvel que for incorporado ao patrimônio público do Município em razão do seu abandono deve ser utilizado diretamente pelo Município para a implementação de programas e projetos habitacionais de interesse social, espaços culturais, regularização fundiária, provisão de serviços, equipamentos e infraestruturas públicas ou quaisquer outras finalidades relacionadas com os princípios e objetivos deste Plano Diretor.
Parágrafo único. Não sendo possível, por qualquer razão, a utilização do imóvel abandonado para os usos mencionados no "caput", o Município deverá aliená-lo e o valor arrecadado com essa alienação deverá ser destinado ao FMDT.
Art. 143. As normas para arrecadação de bens imóveis abandonados são aqueles previstos na Lei Complementar Municipal nº 482, de 18 de novembro de 2009.

Subseção XIII
Do Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança

Art. 144. O Município deverá exigir a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança e de seu respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV), antes de aprovar projeto de construção, ampliação e transformação de uso ou de emitir ou renovar o alvará de funcionamento de empreendimentos e atividades, públicos ou privados, localizados na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana e que possuem as características e usos previstos no **Quadro 5A** do Anexo II desta Lei.
§ 1º O EIV/RIV será elaborado conforme as exigências contidas no Termo de Referência emitido pelo órgão responsável do Município por ocasião da análise e aprovação do mesmo, na forma do Regulamento.
§ 2º Os procedimentos para a emissão do Termo de Referência mencionado no § 1º deste artigo deverão ser regulamentados por meio de Decreto no prazo de 60 (sessenta) dias contados da entrada em vigor desta Lei.
Art. 145. A elaboração do EIV/RIV tem como objetivos:
I - permitir a avaliação da implantação do empreendimento e/ou atividade, adequando-o ao local, considerando os impactos positivos e negativos da sua instalação e/ou operação;
II - definir as medidas de compatibilidade do empreendimento e/ou atividade com a vizinhança impactada;
III - definir as medidas mitigadoras aos impactos reversíveis identificados;
IV - definir as medidas compensatórias necessárias em contrapartida aos impactos irreversíveis;
V - definir as medidas de potencialização dos impactos positivos.
§ 1º Os resultados do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV serão apresentados por meio do seu Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV que deverá ter linguagem adequada e acessível à compreensão dos diversos segmentos sociais.
§ 2º A elaboração do EIV/RIV deverá permitir a avaliação dos impactos positivos e negativos do empreendimento ou atividade na vizinhança e deverá incluir análises definidas no Termo de Referência mencionado no § 1º do art. 144.
§ 3º Conforme as características do empreendimento ou atividade, o Termo de Referência poderá exigir análises sobre as seguintes questões:
I - adensamento populacional;
II - equipamentos urbanos e comunitários;
III - uso e ocupação do solo;
IV - valorização imobiliária;
V - geração de tráfego e demanda por transporte público por meio do Relatório de Impacto de Transito – RIT;
VI - ventilação e iluminação;
VII - paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;
VIII - nível de ruídos;
IX - qualidade do ar;
X - vegetação e arborização urbana;
XI - capacidade da infraestrutura urbana;
XII - geração e destinação dos resíduos sólidos;
XIII - geração de renda;
XIV - geração de empregos;
XV - outros estudos peculiares ao empreendimento e à atividade analisada, desde que tecnicamente motivado.
Art. 146. O proprietário e o responsável pelo empreendimento e/ou atividade arcará com todas as despesas relativas ao EIV/RIV, especialmente:
I - elaboração do EIV/RIV, fornecimento do número de exemplares solicitados pelo Município e a versão digital dos documentos com vistas à sua disponibilização por meio do sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Jundiaí, bem como quaisquer documentos, cópias e materiais gráficos exigidos à elucidação do projeto;
II - cumprimento das exigências, quando necessário, de esclarecimentos e complementação de informações durante a análise técnica do EIV/RIV;
III - a publicidade nos termos do art. 151.
Art. 147. Os empreendimentos com diferentes categorias de uso, que tenham condições de implantação, construção e funcionamento totalmente autônomos, serão considerados separadamente para os efeitos de enquadramento nos parâmetros estabelecidos no **Quadro 5A** do Anexo II desta Lei.
Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo não se aplica às hipóteses que possam causar impactos cumulativos, cabendo ao Município, nesses casos , exigir dos interessados a elaboração de EIV/RIV.
Art. 148. O EIV/RIV deverá ser elaborado por profissional devidamente habilitado ou equipe de profissionais, contratados às expensas e sob a responsabilidade do interessado, de acordo com as diretrizes contidas no Termo de Referência.
Parágrafo único. A elaboração do EIV/RIV não substitui a elaboração e a aprovação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.
Art. 149. Fica criado o Corpo Técnico de Análise do EIV/RIV, formado por servidores da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Transportes e da Secretaria Municipal de Obras a ser regulamentado por meio de decreto no prazo de 60 (sessenta) dias contados após a publicação desta Lei.
§ 1º Caso a análise técnica do EIV/RIV envolva assuntos específicos pertinentes a outras Secretarias ou a outros órgãos públicos, estes serão consultados.
§ 2º O Corpo Técnico de Análise emitirá parecer conclusivo sobre os impactos da atividade e/ou do empreendimento, a ser encaminhado aos Secretários Municipais envolvidos, em 60 (sessenta) dias úteis, descontados os dias em que os processos permanecerem em "comunique-se".
§ 3º O processo que não tiver o "comunique-se" justificado ou atendido no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis será arquivado.
§ 4º O parecer conclusivo do Corpo Técnico de Análise, validado pelos Secretários das Pastas envolvidas nos estudos específicos, deverá conter as sugestões de medidas compatibilizadoras, compensatórias, mitigadoras e/ou potencializadoras relativas aos impactos decorrentes da implantação da atividade ou empreendimento, como condição para expedição da licença ou autorização solicitada.
§ 5º As medidas solicitadas no § 4º deste artigo não poderão, somadas, gerar ao empreendedor gastos superiores a 5% (cinco por cento) do valor total da obra ou do investimento para o funcionamento da atividade.
§ 6º O limite estabelecido no § 5º deste artigo não contempla as medidas relativas às condições de viabilidade para instalação do empreendimento e/ou atividade.
§ 7º Enquanto não for apreciado o EIV/RIV pelo Corpo Técnico de Análise e devidamente aprovado pelo órgão competente, não será concedido o licenciamento da obra ou da atividade, e nenhuma providência de implementação ou execução do empreendimento, mesmo que preliminar, poderá ter início.
§ 8º O Corpo Técnico de Análise poderá consultar, quando julgar necessário, o Conselho Municipal de Política Territorial.
Art. 150. A aprovação final do EIV/RIV caberá ao Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente - SMPMA baseado no parecer do Corpo Técnico de Análise do EIV/RIV, ouvidos os Secretários Municipais envolvidos nos estudos específicos,
§ 1º A autorização da SMPMA para licenciamento de construção, ampliação, alvará de renovação ou funcionamento estará condicionada a adesão ao Termo de Compromisso firmado pelo proprietário e responsável pelo empreendimento , se houver, ou pelos seus representantes legais e pelo Município, com firma reconhecida e registro em Cartório de Títulos e Documentos, responsabilizando-se pela realização de todas as medidas previstas no parecer conclusivo mencionados nos §§ 2ºe 4º do art. 149 desta Lei.
§ 2º Em caso de não cumprimento, total ou parcial, do Termo de Compromisso celebrado, o instrumento em apreço constituirá título executivo extrajudicial, para que Município promova as medidas administrativas e judiciais cabíveis contra o proprietário ou seu representante legal.
§ 3º Após a obtenção de autorização da SMPMA, o licenciamento de construção, ampliação, alvará de renovação ou funcionamento da atividade ou do empreendimento poderá ter prosseguimento nos órgãos municipais competentes.
§ 4º No caso de empreendimento sem atividade definida, inclusive em imóveis para locação, a autorização da SMPMA para licenciamento de construção, ampliação ou transformação de uso, levará em consideração o potencial de impacto de vizinhança da subcategoria de uso e da atividade mais restritiva e terá caráter precário.
§ 5º Definido ou alterado o uso do empreendimento e/ou da atividade, o interessado deverá providenciar a elaboração de novo EIV/RIV, aplicando-se o procedimento previsto neste Plano Diretor.
§ 6º A expedição de "habite-se" e/ou do licenciamento definitivo da atividade e/ou empreendimento somente ocorrerá após a implementação de todas as ações compatibilizadoras, mitigadoras, compensatórias e/ou potencializadoras constantes do Termo de Compromisso celebrado junto ao Município, e emissão de autorização do Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.
Art. 151. Dar-se-á publicidade a todos os documentos integrantes do EIV/RIV, sendo de responsabilidade do proprietário do empreendimento e/ou atividade:
I - apresentação do EIV/RIV em formato digital e no respectivo processo junto ao órgão municipal para a publicação do referido estudo no site oficial do Município na página da SMPMA;
II - disponibilizar no local de implantação do empreendimento e/ou atividade placa informativa com as características do empreendimento e/ou atividade bem como dos números dos respectivos processos protocolados para as análises do EIV/RIV no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo.
Parágrafo único. Os documentos integrantes do EIV/RIV, o parecer conclusivo do Corpo Técnico de Análise e a autorização emitida pela SMPMA são considerados de interesse público e serão publicados por esse órgão no sítio eletrônico da Prefeitura de Jundiaí e os dois últimos ainda serão publicados por meio de edital na Imprensa Oficial do Município.
Art. 152. Após o cumprimento do parágrafo único do art. 151 com a publicação de edital na Imprensa Oficial do Município, para conhecimento público, o parecer conclusivo e a autorização podem ser contestados no período de 15 (quinze) dias, de forma justificada e identificada junto à SMPMA.
§ 1º Os interessados poderão apresentar recurso dirigido ao Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente da decisão administrativa relativa à contestação de que trata o "caput" deste artigo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência ou da publicação da decisão recorrida na Imprensa Oficial do Município.
§ 2º O recurso de que trata o §1° deste artigo terá apenas efeito devolutivo, salvo se o Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, em decisão fundamentada, conceder efeito suspensivo até o seu julgamento.
§ 3º Nos casos de relevante interesse público e repercussão social, a critério da SMPMA, poderá ser convocada audiência pública para discussão da matéria.
§ 4º A decisão do Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente em grau de recurso, baseada na análise do Corpo Técnico de Análise do EIV/RIV, ouvido o Conselho Municipal de Política

Territorial, e com parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - SMNJ, quando necessário, encerra a via administrativa.
Art. 153. É de responsabilidade do interessado a implementação das medidas compatibilizadoras, mitigadoras, compensatórias e/ou potencializadoras conforme Termo de Compromisso mencionado no § 1º do art. 150 desta Lei.
§ 1º Será aceito pagamento em pecúnia de valores referentes às medidas previstas no § 4º do art. 149 desta Lei, mediante análise da SMPMA e quando houver interesse público em assumir a execução.
§ 2º O valor do pagamento em pecúnia referido no §1º deste artigo será calculado com base nos parâmetros oficiais municipais adotados nos procedimentos licitatórios somado aos custos da execução das medidas compatibilizadoras, mitigadoras, compensatórias e/ou potencializadoras, que ficarão a cargo do Município.
§ 3º Os recursos oriundos do pagamento em pecúnia mencionado no § 1º desde artigo serão destinados, com dotação específica, ao FMDT, devendo ser revertido exclusivamente na execução das medidas indicadas no § 4º do art. 149 desta Lei pelo Município.
§ 4º É de responsabilidade de cada órgão específico as fiscalizações referentes ao cumprimento das medidas previstas constantes do Termo de Compromisso mencionado no § 1º do art. 150 desta Lei.
Art. 154. Constatado o não cumprimento das medidas constantes do Termo de Compromisso mencionado no § 1º do art. 150 desta Lei, bem como das medidas de publicização das características do empreendimento e/ou atividade e dos números dos respectivos processos protocolados para as análises do EIV/RIV previstas nos incisos I e II do art. 151, o responsável legal pelo empreendimento e/ou atividade será notificado para que regularize a situação ou justifique o atraso no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 1º O não atendimento da notificação preliminar pelo responsável legal pelo empreendimento/atividade, no prazo estabelecido ou o indeferimento por parte do Município da justificativa apresentada, ensejará a aplicação de multa nas seguintes formas:
I - pelo não cumprimento das medidas solicitadas no art. 151, multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) atualizados anualmente com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);
II - pelo não cumprimento das medidas previstas no parecer conclusivo do Corpo Técnico de Análise e no Termo de Compromisso mencionado no § 1º do art. 150, multa no valor de 20% (vinte por cento) do custo total das medidas solicitadas;
§ 2º O custo total das medidas solicitadas será calculado seguindo os parâmetros oficiais municipais adotados nos procedimentos licitatórios.
§ 3º O prazo para pagamento das multas é de 30 (trinta) dias a partir da sua emissão, bem como para início das obras, sob pena da incidência do disposto no § 4º deste artigo.
§ 4º Decorrido o prazo mencionado no § 3º deste artigo, persistindo o não cumprimento e/ou o não pagamento das multas, acrescenta-se 1% (um por cento) ao dia, a título de mora, até o limite de 40 (quarenta) dias.
§ 5º Passados os 40 (quarenta) dias da incidência da mora, a multa seguirá para execução estando o empreendimento sujeito às medidas administrativas e judiciais cabíveis.
§ 6º Os recursos oriundos das multas previstas neste artigo serão destinados ao FMDT.
Art. 155**.** Os emolumentos públicos referentes à análise de EIV/RIV, emissão de parecer e fiscalização das ações compatibilizadoras, mitigadoras, compensatórias e/ou potencializadoras constituirão preços públicos.

Subseção XIV
Do Relatório de Impacto de Trânsito

Art. 156**.** O Município deverá exigir a elaboração de Relatório de Impacto de Trânsito - RIT, antes de aprovar projeto de construção, ampliação e transformação de uso ou de emitir ou renovar o alvará de funcionamento de empreendimentos e atividades, públicos ou privados, localizados na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana e que possuem as características e usos previstos no **Quadro 5A** do Anexo II desta Lei como também para todos os casos em que haja exigência no Termo de Referência do EIV/RIV.
§ 1º O RIT será elaborado conforme as exigências contidas no Termo de Referência emitido pelo órgão responsável do Município por ocasião da análise e aprovação do mesmo.
§ 2º Os procedimentos para a emissão do Termo de Referência mencionado no § 1º, bem como as responsabilidades pelas análises e aprovações dos relatórios apresentados, deverão ser regulamentados por meio de decreto no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei.
Art. 157. A elaboração do RIT do empreendimento e/ou atividade tem como objetivo:
I - permitir ao órgão responsável conhecer, avaliar, quantificar e delimitar o alcance dos impactos da implantação do empreendimento e/ou atividade no sistema viário;
II - compreender o impacto que o empreendimento e/ou atividade poderá gerar no transporte público, acessos, parqueamento e na circulação de pedestres;
III - definir as medidas de compatibilidade do empreendimento e/ou atividade com a vizinhança impactada;
IV - definir as medidas mitigadoras aos impactos reversíveis identificados;
V - definir as medidas compensatórias necessárias em contrapartida aos impactos irreversíveis;
VI - definir as medidas de potencialização dos impactos positivos.
Parágrafo único. Conforme as características do empreendimento ou atividade, o Termo de Referência indicará as informações necessárias que deverão ser apresentadas a fim de alcançar os objetivos apontados neste artigo.
Art. 158**.** O proprietário e o responsável pelo empreendimento e/ou atividade arcará com todas as despesas relativas ao RIT, especialmente:
I - elaboração do RIT, fornecimento do número de exemplares solicitados pelo Município e versão digital dos documentos que o compõem com vistas à sua disponibilização no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Jundiaí, bem como quaisquer documentos, cópias e materiais gráficos exigidos à elucidação do projeto;
II - cumprimento das exigências, quando necessário, de esclarecimentos e complementação de informações durante a análise técnica do RIT;
III - a publicidade nos termos do art. 163.
Art. 159. Os empreendimentos com diferentes categorias de uso, que tenham condições de implantação, construção e funcionamento totalmente autônomos, serão considerados separadamente para os efeitos de enquadramento nos parâmetros estabelecidos no **Quadro 5A** do Anexo II desta Lei.
Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo não se aplica às hipóteses que possam causar impactos cumulativos, cabendo ao Município, nesses casos , exigir dos interessados a elaboração de RIT.
Art. 160. O RIT deverá ser elaborado por profissional devidamente habilitado ou equipe de profissionais contratados as expensas e sob a responsabilidade do interessado, de acordo com as diretrizes contidas nos Termos de Referência.
Art. 161. O órgão responsável pela análise do RIT emitirá parecer conclusivo sobre a possibilidade de implantação da atividade e/ou do empreendimento, a ser encaminhado ao Secretário Municipal envolvido, em 60 (sessenta) dias úteis, descontados os dias em que os processos permanecerem em "comunique-se".
§ 1º Para os casos em que o RIT compuser o EIV/RIV, o parecer conclusivo deverá ser encaminhado à SMPMA, respeitados os mesmos prazos indicados neste artigo.
§ 2º O processo que não tiver o "comunique-se" justificado ou atendido no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis será arquivado.
§ 3º O parecer conclusivo, validado pelo Secretário Municipal envolvido, deverá conter as sugestões de medidas compatibilizadoras, compensatórias, mitigadoras e/ou potencializadoras relativas aos impactos decorrentes da implantação da atividade ou empreendimento, como condição para expedição da licença ou autorização solicitada.
§ 4º As medidas solicitadas no §3° deste artigo não poderão, somadas no próprio RIT bem como às ações do EIV/RIV, quando existir, gerar ao empreendedor gastos superiores a 5% (cinco por cento) do valor total da obra ou do investimento para o funcionamento da atividade excetuadas as medidas relativas às condições de viabilidade para instalação do empreendimento e/ou atividade.
§ 5º Enquanto não for apreciado e devidamente aprovado o RIT pelo órgão responsável, não será concedido o licenciamento da obra ou da atividade, e nenhuma providência de implementação ou execução do empreendimento, mesmo que preliminar, poderá ter início.
Art.162**.** A autorização do órgão responsável pela aprovação do RIT para prosseguimento no licenciamento de construção, ampliação, alvará de renovação ou funcionamento estará condicionada à adesão ao Termo de Compromisso firmado pelo proprietário e responsável pelo empreendimento ou seus representantes legais, com firma reconhecida e registro em Cartório de Títulos e Documentos, responsabilizando-se pela realização de todas as medidas previstas no parecer conclusivo mencionado no art. 161 desta Lei.
§ 1º Em caso de não cumprimento, total ou parcial, do Termo de Compromisso celebrado, o instrumento em apreço constituirá título executivo extrajudicial para que o Município promova as medidas administrativas e judiciais cabíveis contra o proprietário ou seu representante legal.
§ 2º Após a obtenção de autorização do órgão responsável pela aprovação do RIT, o licenciamento de construção, ampliação, alvará de renovação ou funcionamento da atividade ou do empreendimento poderá ter prosseguimento nos órgãos municipais competentes.
§ 3º No caso de empreendimento sem atividade definida, inclusive em imóveis para locação, a autorização órgão responsável pelo RIT para licenciamento de construção, ampliação ou transformação de uso, levará em consideração o potencial de impacto de vizinhança da subcategoria de uso e da atividade mais restritiva e terá caráter precário.
§ 4º Definido ou alterado o uso do empreendimento e/ou da atividade, o interessado deverá providenciar a elaboração de novo RIT aplicando-se o procedimento previsto nesta Lei.
§ 5º A expedição de "habite-se" e/ou do licenciamento definitivo da atividade e/ou empreendimento somente ocorrerá após a implementação de todas as ações compatibilizadoras, mitigadoras, compensatórias e/ou potencializadoras constantes do Termo de Compromisso firmado com o Município.
Art. 163**.** Dar-se-á publicidade a todos os documentos integrantes do RIT, sendo de responsabilidade do proprietário do empreendimento e/ou atividade:
I - apresentação do RIT em formato digital e no respectivo processo junto ao órgão municipal para a publicação do referido estudo no site oficial do Município, na página dos órgãos responsáveis pelas análises e aprovações do RIT e EIV/RIV;
II - disponibilizar no local de implantação do empreendimento e/ou atividade placa informativa com as características do empreendimento e/ou atividade bem como dos números dos respectivos processos protocolados para as análises do RIT no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo.
Parágrafo único. Os documentos integrantes do RIT, o parecer conclusivo e a autorização emitida pelo órgão responsável pela aprovação são considerados de interesse público e serão publicados por este órgão no sítio eletrônico da Prefeitura de Jundiaí e os dois últimos ainda serão publicados por meio de edital na Imprensa Oficial do Município.
Art. 164. Após o cumprimento do parágrafo único do art. 163 desta Lei com a publicação de edital na Imprensa Oficial do Município, para conhecimento público, o parecer conclusivo e a autorização podem ser contestados no período de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação, de forma justificada e identificada junto à Diretoria competente.
§ 1º Os interessados poderão apresentar recurso dirigido ao órgão responsável pela aprovação do RIT da decisão administrativa relativa à contestação de que trata o "*caput"* deste artigo, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da ciência ou da publicação da decisão recorrida na Imprensa Oficial do Município.
§ 2º O recurso de que trata o § 1º deste artigo terá apenas efeito devolutivo, salvo se o órgão responsável pela aprovação do RIT, em decisão fundamentada, conceder efeito suspensivo até o seu julgamento.
§ 3º Para os casos de relevante interesse público e repercussão social, a critério do órgão responsável pela aprovação do RIT, poderá ser convocada audiência pública para discussão da matéria.
§ 4º A decisão do titular do órgão responsável pela aprovação do RIT, em grau de recurso, baseada na análise técnica do órgão responsável pela avaliação do RIT e, ouvido o CMPT, com parecer da SMNJ, quando necessário, encerra a via administrativa.
Art. 165. É de responsabilidade do interessado a implementação das medidas compatibilizadoras, mitigadoras, compensatórias e/ou potencializadoras constantes do Termo de Compromisso mencionado no art. 162 desta Lei.
§ 1º Será aceito pagamento em pecúnia de valores referentes às medidas previstas no § 3º do art. 161 desta Lei, mediante análise do órgão responsável pelo RIT e quando houver interesse público em assumir a execução.
§ 2º O valor do pagamento em pecúnia referido no §1º será calculado com base nos parâmetros oficiais municipais adotados nos procedimentos licitatórios somado aos custos da execução das medidas compatibilizadoras, mitigadoras, compensatórias e/ou potencializadoras, que ficarão a cargo do Município.
§ 3º Os recursos oriundos do pagamento em pecúnia mencionado no § 1º deste Artigo, serão destinados, com dotação específica, ao FMDT, devendo ser revertido exclusivamente na execução das medidas indicadas no § 3° do art. 161 desta Lei pela municipalidade.
§ 4º É de responsabilidade de cada órgão específico as fiscalizações referentes ao cumprimento das medidas previstas no parecer conclusivo da equipe técnica e no Termo de Compromisso mencionado no art. 162.
Art. 166. As disposições punitivas para o não cumprimento das medidas previstas no parecer conclusivo do órgão responsável pelo RIT, e no Termo de Compromisso mencionado no art. 162, bem como das medidas de publicização do RIT, previstas nos incisos I e II do art. 163, seguirão os mesmos termos e condições especificadas no art. 154 desta Lei.
Art. 167. Os emolumentos públicos referentes à análise de RIT, emissão de parecer e fiscalização das ações compatibilizadoras, mitigadoras, compensatórias e/ou potencializadoras constituirão preços públicos.

Seção II

Dos Planos, Programas e Instrumentos de Gestão Ambiental e de Desenvolvimento Rural

Art. 168. Os planos que norteiam a gestão ambiental e o desenvolvimento rural, previstos nesta Lei, são:
I – Plano Municipal Ambiental;
II - Plano Municipal de Desenvolvimento Rural;
III – Plano Municipal de Turismo.
Art. 169. Os programas que fazem parte da gestão ambiental e de desenvolvimento rural, previstos nesta Lei, são:
I – Programa Municipal de Pagamento por Prestação de Serviços Ambientais;
II – Programa Municipal de Apoio à Agricultura de Jundiaí;
III – Programa Municipal de Saneamento Rural;
IV – Programa Municipal Campo Limpo;
V – Programa Municipal de Monitoramento da Fertilidade do Solo;
VI- Programa Municipal de Promoção da Agricultura e Periurbana;
VII – Programa Municipal de Alimentação Escolar.
Art. 170. São Instrumentos de Gestão Ambiental e de Desenvolvimento Rural, previstos nesta Lei:
I- IPTU verde;
II -Avaliação Ambiental Estratégica - AAE;
III - Termo de Compromisso de Adequação Ambiental - TCAA;
IV – subsídios;
V – infraestrutura;
VI - - celebração de convênios;
VII - criação de entrepostos de comercialização da produção agrícola;
VIII - - cadastro dos imóveis rurais;
IX - certificação;
X - apoio e assistência técnica;
XI - Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
XII – capacitação.

Subseção I
Plano Municipal Ambiental

Art. 171. O Plano Municipal Ambiental é um instrumento dinâmico de planejamento, gestão e fiscalização ambiental, que define ações do Município, a ser articulado com as diretrizes desta Lei.
§ 1º O Plano Municipal Ambiental deve garantir a coordenação das ações e recursos necessários para a observação das prioridades e o alcance dos objetivos propostos pelos seguintes Planos:
a) Planos de Arborização Urbana;
b) Plano de Gestão de Mananciais e Bacias Hidrográficas;
c) Plano de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica, Cerrado e vegetações associadas;
d) Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais;
e) revisão do Plano de Manejo da Reserva Biológica da Serra do Japi, criada pela Lei Municipal nº 3.672, de 10 de janeiro de 1991;
f) Plano Regional de Criação de Corredores Ecológicos para interligar áreas de conservação e ilhas de habitat;
g) Plano Intermunicipal de Preservação da Serra do Japi para gerir ações e estratégias para prevenção e combate a incêndios.
§ 2º O Plano mencionado no "caput" deste artigo será elaborado de forma participativa, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Subseção II
Plano Municipal de Desenvolvimento Rural

Art. 172. O Plano Municipal de Desenvolvimento Rural deverá conter, no mínimo:
I - diagnóstico socioambiental, econômico e cultural da área rural do Município, com espacialização dos usos agrícolas e não agrícolas;
II - caracterização das cadeias produtivas existentes e identificação de cadeias produtivas potenciais, bem como as necessidades para a promoção de seu desenvolvimento;
III - orientações para a destinação de recursos do FMDT e as parcerias que deverão ser firmadas para garantir o desenvolvimento rural, observado o limite legal estabelecido no inciso III do art. 517 desta Lei.
§ 1º O Plano mencionado neste artigo será elaborado de forma participativa e com o acompanhamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.
§ 2º O Plano Municipal de Abastecimento e o Plano Municipal de Soberania e Segurança Alimentar serão elaborados com base no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural.

Subseção III
Plano Municipal de Turismo

Art. 173. O Plano Municipal de Turismo, elaborado com base na Política Municipal de Turismo de que trata a Lei Municipal nº 8.569, de 28 de dezembro de 2015. reúne diretrizes, metas e programas estabelecidos para o desenvolvimento integral do turismo municipal.

Subseção IV
Programa de Pagamento por Prestação de Serviços Ambientais

Art. 174. O Município poderá implementar Programa de Pagamento por Prestação de Serviços Ambientais, que visa à implantação de ações para a conservação e recuperação dos mananciais do Município e incremento dos serviços ambientais relacionados com a disponibilidade e qualidade da água, recuperação e conservação de paisagens naturais, proteção da biodiversidade e manutenção da qualidade ambiental do Município.
Parágrafo único. O pagamento por prestação de serviços ambientais consiste em retribuição, monetária ou não, aos proprietários ou possuidores que utilizam imóveis inseridos em ecossistemas provedores de serviços ambientais de modo a manter, restabelecer ou recuperar esses ecossistemas provedores de tais serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária.
Art. 175. O pagamento por prestação de serviços ambientais será realizado mediante prévia valoração desses serviços baseado em critérios que deverão ser regulamentados mediante lei específica, no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da entrada em vigor desta Lei.
§ 1º A participação nos pagamentos por prestação de serviços ambientais será voluntária e está condicionada à adoção de técnicas de reestruturação e preservação.
§ 2º A seleção dos beneficiários do programa de pagamento por prestação de serviços ambientais será realizada a partir de chamada pública.
§ 3º A chamada pública mencionada no § 2º será realizada por meio de edital específico o qual deverá definir os objetivos, critérios de seleção, duração e demais detalhes relativos ao programa de pagamento por prestação de serviços ambientais.
§ 4º. Os critérios para a seleção de imóveis rurais sujeitos ao pagamento por prestação de serviços ambientais serão definidos pelo órgão ambiental municipal, ouvidos o COMDEMA e o CMDR.
Art. 176. Os recursos destinados ao pagamento por prestação de serviços ambientais poderão ser oriundos das seguintes fontes, na forma de lei especifica:
I - doações, empréstimos e transferências de instituições nacionais ou internacionais, públicas ou privadas;
II - dotação orçamentária do Município;
III - outros recursos destinados a este instrumento.
Parágrafo único. Poderá ser fixada prioridade nos programas de pagamento por prestação de serviços ambientais para proprietários de imóveis que promoverem a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN ou ampliarem área com caráter de preservação permanente em parte de suas propriedades.
Art. 177**.** O monitoramento e fiscalização da execução dos contratos de pagamentos por prestação de serviços ambientais serão exercidos pela SMPMA e pela SMAAT, e os resultados deverão ser apresentados anualmente ao COMDEMA e ao CMDR.
Parágrafo único. O Programa será elaborado, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da publicação desta Lei

Subseção V
Programa de Apoio ao Agronegócio de Jundiaí

Art. 178. Será instituído, por meio de lei específica, o Programa de Apoio ao Agronegócio de Jundiaí - PROAJ, para incentivar os produtores a manterem e fortalecerem a produção agrícola como atividade econômica.
Parágrafo único. A lei específica mencionada neste artigo será elaborada, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Subseção VI
Programa de Saneamento Rural

Art.179. Com o objetivo de proteger a qualidade do solo e das águas, será desenvolvido o Programa de Saneamento Rural para orientação dos agricultores na elaboração de projetos de saneamento das propriedades rurais e obtenção de financiamento para sua execução.
Parágrafo único. O Programa mencionado neste artigo será elaborado, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Subseção VII
Programa Campo Limpo

Art. 180. O Programa "Campo Limpo" consiste no recolhimento itinerante e periódico das embalagens vazias de agrotóxicos com o objetivo principal de oferecer aos produtores rurais a oportunidade de dar-lhes o destino correto, evitando possíveis contaminações, atendendo a Lei Federal nº 7.802, de 11 de junho de 1989.

Subseção VIII
Programa de Monitoramento da Fertilidade do Solo

Art. 181. O Programa de Monitoramento da Fertilidade do Solo consiste na oferta de análises de solo e foliar acompanhada de recomendação agronômica gratuita para os agricultores do Município.
Parágrafo único. O objetivo do Programa é monitorar a fertilidade do solo, com a recomendação de corretivos e fertilizantes nas doses, épocas e formas adequadas, possibilitando ao agricultor melhorar a eficiência das adubações.

Subseção IX
Programa de Promoção da Agricultura Urbana e Periurbana

Art. 182. Será criado o Programa de Promoção da Agricultura Urbana e Periurbana visando estimular a manutenção do uso rural com apoio e concessão de incentivos.
Parágrafo único. Serão identificados os imóveis:
I - que mantêm uso rural dentro do Perímetro Urbano, especialmente na Zona de Desenvolvimento Periurbano;
II - que mantêm uso rural localizados na Zona de Desenvolvimento Periurbano nas bordas externas da Serra do Japi com vistas a estimular as culturas voltadas à produção de mudas, sementes e flores, bem como a apicultura e o desenvolvimento de atividades voltadas para a educação ambiental.
Art. 183. Nos imóveis públicos e privados não utilizados poderão ser desenvolvidas atividades agrícolas dentro do Perímetro Urbano com a implantação de projetos de produção de agricultura urbana e periurbana.
§ 1º Nos imóveis mencionados no "caput" serão estimuladas parcerias para a implantação e manutenção de hortas comunitárias.
§ 2º O Programa será elaborado, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da publicação desta Lei

Subseção X
Programa Municipal de Alimentação Escolar

Art. 184. Será criado, por meio de lei, o Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE, tornando prioritária a aquisição de alimentos dos agricultores locais e/ou de suas respectivas organizações para a merenda escolar, observada a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993.
§ 1º A lei mencionada no "caput" deverá prever a ampliação do percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos repassados através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE , definidos na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar local.
§ 2º O Programa mencionado neste artigo será elaborado, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.
Art.185. O Município promoverá ampla divulgação do PMAE, de forma a incentivar os agricultores locais a participar das chamadas públicas para fornecimento de alimentos.
Art.186. O PMAE deverá estar inserido em Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, que será elaborado, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.
Parágrafo único. O Município deverá aderir ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, para participar de programas do Governo Federal e assegurar a captação de recursos.

Subseção XI
IPTU verde

Art. 187. O IPTU verde consiste em benefícios fiscais concedidos, na forma da legislação específica, em relação aos imóveis que adotem as seguintes práticas:
I - utilização de sistemas de reuso de água;
II - sistema de captação de água da chuva;
III - sistemas hidráulico solar, elétrico solar e de energia eólica;
IV utilização de material sustentável em construções;
V - manutenção de altos índices de permeabilidade e de área verde no imóvel;
VI - calçadas arborizadas;
VII - horta urbana;
VIII - instalação de telhado verde e jardim vertical;
IX - preservação de áreas de mata, Áreas de Preservação Permanente e áreas com potencial de recuperação;
X - preservação de áreas de Reserva Legal ou Áreas Verdes, manchas de mata e APP em imóveis com produção rural em Perímetro Urbano ;
XI - outras práticas que resultem em sustentabilidade ambiental definidas em lei.

Art. 188**.** O IPTU verde será elaborado, no prazo de 18 (dezoito) meses, contados da publicação desta Lei.

Subseção XII
Avaliação Ambiental Estratégica (AAE)

Art. 189. O Município poderá realizar a Avaliação Ambiental Estratégica para auxiliar a tomada de decisão sobre a implementação de políticas, planos, programas e projetos municipais, identificando seus impactos e efeitos ambientais, sociais, econômicos e urbanos.
§ 1º A realização prévia da Avaliação Ambiental Estratégica poderá ocorrer com base em processos participativos.
§ 2º Este instrumento será regulamentado no prazo de até 18 (dezoito) meses a contar da data de entrada em vigor desta Lei, estipulando a sua abrangência de aplicação , conteúdos, parâmetros, procedimentos e formas de gestão democrática a serem observados na sua elaboração e análise.

Subseção XIII
Termo de Compromisso e de Adequação Ambiental (TCAA)

Art. 190**.** O Município poderá firmar Termo de Compromisso e de Adequação Ambiental com pessoas físicas e/ou jurídicas nos casos de adequação ambiental referentes à:
I - regularização fundiária para a recuperação de APP, com a retirada de entulhos, ações paliativas no direcionamento das águas pluviais e demais adequações que a equipe técnica, ao analisar o processo, julgar pertinente para o caso em análise;
II - supressão indevida de árvores na hipótese de ter sido lavrado Auto de Infração Ambiental – AIA ou instrumento equivalente com a opção de regularização junto ao Município, observada a legislação específica;
III - compensação por corte autorizado de exemplar arbóreo de elevado valor para o Município assim como árvores de porte alto e de elevada beleza cênica, pertencente à paisagem da cidade, a ser analisada pela Equipe Técnica de Licenciamento Ambiental do Município, observada a legislação específica;
IV - recuperação do meio ambiente degradado pelo responsável da atividade degradadora com o fim de cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos negativos sobre o meio ambiente provocados por essa atividade.

Subseção XIV
Subsídios

Art. 191. O Município poderá instituir, por meio de lei específica, subvenção de seguro agrícola para produtores rurais com a finalidade de fomentar a atividade agrícola e minimizar eventuais perdas do capital investido na produção de culturas protegidas.

Subseção XV
Infraestrutura

Art. 192. A SMAAT poderá disponibilizar máquinas e implementos agrícolas para atender às demandas dos agricultores, como limpeza de lagos, preparo de solo, aplicação de fertilizantes, plantio e colheita.
Art. 193. Caberá à SMAAT, o acompanhamento, a manutenção e a conservação contínua das estradas rurais não pavimentadas.
Parágrafo único. A gestão de estradas rurais contará com sensibilização e participação da comunidade local e a manutenção daquelas existentes no Território da Serra do Japi deverá ser previamente autorizada pela SMPMA mediante planejamento da execução e estudo de impacto.

Subseção XVI
Celebração de convênios

Art. 194. O Município poderá firmar convênios com a União objetivando implantar políticas e programas federais voltados à agricultura familiar e à agroecologia, de acordo com a Política Nacional de Agricultura Familiar e o Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica.
Parágrafo único**.** Os convênios mencionados no "caput" deverão priorizar a implantação dos equipamentos que compõem o Projeto de Agricultura Urbana e Periurbana, vinculado ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, tais quais a Feira Popular, o Centro de Apoio à Agricultura Urbana e a capacitação aos gestores dos projetos.
Art. 195. O Município poderá integrar-se ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA para efetuar compras dos agricultores familiares locais destinadas às instituições ligadas ao Município.

Subseção XVII
Criação de Unidades de Abastecimento

Art. 196. Será criado o Centro de Apoio a Comercialização dos Produtos Agropecuários de Jundiaí – CEAGRO, central logística de abastecimento municipal, que contará com estrutura para cursos, laboratórios e para atividades de agregação de valor aos produtos da agricultura jundiaiense.
Art. 197. Serão criadas e instaladas Unidades de Abastecimento Descentralizadas de bairros para incentivo da economia solidária voltada ao abastecimento da população local e à promoção da segurança alimentar e nutricional..

Subseção XVIII
Cadastros

Art. 198. Serão mantidos cadastros na SMAAT com identificação do perfil socioeconômico dos produtores rurais e suas necessidades de apoio, bem como dos imóveis rurais que poderão integrar os programas municipais, inclusive de prestação de serviços ambientais.

Subseção XIX
Certificação

Art. 199. Por meio de investimentos e infraestrutura, de promoção e participação em eventos com foco na agricultura orgânica, capacitação e valorização dos agricultores que praticam ou têm interesse em praticar a agricultura orgânica, a SMAAT promoverá a estruturação do agronegócio agroecológico no Município, de forma que os agricultores possam buscar novas modalidades de certificação, expandindo seus mercados consumidores.
Art. 200**.** Poderá ser desenvolvida, em parceria com o Instituto de Economia Agrícola, certificação de garantia de origem e qualidade do produto, instituindo-se o Selo de Produto Agrícola de Jundiaí, para valorizar a produção e os produtos agrícolas locais, além da inclusão dos selos de certificação por indicação geográfica.

Subseção XX
Apoio e Assistência Técnica

Art. 201**.** A SMAAT promoverá a expansão das atividades de assistência técnica junto aos produtores rurais, compreendendo:
I - vistorias para fins de benefícios fiscais;
II - orientação para regularização de documentação;
III - certificação de produtos orgânicos e selo de garantia de origem e qualidade do produto;
IV - emissão de laudos;
V - análise de água;
VI- orientação referente a manejo e tratos culturais;
VII - estudo de novas opções de fomento para a agricultura do Município.
Art. 202. O Parque Tecnológico de Jundiaí deverá contar com equipe técnica e espaço físico necessários para trabalhar e desenvolver produtos direcionados para o agronegócio do Município.

Subseção XXI
Serviço de Inspeção Municipal

Art. 203. O Serviço de Inspeção Municipal (SIM) tem como objetivo a fiscalização prévia sob o ponto de vista industrial e sanitário dos produtos de origem animal e vegetal.
Art. 204. Será promovida a ativação do SIM, em conformidade com a Lei Federal nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e Lei Estadual nº 10.507, de 1º de março de 2000 e Lei Municipal 5.506, de 28 de agosto de 2000.
Parágrafo único. Após a ativação do SIM, será firmado convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, para implantação do Serviço de Inspeção Brasileiro Integrado – SISBI, a fim de permitir que os estabelecimentos fiscalizados pelo serviço municipal possam comercializar seus produtos em todo o território nacional.

Subseção XXII
Capacitação

Art. 205. Serão promovidos cursos e eventos técnicos e práticos para formação e capacitação dos agricultores.
§ 1º A capacitação compreenderá atividades voltadas para processamento industrial e artesanal, como produção de sucos, pães, doces, geleias e outros produtos que agreguem valor aos produtos rurais.
§ 2º A capacitação dos agricultores deverá contemplar a educação básica, com a criação do programa específico Educação para Jovens e Adultos - EJA para agricultores nas escolas rurais e a instituição do programa de sucessão na atividade agrícola
§ 3º A capacitação dos agricultores será voltada para novas tendências de mercado consumidor e atacadista.

TÍTULO IV
DO PARCELAMENTO PARA FINS URBANOS, DIVISÃO E ANEXAÇÃO DE ÁREAS RURAIS, SISTEMA VIÁRIO, OCUPAÇÃO E USO DO SOLO

Art. 206. São objetivos para o parcelamento, uso e ocupação do solo:
I - a reorganização do adensamento demográfico em função da capacidade do sistema viário e de transporte, com a proteção das áreas ambientalmente sensíveis e dos bairros, com ênfase na preservação da paisagem e na qualidade de vida da população;
II - o reconhecimento, consolidação, promoção e estruturação das centralidades ao longo das principais vias do Município e em centros e subcentros regionais;
III - a preservação e proteção das áreas de mananciais, dos remanescentes de vegetação nativa, das Áreas de Preservação Permanente, imóveis e territórios de interesse histórico e cultural e bairros consolidados;
IV - a mescla de usos e consequente aproximação do emprego e dos serviços urbanos à moradia;
V - a promoção da habitação de interesse social em terrenos próximos ao centro, em regiões providas de infraestrutura, equipamentos públicos e sociais;
VI - a compatibilização com o zoneamento regulamentado pelo Decreto Estadual nº 43.284, de 1998 e pela Lei Complementar nº 417, de 2004;
VII - a simplificação das regras de parcelamento, uso e ocupação do solo, de modo a facilitar a regularidade nos processos de produção e transformação do espaço urbano;
Art. 207. O conjunto de regras de parcelamento, ocupação e uso do solo será aplicável considerando-se a localização do imóvel no zoneamento estabelecido no Título III desta Lei.
§ 1º As regras de uso do solo ficam também condicionadas à função urbanística das vias, definidas no âmbito desta Lei.
§ 2° Serão aplicados os parâmetros de parcelamento definidos na Zona de Desenvolvimento dos Corredores Urbanos da Cidade Administrativa em toda a área demarcada como tal conforme **Quadro 2A** do Anexo II desta Lei, sem a diferenciação de parâmetros por categorias de vias.
Art. 208**.** Os parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo serão definidos conforme as seguintes finalidades principais:
I - dimensões e áreas mínimas e máximas de lotes e quadras: adequar a inserção de empreendimentos de médio e grande porte em relação ao entorno, melhorar a oferta de áreas públicas e promover a continuidade do sistema viário existente e suas conexões;
II - classificação dos usos: definir categorias e subcategorias para estabelecer os usos e atividades permitidos em cada zona, bem como suas condições de instalação;
III - coeficientes de aproveitamento mínimo, básico e máximo e quota mínima de terreno por unidade habitacional: controlar as densidades construtivas e habitacionais em relação aos serviços públicos e à infraestrutura urbana existentes e planejados;
IV - gabarito de altura máxima, recuos mínimos e taxa de ocupação máxima: controlar a volumetria das edificações nos imóveis e evitar interferências negativas na paisagem urbana, promovendo a insolação, ventilação e aproveitamento do solo urbano;
V - taxa de permeabilidade mínima: melhoria da retenção e infiltração da água no solo, a melhoria do microclima e ampliação da cobertura vegetal;
VI - fruição pública, fachada ativa, permeabilidade visual do alinhamento do lote e destinação de área para alargamento do passeio público: ampliar as áreas de circulação de pedestres, proporcionar maior utilização do espaço público e melhorar a interação dos pedestres com os pavimentos de acesso às edificações.
Art. 209. Somente será permitida a supressão, de manchas de mata nativa secundárias de Cerrado e de Mata Atlântica em estágio médio, para atividades e usos de utilidade pública e de interesse social e, em estágio avançado, apenas em caso de utilidade pública na forma da Lei Federal nº 11.428, de 2006, mediante prévia análise do Município, ouvido o Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA), e posterior licenciamento do órgão ambiental estadual competente..
§1º. As manchas de mata nativa de Cerrado e de Mata Atlântica, em estágio inicial de regeneração natural só poderão ser suprimidas com anuência prévia do órgão municipal competente, ouvido o COMDEMA, e posterior licenciamento pelo órgão ambiental estadual competente.
§2º Será permitida também a supressão especificada no "caput" deste artigo para pequenas áreas a fim de viabilizar o acesso ao interior da propriedade com possibilidade de uso e desde que não hajam outras alternativas locacionais.
§3º Para fins deste artigo, considera-se:
I – de utilidade pública:

a) as atividades de segurança nacional, de segurança pública e de proteção sanitária;
b) as obras essenciais de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de saúde, de comunicação, de transporte, de saneamento e de energia;
c) a pesquisa arqueológica;
d) as obras públicas para implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e de efluentes tratados.
II – interesse social:
a) as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, compreendidas a prevenção, o combate e o controle do fogo, o controle da erosão, a erradicação de plantas invasoras e a proteção de plantios com espécies nativas, de acordo com o estabelecido pelo órgão competente;
b) o manejo agroflorestal, ambientalmente sustentável, praticado na pequena propriedade ou posse rural familiar, desde que não descaracterize a cobertura vegetal nativa ou impeça sua recuperação, além de não prejudicar a função ecológica da área.

CAPÍTULO I
DO PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 210. A disciplina do parcelamento do solo regula a divisão ou unificação do solo urbano com o objetivo de promover o equilíbrio entre áreas públicas e privadas e seu adequado aproveitamento urbanístico.
Art. 211. O parcelamento do solo para fins urbanos somente será permitido na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana na forma definida por este Plano Diretor.
Art. 212. É vedado o parcelamento do solo:
I - em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;
II - em áreas de brejos naturais;
III - em áreas com potencial ou suspeitas de contaminação e em áreas contaminadas, sem que sejam reabilitadas para o uso seguro, atestado pelo órgão ambiental competente;
IV - em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes, e observadas as disposições da Lei Federal n° 12.651, de 2012 ;
V - em terrenos onde a incidência de processos geológicos-geotécnicos não aconselhe a edificação;
VI - em áreas utilizadas para deposição de resíduos sólidos;
VII - em áreas onde a poluição, em suas diversas formas, impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;
VIII - em porções de terrenos ocupadas por mata atlântica ou cerrado, em estágios médio e avançado de regeneração natural;
IX - em áreas sem frente para via pública oficial;
X - na Macrozona de Proteção da Serra do Japi e Serra dos Cristais;
XI - na Macrozona de Proteção Ambiental, Hídrica e de Desenvolvimento Rural;
XII - na Zona Especial de Proteção Ambiental;
XIII - em chácaras ou sítios de recreio, consoante art. 214 desta Lei.
Art. 213. Quando da existência de edificações nas áreas objeto de parcelamento do solo, os parâmetros de uso e ocupação do solo definidos nesta Lei deverão ser respeitados para as áreas resultantes.
Art. 214.Os terrenos oriundos de parcelamentos do Perímetro Rural ocorridos anteriormente a publicação desta Lei e que foram classificadas como Chácaras de Recreio são indivisíveis, para fins de parcelamento do solo e devem atender aos parâmetros de uso e ocupação do solo do Zoneamento Periurbano 1, exceto quanto à cota horizontal mínima de terreno por Unidade Habitacional (QT/UH), que deverá ser de 2.500m²/UH (dois mil e quinhentos metros quadrados por unidade habitacional).
Parágrafo único. Ficam excluídas do disposto no "caput" deste artigo as Chácaras de Recreio oriundas de parcelamento do solo aprovado com base na Lei Federal 6.766, de 1979, e as inseridas no Perímetro Urbano conforme **Mapa 4** Anexo I desta Lei.

Seção I
Das modalidades de parcelamento do solo

Art. 215. São modalidades de parcelamento do solo:
I - loteamento;
II - desmembramento;
III - anexação;
IV - desdobro.
Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se:
I – loteamento: a subdivisão de glebas em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, inclusive as diretrizes de alargamento viário.
II – desmembramento: a subdivisão de glebas em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário público existente, desde que não implique a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem o prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.
III – anexação: o reagrupamento de glebas ou lotes até o limite das dimensões máximas estabelecidas no **Quadro 2A** do Anexo II desta Lei, desde que a operação não interfira com o sistema viário existente, nem imponha qualquer outra modificação nos logradouros já existentes.
IV - desdobro a subdivisão de lote sem abertura de via.
Art. 216. O parcelamento do solo, nas modalidades de loteamento e desmembramento, será precedido de fixação de diretrizes emitidas pelo órgão municipal competente, a pedido do interessado, conforme documentação estabelecida no desta Lei
Art. 217. Na anexação de lotes na Zona de Desenvolvimento dos Corredores Urbanos que resultar em áreas acima de 5.000m², será exigida doação de 10% (dez por cento) de área pública, sem quaisquer ônus para o Município, destinadas a área livre de uso público - ALUP ou área de equipamento urbano e comunitário - AEUC.
§1º A anexação de lotes definida no "caput" deverá ser precedida de emissão de diretrizes urbanísticas nos moldes das diretrizes de parcelamento do solo, conforme arts. 233 e 234 desta Lei.
§ 2º A definição sobre a destinação da área pública para ALUP ou AEUC deverá ser feita pelo órgão municipal responsável, conforme a necessidade do Município e a demanda do local.
§ 3º Caso já tenha sido realizada a doação de parte do lote objeto da anexação no período de 5 (cinco) anos anteriores à anexação prevista no "caput" deste artigo, ficará dispensada nova doação na proporção da área já doada.

Seção II
Das condições e parâmetros de parcelamento do solo

Art. 218. O parcelamento do solo deverá ser precedido de aprovação do Município atendidas, pelo menos, as seguintes condições:
I - as vias, quando exigidas, deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, integrando-se com o sistema viário da região, e harmonizar-se com a topografia local;
II - manutenção das florestas e demais formas de vegetação situadas em encostas com declividade superior a 25° (vinte e cinco graus), de acordo com os termos previstos nos arts. 4° e 11 da Lei Federal n° 12.651, de 2012;
III - garantia de imunidade de supressão, visando à proteção e preservação dos fragmentos florestais de Cerrado e da Mata Atlântica, como os já demarcados no **Mapa 3** do Anexo I desta Lei, nos estágios médio e avançado de regeneração, na forma definida pelo órgão licenciador competente e observado o art. 209 desta Lei;
IV - reserva das faixas referentes as áreas de preservação permanente ao longo dos cursos d'água naturais perenes e intermitentes, áreas no entorno de nascentes e olhos d'água, e das planícies de inundação (brejo), priorizando a vegetação nativa existente no local, conforme Lei Federal nº 12.651, de 2012;
V - os brejos, áreas sujeitas à inundação ou alagamento que margeiam o curso d'agua serão considerados como Área de Preservação Permanente – APP;
VI - nas margens de lagos naturais ou artificiais maiores de 1.000 m² de espelho d'água, proveniente de barramento de curso d'agua, dentro da Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, será obrigatória a reserva de uma faixa não edificante de 15m (quinze metros) de largura, medida em projeção horizontal a partir da margem de maior vazão e que devem ser revegetadas conforme projeto específico a ser analisado e aprovado pela SMPMA;
VII - ao longo de cada lado de talvegue ou eixo de vales secos, cuja encosta tenha declividade superior a 40% (quarenta por cento), será reservada faixa não edificável com largura mínima de 15,00m (quinze metros);
VIII - destinação de faixa não edificante para a implantação de avenida marginal com largura mínima de 15m (quinze metros), a partir do limite da faixa de transmissão e ao longo das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias;
IX - não poderá ser alterado, retificado ou desviado nenhum corpo d'água (córregos, nascentes, lagos e brejos) sem anuência da SMPMA e autorização do órgão ambiental estadual competente.
Art. 219. A critério do Grupo Técnico de Mobilidade, definido no art. 262 desta Lei , as faixas não edificantes, bem como a implantação de avenidas marginais, exigidas no inciso VIII do art. 218, poderão ser justificadamente dispensadas, respeitado o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para os imóveis localizados em regiões com ocupação consolidada ou quando não for possível a conexão da avenida marginal com o sistema viário Municipal.
Art. 220. As Áreas de Preservação Permanente -APP- descritas na Lei Federal nº12.651, de 2012 deverão ser mantidas e revegetadas na forma da lei, sendo o projeto específico analisado e aprovado pelo órgão competente.
Art. 221. São parâmetros de parcelamento do solo, dentre outros:
I - área e frente mínimas de lote;
II - área e frente máximas de lote;
III - comprimento máximo da face de quadra;
IV - percentual mínimo de área total da gleba a ser doada ao Município, tais como ALUP e AEUC;
V - permeabilidade mínima do solo;
VI - largura mínima de passeio público, ciclovia e leito carroçável;
VII - declividade máxima das vias.
§ 1º Os parâmetros de parcelamento do solo são definidos por Zona e estão previstos no **Quadro 2A** do Anexo II desta Lei.
§ 2º Os loteamentos, desmembramentos e desdobros somente poderão ser aprovados desde que exista infraestrutura de redes públicas de água e esgoto nas vias de acesso ou se atenda as exigências da DAE S/A – Água e Esgoto,com solução individual acompanhada de restrição de área mínima do lote a ser gerado, observados os parâmetros do **Quadro 2A** do Anexo II desta Lei e parecer técnico favorável da DAE S/A – Água e Esgoto.
§ 3º Para todas as modalidades de parcelamento do solo as áreas resultantes deverão obedecer aos parâmetros de lote mínimo até o limite do máximo e dimensões máximas de quadra descritos a seguir:

Zona	Categorias de vias	Dimensões mínimas do lote		Dimensões máximas de lote		Dimensões de quadra
		Testada mín. (m)	Área mínima (m²)	Testada máx. (m)	Área máxima (m²)	Comprimento máximo (m)
Zona de Reabilitação Central	todas as categorias	8	200	20	1500	100
Zona de Qualificação dos Bairros	todas as categorias	10	250	50	5000	100
Zona de Desenvolvimento dos Corredores Urbanos	Córrego da Colônia	20	500	100	10000	100
	Todas as vias do corredor Cidade Administrativa					
	Córrego das Walkírias					
	Rua Pitangueiras					
	Av. Dr. Odil Campos Saes					
	Rua Cica					
	Av. Dr. Olavo Guimarães					
	Rua Messina					
	Av. Pref. Luís Latorre					
	Av. Samuel Martins					
	Av. dos Imigrantes Italianos					
	Av. 14 de Dezembro					
	Av. Jundiaí					
	Av. 9 de Julho					
	Av. José do Patrocínio					
	Av. Antonio Fred. Ozanan					
	demais categorias	10	250	50	5000	100
Zona de Desenvolvimento Periurbano 1	todas as categorias	20	1000	100	10000	100

Zona	Categorias de vias	Dimensões mínimas do lote		Dimensões máximas de lote		Dimensões de quadra
		Testada mín. (m)	Área mínima (m²)	Testada máx. (m)	Área máxima (m²)	Comprimento máximo (m)
Zona de Desenvolvimento Periurbano 2	todas as categorias	10	250	100	10000	100
Zona de Expansão e Estruturação Urbana	todas as categorias	8	200	20	1500	100
Zona Industrial e de Desenvolvimento Regional Urbano	todas as categorias	20	500	-	250000	-
Zona Especial de Interesse Social 1	todas as categorias	1	45	-	-	-
Zona Especial de Interesse Social 2	todas as categorias	7	125	20	12000	100
Zona Especial de Regularização Fundiária de Interesse Específico 1, 2 e 3	todas as categorias	Indivisíveis conforme arts. 420 e 414 §1º				
Zona Especial de Proteção Ambiental	todas as categorias	Indivisíveis conforme art. 211				

§ 4º A testada mínima para as Vias Estruturais será de 20m (vinte metros).

§ 5º Os novos empreendimentos ou parcelamentos, a serem implantados em lotes já existentes com área acima da área máxima de lote ou dimensões de quadra apresentada no §3º, deverão ser precedidos de diretrizes urbanísticas, nos moldes das diretrizes do parcelamento do solo, e poderá ser exigido o atendimento dos parâmetros de lote máximo ou dimensões de quadra máxima.

Art. 222. Os novos parcelamentos de imóveis localizados na Zona Industrial e de Desenvolvimento Regional Urbano com área acima de 100.000m² (cem mil metros quadrados) deverão destinar no mínimo 2,5% (dois e meio por cento) da área total do terreno para uso de comércio e serviço, observado o art. 298 desta Lei.

Parágrafo único. A restrição tratada no caput deste artigo deverá ser gravada na matrícula do imóvel.

Art. 223. O Município poderá aceitar projeto especial de parcelamento em lotes com dimensões superiores às máximas definidas para Zona de Desenvolvimento dos Corredores Urbanos, destinado a equipamentos socioculturais, esportivos e de saúde, desde que comprovada a inviabilidade da implantação da atividade nos parâmetros estabelecidos nesta Lei.

§ 1º A medida tratada no "caput*"* deverá ter parecer favorável dos Grupos Técnicos de Uso e Ocupação do Solo e de Mobilidade.

§ 2º O tamanho máximo de lote poderá ser acrescido no máximo em 50% (cinquenta por cento) do estabelecido no **Quadro 2A** do Anexo II desta Lei.

Art. 224. O Município poderá aceitar projeto especial de parcelamento em lotes com dimensões inferiores às mínimas definidas para Zona de Desenvolvimento do Periurbano1, desde que a solução proposta assegure que as áreas desvinculadas dos lotes sejam acrescidas às áreas verdes públicas.

§ 1º A medida tratada no "caput" deste artigo não deve permitir que os lotes resultantes tenham área inferior a 500,00m² (quinhentos metros quadrados), admitindo apenas uma unidade habitacional por lote.

§ 2º O projeto especial de que trata o "caput" deste artigo deve ser fundamentado pelo seu proponente, em memorial justificativo, que será objeto de análise por parte do órgão municipal competente.

§ 3º As áreas verdes públicas acrescidas devem se situar na mesma Bacia Hidrográfica, apresentada no **Mapa 1**do Anexo I desta Lei proporcionalmente aos lotes resultantes do parcelamento, ou a critério da DAE S/A Água e Esgoto.

Art. 225. Da área total da gleba objeto de loteamento ou desmembramento deverá ser doado percentual mínimo para o Município para implantação de ALUP e AEUC, que serão transferidas ao patrimônio público municipal sem qualquer ônus para o Município, de acordo com os seguintes percentuais fixados por zona:

Zonas	Percentual mínimo da área da gleba a ser doada (loteamento e desmembramento)	
	Área livre de uso público = área verde+sistema de lazer (%)	Área de equipamento urbano comunitário (%)
Zona de Reabilitação Central	25	5
Zona de Qualificação dos Bairros	25	5
Zona de Desenvolvimento dos Corredores Urbanos	25	5
Zona de Desenvolvimento Periurbano 1	30	5
Zona de Desenvolvimento Periurbano 2	30	5
Zona de Expansão e Estruturação Urbana	25	10
Zona Industrial e de Desenvolvimento Regional Urbano	25	5
Zonas Especiais de Interesse Social 1	dispensado	dispensado
Zonas Especiais de Interesse Social 2	20	5
Zona Especial de Regularização Fundiária de Interesse Específico 1, 2 e 3	20	5
Zona Especial de Proteção Ambiental	25	5

Art. 226. Até 20% (vinte por cento) da área destinada à ALUP poderão ter o valor equivalente convertido em área construída de equipamento público comunitário ou sistema de lazer em qualquer área pública da Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, a critério do órgão municipal competente no momento da análise das diretrizes.

Parágrafo único. Os valores tratados no "caput" deste artigo serão calculados com base nos parâmetros oficiais municipais adotados nos procedimentos licitatórios e de desapropriação.

Art. 227. Até 100% (cem por cento) da área destinada à AEUC poderão ter o valor equivalente convertido para pagamento em pecúnia ao FMDT ou em área construída de equipamento público comunitário na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, a critério do órgão municipal competente no momento da análise das diretrizes.

§ 1º Os valores tratados no "caput" deste artigo serão calculados com base nos parâmetros oficiais municipais adotados nos procedimentos licitatórios e de desapropriação..

§ 2º O benefício disposto no "caput" deverá ser definido no momento da análise das diretrizes e o seu aceite ficará a critério do órgão municipal competente.

§ 3º Na hipótese de destinação de AEUC em área construída, o órgão municipal competente manifestar-se-á acerca dos tipos de equipamentos necessários na região em que se localiza o imóvel, bem como sobre a eventual necessidade de destinação de área de terreno combinada com a área construída.

Art. 228. Para as áreas demarcadas como Zona Especial de Proteção Ambiental será exigida doação de área pública, sem quaisquer ônus para o Município, na forma do **Quadro 2A** do Anexo II desta Lei, nos casos em que houver mudança de uso.

Art. 229. As ALUPs deverão atender às seguintes disposições:

I - ter frente mínima de 10m (dez metros) para a via pública oficial de circulação, sendo que, quando fizerem frente para via estrutural, deverão possuir frente mínima de 20m (vinte metros);

II - as ALUPs deverão estar situadas em área com declividade de até 30% (trinta por cento);

III - poderá ser aceita no computo das áreas verdes integrantes da ALUPs, área com mata nativa, em estágio médio ou avançado, em terrenos com declividade acima de 30%, no momento da pré-análise;

IV - os lagos não serão considerados isoladamente no cômputo da ALUP;

V - a localização das ALUP será definida pelo órgão municipal licenciador na emissão das diretrizes do parcelamento do solo e ratificadas na pré-análise, considerando, dentre outros parâmetros, a localização das Bacias Hidrográficas e áreas de recarga conforme **Mapa 1** do Anexo I desta Lei.

§ 1º As ALUPs não impermeabilizadas deverão corresponder a no mínimo 20% (vinte por cento) do tamanho do imóvel, conforme art. 10 do Decreto Estadual n.º 43.284, de 1998.

§ 2º As áreas inseridas dentro dos polígonos da Zona de Conservação Hídrica e Zona de Restrição Moderada à jusante da área urbanizada definidas, respectivamente, nos arts. 24 e 27 do Decreto nº 43.284, de 1998, poderão computar, para efeitos de permeabilidade, as áreas descritas no §1º deste artigo, além das restrições previstas nesses artigos.

Art. 230. As AEUCs deverão atender às seguintes disposições:

I - ter frente mínima de 10m (dez metros) para a via pública oficial de circulação e preferencialmente estar contidas em um único perímetro, sendo que, quando fizerem frente para via estrutural, deverão possuir frente mínima de 20m (vinte metros);

II - as AEUCs deverão estar situadas em área com declividade de até 15% (quinze por cento);

III - a localização das áreas de equipamento urbano e comunitário será definida pelo órgão municipal licenciador no ato de emissão das diretrizes do parcelamento do solo, sujeita à ratificação na pré-análise.

Art. 231. Os loteamentos serão entregues com infraestrutura urbana implantada, constituída pelos equipamentos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar, fiação enterrada e sistema viário, incluindo a pavimentação do leito carroçável, ciclovias, vias de pedestre e calçadas, devidamente sinalizados.

Parágrafo único. As calçadas devem ser implantadas concomitantemente às vias de circulação, observando ainda as seguintes condições:

I - propiciar condições adequadas de acessibilidade, acompanhando a declividade da via e atendendo, sempre que possível, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

II - ter no mínimo 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) de largura, podendo ser maior de acordo com a zona;

III - ter no mínimo 30% (trinta por cento) de superfícies permeáveis;

IV - deverá ser garantida uma faixa destinada a equipamentos, junto ao limite da faixa de tráfego, com largura mínima de 75cm (setenta e cinco centímetros), devendo ser mantida preferencialmente em grama, exceto nas áreas de acessos de veículos e ocupadas por equipamentos;

V - ter arborização implantada, obedecendo a projeto técnico específico aprovado pelo órgão municipal competente.

Art. 232. As vias de pedestres obedecerão às seguintes características:

I - largura não inferior a 4,00m (quatro metros);

II - comprimento não superior a 100,00m (cem metros);

III - declividade longitudinal, de acordo com a Norma de Acessibilidade NBR 9050/2012 sendo tolerado declividade maior com a implantação de escadarias com patamares intermediários;

IV - uso exclusivo de passagem de pedestres e cicláveis, não servindo de frente oficial para nenhum imóvel.

§ 1º São vedadas vias de pedestres em parcelamentos para fins industriais.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica para subdivisão de quadras.

Seção III
Dos procedimentos

Subseção I
Das diretrizes de parcelamento

Art. 233. Para os parcelamentos nas modalidades de loteamento e desmembramento o interessado deverá requerer diretrizes, a fim de obter a definição prévia das restrições ambientais e urbanísticas e das futuras áreas públicas, inclusive da sua localização, observando em especial os **Mapas 1**, **2** e **3** do Anexo I desta Lei, apresentando no ato os seguintes documentos:

I - requerimento com identificação do interessado, especificação do parcelamento pretendido ou do motivo da solicitação e assinatura do proprietário ou seu representante legal, com apresentação de procuração válida ou documento equivalente;

II - cópia atualizada da matricula do imóvel não superior a 30 (trinta) dias;

III - cópia recente do espelho de identificação do IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);

IV - croqui da localização do imóvel com indicação dos contornos, de forma a permitir a identificação dos seus limites e a sua localização sobre a planta aerofotogramétrica da cidade;

V - levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, contendo os limites do imóvel e as indicações dos cursos d'água existentes com as respectivas Áreas de Proteção Ambiental e a hipsometria, ressaltando as declividades mencionadas na legislação federal e a locação das edificações existentes;

VI - a indicação sobre o levantamento topográfico das declividades superiores a 30% (trinta por cento) e 40% (quarenta por cento), devidamente destacadas, bem como as posições das

infraestruturas urbanas existentes com as quais o loteamento será conectado;
VII - delimitação dos recursos hídricos existentes, das Áreas de Preservação Permanente, observando o Decreto Estadual nº 43.284, de 1998, e os remanescentes de vegetação e árvores isoladas;
VIII - delimitação de faixas não edificáveis e servidões, se houver;
IX - indicação de vias do entorno, áreas públicas e logradouros existentes;
X - certidão de viabilidade/existência de rede de abastecimento de água e coleta de esgoto emitida pela concessionária;
XI - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do responsável técnico pelo levantamento planialtimétrico.
Art. 234.As diretrizes deverão ser expedidas pela SMPMA em processo devidamente instruído, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis a contar da data de protocolo ou atendimento de eventual "comunique-se" para complementação de documentos ou informações.
Parágrafo único. A diretriz terá validade de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data da sua expedição, podendo ser revalidada por igual período, desde que atendida a legislação vigente na data do pedido de revalidação.

Subseção II
Da pré-análise de parcelamento

Art. 235. Para os parcelamentos nas modalidades de loteamento e desmembramento caberá ao interessado apresentar à SMPMA o pré-projeto de acordo com as diretrizes expedidas e dentro de sua vigência para pré-análise, acompanhado de 02 (duas) cópias do projeto, em papel sulfite, na escala mínima de 1:1.000 e uma cópia em meio digital no formato DWG, DXF ou SHP, constando os elementos descritos abaixo:
I - levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral georreferenciado, contendo curvas de nível de metro em metro e amarradas com as coordenadas e altitudes da base cartográfica municipal;
II - delimitação dos recursos hídricos existentes, das Áreas de Preservação Permanente, das Áreas de Proteção Ambiental e dos remanescentes de vegetação e árvores isoladas;
III - delimitação de faixas não edificáveis, diretrizes viárias e servidões, se houverem;
IV - - identificação dos confrontantes;
V - indicação das áreas e vias públicas oficiais próximas;
VI - indicação da quantidade de lotes na quadra, elaborados de acordo com as especificações previstas nesta Lei, e das áreas públicas definidas como ALUP e AEUC;
VII - em loteamentos, além dos itens solicitados no inciso V, indicar também a largura das vias projetadas;
VIII - quadro de áreas preliminar dos quantitativos e porcentagens das áreas públicas, permeáveis e loteadas.
IX - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do responsável técnico pelo levantamento planialtimétrico e pelo projeto.
Art. 236. O prazo para conclusão da pré-análise é de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de protocolo ou atendimento de eventual "comunique-se" para complementação de documentos ou informações.
§ 1º A certidão de pré-análise terá validade de 180 (cento e oitenta) dias , contados da data da expedição, passível de revalidação por igual prazo, desde que atendida a legislação vigente na data do pedido de revalidação.
§2º O deferimento do pedido de pré-análise será por certidão oficial acompanhada do pré-projeto devidamente vistado por servidor técnico municipal, a qual deverá ser retirada pelo interessado na SMPMA em até 60 (sessenta) dias, para prosseguimento dos autos.
§ 3º Decorrido o prazo referido no §2º sem a manifestação do interessado, o processo será extinto e arquivado, sem direito a recurso.

Subseção III
Da aprovação para implantação do parcelamento

Art. 237. Para os parcelamentos nas modalidades de loteamento e desmembramento, o projeto deverá ser apresentado ao Município instruído com:
I - requerimento com assinatura do proprietário ou representante legal;
II - cópia da certidão da pré-análise expedida pela SMPMA;
III - memorial descritivo e justificativo do projeto;
IV - cópia do espelho de identificação do IPTU ou do ITR;
V - projeto geométrico urbanístico cuja aprovação é objeto do requerimento, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
a) a divisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numerações;
b) a localização e configuração das áreas permeáveis, ALUP e AEUC;
c) delimitação das vias em caso de loteamento;
d) as dimensões lineares e angulares do projeto, com identificação de raios, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias;
e) os perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, ALUP e AEUC;
f) indicação dos marcos de alinhamentos e nivelamentos;
g) indicação das faixas não edificáveis e restrições especiais que eventualmente gravem os lotes e as edificações;
h) quadro de áreas completo e quadro de áreas resumido;
i) delimitação de faixas não edificáveis, diretrizes viárias e servidões, se houverem;
j) delimitação dos recursos hídricos existentes, das Áreas de Preservação Permanente, observando o Decreto Estadual nº 43.284, de 1998, e os remanescentes de vegetação e árvores isoladas;
k) indicação de vias do entorno, áreas públicas e logradouros existentes.
l) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do responsável técnico pelo projeto.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Obras - SMO deverá se manifestar quanto à aprovação ou rejeição do projeto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de protocolo ou do atendimento de eventual "comunique-se" para complementação de documentos ou informações.
Art. 238. No caso de loteamento, o interessado providenciará o encaminhamento dos projetos de infraestrutura para aprovação, em processos apartados e perante os órgãos públicos e concessionárias competentes, observando o disposto no arts. 239.
Art. 239. Nos casos de parcelamentos enquadrados nas regras de aprovação pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo - GRAPROHABo Município dará a pré-aprovação urbanística por meio de certidão oficial vinculada ao projeto vistado, a qual deverá ser apresentada para análise do referido órgão estadual.
Parágrafo único. O projeto analisado pelo GRAPROHAB , deverá ser apresentado para apreciação final do Município.

Subseção IV
Da Expedição do Alvará do Loteamento

Art. 240. Para os parcelamentos na modalidade de loteamento, o alvará de execução será expedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, após formalização do termo de compromisso de que trata o art. 242, desde que o pedido contenha os documentos relacionados a seguir:
I - projeto aprovado da pavimentação das vias e calçadas;
II - projeto aprovado de acessibilidade das calçadas;
III - projeto aprovado da infraestrutura cicloviária no caso das vias de indução, concentração e estrutural;
IV - projeto aprovado do sistema de escoamento de águas pluviais;
V - projeto aprovado de terraplanagem e movimento de solo licenciados, se for o caso;
VI - aprovações e licenciamentos, compreendendo, ainda, autorização de concessionárias de rodovias, concessionárias de linhas de transmissão de energia elétrica, transposição de mata, reabilitação de imóvel contaminado e outras conforme características da área;
VII - projeto aprovado de sistema de esgoto sanitário;
VIII - projeto aprovado de distribuição de água potável;
IX - projeto aprovado de localização dos postes para iluminação das vias e distribuição de energia de acordo com as exigências e padrões técnicos da concessionária;
X - projeto aprovado de arborização das vias e paisagismo da ALUP;
XI - projeto aprovado de sinalização viária e cicloviária;
XII - cronograma das obras com prazo máximo de 2 (dois) anos, na forma do inciso II do art. 242;
XIII - licenciamento ambiental da supressão de vegetação ou recuperação;
XIV - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do responsável técnico pela execução das obras.
Art. 241. Após aprovação do projeto geométrico urbanístico e de todos os projetos complementares pelo Município e pelos órgãos estaduais e federais competentes, a SMO emitirá alvará de execução do loteamento, observado o disposto no art. 242.
Art. 242. Para a entrega do alvará de execução do loteamento, o interessado deverá assinar termo de compromisso, no qual se obrigue a:
I - transferir ao domínio público no momento do registro do loteamento, sem quaisquer ônus para o Município e conforme as disposições desta Lei, as vias de circulação, as ALUP's e as AEUC's;
II - executar às próprias expensas as obras e serviços seguintes, em obediência ao cronograma aprovado, podendo este prever conclusões por etapas:
a) locação topográfica completa;
b) implantação de vias e passeios;
c) iluminação das vias de veículos, vias de pedestres e vielas;
d) sinalização vertical e horizontal dos sistemas viário e cicloviário;
e) movimento de terra projetado;
f) pavimentação das vias públicas;
g) implantação das redes de água potável, de esgotos e de águas pluviais;
h) arborização das vias e das ALUP's;
rede de distribuição de energia;
III - não autorizar a alienação de qualquer unidade do empreendimento por meio de escritura pública definitiva de lotes antes da conclusão dos serviços e obras discriminados no inciso II deste artigo e de cumpridos os demais encargos impostos por esta Lei ou assumidos em termos de compromisso;
IV - facilitar a fiscalização de obras, principalmente na ocasião da construção das redes subterrâneas, que deverão ser vistoriadas pelo Município e pelas concessionárias pertinentes antes do seu aterramento, mediante prévia comunicação do interessado.
Parágrafo único. Todos os serviços e obras especificados neste artigo, bem como quaisquer benfeitorias efetuadas pelo interessado nas áreas doadas ao Município ou concessionárias, não envolvem direito à indenização.

Subseção V
Da Aprovação Final do Loteamento

Art. 243. Após as vistorias dos órgãos competentes, a aprovação final do loteamento será feita por certidão, da qual constarão:
I - zoneamento e classificação do sistema viário;
II - descrição perimétrica dos lotes e das áreas que passarão a constituir bens do domínio público, sem ônus para o Município.
§ 1º Após a aprovação final do projeto, com o prévio recebimento das obras de infraestrutura, o responsável pelo loteamento providenciará o envio das certidões e plantas para registro em cartório, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da aprovação.
§ 2º As certidões e plantas referidas no § 1º deste artigo poderão ser revalidadas, justificadamente, por iguais períodos.
§ 3º Após o registro do loteamento em cartório, o Município dará publicidade à classificação das novas vias públicas por ato do Poder Executivo.
§ 4º No caso de no contrato padrão constar restrições urbanísticas e edilícias diferentes das definidas na presente Lei, deverá ser submetido à aprovação do Município.

Subseção VI
Da validade da aprovação dos projetos de loteamentos, início de obra de implantação e revalidação de Alvará de Execução

Art. 244. A aprovação de projetos de loteamento prevista no art. 237 desta Lei prescreverá em 2 (dois) anos, contado da data da respectiva certidão, desde que não requerido o correspondente Alvará de Execução, podendo ser revalidada, desde que devidamente justificada, se o projeto atender a legislação vigente na data do pedido de revalidação.
Art. 245. A emissão do Alvará de Execução de loteamento é indispensável para a realização das obras para implantação deste, devendo se restringir à licença concedida.
Art. 246. O prazo para conclusão da etapa de início de obra do loteamento é de 1(um) ano, contado a partir da data de emissão do seu respectivo Alvará de Execução.
§ 1º Configura a conclusão da etapa de início de obra do loteamento o cumprimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das obras previstas no cronograma de obras aprovado.
§ 2º A etapa de início de obra do loteamento não poderá ser adiada caso não cumprida no prazo especificado no "caput", não podendo neste caso haver a renovação de alvará de execução.
§ 3º O Alvará de Execução de loteamento prescreverá em 2 (dois) anos, a contar da data do deferimento do pedido, podendo ser revalidado sempre que o atraso na execução das obras for justificado pelo interessado, aprovado e aceito pelo Município, desde que atendido o disposto no §2º deste artigo.
§ 4º Concluída a etapa de início de obra de loteamento, conforme o § 1º deste artigo, o Alvará de Execução de loteamento não mais prescreverá, devendo ser comprovado por vistoria da SMO e concessionárias, quando for o caso, instruída com declaração emitida pelo profissional responsável pela execução e solicitação de vistoria no imóvel, protocoladas na vigência do respectivo Alvará na SMO.

Subseção VII
Da Garantia Substitutiva

Art. 247. A garantia substitutiva tem por finalidade permitir a alienação de qualquer unidade do empreendimento por meio de escritura pública definitiva de lotes antes da conclusão das obras e serviços discriminados no inciso II do art. 242 desta Lei, desde que cumpridas as seguintes exigências, cumulativa ou isoladamente, conforme o caso:

I - a título de garantia real de execução das obras e serviços previstos no "caput" deste artigo poderá ser concedida uma parte do loteamento, atendendo o valor indicado no §4º e contendo no mínimo 50% (cinquenta por cento) da soma das áreas dos lotes gerados, desde que seja objeto de única, primeira e especial hipoteca em favor do Município;

II - a área a ser hipotecada ao Município deverá estar livre e desembaraçada de qualquer gravame que impeça o livre exercício dos direitos decorrentes da hipoteca,

III - atendidas as demais condições estabelecidas nesta Lei e firmado o instrumento de hipoteca, o projeto será aprovado e o Município expedirá o alvará para a execução das obras e fornecerá os documentos necessários para a inscrição do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, com a averbação da hipoteca das áreas por ela atingidas;

IV - certificada a conclusão das obras e dos serviços previstos no projeto aprovado, será expedido pelo Município o documento hábil para liberação da hipoteca;

V - a critério do Município, a hipoteca poderá ser objeto de liberação parcial a qualquer momento, em função do adiantamento das obras previstas, desde que proporcionalmente a elas;

VI - competirá ao Município promover a execução das obras não concluídas até o final do prazo previsto no cronograma, cabendo-lhe o direito de rever o projeto, caso em que será providenciada a incorporação no todo ou em parte das áreas hipotecadas, mediante a execução sumária do contrato de hipoteca para fins de ressarcimento de todas as despesas geradas pelo loteamento, às quais será somada, a título de multa, importância equivalente a 30% (trinta por cento) do total despendido.

§ 1º A critério do Município poderão ser aceitas hipotecas de imóveis no Município não incluídos no loteamento ou depósito de caução.

§ 2º No caso de garantia sob forma de hipoteca de imóveis, estes deverão ser indicados mediante comprovação de propriedade, registrada na serventia imobiliária competente, livre e desembaraçada de qualquer ônus que impeça o pleno exercício dos direitos decorrentes da hipoteca.

§ 3º Constará da escritura da hipoteca que o proprietário deverá comunicar ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias de seu registro, qualquer ônus real posterior que venha a recair sobre o bem, podendo o Município:

I – requerer reforço ou substituição da garantia;

II – determinar o vencimento antecipado da dívida com a consequente execução da garantia;

III – adotar medidas administrativas e/ou judiciais para assegurar o cumprimento das obrigações constantes no termo de compromisso tratado no art. 242 desta Lei.

§ 4º O valor da garantia real será determinado por técnicos habilitados do Município e deverá corresponder ao dobro do valor dos serviços e obras presentes no cronograma aprovado.

§ 5º Poderá ser aceita como garantia a fiança bancária desde que o proprietário se comprometa, em termo próprio, a providenciar a sua renovação sempre que for necessário, hipótese em que o valor da garantia respeitará o §4º deste artigo.

§ 6º A alternativa de que trata o presente artigo poderá ser aplicada ao empreendimento já iniciado, observando o disposto no § 4º deste artigo na proporcionalidade das obras e serviços ainda não executados.

§ 7º Todas as despesas decorrentes de aplicação deste artigo serão de responsabilidade do proprietário do loteamento.

§ 8º A execução das garantias previstas neste artigo não exime o proprietário das demais responsabilidades legais.

Subseção VIII
Da Aprovação de Desdobro e Anexação

Art. 248. Os projetos de desdobro ou anexação deverão ser apresentados ao Município instruídos com os seguintes documentos:

I - cópia da matricula do registro de imóveis atualizada, expedida com menos de 30 (trinta) dias;

II - cópia do espelho de identificação do IPTU;

III - projeto, em 5 (cinco) vias impresso em papel sulfite, 1 (uma) via impressa em papel vegetal e uma cópia em arquivo digital, contendo:

a) localização do terreno, indicando suas dimensões, seus confrontantes e a distância da esquina mais próxima;

b) áreas resultantes, com as respectivas dimensões e numerações;

c) delimitação de faixas não edificáveis, diretrizes viárias e servidões, se houverem;

d) delimitação dos recursos hídricos existentes, das Áreas de Preservação Permanente e observando o Decreto Estadual nº 43.284, de 1998, e os remanescentes de vegetação e árvores isoladas;

e) locação das edificações existentes;

f) descrição perimétrica das áreas resultantes e intermediárias;

g)divisas amarradas nas coordenadas e altitudes da base cartográfica municipal;

h) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do responsável técnico pelo projeto.

§ 1º Nos casos previstos no art. 217 as áreas públicas deverão ser doadas ao Município, sem quaisquer ônus para aos cofres públicos, bem como estar devidamente identificadas e acompanhadas do respectivo memorial descritivo.

§ 2º A SMO deverá se manifestar quanto à aprovação ou rejeição do projeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data do protocolo ou atendimento de eventual "comunique-se" para complementação de documentos ou informações.

§ 3º A aprovação irá ocorrer por certidão oficial vinculada ao projeto vistado, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias , contados da data de expedição, passível de revalidação por igual prazo.

CAPÍTULO II
Da Divisão e Anexação de Áreas Rurais

Seção I
Definições Gerais

Art. 249. Divisão de Área Rural é a subdivisão de gleba em glebas no Perímetro Rural, respeitando o módulo rural com área mínima de 20.000m² (vinte mil metros quadrados), com frente para via pública oficial e sem a necessidade de doação de área pública, não caracterizando parcelamento do solo para fins urbanos.

§ 1º Para glebas seccionadas por vias oficiais e integrantes do patrimônio público, é permitida que as áreas geradas por esses seccionamentos sejam menores que 20.000m² (vinte mil metros quadrados).

§ 2º Para o atendimento do § 1º, a área destinada da via deve ser transferida ao Município..

§3º Anexação de Áreas Rurais é o reagrupamento de glebas no Perímetro Rural.

Seção II
Das diretrizes de Divisão e Anexação de Áreas Rurais

Art. 250. Para a Divisão e Anexação de Áreas no Perímetro Rural, o interessado deverá requerer diretrizes, apresentando no ato os seguintes documentos:

I - requerimento com identificação do interessado, especificando a divisão ou anexação de áreas rurais pretendida ou o motivo da solicitação e assinatura do proprietário ou seu representante legal, com apresentação de procuração válida ou documento equivalente;

II - cópia atualizada da matricula do imóvel não superior a 30 (trinta) dias;

III - cópia do último exercício do ITR e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR;

IV - croqui da localização do imóvel com indicação dos contornos, de forma a permitir a identificação dos seus limites e a sua localização sobre a planta aerofotogramétrica da cidade;

V - levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, contendo os limites do imóvel e as indicações dos cursos d'água existentes com as respectivas Áreas de Proteção Ambiental, a hipsometria, ressaltando as declividades mencionadas na legislação federal e a locação das edificações existentes;

VI - indicação das APPs e Reserva Legal, vegetação e recursos hídricos existentes;

VII - indicação de vias do entorno, áreas públicas e logradouros existentes;

VIII - cópia do Cadastro Ambiental Rural - CAR;

IX - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do responsável técnico pelo levantamento planialtimétrico e pelo projeto.

Art. 251. As diretrizes deverão ser expedidas pela SMPMA em processo devidamente instruído, no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A diretriz terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua expedição, podendo ser revalidada por igual período, desde que atendida a legislação vigente na data do pedido de revalidação.

Seção III
Das aprovação de Divisão e Anexação de Áreas Rurais

Art. 252. Para a aprovação da Divisão e Anexação de Áreas no Perímetro Rural, o interessado deverá requerer diretrizes, apresentando no ato os seguintes documentos:

I - requerimento com identificação do interessado, especificando a divisão ou anexação de áreas rurais pretendida ou o motivo da solicitação e assinatura do proprietário ou seu representante legal, com apresentação de procuração válida ou documento equivalente;

II - cópia atualizada da matricula do imóvel não superior a 30 (trinta) dias;

III - cópia do último exercício do ITR e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR;

IV - croqui da localização do imóvel com indicação dos contornos, de forma a permitir a identificação dos seus limites e a sua localização sobre a planta aerofotogramétrica da cidade;

V - projeto, em 5 vias impresso em papel sulfite, 1 via impressa em papel vegetal e 1 cópia em arquivo digital, contendo:

a) localização do terreno, indicando suas dimensões, seus confrontantes, vias do entorno e a distância da esquina mais próxima;

b) áreas resultantes, com as respectivas dimensões e numerações;

c) delimitação de faixas não edificáveis, diretrizes viárias e servidões, se houverem;

d) delimitação dos recursos hídricos existentes, das Áreas de Preservação Permanente, das Áreas de Reserva Legal e dos remanescentes de vegetação e árvores isoladas;

e) locação das edificações existentes;

f) descrição perimétrica das áreas resultantes e intermediárias;

g) divisas amarradas nas coordenadas e altitudes da base cartográfica municipal

VI - cópia do Cadastro Ambiental Rural - CAR;

VII - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do responsável técnico pelo levantamento pelo projeto;

VIII – memorial descritivo e justificativa.

§ 1º A SMO deverá se manifestar quanto à aprovação ou rejeição do projeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data do protocolo ou atendimento de eventual "comunique-se" para complementação de documentos ou informações.

§ 2ºA aprovação irá ocorrer por certidão oficial vinculada ao projeto vistado, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias , contados da data de expedição, passível de revalidação por igual prazo.

Art. 253. Nos casos de edificações existentes nas áreas objeto de divisão de área rural, os parâmetros de uso e ocupação do solo definidos nesta Lei deverão ser respeitados para todas as áreas resultantes.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA VIÁRIO

Seção I
Das Vias Existentes

Art. 254. O sistema viário do Município é constituído pelas vias existentes, quer sejam municipais, estaduais ou federais, oficializadas por decreto específico.

Parágrafo único. As dimensões das vias existentes poderão ser ajustadas conforme as diretrizes viárias emitidas pela SMPMA consultado o Grupo Técnico de Mobilidade, mediante a viabilidade técnica e o interesse público justificados, observando, quando possível, as dimensões definidas no art. 258 desta Lei .

Art. 255. Nos casos de projetos de aprovação de parcelamento e/ou empreendimentos em imóveis atingidos por diretrizes viárias, é obrigatória a doação da área destinada à via projetada.

§ 1º Na hipótese de glebas objeto de processo de parcelamento atingidas por diretrizes viárias, é obrigatória, além da doação definida no "caput", a implantação da via projetada.

§ 2º Nos empreendimentos enquadrados em EIV/RIV atingidos por diretrizes viárias é obrigatória, além da doação definida no "caput", a implantação da via projetada, sendo condicionante de viabilidade do empreendimento.

§ 3º Nos casos de aprovação de edificações em lotes, a expedição de Habite-se fica condicionada a doação definida no "caput".

§ 4º Em caso de reforma e/ou alteração do viário existente, não será admitido diminuir a largura da calçada, conforme previsto no **Quadro 7** do Anexo II desta Lei e de acordo com a classificação da via.

Art. 256. Para a oficialização, a via deverá estar aberta, em uso público, devidamente implantada e classificada de acordo com os critérios estabelecidos no art. 257 desta Lei , assim como integrar o patrimônio público municipal.

§ 1º A via somente poderá receber denominação após sua oficialização e classificação, por meio de lei ou decreto.

§ 2º As vias demarcadas no **Mapa 12** constante do Anexo I desta Lei que não atendam os dispositivos do "caput", não serão consideradas oficiais.

Subseção I
Da Classificação das Vias Existentes

Art. 257. As vias públicas do Município são classificadas de acordo com as suas funções urbanísticas, subdividindo-se nas seguintes categorias:

I - vias de desenvolvimento regional: compreendem as rodovias e avenidas marginais e se destinam a atividades vinculadas à indústria, logística e grandes serviços, promovendo o desenvolvimento do território;

II - vias estruturais: abrangem grandes porções do território, estruturam a malha urbana e possuem maior capacidade para o atendimento das condições de mobilidade;

III - vias de concentração: apresentam maior concentração de comércio, serviços e maior circulação de pessoas;

IV - vias de indução: promovem a ligação entre bairros e possuem potencial para indução de usos variados;

V - vias de circulação internas aos bairros: com usos variados e possibilidade de se tornarem micro centralidades;

VI - vias de acesso ao lote: protegem e preservam as características residenciais dos bairros;

VII - via de pedestre: destinada exclusivamente à circulação de pessoas e cicláveis;

VIII - ciclovias: destinadas exclusivamente à circulação de bicicletas;

IX - ciclofaixas: constituídas por parte da via destinada exclusivamente à circulação de bicicletas e veículos não motorizados;

X - via de tráfego seletivo: destinada, preferencialmente, a pedestres, admitindo-se a circulação controlada de veículos, segundo horários e características especiais pré-fixados;

XI - estradas parque: destinadas a preservação das características ambientais do território onde estão inserida e a assegurar o controle da circulação de veículos, de acordo com o potencial e característica de cada região.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no "caput" deste artigo, a classificação das vias que constituem o sistema viário do Município consta do **Mapa 12** do Anexo I desta Lei.

§ 2º As vias existentes na data da publicação desta Lei a serem oficializadas serão classificadas pela SMPMA, consultado o Grupo Técnico de Mobilidade, mediante estudo técnico.

§ 3º As vias oficiais não classificadas no **Mapa 12** são tratadas como vias de acesso ao lote.

§ 4º As avenidas marginais das rodovias, quando inseridas na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, são consideradas Vias Estruturais, desde que devidamente implantadas e em uso público.

§ 5º Ciclorotas poderão ser implantadas em quaisquer vias, baseadas em estudos e demandas de ciclistas, independente da classificação viária, e possuirão sinalização e regramentos específicos, enfatizando a prioridade prevista na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de1997.

§6º As estradas parque serão objeto de projetos específicos, elaborados pela SMPMA e Grupo Técnico de Mobilidade e, para efeito de parâmetros e condições de uso do solo, seguem os mesmos critérios estabelecidos para a via de circulação de Bairro.

Seção II
Da Abertura de Novas Vias

Art. 258. A abertura de novas vias deverá obedecer às diretrizes definidas pelo Município, por meio da SMPMA, quanto ao traçado, alinhamentos, larguras mínimas e raios das curvas de concordância.

§ 1º O Município definirá as diretrizes e os projetos específicos para a abertura de novas vias ou de novos trechos das vias existentes, observadas as condições mínimas estabelecidas no **Quadro 7** do Anexo II desta Lei.

§ 2º Nas vias de circulação sem saída, deverão ser executados balões de retorno com dimensões tais que permitam a inscrição de um círculo com raio mínimo de 10m (dez metros).

§ 3º Os raios mínimos nas curvas de concordância de alinhamentos nas esquinas estão indicados a seguir:

Ângulo Central da curva de concordância	Raios (metros)		
	Acesso ao lote/ Circulação	Estrutural	Indução/ Concentração
de 0° à 19°59'	50,00	50,00	50,00
de 20° à 29°59'	40,00	50,00	50,00
de 30° à 39°59'	30,00	50,00	40,00
de 40° à 49°59'	23,00	50,00	31,00
de 50° à 59°59'	18,00	40,00	24,00
de 60° à 69°59'	14,00	32,00	19,00
de 70° à 79°59'	11,00	27,00	16,00
de 80° à 89°59'	10,00	22,00	14,00
de 90° à 99°59'	9,00	20,00	12,00
de 100° à 109°59'	7,00	15,50	9,50
de 110° à 119°59'	6,00	13,00	8,00
de 120° à 129°59'	5,00	10,50	6,00
de 130° à 139°59'	4,00	8,00	5,00
de 140° à 149°59'	3,00	7,00	4,00
de 150° à 159°59'	2,50	4,50	3,00
de 160° à 180°	2,00	3,50	2,50

§ 4º Nas concordâncias dos alinhamentos de vias com classificações diferentes, prevalecerão os raios mínimos especificados para as vias de maior importância.

§ 5º Nos empreendimentos com frente exclusiva para rodovias, o acesso deverá ser realizado por avenida marginal municipal com largura mínima de 15m (quinze metros) ao longo das faixas de domínio público das rodovias, implantada às expensas do interessado, sob diretrizes expedidas pela SMPMA cumulada com as exigências das concessionárias pertinentes.

§ 6º No Perímetro Rural, a implantação da avenida marginal municipal de que trata o § 5º deste artigo não caracteriza parcelamento do solo.

§ 7º Ao longo das áreas destinadas às linhas de transmissão, deverá ser reservada faixa com largura mínima de 15m (quinze metros) para implantação de avenida marginal ou faixa não edificante, devendo o Grupo Técnico de Mobilidade avaliar a necessidade ou a viabilidade da implantação, ou mesmo a exclusão da faixa.

Subseção I
Da Classificação das Novas Vias

Art. 259. As novas vias oriundas de loteamentos ou parcelamentos regulares de solo serão classificadas pela SMPMA quando da pré-análise do projeto.

§ 1º No caso de continuidade de via existente, a classificação viária será determinada na emissão das diretrizes.

§ 2º Registrado o loteamento, a classificação será efetivada mediante ato do Executivo.

Art. 260. As vias nas ZERFIE e aquelas não originárias de loteamentos ou parcelamentos regulares de solo serão classificadas pela SMPMA, ouvidas as demais Secretarias envolvidas, no que couber, no momento da análise do processo administrativo específico.

§ 1° Na ZERFIE, a classificação será efetivada no momento da Regularização do Parcelamento e expedição de decreto.

§ 2° Nas vias não originárias de loteamentos ou parcelamentos regulares de solo, a classificação será efetivada após conclusão do processo administrativo específico e expedição de decreto.

Art. 261. Para a via ser considerada oficial, esta deverá estar aberta, em uso público, devidamente implantada e classificada de acordo com os critérios estabelecidos no **Quadro 7** do Anexo II desta Lei e pertencer à municipalidade.

Parágrafo único. A denominação só se dará após o decreto de oficialização e classificação da via.

Seção III
Do Grupo Técnico de Mobilidade

Art. 262. Fica criado o Grupo Técnico de Mobilidade com a finalidade de assegurar a compatibilidade entre as diretrizes viárias e os projetos dos diversos órgãos municipais, formado por técnicos das SMPMA, SMO e Secretaria Municipal de Transportes - SMT, que tem como atribuições e responsabilidades:

I - classificação de novas vias de acordo com as funções urbanísticas;

II - consulta, definição e deliberação acerca das diretrizes viárias municipais com base no Plano de Mobilidade e Plano Viário Municipais, inclusive para nas ZEIS-2 no momento de definição do Plano Urbanístico;

III - projetos de Sistema de Mobilidade abrangendo diversos modais de transporte;

IV - auxilio no cronograma de obras do plano cicloviário;

V - suporte técnico na interlocução com as concessionárias de rodovias acerca das intervenções no Município;

VI - definição dos locais de obras prioritárias relacionadas ao Sistema de Mobilidade;

VII - oficialização de vias;

VIII - aprovação da abertura de novas vias;

IX - divulgação de projetos, obras e cronogramas relacionados às atribuições do grupo no Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM.

§ 1º As funções urbanísticas das vias são definidas no art. 257 desta Lei.

§ 2º Diretrizes viárias Municipais são projetos de vias para implantação futura baseados num projeto de mobilidade e alinhamentos projetados para aumento da largura das vias, que compreendendo:

I - os alinhamentos projetados das vias públicas existentes;

II - o traçado e alinhamentos de novas vias de circulação a serem implantadas pela Administração Pública;

III - o traçado e alinhamentos de novas vias de circulação a serem implantadas ou previstas nos projetos desenvolvidos pela iniciativa privada quando da realização de empreendimentos.

§ 3º Os técnicos das Secretarias encarregados da definição das diretrizes viárias e demais providências necessárias ao cumprimento das disposições citadas no "caput", serão indicados pelos respectivos Secretários Municipais.

§ 4º Caberá à SMPMA conduzir o processo de análise, bem como a discussão e aprovação dos estudos viários de revisão ou estabelecimento das novas diretrizes viárias.

CAPÍTULO IV
DA OCUPAÇÃO DO SOLO

Seção I
Do Grupo Técnico de Uso e Ocupação do Solo

Art. 263. Fica criado o Grupo Técnico de Uso e Ocupação do Solo, responsável pela análise e deliberação a respeito dos parâmetros de uso e ocupação do solo previstos nesta Lei, com representantes de Secretarias específicas, e que deverá ser regulamentado por Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início da vigência desta Lei.

Seção II
Dos parâmetros de ocupação do solo

Art. 264. A utilização dos terrenos em todo o Município observará os seguintes parâmetros de ocupação do solo, dentre outros especificados nesta Lei:

I - coeficiente de aproveitamento (CA), dividido em:

a) coeficiente de aproveitamento mínimo (CAmin);

b) coeficiente de aproveitamento básico (CAbas);

c) coeficiente de aproveitamento máximo (CAmax);

II - taxa de ocupação máxima (TO);

III - gabarito de altura máxima;

IV - recuos mínimos;

V - quota mínima de terreno por unidade habitacional (QTmin/UH);

VI - taxa mínima de permeabilidade do solo (TP).

§1º Os parâmetros de utilização dos terrenos estão condicionados à Zona em que o imóvel se situa, conforme **Mapa 06** desta Lei, e à classificação da via oficial para a qual faz frente, conforme **Mapa 12** desta Lei.

§2º Os imóveis devem ter frente para via pública oficial.

§ 3º Serão aplicados os parâmetros de uso e ocupação do solo definidos na Zona de Desenvolvimento dos Corredores Urbanos da Cidade Administrativa em toda a área demarcada como tal conforme **Quadro 2B** e **5A** do Anexo II desta Lei, sem a diferenciação de parâmetros por categorias de vias.

Art. 265. São parâmetros qualificadores da ocupação, de modo a promover melhor relação e proporção entre espaços públicos e privados:

I - fruição pública;

II - fachada ativa;

III - permeabilidade visual do alinhamento do lote;

IV - destinação de área para alargamento do passeio público a partir do alinhamento projetado, se houver.

Art.266. Os valores dos parâmetros de ocupação do solo são definidos por Zona e constam do **Quadro 2B** do Anexo II desta Lei.

Art. 267**.** Para edificações que utilizarem coeficiente de aproveitamento acima de 1 será aplicado o instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir, nos termos dos arts. 118 a 122 desta Lei.

Art. 268. A área de fruição pública:

I - não poderá ser fechada à circulação de pedestres, nem ter controle de acesso em qualquer horário;

II - deverá ter largura mínima de 4m (quatro metros), tratamento paisagístico que atenda às normas técnicas pertinentes à acessibilidade universal e, nas áreas de circulação pública, adotar o mesmo tipo de pavimentação da calçada defronte ao lote;

III - deverá ser averbada na matrícula do imóvel e não poderá ser fechada posteriormente, sendo o Habite-se da construção condicionado à entrega da matrícula averbada.

Art. 269**.** A fachada ativa, ocupada por uso não residencial (nR) localizada no nível do logradouro, deverá:

I - estar contida na faixa de 5m (cinco metros) a partir do alinhamento do lote, medida em projeção ortogonal da extensão horizontal;
II - ter aberturas para o logradouro público, tais como portas, janelas e vitrines, com permeabilidade visual de 60% (sessenta por cento), com no mínimo 1 (um) acesso direto ao logradouro a cada 10m (dez metros) de testada, a fim de evitar a formação de planos fechados sem permeabilidade visual na interface entre as construções e o logradouro, de modo a dinamizar o passeio público.
Parágrafo único. O recuo entre a fachada ativa e o logradouro público deve estar fisicamente integrado ao passeio público, com acesso irrestrito, não podendo ser fechado com muros ou grades ao longo de toda a sua extensão, nem ser ocupado por vagas de garagem ou usado para manobra de veículos, carga e descarga e embarque e desembarque de passageiros.
Art. 270. Fica assegurado ao lote parcialmente atingido por diretrizes viárias o direito de aplicação do coeficiente de aproveitamento de sua área original sobre a área remanescente.
Art. 271. Os parâmetros de ocupação e aproveitamento para cada Zona ficam assim definidos:

Zona	C.A.			Categorias de vias	TO máx.
	Mín	Básico	Máx		
Zona de Reabilitação Central	0,1	1	3,5	todas as categorias	0,70
Zona de Qualificação dos Bairros	0,1	1	2,4	todas as categorias	0,60
Zona de Desenvolvimento dos Corredores Urbanos	0,2	1	3,5	Córrego da Colônia	0,65
				Todas as vias do corredor Cidade Administrativa	
				Córrego das Walkírias	
				Rua Pitangueiras	
				Av. Dr. Odil Campos Saes	
				Rua Cica	
				Av. Dr. Olavo Guimarães	
				Rua Messina	
				Av. Pref. Luís Latorre	
				Av. Samuel Martins	
				Av. dos Imigrantes Italianos	
				Av. 14 de Dezembro	
				Av. Jundiaí	
				Av. 9 de Julho	
				Av. José do Patrocínio	
				Av. Antonio Fred. Ozanan	
				demais categorias	0,60
Zona de Desenvolvimento Periurbano 1	0,1	1	1	todas as categorias	0,40
Zona de Desenvolvimento Periurbano 2	0,1	1	2	todas as categorias	0,60
Zona de Expansão e Estruturação Urbana	0,2	1	2		0,70
Zona Industrial e de Desenvolvimento Regional Urbano	0,2	1	3	todas as categorias	0,60
Zona de Proteção e Recuperação Ambiental das Bacias	-	-	0,3	todas as categorias	0,10
Zona de Produção Agrícola e Desenvolvimento do Turismo Rural e Zona de Preservação da Serra dos Cristais	-	-	0,05	todas as categorias	0,05
Território de Gestão da Serra do Japi	Lei complementar 417/04				
Zona Especial de Interesse Social 1	0,3	1	2	todas as categorias	1,0
Zona Especial de Interesse Social 2	0,3	1	1,5	todas as categorias	0,80
Zona Especial de Regularização Fundiária de Interesse Específico 1, 2 e 3 Com área de terreno de até 250m2	0,1	1	1	todas as categorias	0,60
Zona Especial de Regularização Fundiária de Interesse Específico 1, 2 e 3 Com área de terreno maior que 250m2 e até 1000m2	0,1	1	1	todas as categorias	0,50
Zona Especial de Regularização Fundiária de Interesse Específico 1, 2 e 3 Com área de terreno acima de 1000m2	0,1	0,50	0,50	todas as categorias	0,40
Zona Especial de Proteção Ambiental	-	-	0,3	todas as categorias	0,10

Art. 272. Não serão computadas na taxa de ocupação:
I - as piscinas descobertas;
II - a casa de máquinas dos elevadores e das piscinas e barriletes;
III - os beirais ou marquises com largura máxima de 1,00m (um metro);
IV - os subsolos utilizados para estacionamento de veículos, observadas as condicionantes do art. 278 desta Lei.
Parágrafo único. As edificações acessórias destinadas às atividades agrosilvopastoris localizadas nas Zona de Proteção da Serra dos Cristais, Zona de Proteção e Recuperação Ambiental das Bacias dos Rios Jundiaí-Mirim e Capivari e Ribeirão Cachoeira/Caxambu e Zona de Produção Agrícola e Desenvolvimento do Turismo Rural e Cultural não serão computadas na taxa de ocupação, respeitada a taxa de permeabilidade mínima exigida para a respectiva Zona.
Art. 273. São consideradas áreas não computáveis para o cálculo do coeficiente de aproveitamento:
I - nos usos residenciais, desde que observada a quota de garagem máxima igual a 32m² (trinta e dois metros quadrados) por vaga:
a) as vagas de garagem exigidas de acordo com o **Quadro 5B** do Anexo II desta Lei;
b) até 02 (duas) vagas de garagem para unidades habitacionais a partir de 70m²;
II - nos usos não residenciais, as vagas de garagem exigidas de acordo com o **Quadro 5B** do Anexo II desta Lei, desde que observada a quota de garagem máxima igual a 32m² (trinta e dois metros quadrados) por vaga;
III - as áreas ocupadas por vagas especiais destinadas a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e a idosos, vagas de motocicletas e vagas para carga e descarga, até o limite exigido pelo **Quadro 5B** do Anexo II desta Lei;
IV - a casa de máquinas dos elevadores e das piscinas e barriletes;
V - os beirais ou marquises com largura máxima de 1,00m (um metro);
VI - as áreas cobertas nos usos residenciais multifamiliar vertical, em qualquer pavimento, destinadas às áreas comuns de circulação, incluindo a circulação vertical, limitada a 10% (dez por cento) da área coberta do pavimento;
VII - as áreas cobertas nos usos não residenciais em edifícios verticais, em qualquer pavimento, destinadas às áreas comuns de circulação, incluindo a circulação vertical, limitada a 20% (vinte por cento) da área coberta do pavimento;
VIII - a área interna destinada ao uso público na forma de galerias e espaços cobertos, com largura não inferior a 4,00m (quatro metros), que esteja situada no nível do passeio ou nos pisos adjacentes, a eles interligada por rampas ou escadas, e que permaneça aberta no horário comercial;
IX - as áreas construídas no nível da rua com fachada ativa mínima de 25% (vinte e cinco por cento) de cada uma das testadas, destinadas a usos classificados na categoria não residencial que sejam permitidos nas respectivas Zonas, até o limite de:
a) 50% (cinquenta por cento) da área do lote nas Zona de Reabilitação Central e Zona de Desenvolvimento dos Corredores Urbanos;
b) 20% (vinte por cento) da área do lote nas demais Zonas;
X - as áreas construídas no nível da rua com fachada ativa mínima de 25% (vinte e cinco por cento) de cada uma das testadas e com fruição pública, destinadas a teatros, cinemas, galerias de artes e museus e centros culturais desde que permitidos nas respectivas Zonas até o limite de 20% (vinte por cento) da área do lote;
XI - a área destinada aos usos não residenciais, até o limite de 20% (vinte por cento) da área construída computável total nos empreendimentos de Habitação de Interesse Social.
§ 1º Para efeito de cálculo das áreas não computáveis previstas nos incisos I e II do "caput" deste artigo, em edifícios de uso misto deverá ser considerada a área construída utilizada para cada subcategoria de uso.
§ 2º A somatória das áreas construídas não computáveis referidas nos incisos I a VII do "caput" deste artigo não poderá ultrapassar o valor correspondente à área construída computável da edificação.
§ 3º Os benefícios previstos nos incisos IX, X e XI do "caput" deste artigo não poderão ser aplicados cumulativamente.
Art. 274. São recuos mínimos da edificação em relação ao perímetro do lote:
I - recuo frontal, medido a partir do alinhamento viário projetado, se houver;
II - recuo lateral, medido em relação às divisas laterais do lote;
III - recuo de fundo, medido em relação à divisa de fundo do lote.

Zona	Categorias de vias	Recuos mínimos (m)(*)					
		Térreo e/ou h≤3,5m			Pavimentos superiores(h>3,5 m)		
		Frontal	Lateral	Fundo	Frontal	Lateral	Fundo
Zona de Reabilitação Central	vias de acesso ao lote	2	Dispensado	dispensado	2	1,5m (dispensado até altura máxima de 7m)	2m (até altura máxima de 7m) e 3m (para altura acima de 7m)
	demais categorias					dispensado	
Zona de Qualificação dos Bairros	vias de acesso ao lote	3	Dispensado	dispensado	3	1,5m (dispensado até altura máxima de 7m)	2m (até altura máxima de 7m) e 3m (para altura acima de 7m)
	demais categorias					dispensado	
Zona de Desenvolv	Córrego da Colônia	5	Dispen	3	5	dispensa	3

PODER LEGISLATIVO

Zona	Categorias de vias	Recuos mínimos (m)(*)					
		Térreo e/ou h≤3,5m			Pavimentos superiores(h>3,5 m)		
		Frontal	Lateral	Fundo	Frontal	Lateral	Fundo
imento dos Corredores Urbanos	Todas as vias do corredor Cidade Administrativa Córrego das Walkírias Rua Pitangueiras Av. Dr. Odil Campos Saes Rua Cica Av. Dr. Olavo Guimarães Rua Messina Av. Pref. Luís Latorre Av. Samuel Martins Av. dos Imigrantes Italianos Av. 14 de Dezembro Av. Jundiaí Av. 9 de Julho Av. José do Patrocínio Av. Antonio Fred. Ozanan		sado			do até altura máxima de 10,5 m	
	demais categorias	3	Dispensado	dispensado	3	dispensado	2m (até altura máxima de 7m) e 3m (para altura acima de 7m)
Zona de Desenvolvimento Periurbano 1	todas as categorias	5	2	5	5	2	5
Zona de Desenvolvimento Periurbano 2	vias de acesso ao lote	4	1,5	3	4	1,5	3
	demais categorias						
Zona de Expansão e Estruturação Urbana	vias de acesso ao lote	2	dispensado	3	2	1,5m (dispensado até altura máxima de 7m)	3
	demais categorias					dispensado	
Zona Industrial e de Desenvolvimento Regional Urbano	todas as categorias	10	3	3	10	3	3
Zona de Proteção e Recuperação Ambiental das Bacias	todas as categorias	10	5	8	10	5	8
Zona de Produção Agrícola e Desenvolvimento do Turismo Rural e Cultural	todas as categorias	10	5	8	10	5	8
Zona de Preservação da Serra dos Cristais	todas as categorias	-	-	-	-	-	-
Território de Gestão da Serra do Japi	Lei complementar 417/04						
Zona Especial de Interesse Social 1	todas as categorias	dispensado	Dispensado	dispensado	dispensado	dispensado	dispensado
Zona Especial de Interesse Social 2	todas as categorias	2	Dispensado	2	2	dispensado	2
Zona Especial de Regularização Fundiária de Interesse Específico 1, 2 e 3 Com área de terreno de até 250m2	todas as categorias	2	Dispensado	3	2	Dispensado	3
Zona Especial de Regularização Fundiária de Interesse Específico 1, 2 e 3 Com área de terreno maior que 250m2 e até 1000m2	todas as categorias	5	2	5	5	2	5
		5	2	5	5	2	5
	demais categorias					dispensado	
Zona Especial de Regularização Fundiária de Interesse Específico 1, 2 e 3 Com área de terreno acima de 1000m2	todas as categorias						
Zona Especial de Proteção Ambiental	todas as categorias	10	5	8	10	5	8

*. Exceto para os casos especificados no Art. 288

§ 1º É proibido ocupar recuo frontal com vaga de veículos e garagem coberta.
§ 2º Os beirais com largura máxima de 1,00m (um metro) poderão ocupar os recuos definidos neste artigo.
§ 3º As sacadas descobertas e marquises em balanço máximo de 2,00m (dois metros) poderão ocupar o recuo frontal.
Art. 275. Os edifícios localizados nas vias de acesso ao lote com altura acima de 7m (sete metros), nas Zona de Reabilitação Central, Zona de Qualificação dos Bairros e Zona de Expansão e Estruturação Urbana, deverão respeitar os recuos laterais mínimos de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).
Art. 276. Os edifícios com altura acima de 10,5m (dez metros e cinquenta centímetros) localizados nas vias que definem a Zona de Desenvolvimento dos Corredores Urbanos deverão respeitar os recuos laterais e de fundo que podem ser escalonados e dimensionados de acordo com a fórmula a seguir, respeitando o mínimo de 3,0m (três metros):
R = (H-6)/10
R = recuos laterais e de fundo
H = altura da edificação em metros contados a partir do perfil natural do terreno
§ 1º No caso de existirem edificações vizinhas construídas na divisa do lote sem recuo, o novo empreendimento deverá garantir o recuo mínimo das divisas de seu lote respeitando a largura de no mínimo 1/6 (um sexto) de sua altura.
§ 2º Deverá ser respeitado o recuo entre corpos edificados no mesmo lote de no mínimo 1/6 (um sexto) de sua altura.
Art. 277. Na Zona Industrial e de Desenvolvimento Regional Urbano, a parte administrativa das edificações de uso industrial poderá avançar no recuo frontal em até 5,0m (cinco metros), no limite de 50% (cinquenta por cento) da sua testada.
Art. 278. As garagens de subsolo destinadas a parqueamento de veículos nos edifícios poderão ocupar as faixas de recuo frontal, desde que não aflorem acima do nível da calçada, respeitado o alinhamento projetado e a taxa de permeabilidade mínima.
Parágrafo único. Para os lotes de esquina ou com frentes para mais de uma via, o parâmetro previsto no "caput" deste artigo deverá ser respeitado para os perfis de todas as vias abrangidas.
Art. 279. Na Zona de Reabilitação Central e na Zona de Desenvolvimento dos Corredores Urbanos, o alargamento do passeio público:
I - é obrigatório na Zona de Reabilitação Central, nos imóveis inseridos e fronteiriços ao polígono delimitado pelas seguintes vias:
a) Rua Rangel Pestana, entre a Rua São Bento e o Largo de São José;
b) Rua Vigário J.J. Rodrigues, entre o Largo de São José e Rua Secundino Veiga;
c) Rua Secundino Veiga, entre a Rua Vigário J.J.Rodrigues e a Rua Senador Fonseca;
d) Rua Senador Fonseca, entre a Rua Secundino Veiga e a Rua Marcílio Dias;
e) Rua Marcílio Dias, entre a Rua Senador Fonseca e a Rua Baronesa do Japi;
f) Rua Baronesa do Japi, entre a Rua Marcilio Dias e a Rua Barão do Triunfo;

g) Rua Barão do Triunfo, entre a Rua Baronesa do Japi e a Rua Petronilha Antunes;
h) Rua Petronilha Antunes, entre a Rua Barão do Triunfo e a Rua Coronel Leme da Fonseca;
i) Rua Coronel Leme da Fonseca, entre a Rua Petronilha Antunes e a Rua Zacarias de Góes;
j) Rua Zacarias de Góes, entre a Rua Coronel Leme da Fonseca e a Rua Coronel Boaventura Mendes Pereira;
k) Rua Anchieta, entre a Rua Coronel Boaventura Mendes Pereira e a Rua Onze de Junho;
l) Rua Onze de Junho, entre a Rua Anchieta e a Rua do Rosário;
m) Rua São Bento, entre a Rua do Rosário e a Rua Rangel Pestana.

II - é obrigatório para lotes maiores que 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) e facultativo para os menores, com exceção dos casos obrigatórios dispostos no inciso I deste artigo.

§ 1º No alargamento do passeio público são vedados o fechamento das divisas à circulação de pedestres, o controle de acesso em qualquer horário e a ocupação por vagas de garagem.

§ 2º A observância do recuo de frente será facultativa na hipótese em que houver destinação de área para alargamento do passeio público.

§ 3º Os pavimentos superiores das edificações poderão avançar no recuo frontal destinado ao alargamento do passeio público.

§ 4º A área de alargamento do passeio público não será computada na área de fruição pública.

§ 5º Caso o recuo frontal seja incorporado à calçada, a edificação poderá aumentar sua área construída em 20% (vinte por cento) acima do Coeficiente de Aproveitamento Máximo e sua altura em 3,5m (três metros e meio) acima do Gabarito Máximo, sem cobrança de outorga onerosa para este acréscimo, desde que utilizado potencial máximo construtivo.

§ 6º A obrigatoriedade estabelecida no inciso I do "caput" deste artigo aplica-se somente às edificações novas e reformas que envolverem a ampliação ou demolição de mais de 50% (cinquenta por cento) da área construída total.

Art. 280. O recuo frontal poderá ser ocupado por cabines de abastecimento de energia, sistema de distribuição de água, abrigo de lixo, abrigo de gás, portaria ou guarita, respeitados o alinhamento existente e projetado e o limite máximo de ocupação de 16,00m² (dezesseis metros quadrados) de área.

Art. 281. Nos terrenos de esquina, o recuo frontal em relação à via de menor importância poderá ser reduzido a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) daquele definido no **Quadro 2B** do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Em terrenos de esquina localizados em vias de igual classificação, o profissional optará pela via na qual se aplicará a redução determinada no "caput" deste artigo.

Art. 282. Para fins do disposto nesta Lei, o nível de acesso do imóvel:

I - não poderá exceder a cota de 1m (um metro) acima do nível médio entre as cotas das extremidades da testada do lote, quando o desnível da testada for menor ou igual a 2m (dois metros);

II - poderá estar situado em qualquer cota intermediária entre os níveis mais elevado e mais baixo da testada do lote, quando o desnível da testada do lote for superior a 2m (dois metros).

Parágrafo único. O Grupo Técnico de Uso e Ocupação do Solo apreciará, para os fins de definição do acesso ao imóvel, os casos que se enquadrem nas seguintes hipóteses:

I - áreas sujeitas a alagamento;
II - restrição à construção de subsolo em terrenos contaminados e quando exigido por órgão ambiental competente;
III - lençol freático em níveis próximos ao perfil do terreno;
IV - terrenos com declive ou aclive superior a 50% (cinquenta por cento) em relação ao logradouro ou aos imóveis contíguos.

Art. 283. Quaisquer iniciativas de uso, ocupação e parcelamento do solo, devem garantir áreas mínimas permeáveis, conforme definido a seguir:

Zona	Categorias de vias	Taxa mín. de perm. do solo (%)
Zona de Reabilitação Central	todas as categorias	20%
Zona de Qualificação dos Bairros	todas as categorias	20%
Zona de Desenvolvimento dos Corredores Urbanos	Córrego da Colônia	20%
	Todas as vias do corredor Cidade Administrativa	
	Córrego das Walkírias	
	Rua Pitangueiras	
	Av. Dr. Odil Campos Saes	
	Rua Cica	
	Av. Dr. Olavo Guimarães	
	Rua Messina	
	Av. Pref. Luís Latorre	
	Av. Samuel Martins	
	Av. dos Imigrantes Italianos	
	Av. 14 de Dezembro	
	Av. Jundiaí	
	Av. 9 de Julho	
	Av. José do Patrocínio	
	Av. Antonio Fred. Ozanan	
	demais categorias	20%
Zona de Desenvolvimento Periurbano 1	todas as categorias	50%
Zona de Desenvolvimento Periurbano 2	todas as categorias	30%
Zona de Expansão e Estruturação Urbana	todas as categorias	20%
Zona Industrial e de Desenvolvimento Regional Urbano	todas as categorias	20%
Zona de Proteção e Recuperação Ambiental das Bacias	todas as categorias	80%
Zona de Produção Agrícola e Desenvolvimento do Turismo Rural e Cultural	todas as categorias	80%
Zona de Preservação da Serra dos Cristais	todas as categorias	90%
Território de Gestão da Serra do Japi	Lei complementar 417/04	
Zona Especial de Interesse Social 1	todas as categorias	-
Zona Especial de Interesse Social 2	todas as categorias	20%
Zona Especial de Regularização Fundiária de Interesse Específico 1, 2 e 3	todas as categorias	50%
Zona Especial de Proteção Ambiental	todas as categorias	80%

§ 1º A área permeável deverá ter largura mínima de 1,00m (um metro) e estar preferencialmente no recuo frontal.

§ 2º Na Zona de Proteção e Recuperação Ambiental das Bacias dos Rios Jundiaí-Mirim, Capivari e Ribeirão Cachoeira/Caxambu e na Zona de Produção Agrícola e Desenvolvimento do Turismo Rural e Cultural em áreas menores de 20.000m² (vinte mil metros quadrados), provenientes de parcelamentos do solo regulares, a taxa mínima de permeabilidade é de 50% (cinquenta por cento).

§ 3º Na Zona de Restrição Moderada (área a jusante da área urbanizada) estabelecida pelo Decreto Estadual nº 43.284, de 1998, é exigida a permeabilidade do solo de 50% (cinquenta por cento) do terreno em imóveis com área superior a 2.000m² (dois mil metros quadrados).

Art. 284. Os lotes com área menor que 1.000m² (mil metros quadrados) já implantados ou em parcelamentos com alvará de execução emitidos até a data de publicação desta Lei, localizados na Zona de Desenvolvimento Periurbano 1, poderão utilizar os parâmetros de taxa de ocupação máxima, recuos mínimos e taxa de permeabilidade do solo definidos para a Zona de Desenvolvimento Periurbano 2, conforme constam do **Quadro 2B** do Anexo II desta Lei, sendo permitido apenas uma unidade habitacional por lote.

Art. 285. Aos lotes oriundos de parcelamento do solo aprovados com base em legislação anterior e que atualmente encontram-se na Macrozona de Proteção Ambiental, Hídrica e de Desenvolvimento Rural, aplicam-se os parâmetros e condições previstos para a Zona de Desenvolvimento Periurbano 1 ou Periurbano 2, conforme a sua localização em relação ao novo zoneamento e a critério da SMPMA.

Parágrafo único. A definição do Zoneamento deverá ser indicada na Certidão de Aprovação Final do loteamento.

Art. 286. As alturas máximas das edificações, medidas entre o perfil natural do solo e o ponto de apoio da laje de cobertura do pavimento mais alto serão limitadas conforme segue.

Zona	Categorias de vias	Altura máxima da edificação (m) (*)
Zona de Reabilitação Central	vias de acesso ao lote	10,5
	demais categorias	17,5
Zona de Qualificação dos Bairros	vias de acesso ao lote	10,5
	demais categorias	14
Zona de Desenvolvimento dos Corredores Urbanos	Córrego da Colônia	35
	Todas as vias do corredor Cidade Administrativa	
	Córrego das Walkírias	
	Rua Pitangueiras	
	Av. Dr. Odil Campos Saes	
	Rua Cica	
	Av. Dr. Olavo Guimarães	
	Rua Messina	
	Av. José do Patrocínio	
	Av. Samuel Martins	
	Av. dos Imigrantes Italianos	52,5
	Av. 14 de Dezembro	
	Av. Jundiaí	
	Av. 9 de Julho	
	Av. Pref. Luís Latorre	
	Av. Antonio Fred. Ozanan	70
	demais categorias	metade da altura máxima permitida na via que define o corredor da Zona
Zona de Desenvolvimento Periurbano 1	todas as categorias	10,5
Zona de Desenvolvimento Periurbano 2	vias de acesso ao lote	10,5
	demais categorias	14
Zona de Expansão e Estruturação Urbana	vias de acesso ao lote	10,5
	demais categorias	14
Zona Industrial e de Desenvolvimento Regional Urbano	todas as categorias	28
Zona de Proteção e Recuperação Ambiental das Bacias	todas as categorias	7
Zona de Produção Agrícola e Desenvolvimento do Turismo Rural e Cultural	todas as categorias	7
Zona de Preservação da Serra dos Cristais	todas as categorias	7
Território de Gestão da Serra do Japi	Lei complementar 417/04	
Zona Especial de Interesse Social 1	todas as categorias	-
Zona Especial de Interesse Social 2	todas as categorias	15
Zona Especial de Regularização Fundiária de Interesse Específico 1	todas as categorias	7
Zona Especial de Regularização Fundiária de Interesse Específico 2	todas as categorias	7
Zona Especial de Regularização Fundiária de Interesse Específico 3	todas as categorias	7
Zona Especial de Proteção Ambiental	todas as categorias	7

(*) exceto para os casos especificados no artigo 288
§ 1º Os limites definidos no "*caput*" deste artigo não incluem as instalações de caixa d'água, casa de máquinas de elevadores e platibanda, devendo ser medidos em qualquer ponto do perfil natural do terreno conforme **Quadro 8** do Anexo II desta Lei.
§ 2º Em função das normas instituídas pelo Comando da Aeronáutica, qualquer iniciativa de uso e ocupação do solo deverá atender às restrições relativas à proteção dos aeródromos, rotas de helicópteros, heliporto e helipontos, instituída pelo referido Comando.
§ 3º Inexistindo laje de cobertura no pavimento mais alto, a altura da edificação será medida entre o perfil natural do solo e o ponto de apoio da cobertura.
Art. 287. Na Zona de Desenvolvimento dos Corredores Urbanos, o gabarito máximo definido no **Quadro 2B** do Anexo II desta Lei se aplica somente aos imóveis nela inseridos e que tiverem frente para as vias que definem o corredor dessa Zona.
§1º Para os lotes inseridos na Zona de Desenvolvimento dos Corredores Urbanos com frente para vias não especificadas no **Quadro 2B** do Anexo a II desta Lei, o gabarito será a metade do gabarito máximo permitido para a respectiva Zona.
§ 2º Na Zona de Desenvolvimento dos Corredores Urbanos da Cidade Administrativa aplica-se o gabarito máximo definido no **Quadro 2B** do Anexo II desta Lei para todas as vias inseridas nessa Zona.
Art. 288**.** Serão admitidos parâmetros diferenciados de gabarito e recuos para as seguintes vias:
I - na Zona de Qualificação dos Bairros serão admitidos gabaritos de altura máxima diferenciados, conforme especificados a seguir:
a) 28 (vinte e oito) metros nas vias de concentração e nas seguintes estruturais: Av. Osmundo dos Santos Pelegrini, Av. Antonio Pincinato no trecho compreendido entre Av. Amélia Latorre e Av. Arquimedes;
b) 21 (vinte e um) metros nas seguintes vias estruturais: Av. Coleta Ferraz de Castro, Av. Pedro Blanco da Silva, Av. Manoela Lacerda de Vergueiro, Rua Tiradentes, Rua Alberto Rodrigues de Oliveira, Rua Atibaia, Rua Florindo Zambom e Rua Carlos Gomes;
II - 28 (vinte e oito) metros na Avenida Reinaldo Porcari localizada na Zona de Desenvolvimento Periurbano 1 e Avenida Pedro Clarismundo Fornari localizada na Zona de Desenvolvimento Periurbano 2;
III - 35 (trinta e cinco) metros na Avenida União dos Ferroviários localizada na Zona de Reabilitação Central.
Parágrafo único. Os recuos para os casos especificados nos incisos I a III deste artigo deverão atender aos parâmetros definidos para a Zona de Desenvolvimento dos Corredores Urbanos.
Art. 289**.** A quota mínima de terreno por unidade habitacional define a densidade habitacional, conforme fórmula abaixo:
UHmáx = At/QTmin, sendo:
UHmáx = número máximo de unidades habitacionais;
At = área total do terreno;
QTmin = quota de terreno definida no **Quadro 2B** do Anexo II desta Lei.
§1º De acordo com o zoneamento e a categoria de via, considera-se a quota de terreno mínima (QTmin):

Zona	Categorias de vias	QTmin (m²/unidades)	
		Horizontal	Vertical
Zona de Reabilitação Central	vias de acesso ao lote	150	-
	demais categorias		14
Zona de Qualificação dos Bairros	vias de acesso ao lote	200	-
	demais categorias		30
Zona de Desenvolvimento de Corredores Urbanos	Córrego da Colônia	300	20
	Todas as vias do corredor Cidade Administrativa		
	Córrego das Walkírias		
	Rua Pitangueiras		
	Av. Dr. Odil Campos Saes		
	Rua Cica		
	Av. Dr. Olavo Guimarães		
	Rua Messina		
	Av. Pref. Luís Latorre		
	Av. Samuel Martins		
	Av. dos Imigrantes Italianos		
	Av. 14 de Dezembro		
	Av. Jundiaí		
	Av. 9 de Julho		
	Av. José do Patrocínio		
	Av. Antonio Fred. Ozanan		
	demais categorias	200	30
Zona de Desenvolvimento Periurbano 1	todas as categorias	1000	-
Zona de Desenvolvimento Periurbano 2	vias de acesso ao lote	250	-
	demais categorias		35
Zona de Expansão e Estruturação Urbana	vias de acesso ao lote	100	-
	demais categorias		35
Zona Industrial e de Desenvolvimento Regional Urbano	todas as categorias	-	-
Zona de Proteção e Recuperação Ambiental das Bacias	todas as categorias	10000	-
Zona de Produção Agrícola e Desenvolvimento do Turismo Rural e Cultural	todas as categorias	10000	-
Zona de Preservação da Serra dos Cristais	todas as categorias	20000	-
Território de Gestão da Serra do Japi	Lei complementar 417/04		
Zona Especial de Interesse Social 1	todas as categorias	-	-
Zona Especial de Interesse Social 2	todas as categorias	126	20
Zona Especial de Regularização Fundiária de Interesse Específico 1	todas as categorias	1000	-
Zona Especial de Regularização Fundiária de Interesse Específico 2	todas as categorias	-	-
Zona Especial de Regularização Fundiária de Interesse Específico 3	todas as categorias	-	-
Zona Especial de Proteção Ambiental	todas as categorias	-	-

§ 2º A quota mínima de terreno por unidade habitacional horizontal é aplicada para a tipologia de uso residencial unifamiliar, multifamiliar horizontal e habitação conjunta.
§ 3º A quota mínima de terreno por unidade habitacional vertical é aplicada para a tipologia de uso residencial multifamiliar vertical.
§ 4º Na Zona de Desenvolvimento Periurbano 1 não será permitida a tipologia vertical.
§ 5º Na Zona Industrial e de Desenvolvimento Regional Urbano não será permitido o uso residencial.
Art. 290. A área mínima da unidade habitacional deverá ser de 40m² (quarenta metros quadrados).
Art. 291**.** Nos empreendimentos que gerarem 95 (noventa e cinco) ou mais unidades habitacionais será exigido investimento em equipamentos públicos, nos termos estabelecidos pela Lei Complementar nº 523, de 19 de setembro de 2012.
Art. 292. A permeabilidade visual é o percentual mínimo do fechamento na divisa frontal do lote a ser feito com elementos transparentes e/ou vazados definidos por Zona, como segue:

Zona	Categorias de vias	Permeabilidade visual do alinhamento do lote (%)
Zona de Reabilitação Central	todas as categorias	50
Zona de Qualificação dos Bairros	todas as categorias	50
Zona de Desenvolvimento dos Corredores Urbanos	Córrego da Colônia	70
	Todas as vias do corredor Cidade Administrativa	
	Córrego das Walkírias	
	Rua Pitangueiras	
	Av. Dr. Odil Campos Saes	
	Rua Cica	
	Av. Dr. Olavo Guimarães	
	Rua Messina	
	Av. Pref. Luís Latorre	
	Av. Samuel Martins	
	Av. dos Imigrantes Italianos	
	Av. 14 de Dezembro	
	Av. Jundiaí	
	Av. 9 de Julho	
	Av. José do Patrocínio	
	Av. Antonio Fred. Ozanan	
	demais categorias	50
Zona de Desenvolvimento Periurbano 1	todas as categorias	50
Zona de Desenvolvimento Periurbano 2	todas as categorias	50
Zona de Expansão e Estruturação Urbana	todas as categorias	50
Zona Industrial e de Desenvolvimento Regional Urbano	todas as categorias	70
Zona de Proteção e Recuperação Ambiental das Bacias	todas as categorias	-
Zona de Produção Agrícola e Desenvolvimento do Turismo Rural e Cultural	todas as categorias	-
Zona de Preservação da Serra dos Cristais	todas as categorias	-
Território de Gestão da Serra do Japi	Lei complementar 417/04	
Zona Especial de Interesse Social 1	todas as categorias	dispensado
Zona Especial de Interesse Social 2	todas as categorias	50
Zona Especial de Regularização Fundiária de Interesse Específico 1	todas as categorias	50
Zona Especial de Regularização Fundiária de Interesse Específico 2	todas as categorias	50
Zona Especial de Regularização Fundiária de Interesse Específico 3	todas as categorias	50
Zona Especial de Proteção Ambiental	todas as categorias	-

Seção III
Da Ocupação Incentivada ou Condicionada

Art. 293. A ocupação incentivada ou condicionada será aplicada nas Zonas de Reabilitação Central e de Desenvolvimento dos Corredores Urbanos, com o objetivo de qualificar o espaço urbano e integrar os espaços públicos e privados, utilizando os parâmetros qualificadores definidos nos arts. 268, 269e 292 desta Lei.
Art. 294. Na Zona de Desenvolvimento dos Corredores Urbanos, quando a área do lote for igual ou superior a 5.000m² (cinco mil

metros quadrados), será obrigatória a adoção dos seguintes parâmetros qualificadores da ocupação:

I - fruição pública nos empreendimentos de usos não residenciais permitidos nas respectivas Zonas, em área equivalente a no mínimo 20% (vinte por cento) da área do lote, em espaço livre ou edificado;

II -mínimo de permeabilidade visual do alinhamento do lote de 75% (setenta e cinco por cento);

III- fachada ativa em no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da testada do lote, sendo considerada área não computável, conforme disposto no inciso IX e X do art. 273, desta Lei.

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo se aplica somente para edificações novas e reformas com ampliação ou demolição de mais de 50% (cinquenta por cento) da área construída total.

Art. 295. Na Zona de Reabilitação Central, quando a área do lote for igual ou superior a 1.000m² (um mil metros quadrados), será obrigatória a adoção dos seguintes parâmetros qualificadores da ocupação:

I - fruição pública nos empreendimentos de usos não residenciais permitidos na respectiva Zona, em área equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) da área do lote, em espaço livre ou edificado;

II - mínimo de permeabilidade visual do alinhamento do lote de 50% (cinquenta por cento);

III - fachada ativa em, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da testada do lote, sendo considerada área não computável, conforme disposto no inciso IX e X do art. 273, desta Lei.

Parágrafo Único. O disposto no "caput" deste artigo se aplica somente para edificações novas e reformas com ampliação ou demolição de mais de 50% (cinquenta por cento) da área construída total.

Art. 296. Em lotes com área de até 5.000m² (cinco mil metros quadrados) localizados na Zona de Desenvolvimento dos Corredores Urbanos, não será cobrada outorga onerosa correspondente à metade da área destinada à fruição pública, desde que atendidas simultaneamente as seguintes condições:

I - a área destinada à fruição pública tenha, no mínimo, 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e esteja localizada junto ao alinhamento da via, ao nível do passeio público, sem fechamento e não ocupada por estacionamento de veículos;

II - a área destinada à fruição pública seja mantida permanentemente aberta à circulação de pedestres;

III - a área destinada à fruição pública seja devidamente registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 297. Em lotes com área de até 1.000m² (um mil metros quadrados) localizado na Zona de Reabilitação Central, não será cobrada outorga onerosa correspondente à metade da área destinada à fruição pública, desde que atendidas simultaneamente as seguintes condições:

I - a área destinada à fruição pública tenha, no mínimo, 25m² (vinte e cinco metros quadrados) e esteja localizada junto ao alinhamento da via, ao nível do passeio público, sem fechamento e não ocupada por estacionamento de veículos;

II - a área destinada à fruição pública seja mantida permanentemente aberta à circulação de pedestres;

III - a área destinada à fruição pública seja devidamente registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 298. Os lotes localizados na Zona Industrial e de Desenvolvimento Regional Urbano com área acima de 100.000m² (cem mil metros quadrados) deverão destinar, no mínimo, 2,5% (dois e meio por cento) da área total do terreno para uso de comércio e/ou serviço, observadas as seguintes estipulações:

I - a área destinada para uso de comércio e/ou serviço deverá ser gravada no projeto de aprovação de construção do imóvel com sua respectiva delimitação e deverá possuir testada mínima de 20 (vinte) metros para a via pública oficial;

II - as edificações destinadas ao uso de comércio e/ou serviço deverão possuir acesso à via pública oficial, não sendo permitido seu controle;

III - o uso industrial poderá ser permitido desde que vinculado à atividade principal de comércio e/ou serviço a ser exercida na porção do imóvel;

IV - os parâmetros de ocupação do imóvel devem ser proporcionais às porções de terreno conforme sua destinação;

V - o percentual de área de terreno destinada para uso de comércio e/ou serviço não deverá estar onerado com áreas de mata, APP ou alinhamento viário projetado.

Seção IV
Da validade da aprovação dos projetos de edificações e revalidação de alvarás de execução

Art. 299. A aprovação de projeto de edificação prescreverá em 2 (dois) anos, contados da data do deferimento do pedido, desde que não expedido o respectivo alvará de execução, podendo ser revalidada se o projeto atender a legislação vigente na data do pedido de revalidação.

Art. 300. A emissão do alvará de execução é indispensável para execução de terraplenagem, muro de arrimo, edificação nova, demolição, reforma, ampliação e transformação de uso, devendo se restringir à licença concedida.

§ 1º O alvará de execução prescreverá em 2 (dois) anos a contar da sua expedição, podendo ser revalidado se o projeto atender à legislação vigente na data do pedido de revalidação.

§ 2º Cessa a prescrição do alvará de execução a conclusão das fundações, profundas ou rasas, e da infraestrutura da edificação, comprovada por vistoria da SMO.

§ 3º O pedido de vistoria deverá ser protocolado na vigência do alvará de execução, acompanhado da declaração do profissional responsável pela obra.

CAPÍTULO V
DO USO DO SOLO

Seção I
Das categorias de uso

Art. 301. Os usos e atividades no Município são classificados em categorias de acordo com a Zona em que se localiza o imóvel e a função urbanística da via para a qual tem frente, conforme **Quadro 5A** do Anexo II desta Lei.

Art. 302. Para efeito de aplicação desta Lei, as atividades urbanas e rurais serão enquadradas nas seguintes categorias:

I - Residencial – R: moradia de um indivíduo ou grupo de indivíduos;

II - Não residencial – NR: atividades comerciais, de serviços e institucionais;

III - Industrial – IND: atividades industriais;

IV - Rural – Ru: atividades rurais.

Parágrafo único. São admitidas a instalação, no mesmo imóvel ou edificação, de mais de uma categoria ou subcategoria de uso, bem como a combinação de usos residenciais e não residenciais conforme **Quadro 5A** do Anexo II desta Lei.

Art. 303. Os estabelecimentos de prestação de serviços exclusivamente públicos de educação, saúde, segurança, lazer, esportes, transportes, saneamento básico e outros poderão se localizar em qualquer Zona dos Perímetros Urbano e Rural, desde que atendam aos parâmetros e condições de utilização do terreno, ouvindo-se a SMPMA e as demais Secretarias, no que couber.

Art. 304. Os usos permitidos no Território de Gestão da Serra do Japi são definidos em legislação específica.

Art.305. Os imóveis inseridos na Bacia do Rio Jundiaí-Mirim, Bacia do Córrego Estiva, Bacia do Ribeirão Cachoeira/Caxambu, conforme Lei Municipal nº 2.405, de 1980, Bacia do Rio Capivari e demais áreas abrangidas pela Zona de Conservação Hídrica do Decreto Estadual nº 43.284, de 1998, estarão sujeitos à avaliação da DAE S/A – Água e Esgoto quanto à implantação de usos.

Art. 306. O imóvel com frente para mais de uma via com classificações distintas terá o benefício dos usos permitidos para a via menos restritiva, nas seguintes condições:

I - o imóvel deverá possuir frente mínima definida para a Zona;

II - a via deverá ser oficial, estar implantada e em uso público;

III - o acesso de veículos, entrada e saída, deverá ser realizado pela via que permite a atividade de uso pretendida.

Parágrafo único. As atividades a serem implantadas em lotes já consolidados com frente menor do que o mínimo definido para a Zona, conforme **Quadro 2B** do Anexo II desta Lei, estarão sujeitos à análise do Grupo Técnico de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 307. Os usos implantados em data anterior à vigência desta Lei classificam-se em:

I - quanto ao porte:

a) até 50m² (cinquenta metros quadrados) de área construída;

b) até 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área construída;

c) até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de área construída;

d) até 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) de área construída;

e) até 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) de área construída;

f) até 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados) de área construída;

g) Acima de 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados) de área construída;

II - quanto ao grau de adequação às Zonas:

a) permitidos: são os usos do solo compatíveis com o **Quadro 5A** do Anexo II desta Lei;

b) proibidos: são os usos do solo considerados nocivos, perigosos, incômodos ou incompatíveis com esta Lei e que não se classificam como tolerados;

c) tolerados: são os usos do solo existentes, incompatíveis com esta Lei, mas autorizados pelo Município com base em legislação anterior.

Parágrafo único. Entende-se como autorização do Município, mencionada na alínea "c" do inciso II deste artigo, o projeto aprovado para uso específico ou categoria e/ou o alvará de funcionamento definitivo.

Art. 308. Na análise de usos, o Grupo Técnico de Uso e Ocupação do Solo poderá solicitar os seguintes documentos:

I - projeto aprovado da construção;

II - cópia de alvarás anteriores;

III - RIT para as atividades de Polo Gerador de Tráfego - PGT;

IV - memorial descritivo e justificativo da atividade;

V - projeto de tratamento acústico para as atividades geradoras de ruído, com a apresentação de laudo técnico assinado por profissional devidamente habilitado.

Art. 309. Para enquadramento dos usos instalados ou pretendidos, serão considerados aspectos técnicos e urbanísticos, independentemente da razão social do estabelecimento ou do seu enquadramento segundo a legislação fiscal ou tributária, a pedido do requerente, acompanhado de memorial de atividades descritivo e justificativo, que serão avaliados pelo Grupo Técnico de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 310. No caso de atividade não permitida em via com predominância de atividades similares aprovadas e implantadas, o uso poderá ser considerado autorizado, desde que não prejudique a vizinhança ou impacte negativamente o local mediante avaliação do Grupo Técnico de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 311. Os usos do solo tolerados poderão ser ampliados ou alterados desde que:

I - a ampliação da atividade seja restrita ao terreno existente anteriormente à vigência desta Lei e não implique na anexação de outros imóveis, devendo a ampliação respeitar os parâmetros de ocupação do solo vigentes;

II - a atividade deverá absorver todos os impactos gerados, inclusive eventuais vagas de veículos, de acordo com a análise do Grupo Técnico de Uso e Ocupação do Solo, sob pena da aplicação das sanções previstas na Lei Complementar Municipal nº 460, de 22 de outubro de 2008;

III - as novas atividades sejam de igual ou menor grau de incomodidade àquelas exercidas no local:

1) em até 5 (cinco) anos anteriores à vigência desta Lei, ou

2) em comparação aos 2 (dois) últimos usos imediatamente anteriores à vigência desta Lei nos casos em que houve apenas uma alteração no período tratado no item 1 deste inciso.

Parágrafo único. As ampliações e alterações do uso do solo tolerado deverão ser avaliadas previamente pelo Grupo Técnico de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 312**.** Não se aplicam os parâmetros de ocupação estabelecidos no art. 271 desta Lei, exceto a quota mínima de terreno por unidade, em reformas e alterações de uso de edificações existentes devidamente aprovadas, nos seguintes casos:

I - compartimentos não reformados que mantenham a mesma utilização ou cujo novo uso seja compatível com o tipo de construção existente;

II - serviços ou obras necessários à conservação da edificação que não alterem suas características;

III - substituição de esquadrias, portas e janelas;

IV - subdivisões internas e que atendam às demais restrições da presente Lei e do Código de Obras do Município.

§ 1º As alterações de uso habitacional, comercial, serviço ou industrial deverão ser precedidas de projeto, respeitadas as restrições relativas ao novo uso, em especial quanto às vagas de veículos, as regras de acessibilidade definidas pelas normas vigentes e ao Código Sanitário do Estado de São Paulo.

§ 2º As características da edificação deverão ser comprovadas por fotografias no ato do protocolo da solicitação de autorização de reforma, ampliação ou alteração de uso.

§ 3º As ampliações deverão respeitar os parâmetros de ocupação do solo definidas no 271 desta Lei.

§ 4º As reformas que impliquem em demolição superior a 50% (cinquenta por cento) da área da edificação só serão autorizadas se o projeto da edificação como um todo respeitar os parâmetros de ocupação do solo definidos no art. 271 desta Lei.

Art. 313. As bancas e equipamentos móveis em áreas particulares poderão ser implantados, a título precário, observados os seguintes critérios:

I - a atividade seja permitida no local;

II - seja respeitado o recuo frontal e o índice de permeabilidade;

III - a estrutura seja confeccionada com material leve e removível, sem fundação;

IV - a altura máxima não ultrapasse 3,00m (três metros);

V - a área máxima construída não exceda a 16m² (dezesseis metros quadrados);

VI - sejam cumpridas as exigências relativas à atividade a ser desenvolvida.

§ 1º A autorização de implantação será fornecida a título precário pelo órgão municipal competente, mediante requerimento do interessado instruído com os seguintes documentos:

I - certidão da matrícula do imóvel expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

II - cópia recente do espelho de identificação do IPTU, do ITR) ou de Cadastro INCRA;

III - projeto de implantação elaborado por profissional devidamente habilitado com cópia da respectiva -ART ou RRT, se for o caso;

IV - memorial descritivo do material empregado.

§ 2º A licença de funcionamento será expedida pela Secretaria Municipal de Finanças - SMF.

§ 3º Quando o requerente não for o proprietário do imóvel deverá ser apresentado instrumento legal de cessão do direito de uso.

Subseção I
Dos usos residenciais (R)

Art. 314. A categoria de Uso Residencial – R divide-se nas seguintes subcategorias:

I - R1: habitação unifamiliar horizontal constituído por uma unidade habitacional por lote com acesso para a via pública oficial;

II - R2: habitação multifamiliar vertical, sendo agrupamento vertical constituído por duas ou mais unidades habitacionais em edifícios de apartamentos ou conjuntos verticais com áreas comuns;

III - R3: habitação multifamiliar horizontal, sendo constituído por casas com acesso independente a cada unidade habitacional por via particular de circulação de veículos interna ao conjunto, ficando vedado o acesso direto pela via pública oficial;

IV - R4: habitação conjunta, sendo constituída por casas isoladas, geminadas e agrupadas no mesmo lote, com acesso independente a cada unidade habitacional para via pública oficial;

V - R5: comércio varejista/serviço ou indústria familiar, não incômodo, sendo atividades de comércios e serviços desenvolvidas dentro da residência, e com as seguintes características: área utilizada não superior à 30m², desenvolvida pelo próprio morador com até 2 empregados, não possuir estocagem/manuseio de materiais explosivos, radioativos, tóxicos ou inflamáveis diferentes daqueles usados no cotidiano de uma residência, que não promova um fluxo de veículos intenso, que não emita ruídos acima de 50dB, que não necessite de coleta de lixo especial, que não gere vibração aos imóveis vizinhos, que não inclua/promova o fluxo de veículos pesados, não utilizando a garagem, sem descaracterizar a fachada do imóvel para publicidade.

Subseção II
Dos usos não residenciais (NR)

Art. 315. A categoria de Uso Não Residencial – NR divide-se nas seguintes subcategorias:

I - NR.1: comércio varejista, sendo subdividido em:

a) NR.1.1: comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);

b) NR.1.2: comércio varejista de materiais de construção, sendo estabelecimentos de materiais de construção vendidos a granel, que necessitem da utilização de veículos ou máquinas de grande porte para o manuseio e transporte dos produtos;

c) NR.1.3: comércio varejista não especificados, sendo estabelecimentos que não se enquadram na venda de GLP e/ou materiais de construção (areia/brita/similares).

d) NR.1.4:comércio varejista de veículos leves e motocicletas novos e usados;

e) NR.1.5: comércio varejista de veículos pesados e máquinas agrícolas;

II - NR.2: comércio atacadista, sendo estabelecimentos destinados ao comércio por atacado de produtos em geral;

III - NR.3: serviços de alimentação, subdividido em:

a) NR.3.1: serviços de alimentação delivery, sendo estabelecimentos destinados ao fornecimento de alimentos e bebidas sem a possibilidade de consumo no local e com o serviço de entrega;

b) NR.3.2: serviços de alimentação de consumo local, sendo estabelecimentos destinados ao fornecimento de alimentos e bebidas com a possibilidade de consumo no local, tais como: restaurantes, lanchonetes e similares;

c) NR.3.3: serviços de alimentação vinculado a atividades artísticas, sendo serviços de alimentação com o consumo no local que promovam atividades artísticas para entretenimento dos usuários.

IV - NR.4: serviços, sendo subdividido em:

a. NR 4.1: estacionamento de veículos leves e motocicletas;

b. NR 4.2: estacionamento de veículos pesados;

c. NR 4.3: não especificados acima, compreendem os estabelecimentos destinados à prestação de serviços pessoais, de profissionais liberais e técnicos ou universitários;

V - NR.5: serviços de saúde, sendo subdividido em:

a) NR.5.1: serviços de saúde casa de repouso, sendo estabelecimentos destinados à prestação de serviços de atenção à saúde de idosos, englobando a permanência ou não;

b) NR.5.2: serviços de saúde casa de reabilitação, sendo estabelecimentos destinados à prestação de serviços de assistência médica e psicossocial juntamente com o alojamento de pacientes com deficiência ou doença mental, distúrbios psíquicos e/ou dependência química;

c) NR.5.3: serviços de saúde não especificados nas alíneas anteriores, sendo estabelecimentos destinados à prestação de serviços na área da saúde, realizados por profissionais liberais, técnicos ou universitários.

VI - NR.6: serviços de educação, sendo subdividido em:

a) NR.6.1: serviços de educação infantil, compreendendo as atividades de instituições de ensino para crianças até 5 (cinco) anos;

b) NR.6.2: serviços de educação regular, especial, treinamento, compreendendo as atividades de instituições de ensino, dos seguintes seguimentos: ensino fundamental e médio, ensino técnico, universitário e similares;

VII - NR.7: oficinas de veículos, sendo estabelecimentos destinados à prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, funilaria e pintura de veículos automotores;

VIII - NR.8: serviços social e de lazer e esportes, sendo subdividido em:

a) NR.8.1: clubes e associações, sendo estabelecimentos que ofereçam aos associados a oportunidade de participação em atividades sociais e esportivas;

b) NR.8.2: atendimento social, sendo estabelecimentos destinados à prestação de assistência social, realizados por associações públicas ou privadas.

IX - NR.9: transportes e locação de veículos, sendo subdividido em:

a) NR.9.1: transporte e locação de motocicletas e veículos leves, sendo estabelecimentos destinados ao fornecimento de serviços de transporte de cargas e/ou passageiros através de veículos de passeio ou motocicletas, bem como a locação dos mesmos;

b) NR.9.2: transporte e locação de veículos utilitários, sendo estabelecimentos destinados ao fornecimento de serviços de transporte de cargas e/ou passageiros através de veículos utilitários, bem como a locação dos mesmos;

c) NR.9.3: transporte e locação de veículos pesados, sendo estabelecimentos destinados ao fornecimento de serviços de transporte de cargas e/ou passageiros, e reboque através de veículos pesados, bem como a locação dos mesmos;

d) NR.9.4: transporte e locação de veículos de logística/depósito, sendo estabelecimentos destinados à armazenagem de produtos e distribuição logística;

X - NR.10: manutenção e instalação, sendo subdividido em:

a) NR.10.1: manutenção e instalação de equipamentos residenciais, compreendendo as atividades de profissionais que realizam serviços de manutenção e instalação de equipamentos de uso doméstico;

b) NR.10.2: manutenção e instalação de equipamentos comerciais, compreendendo as atividades de profissionais que realizam serviços de manutenção e instalação de equipamentos de uso comercial;

c) NR.10.3: manutenção e instalação de equipamentos industriais, compreendendo as atividades de profissionais que realizam serviços de manutenção e instalação de equipamentos de uso industrial;

XI - NR.11: conjuntos de comércio e serviços, sendo estabelecimentos que compreendam duas ou mais empresas que desenvolvam atividades categorizadas como NR1.3, NR3.2, NR4.3 e/ou NR5.3;

XII - NR.12: local de culto, sendo estabelecimentos destinados à realização de cultos e reuniões religiosas;

XIII - NR.13: salão de festas e eventos, sendo estabelecimentos destinados à realização de festas e eventos de qualquer gênero;

XIV - NR.14: serviços de hospedagem;

XV - NR.15: recuperação e compensação ambiental, compreendendo execução de termos de ajuste de conduta (TAC) ou termos de compromisso de recuperação ambiental (TCRA);

XVI - NR.16: especiais não especificados acima, compreendendo as atividades não residenciais não enquadradas nas categorias anteriores;

XVII - NR.17: não residenciais proibidos são as atividades de comércio e serviço que impliquem no depósito ou manuseio de materiais explosivos, depósito ou manuseio de material radioativo, tóxicos ou inflamáveis, as quais são proibidas no município, exceto as atividades devidamente autorizadas pelos órgãos competentes e se enquadrem em uma das categorias anteriores.

§ 1º Para os usos das subcategorias NR.12 e NR.13 será exigido o atendimento das especificações da NBR 10152/1987 e NBR 10151/2000, sob a pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008.

§ 2º Os usos da subcategoria NR.16 serão analisados pelo Grupo Técnico de Uso e Ocupação do Solo.

Subseção III
Dos usos industriais (IND)

Art. 316. A categoria de Uso Industrial – IND divide-se nas seguintes subcategorias:

I - IND.1: fabricação de alimentos e bebidas;

II - IND.2: fabricação e confecção de artigos têxteis;

III - IND.3: fabricação de produtos de madeira (exceto celulose);

IV - IND.4: fabricação de embalagens, materiais plásticos e impressões;

V - IND.5: fabricação de equipamentos eletrônicos e de informática e similares;

VI - IND.6: metalurgia e fabricação de produtos metálicos;

VII - IND.7: fabricação de minerais não-metálicos;

VIII - IND.8: fabricação de produtos químicos e similares;

IX - IND.9: fabricação de produtos diversos;

X - IND.10: especiais e não relacionados acima;

XI - IND.11: atividades extrativistas, sendo subdividido em:

a) IND.11.1: extração de areia;

b) IND.11.2:extração de água mineral;

c) IND.11.3: extração de cascalho, argila e granito.

XII - IND.12: conjuntos industriais, estabelecimentos que compreendam duas ou mais unidades industriais.

XIII - IND.13: indústrias proibidas estabelecimentos que envolvam a fabricação de materiais explosivos e/ou tóxicos, tais como: pólvora, álcool, cloro e derivados, petróleo, soda cáustica e derivados, cimento-amianto e similares, exceto as atividades devidamente autorizadas pelos órgãos competentes e se enquadrem em uma das categorias anteriores.

Art. 317. Cada uma das subcategorias dos usos industriais subdivide-se em:

I - indústria compatível com o uso residencial (não incômodo): são estabelecimentos destinados às atividades industriais artesanais que podem ser desenvolvidas em compatibilidade com o uso residencial, mantendo a ambiência residencial e com relação aos impactos/incômodos tenham as seguintes características: não possuir estocagem/manuseio de materiais explosivos, radioativos, tóxicos ou inflamáveis diferentes daqueles usados no cotidiano de uma residência, que não promova um fluxo de veículos intenso, que não emita ruídos acima dos especificados na NBR 10151/2000, que não necessite de coleta de lixo especial, que não gere vibração aos imóveis vizinhos, que não inclua/promova o fluxo de veículos pesados e deverão possuir projeto aprovado para uso industrial não incômodo;

II - indústria compatível com o uso não residencial permitido (incômodo moderado): são estabelecimentos destinados às atividades industriais que podem ser desenvolvidas em compatibilidade com os usos não residenciais e que tenham as seguintes características: que possua pequena estocagem/manuseio de materiais perigosos, que não emita ruídos acima dos especificados na NBR 10151/2000, que não gere vibração aos imóveis vizinhos, que não inclua/promova o fluxo de veículos pesados e deverão possuir projeto aprovado para uso industrial de incômodo moderado;

III - atividade predominantemente industrial (incômodo alto): compreende as atividades industriais que não se enquadrem nas categorias anteriores.

Art. 318. São proibidas atividades industriais de alto incômodo de que trata o inciso III do art. 317 desta Lei na Zona Industrial e de Desenvolvimento Regional Urbano em áreas limítrofes às Zonas de Qualificação de Bairros, Desenvolvimento Periurbano 1 e 2 compreendidas ao longo da Rodovia Anhanguera.

Subseção IV
Dos usos rurais (Ru)

Art. 319. A categoria de Uso Rural - Ru divide-se nas seguintes subcategorias:

I - Ru.1: agricultura, compreendendo as atividades de cultivo do solo com a produção de alimentos e de outros produtos vegetais;

II - Ru.2: pecuária, compreendendo as atividades de criação e tratamento de animais;

III - Ru.3: silvicultura, compreendendo as atividades ligadas ao cultivo de árvores e florestas;

IV - Ru.4: atividades de recreação e turismo rural, compreendendo atividades de esporte e lazer, de turismo e ecoturismo vinculados aos usos rurais;

V - Ru.5: comércio e serviço rural, compreendendo atividades de comércio e serviço que atendam as demandas básicas da população da zona rural;

VI - Ru.6: hotel fazenda, compreendendo atividades de hospedagem tipo hotel fazenda ou pousada e que não descaracterizem o ambiente rural.

§ 1º Para a implantação dos usos rurais especificados acima, deverão ser ouvidas a SMPMA e Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo - SMAAT a fim de garantir a ambiência rural e a preservação da Macrozona de Proteção Ambiental e Desenvolvimento Rural.

§ 2º As subcategorias Ru.4, Ru.5 e Ru.6 na Macrozona de Proteção Ambiental e Desenvolvimento Rural deverão estar associadas aos usos predominantemente rurais.

Seção II
Da Habitação Multifamiliar Horizontal

Art. 320. A Habitação Multifamiliar Horizontal poderá ser implantada em lotes com a área máxima definida por zona no **Quadro 2B** do Anexo II desta Lei.

Art. 321. Serão aplicados todos os parâmetros de uso e ocupação do solo para edificações de uso residencial da subcategoria Habitação Multifamiliar Horizontal definida para as diferentes Zonas, conforme disposto nos **Quadros 2B** e **5A** do Anexo II desta Lei, onde será aplicada a quota mínima de terreno por unidade habitacional horizontal.

Parágrafo único. É vedada a implantação de Habitação Multifamiliar Horizontal com acesso pela via pública oficial sem saída.

Art. 322. Deverá ser prevista a arborização das áreas permeáveis, observando a definição de áreas permeáveis constantes nos **Quadros 2B** e **8** do Anexo II desta Lei e no art. 6º da Resolução SMA nº 31, de 19 de maio de 2009.

Art. 323. Os parâmetros de vaga de veículos por unidade habitacional deverão obedecer ao disposto no **Quadro 5B** do Anexo II desta Lei, podendo estar situada na própria unidade, em bolsão de estacionamento ou em subsolo.

Art. 324. O acesso a cada unidade habitacional deve ser independente e exclusivamente através de via particular de circulação de veículos ou de pedestres, internas ao conjunto, podendo ser compartilhada, com largura mínima de 7m (sete metros), para casos de único acesso.

§ 1º Para empreendimentos com dois acessos, a largura mínima da via particular poderá ser de 3,5m (três metros e cinquenta centímetros).

§ 2º Os passeios da via particular deverão ter largura mínima de 1,2m (um metro e vinte centímetros) e declividade máxima de 12% (doze por cento).

Art. 325. As edificações do empreendimento deverão respeitar os recuos de frente com relação aos logradouros públicos oficiais, bem como os laterais e de fundo com relação às divisas do lote, conforme **Quadro 2B** do Anexo II desta Lei

Art. 326. Os espaços de uso comum, as áreas de estacionamento de uso comum, as vias internas de circulação de veículos e de pedestres serão considerados frações ideais do condomínio e bens de uso exclusivo da Habitação Multifamiliar Horizontal.

Art. 327. Para a aprovação do projeto da Habitação Multifamiliar Horizontal deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - projeto de implantação, contendo a locação das unidades autônomas, as áreas comuns, vias particulares e seções das vias;

II - projeto arquitetônico básico das unidades autônomas e áreas comuns;

III - projeto de drenagem das águas pluviais;

IV - projeto de terraplenagem, acompanhado de levantamento planialtimétrico cadastral georeferenciado.

Art. 328. Para a emissão do alvará de execução da Habitação Multifamiliar Horizontal deverá ser apresentado o projeto aprovado dos sistemas de distribuição de água e de coleta e disposição de águas servidas e esgotos.

Art. 329. Para a Habitação Multifamiliar Horizontal implantada em lotes com área igual ou inferior a 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão admitidas as seguintes condições:

I - a utilização de quota mínima de terreno por unidade habitacional horizontal igual a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);

II - vias particulares com largura mínima de 5m (cinco metros), podendo ser compartilhada com pedestres.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na Zona de Desenvolvimento Periurbano 1.

Seção III
Da Habitação Multifamiliar Vertical

Art. 330. A Habitação Multifamiliar Vertical poderá ser implantada em lotes com a área máxima definida por Zona no **Quadro 2B** do Anexo II desta Lei.

Art. 331. Serão aplicados todos os parâmetros de uso e ocupação do solo para edificações de uso residencial da subcategoria Habitação Multifamiliar Vertical definida para as diferentes Zonas, conforme disposto nos **Quadros 2B** e **5A** do Anexo II desta Lei, onde será aplicada a quota mínima de terreno por unidade habitacional vertical.

Art. 332. Deverá ser prevista a arborização das áreas permeáveis, observando a definição de áreas permeáveis constantes nos **Quadros 2B** e **8** do Anexo II desta Lei e no art. 6º da Resolução SMA nº 31, de 19 de maio de 2009.

Art. 333. Os parâmetros de vaga de veículos por unidade habitacional deverão obedecer ao disposto no **Quadro 5B** do Anexo II desta Lei e estar situada em bolsão de estacionamento interno ou em subsolo, inclusive as vagas de visitantes.

Art. 334. A via particular de circulação de veículos interna ao conjunto, quando houver, deverá ter largura mínima de 7m (sete metros), para os casos de único acesso.

Parágrafo único. Para empreendimentos com dois acessos, a largura mínima da via particular poderá ser de 3,5m (três metros e cinquenta centímetros).

Art. 335. Os espaços de uso comum, as áreas de estacionamento de uso comum, as vias internas de circulação de veículos e de pedestres serão considerados frações ideais do condomínio e bens de uso exclusivo da Habitação Multifamiliar Vertical.

Art. 336. Para a aprovação do projeto da Habitação Multifamiliar Vertical deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - projeto de implantação, contendo a locação dos edifícios, as áreas comuns, vias particulares e seções das vias, se houverem;

II - projeto arquitetônico básico das unidades autônomas e áreas comuns;

III - projeto de drenagem das águas pluviais;

IV - projeto de terraplenagem, acompanhado do levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado.

Art. 337. Para a emissão do alvará de execução da Habitação Multifamiliar Vertical deverá ser apresentado o projeto aprovado dos sistemas de distribuição de água e de coleta e disposição de águas servidas e esgotos.

Art. 338. Para o caso de Habitação Multifamiliar Vertical com mais de 200 (duzentas) unidades habitacionais localizadas na Zona de Desenvolvimento dos Corredores Urbanos, Vias de Concentração e Estruturais em qualquer Zona, será exigida a implantação de via pública exclusivamente de acesso ao empreendimento com largura máxima de 8,5m (oito metros e cinquenta centímetros) com passeio lindeiro ao imóvel com largura de 3,5m (três metros e cinquenta centímetros), paralela à via pública.

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo poderá ser dispensado, a critério do Grupo Técnico de Mobilidade, em lotes com testada com largura inferior à 20m (vinte metros), em terrenos com alta declividade ou em casos em que for comprovada tecnicamente a inviabilidade da implantação.

Seção IV
Da Habitação Conjunta

Art. 339. A Habitação Conjunta caracteriza-se por duas unidades habitacionais por lote com acesso independente para a via pública oficial.

Art. 340. Serão aplicados todos os parâmetros de uso e ocupação do solo para edificações de uso residencial da subcategoria Habitação Conjunta definida para as diferentes Zonas, conforme disposto nos **Quadros 2B** e **5A** do Anexo II desta Lei, onde será aplicada a quota mínima de terreno por unidade habitacional horizontal.

Parágrafo único. Na Zona de Qualificação de Bairros será permitida a utilização de quota mínima de terreno por unidade habitacional horizontal de 125m²/UH (cento e vinte e cinco metros quadrados por unidade habitacional).

Art. 341. Os parâmetros de vaga de veículos por unidade habitacional deverão obedecer ao disposto no **Quadro 5B** do Anexo II desta Lei.

Art. 342. As edificações do empreendimento deverão respeitar os recuos de frente com relação aos logradouros públicos oficiais, bem como os laterais e de fundo com relação às divisas do lote, conforme **Quadro 2B** do Anexo II desta Lei.

Seção V
Do Conjunto Não Residencial Horizontal e do Conjunto Industrial Horizontal

Art. 343. O Conjunto Não Residencial Horizontal e o Conjunto Industrial Horizontal poderão ser implantados em lotes com a área máxima definida por Zona no **Quadro 2B** do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Deverão ser gravadas no projeto as subcategorias não residenciais e/ou industriais horizontais autorizadas para o respectivo imóvel, de acordo com os parâmetros contemplados na aprovação.

Art. 344. Serão aplicados todos os parâmetros de uso e ocupação do solo para edificações de uso não residencial horizontal e industrial horizontal definidos para as diferentes Zonas, conforme disposto nos **Quadros 2B** e **5A** do Anexo II desta Lei.

Art. 345. Deverá ser prevista a arborização das áreas permeáveis, observando a definição de áreas permeáveis constantes nos **Quadros 2B** e **8** do Anexo II desta Lei e no art. 6º da Resolução SMA nº 31, de 19 de maio de 2009.

Art. 346. Os parâmetros de vaga de veículos por unidade não residencial horizontal e industrial horizontal deverão obedecer ao disposto no **Quadro 5B** do Anexo II desta Lei, podendo estar situada na própria unidade, em bolsão de estacionamento ou em subsolo.

Art. 347. O acesso a cada unidade não residencial horizontal e industrial horizontal deve ser independente e exclusivamente através de via particular de circulação de veículos ou de pedestres internas ao conjunto.

§ 1º A via de circulação de veículos, nos casos de único acesso, poderá ter uso compartilhado com o de pedestres e terá largura mínima de:

I - 10m (dez metros) para conjuntos de comércio e de serviços;

II - 15m (quinze metros) para conjuntos industriais..

§ 2º Para empreendimentos com dois acessos, a largura mínima da via particular poderá ser de 6,5m (seis metros e cinquenta centímetros) para conjuntos de comércio e de serviços, e 7,5m (sete metros e cinquenta centímetros) para conjuntos industriais.

§ 3º Os passeios da via particular deverão ter largura mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) e declividade máxima de acordo com a NBR 9050.

§ 4º No caso de acesso às unidades não residenciais e industriais horizontais por via de pedestres, a largura mínima deve ser de 4m (quatro metros) e declividade máxima de acordo com a NBR 9050.

Art. 348. As edificações do empreendimento deverão respeitar os recuos de frente com relação aos logradouros públicos oficiais, bem como os laterais e de fundo com relação às divisas do lote, conforme **Quadro 2B** do Anexo II desta Lei.

Art. 349. Os espaços de uso comum, as áreas de estacionamento de uso comum, as vias internas de circulação de veículos e de pedestres serão considerados frações ideais do condomínio e bens de uso comum dos conjuntos não residencial horizontal e industrial horizontal.

Art. 350. Para a aprovação do projeto de Conjunto Não Residencial Horizontal e de Conjunto Industrial Horizontal deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - projeto de implantação, contendo a locação das unidades autônomas, as áreas comuns, vias particulares e seções das vias;

II - projeto arquitetônico básico das unidades autônomas e áreas comuns;

III - projeto de drenagem das águas pluviais;

IV - projeto de terraplenagem, acompanhado de levantamento planialtimétrico cadastral georeferenciado;

V – licença prévia da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, nos casos exigidos.

Art. 351. Para a emissão do alvará de execução do Conjunto Não Residencial Horizontal e do Conjunto Industrial Horizontal deverá ser apresentado o projeto aprovado dos sistemas de distribuição de água e de coleta e disposição de águas servidas e esgotos.

Seção VI
Do Conjunto Não Residencial Vertical e do Conjunto Industrial Vertical

Art. 352. O Conjunto Não Residencial Vertical e o Conjunto Industrial Vertical poderão ser implantados em lotes com área máxima definida por Zona conforme **Quadro 2B** do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Deverão ser gravadas no projeto as subcategorias não residenciais e/ou industriais verticais autorizadas para o respectivo imóvel, de acordo com os parâmetros contemplados na aprovação.

Art. 353. Serão aplicados todos os parâmetros de uso e ocupação do solo para edificações de uso não residencial da subcategoria Conjunto Não Residencial Vertical ou de uso industrial da subcategoria Conjunto Industrial Vertical, definidos para as diferentes Zonas, conforme disposto nos **Quadros 2B** e **5A** do Anexo II desta Lei, conforme o caso.

Art. 354. Deverá ser prevista a arborização das áreas permeáveis, observando a definição de áreas permeáveis constantes nos **Quadros 2B** e **8** do Anexo II desta Lei e no art. 6º da Resolução SMA nº 31, de 19 de maio de 2009.

Art. 355. Os parâmetros de vaga de veículos por unidade não residencial ou industrial verticais, conforme o caso, deverão obedecer ao disposto no **Quadro 5B** do Anexo II desta Lei, devendo estar situadas em bolsão de estacionamento interno ou em subsolo, inclusive as vagas de visitantes.

Art. 356. A via particular de circulação de veículos interna ao conjunto, quando houver, deverá ter largura mínima, no caso de único acesso, de 10m (dez metros) para usos de comércio e serviços e de 15m (quinze metros) para uso industrial.

Parágrafo único. Para empreendimentos com dois acessos, a largura mínima da via particular poderá ser de 5m (cinco metros) para usos de

comércio e serviços e 7,5m (sete metros e cinquenta centímetros) para uso industrial.
Art. 357. Os espaços de uso comum, as áreas de estacionamento, as vias internas de circulação de veículos e de pedestres serão considerados frações ideais do condomínio e bens de uso exclusivo do Conjunto Não Residencial Vertical e do Conjunto Industrial Vertical.
Art. 358. Para aprovação do projeto do Conjunto Não Residencial Vertical e do Conjunto Industrial Vertical deverão ser apresentado os seguintes documentos:
I – projeto para implantação, contendo a locação dos edifícios, as áreas comuns, vias particulares e seções das vias, se houver;
II – projeto arquitetônico básico das unidades autônomas e áreas comuns;
III – projeto de drenagem das águas pluviais;
IV – projeto de terraplenagem, acompanhado de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado;
V – licença prévia da CETESB, nos casos exigidos.
Art. 359. Para a emissão do alvará de execução do Conjunto Não Residencial Vertical e o Conjunto Industrial Vertical deverá ser apresentado o projeto aprovado dos sistemas de distribuição de água e de coleta e disposição de águas servidas e esgotos.
Art. 360. Para os casos de Conjunto Não Residencial Vertical e de Conjunto Industrial Vertical com mais de 200 (duzentas) unidades autônomas, localizados na Zona de Desenvolvimento dos Corredores Urbanos e nas vias estruturais localizadas em qualquer Zona, será exigida a implantação de via pública exclusivamente de acesso ao empreendimento, com largura máxima de 8,5m (oito metros e cinquenta centímetros) com passeio lindeiro ao imóvel com largura de 3,5m (três metros e cinquenta centímetros), paralela à via pública.
Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo poderá ser dispensado, a critério do Grupo Técnico de Mobilidade, em lotes com testada com largura inferior à 20m (vinte metros), em terrenos com alta declividade ou em casos em que for comprovada tecnicamente a inviabilidade da implantação.

Seção VII
Das Vagas para Veículos

Art. 361. São condições de instalação dos usos e ocupação dos imóveis:
I - número de vagas para estacionamento;
II - número de vagas especiais;
III - espaço para carga e descarga;
IV - área de embarque e desembarque de pessoas.
§ 1º As condições de instalação constam do **Quadro 5B** do Anexo II desta Lei.
§ 2º Nas edificações ou lotes ocupados por mais de uma atividade não residencial, deverão ser atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, quando não for possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso.
§ 3º O horário de funcionamento, bem como o horário para carga e descarga, serão regulamentados pelo órgão municipal competente.
Art. 362. A utilização dos imóveis deverá incluir a destinação de vagas para o estacionamento de veículos, de acordo com o tipo de uso e com a área total de aproveitamento, obedecendo às normas técnicas aplicáveis e o **Quadro 5B** do Anexo II desta Lei, definidas em projeto.
§ 1º Os espaços necessários para parqueamento de veículos, embarque, desembarque, carga e descarga, vagas especiais deverão estar contidos nos limites do terreno onde será implantado o empreendimento.
§ 2º As dimensões mínimas das vagas de veículos serão de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) x 5,00m (cinco metros), sendo as vagas especiais para Portadores de Necessidades Especiais - PNE de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) x 5,00m (cinco metros), Idoso 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) x 5,00m (cinco metros) e gestante 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) x 5,00m (cinco metros).
§ 3º A vaga de veículo deverá ser destinada a automóveis ou utilitários e ter dimensão mínima de 3,70m (três metros e setenta centímetros) x 5,00m (cinco metros), nos casos de edificações destinadas aos usos não residenciais com metragem inferior ao mínimo estabelecido no **Quadro 5B** do Anexo II desta Lei ou nos casos da proporção resultar em uma única vaga de veículo, podendo inclusive ser utilizada para vagas especiais (PNE, idoso e gestante).
§ 4º As edificações destinadas aos usos não residenciais deverão possuir vagas destinadas a motocicletas, na proporção de 1 (uma) para cada 5 (cinco) vagas obrigatórias de automóveis conforme **Quadro 5B** do Anexo II desta Lei, com dimensões mínimas de 1,00m (um metro) x 2,40m (dois metros e quarenta centímetros);
§ 5º As edificações destinadas aos usos não residenciais deverão possuir bicicletários ou paraciclos para atender a proporção de 1 (uma) vaga para cada 5 (cinco) vagas obrigatórias de automóveis conforme **Quadro 5B** do Anexo II desta Lei.
§ 6º As edificações destinadas aos usos residenciais multifamiliares verticais deverão possuir bicicletários ou paraciclos para atender a proporção de 1 (uma) vaga para cada unidade habitacional.
Art. 363. Excluem-se da aplicação dos dispositivos desta Seção as edificações:
I - constantes do aerofotogramétrico de 1969, desde que tecnicamente inviável;
II - implantadas ou projetadas em lotes com testada menor que 8,00m (oito metros) e área inferior a 200,00m² (duzentos metros quadrados);
III - implantadas ou projetadas em imóveis com frente exclusiva para via de pedestre ou calçadão, desde que não possua acesso por outras vias;
IV - nas edificações existentes e aprovadas com base em legislações anteriores cuja ampliação implique demolição que descaracterize a edificação ou implique interferência estrutural do imóvel;
V - as atividades de comércio e serviço localizadas na Zona de Reabilitação Central (ZRC) com até 1.000,00m² (um mil metros quadrados).
Parágrafo único. Os imóveis com atividades de comércio e serviço localizados na Zona de Reabilitação Central (ZRC) com área superior a 1.000,00m² (um mil metros quadrados) poderão ter redução, a critério do interessado, de até 25% (vinte e cinco por cento) no número de vagas de veículos exigidas nesta Seção.
Art. 364. O acesso de veículos nos imóveis observará os seguintes critérios:
I - em lotes com testada superior a 8,00m (oito metros) será permitido o rebaixamento de guia no máximo de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, com largura máxima de cada rebaixamento de 8,00m (oito metros), respeitando a distância mínima entre eles de 6,00m (seis metros);
II - em lotes com testada de até 8,00m (oito metros), o rebaixamento terá largura máxima de 4,00m (quatro metros).
Parágrafo único**.** Os imóveis que possuam em sua totalidade frente para guias rebaixadas, canaletas ou similar, oriundos de loteamentos executados com este padrão de escoamento de águas pluviais, estão dispensados do disposto neste artigo.
Art. 365. As atividades relacionadas no **Quadro 5B** do Anexo II desta Lei consideradas Polos Geradores de Tráfego -PGT deverão passar por análise técnica da SMT e manifestação do Grupo Técnico de Mobilidade, até regulamentação por lei específica.

Seção VIII
Da Certidão de Perímetro

Art. 366. A certidão de perímetro deverá ser expedida pela SMPMA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do protocolo.
§ 1º O pedido de certidão deverá ser instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:
a) requerimento específico com assinatura, identificação do interessado e o motivo da solicitação;
b) cópia recente do espelho de identificação do imposto sobre propriedade predial e territorial urbana (IPTU), do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR) ou de Cadastro INCRA;
c) duas cópias do levantamento planialtimétrico e georreferenciado do imóvel elaborado por profissional devidamente habilitado, com carimbo padrão, assinaturas do profissional e proprietário, acompanhado por ART/RRT com indicação das suas divisas para sua localização sobre a planta do Município, e o arquivo digital (.shp, .dxf ou .dwg);
d) cópia da matrícula do imóvel expedida nos últimos doze meses.
§ 2º As certidões de perímetro conterão:
I - referência ao processo ou pedido através do qual a certidão foi requerida;
II - vinculação da certidão com o levantamento apresentado;
III - identificação do perímetro, macrozona e zona onde se localiza o imóvel.

Seção IX
Certidão de uso do solo

Art. 367. A certidão de uso do solo deverá ser expedida pela SMPMA, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do protocolo.
§ 1º O pedido de certidão deverá ser instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:
I- requerimento específico com assinatura, identificação do interessado e especificação do uso pretendido com enquadramento no Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) ou com o motivo da solicitação;
II- cópia recente do espelho de identificação do imposto sobre propriedade predial e territorial urbana (IPTU), do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR) ou de Cadastro INCRA;
III- localização do imóvel com indicação das suas divisas para identificação sobre a planta do Município;
IV- cópia da matrícula do imóvel expedida nos últimos doze meses;
V- cópia da planta aprovada e habite-se, se houver.
§ 2º As certidões de uso do solo conterão:
I - referência ao processo ou pedido através do qual a certidão foi requerida;
II - identificação da localização do imóvel objeto da certidão;
III - identificação das classificações do imóvel perante às legislações urbanísticas e ambientais municipais e estaduais;
IV - referência específica ao uso pretendido pelo interessado ou ao motivo da solicitação da certidão;
V - informação sobre a permissibilidade do uso solicitado no imóvel e eventuais pendências, condições e restrições, se houver;
VI - prazo de validade da certidão.
§ 3º Os usos serão considerados possíveis quando constatadas pendências ou condições, que deverão ser sanadas para que a atividade seja permitida.
§ 4º As certidões de uso do solo cujos imóveis estão sujeitos à incidência do IPTU poderão ser emitidas por meio digital, desde de que esses imóveis não estejam inseridos na Bacia do Rio Jundiaí-Mirim, Bacia do Córrego Estiva, Bacia do Ribeirão Cachoeira/Caxambu, conforme regulamentado pela Lei Municipal nº 2.405/80, Bacia do Rio Capivari e demais áreas abrangidas pela Zona de Conservação Hídrica do Decreto Estadual nº 43.284, de 3 de Julho de 1998, que regulamenta a APA Jundiaí.
§ 5º As certidões de uso do solo terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, podendo ser revalidadas desde que atendida a legislação vigente na data do pedido.

CAPÍTULO VI
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS URBANOS

Art. 368. A regularização fundiária urbana é compreendida como o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana.
Art. 369. A regularização fundiária de assentamentos urbanos, respeitadas as diretrizes gerais da política urbana, estabelecidas na Lei Federal nº 10.257, de 2001, observará as seguintes finalidades:
I - ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, com prioridade para sua permanência na área ocupada, assegurados o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental;
II - articulação com as políticas setoriais de habitação, de meio ambiente, de saneamento básico, de mobilidade urbana e de desenvolvimento econômico, voltadas à integração social e à geração de emprego e renda;
III - participação dos interessados em todas as etapas do processo de regularização;
IV - estímulo à resolução extrajudicial de conflitos;
V - concessão do título preferencialmente para a mulher.
Art. 370. As áreas sujeitas à regularização terão parâmetros especiais de parcelamento, uso e ocupação do solo, em razão das suas características e tipicidades, com o objetivo de viabilizar a conclusão dos processos do ponto de vista urbanístico e registrário.
Art. 371. As áreas de que trata o art. 370 desta Lei estão localizadas na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, sendo denominadas:
I - Zonas Especiais de Interesse Social 1 – ZEIS 1;
II - Zonas Especiais de Regularização Fundiária de Interesse Específico - ZERFIE.
Parágrafo único. Os índices de parâmetros aplicáveis serão apenas aqueles estabelecidos no **Quadro 2A** do Anexo II desta Lei.
Art. 372**.** Para efeito desta Lei, consideram-se:
I - área urbana: parcela do território, contínua ou não, definida neste Plano Diretor como pertencente ao perímetro urbano e delimitado no **Mapa 4** do Anexo I desta Lei;
II - área urbana consolidada para fins de regularização fundiária: parcela da área urbana com densidade demográfica superior a 50 (cinquenta) habitantes por hectare e malha viária implantada e que tenha, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:
a) drenagem de águas pluviais urbanas;
b) esgotamento sanitário;
c) abastecimento de água potável;
d) distribuição de energia elétrica;
e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.
III - demarcação urbanística: procedimento administrativo pelo qual o Município, no âmbito da regularização fundiária de interesse social, demarca imóvel de domínio público ou privado, definindo seus limites, área, localização e confrontantes, com a finalidade de

identificar seus ocupantes e qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses;
IV - legitimação de posse: ato do Município destinado a conferir título de reconhecimento de posse de imóvel objeto de demarcação urbanística, com a identificação do ocupante e do tempo e natureza da posse;
V- assentamentos irregulares: ocupações inseridas em parcelamentos informais ou irregulares, conjuntos habitacionais ou cortiços, localizadas em áreas urbanas públicas ou privadas, utilizadas predominantemente para fins de moradia.
Art. 373. O Município articular-se-á com os diversos agentes envolvidos no processo de regularização fundiária, inclusive com representantes de órgãos e instituições, locais e dos demais entes da Federação, além dos grupos sociais, visando equacionar e agilizar a sua conclusão.

Seção I
Da Regularização Fundiária de Interesse Social

Art. 374. Considera-se regularização fundiária de interesse social aquela destinada a assentamentos irregulares ocupados, predominantemente por população de baixa renda, para fins de moradia, nos casos:
I - em que a área esteja ocupada, de forma mansa e pacífica, há, pelo menos, 5 (cinco) anos, mediante atualização do **Mapa 7** desta Lei;
II – de imóveis situados em ZEIS 1;
III - de áreas da União e do Estado declaradas para implantação de projetos de regularização fundiária de interesse social.
§ 1º Para fins desta Lei, considera-se de baixa renda a família cuja renda mensal seja de até 6 (seis) salários mínimos.
§ 2º Considera-se posse mansa e pacífica aquela exercida de forma contínua e cuja ocupação não provocou, ao longo do tempo, ação formal expressa de reintegração ou reivindicação de posse.
§ 3º Os assentamentos de que trata o caput deste artigo, cadastrados e monitorados pela FUMAS, são prioritários para os projetos de regularização fundiária, desde que apresentem condições de urbanização.
Art. 375. O Município fornecerá, por meio da FUMAS e a requerimento dos interessados, certidões com base em dados e informações disponíveis, para comprovação do atendimento às condições indicadas no art. 374 desta Lei.
Art. 376. O Município deverá prestar apoio técnico, urbanístico, jurídico e social, de forma gratuita, à população de baixa renda, organizada ou não em grupos comunitários e movimentos voltados à Habitação de Interesse Social, a fim de promover a sua inclusão social, jurídica, ambiental e urbanística na cidade, pelo alcance da moradia digna, particularmente, por meio de ações voltadas à regularização fundiária e qualificação dos assentamentos existentes.
Art. 377. A regularização fundiária de interesse social será promovida pela FUMAS e também por:
I - beneficiários, individual ou coletivamente;
II - cooperativas habitacionais;
III - associações de moradores;
IV - fundações;
V - organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária.
Parágrafo único. A FUMAS poderá promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive, os atos destinados aos registros imobiliários e notariais, sempre que julgar necessário.

Subseção I
Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social

Art. 378. O Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social será elaborado pelos legitimados do art. 377 desta Lei, acompanhado pela comunidade atendida, e aprovado pelo Município, mediante a aplicação de normas especiais ambientais e de parcelamento, uso e ocupação do solo, observada a legislação pertinente.
Art. 379. O Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social deverá considerar a abordagem da irregularidade fundiária sob os aspectos físicos, jurídicos e sociais, de forma simultânea e integrada, para contemplar, no mínimo, os elementos previstos no art. 51 da Lei Federal nº 11.977, de 2009.
Art. 380. O Projeto de Regularização Fundiária de interesse social compõe-se das seguintes etapas:
I - elaboração do Diagnóstico que contemple, no mínimo, a:
a) delimitação da área ou lotes abrangidos, considerando-se a base jurídico-fundiária do assentamento irregular;
b) situação físico-ambiental: levantamento planialtimétrico cadastral, com curvas de nível de metro em metro; localização de cursos d'água, vegetação existente e outros elementos naturais e identificação de possíveis áreas de risco;
c) situação socioeconômica: levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado de todas as construções existentes; banco de dados, realizado pela FUMAS, com informes sobre a caracterização socioeconômica da população;
d) situação urbanística: indicação das vias de acesso; do sistema de circulação de veículos e pedestres; da infraestrutura de drenagem, abastecimento de água, esgotos e iluminação; da caracterização do uso do solo e dos equipamentos públicos sociais existentes no entorno.
II - Estudo Técnico e Justificativo que contemple, no mínimo:
a) projeto de parcelamento do solo para fins de urbanização de interesse social, abrangendo:
1) traçado do sistema geométrico de vias, compreendendo as vias existentes e projetadas com largura igual ou superior àquelas constantes no **Quadro 7** do Anexo II desta Lei e declividade máxima de 20% (vinte por cento);
2) identificação de lotes e das áreas públicas ou privadas a serem transferidas ou doadas, se for o caso, na aprovação do parcelamento , considerando-se o percentual mínimo estabelecido no **Quadro 2A** do Anexo II da área delimitada, conforme alínea "a" do inciso I deste artigo.
b) certidões quanto à adequação das redes públicas de água, energia elétrica, esgoto e da prestação de serviços públicos de infraestrutura urbana, tais como coleta de lixo;
c) identificação das áreas urbanizadas a serem regularizadas, quando for o caso, que compreenderão as destinadas à recuperação ambiental; as de melhoria da edificação; as de correção dos riscos existentes e as de remoção das construções, considerando-se o grau de risco;
d) identificação das áreas destinadas à implantação de novas habitações de interesse social, para a população que será removida, conforme alínea "c" deste inciso;
e) definição das etapas de execução referentes às intervenções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste inciso, com indicação das etapas prioritárias de execução, inclusive, no que se refere às medidas de compensação urbanísticas e ambientais;
f) projetos executivos de infraestrutura (adequação e instalação), em conformidade com a alínea "e" deste inciso, se necessário;
g) dimensionamento físico e financeiro das intervenções propostas e das fontes de recursos necessários para a execução das intervenções;
h) plano de ação social e pós ocupação;
i) soluções para regularização fundiária de modo a garantir segurança da posse para os moradores dos imóveis.
Art. 381. O Projeto de parcelamento do solo e demais documentos necessários, integrantes do Projeto de Regularização Fundiária de interesse social, será encaminhado para os respectivos órgãos municipais e/ou, se for o caso, aos estaduais de aprovação.
§ 1º Os índices e parâmetros urbanísticos para a aprovação do projeto de parcelamento do solo e das edificações nas ZEIS 1 são aqueles constantes dos **Quadros 2A** e **2B**, do Anexo II de Lei, estabelecidos conforme a tipologia do assentamento.
§ 2º Os Projetos de Regularização Fundiária de interesse social das ZEIS-1 deverão considerar, em sua elaboração tanto as condições físico-morfológicas, como a situação fundiária dos assentamentos habitacionais respectivos, respeitando suas especificidades.
§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar as áreas públicas no interior do perímetro demarcado, na forma do art. 380, inciso I, alínea "a" desta Lei, desde que tal área seja destinada a projetos de urbanização ou de regularização da respectiva ZEIS1, observados os requisitos previstos pelo art. 180 da Constituição do Estado de São Paulo.
Art. 382**.** O Projeto de Regularização Fundiária de interesse social deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos.
Art. 383. Os lotes oriundos de parcelamento resultante de regularização fundiária de interesse social não poderão ser objeto de anexação, exceto quando contemplar finalidade de interesse social, sendo esta atestada mediante decisão motivada do Superintendente da FUMAS, publicada em veículo da imprensa oficial, após oitiva do Conselho Municipal de Habitação,.
Art. 384. O Município poderá, por decisão motivada, admitir a regularização fundiária de interesse social em Áreas de Preservação Permanente, ocupadas até 31 de dezembro de 2007, e inseridas em área urbana consolidada, desde que análise técnica comprove que esta intervenção implica a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação irregular anterior.
Art. 385. A análise técnica referida no art. 384 desta Lei deverá ser elaborada por profissional legalmente habilitado, compatibilizando-se com o projeto de regularização fundiária de interesse social e conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
I - caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada;
II - especificação dos sistemas de saneamento básico;
III - proposição de intervenções para o controle de riscos geotécnicos e de inundações;
IV - recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;
V - comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos hídricos e a proteção das unidades de conservação, quando for o caso;
VI - comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta;
VII - garantia de acesso público aos corpos d'água, quando for o caso.
§ 1º A análise técnica deverá ser aprovada pelo órgão técnico de meio ambiente competente, municipal ou estadual.
§ 2º Será necessária a autorização do órgão gestor da unidade quando a área a ser regularizada abranger unidade de conservação.
Art. 386. Na regularização fundiária de interesse social, a implantação de sistema viário e da infraestrutura básica será realizada pelo Município ou pela FUMAS, diretamente ou por meio de seus contratados, ou ainda através de concessionários ou permissionários de serviços públicos.
Parágrafo único. A regularização fundiária poderá ser executada por etapas e a realização de obras de implantação de infraestrutura básica e de equipamentos comunitários, bem como sua manutenção, poderá ser realizada mesmo antes de concluída a regularização jurídica das situações dominiais dos imóveis.

Subseção II
Dos procedimentos na regularização fundiária de interesse social

Art. 387. Os principais procedimentos para regularização fundiária de interesse social são os seguintes:
I - selagem de domicílios e estabelecimentos comerciais e institucionais, durante a realização do Diagnóstico previsto no inciso I do art. 380 desta Lei;
II - execução das ações propostas no Projeto de Regularização Fundiária prevista no art. 380 desta Lei, respeitando-se a hierarquização das intervenções e considerando-se as alterações aprovadas;
III - atendimento dos parâmetros urbanísticos mediante aprovação de projeto de parcelamento do solo, nos termos do projeto de regularização fundiária de interesse social a que se refere a alínea "a" do inciso II do art. 380 desta Lei;
IV - licenciamento ambiental mediante aprovação pelo órgão licenciador municipal ou pelo órgão estadual, devendo ser expedida a certidão ambiental e o Termo de Compromisso de Adequação Ambiental - TCAA, se necessário;
V - registro do parcelamento e individualização dos lotes resultantes.
Parágrafo único. A aprovação do Projeto de Regularização Fundiária por parte dos órgãos responsáveis, terá efeito de licenciamento ambiental, desde que analisado por órgão municipal ambiental capacitado, ouvido o COMDEMA, devendo ser expedidos certidão ambiental e Termo de Compromisso de Adequação Ambiental - TCAA pela SMPMA.
Art. 388. Com a finalidade de promover a regularização do parcelamento e a regularização da situação jurídica o Município poderá utilizar todos os meios legalmente previstos.
§ 1º Para a regularização do parcelamento, serão empregados:
I - a demarcação urbanística;
II - o registro do projeto de loteamento ou desmembramento.
§ 2º Para a regularização da situação jurídica, serão empregados a:
I - concessão de uso especial para fins de moradia;
II - concessão de direito real de uso;
III - legitimação de posse;
IV - usucapião individual ou coletiva;
V - compra e venda.
Art. 389. **N**a regularização fundiária nas ZEIS em áreas públicas será outorgada, preferencialmente, a concessão de direito real de uso à alienação, conforme art. 110 da Lei Orgânica do Município, além da concessão de uso especial para fins de moradia e Legitimação de Posse, prevista na Lei Federal nº 11.977, de 2009.
Art. 390. As ações de regularização fundiária em ZEIS terão como beneficiários preferenciais da titulação em áreas de propriedade municipal:
I - as mulheres;
II - os idosos;
III - os portadores de necessidades especiais.

Subseção III
Da Demarcação Urbanística e da Legitimação de Posse

Art. 391. A Demarcação Urbanística e a Legitimação de Posse para a regularização fundiária de interesse social serão executadas por meio da FUMAS, de acordo com os procedimentos e documentos definidos nos art. 56 a 59 da Lei Federal nº 11.977, de 2009.
Art. 392. Compete à Superintendência da FUMAS:

I - realizar os procedimentos de demarcação urbanística em áreas objeto de regularização de assentamentos situadas em ZEIS1, lavrando o respectivo Auto;
II - notificar os órgãos responsáveis pela administração patrimonial dos demais entes federados, previamente ao encaminhamento do auto de demarcação urbanística ao registro de imóveis, para que se manifestem nos termos dos incisos I a III do § 2º do art. 56 da Lei Federal nº 11.977, de 2009;
III - encaminhar o Auto de Demarcação Urbanística ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 11.977, de 2009;
IV - responder às impugnações ao Auto de Demarcação Urbanística notificadas pelo oficial do Cartório de Registro de Imóveis;
V - notificar, por edital, eventuais interessados, bem como os proprietários e os confrontantes da área demarcada, para, querendo, apresentarem impugnação à averbação da demarcação urbanística, conforme §§ 2º e 3º do art. 57 da Lei Federal nº 11.977, de 2009;
VI - instruir e deliberar sobre as propostas de acordo acerca do Auto de Demarcação Urbanística.
Art. 393. Compete a FUMAS emitir atos normativos visando padronizar o modelo de Auto de Demarcação Urbanística, dos Títulos de Legitimação de Posse, bem como explicitar os atos de rotina administrativa para análise e decisão nos processos administrativos que envolvam regularização fundiária de interesse social.
Art. 394. Após a averbação do Auto de Demarcação Urbanística, a FUMAS deverá promover as devidas atualizações cadastrais, assim comocomunicar aos órgãos técnicos municipais competentes pela gestão:
I - do patrimônio imobiliário;
II - dos tributos imobiliários;
III – - do planejamento urbano e do meio ambiente;
IV - da execução das obras e dos serviços públicos.
Art. 395. Compete a FUMAS emitir títulos de legitimação de posse em favor dos que se enquadrem nas hipóteses legais.

Subseção IV
Da Concessão de Uso Especial para fins de Moradia

Art. 396. O Município poderá outorgar àquele que, até 30 de junho de 2001, residia em área pública urbana de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, título de concessão de uso especial para fins de moradia, desde que não seja proprietário ou concessionário de outro imóvel urbano ou rural.
§ 1º Nos imóveis com mais de duzentos e cinquenta metros quadrados, que, até 30 de junho de 2001, estavam ocupados por população de baixa renda para sua moradia, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, onde não for possível identificar os terrenos ocupados por possuidor, a concessão de uso especial para fins de moradia será conferida de forma coletiva, desde que os possuidores não sejam proprietários ou concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural.
§ 2º O Município deverá assegurar o exercício do direito de concessão de uso especial para fim de moradia, individual ou coletivamente, em local diferente daquele que gerou esse direito, nas hipóteses de a moradia estar localizada em área de risco cuja condição não possa ser equacionada e resolvida por obras e outras intervenções.
§ 3º Além do caso previsto no § 2º, o Município poderá assegurar o exercício do direito de concessão de uso especial para fins de moradia, individual ou coletivamente, em local diferente daquele que gerou esse direito, nas hipóteses da área ocupada ser considerada:
I - de uso comum do povo;
II –como necessária ao desadensamento por motivo de projeto e obra de urbanização;
III –de comprovado interesse da defesa nacional, da preservação ambiental e da proteção dos ecossistemas naturais;
IV –como reservada à construção de represas e obras congêneres;
V – como situada em via de comunicação.
§ 4º Para atendimento do direito previsto nos §§ 1º e 2º, a moradia deverá estar localizada, preferencialmente, próxima ao local que deu origem ao direito de que trata este artigo.
§ 5º A concessão de uso especial para fins de moradia poderá ser solicitada de forma individual ou coletiva.
Art. 397. O direito à concessão de uso especial para fins de moradia extingue-se no caso de:
I - o concessionário dar ao imóvel destinação diversa da moradia para si ou para sua família;
II - o concessionário adquirir a propriedade ou a concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural.
§ 1º Buscar-se-á respeitar as atividades econômicas locais promovidas pelo próprio morador, vinculadas à moradia, como pequenas atividades comerciais, indústria doméstica, artesanato, oficinas de serviços e outros.
§ 2º A extinção de que trata este artigo será averbada no cartório de registro de imóveis, por meio de declaração do Poder Público concedente.
Art. 398. Os assentamentos cuja posse dos moradores foi regularizada por meio da Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia deverão ser urbanizados, a fim de que seja efetivado o processo de regularização fundiária.

Subseção V
Da Concessão de Direito Real de Uso

Art. 399. Fica o Município autorizado a celebrar ato de concessão de direito real de uso para fins de urbanização e de regularização fundiária de interesse social, com força de instrumento público, dispensada a licitação, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período, em imóveis públicos de até 500m² (quinhentos metros quadrados), com uso residencial, uso misto, uso institucional ou comercial, na forma da Lei Orgânica do Município, Decreto-Lei Federal nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Lei Federal nº10.257, de 2001 e, quando o caso, do art. 180 da Constituição do Estado de São Paulo.
Parágrafo único. A Concessão de Direito Real de Uso poderá ser renovada desde que cumpridas as condições originais pactuadas quanto às condições de uso e ocupação do solo.

Subseção VI
Da Usucapião

Art. 400. As áreas urbanas com mais de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), ocupadas por população de baixa renda para sua moradia, por 05 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, onde não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor, são susceptíveis de serem usucapidas coletivamente, desde que os possuidores não sejam proprietários de outro imóvel urbano ou rural, na forma do art. 10 da Lei Federal nº 10.257, de 2001.
Art. 401. A FUMAS poderá promover a assistência técnica, social e jurídica nas ações de usucapião especial coletivo dos assentamentos precários de baixa renda para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social, observado o art. 374 desta Lei.
Parágrafo único. Após concluída a Ação de Usucapião Coletiva, a FUMAS executará o Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social previsto no art. 380, bem como todas as medidas necessárias para a individualização dos imóveis aos usucapidos;

Seção II
Da Regularização Fundiária de Interesse Específico

Art. 402. A Regularização Fundiária de Interesse Específico é a regularização fundiária na qual não está caracterizado o interesse social.
§ 1º Os parcelamentos de solo ocupados indicados no **Mapa 8** e **Quadro 9** do Anexo I desta Lei, consolidados anteriormente a 7 de julho de 2009, são considerados de interesse específico para fins de regularização fundiária.
§ 2º Os parcelamentos de solo ocupados abrangidos por este artigo serão classificados na Zona de Regularização Fundiária de Interesse Específico - ZERFIES, na forma do art. 67 desta Lei.
§ 3º Poderão solicitar inclusão no **Mapa 8** do Anexo I desta Lei, os parcelamentos de solo ocupados que se enquadrarem às exigências do Art. 405 desta Lei**,** a partir da entrada em vigor desta Lei.
§ 4º O Município remeterá ao CMPT e ao COMDEMA, anualmente, no mês de julho, relatório com informações de todos os processos relativos aos parcelamentos irregulares, conforme referido no § 1º deste artigo, contendo pelo menos os seguintes itens:
I - lista dos parcelamentos, por categoria de classificação, com os respectivos números dos processos administrativos;
II - pareceres resumidos da situação de cada processo, com o apontamento das pendências relativas ao cumprimento das condições e diretrizes estabelecidas nesta Lei ou indicação de sua conclusão.
Art. 403. A Regularização Fundiária de Interesse Específico limitar-se-á:
I - à parte do imóvel efetivamente ocupada por edificações inseridas em parcelamentos consolidados até 7 de julho de 2009; ou
II - à parte do parcelamento do solo consolidado e não edificado, cuja comercialização de frações efetivamente ocorreu, até 07 de julho de 2009, comprovada pelo registro imobiliário, excluído o remanescente de área não ocupada.
Parágrafo único. Entende-se por remanescente as áreas que não se enquadram no disposto nos incisos I e II deste artigo.
Art. 404. Além do Município, estão legitimados a propor a Regularização Fundiária de Interesse Específico:
I - os adquirentes, seus beneficiários, individual ou coletivamente;
II - cooperativas habitacionais;
III - associações de moradores;
IV - fundações;
V - organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária.
Parágrafo único. Os legitimados previstos no "caput" deste artigo poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive os atos de registro.
Art. 405. No caso do parcelamento do solo estar consolidado antes de 7 de julho de 2009 e não constar no **Quadro 9** e no **Mapa 8** do Anexo I desta Lei, o interessado deverá apresentar, para fins de enquadramento:
I - a comprovação da situação consolidada, por meio de fotos aéreas, contas de concessionárias de serviços públicos e outros que, inequivocamente, demonstrem a ocupação da área;
II - , plantas da situação consolidada e memoriais descritivos;
III - levantamento planialtimétrico cadastral;
IV - demais documentos e informações que o órgão técnico entender necessários.
Art. 406. A Regularização Fundiária de Interesse Específico deverá observar as restrições à ocupação de Áreas de Preservação Permanente e demais restrições previstas na legislação ambiental, em especial, aquelas previstas na Lei Complementar Municipal nº 417, de 2004 e, complementarmente, as estabelecidas na Lei Estadual nº 4.095, de 1984, no Decreto Estadual nº 43.284, de 1998, na Lei Federal nº 12.651, de de 2012, e na Lei Municipal de Proteção de Mananciais nº 2.405, de 12 de junho de 1980, naquilo que for pertinente.
Art. 407. A Regularização Fundiária de Interesse Específico depende da análise e aprovação do Projeto de Regularização Fundiária, que será precedida do licenciamento urbanístico e ambiental, observadas as disposições desta Lei, demais leis referentes ao tema.
Parágrafo único. Os índices e parâmetros urbanísticos para a aprovação das novas edificações e das edificações existentes não inseridas no projeto de parcelamento nas ZERFIEs são aqueles constantes dos **Quadro 2B** do Anexo II desta Lei, de acordo com a dimensão do lote.

Subseção I
Dos Procedimentos de Regularização Fundiária de Interesse Específico

Art. 408**.** Os principais procedimentos para regularização fundiária de interesse específico são:
I - apresentação do requerimento de regularização fundiária, acrescido dos projeto e documentos indicados no art. 409 desta Lei;
II - emissão de diretrizes pelo órgão técnico envolvido para o projeto de regularização e complementares, quando o caso;
III - apresentação do Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Específico;
IV - aprovação urbanística do projeto de parcelamento do solo, nos termos do projeto de regularização fundiária de interesse específico, devendo ser expedida certidão e termo de compromisso na forma do arts. 426 e 427 desta Lei;
V - licenciamento ambiental mediante aprovação pelo órgão licenciador capacitado, devendo ser expedida a certidão ambiental e o Termo de Compromisso de Adequação Ambiental - TCAA, se necessário, na forma do art. 433 desta Lei;
VI – aprovação final;
VII - registro do parcelamento e individualização dos lotes resultantes.

Subseção II
Do Requerimento de Regularização Fundiária de Interesse Específico

Art. 409**.** Qualquer um dos legitimados dos incisos I a V do art. 404 poderão solicitar a abertura de processo administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Específico, mediante requerimento instruído com os seguintes documentos:
I - matrícula ou transcrição atualizada do imóvel;
II - que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no § 1º do art. 402 desta Lei quanto ao critério de anterioridade para enquadramento na regularização de interesse específico;
III - que comprovem o atendimento dos requisitos previstos no art. 403 desta Lei;
IV - que identifiquem a área ou lotes e edificações existentes e a proposta de regularização do parcelamento do solo.
V - duas vias do levantamento planialtimétrico e cadastral do imóvel, contendo as seguintes informações:
a) as divisas da gleba objeto do parcelamento, com as respectivas medidas e confrontantes, de acordo com o título de propriedade e da situação fática;
b) as divisas da área efetivamente objeto do pedido de regularização;
c) curvas de nível de metro em metro;

d) indicação das vias existentes e as destinadas ao uso público, bem como dos logradouros e áreas públicas do entorno;
e) indicação das nascentes e dos cursos d´água existentes no imóvel, com as respectivas faixas de áreas de preservação permanente e de reserva legal e/ou Área Verde;
f) indicação da vegetação existente; .
g)indicação e qualificação da situação atual do imóvel, quanto ao parcelamento, ocupação, edificações existentes, vias abertas, infraestrutura eventualmente implantada e áreas possíveis para a implantação de equipamentos urbanos e comunitários assim como as áreas livres de uso público;
h) medidas lineares do imóvel, de acordo com o título de propriedade, e dos futuros lotes ;
i) quadro de áreas do parcelamento e das edificações;
j) planta de situação;
VI - cópia recente do espelho de identificação do IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);
VII - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do responsável técnico pelo levantamento planialtimétrico.
Parágrafo único. Quando o pedido de parcelamento for formulado com fulcro no § 3º do art. 402 desta Lei, o interessado também deverá atender, para fins de enquadramento, o disposto nos incisos I a IV do art. 405 desta Lei.

Subseção III
Das Diretrizes de Regularização Fundiária de Interesse Específico

Art. 410. Nas hipóteses previstas nos arts. 402 e 405 mediante requerimento do interessado, o Município emitirá as diretrizes de forma a orientar e facilitar a elaboração correta dos projetos necessários à aprovação da regularização, consoante art. 412 desta Lei, observado o planejamento municipal para a área objeto de regularização fundiária de interesse específico.
§ 1º As diretrizes indicarão a área do imóvel passível de regularização fundiária de interesse específico, com observância, sobretudo, das vedações constantes no Decreto Estadual nº 43.284, de 1998, na Lei Municipal nº 2.405, de 1980 e na Municipal Complementar nº 417, de 2004.
§ 2º O Município definirá os requisitos para elaboração do Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Específico no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados.
Art. 411. As diretrizes deverão ser expedidas pelo órgão competente após requerimento devidamente instruído ou atendimento de eventual "comunique-se", no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para complementação de documentos ou informações, sob pena de arquivamento do processo administrativo, sendo que eventual reabertura deverá observar o disposto na legislação vigente no momento do novo pedido.
Parágrafo único. A diretriz terá validade de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data da sua expedição, podendo ser revalidada por igual período, desde que atendida a legislação vigente na data do pedido de revalidação.

Subseção IV
Do Projeto e Condições para Regularização Fundiária de Interesse Específico

Art. 412. O Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Específico deverá respeitar as diretrizes emitidas pelo Município, contendo no mínimo, em observância ao art. 51 da Lei Federal nº 11.977, de 2009:
I - duas vias de projeto urbanístico de parcelamento do solo para fins de regularização de interesse específico, abrangendo:
a) traçado do sistema geométrico de vias, compreendendo as vias existentes e projetadas com largura igual ou superior àquelas constantes no **Quadro 7** do Anexo II desta Lei e, sempre que possível, declividade máxima de 20% (vinte por cento), contemplando sinalização de trânsito;
b) identificação da área regularizada, lotes, edificações e das áreas públicas ou privadas a serem relocadas ou doadas, se for o caso, na aprovação do parcelamento , considerando-se o percentual mínimo estabelecido no **Quadro 2A** do Anexo II da área delimitada;
II - duas vias de perfis longitudinais das vias e áreas públicas;
III - duas vias descrições perimétricas dos lotes e das áreas públicas, inclusive sistema viário;
IV - certidões quanto à adequação das redes públicas de água, energia elétrica, esgoto e da prestação de serviços públicos de infraestrutura urbana, tais como coleta de lixo e certidão expedida pela DAE S/A. - Água e Esgoto, assegurando a existência de projetos aprovados dos sistemas de abastecimento de água e de coleta e destinação final dos esgotos e a existência dos referidos sistemas devidamente implantados, inclusive dos lotes eventualmente gravados com faixas de servidão;
V - projeto do sistema de galerias para águas pluviais devidamente aprovado e implantado, ou certidão do setor competente da Secretaria Municipal de Obras, assegurando que existe solução implantada para o escoamento de águas pluviais;
VI - identificação das áreas urbanizadas a serem regularizadas, que compreenderão: as destinadas à recuperação ambiental, as de correção dos riscos existentes e as de remoção das construções, considerando-se o grau de risco;
VII - indicação das medidas necessárias à promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais;
VIII - projeto de arborização dos passeios públicos;
IX - as condições para promover a segurança da população em situações de risco, conforme o disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;
X - projetos executivos de infraestrutura básica e outros projetos e documentos complementares, indicados em diretriz.
XI - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do responsável técnico pelo projeto urbanístico de parcelamento.
Art. 413. A infraestrutura básica dos parcelamentos a serem regularizados consistirá, no mínimo, de:
I - vias de circulação, com guias, sarjetas e iluminação;
II - sistema de escoamento de águas pluviais;
III - sistema de abastecimento de água potável;
IV - coleta e destinação adequada dos esgotos sanitários;
V - energia elétrica domiciliar.
Parágrafo único. A infraestrutura a ser implantada deverá ser condizente, entre outros fatores, com a localização do parcelamento na respectiva ZERFIE e o desenvolvimento regional sustentável.
Art. 414. A regularização fundiária poderá ocorrer considerando-se a totalidade ou parte da área constante na matrícula do imóvel, sendo que, na última hipótese, deverá ser excluído o remanescente para o cálculo da destinação de áreas públicas.
§1º Quando localizada no Perímetro Rural, a área remanescente será considerada indivisível quando inferior a 20.000m² (vinte mil metros quadrados), averbando-se o destaque na matrícula da área total, sendo que, quando tiver metragem superior, a divisão apenas será possível desde que atendido ao disposto nos arts. 249 a 253 e seguintes desta Lei.
§2º O parcelamento da área remanescente localizada no Perímetro Urbano deverá observar os parâmetros estabelecidos nesta Lei para a zona da qual pertence.
Art. 415. Na regularização dos parcelamentos irregulares haverá a destinação de, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do total da área regularizada para fins públicos, sendo 20% (vinte por cento) de área livre de uso público (ALUP) e 5% (cinco por cento) de área de equipamento urbano e comunitário (AEUC), na forma do art. 412 desta Lei.
§ 1º Na indisponibilidade comprovada da reserva de ALUP ou AEUC na área interna parcelada é facultada, a critério da Administração, a compensação em área próximas ou de interesse do Município de valor equivalente ao dobro da diferença entre o total das áreas públicas exigidas e as efetivamente destinadas ou o ressarcimento em pecúnia, baseado no quantum faltante, estabelecido no **Quadro 6** constante do Anexo II deste Lei, sem prejuízo das demais compensações previstas no referido Quadro.
§ 2º Na regularização dos parcelamentos, inclusive em ZERFIE 2 e em ZERFIE 3, o valor correspondente a compensação pecuniária de AEUC poderá ser convertido inclusive em construção de equipamento de uso institucional na Macrozona de Qualificação e Estruturação Urbana, em local, a critério da Administração Pública, cujo custo será calculado seguindo os parâmetros oficiais municipais adotados nos procedimentos licitatórios.
§ 3º Na Regularização dos parcelamentos situados na ZERFIE 2, lindeira à Zona de Proteção e Recuperação Ambiental das Bacias do Jundiaí Mirim, Capivari e Ribeirão Cachoeira/Caxambu, somente será aceita a compensação urbanística por área pública faltante em área localizada na própria bacia hidrográfica, não sendo permitida a compensação em pecúnia prevista no **§ 1º** deste artigo.
§ 4º Os recursos auferidos serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial, na forma do art. 515, inciso IX e § 3º do art. 516 desta Lei.
§ 5º Além das áreas definidas neste artigo, o sistema viário constante do Projeto de Regularização será transferido ao Município no momento do registro.
Art. 416. Exclusivamente para fins de Regularização Fundiária de Interesse Específico, poderá ser aprovado, a critério do Município, mediante parecer da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, inclusive com análise ambiental, parcelamentos enquadrados na forma do art. 402 desta Lei que tenham acesso à via oficial por meio de:
I - servidão de passagem averbada na matrícula dos imóveis desde que esteja consolidada há 10 anos, devendo constar do Termo de Compromisso a responsabilidade dos interessados pela sua manutenção e conservação;
II - trechos de estrada de servidão em uso público de forma consolidada e sem oposição há mais de 10 anos.
Parágrafo único. As servidões de que tratam este artigo não podem ser consideradas frente oficial, para fins de regularização fundiária de interesse específico de assentamentos irregulares não constantes ou incluídos no **Mapa 8** do Anexo I desta Lei ou para aprovação de parcelamentos de solo e edificações.
Art. 417. O sistema de circulação dos parcelamentos do solo a serem regularizados deverão atender aos seguintes requisitos:
I - articular-se com o sistema viário do Município, assegurando a continuidade das vias principais, existentes ou projetadas, de acordo com as diretrizes específicas definidas pelo Município;
II - as vias principais e ruas internas deverão ser compatíveis ou serem compatibilizadas, mediante alinhamento projetado, com as condições de ocupação do parcelamento e a função das respectivas vias, de acordo com as diretrizes estabelecidas por categoria definidas no **Quadro 7** do Anexo II desta Lei;
III - as vias existentes do parcelamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com a topografia local, sendo que, se houver novas vias projetadas deverá, sempre que possível, ser observada a declividade longitudinal máxima de 15% (quinze por cento) para as vias principais articuladas com o sistema viário do Município e de 20% (vinte por cento) para as demais vias, admitindo-se declividade maior, desde que a solução apresentada pelo interessado seja aceita, motivadamente, pelo órgão técnico municipal responsável;
IV - as vias sem continuidade, que não contornam as quadras, deverão possuir, em suas extremidades, balão de retorno com dimensões que permitam a inscrição de um circulo de raio igual a 10,00m (dez metros).
Art. 418. Quando necessário, para permitir a regularização do parcelamento, serão admitidos lotes voltados para vias de pedestres, com largura mínima de 6m (seis metros).
Parágrafo único. O número de lotes voltados para as vias de pedestres definidas no "caput" deste artigo não poderá exceder a 15% (quinze por cento) do total de unidades do parcelamento.
Art. 419. Os lotes resultantes constantes dos parcelamentos nas ZERFIES que atendam os requisitos de comprovação da anterioridade prevista no § 1º do art. 402 serão regularizados, , com vistas à realidade fundiária existente e, sempre que possível, consoante as dimensões constantes do respectivo instrumento de aquisição dos interessados, respeitando-se os critérios do Decreto Estadual 43.284, de 1998.
§ 1º Nas áreas das bacias dos cursos d´água considerados mananciais de abastecimento do Município, atuais ou projetados, localizadas nas ZERFIES, as dimensões mínimas dos lotes, ou a quantidade de lotes de cada parcelamento, deverá ser compatível com a permeabilidade definida por esta Lei e pelo art. 24 do Decreto Estadual nº 43.284, de 1998.
§ 2º Para atender ao disposto no § 1º deste artigo, os interessados poderão oferecer áreas livres de uso público, que serão consideradas no cálculo da permeabilidade, situadas na mesma área, em locais próximos ou em regiões de interesse do Município, sempre na bacia hidrográfica do manancial considerado.
§ 3º Na ZERFIE será permitida apenas uma unidade habitacional por lote ainda não edificado..
Art. 420. Os lotes resultantes da área do parcelamento regularizada, obtida após exclusão do remanescente, na forma do art. 403 desta Lei, quaisquer que sejam as suas dimensões, não poderão ser desmembrados ou desdobrados, no futuro, nem sofrer qualquer outro tipo de alteração em sua área que implique no aumento do número de lotes do parcelamento..
Parágrafo único. No ato de registro do parcelamento do solo, a restrição prevista no caput deverá ser averbada na matrícula do imóvel.
Art. 421**.** As edificações existentes, consolidadas anteriormente à edição da Lei Federal nº 11.977, de 2009, deverão ser regularizadas pelo órgão municipal responsável, independentemente da observância dos parâmetros de ocupação do solo previstos no **Quadro 2B** do Anexo II desta Lei, respeitados os alinhamentos projetados, após o ato de aprovação do projeto de regularização fundiária, desde que estejam adequadamente identificadas no projeto aprovado e não estejam localizadas em áreas de risco definidas pelo Município.
§ 1º As novas edificações e as edificações implantadas não constantes do projeto de regularização fundiária aprovado, deverão respeitar os parâmetros de ocupação definidos para cada categoria de ZERFIE no **Quadro 2B** do Anexo II desta Lei.
§ 2º Os procedimentos para aprovação das edificações poderão ser regulamentados por ato do Executivo.
Art. 422. Os usos permitidos nos lotes dos parcelamentos regularizados serão sempre aqueles aplicáveis para a zona lindeira.

Parágrafo único. Quando os lotes tangenciarem mais de duas zonas, prevalecerá o parâmetro de uso mais restritivo.

Subseção V
Da Apresentação do Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Específico

Art. 423. O interessado apresentará o Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Específico de acordo com as diretrizes indicadas pelo Município, no mesmo processo administrativo que as emitiu.
Parágrafo único. O Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Específico será indeferido se indevidamente instruído ou não atendido eventual "comunique-se", no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para complementação de documentos ou informações, acarretando o arquivamento do processo administrativo, sendo que eventual reabertura deverá observar o disposto na legislação vigente no momento do novo pedido

Subseção VI
Da Aprovação Urbanística

Art. 424. O projeto de parcelamento de regularização fundiária de interesse específico e demais documentos necessários serão encaminhados para os respectivos órgãos municipais para apreciação e aprovação urbanística.
Parágrafo único. Os órgãos municipais poderão exigir do interessado as correções que se fizerem necessárias à sua aprovação urbanística, mediante notificação ou comunique-se, com prazo máximo de atendimento de 60 (sessenta) dias, a qual se não atendida justificadamente resultará no indeferimento do pedido de regularização.
Art. 425. Na hipótese do Município concluir pela impossibilidade de aprovação do parcelamento do solo, ou quando o interessado deixar de atender injustificadamente as exigências feitas, inviabilizando ou dificultando o seu prosseguimento será indeferido o pedido de regularização e notificado o interessado para que adote providências necessárias ao restabelecimento da situação inicial do imóvel.
Art. 426. O Município, ao concluir pela possibilidade de aprovação do projeto de parcelamento do solo, expedirá certidão de aprovação urbanística, contemplando, no mínimo, as responsabilidades relativas a sistema viário, infraestrutura básica, equipamentos públicos e medidas de compensação e mitigação urbanística, as quais deverão constar do termo de compromisso a ser firmado pelos interessados, que será considerado parte integrante do licenciamento.
§ 1º As medidas de compensação ou mitigação urbanística da regularização fundiária serão definidas em decisão motivada do titulares das Secretarias competentes, nos termos das análises técnicas dos órgãos capacitados com base na legislação vigente
§ 2º As medidas de compensação e mitigação urbanística quando convertidas em obrigação de natureza pecuniária, são aquelas obrigatórias calculadas de acordo com os parâmetros previstos no **Quadro 6** do Anexo II desta Lei, de acordo com a categoria de ZERFIE na qual o parcelamento do solo se enquadre.
Art. 427. Do Termo de Compromisso deverá constar, no mínimo:
I - as obras e serviços relativas ao sistema viário e infraestrutura básica, equipamentos públicos a cargo do interessado necessários à regularização;
II - o cronograma físico-financeiro para a implantação das respectivas obras;
III - as medidas de mitigação e de compensação urbanística exigidas;
IV - indicação e comprovação da garantia real, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, no valor correspondente ao dobro do custo das obras, assim como as condições para a sua reserva prévia ao início do processo de regularização fundiária de interesse específico;
V - os responsáveis pelas obrigações definidas, na proporção da responsabilidade compartilhada, quando o caso, conforme definido nos art. 428 a 431 desta Lei.
VI - precisão da incidência da multa de que trata o § 3º deste artigo.
§ 1º A definição do custo das obras e serviços previstos no inciso I e o valor da garantia prevista no inciso IV deste artigo observarão os parâmetros de procedimento licitatório municipal..
§ 2º Caso o interessado não comprove o atendimento da exigência de apresentação da garantia real, o Município indeferirá a solicitação de regularização e notificará o interessado para que sejam tomadas as providências necessárias ao restabelecimento da situação inicial do imóvel.
§ 3º Se as obras e serviços de infraestrutura e outras prevista no termo de compromisso não forem concluídas no prazo determinado e nem realizadas de forma adequada no que se refere a qualidade, o Município poderá implementá-las, mediante execução da garantia real de que trata o inciso IV deste artigo, consoante despesas realizadas acrescidas de multa de 30 %.
§ 4º O Termo de compromisso de que trata este artigo poderá ser aditado após análise de licenciamento ambiental de que trata o arts. 432 e 433 desta Lei.

Subseção VII
Das Responsabilidades na Regularização Fundiária de Interesse Específico

Art. 428. A responsabilidade relativa à implantação da infraestrutura básica, das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambientais, do sistema viário e dos equipamentos comunitários previstos no Projeto de Regularização Fundiária poderão ser compartilhadas entre loteador, proprietário da gleba e beneficiários da regularização fundiária de interesse específico, mediante o Termo de Compromisso de que trata o art. 427, com força de título executivo extrajudicial.
Art. 429. A implantação adequada do parcelamento do solo e a adoção de medidas voltadas à sua regularização são, em primeiro plano, medidas de responsabilidade solidária do agente loteador e do proprietário do imóvel, razão pela qual deverão ser notificados pelo Município para que cumpram com as suas obrigações.
Parágrafo único. A obrigação de implantar as obras de infraestrutura básica e de elaborar e executar o projeto de regularização fundiária de interesse específico poderá ser exigida pelo Município, ou pelos demais legitimados do art. 404 desta Lei, a qualquer tempo, em face do agente loteador ou o proprietário da área.
Art. 430. A notificação de que trata o art. 429 ocorrerá por meio de:
I - funcionário de órgão competente do Município;
II - carta registrada com aviso de recebimento quando o loteador ou o proprietário for residente ou tiver sua sede fora do Município;
III - edital publicado na imprensa oficial e no sítio do Município, quando as tentativas de notificação nas formas previstas nos incisos anteriores forem frustradas, por 3 (três) vezes.
Art. 431. Não sendo possível a localização dos loteadores ou dos proprietários responsáveis, ou ainda, havendo concordância dos beneficiários da Regularização Fundiária de Interesse Específico, em compartilhar a responsabilidade na forma indicada no art. 428 desta Lei, poderá ser firmado o Termo de Compromisso previsto no seu art. 427 desta Lei, considerando:
I - os investimentos em infraestrutura e equipamentos comunitários já realizados pelos moradores; e
II - o poder aquisitivo da população a ser beneficiada.

Subseção VIII
Do Licenciamento Ambiental

Art. 432. Após a aprovação urbanística, o Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Específico deverá ser remetido integralmente ao órgão municipal capacitado para licenciamento ambiental.
Art. 433. O licenciamento ambiental poderá ser deferido, após ouvido o COMDEMA, por meio de certidão ambiental expedida pela SMPMA e acompanhada, quando necessário, do Termo de Compromisso de Adequação Ambiental- TCAA, na forma do art. 190 desta Lei, sem prejuízo de previsão quanto ao compartilhamento de responsabilidade na forma do seu art. 428 e seguintes.

Subseção IX
Aprovação Final

Art. 434. Após os licenciamentos perante os órgãos competentes, o Município realizará a análise final e, havendo compatibilidade entre todos os documentos, tomará uma das seguintes providências:
I - aprovará a regularização, caso as obras de infraestrutura estejam concluídas, mediante certidão ou;
II - expedirá o alvará para a execução das obras com prazo máximo de 5 (cinco) anos , conforme cronograma aprovado, que integra o Termo de Compromisso previamente firmado.
Parágrafo único. A aprovação da regularização de interesse específico ficará condicionada ao prévio recebimento pelo Município das obras de infraestrutura já implantadas, mediante termo próprio, ressalvado o disposto no inciso II deste artigo, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Compromisso referido no art. 427.
Art. 435. Poderão ser aprovados projetos de regularização fundiária com a infraestrutura parcial, desde que os proprietários e adquirentes de lotes firmem declaração de que estão cientes de que as obras serão executadas no futuro, a partir do estabelecimento de parceria, e assumam os custos que lhes forem atribuídos em razão da responsabilidade compartilhada no Termo de Compromisso referido no art. 427, mediante garantia idônea.
Parágrafo único. A expedição de alvará de execução ou a aprovação da regularização fundiária de interesse específico dar-se-á após a assinatura do Termo de Compromisso, referido no art. 427 desta Lei, na forma das exigências indicadas no seu art. 428.
Art. 436. A aprovação final do projeto de regularização far-se-á por auto de regularização expedido por servidor técnico habilitado, acompanhada dos memoriais descritivos, das plantas aprovadas e das certidões oficiais.
Art. 437. Na hipótese de indeferimento do Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Específico, caso o interessado não providencie o restabelecimento da situação inicial do imóvel, no prazo determinado, o Município comunicará o Ministério Público Estadual da Comarca de Jundiaí, sem prejuízo das providências que se fizerem necessárias, inclusive judiciais, para a demolição de edificações e benfeitorias existentes.

Subseção X
Do registro do parcelamento e individualização dos lotes resultantes

Art. 438. O registro do parcelamento resultante do projeto de regularização fundiária de interesse específico deverá ser requerido ao registro de imóveis, nos termos da legislação em vigor, em especial dos arts. 64 a 68 da Lei Federal nº 11.977, 2009
Art. 439. O registro do parcelamento resultante do projeto de regularização fundiária de interesse social deverá buscar:
I - a abertura de matrícula para toda a área objeto de regularização, se não houver; e
II – a abertura de matrícula para cada uma das parcelas resultantes do projeto de regularização fundiária, inclusive das áreas públicas transferidas ao Município.
Art. 440. As matrículas das áreas particulares e das destinadas a uso público deverão ser encaminhadas ao Município, para atualização do seu Cadastro Imobiliário.

TÍTULO V
POLÍTICAS E INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS NOS SISTEMAS ESTRUTURAIS

Art. 441. As políticas públicas setoriais, em especial as urbanas e ambientais, integram a Política de Desenvolvimento Sustentável Urbano e Rural do Município e definem as ações que devem ser implementadas pelo Executivo para cumprir os objetivos definidos neste Plano e nortear os investimentos previstos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. As políticas e os sistemas urbanos e ambientais tratados nesta lei que se relacionam direta ou indiretamente com o ordenamento territorial são:
I - Política de Desenvolvimento Urbano e Econômico Sustentável;
II - Política Ambiental e Sistema de Espaços protegidos, espaços livres e áreas verdes;
III - Política e Sistema de Saneamento Básico;
IV - Política e Sistema de Mobilidade;
V - Política de Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural;
VI - Política e Sistema de Habitação Social;
VII - Sistema de Equipamentos Sociais Básicos;
VIII - Sistema de Infraestrutura.

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Art. 442. São objetivos da Política de Desenvolvimento Econômico Sustentável:
I - consolidação do papel do Município como polo regional e centro industrial, logístico, comercial e de serviços;
II - promoção da produção agrícola e atividades econômicas sustentáveis na zona rural;
III - incentivo à indústria artesanal no meio rural;
IV - incentivo à atividade turística, como ferramenta de geração de emprego e renda, conservação e preservação do ambiente rural, natural e do patrimônio cultural e histórico da cidade;
V - estímulo às atividades econômicas que permitam equilibrar a relação emprego/moradia em todas as regiões da cidade;
VI - fomento à Pesquisa, Ensino e Extensão, visando a qualificação de profissionais para atender à necessidade do polo tecnológico;
VII - incentivo às atividades de economia solidária e economia criativa;
VIII - compatibilização do desenvolvimento econômico com o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento social e cultural.
Art. 443. São Diretrizes da Política de Desenvolvimento Econômico Sustentável:
I - articular as diversas políticas sociais com a política econômica, compatibilizando crescimento econômico com desenvolvimento social, cultural e equilíbrio ambiental;
II - estabelecer e manter relações de parcerias com organismos multilaterais, organizações não governamentais nacionais ou internacionais, fundações, empresas internacionais ou nacionais, bem

como com organismos governamentais de âmbito federal, estadual e municipal, no intuito de ampliar parcerias e convênios de interesse do Município e da região, viabilizando financiamentos e programas de assistência técnica nacional e internacional;

III - estimular o fortalecimento das cadeias produtivas do Município, integrando-as aos interesses do desenvolvimento da Aglomeração Urbana de Jundiaí;

IV - desconcentrar as atividades econômicas no Município com a finalidade de potencializar as vocações de cada região, incentivar o comércio e os serviços locais e induzir uma distribuição mais equitativa do emprego;

V - dinamizar a geração de emprego, trabalho e renda;

VI - fomentar a formação, qualificação e requalificação de mão de obra, promovendo programas de capacitação profissional;

VII - estimular o associativismo e o empreendedorismo como forma alternativa de geração de trabalho e renda;

VIII - fomentar instrumentos de apoio aos micros e pequenos empreendimentos nacionais, individuais ou coletivos, na forma de capacitação gerencial, transferência tecnológica e concessão de incentivos;

IX - incentivar a sinergia entre instituições de pesquisa, universidades e empresas com atividades relacionadas ao conhecimento e à inovação tecnológica;

X - incentivar a formalização de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, através do SIIM, Sistema Integrado de Informações Municipais;

XI - fortalecer o segmento do turismo explorando economicamente o potencial rural e ambiental do Município e consolidando sua posição como importante polo do Circuito das Frutas;

XII - fomentar o emprego de novas tecnologias voltadas ao desenvolvimento sustentável das atividades com características rurais no Município, como permacultura, sistemas agroflorestais, práticas agroecológicas e sistemas orgânicos de cultivo;

XIII - manter e incentivar as áreas rurais formando um cinturão verde que contribua para aumentar a qualidade de vida no Município, proteger o ambiente natural e preservar a cultura agrícola local;

XIV - difundir a multifuncionalidade da propriedade rural e promover a agregação de valores nos produtos agrícolas, pecuários e agroindustriais;

XV - ampliar e apoiar parcerias e iniciativas na produção, distribuição e comercialização de alimentos;

XVI - incentivar através de ações mobilizadoras e instrumentos qualificados a criação de arranjos produtivos locais;

XVII - incentivar o desenvolvimento de polos de economia criativa, onde serão desenvolvidas atividades econômicas baseadas na criação, produção e distribuição de bens e serviços tangíveis ou intangíveis que utilizam a criatividade, a habilidade e o talento de indivíduos ou grupos como insumos primários.

Art. 444. O Município tem por objetivo os seguintes investimentos estratégicos para Política de Desenvolvimento Urbano e Econômico Sustentável:

I - implantação do Parque Tecnológico;

II - implantação do Polo de Desenvolvimento Econômico Rural Sustentável;

III - criação de uma Unidade de Serviço Rural ou ampliação das Unidades de Serviço existentes;

IV - implantação do Programa de Requalificação da Região Central;

V - implantação do Programa de Economia Solidária e Criativa;

VI - implementação de polos de economia criativa, solidária e sustentável, priorizando áreas com situação de maior vulnerabilidade social e econômica;

VII - implantação de Incubadora e Certificadora Pública de Empreendimentos Solidários, Criativos e Agroecológicos;

VIII - implantação de política municipal de compras institucionais e governamentais de produtos e serviços da economia popular, solidária e criativa, da agricultura orgânica e de empreendimentos sustentáveis, e cumprir os programas de aquisição governamentais já existentes nos níveis federal e estadual;

IX - implantação e manutenção das Rotas Turísticas do Município;

X - implantação do Programa de Uso de Praças e Espaços Livres.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA AMBIENTAL E DO SISTEMA DE ÁREAS PROTEGIDAS, ESPAÇOS LIVRES E ÁREAS VERDES

Art. 445. São objetivos da Política Ambiental:

I - implementação, no território municipal, das diretrizes contidas na Política Nacional de Meio Ambiente, Política Nacional de Recursos Hídricos, Política Nacional de Saneamento Básico, Política Nacional de Resíduos Sólidos, Política Nacional de Mudanças Climáticas, Sistema Nacional de Unidades de Conservação e demais normas e regulamentos da legislação federal e estadual, no que couber;

II - criação de um sistema integrado de gestão ambiental, promovendo a transversalidade de ações entre secretarias com a finalidade de concentração dos esforços em políticas públicas ambientais relevantes;

III - preservação, conservação e recuperação dos ecossistemas naturais;

IV - garantia de proteção dos recursos hídricos e mananciais de abastecimento;

V - proteção dos serviços ambientais prestados pelos ecossistemas;

VI - garantia de proteção das áreas de interesse ambiental e da diversidade biológica natural;

VII - redução dos níveis de poluição e de degradação em quaisquer de suas formas;

VIII - adoção de medidas de adaptação às mudanças climáticas;

IX - incentivo à adoção de hábitos, costumes e práticas que visem a proteção dos recursos ambientais;

X - produção e divulgação de informações ambientais através de sistema de informações integrado;

XI - estímulo às construções sustentáveis;

XII - redução da contaminação ambiental em todas as suas formas;

XIII - conservação e recuperação do meio ambiente e da paisagem;

XIV - imposição, ao poluidor e ao degradador, da obrigação de recuperar e ou indenizar os danos causados, e ao usuário de contribuição pela utilização recursos ambientais com fins econômicos.

Art. 446. São diretrizes da Política Ambiental:

I - preservar a biodiversidade;

II - promover a conservação *ex-situ* das espécies ameaçadas de extinção ;

III - preservar espécies faunísticas, seus abrigos e corredores de movimentação;

IV - preservar e recuperar os maciços de vegetação nativa remanescente, de mata ciliar e aqueles situados em várzeas;

V - conservar e recuperar a qualidade ambiental dos recursos hídricos e das bacias hidrográficas, em especial, as dos mananciais de abastecimento;

VI - implantar estratégias integradas com outros municípios da Aglomeração Urbana de Jundiaí e articuladas com outras esferas de governo para a adoção de políticas de uso do solo que privilegiem: a conservação e a qualidade das nascentes e cursos d'água, a conservação das matas existentes, a ocorrência de usos que mantenham a permeabilidade do solo e sejam compatíveis com a produção de água em quantidade e qualidade;

VII - minimizar os impactos da urbanização sobre as áreas prestadoras de serviços ambientais;

VIII - considerar os elementos naturais e a paisagem como referências para a estruturação do território;

IX - combater a poluição sonora;

X - reduzir as emissões de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa e adotar medidas de adaptação às mudanças climáticas;

XI - promover programas de eficiência energética, em edificações, iluminação pública e transportes;

XII - adotar procedimentos de aquisição de bens e contratação de serviços pelo Poder Público Municipal com base em critérios de sustentabilidade;

XIII - criar instrumentos para concessão de incentivos fiscais e urbanísticos para construções sustentáveis, inclusive reforma de edificações existentes;

XIV - estimular a agricultura familiar, urbana e periurbana, incentivando a agricultura orgânica e a diminuição do uso de agrotóxicos;

XV - promover a educação ambiental como instrumento para sustentação das políticas públicas, buscando a articulação com as demais políticas setoriais;

XVI - incorporar às políticas setoriais o conceito de sustentabilidade e as abordagens ambientais;

XVII - ampliar a área de abrangência para a fiscalização da guarda municipal para todo o Território de Gestão da Serra do Japi, Serra dos Cristais e áreas de mananciais, e permitir maior atuação dos agentes de posturas através de legislação própria;

XVIII - constituir a Rede Ambiental Municipal através da implantação de ferramentas para o gerenciamento das ações ambientais do Município , potencializando sua abrangência e seus resultados;

XIX - compatibilizar a proteção ambiental com o desenvolvimento econômico e a qualidade de vida da população.

Seção I
Do Sistema de Áreas Protegidas e Espaços Livres e Áreas Verdes

Art. 447. O Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres é constituído pelo conjunto de áreas públicas e privadas não ocupadas por edificações cobertas, que cumprem função ecológica, paisagística, produtiva, urbanística ou de lazer, e que se enquadram nas diversas categorias protegidas pela legislação ambiental e diferentes tipologias de parques ou prestam relevantes serviços ambientais.

Art. 448**.** São componentes do Sistema Municipal de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres:

I - Unidades de Conservação que compõem o Sistema Nacional de Unidades de Conservação;

II - áreas que apresentem remanescentes de vegetação de Cerrado e de Mata Atlântica, além dos já demarcados no **Mapa3** do Anexo I desta Lei;

III - APP inseridas em imóveis públicos ou privados;

IV - áreas de Reserva Legal nas propriedades rurais;

V - parques urbanos;

VI - parques lineares da rede hídrica;

VII - espaços livres e áreas verdes de logradouros públicos, incluindo praças, vias, ciclovias, escadarias;

VIII - espaços livres e áreas verdes de instituições e serviços públicos ou privados de educação, saúde, cultura, lazer, abastecimento, saneamento, transporte, comunicação e segurança;

IX - espaços livres e áreas verdes originárias de parcelamento do solo;

X - cemitérios;

XI - clubes de campo;

XII - clubes esportivos sociais;

XIII - sítios, chácaras e propriedades agrícolas;

XIV - faixa de 100 (cem) metros medida em projeção horizontal ao redor das represas de abastecimento público de água, como demarcado no **Mapa 01**, Anexo I;

Art. 449. São objetivos do Sistema de Áreas Protegidas, Espaços Livres e Áreas Verdes:

I - formação de corredores ecológicos na escala municipal e regional;

II - conservação das áreas prestadoras de serviços ambientais;

III - proteção e recuperação dos remanescentes de vegetação natural;

IV - qualificação das áreas verdes públicas;

V - incentivo à conservação das áreas verdes de propriedade particular.

Art. 450. São diretrizes relativas ao Sistema de Áreas Protegidas, Espaços Livres e Áreas Verdes do Município:

I - tratar adequadamente a vegetação enquanto elemento integrador na composição da paisagem urbana;

II - manter e ampliar a arborização de ruas, promovendo interligações entre os espaços livres e áreas verdes de importância ambiental local e regional;

III - delimitar áreas prioritárias, visando a criação de corredores ecológicos, de acordo com o projeto "Biota Fapesp"e de acordo com o Plano Diretor de Recomposição Florestal dos Comitês das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí;

IV - criar instrumentos legais destinados a estimular parcerias entre os setores públicos e privado para implantação e manutenção de espaços livres e áreas verdes;

V - recuperar espaços livres e áreas verdes degradadas de importância paisagístico-ambiental;

VI - proteger e recuperar as áreas de preservação permanente;

VII - promover ações de recuperação ambiental e de ampliação de áreas permeáveis e vegetadas nas áreas de fundos de vale e em cabeceiras de drenagem e planícies aluviais;

VIII - apoiar a regularização das áreas de Reserva Legal nas propriedades rurais;

IX - incentivar e apoiar a criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN municipal;

X - adotar mecanismos de compensação ambiental para aquisição de imóveis destinados a implantação de áreas verdes públicas e de ampliação das áreas permeáveis;

XI - conservar áreas permeáveis, com vegetação significativa em imóveis urbanos e rurais;

XII - apoiar e incentivar a agricultura urbana nos espaços livres;

XIII - renaturalizar e/ou recuperar margens de rios e córregos;

XIV - priorizar o uso de espécies nativas na arborização urbana.

Art. 451. Os investimentos estratégicos na Política Ambiental e no Sistema de Espaços protegidos, Espaços Livres e Áreas Verdes objetivam a:

I - consolidação da Reserva Biológica da Serra do Japi através de aquisição de áreas particulares;

II - implantação do Parque Linear do Rio Guapeva;

III - implantação do Parque Linear da Fazenda Grande;

IV - implantação do Plano de Recuperação das Margens do Rio Jundiaí;

V - implementação do Plano de Manejo da Reserva Biológica;

VI - implantação do Plano de Arborização Urbana;

VII - implantação do Plano de gestão de mananciais e bacias hidrográficas;
VIII - implantação do Plano de conservação e recuperação da Mata Atlântica, Cerrado e vegetações associadas;
IX - implantação do Plano de prevenção e combate a incêndios florestais;
X - implantação do Plano Regional de criação de corredores ecológicos;
XI - implantação do Programa de Uso de Praças e Espaços Livres;
XII - implantação do Plano intermunicipal de Preservação da Serra do Japi.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA E DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 452. São componentes do Sistema de Saneamento Básico:
I - Sistema de Abastecimento de Água;
II - Sistema de Esgotamento Sanitário;
III - Sistema de Drenagem;
IV - Sistema de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e limpeza urbana.
Art. 453. A Política de Saneamento Básico buscará atingir os seguintes objetivos:
I - promoção de acesso universal ao saneamento básico;
II - garantia de oferta domiciliar de água para consumo residencial e outros usos em quantidade suficiente para atender as necessidades básicas e de qualidade compatível com os padrões de potabilidade;
III - escoamento das águas pluviais em toda a área ocupada do Município, de modo a propiciar a recarga dos aquíferos, a minimização dos impactos nos recursos hídricos e a segurança e o conforto aos seus habitantes;
IV - recuperação ambiental de cursos d'água e fundos de vale;
V - não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
Art. 454. São diretrizes da Política de Saneamento Básico:
I - integrar as políticas, programas, projetos e ações governamentais relacionadas com o saneamento, como saúde, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;
II - integrar os sistemas componentes da Política, inclusive os de responsabilidade privada;
III - estabelecer ações preventivas para a gestão dos recursos hídricos, realização da drenagem urbana, gestão integrada dos resíduos sólidos e conservação das áreas de proteção e recuperação de mananciais;
IV - melhorar a gestão dos sistemas existentes;
V - definir parâmetros de qualidade de vida da população a partir de indicadores sanitários, epidemiológicos e ambientais que deverão nortear as ações relativas ao saneamento;
VI - formular política de controle de cargas difusas, particularmente daquela originada do lançamento de resíduos sólidos e de esgotos clandestinos domésticos e industriais;
VII - realizar processos participativos efetivos que envolvam representantes dos diversos setores da sociedade civil para apoiar, aprimorar e monitorar a Política de Saneamento Básico;
VIII - articular o Plano Municipal de Saneamento ao Plano Municipal de Habitação de Interesse Social e ao Plano Municipal de Desenvolvimento Rural;
IX - adotar política tarifária de forma que as despesas pela prestação dos serviços de esgotamento sanitário e distribuição de água potável sejam cobradas mediante a imposição de tarifas e taxas diferenciadas, observados os aspectos técnicos, os custos, a destinação social dos serviços e o poder aquisitivo da população beneficiada.
Art. 455. São diretrizes específicas do Sistema de Abastecimento de Água:
I - adotar uma política permanente de conservação da água de abastecimento;
II - adequar a expansão da rede às diretrizes do zoneamento;
III - articular a expansão da rede de abastecimento com as ações de urbanização e regularização fundiária nos assentamentos precários;
IV - definir e implantar estratégias e alternativas para o abastecimento de água potável nos assentamentos urbanos isolados;
V - implementar ações permanentes de controle e estabelecer metas progressivas de redução de perdas de água em todo o Município;
VI - implantar medidas voltadas a manutenção e recuperação das águas utilizadas para abastecimento humano e atividade agrícola;
VII - manter e cadastrar as redes existentes.
Art. 456. São diretrizes específicas do Sistema de Esgotamento Sanitário:
I - eliminar os lançamentos de esgotos nos cursos d'água e no sistema de drenagem e de coleta de águas pluviais, contribuindo para a recuperação de rios, córregos e represas;
II - implementar ações de controle de vazamentos de esgotos nos emissários;
III - articular a expansão das redes de esgotamento sanitário às ações de urbanização e regularização fundiária nos assentamentos precários;
IV - estabelecer metas progressivas de ampliação da rede de coleta de esgotos, priorizando as obras em áreas com maior concentração de população, notadamente, nos bairros de baixa renda;
V - complementar os sistemas existentes, inclusive com a implantação de sistemas alternativos em assentamentos isolados periféricos e na zona rural;
VI - manter e cadastrar as redes existentes.
Art. 457. São diretrizes do Sistema de Drenagem:
I - adotar as bacias hidrográficas como unidades territoriais de análise para diagnóstico, planejamento, monitoramento e elaboração de projetos;
II - disciplinar a ocupação das cabeceiras e várzeas das bacias do Município, preservando a vegetação existente e visando à sua recuperação;
III - respeitar as capacidades hidráulicas dos corpos d´água, impedindo vazões excessivas;
IV - adequar as regras de uso e ocupação do solo ao regime fluvial nas várzeas;
V - promover a articulação com instrumentos de planejamento e gestão urbana e projetos relacionados aos demais serviços de saneamento.
VI - implementar a fiscalização do uso do solo nas faixas sanitárias, várzeas e fundos de vale e nas áreas destinadas à futura construção de reservatórios;
VII - definir mecanismos de fomento para usos do solo compatíveis com áreas de interesse para drenagem, tais como parques lineares, área de recreação e lazer, hortas e manutenção da vegetação nativa;
VIII - desenvolver projetos de drenagem que considerem, entre outros aspectos, a mobilidade de pedestres e portadores de deficiência física, a paisagem urbana e o uso para atividades de lazer;
IX - adotar critérios urbanísticos e paisagísticos que possibilitem a integração harmônica das infraestruturas com o meio ambiente urbano;
X - promover a participação social da população no planejamento, implantação e operação das ações de drenagem e de manejo das águas pluviais, em especial na minoração das inundações e alagamentos;
XI - promover a participação da iniciativa privada na implementação das ações propostas, desde que compatível com o interesse público.
Art. 458. São diretrizes para o Sistema de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos:
I - seguir as diretrizes e determinações da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela legislação federal;
II - garantir o direito de toda a população, inclusive dos assentamentos não urbanizados, à equidade na prestação dos serviços regulares de coleta de lixo;
III - promover ações que visem minorar a geração de resíduos;
IV - estimular a população, por meio da educação, conscientização e informação, para a participação na minimização dos resíduos, gestão e controle dos serviços;
V - garantir metas e procedimentos de reintrodução crescente no ciclo produtivo dos resíduos recicláveis, tais como metais, papéis e plásticos, e a compostagem de resíduos orgânicos;
VI - promover a inclusão socioeconômica dos catadores de material reciclável e dar subsídios à sua ação;
VII - desenvolver alternativas para o tratamento de resíduos que possibilitem a geração de energia;
VIII - assegurar a destinação adequada dos resíduos sólidos;
IX - buscar a sustentabilidade econômica das ações de gestão dos resíduos no ambiente urbano;
X - integrar a articulação e cooperação entre os Municípios da região da Aglomeração Urbana para o tratamento e a destinação dos resíduos sólidos;
XI - eliminar a disposição inadequada de resíduos;
XII - compartilhar a responsabilidade pós-consumo entre poder público, iniciativa privada e sociedade;
XIII - estimular o uso, reuso e reciclagem de resíduos em especial ao reaproveitamento de resíduos inertes da construção civil;
XIV - garantir o direito da pessoa a ser informada, pelo produtor e pelo Poder Público, a respeito dos custos e do potencial de degradação ambiental dos produtos e serviços ofertados;
XV - estimular a gestão compartilhada e o controle social do sistema de limpeza pública;
XVI - responsabilizar o prestador de serviço, produtor, importador ou comerciante pelos danos ambientais causados pelos resíduos sólidos provenientes de sua atividade;
XVII - editar legislação para regulamentação do Plano de Saneamento Básico Setorial para Limpeza Urbana e o Manejo de Resíduos Sólidos;
XVIII - diminuir a distância entre as fontes geradoras de resíduos e os centros de recepção e tratamento, dividindo a Cidade por regiões e envolvendo outros Municípios da região da Aglomeração Urbana de Jundiaí;
XIX - conscientizar, educar e informar a sociedade sobre o descarte correto de equipamentos eletroeletrônicos e eletroportáteis;
XX - fomentar uma política para coleta, tratamento e reciclagem dos resíduos eletroeletrônicos e eletroportáteis;
XXI - buscar parcerias público privadas para promover a coleta, tratamento e reciclagem de resíduos eletroeletrônicos e eletroportáteis.
Art. 459. São ações e investimentos estratégicos da Política de Saneamento Básico:
I - implantação da ampliação da Represa Municipal;
II - implantação de Plano de Recuperação e Reflorestamento das APP no entorno das Represas Municipais;
III - implantação do Plano Municipal de Gestão Integrada da Drenagem do Município de Jundiaí;
IV - implantação do Sistema de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA E DOS SISTEMAS DE MOBILIDADE

Art. 460. Entende-se por Sistema de Mobilidade Urbana a articulação e integração dos componentes estruturadores da mobilidade, modos de transporte, serviços, equipamentos, infraestruturas e instalações operacionais de forma a assegurar ampla mobilidade às pessoas e transporte de cargas pelo território, bem como a qualidade dos serviços, a segurança e a proteção à saúde de todos os usuários e a melhor relação custo-benefício social e ambiental.
Parágrafo único. O Plano de Mobilidade será elaborado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta Lei.
Art. 461. São componentes do Sistema de Mobilidade:
I - sistema de circulação de pedestres;
II - sistema cicloviário e ciclável rural;
III - sistema de transporte coletivo público;
IV - sistema viário;
V - sistema de transporte coletivo privado;
VI - sistema de logística e transporte de carga.
Art. 462. O Sistema de Circulação de Pedestres é definido como o conjunto de vias e estruturas físicas destinadas à circulação de pedestres, sendo composto por:
I - calçadas;
II - vias de pedestres (calçadões);
III - faixas de pedestres e lombofaixas;
IV - transposições e passarelas;
V - sinalização específica.
Art. 463. Os objetivos da Política de Mobilidade são:
I - melhoria das condições de mobilidade da população, com conforto, segurança e modicidade, garantindo a acessibilidade plena às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em todo o sistema de circulação de pedestres;
II - garantia de prioridade para a acessibilidade, circulação de pedestres e ciclistas, pessoas com necessidades especiais e mobilidade reduzida sobre o transporte motorizado, exceto nas vias de desenvolvimento regional e estruturais;
III - aumento da participação do transporte público coletivo e não motorizado na divisão modal;
IV - garantia de prioridade do transporte coletivo sobre o individual;
V - promoção da integração do sistema de transporte coletivo municipal com os outros modais;
VI - estímulo ao deslocamento de curta distância;
VII - redução do tempo de viagem dos munícipes;
VIII - melhoria das condições de mobilidade na zona rural, com sistema cicloviário e ciclável rural, adequando sempre que possível às condições de acessibilidade de pedestres;
IX - implantação de suportes para transporte de bicicletas em ônibus urbanos circulares, assim como pontos de estacionamento e aluguel de bicicletas nos terminais de ônibus;
X - inserção da bicicleta no sistema de entregas rápidas;
XI - melhoria das condições de circulação das cargas no Município com definição de horários e caracterização de veículos e tipos de carga;
XII - inclusão de questões de logística empresarial no sistema de mobilidade, garantindo a fluidez no transporte de cargas e mercadorias, com vistas ao desenvolvimento econômico e social;
XIII - inserção de pressupostos de sustentabilidade ambiental na elaboração de estudos, planejamento e projetos da rede de mobilidade;
XIV - desenvolvimento de programas específicos referentes à educação para a mobilidade, estabelecendo parcerias públicas e privadas para efetivar as ações educativas propostas;

XV - articulação com as diferentes políticas e ações de mobilidade urbana e com os órgãos técnicos das esferas federal e estadual;

XVI - articulação do Sistema de Mobilidade Urbana Municipal com o Regional e o Estadual, existente e planejado.

Art. 464. Os programas, ações e investimentos, públicos e privados, no Sistema de Mobilidade devem ser orientados segundo as seguintes diretrizes:

I - priorizar os modos de transporte não motorizados e o transporte público coletivo em relação aos meios individuais motorizados;

II - promover a integração dos sistemas de transporte coletivo, viário, cicloviário e de circulação de pedestres, contemplando a acessibilidade universal;

III - aperfeiçoar e ampliar o sistema de circulação de pedestres e de pessoas portadoras de deficiência, propiciando conforto, segurança e facilidade nos deslocamentos;

IV - consolidar e ampliar áreas de uso preferencial ou exclusivo de pedestres;

V - elaborar e implantar plano de calçadas, integrando as obras de pavimentação e recapeamento das vias com a adequação das calçadas;

VI - ampliar a dimensão das calçadas, passeios e espaços de convivência;

VII - promover melhoria da mobilidade nas calçadas, assim como implantação de corrimãos em áreas de considerável dificuldade de acesso para pessoas com mobilidade reduzida;

VIII - implantar programa de acessibilidade priorizando os centros comerciais, centros de bairros, os equipamentos públicos e as rotas de acesso ao sistema de transporte coletivo;

IX - instituir órgão responsável pela formulação e implementação de programas e ações para o Sistema de Circulação de Pedestres e mobilidade;

X - Adequar o tempo semafórico nas travessias em locais de grande fluxo de pedestres;

XI - implantar suportes para transporte de bicicletas em ônibus urbanos circulares, assim como pontos de estacionamento e aluguel de bicicletas nos terminais de ônibus;

XII - inserir a bicicleta no sistema de entregas rápidas;

XIII - diminuir o desequilíbrio existente na apropriação do espaço utilizado para a mobilidade urbana, favorecendo os modos coletivos que atendam a maioria da população, sobretudo os extratos populacionais mais vulneráveis;

XIV - promover os modos não motorizados como meio de transporte urbano, em especial o uso de bicicletas, por meio da criação de uma rede estrutural cicloviária e ciclável;

XV - complementar, ajustar e melhorar o sistema viário, visando sua estruturação e ligação interbairros, contemplando os núcleos urbanos em zona rural;

XVI - promover a melhoria nas condições físicas e de sinalização do sistema viário;

XVII - promover a integração da política de mobilidade com as diretrizes de ocupação, uso e controle do solo;

XVIII - incentivar a redução de gastos com combustíveis com a utilização de veículos movidos com fontes de energias renováveis ou combustíveis menos poluentes;

XIX - aumentar a eficiência das vias estruturais, buscando aliviar o tráfego intenso nas vias de concentração, de indução e de proteção de bairro;

XX - ampliar o plano de travessia de pedestres, com segurança, nas vias estruturais;

XXI - evitar o tráfego de passagem nas vias de acesso aos lotes nas zonas predominantemente residenciais e dar prioridade aos pedestres nas vias de acesso ao lote, de circulação e de concentração, implantando dispositivos de redução da velocidade e acalmamento de tráfego;

XXII - assegurar que projetos de edificações disciplinados como polo gerador de tráfego sejam apreciados pela SMT, garantindo que os empreendimentos contenham área para estacionamento compatível com a atividade e indicação das vias de acesso adequadas;

XXIII - induzir uma política para qualificar o aeroporto e a ferrovia situados no Município, que se consubstancie num Plano Aeroportuário e Ferroportuário regional, buscando integração com o transporte coletivo local;

XXIV - planejar e elaborar estudos e projetos da rede futura de mobilidade que evitem a intervenção nas áreas de preservação permanente de corpos d'água,;

XXV - articular as diferentes políticas e ações de mobilidade urbana, abrangendo os três níveis da federação e seus respectivos órgãos técnicos;

XXVI - promover ampla participação de setores da sociedade civil em todas as fases do planejamento e gestão da mobilidade urbana.

Art. 465. São diretrizes referentes ao Transporte Coletivo:

I - articular todos os meios de transporte que operam no Município em uma rede única, integrada física e operacionalmente;

II - ordenar o sistema viário, por meio de mecanismos de engenharia, legislação e capacitação da malha viária, priorizando a circulação do transporte coletivo sobre o transporte individual, a proteção dos cidadãos e do meio ambiente natural;

III - adotar tecnologias apropriadas de baixa, média e alta capacidade de acordo com as necessidades de cada demanda;

IV - promover a atratividade do uso do transporte coletivo por meio da excelência nos padrões de qualidade, oferecendo deslocamentos rápidos, seguros, confortáveis e custos compatíveis;

V - estabelecer políticas tarifárias diversas que beneficiem os usuários do sistema de transporte coletivo, principalmente para aqueles que utilizam o sistema mais de uma vez ao dia;

VI - racionalizar o sistema de transporte, incluindo o gerenciamento e controle de operação;

VII - possibilitar a participação da iniciativa privada, sob a forma de investimento ou concessão de serviço público, na operação e na implantação de infraestrutura do sistema;

VIII - promover e possibilitar às pessoas portadoras de deficiência, com dificuldades de locomoção e idosos, condições adequadas e seguras de acessibilidade autônoma aos meios de transporte urbano;

IX - elevar o patamar tecnológico e melhorar os desempenhos técnicos e operacionais do sistema de transporte público coletivo;

X - adequar a oferta de transportes à demanda, compatibilizando seus efeitos indutores com os objetivos e diretrizes de uso e ocupação do solo, contribuindo, em especial, para a requalificação dos espaços urbanos e fortalecimento de centros de bairros;

XI - aumentar a confiabilidade, conforto, segurança e qualidade dos veículos empregados no sistema de transporte coletivo;

XII - promover o uso mais eficiente dos meios de transporte com o incentivo das tecnologias de menor impacto ambiental; incentivar a renovação ou adaptação da frota do transporte público e privado urbano, visando reduzir as emissões de gases de efeito estufa e a poluição sonora, e a redução de gastos com combustíveis com a utilização de veículos movidos com fontes de energias renováveis ou combustíveis menos poluentes, tais como gás natural veicular, híbridos ou energia elétrica;

XIII - articular e adequar o mobiliário urbano existente à rede de transporte público coletivo.

Art. 466. São diretrizes referentes ao Transporte de Cargas:

I - promover o controle, monitoramento e fiscalização, diretamente ou em conjunto com órgãos da esfera estadual ou federal, da circulação de cargas perigosas e dos índices de poluição atmosférica e sonora nas vias do Município;

II - ordenar o tráfego de cargas perigosas e superdimensionadas, implantando horários específicos de circulação;

III - promover a integração do sistema de transporte de cargas rodoviárias aos terminais de grande porte, compatibilizando-o com a racionalização das atividades de carga e descarga no Município;

IV - estruturar medidas reguladoras para o uso de veículos de propulsão humana e tração animal;

V - aprimorar o sistema de logística e cargas, de modo a aumentar a sua eficiência, reduzindo custos e tempos de deslocamento.

Art. 467. Deverá ser elaborado Plano para implantação de Sistema de Acessibilidade Universal, visando a adequação gradual de todo o Sistema de Circulação de Pedestres e acesso aos equipamentos urbanos e sociais.

Art.468. São ações prioritárias e investimentos estratégicos no Sistema de Mobilidade:

I - implantação de Sistema de Acessibilidade Universal;

II - implantação de melhorias no Sistema de Circulação de Pedestres;

III - implantação do Plano Cicloviário Municipal;

IV - implantação do Eixo BRT Leste/Oeste;

V - implantação do Eixo BRT Norte/Sul;

VI - ampliação da Rede estrutural de Transporte Coletivo;

VII - implantação de projetos de Intervenção Urbana Setoriais.

CAPÍTULO V
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

Art. 469. Constitui o patrimônio histórico e cultural o conjunto de bens materiais e imateriais – áreas, edificações, imóveis, lugares, paisagens, monumentos e manifestações culturais –existentes no Município de Jundiaí, de domínio público ou privado, cuja proteção ou preservação seja de interesse comum, quer por sua vinculação cultural ou histórica, quer por seu valor natural, urbano, paisagístico, arquitetônico, arqueológico, artístico, etnográfico e genético.

Art. 470. Os objetivos da Política Municipal de Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural são:

I - preservação, proteção, conservação, restauração e valorização dos bens tangíveis, naturais ou construídos, assim como dos bens intangíveis, considerados patrimônios ou referências históricas e culturais no âmbito do Município;

II - preservação da identidade de bairros e áreas de interesse histórico e cultural;

III - identificação de bens e manifestações culturais visando seu registro, valorização e possível proteção;

IV - incentivo à participação social na pesquisa, identificação, proteção e valorização do patrimônio histórico e cultural;

V - desenvolvimento de infraestrutura de turismo nas áreas de interesse histórico e cultural;

VI - proteção e documentação do patrimônio imaterial;

VII - desenvolvimento e aplicação de programa de educação patrimonial.

Art. 471. São diretrizes para a política relativa ao Patrimônio Histórico e Cultural:

I - elaborar normas para a preservação de bens de valor histórico, cultural, natural e arquitetônico;

II - revitalizar áreas públicas de interesse do patrimônio histórico e cultural;

III - preservar a identidade dos bairros, valorizando as características de sua história e cultura;

IV - organizar dentro do SIIM, Sistema Integrado de Informações Municipais um módulo referente a Patrimônio Histórico e Cultural

V - organizar a divulgação da vida cultural e da história do Município, e sensibilizar a opinião pública sobre a importância e a necessidade de preservação de seu patrimônio;

VI - incentivar a fruição e o uso público dos imóveis tombados;

VII - assegurar o adequado controle da interferência visual nas áreas envoltórias de imóveis preservados;

VIII - incentivar a preservação do patrimônio por meio de mecanismos de transferência de potencial construtivo;

IX - criar mecanismos de captação de recursos em áreas de interesse histórico e cultural, visando à sua preservação e revitalização e ações de educação patrimonial;

X - conceder incentivos fiscais vinculados à preservação dos imóveis tombados, em processo de tombamento ou inscritos no Inventário de Preservação do Patrimônio Artístico Cultural - IPPAC com características arquitetônicas históricas;

XI - estabelecer e consolidar a gestão participativa do patrimônio cultural.

Art. 472. A ação prioritária da Política de Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural será a implantação do Plano de Valorização de Bens Culturais, Obras de Arte Urbanas e Monumentos da Cidade.

CAPÍTULO VI
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 473. A Política Municipal de Habitação de Interesse Social deve ser orientada pelos seguintes objetivos:

I - garantia do direito à moradia digna como direito social, conforme previsto no art. 6º da Constituição da República;

II - garantia do acesso à terra urbanizada, com reversão da tendência de periferização e ocupação dos espaços inadequados pela população de baixa renda, utilizando os instrumentos previstos na Lei Federal nº 10.257, de 2001;

III - redução do déficit habitacional apontado no Plano Local de Habitação de Interesse Social;

IV - estímulo à produção de Habitação de Interesse Social e Habitação de Mercado Popular pela iniciativa privada;

V - promoção da regularização fundiária de interesse social, com redução das moradias inadequadas;

VI - articulação da política de habitação de interesse social com as políticas sociais, para promover a inclusão social das famílias beneficiadas;

VII - garantia da participação da sociedade civil na definição das ações e prioridades e no controle social da política habitacional, estimulando o fortalecimento e organização independente dos movimentos populares que lutam pelo acesso à Cidade e pela garantia da função social da propriedade urbana.

Art. 474. Para cumprimento dos objetivos de que trata o art. 473 desta Lei, os programas, ações e investimentos, públicos e privados, na Habitação devem ser orientados segundo as seguintes diretrizes:

I - promover o acesso à terra para viabilizar Programas Habitacionais de Interesse Social, por meio do emprego de instrumentos que assegurem a utilização adequada das áreas vazias e subutilizadas;

II - priorizar o atendimento da população de baixa renda, nos termos definidos neste Plano, da população residente em imóveis ou áreas insalubres, áreas de risco e áreas de preservação permanente;

III - assegurar que os empreendimentos habitacionais de interesse social sejam produzidos com qualidade e conforto em áreas dotadas de infraestrutura e transportes coletivos;

IV - desenvolver projetos habitacionais que considerem as características da população local, suas formas de organização, condições físicas e econômicas;

V - garantir recursos financeiros para Habitação de Interesse Social – HIS, no âmbito do Município, para aquisição de terra e produção habitacional;

VI - promover a urbanização e regularização urbanística, jurídica, fundiária e ambiental dos assentamentos habitacionais precários e irregulares, inclusive com o reconhecimento e regularização das atividades comerciais e de serviço existentes nos locais;

VII - implementar programas de reabilitação física e ambiental nas áreas degradadas e de risco, de modo a garantir a integridade física, o direito à moradia e a recuperação da qualidade ambiental dessas áreas;

VIII - inibir a ocupação irregular de novas áreas mediante a aplicação de normas e de instrumentos urbanísticos e de fiscalização, e inibir o adensamento e a ampliação dos núcleos habitacionais de baixa renda, urbanizados ou não;

IX - recuperar ambientalmente as áreas legalmente protegidas que foram ocupadas por moradias, coibindo novas ocupações;

X - estabelecer parâmetros físicos de moradia social, índices urbanísticos e de procedimentos de aprovação de projetos, de forma a facilitar a produção habitacional pela iniciativa privada;

XI - incentivar e apoiar a formação de agentes promotores e financeiros não estatais, a exemplo das cooperativas e associações comunitárias autogestionárias, na execução de programas habitacionais, como medida para o barateamento dos custos habitacionais e de infraestrutura, além da produção cooperativada;

XII - incentivar a adoção de tecnologias socioambientais de projeto, construção e manutenção dos empreendimentos habitacionais de interesse social, em especial as relacionadas ao uso de energia solar, gás natural, manejo da água e dos resíduos sólidos e agricultura urbana;

XIII - promover serviços de assessoria técnica, jurídica, ambiental, social e urbanística gratuita a indivíduos, entidades, grupos comunitários e movimentos na área de habitação de interesse social, visando a inclusão social desta população;

XIV - garantir informação atualizada sobre a situação habitacional do Município, especialmente em relação ao déficit e às necessidades habitacionais;

XV - promover, no caso de necessidade de remoção de área de risco ou de desadensamento por necessidade de obra de urbanização, o atendimento habitacional das famílias a serem removidas preferencialmente na mesma região ou, na impossibilidade, em outro local, com a consulta prévia das famílias atingidas;

XVI - promover ações de pós-ocupação e acompanhamento das famílias nos novos assentamentos habitacionais;

XVII - estimular a participação e o controle social na definição das políticas e prioridades da produção habitacional;

XVIII - fortalecer os mecanismos e instâncias de participação com representantes do poder público, dos usuários e do setor produtivo na formulação e deliberação das políticas, na definição das prioridades e na implementação dos programas;

XIX - fortalecer e aprimorar os canais de participação já instituídos, como o Conselho Municipal de Habitação.

Art. 475. São ações prioritárias e investimentos estratégicos da Política de Habitação de Interesse Social:

I - implantação das ações previstas no PLHIS;

II - implantação de Infraestrutura para as áreas demarcadas como ZEIS 1;

III - implantação de Programa de Requalificação Urbana em núcleos já urbanizados.

CAPÍTULO VII
DO SISTEMA DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS BÁSICOS

Art. 476. O Sistema de Equipamentos Sociais Básicos é composto pelas redes de equipamentos sociais que constituem a base físico-espacial a partir da qual são prestados os serviços públicos relativos a diferentes setores das políticas sociais tais como saúde, educação, assistência social, esportes, cultura e lazer.

Art. 477. São componentes do Sistema de Equipamentos Sociais Básicos:

I - os equipamentos de educação;

II - os equipamentos de saúde;

III - os equipamentos de esportes e lazer;

IV - os equipamentos de cultura;

V - os equipamentos de assistência social;

VI - os equipamentos de abastecimento e segurança alimentar;

VII - os imóveis públicos.

Art. 478. Os objetivos do Sistema de Equipamentos Urbanos e Sociais são:

I - implantação dos equipamentos sociais de acordo com a demanda atual e projetada e com a infraestrutura, o acesso, o transporte e demais critérios pertinentes, seguindo os princípios de territorialidade e intersetorialidade das políticas públicas;

II - proteção integral à família e à pessoa, com prioridade de atendimento às famílias e grupos sociais mais vulneráveis, em especial crianças, jovens, mulheres, idosos, negros e pessoas com deficiência;

III - redução das desigualdades socioespaciais, suprindo carências de equipamentos e infraestrutura urbana nos bairros com maior vulnerabilidade social;

IV - suprimento de todas as áreas habitacionais com os equipamentos necessários à satisfação das necessidades básicas de saúde, educação, lazer, esporte, cultura e assistência social de sua população;

V - ampliação da acessibilidade à rede de equipamentos e aos sistemas de mobilidade urbana, incluindo pedestres e ciclovias;

VI - garantia da segurança alimentar e do direito social à alimentação.

Art. 479. Os programas, ações e investimentos, públicos e privados, no Sistema de Equipamentos Sociais Básicos devem ser orientados segundo as seguintes diretrizes:

I - priorizar o uso de terrenos públicos e equipamentos ociosos ou subutilizados como forma de potencializar o uso do espaço público já constituído;

II - otimizar o aproveitamento dos terrenos a serem desapropriados ao longo de corredores de ônibus, com localização e acessibilidade privilegiada e em conformidade com o maior potencial construtivo dessas áreas;

III - otimizar a ocupação dos equipamentos existentes e a integração entre equipamentos implantados na mesma quadra;

IV - incluir mais de um equipamento no mesmo terreno, de modo a compatibilizar diferentes demandas por equipamentos no território, otimizando o uso de terrenos e favorecendo a integração entre políticas sociais e a integração territorial de programas e projetos;

V - compatibilizar o abairramento do Município com a malha dos setores censitários do IBGE, de forma a permitir a utilização dos dados dos censos demográficos para identificar as demandas por equipamentos sociais básicos e seus respectivos serviços públicos;

VI - articular a oferta de equipamentos sociais básicos com as configurações territoriais dos bairros, de forma a constituir pequenas centralidades;

VII - adequar as edificações e seus acessos de forma a atender às normas de acessibilidade universal para pedestres e facilitar a entrada e estacionamento de bicicletas onde for possível;

VIII - apresentar nos planos setoriais os resultados dos cálculos de demanda por diferentes programas e equipamentos urbanos e sociais, bem como as propostas de atendimento a tais demandas;

IX - fortalecer as instâncias de participação e de controle da sociedade civil sobre as políticas sociais

Seção I
Da Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 480. São objetivos da Segurança Alimentar e Nutricional:

I - valorização da produção agrícola local;

II - incentivo à agricultura urbana como alternativa de renda e complementação alimentar;

III - garantia de acesso à alimentação saudável e adequada, fazendo chegar alimentação a todos os bairros da cidade, em especial nas áreas de maior vulnerabilidade social;

Art. 481. São diretrizes da Segurança Alimentar e Nutricional:

I - implantar centrais de abastecimento, e pontos de venda direta do produtor de modo a oferecer preços acessíveis e produtos de qualidade;

II - fortalecer parcerias dos produtores rurais com o comércio varejista a fim de viabilizar o acesso da população a produtos saudáveis, com qualidade e bom preço;

III - incentivar a prática de voluntariado para captação de doações de alimentos;

IV - promover a integração com os Municípios da região, visando a realização de parcerias no desenvolvimento de projetos de abastecimento, pesquisas de mercado, organização de campanhas e trabalhos educativos com pequenos produtores;

V - implantar, manter e fortalecer projetos de hortas educativas nas escolas e nos demais espaços públicos disponíveis na comunidade, incentivando o consumo de alimentos saudáveis;

VI - promover processos participativos e permanentes de educação alimentar e ambiental a todos os munícipes, com ênfase no uso adequado do solo, na alimentação equilibrada, no consumo consciente e produção sustentável;

VII - modernizar, ampliar e adequar os espaços físicos, equipamentos, utensílios e mão de obra das cozinhas e refeitórios escolares, visando:

a) proporcionar maior variedade de alimentos;

b) redução do tempo entre preparo e consumo;

c) minimizar o risco de contaminação alimentar.

Seção II
Dos Imóveis Públicos

Art. 482. O uso dos imóveis públicos deverá atender os seguintes objetivos:

I - implantação dos equipamentos sociais de acordo com a demanda atual e projetada e com a infraestrutura, o acesso, o transporte e demais critérios pertinentes;

II - elaboração de plano de ocupação, reorganização e revitalização de áreas de médio e grande porte, de forma a evitar a ocupação desordenada por vários equipamentos sociais dissociados urbanisticamente e em relação aos seus usos;

III - estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada e com associações de moradores na gestão dos espaços públicos;

IV - integração dos espaços públicos com o entorno, promovendo, junto aos órgãos competentes, os tratamentos urbanísticos e de infraestrutura adequados;

V - otimização do uso das áreas públicas para cumprimento das funções sociais da Cidade;

VI - criação de espaços destinados para atividades de associações de cultura popular.

Art. 483. A gestão e uso dos imóveis públicos dar-se-á mediante as seguintes diretrizes:

I - fortalecer as instâncias de participação e de controle da sociedade civil sobre as políticas sociais e a cogestão nos equipamentos públicos;

II - implantar, em cogestão do poder público e comunidade local, Centros de Políticas Públicas Integradas Regionais de forma descentralizada, sobretudo em territórios configurados como ZEIS 1 e ZEIS 2, de forma a integrar em um mesmo espaço público diversas políticas, como, educação, saúde, esporte e lazer, cultura, assistência social, abastecimento e segurança alimentar;

III - promover, quando prevista em programas habitacionais, a regularização fundiária e a urbanização das áreas públicas ocupadas que cumprirem função social, garantindo o reassentamento das famílias removidas por estarem em situação de risco ou por necessidade da obra de regularização;

IV - destinar prioritariamente os bens públicos dominiais não utilizados para assentamento da população de baixa renda e para áreas livres de uso público e instalação de equipamentos coletivos;

V - implantar praças e equipamentos sociais com a participação dos beneficiados pelas operações;

VI - garantir destinação a todos os imóveis públicos, de forma a otimizar ao máximo suas potencialidades;

VII - implantar um sistema de banco de dados de áreas públicas, garantindo informações atualizadas acerca da origem, do uso e da regularidade perante o registro público de imóveis;

VIII - estabelecer efetivo controle sobre os bens imóveis públicos, quando necessário, com o apoio da comunidade do entorno de cada área;

IX - estabelecer critérios para a utilização de imóveis públicos por terceiros, com fiscalização permanente da adequação do uso aos termos da cessão.

Art. 484. São ações prioritárias e investimentos estratégicos:

I - implantação do Plano Diretor de Ocupação do Complexo FEPASA;

II - construir novo Hospital Municipal;

III - construir 4 (quatro) Unidades de Pronto Atendimento - UPAs;

IV - construção do Centro de Excelência do Esporte;

V - construção do Centro Esportivo e Cultural do Vetor Oeste;

VI - obras de Requalificação dos Centros Esportivos existentes;

VII - implantação de novos Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;

VIII - implantação de novos Sistemas de Equipamentos Urbanos Sociais em áreas desassistidas.

CAPÍTULO VIII
DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA

Art. 485. O Sistema de Infraestrutura é integrado pelo Sistema de Saneamento Básico, Sistema de Mobilidade e Sistema de Equipamentos Sociais Básicos, definidos nesta Lei, além de infraestruturas e instalações operacionais e processos relativos a:

I - abastecimento de gás;

II - rede de fornecimento de energia elétrica;

III - rede de telecomunicação;

IV - rede de dados e fibra ótica;
V - outros serviços de infraestrutura de utilidade pública.
Art. 486. São objetivos do Sistema de Infraestrutura:
I - racionalização da ocupação e da utilização da infraestrutura instalada e por instalar;
II - distribuição espacial equilibrada e apropriação socialmente justa da infraestrutura e dos serviços de utilidade pública;
III - garantia da justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes das obras e serviços de infraestrutura urbana;
IV - compatibilização da implantação e manutenção da infraestrutura dos serviços públicos com as diretrizes do zoneamento do Município;
V - incentivo à pesquisa e ao desenvolvimento de novas tecnologias, buscando otimizar o uso dos recursos dos sistemas de infraestrutura urbana e dos serviços de utilidade pública, garantindo um ambiente equilibrado e sustentável;
VI - promoção da gestão integrada da infraestrutura e o uso racional do subsolo e do espaço aéreo urbano, garantindo o compartilhamento das redes não emissoras de radiação, coordenando ações com concessionários e prestadores de serviços e assegurando a preservação das condições ambientais urbanas;
VII - estabelecimento de mecanismos de gestão entre Município, Estado e União para serviços de interesse comum, tais como abastecimento de água, tratamento de esgotos, destinação final de lixo, energia e telefonia;
VIII - garantia do investimento em infraestrutura;
IX - cadastramento de infraestruturas que utilizam o subsolo e o espaço aéreo, mantendo Sistema de Informações Integrado de Infraestrutura Urbana.
Art. 487. São diretrizes do Sistema de Infraestrutura:
I - garantir a universalização do acesso à infraestrutura urbana e aos serviços de utilidade pública correspondentes;
II - racionalizar a ocupação e a utilização da infraestrutura instalada e por instalar, garantindo o compartilhamento e evitando a duplicação de equipamentos;
III - garantir a preservação do solo e do lençol freático realizando as obras e manutenção necessários para o devido isolamento das redes de serviços de infraestrutura;
IV - promovera instalação e manutenção dos equipamentos de infraestrutura e dos serviços de utilidade pública, garantindo o menor incômodo possível aos moradores e usuários do local, bem como exigindo a reparação das vias, calçadas e logradouros públicos;
V - estabelecer e cumprir as normas de saúde pública e ambiental, com base no princípio da precaução, exigindo laudos técnicos, quanto aos seus efeitos na saúde humana e no meio ambiente, para a implantação e manutenção da infraestrutura dos serviços de telecomunicações emissores de radiação eletromagnética;
VI - proibir a deposição de material radioativo no subsolo e promover ações que visem preservar e descontaminar o subsolo;
VII - cadastrar as redes de água, esgoto, telefone, energia elétrica, cabos e demais redes que utilizam o subsolo e os postes de iluminação, mantendo banco de dados atualizado sobre as mesmas.
VIII - cadastrar o mobiliário urbano;
IX - compatibilizar a instalação de infraestrutura com o sistema de circulação de pedestres, garantindo a acessibilidade de acordo com as normas vigentes.
Art. 488. São diretrizes específicas da Energia e Iluminação Pública:
I - garantir o abastecimento de energia para consumo;
II - modernizar e buscar maior eficiência da rede de iluminação pública com ampliação da cobertura;
III - reduzir o prazo de atendimento das demandas;
IV - promover programa de incentivo ao uso consciente de energia;
V - viabilizar a instalação da rede elétrica e de iluminação pública em galerias técnicas no subsolo urbano.
Art. 489. São ações prioritárias e investimentos estratégicos:
I - a implantação de Galerias Técnicas de equipamentos de infraestrutura de serviços públicos ou privados nas vias públicas, priorizando as vias de maior concentração de redes de infraestrutura (enterramento de tubulações);
II - a ampliação e qualificação do Sistema de Iluminação Pública.

TÍTULO VI
DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL – SMPGDT

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS DO SISTEMA

Art. 490. Fica criado o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão do Desenvolvimento Territorial- SMPGDT, mediante a instituição de estruturas e processos democráticos e participativos que visam o desenvolvimento contínuo e dinâmico do planejamento e gestão da Política Urbana e Rural.
§ 1º O SMPGDT será coordenado pela SMPMA, através do Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos Especiais, em conjunto com os diversos órgãos do Município, assegurada a participação dos Conselhos Municipais.
§ 2º O Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos Especiais será criado no prazo de até 12 (doze) meses a partir da entrada em vigor desta Lei.
Art. 491. São objetivos do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão do Desenvolvimento Territorial:
I - criar canais de participação da sociedade no planejamento e gestão municipal da Política Territorial;
II - garantir eficiência e eficácia à gestão;
III - instituir processo permanente e sistematizado de detalhamento, atualização e revisão do Plano Diretor;
IV - implementar mecanismos de gestão e controle que garantam a transparência das decisões sobre o território;
V - promover a compatibilização das Leis Orçamentárias e do Plano de Metas com os objetivos e ações previstos no Plano Diretor;
VI - promover a integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento do território;
VII - promover a implantação de ferramentas em geoprocessamento no Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM.
§ 1º O Município promoverá a adequação da sua estrutura administrativa quando necessário para a incorporação dos objetivos relacionados neste artigo, mediante reformulação das competências de seus órgãos da administração direta e indireta.
§ 2º A adequação da estrutura administrativa mencionada no §1º deste artigo deverá contemplar a criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, reestruturação da SMAAT e SMO, com aumento e qualificação do efetivo técnico das Pastas.
§ 3º A participação dos munícipes em todo processo de planejamento e gestão da cidade será baseada na informação plena, disponibilizada pelo Município com a devida antecedência, garantindo o pleno acesso publico, a transparência, e os preceitos da gestão democrática, ressalvadas as informações protegidas pelo sigilo nos moldes da lei.
§ 4º Cabe ao Poder Executivo garantir os recursos e procedimentos necessários para a formação, capacitação e manutenção do quadro de pessoal necessário a implementação das propostas definidas nesta Lei.
Art. 492. O Município promoverá tratativas com Municípios vizinhos e com órgãos estaduais e federais, visando formular políticas, diretrizes e ações articuladas, que abranjam a totalidade ou parte de seu território, destinadas a superar problemas setoriais ou regionais comuns, bem como firmar convênios ou estabelecer consórcios com o mesmo objetivo.
Art. 493. Os planos setoriais integrantes do processo de gestão democrática da Cidade deverão ser compatíveis entre si e seguir as políticas de desenvolvimento territorial contidas nesta Lei, bem como considerar os planos intermunicipais e regionais de cuja elaboração o Município tenha participado.
Art. 494. Os órgãos municipais envolvidos no SMPGT deverão implantar ferramentas de gestão e análise do território baseadas em sistema de Geoprocessamento, conforme lei específica.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art. 495. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão do Desenvolvimento Territorial deverá assegurar a participação direta da população em todas as fases de planejamento e gestão democrática da cidade, garantindo as instâncias e instrumentos necessários à efetiva participação da sociedade na tomada de decisões, controle e avaliação da política, sendo composto por:
I - órgãos públicos da Administração Direta e Indireta;
II - Conselho Municipal de Política Territorial – CMPT;
III - Conselhos Regionais de Participação - CRP;
IV - Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM;
V - instâncias de participação popular.
§ 1º Os CRPs mencionados no inciso III deste artigo serão criados por ato do Executivo no prazo de até 18 (dezoito) meses a contar da criação do CMPT, com base na regionalização definida pelo **Mapa 14** do Anexo I desta Lei.
§ 2º Cada um dos CRPs será composto por 20 (vinte) membros titulares, além dos respectivos suplentes, eleitos pelos moradores das respectivas regiões.
Art. 496. O Município implantará o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão com os seguintes objetivos:
I - articular e integrar a Política Urbana de Desenvolvimento Territorial com as políticas econômicas, sociais e ambientais;
II - elaborar e coordenar a execução integrada de planos, programas e projetos, adequando o orçamento municipal às demandas do planejamento territorial;
III - viabilizar a realização dos planos, programas e projetos previstos no Plano Diretor ou apontados pelo CMPT, através do monitoramento da inserção prioritária dos mesmos nas discussões da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA Anual ou de outras formas de financiamento;
IV - estabelecer fluxos permanentes de informação entre as suas unidades componentes, a fim de facilitar o processo de decisão;
V - articular as decisões de todas as unidades componentes do Sistema, observadas as atribuições de cada uma na realização das ações planejadas;
VI - coordenar a aplicação da legislação do Município atinente ao desenvolvimento territorial, mediante promoção de uma interpretação uniforme;
VII - monitorar a aplicação do Plano Diretor, através de indicadores, com vistas à plena realização dos objetivos nele previstos;
VIII - acompanhar as atividades de controle urbano, mediante verificação e da aplicação dos parâmetros de uso, ocupação e parcelamento do solo em relação aos objetivos de desenvolvimento urbano-territorial do Município;
IX - promover o controle ambiental mediante fiscalização a ser exercida pelos agentes competentes, conforme legislação específica, em casos de danos causados à flora e fauna, controle de queimadas e demais crimes ambientais;
X - acompanhar o licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades de potencial impacto local, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 140, de 08 de dezembro de 2011;
XI - garantir a implementação das Resoluções da Conferência da Cidade, sempre que em consonância com a presente Lei;
XII - gerenciar e implantar sistemas em geoprocessamento unificado no SIIM, pelas Autarquias e demais Órgãos, garantindo que todas as informações sejam georreferenciadas.
Art. 497. São instrumentos do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão, além do Plano Diretor:
I - Plano Plurianual, a LDO e a LOA;
II - Programas de Metas, conforme previsto no art. 73-A da Lei Orgânica do Município;
III - planos setoriais de políticas urbano-ambientais;
IV - Código de Obras e Edificações;.
V - Código de Posturas Municipais;
VI - demais legislações previstas nesta Lei.
§ 1º A legislação e os planos citados nos incisos I a VI do "caput" deverão incorporar os objetivos e ações prioritárias estabelecidas nesta lei, respeitadas as restrições legais, técnicas e orçamentárias-financeiras.
§ 2º A gestão orçamentária participativa incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal, nos termos da alínea "f", inciso III do art. 4º e art. 44 da Lei Federal nº 10.257 de 2001.

Seção I
Do Conselho Municipal de Política Territorial – CMPT

Art. 498. Fica criado o Conselho Municipal de Política Territorial - CMPT, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo em matéria de natureza urbanística e de política urbana e rural, vinculado à estrutura a SMPMA, que tem por finalidade a formulação, o estabelecimento, o acompanhamento, o controle e a avaliação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, conforme dispõe a Lei Federal no 10.257, de 2001.

Subseção I
Da Composição do Conselho Municipal de Política Territorial - CMPT

Art. 499. O CMPT terá composição tripartite, contando com 36 (trinta e seis) membros titulares e respectivos suplentes, representantes do Poder Público e da sociedade civil na seguinte conformidade:
I - 12 (doze) membros representantes de órgãos do Poder Público indicados pelo Prefeito, devendo contemplar, no mínimo, representantes dos seguintes órgãos:
a) SMPMA;
b) SMO;
c) SMAAT;
d) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - SMDECT;
e) SMT;
f) SMF;
g) Secretaria de Serviços Públicos - SMSP;
h) SMNJ;

i) DAE S.A.;
j) FUMAS.

II - 12 (doze) membros representantes dos moradores de 5 (cinco) regiões do Município, além da Zona Rural e de Proteção Ambiental Norte e da Zona Rural e de Proteção Ambiental Sul conforme **Mapa 14** do Anexo I desta Lei, da seguinte forma:
a) 2 (dois) da Região Central;
b) 2 (dois) da Região Norte ;
c) 2 (dois) da Região Sul ;
d) 2 (dois) da Região Leste ;
e) 2 (dois) da Região Oeste ;
f) 1 (um) representante da Zona Rural e de Proteção Ambiental Norte;
g) 1 (um) representante da Zona Rural e de Proteção Ambiental Sul.

III - 12 (doze) representantes de entidades da sociedade civil organizada, na seguinte conformidade:
a) 4 (quatro) de entidades de empresários sendo, preferencialmente, de associações empresariais diferentes;
b) 4 (quatro) de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa;
c) 2 (dois) de entidades sindicais dos trabalhadores;
d) 2 (dois) de organizações não governamentais e coletivos organizados.

§ 1º A partir do segundo mandato dos representantes do CMPT, os membros mencionados no inciso II do "caput" serão eleitos de acordo com a regionalização definida pela SMPMA para a criação dos CRPs, conforme estabelecido no art. 495,§ § 1ºe 2º desta Lei
§ 2º O mandato dos conselheiros do CMPT será de três anos, ou no prazo que coincidir com a realização da Conferência da Cidade, sendo permitida apenas uma recondução.
§ 3º Os representantes da sociedade civil serão eleitos pelos seus pares na Conferência da Cidade, mediante processo coordenado por comissão eleitoral constituída pela Comissão Preparatória da Conferência Municipal da Cidade.
§ 4º Terão assento, com direito a voz no CMPT, 2 (dois) representantes de órgãos estaduais com atuação regional.
§ 5º O Presidente do CMPT será eleito entre seus pares e no caso de empate das deliberações do Conselho caberá a ele o voto de qualidade
Art. 500. O processo eleitoral para a eleição dos representantes da sociedade civil no primeiro mandato do CMPT, que será realizada na Conferência da Cidade de 2016, será regulamentado por decreto, em até 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor desta Lei.
§ 1º Caso não seja possível a eleição dos membros do CMPT na Conferência da Cidade de 2016, a SMPMA organizará Fórum específico para esta finalidade em até 90 (noventa) dias a contar da entrada em vigor desta Lei.
§ 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal do Plano Diretor- CMPD será válido e vigente até a posse dos representantes do CMPT, data na qual restará automaticamente encerrado, considerando-se a substituição do CMPD pelo CMPT .

Subseção II
Das Atribuições do Conselho Municipal de Política Territorial - CMPT

Art. 501. O CMPT terá as seguintes atribuições dentre outras definidas por lei:
I - acompanhar a execução da Política de Desenvolvimento Territorial do Município veiculada por intermédio do Plano Diretor, opinando sobre questões relativas a sua aplicação;
II - propor e emitir parecer sobre proposta de atualização, complementação, ajustes e alterações da Lei do Plano Diretor;
III - elaborar propostas de projetos de lei de interesse urbanístico e regulamentações decorrentes desta lei;
IV - debater e emitir pareceres sobre projetos de lei de interesse da política urbana antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal;
V - acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial;
VI - deliberar sobre soluções para as omissões e contradições da legislação urbanística municipal propostas pelas comissões técnicas;
VII - apreciar relatório emitido pelo Poder Executivo com a indicação das ações prioritárias previstas no Plano Diretor e especialmente indicadas para execução no exercício do ano seguinte, identificando os programas passíveis de serem financiados pelo FMDT e indicando a necessidade de fontes complementares;
VIII - acompanhar a aplicação dos recursos do FMDT;
IX - analisar e emitir parecer anualmente sobre a prestação de contas do FMDT, do exercício anterior ,antes de seu envio à Câmara Municipal, garantindo a sua publicação no sítio oficial da Prefeitura;
X - promover a articulação entre os conselhos municipais setoriais, em especial: CMH, COMDEMA, CMMURT, COMPAC e CMDR;
XI - acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, inclusive os planos setoriais;
XII - apresentar sugestões para propostas de áreas de intervenção urbana e Operações Urbanas Consorciadas;
XIII - deliberar sobre as condições dos termos dos planos de Operações Urbanas Consorciadas; acompanhar a implementação das Operações Urbanas Consorciadas e demais instrumentos urbanísticos previstos no Plano Diretor;
XIV - discutir e apresentar sugestões de Parcerias Publica-Privadas quando diretamente relacionadas com os instrumentos referentes à implementação do Plano Diretor;
XV - monitorar a concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir e a Transferência do Direito de Construir;
XVI - convocar, organizar e coordenar as conferências e fóruns relacionados ao desenvolvimento urbano;
XVII - debater e encaminhar propostas sobre plano de implementação, atualização, complementação e/ou disponibilização das informações do SIIM enviadas pelo Poder Executivo Municipal;
XVIII - elaborar relatório anual de suas atividades, ao qual deverá ser dado publicidade;
XIX - elaborar e aprovar seu regimento interno.
§ 1º Para cumprir suas atribuições, o CMPT receberá relatórios anuais de monitoramento da implementação do Plano Diretor produzidos pelo Poder Executivo, com detalhamento dos recursos e das respectivas aplicações realizadas no período.
§ 2º Todos os pareceres, propostas e decisões do CMPT deverão ser publicados integralmente, com o posicionamento de cada um dos seus membros, no portal eletrônico da Prefeitura.
§ 3º O CMPT instituirá câmaras técnicas e comissões para assessoramento técnico compostas por seus integrantes , podendo se valer de órgãos componentes do SMPGT, bem como de colaboradores externos.
§ 4º Para a função específica de acompanhamento da gestão e aprovação da prestação de contas dos recursos do FMDT será designada uma Comissão Técnica do CMPT, formada a partir de seus membros.
§ 5º Para a emissão de pareceres e deliberações acerca da legislação urbanística o CMPT instituirá Comissão Técnica de Análise da Legislação Urbanística, que deverá contar com a colaboração de técnicos de órgãos componentes do SMPGT.
Art. 502. O Poder Executivo Municipal, através da SMPMA, garantirá apoio técnico e operacional ao CMPT, necessário a seu pleno funcionamento, através de uma Secretaria Executiva composta por servidores indicados pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente.

CAPÍTULO III
DAS INSTÂNCIAS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

Seção I
Das disposições gerais

Art. 503. Fica assegurada a participação direta da população em todas as fases do processo de planejamento e gestão da Política de Desenvolvimento Territorial de Jundiaí, mediante as seguintes instâncias de participação:
I - Conferência Municipal da Cidade;
II - CMPT;
III - Audiências públicas;
IV - Iniciativa popular na proposição de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano e rural;
V - Iniciativa Popular na proposição de Projetos de Lei, do Plebiscito e Referendo;
VI - Assembléias territoriais de Política Territorial;
VII - Fórum anual de avaliação do Plano Diretor;
VIII - Instrumentos de Promoção da Cidadania.
Art. 504. No segundo ano de cada gestão administrativa do Executivo, deverá ser apresentado à Câmara Municipal e ao CMPT um Relatório de Gestão da Política Territorial e Plano de Ação para o próximo período, que será publicado no Diário Oficial do Município.

Seção I
Da Conferência Municipal da Cidade

Art. 505. A Conferencia Municipal da Cidade de Jundiaí será convocada pelo Executivo observando o calendário nacional e sua articulação com o Sistema de Participação do Ministério das Cidades, ou no mínimo a cada 3 (três) anos.
§ 1º A composição e as atribuições da Comissão Preparatória da Conferência Municipal deverão respeitar, quando houver, as Resoluções do Conselho das Cidades do Ministério das Cidades.
§ 2º Compete à Conferência Municipal da Cidade:
I - discutir as pautas nacional, estadual e regional propostas para a Política de Desenvolvimento Urbano;
II - avaliar e propor encaminhamentos para a implementação do Plano Diretor, sugerindo adequações nas ações destinadas ao cumprimento de seus objetivos;
III - avaliar e propor diretrizes para a Política de Desenvolvimento Territorial do Município;
IV - sugerir propostas de alteração da Lei do Plano Diretor e da legislação urbanística complementar;
V - debater os relatórios de Gestão da Política Urbana e Rural, apresentando críticas e sugestões;
VI - eleger os membros da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Política Territorial;
VII - discutir e propor critérios para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial.
§ 3º As Resoluções da Conferência da Cidade deverão ser publicadas e referenciar as ações do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão do Desenvolvimento Territorial.
§ 4º O Poder Executivo poderá convocar extraordinariamente a Conferência Municipal da Cidade, determinando sua competência.
§ 5º A Conferência Municipal da Cidade será aberta à participação de todos os cidadãos.

Seção II
Dos Instrumentos de Democratização da Gestão

Subseção I
Das Audiências Públicas

Art. 506. A audiência pública será regulamentada por ato do Executivo visando a discussão de projetos e ações de política urbana, rural e ambiental, bem como a gestão orçamentária participativa, divulgando previamente, de forma mais ampla possível, o dia, horário e local de sua realização.
§ 1º O Executivo realizará também audiências públicas por ocasião do processo de licenciamento de empreendimentos e atividades públicas e privadas de impacto urbanístico ou ambiental, para os quais sejam exigidos estudos e relatórios de impacto ambiental, divulgando previamente, de forma mais ampla possível, o dia, horário e local de sua realização, especialmente para a população envolvida.
§ 2º Todos os documentos relativos ao tema da audiência pública, tais como estudos, plantas, planilhas e projetos, serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias, inclusive por meio eletrônico e em formato aberto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da respectiva audiência pública.
§ 3º As atas produzidas em audiência pública deverão ser registradas para acesso e divulgação públicos em até 20 (vinte) dias da sua realização, e deverão constar no respectivo processo administrativo, no qual o Poder Executivo indicará as medidas adotadas em função das opiniões e manifestações colhidas junto à população.

Subseção II
Da Iniciativa Popular de Planos, Programas e Projetos de Desenvolvimento Urbano e Rural

Art. 507. A iniciativa popular na proposição de planos, programas e projetos de desenvolvimento Territorial será deflagrada por, no mínimo, 2% (dois por cento) dos eleitores do Município em caso de planos, programas e projetos de impacto estrutural sobre a cidade, e 2% (dois por cento) dos eleitores do Bairro ou Região de Bairros em caso de seu impacto se restringir ao território do respectivo Bairro ou conjunto de Bairros do Município.
Art. 508. Qualquer proposta de iniciativa popular de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano e ambiental que atenda as condições do art. 507 desta Lei deverá ser apreciada pelo Poder Executivo em parecer técnico circunstanciado sobre o seu conteúdo e alcance, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua apresentação, ao qual deve ser dada publicidade.
Parágrafo único. O prazo mencionado no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, com motivo fundamentado, inclusive pela solicitação de consulta pública sobre o assunto.

Subseção III
Da Iniciativa Popular de Projetos de Lei, do Plebiscito e Referendo

Art. 509. A iniciativa popular de projetos de lei, o plebiscito e o referendo ocorrerão nos termos da legislação federal pertinente, da Lei Orgânica do Município e da legislação municipal complementar.

Subseção IV
Das Assembleias Territoriais de Política Territorial

Art. 510. As Assembleias Territoriais são espaços de discussão de políticas públicas de interesse de setores ou bairros, e se realizarão sempre que necessário, com o objetivo de permitir um diálogo mais

qualificado com a população diretamente envolvida em projetos pontuais ou localizados.
Parágrafo único. A forma de convocação e o funcionamento das Assembleias Territoriais serão regulamentados por ato do Poder Executivo Municipal.

Subseção V
Dos Instrumentos de Promoção da Cidadania

Art. 511. O Poder Executivo promoverá atividades de formação para os munícipes, através de cursos, seminários e oficinas, com o objetivo de ampliar a troca de informação sobre as políticas de desenvolvimento urbano e rural, favorecendo seu contínuo aperfeiçoamento.
§ 1º As atividades de formação serão planejadas em conjunto com os representantes dos conselhos setoriais e deverão ser organizadas, ordinariamente, no mínimo uma vez por ano, antecedendo a discussão do orçamento municipal e o Fórum Anual de Avaliação do Plano Diretor.
§ 2º As atividades de formação devem incluir a oferta regular de palestras e cursos a serem oferecidos nas escolas públicas.
Art. 512. O Poder Executivo implantará Programa de Formação Continuada em Políticas Públicas destinado a promover a capacitação dos membros dos Conselhos Municipais.
Art. 513. O Poder Executivo deverá organizar cadastro de participantes das instâncias de participação social, a partir das listas de presença, que será utilizado para a divulgação das atividades de participação da comunidade nos diferentes momentos do processo de planejamento e gestão das Políticas Urbanas.

Subseção VI
Do Fórum anual de avaliação do Plano Diretor

Art. 514. O CMPT, com apoio da SMPMA, organizará anualmente o Fórum de Avaliação do Plano Diretor, aberto à participação de todos os cidadãos, que indicará necessidades de ajustes no SMPGT para o pleno cumprimento das ações prioritárias previstas no Plano.
§ 1º As indicações do Fórum do Plano Diretor serão utilizadas como referência na elaboração da LDO e da LOA.
§ 2º O Fórum não será organizado no ano em que for realizada a Conferência da Cidade.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - FMDT

Art. 515**.** Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial-FMDT, que será constituído de recursos provenientes de:
I - dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;
II - repasses ou dotações de origem orçamentária da União ou do Estado;
III - transferências de instituições privadas;
IV - contribuições ou doações do exterior;
V - contribuições ou doações de pessoa física;
VI - receitas provenientes da utilização de bens públicos, previstas em legislação específica, tais como edificações, solo, subsolo, e espaço aéreo, desde que não afetados a programas Habitacionais de Interesse Social;
VII - receitas provenientes da Concessão do Direito Real de Uso de áreas Públicas, exceto nas ZEIS;
VIII - receitas provenientes da conversão de pagamento em pecúnia de AEUC, em projetos de parcelamento do solo;
IX - receitas provenientes da conversão de pagamento em pecúnia de ALUP e AEUC, em ZERFIE;
X - recursos provenientes de outorga onerosa do direito de construir, da alienação de imóvel desapropriado com pagamento em títulos da dívida pública, da alienação de imóvel abandonado e outros instrumentos urbanísticos previstos nesta Lei e na Lei Federal nº 10.257, de 2001;
XI - valores devidos do pagamento em pecúnia das medidas determinadas pelos Estudos de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Trânsito, bem como das multas determinadas pelo não cumprimento das mesmas;
XII - depósitos pecuniários advindos das compensações nos parcelamentos irregulares localizados em ZERFIE;
XIII - contribuição de melhoria decorrente de obras públicas realizadas com base neste Plano Diretor;
XIV - rendas provenientes da aplicação financeira dos seus recursos próprios;
XV - multas provenientes de infrações edilícias e urbanísticas;
XVI - outras receitas que lhe sejam destinadas por lei.
Parágrafo único.Os recursos do FUMDT serão depositados em conta corrente especial mantida em instituição financeira, especialmente aberta para esta finalidade.

Seção I
Da Destinação de Recursos do FMDT

Art. 516. Os recursos do FMDT serão aplicados com base nos objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais integrantes ou decorrentes desta Lei, e terão como referência o Programa de Metas do Município, de acordo com as seguintes prioridades:
I - execução de programas e projetos de habitação de interesse social, incluindo a regularização fundiária e a aquisição de imóveis para constituição de reserva fundiária;
II - ordenamento e direcionamento da expansão urbana, incluindo infraestrutura;
III - sistema de transporte coletivo público, sistema cicloviário e sistema de circulação de pedestres;
IV - requalificação de eixos ou polos de centralidade;
V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários, mobiliários urbanos e espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VI - proteção e recuperação de bens e áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico, incluindo o financiamento de obras em imóveis públicos;
VII - criação de unidades de conservação, implantação de parques lineares ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VIII - aquisição de áreas de interesse especial para a preservação e conservação dos recursos naturais;
IX - investimentos em infraestrutura urbana e equipamentos urbanos e comunitários decorrentes de projetos de regularização fundiária de interesse social;
X - complementação do SIIM, através da implementação de ferramentas de geoprocessamento.
XI - investimentos referentes às medidas previstas no § 4º do art. 149 e no § 3º do art. 161 desta Lei.
§ 1º É vedada a aplicação dos recursos financeiros do FMDT em despesas de custeio e projetos, ressalvadas aquelas relacionadas com a elaboração de projetos destinados a execução das obras e intervenções de que trata o "*caput*".
§ 2º Despesas com gerenciamento de obras ou elaboração de projetos ficam limitadas no máximo ao valor de 10% (dez por cento) do destinado pelo FMDT para cada obra ou projeto.
§ 3º As receitas referentes a pecúnia, especificadas nos incisos IX e XI deste artigo, que devem possuir dotação específica para os fins do **§§** 1º e 3° do art. 153, §§ 1º e 3° do art. 165 e § 4º do art. 415, desta Lei, apenas poderão ser empregadas na implantação das medidas previstas no EIV, RIT e na ZERFIE.
Art. 517. A aplicação dos recursos arrecadados pelo FMDT, excluídas a destinação legal do § 3° do art. 516 desta Lei, deverá respeitar anualmente os seguintes limites:
I - mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) para a aquisição de terrenos, produção de Habitação de Interesse Social e programas de regularização fundiária de interesse social;
II - mínimo de 20% (vinte por cento) para ações de desenvolvimento urbano;
III - mínimo de 20% (vinte por cento) para o desenvolvimento de ações voltadas para o Desenvolvimento Rural;
IV - mínimo de 10% (dez por cento) destinados à implantação do sistema de transporte cicloviário e de circulação de pedestres;
V - mínimo de 5% (cinco por cento) para ações de proteção e preservação do patrimônio histórico e cultural;
VI - mínimo de 1% (um por cento) para o custeio burocrático de eventos das instâncias de participação popular na gestão da Política de Desenvolvimento Territorial;
VII - 19% (dezenove por cento) definidos por meio do Plano de Aplicação proposto pelo Município e apreciado pelo CMPT, atendendo as prioridades definidas no art. 516 desta Lei**.**
§1º Os recursos especificados nos incisos I a VI do "*caput*", que não sejam executados no montante mínimo estabelecido, deverão permanecer reservados por um período de 2 (dois) anos, podendo ter destinação diversa após esse prazo, de acordo com as prioridades previstas no art. 516 desta Lei**.**
§ 2º Do limite previsto no inciso VII deste artigo, 4% (quatro por cento) do arrecadado pelo FMDT será destinado para a implementação do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão especificamente quanto ao disposto no inciso XII do art. 496 desta Lei.

Seção II
Da Administração do FMDT

Art. 518. O FMDT terá como agente operador a SMF, à qual caberá:
I - abrir e manter uma ou mais contas bancárias específicas em instituição financeira pública;
II - efetuar e controlar as liquidações financeiras de entradas e saídas dos recursos do Fundo;
III - manter aplicados os recursos em fundo de investimento de carteira predominantemente constituída por ativos de emissão do Governo Federal e/ou do Banco Central do Brasil, com perfil conservador de baixo risco ou, quando for o caso, de acordo com a especificação do recurso ingressado;
IV - elaborar os relatórios contábeis de prestação de contas;
V - prestar toda e qualquer informação solicitada pelo CMPT, pelo agente executor e pelos órgãos fiscalizadores pertinentes, tal como o Tribunal de Contas do Estado ou equivalente.
Art. 519**.** O FMDT terá como agente executor a SMPMA, a qual caberá:
I - executar periodicamente as ações e programas, consoante Programa de Metas do Município;
II - prestar informações periódicas da execução das ações e programas definidos pelo CMPT;
III - acompanhar o controle dos recursos junto ao gestor operacional;
IV - prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes ao FMDT.
Parágrafo único. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial contará com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva do CMPT, se necessário.
Art. 520. O plano de aplicação de recursos financeiros do FMDT deverá ser apreciado pelo CMPT, anexo à Lei Orçamentária para aprovação da Câmara Municipal.
§ 1º Além do plano anual de aplicação de recursos, a Secretaria Executiva deverá encaminhar ao CMPT, anualmente, relatório detalhado dos recursos e das respectivas aplicações realizadas no período.
§ 2º O Conselho Municipal de Política Territorial deverá analisar e aprovar, anualmente, a prestação de contas do exercício anterior, garantindo sua publicação no sítio eletrônico da Prefeitura.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DIRETOR

Art. 521. O Poder Executivo deverá implementar o SIIM de forma unificada, mantendo-o atualizado permanentemente com informações sociais, culturais, econômicas, financeiras, patrimoniais, administrativas, físico-territoriais, inclusive cartográficas e geológicas, ambientais, imobiliárias e outras de relevante interesse para o Município, necessariamente georreferenciadas em meio digital.
Art. 522. O sistema a que se refere o artigo anterior deverá atender aos princípios da simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança, evitando-se a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos, bem como da democratização, publicização e disponibilização das informações, em especial as relativas ao processo de implementação, controle e avaliação do Plano Diretor.
Art. 523. O SIIM adotará como unidade territorial básica o lote ou a gleba.
§ 1º Poderão ser realizados agrupamentos das unidades territoriais básicas referidas no *caput,* gerando áreas maiores de acordo com a necessidade de cada análise e seus produtos.
§ 2º Para atingir os objetivos do SMPGDT deverá ser definida unidade territorial básica de planejamento e controle compatível com a regionalização prevista no § 1º do art. 495.
§ 3º A rede municipal de internet, de acesso livre e público, é parte integrante do SIIM.
§ 4º O SIIM deverá consistir na integração de cadastros públicos para a consolidação de um cadastro territorial multifinalitário, em ambiente corporativo e com a utilização de recursos tecnológicos adequados, articulando o acesso às informações de natureza imobiliária, tributária, judicial, patrimonial, ambiental e outras de interesse para a gestão municipal, inclusive pela atualização dos planos, programas e projetos pelas Autarquias e demais Órgãos.
§ 5º O SIIM deverá contar com ferramentas para o gerenciamento das atividades do Município, e oferecer indicadores de qualidade dos serviços públicos, da infraestrutura instalada e dos demais temas pertinentes a serem atualizados e publicados anualmente gerando Redes Municipais específicas, visando potencializar a abrangência e resultados de sua ação.
§ 6º O SIIM buscará, progressivamente, permitir:
I - mapeamento de investimentos, projetos e programas públicos das diversas secretarias, órgãos descentralizados e concessionárias previstos nos respectivos orçamentos, bem como de seu efetivo dispêndio por etapas de realização;
II - cadastro e mapeamento de licenciamentos de projetos, programas e empreendimentos públicos e privados com sua localização geográfica e em seus estágios de aprovação, execução e sua conclusão;
III - mapeamento e caracterização de remoções e fluxo de moradores removidos ou previstos, em curso e sua evolução temporal;

IV - mapeamento do uso e ocupação da terra, de seus usos predominantes, e da distribuição espacial dos parâmetros urbanísticos como coeficientes de aproveitamento aprovados;

V - séries históricas de dados sócios econômicos que subsidiem a elaboração de planos regionais e de desenvolvimento de bairro.

Art. 524. Os agentes públicos e os prestadores de serviço público, em especial as empresas concessionárias de serviços públicos que desenvolvem atividades no Município, deverão fornecer ao Poder Executivo Municipal, no prazo que este fixar, todos os dados e informações que forem considerados necessários ao SIIM.

Parágrafo único. O disposto no "caput" aplica-se também às pessoas jurídicas ou autorizadas de serviços públicos federais ou estaduais, mesmo quando submetidas ao regime de direito privado.

Art. 525. O Poder Executivo dará publicidade a todos os documentos e informações produzidos no processo de elaboração, revisão, aperfeiçoamento e implementação do Plano Diretor, de planos, programas e projetos setoriais, regionais, locais e específicos, bem como ao controle e fiscalização de sua implementação, a fim de assegurar o conhecimento dos respectivos conteúdos à população, devendo ainda disponibilizá-los a qualquer munícipe que requisitá-lo nos termos da lei.

Art. 526. É assegurado a qualquer interessado o direito a informação sobre os conteúdos de documentos, informações, estudos, planos, programas, projetos, processos, atos e contratos administrativos, ressalvadas as situações de sigilo.

Art. 527. Deverá ser assegurada ampla divulgação dos dados do SIIM, por intermédio do sitio eletrônico da Prefeitura do Município de Jundiaí, bem como por outros meios úteis a tal finalidade, em linguagem acessível à população.

Art. 528. Para possibilitar o acompanhamento da implantação do Plano Diretor, o Município deverá realizar coleta, inventário, sistematização e produção de indicadores, publicando-os regularmente para monitoramento e avaliação.

§ 1º Os indicadores de monitoramento e avaliação deverão contemplar as diferentes dimensões da avaliação de desempenho das políticas públicas apontadas neste Plano Diretor, abordando sua eficiência, eficácia e efetividade.

§ 2º Os indicadores de monitoramento e avaliação de que trata o parágrafo anterior deverão ser definidos de forma participativa.

§ 3º Os indicadores de monitoramento e avaliação deverão registrar e analisar, no mínimo:

I - os resultados alcançados em relação aos objetivos do Plano Diretor;

II - os avanços em relação à realização das ações prioritárias nos sistemas urbanos e ambientais previstas neste Plano Diretor;

III - o desempenho de todos os instrumentos de política urbana, de gestão ambiental e de desenvolvimento rural previstos neste Plano Diretor.

TÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 529. As infrações às normas desta Lei poderão acarretar aplicação, além daquelas previstas nesta Lei, das seguintes penalidades ao agente que lhe der causa:

I - multa;

II - interdição da atividade;

III - cassação e/ou cancelamento das licenças concedidas ou dos projetos aprovados;

IV - embargo de canteiro de obras ou de imóvel;

V - demolição da parte executada em desacordo com o projeto aprovado.

§ 1º Será expedida, previamente à aplicação de penalidade, notificação com a finalidade de permitir ao infrator prestar esclarecimentos e/ou regularizar a situação.

§ 2º As penalidades serão aplicáveis de acordo com a natureza e o grau da infração.

Art. 530. Os procedimentos de fiscalização e de aplicação das penalidades previstas nesta Lei serão regulamentados por ato do Poder Executivo, ouvido o CMPT.

TÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 531. Os projetos de obras e edificações protocolados até a data de publicação desta Lei serão apreciados de acordo com a legislação em vigor a época do protocolo, exceto nos casos de manifestação formal do interessado, optando pela análise integral nos termos desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias de sua entrada em vigor.

§ 1º. Serão indeferidos os pedidos de aprovação dos projetos de que trata o "caput" deste artigo na hipótese de ocorrência de:

I - alteração de uso, categoria de uso ou subcategoria de uso;

II - acréscimo superior a mais de 10% (dez por cento) nas áreas computáveis ou não computáveis;

III - alteração em mais de 10% (dez por cento) da taxa de ocupação;

IV - alteração em mais de 10% (dez por cento) do gabarito de altura máxima.

§ 2º Os pedidos de revalidação de aprovação do projeto e de alvará de execução serão apreciados com base nesta Lei.

§ 3º Na hipótese da aplicação da lei anterior, o Estudo de Impacto de Vizinhança será exigido nos termos da Lei Municipal nº 7.763, de 18 de outubro de 2011, desde que ainda não tenha sido expedido alvará de execução do empreendimento.

Art. 532. Quando as modificações de projeto forem decorrentes de resoluções dos conselhos de proteção ao patrimônio histórico, artístico, cultural e arquitetônico, nos níveis municipal, estadual ou federal, ou de adequações exigidas pelo órgão licenciador no processo de licenciamento, o projeto modificativo será analisado com base na legislação que serviu de base para a expedição do alvará original, caso o proprietário não opte expressamente pela análise integral nos termos desta Lei, no prazo estipulado no art. 539.

Art. 533. Os processos de parcelamento do solo regularmente protocolados com certidão de diretrizes emitida anteriormente à vigência desta Lei serão analisados de acordo com a legislação em vigor à época da emissão de diretrizes, desde que observado o seu prazo de validade.

§ 1º Será assegurado o direito da aplicação da legislação vigente à época da apresentação do pedido de parcelamento nos casos de não emissão de diretrizes no prazo legal, motivados pela Administração.

§ 2º Os pedidos de revalidação de aprovação do projeto, das certidões de diretrizes e pré-análises e de alvará de execução serão apreciados com base nesta Lei.

Art. 534**.** Os parcelamentos do solo considerados de interesse específico para fins de regularização fundiária que garantiram os benefícios da Lei Complementar Municipal nº 358, de 26 de dezembro de 2002, continuarão regidos por esse diploma legal e suas alterações, exceto nos casos de manifestação formal do interessado optando pelo prosseguimento da análise integral nos termos desta Lei.

Art. 535. Integram esta lei:

I - Anexo I, contendo os seguintes mapas:

a) Mapa 1"Bacias Hidrográficas e Recarga Hídrica"

b) Mapa 2 "Localização das Nascentes";

c) Mapa 3 "Remanescentes de Vegetação Nativa";

d) Mapa 4"Perímetro Urbano";

e) Mapa 5 "Macrozoneamento";

f) Mapa 6 "Zoneamento";

g) Mapa 7 "Zonas Especiais de Interesse Social";

h) Mapa 8 "Zonas Especiais de Regularização Fundiária de Interesse Específico";

i) Mapa 9 "Zonas Especiais de Interesse Histórico e Cultural";

j) Mapa 10 "Zonas Especiais de Proteção Ambiental"

k) Mapa 11 "Áreas sujeitas ao Direito de Preempção";

l) Mapa 12 "Vias segundo funções urbanísticas";

m) Mapa 13 "Rede Cicloviária";

n) Mapa 14 "Divisão Regional para Representação no CMPT";

o) Mapa 15 "Cadastro do Espaço Aéreo".

II - Anexo II, com os seguintes quadros:

Quadro 1. Relação de bens do IPPAC - Inventario de Proteção do Patrimônio Artístico e Cultural de Jundiaí;

Quadro 2A. Parâmetros de parcelamento do solo;

Quadro 2B. Parâmetros de ocupação do solo;

Quadro 3. Fator social para fins de cálculo da Outorga Onerosa;

Quadro 4. Fator de estímulo para fins de cálculo da Transferência do Direito de Construir;

Quadro 5A. Parâmetros de uso do solo;

Quadro 5B. Condições de instalação por subcategoria de uso;

Quadro 6. Cálculo de compensação ambiental e urbanística para fins de regularização fundiária de interesse específico;

Quadro 7. Componentes do sistema viário;

Quadro 8. Definições.

Quadro 9. ZERFIE

Art. 536. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial: Lei Complementar nº 358, de 26 de dezembro de 2002; Lei nº 7.763, de 18 de outubro de 2011; Lei nº 7.370, de 18 de novembro de 2009; Lei nº 7.788, de 12 de dezembro de 2011; Lei nº .7857, de 11 de maio de 2012; Lei nº 7.858, de 11 de maio de 2012.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

[Obs.: Para plena visualização e download dos mapas e demais anexos deste projeto de lei pode-se acessar o sítio eletrônico oficial da Prefeitura, no endereço www.planodiretor.jundiai.sp.gov.br/projeto-de-lei/]

PODER LEGISLATIVO

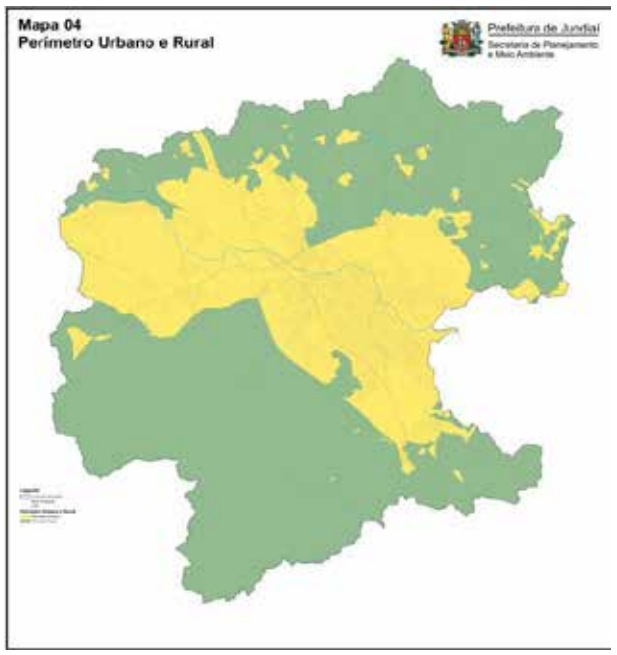

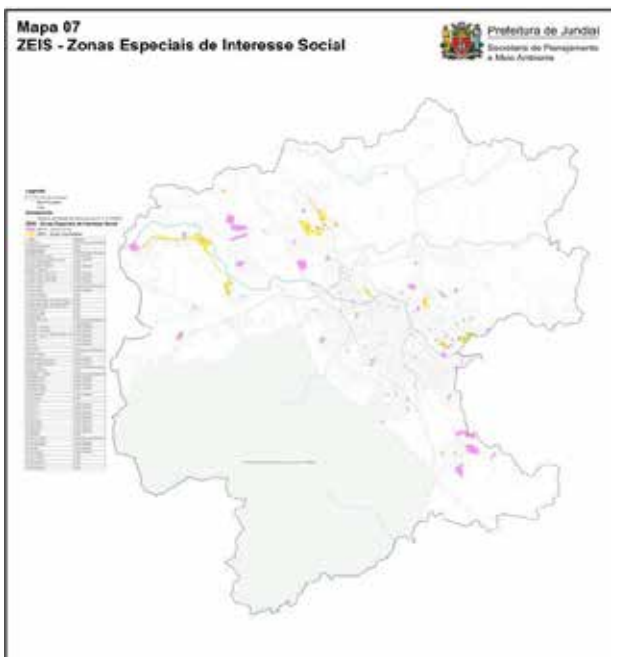

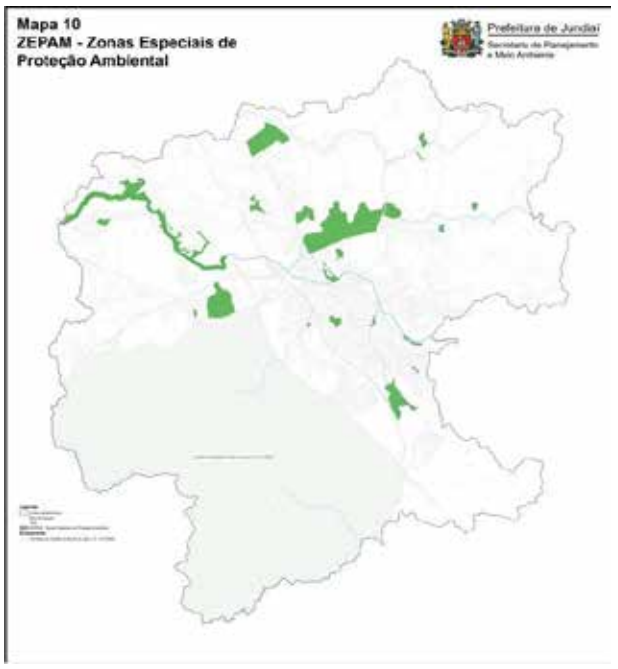

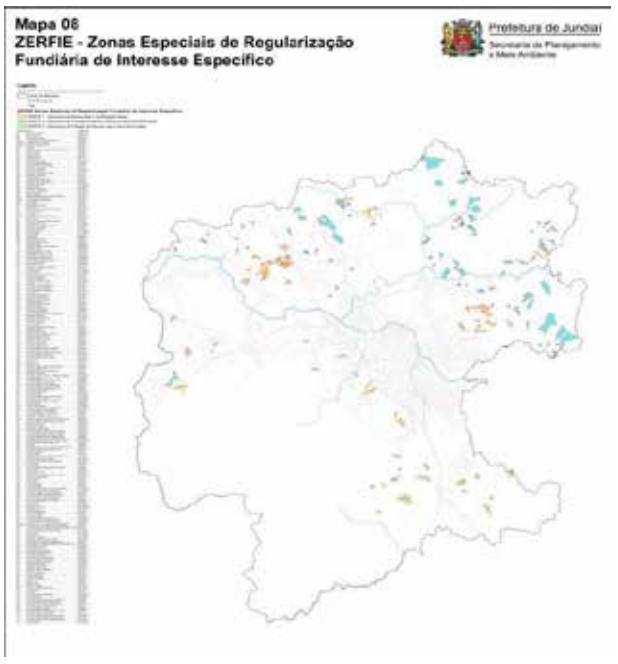

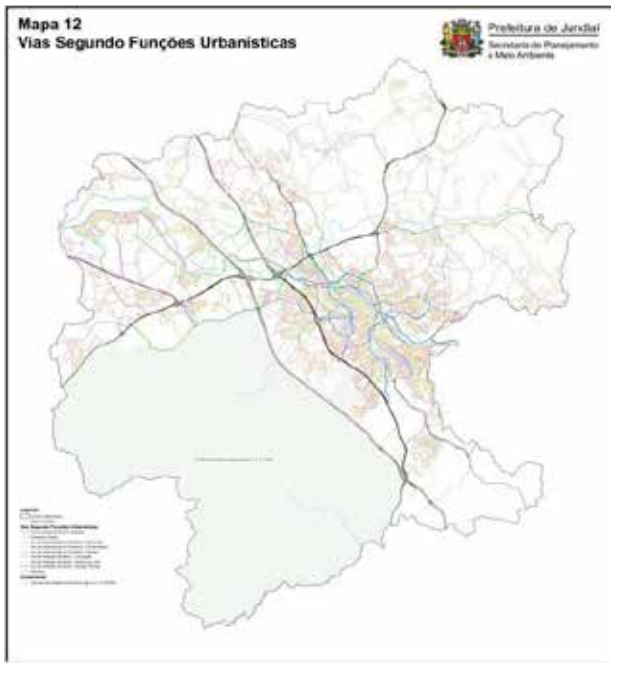

PODER LEGISLATIVO

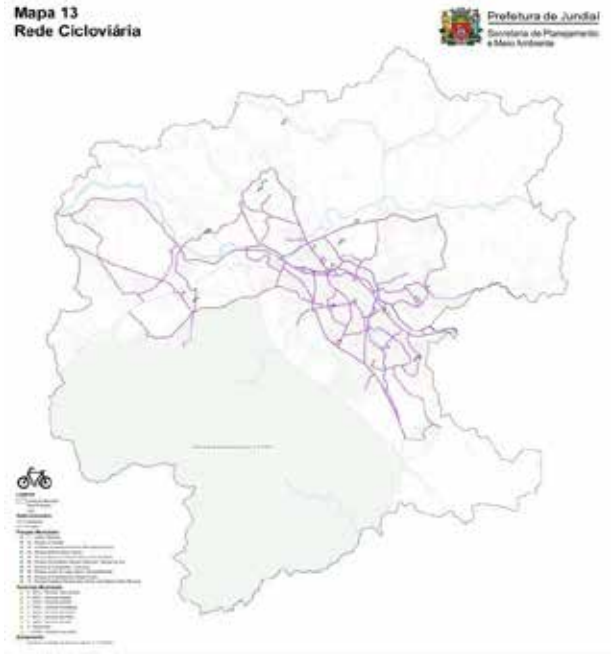

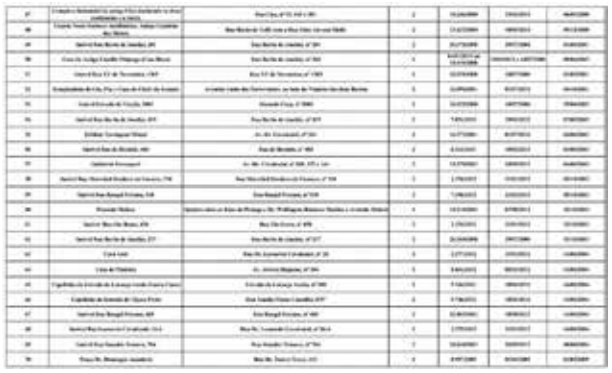

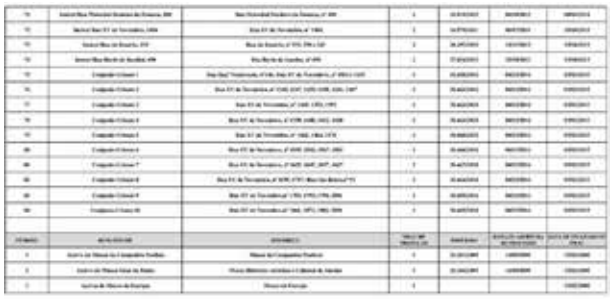

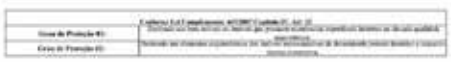

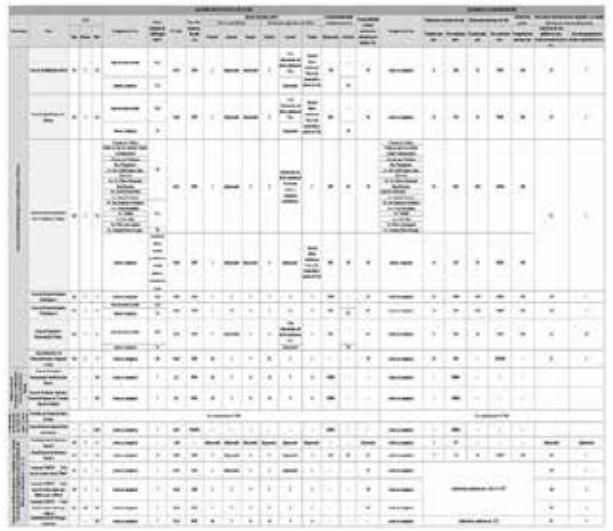

QUADRO 3 | Fator Social	
Uso	**Valores de Fs**
Uso habitacional	
Habitação de Interesse Social - HIS	0,0
Habitação com área até 50m²	0,6
Habitação com área de 51 até 70m²	0,8
Habitação com área maior que 70m²	1,0
Uso Institucional	
Equipamentos sociais públicos	0,0
Entidades mantenedoras sem fins lucrativos	
Templos religiosos	0,6
Hospitais e clínicas	0,3
Universidades	0,3
Escolas e creches	0,3
Equipamentos culturais	0,3
Outras entidades mantenedoras	
Hospitais	0,7
Universidades	0,7
Escolas	0,7
Equipamentos culturais	0,5
Outras atividades	1,0

QUADRO 4 | Fator de estímulo para Cálculo de Transferência de Potencial Construtivo	
Zonas	**Valor do Fe**
Zona de Reabilitação Central	2,0
Zona de Qualificação dos Bairros	1,5
Zona de Desenvolvimento dos Corredores Urbanos	2,0
Zona de Desenvolvimento Regional Urbano	1,5

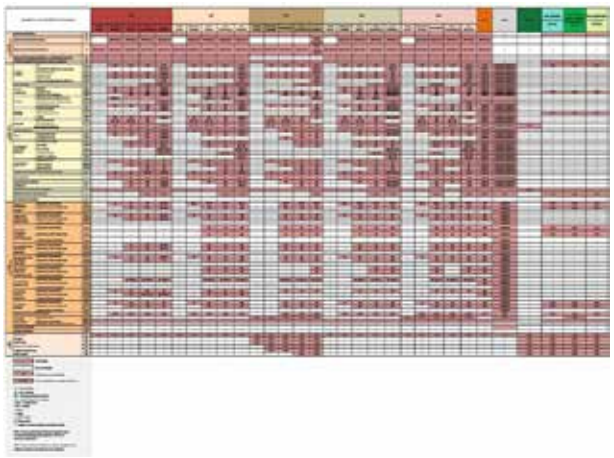

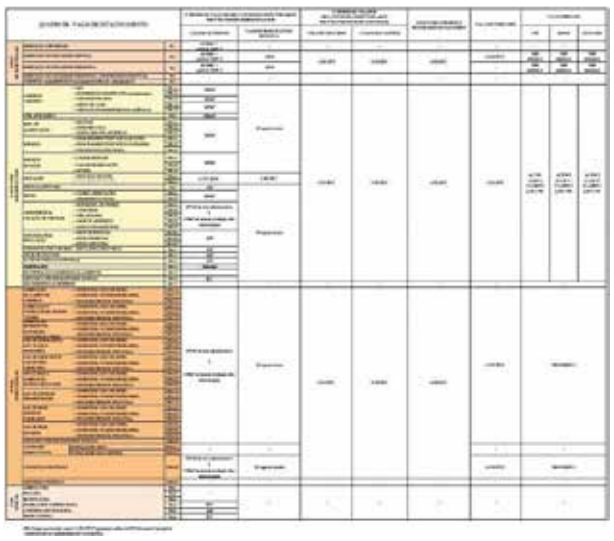

PODER LEGISLATIVO

QUADRO 6 – Regularização de Interesse Específico

ITENS PASSÍVEIS DE IRREGULARIDADES NO PARCELAMENTO DO SOLO	FATOR	VALOR	ZERFIE 1	ZERFIE 2	ZERFIE 3
SISTEMA VIÁRIO EM DIMENSÕES MENORES QUE O EXIGIDO EM LEI	Metro quadrado de viário irregular	1% do valor venal / m²	X 1	X 3	X 4
LOTES COM ÁREAS MENORES	Metro quadrado de lotes irregulares	1% do valor venal / m²	X 1	X 3	X 4
ÁREA PÚBLICA FALTANTE OU POSSIBILIDADE DE DOÁ-LAS FORA DO PARCELAMENTO	Metros quadrados de áreas públicas faltantes	2% do valor venal / m²	X 1	X 6	X 12
IMPLANTAÇÃO IRREGULAR DO PARCELAMENTO DO SOLO	Metro quadrado do implantado	2% do valor venal / m²	X 2	X 4	X 6
RESSETORIZAÇÃO PELA OUTORGA DE USO URBANO	Metro quadrado do loteamento implantado	5% do valor venal / m²	- 0 -	X 3	X 9

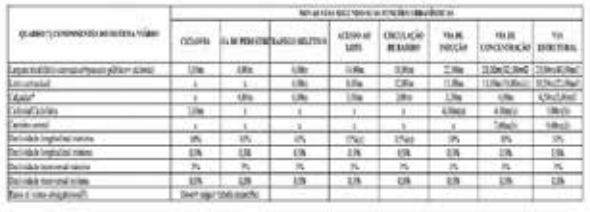

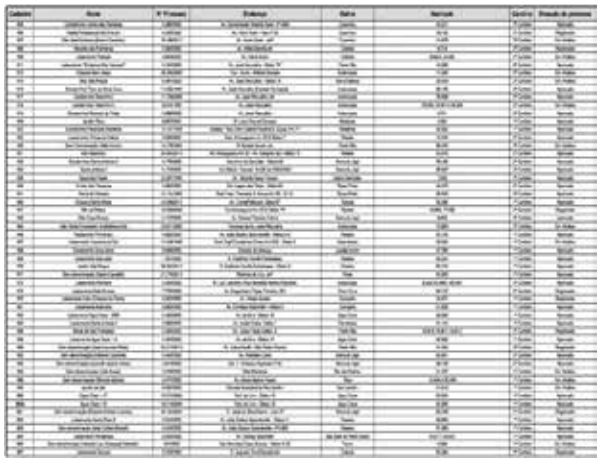

J u s t i f i c a t i v a

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Submete-se à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei por meio do qual se busca revisar o atual Plano Diretor e demais leis urbanísticas municipais, bem como implantar novas regras de planejamento territorial neste Município.

Com a aprovação da propositura, haverá revogação de normas anteriores e adaptações técnicas da política municipal de ocupação e uso do solo urbano, objetivando adequar o crescimento populacional e o desenvolvimento socioeconômico aos limites de sustentabilidade ambiental deste Município.

Com isso em mente, registra-se, **quanto à competência para legislar sobre o tema**, que a propositura se enquadra nas matérias previstas no **artigo 30, incisos I e VIII, em combinação com o artigo 182, ambos da Constituição Federal**, uma vez que cabe ao Município, no âmbito de sua competência, fixar diretrizes legais de política urbana, sobretudo para o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento, controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

Retira-se do Capítulo "Da Política Urbana", a partir do **artigo 182 da Constituição Federal**, os seguintes dizeres:

"Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem- estar de seus habitantes.

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor."

Ademais, **o Município possui competência legislativa para disciplinar o ordenamento territorial** prevista no **artigo 6º, *caput* e inciso VIII, da Lei Orgânica de Jundiaí**:

"Art. 6º. Compete ao Município de Jundiaí legislar sobre assuntos de interesse local com o objetivo de garantir o bem-estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, cabendo-lhe privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

(...)

VIII - promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano e rural."

O Poder Executivo também detém competência para iniciativa legislativa sobre a matéria com fulcro no **artigo 238 da Lei nº 7.857, de 11 de maio de 2012**, que trata da apresentação de projeto de revisão do Plano Diretor Estratégico.

No tocante aos aspectos formais, conforme **artigos 43 e 44, § 1º, da Lei Orgânica**, em razão da redação dada pela Emenda à LOJ nº 52, de 1º. de dezembro de 2009, a **propositura deverá ser de natureza ordinária e exigirá maioria de dois terços dos vereadores para aprovação**:

"Art. 43. São leis complementares:

I - Código Tributário do Município;

II - Código de Obras e Edificações;

III - Estatuto dos Servidores Municipais;

IV - Código Sanitário Municipal;

Parágrafo único. As leis complementares exigem, para a sua aprovação, o voto da maioria absoluta.

Art. 44. As leis ordinárias exigem, para sua aprovação, o voto favorável da maioria simples.

§ 1º. As leis que exigem para sua aprovação a maioria de dois terços são as seguintes:

I - Plano Diretor do Município;

II - Código Ambiental e Lei de Proteção dos Mananciais;

III - Infrações político-administrativas do Prefeito e Vereadores." – Grifa-se.

Ainda em relação aos aspectos formais, frisa-se que o projeto de lei buscou observar os dispositivos da **Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998**, e do **Decreto Federal nº 4.176, de 28 de março de 2002**.

No tocante aos aspectos jurídicos, o Plano Diretor e o zoneamento não podem ser pontuais, tanto em respeito aos princípios da impessoalidade e da isonomia, quanto para que a cidade seja concebida em sua integralidade e de forma sistêmica, dentro de um planejamento de gestão urbanística e de garantia de ampla participação popular, considerando impactos sociais e ambientais, conforme bem destacado no acórdão proferido pelo **Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0198857-75-2012.8.26.0000 – Órgão Especial – Des. Rel. Artur Marques – D.J. 30.01.13).

José Afonso da Silva (*In Direito Urbanístico Brasileiro*. 7ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012), no clássico Direito Urbanístico Brasileiro, ensina que os planos urbanísticos constituem conjuntos de normas e atos operativos que caracterizam o princípio de coesão dinâmica ou coesão dialética da essência das normas urbanísticas, prevendo que as normas urbanísticas devem ser consideradas de forma sistemática e inter-relacionada para o fim de promover o planejamento urbano.

Neste sentido já se manifestou o **Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** (Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 147.807-0/6-00 - Órgão Especial – Des. Rel. Roberto Vadlim Bellochi – D.J. 11.03.09):

"EMENTA: Ação direta de inconstitucionalidade. Lei Complementar n° 81, de 5 de março de 2007 do Município de São Sebastião. Normas de ordem pública e interesse social reguladoras do uso e ocupação do solo urbano em prol do bem coletivo, da segurança e do bem estar dos cidadãos, assim como do equilíbrio ambiental - Zonas de Especial Interesse Social - ZEIS. Ausência de prévios estudos técnicos detalhados, planejamento e consulta à população diretamente interessada. Lei de zoneamento corretamente impugnada por dispor de matéria exclusiva de Plano Diretor. Não atendimento às exigências contidas na Lei Federal 10.257/01, art. 50. Violação aos arts. 5º "caput" e§1°, 111, 144, 152, 1,11, III, 180, I, II, III e IV, 181, 191, 196 e 297, todos da Constituição Estadual. Ação julgada procedente."

A alteração, a ser promovida na Lei de Zoneamento Urbano e no Plano Diretor Municipal, sempre deverá ter justificativa técnica

quanto à razoabilidade e proporcionalidade, observando os princípios, objetivos, a política e as diretrizes para revisão da legislação de uso e ocupação de solo, inclusive aqueles previstos nos **artigos 7º a 13, 142 a 148 e 238 do Plano Diretor Estratégico, instituído pela Lei nº 7.857, de 11 de maio de 2012**.

Em relação à **alteração da legislação do uso do solo**, deve ser observada ainda a sustentabilidade da cidade com vistas a garantir a mais ampla participação da sociedade civil, por meio de discussão nos conselhos municipais, audiências públicas e de acesso às informações técnicas do projeto, conforme preceitua o **inciso I do § 4º do artigo 40 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001**, que estabelece diretrizes gerais da política urbana, e o **artigo 149 da Lei Orgânica de Jundiaí**.

Lei Federal nº 10.257/2001:

"Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

§ 1º O plano diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

§ 2º O plano diretor deverá englobar o território do Município como um todo.

§ 3º A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

§ 4º No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:

I – a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

II – a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;

III – o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos."

Lei Orgânica de Jundiaí:

"Art. 149. Lei Municipal, de cujo processo de elaboração as entidades da comunidade participarão, disporá sobre zoneamento, parcelamento do solo, seu uso e sua ocupação, construções e edificações, proteção ao meio ambiente, licenciamento, fiscalização e parâmetros básicos, objetos do Plano Diretor."

Na **Lei Orgânica do Município**, um Capítulo é reservado apenas para a Política Urbana, e assim, a partir do **art. 140**, encontram-se disposições que tornam claro que a execução da política urbana na cidade está condicionada às funções sociais da cidade, compreendido como direito de todos o acesso à moradia, sob pena de não atendimento à própria função social da propriedade.

"Art. 141. A execução da política urbana está condicionada às funções sociais da cidade, compreendidas como direito de acesso de todo cidadão a moradia, transporte público, saneamento, energia elétrica, gás, abastecimento, iluminação pública, comunicação, educação, saúde, lazer e segurança, assim como a preservação do patrimônio ambiental e cultural.

(...)

§ 2º. Para os fins previstos neste artigo, **o Poder Público Municipal exigirá do proprietário adoção de medidas que visem direcionar a propriedade para o uso produtivo, de forma a assegurar:**

a) **acesso à propriedade e à moradia a todos**;

b) justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;

c) prevenção e correção das distorções da valorização da propriedade;

d) regularização fundiária e urbanização específica para áreas ocupadas por população de baixa renda;

e) adequação do direito de construir às normas urbanísticas;

f) equilíbrio ecológico do meio ambiente, preservando-se ou restaurando-se os processos ecológicos essenciais, provendo-se o manejo ecológico das espécies e ecossistemas, controlando-se a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que constituam risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente.

(...)

Art. 147. **O estabelecimento de diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano deverá assegurar:**

I - **urbanização, regularização fundiária e titulação das áreas onde estejam situadas a população favelada e de baixa renda**, sem remoção dos moradores, salvo em áreas de risco mediante consulta obrigatória à população envolvida;

II - preservação das áreas de exploração agrícola e pecuária e estímulo a essas atividades primárias;

III - preservação, proteção e recuperação do meio ambiente natural e cultural;

IV - criação de áreas de especial interesse urbanístico, social, ambiental, turístico e de utilização pública;

V - participação das entidades comunitárias no estudo, no encaminhamento e na solução dos problemas, planos, programas e projetos;

VI - acesso ao transporte coletivo e a edifícios e logradouros de frequência pública, sejam eles particulares ou públicos, a pessoas portadoras de deficiência." – Grifa-se.

No tocante aos aspectos técnicos, **a medida é imperiosa para que reste assegurado às presentes e futuras gerações um meio ambiente economicamente viável, socialmente justo e ecologicamente saudável e equilibrado.**

Isso porque se constatou que a legislação vigente, aprovada em 2012, tem causado prejuízos irreversíveis à cidade, comprometendo a qualidade de vida das futuras gerações caso fosse aplicada ao longo de 10 anos.

Repisa-se que um Plano Diretor tem a missão de planejar bem a cidade por um período de 10 anos.

Mas, indaga-se: quem deve definir o que é bom para a cidade? O que é bom para mim, é bom para você? E para o outro? Somos todos iguais? Temos os mesmos interesses e desejos?

E isso colocado numa escala ampliada de 10 anos?

E a situação das nossas cidades no momento atual? Elas atendem aos interesses individuais? Atendem aos interesses coletivos?

E, neste contexto, **a cidade cumpre a sua função social**?

A isso deve-se adicionar as questões puramente técnicas e legais, de difícil compreensão ao cidadão comum, mas que fazem parte desta equação complexa que se denomina Planejamento Urbano.

Então, qual o rumo a ser seguido para que se entenda a cidade que se deseja? Como se deve definir a cidade pelos próximos 10 anos, começando hoje, para garantir a qualidade de vida, para proporcionar felicidade e bem estar aos moradores?

Felicidade, para alguns, pode ser ir ao Shopping, mas, para outros, pode ser sentir a brisa ou mexer com a terra.

Afinal, não estamos todos aqui por um único motivo – a busca da felicidade?

Pois é, a cidade é parte fundamental dessa realização.

E é na cidade que se concretizam todos os sonhos e desejos – do humilde trabalhador ao empresário de grande monta, da gente simples à sofisticada, do esportista àquele que apenas contempla a paisagem.

Então, considerando essa pluralidade, qual deverá ser a melhor cidade para todos e para cada um?

Sem dúvida nenhuma, aquela discutida, dialogada, consensuada – um pacto estabelecido, entre todos – e isso se demostra como **exercício da democracia.**

A democracia é a arte de conviver com o diferente e tentar chegar a um consenso, uma relação sadia e consciente – e mesmo que o consenso não seja possível e o outro vença pelo interesse coletivo, que saibamos respeitar as diferenças. O diferente nos acrescenta, nos engrandece, nos estimula.

Pois bem, foi isso que foi presenciado neste **processo participativo.**

Um processo rico em discussão de alto nível sobre a cidade, entre os mais diferentes, sempre de forma propositiva e na busca das condições de bem viver.

Em cada discussão, alguns ganharam e outros perderam, ou alguns perderam e outros ganharam, mas quem venceu foi sempre a cidade, a coletividade pelo interesse público – ora, e a cidade não é este tabuleiro de interesses e de pessoas diferentes?

Afinal, conviver é ceder um pouquinho em benefício de algo maior e melhor, não é?

Sem dúvida alguma e respeitando a história dos planos diretores anteriores, **conquistou-se uma grande evolução por meio desse Plano Diretor Participativo, porque seu processo se dá pela forma de pensar um Projeto de Cidade.**

Um projeto coletivo e participativo que olha para o território, olha para as estruturas, olha para o que deu certo e para o que precisa ser corrigido – e propõe.

Propõe-se uma cidade compacta, que adensa avenidas e vias estruturais, observadas cuidadosamente de acordo com a sua largura e faz uma relação importante de ambiência entre esta largura e o número de pavimentos – 20, 15, 10, 8, 6, 4, casas – e, com isso, constrói lugares, vida. Esse é o pacto.

Destaca-se que, nas primeiras fases da consulta à população, a verticalização sem critérios, em miolos de bairros, foi duramente criticada por todos os bairros visitados.

Mas pode verticalizar? Pode! Mas com critérios de qualidade!

E com a instituição da figura técnica da "função urbanística das vias", passa-se a olhar a composição do espaço urbano no âmbito das pessoas, da qualidade e do desenho urbano. Esse é o pacto! E não mais do fluxo apenas de veículos, como se pratica até hoje – e como se suporta desde 1969.

Propõe-se uma cidade com vias estruturais e de circulação de bairros em que se permitam comércio e serviços sem incômodo, só incentivados para gerar centralidades em seu interior, mas protegendo seus miolos da falta de tranquilidade e paz, principalmente para as crianças e idosos. Ter a padaria a poucos minutos de caminhada? Cidades caminháveis, a pé. Esse é o pacto!

Busca-se proximidade com a realidade das cidades europeias com melhores índices de qualidade de vida e de saúde da população – este também é o Plano.

Institui-se o **Sistema de Planejamento e Gestão do Desenvolvimento Territorial - SMPGDT**, com controle social da implantação desta legislação: a cidade passa a contar com a criação do Núcleo de Planejamento, com equipe técnica incumbida de pensar a cidade do amanhã e com instâncias de Participação Social ampliadas, que acompanharão a aplicação deste plano. Esse é o pacto!

O Plano Diretor Participativo conquista também maior demarcação de **áreas para habitação social**, para benefício da população de baixa renda, em áreas com melhor infraestrutura, com vistas a aproximar a moradia do emprego, principalmente para quem precisa e para quem precisa de quem precisa. Sim! Esse é o pacto!

A **Produção Agrícola** passa a ser essencial como política pública de mitigação de alguns efeitos negativos da cidade – é reconhecida como atividade de interesse público e ambiental – por meio de planos, programas e instrumentos de desenvolvimento rural com incentivos ambientais. Esse é pacto!

Outro pilar deste Plano Diretor Participativo consiste na garantia de água para futuras gerações.

Atualmente, sabe-se que a capacidade existente de fornecimento de água não é para 50 anos – muito pelo contrário.

Contudo, sabe-se que algumas regiões da nossa cidade possuem características especificas, isto é, são **mananciais**, cuja principal função é exatamente a produção de água!

Ocorre que a legislação vigente vende nossas nascentes! Nosso principal manancial é usado como atrativo da especulação imobiliária, e está sob risco de urbanização prejudicial!

Mas essa nossa rara riqueza, a água, não deve ser privilégio de alguns. É uma riqueza da cidade! Portanto, proteger as nascentes e recuperá-las é dever de todos. Esse é o pacto.

Então, este é o melhor plano diretor, é perfeito? Não, claro!

Mas, certamente, ele é o mais legítimo!

É o pacto que pensa a cidade de forma coletiva e participativa.

É o pacto que discute os interesses particulares sobre a mesma mesa em que o interesse público deve prosperar.

Foi assim que foi criado esse plano: fruto dessa abertura ao diálogo franco, transparente e participativo. Não se deu no interior do gabinete. Não se escondeu atrás da tecnicidade impessoal e antidemocrática.

Foram mais de 2 anos de discussões públicas e com 11 mil pessoas participantes, de 170 reuniões, 30 oficinas nos Bairros, 60 aulas de capacitação, interação com mais de 19 Secretarias, órgãos públicos e Conselhos Municipais, com mais de 50 técnicos concursados e contratados. Foram 102 delegados dos quais 62 foram eleitos pela sociedade entre movimento social e segmentos.

É importante ainda se ressaltar que, das 863 propostas colhidas e dos 198 conflitos resultantes, apenas 16 não superaram o consenso entre os delegados representantes, e foram submetidos à votação no Congresso da Cidade.

Todas as decisões foram discutidas, consensuadas ou votadas – foram pactuadas no Congresso da Cidade e fazem parte do Projeto de Lei que ora se entrega à E. Câmara Municipal.

Esse é o pacto! Não é um Plano de uma Secretaria ou da Prefeitura. É da cidade, é da sociedade, é de todas as pessoas e de todos os segmentos! Um Projeto Integrado de Cidade feito de forma democrática, participativa e equilibrada!

Por derradeiro, enfatiza-se que a proposta em comento não tem implicação de ordem orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas, que acompanha o presente.

Justificam-se assim, os motivos determinantes desta iniciativa, pelo que se permanece convicto de que os Nobres Vereadores não faltarão com o costumeiro apoio à aprovação da presente propositura.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

OLHA O NOVO AQUI

ZENILDA FERNANDES, MORADORA DO IVOTURUCAIA

- 74 NOVOS ÔNIBUS
- IMPLANTAÇÃO DO BILHETE ÚNICO
- DOMINGO FELIZ - TARIFA A R$1
- NOVAS ALÇAS DA ANHANGUERA COMPLEXO JUNDIAÍ
- COMPLEXO VIÁRIO DA PONTE SÃO JOÃO

Prefeitura de Jundiaí

Cuidar da cidade é cuidar das pessoas

- 128 NOVOS GUARDAS
- 38 NOVAS VIATURAS
- BASE CENTRAL DA GM E 4 FUTURAS NOVAS BASES NOS TERMINAIS
- AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO INTELIGENTE

Prefeitura de Jundiaí

Cuidar da cidade é cuidar das pessoas